



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	16
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	66
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	81
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	84
Prefeitura Municipal de BONITO	116
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	158
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	173
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	253
Prefeitura Municipal de CARACOL	257
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	261
Prefeitura Municipal de ELDORADO	262
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	268
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	303
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	311
Prefeitura Municipal de JAPORA	339
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	392
Prefeitura Municipal de JARDIM	398
Prefeitura Municipal de JUTI	403
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	404
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	408
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	413
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	457
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	486
Prefeitura Municipal de PARANHOS	490
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	491
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	496
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	518
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	540
Prefeitura Municipal de SONORA	590
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	596
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	606
Prefeitura Municipal de TERENOS	607
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	610

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****AVISO DE REABERTURA Pregão Eletrônico nº 001 / 2023**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, torna público a **reabertura do LOTE 58**, para convocação e negociação com os licitantes remanescente, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo: Menor Preço do Item.**

**Objeto** : Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades diárias dos seguintes Municípios de Aparecida do Taboado/MS, Cassilândia/MS, Chapadão do Sul/MS, Inocência/MS, Paranaíba/MS, Ribas do Rio Pardo/MS e Selviria/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas neste Estudo Técnico e no Termo de Referência.

**Reabertura da sessão:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 11 de dezembro de 2023.

**Local** : <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado"

**Edital e/ou Informações:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no **Portal Compras BR** no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - **Portal de Transparência deste Consórcio Intermunicipal** no endereço eletrônico: <https://consorciocidecol.megasofttransparencia.com.br/> , e/ou no **Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul** no endereço eletrônico: <https://diariooficialms.com.br/assomasul> .

**INFORMAÇÕES** : Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local) ou pelo e-mail edital [editalcidecol@gmail.com](mailto:editalcidecol@gmail.com) .

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2023.

Izequias Moreira Dias

**Pregoeiro**

*Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2023.*

*Diário da Assomasul.*

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados o seguinte resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 009/2023 - PROCESSO ADM: Nº 30/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.**

**Empresa vencedora:**

Lotes 01 e 02: PEDREIRA DO TREVO LTDA - CNPJ nº 76.098.623/0003-72, no valor total de R\$ 1.009.800,00 (um milhão e nove mil e oitocentos reais).

O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

**Valor Global da Adjudicação:** R\$ 1.009.800,00 (um milhão e nove mil e oitocentos reais).

Iguatemi - MS, 07 de dezembro de 2023.

**Wesley Benites Teles**  
**Pregoeiro**

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) PARA PARCERIA COM O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: AMAMBAI, ANTÔNIO JOAO, ARAL MOREIRA, DOURADOS, LAGUNA CARAPÃ E PONTA PORÃ, SENDO QUE AS CONSULTAS E EXAMES DEVERÃO SER REALIZADAS EM UNIDADE MÓVEL OFERECIDA PELO CONSÓRCIO** observado o preço mínimo e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. O Prazo para manifestar interesse e apresentar o requerimento será a partir do dia 11/12/2023 até o dia 08/01/2024. A Abertura dos envelopes e entrega das documentações será às 13h30m do dia 11/01/2024. O Edital completo poderá ser obtido nos seguintes local: Sede do Sul fronteira localizado na Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 7h00min às 13h00min, no site [www.consorciosulfronteira.com.br](http://www.consorciosulfronteira.com.br) ou no e-mail: [licitasulfronteira@gmail.com](mailto:licitasulfronteira@gmail.com). Informações pelo Fone: (67) 3926-6714 (Sala do SUL FRONTEIRA) e (67) 99974-5402.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Presidente do Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3.087/2023****MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****CONTRATO Nº 3.087/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127024/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023****FORNECEDOR: SMS DE LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 39.854.397/0001-14.**

A **Secretaria Municipal de Saúde** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios – Coffe Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, pelo período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 7386 – FICHA 775**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Centro de custo: 009-001 – Conta 7.678-3 – EC-29 REC. PRÓPRIO

**R\$ - 67.848,80****APOSTILAR****EMPENHO XXXX – FICHA XXX**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2227.0000 – CUSTEIO SUS/METAS NACIONAL

CENTRO DE CUSTO: 35.222-5 – DET. 115 – PORT. 645/23 – METAS ANUAL

**R\$ + 67.848,80****AMPARO LEGAL** : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.**Amambai – MS, 22 de Novembro de 2023.**

---

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.040/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132206/2023**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME – CONTRATADA

CNPJ: 26.847.096/0001-11

**OBJETO** : **Aquisição de medicamentos para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai/MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses** , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.478,48 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

FISCAIS CONTRATO: Jaqueline Raldi Lugo, matricula nº 5073-2

Maiara Gomes de Farias, matricula nº 16517

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 01 de Dezembro de 2023.

**ASSINAM:**

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Helton Yudi Honda – Administrador

CPF nº 009.497.349-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.041/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132206/2023****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CONTRATADA

CNPJ: 38.170.314/0001-05

**OBJETO : Aquisição de medicamentos para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai/MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses** , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 56.361,74 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)

FISCAIS CONTRATO: Jaqueline Raldi Lugo, matrícula nº 5073-2 Maiara Gomes de Farias, matrícula nº 16517

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

**FORO:** Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 01 de Dezembro de 2023.

**ASSINAM:**

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Vinicius Dinel da Silveira – Administrador

CPF nº 347.920.548-85

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.042/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132206/2023****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CIRURGICA PRIME LTDA - CONTRATADA

CNPJ: 46.116.717/0001-02.

**OBJETO : Aquisição de medicamentos para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai/MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses** , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 39.673,16 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) .

FISCAIS CONTRATO: Jaqueline Raldi Lugo, matrícula nº 5073-2 Maiara Gomes de Farias, matrícula nº 16517

**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

**FORO:** Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 01 de Dezembro de 2023.

**ASSINAM:**

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sergio Luiz de Souza Junior – Sócio Administrador  
CPF nº 048.260.599-57

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132206/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2023

**OBJETO: Aquisição de medicamentos para pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Amambai/MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

**CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.847.096/0001-11 - nos itens de nº **03, 05, 07, 10, 14, 20, 26, 30, 32, 33, 38, 46, 58 e 59**, perfazendo um valor total de **R\$ 50.478,48 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**;

**LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 38.170.314/0001-05 - nos itens de nº **02, 06, 08, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 25, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 60 e 61**, perfazendo um valor total de **R\$ 56.361,74 (Cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)**;

**CIRURGICA PRIME LTDA** - inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.116.717/0001-02 - nos itens de nº **04, 09, 15, 23, 28, 29, 31, 52, 55 e 62**, perfazendo um valor total de **R\$ 39.673,16 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai – MS, 01 de Dezembro de 2023.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N. ° 2.781/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115172/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

MAZZUCO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.695.648/0001-83

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.781/2022, cujo objeto fora Aquisição de medicamentos para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Amambai - MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 06 de Dezembro de 2023

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.782/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115172/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

ORTIZ &amp; FELTRIM – ME

CNPJ: 04.411.142/0002-83

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.782/2022, cujo objeto fora Aquisição de medicamentos para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Amambai - MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambai - MS, 06 de Dezembro de 2023

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2023 DO PROCESSO ADM Nº 033/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 033/2023, de Dispensa de Licitação Nº 030/2023 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de materiais visando restaurar a pintura de parte interna da Câmara Municipal de Amambai, conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 033/2023.

**EMPRESAS VENCEDORAS:****SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 02.642.132/0001-42.****Valor: R\$ 5.284,50 (Cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).****SIGNORI & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 33.177.957/0001-67.****Valor: R\$ 176,90 (Cento e setenta e seis reais e noventa centavos).****VIZZOTTO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.311.814/0001-59.****Valor: R\$ R\$ 13,64 (Treze reais e sessenta e quatro centavos).****DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

**TOTAL GERAL: R\$ 5.475,04 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

Amambai-MS, 07 de dezembro de 2023.

**Lígia da Silva Machado****Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Gestão****Republica por incorreção - PORTARIA N. 169/23 DE 16 DE MAIO DE 2.023 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.**



**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

**Processo n. 122631/23**

**Processo n. 133773/23**

RESOLVE:

**Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

*SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE MARÇO 2023*

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 70% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	13/03/2023 A 17/03/2023	05	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
02	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES	13/03/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
03	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA	ELAINE PINZAN MENDONÇA	14/03/2023 A 17/03/2023	04	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
04	JOANITA DA SILVA CEZAR	WEID MARA MACHADO DE LIMA	15/03/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
05	PATRICIA MARQUES FARIAS DOS SANTOS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	16/03/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
06	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPI	23/03/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO VESPERTINO	ATESTADO MÉDICO
07	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	WEID MARA MACHADO DE LIMA	27/03/2023	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	ATESTADO MÉDICO
08	LENISE STEDILE DOS SANTOS SILVA	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARTE	30/03/2023 A 04/04/2023	06	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO MATUTINO	LICENÇA NOJO
09	ROSELI MORAES ARCE	TÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA	13/03/2023 A 20/03/2023	05	23	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
10	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	MARIA FERNANDA NASS NOGUEIRA	08/03/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
11	ANDREA CALISTRO SOARES	MILIANA ALVES DOS SANTOS	13/03/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
12	LUCINEIA BARBOSA SILVEIRA PRUDENTE	MILIANA ALVES DOS SANTOS	16/03/2023	01	23	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
13	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	21/03/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
14	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	BIANCA JULIANA PAULISTA ROSATI	16/03/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
15	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	MILIANA ALVES DOS SANTOS	10/04/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	AUDIÊNCIA.
16	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	MILIANA ALVES DOS SANTOS	15/03/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
17	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	MILIANA ALVES DOS SANTOS	17/03/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
18	ZULMARIA IZABEL DE MELO SOUZA TARGAS	MILIANA ALVES DOS SANTOS	13/03/2023 A 15/03/2023	03	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
19	ZULMARIA IZABEL DE MELO SOUZA TARGAS	MILIANA ALVES DOS SANTOS	16/03/2023 A 17/03/2023	02	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
20	ZULMARIA IZABEL DE MELO SOUZA TARGAS	MILIANA ALVES DOS SANTOS	20/03/2023 A 24/03/2023	05	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
21	ZULMARIA IZABEL DE MELO SOUZA TARGAS	MILIANA ALVES DOS SANTOS	27/03/2023 A 30/04/2023	31	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE.
22	LUIS CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	23/03/2022 A 24/03/2023	02	05	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
23	LUIS CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	27/03/2023 A 31/04/2023	02	05	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA PATERNIDADE
24	TIAGO NELSON DOS SANTOS	ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	15/03/2023	01	24	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
25	MARIA MADALENA DUREZ SANGUESA	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	15/03/2023 A 16/03/2023	02	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
26	MARIA MADALENA DUREZ SANGUESA	ALISON DE LIMA	21/03/2023 A 04/04/2023	15	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
27	CRISTINA BAENA XAVIER	ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	31/03/2023 A 03/04/2023	04	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
28	CRISTINA BAENA XAVIER	CELINA DA SILVA ROLON	31/03/2023 A 03/04/2023	04	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
29	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	RAMONA ELIZABETH PINHEIRO	24/03/2023 A 25/03/2023	02	28	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
30	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	RAMONA ELIZABETH PINHEIRO	27/03/2023 A 03/04/2023	08	28	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
31	DANIELLA CRISTIANE PRZYBYSZ PARIZ	ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	31/03/2023	01	20	II	9%	E.M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO

32	ROZANA FERNANDES	MARCOS ANDREY DE BARROS BARBOSA	28/03/2023 A 29/03/2023	02	30	II	9%	E. M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
33	JULIANA ENCISO	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	17/03/2023	01	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
34	SUELI DOMINGAS BASTISTA VILHALVA	SILVANA GONÇALVES	22/03/2023 A 25/03/2023	04	40	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
35	JOSELI DOS SANTOS ROSA	JOSEFA GIRLANE DOS SANTOS	23/03/2023 E 24/03/2023	02	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
36	JOSELI DOS SANTOS ROSA	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	23/02/2023 E 24/03/2023	02	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
37	ELOISA PEREIRA LIMA LEDESMA	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	29/03/2023	01	30	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
38	DENISE STÉDILE DOS SANTOS	JOSEFA GIRLANE DOS SANTOS	30/03/2023 A 06/04/2023	08	20	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	LICENÇA NOJO.
39	ALESON MICHEL JUNIOR PARIS	ROBERTA SANTANA DA SILVA	24/03/2023	01	20	II	09	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO.
40	MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	14/03/2023 A 12/04/2023	30	20	II	09	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO.
41	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	PATRICIA COSTA DA SILVA	13/03/2023, 14/03/2023, 04/04/2023 E 05/04/2023	04	20	II	09	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO.
42	ROSE FERREIRA DA SILVA	MAIZA ROMEIRO MACHADO	14/03/2023 A 13/04/2023	30	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
43	ROSE FERREIRA DA SILVA	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	14/03/2023 A 13/04/2023	30	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
44	VERONICA MARTINS MOREIRA	LARINA LOPES	14/03/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
45	NEIMAR ORTIZ BENITES	OSMAR MORAES	20/03/2023	01	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
46	VERONICA MARTINS MOREIRA	LARINA LOPES	21/03/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
47	MARIA JISELLE ADIALA	GAMALIEL SAVALA	21/03/2023 A 23/03/2023	03	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
48	VERONICA MARTINS MOREIRA	LARINA LOPES	24/03/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
49	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	29/03/2023 A 30/03/2023	02	20	II	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
50	JOSIANE DUARTE DA SILVA	GAMALIEL SAVALA	29/03/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
51	DANIA RAMOS LIMA	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	30/03/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
52	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	GAMALIEL SAVALA	30/03/2023	01	20	PL	9%	E. M. MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
53	ALINE BATISTA	JENIFER RODRIGUES MORALES	28/03/2023 A 31/03/2023	04	09	II	9%	E.M. MBO'ERENDA TUPÁ'Í NÂNDEVA	ATESTADO MÉDICO
54	ZÉLIA VASQUE	MARILENE DOMINGUES	24/03,27/03,30/03, 04/04/23	04	20	PL	9%	E.M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIA.
55	VERONICA MARTINS MOREIRA	CELINA DA SILVA ROLON	14/03, 24/03, 21/03, 28/03 04/04,	05	20	II	9%	E. M. MBO'EROY GUARANI KAIOWA	ATESTADO MÉDICO

## PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL –70% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERÍODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	GISELE DATANE LIMA DE ALCANTRE	PATRICIA COSTA DA SILVA	15/03/2023 A 16/03/2023	02	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
02	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	PATRICIA COSTA DA SILVA	23/03/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
03	FLÁVIA MACHADO DE AQUINO	PATRICIA COSTA DA SILVA	22/03/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
04	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	24/03/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
05	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	TEODORINHA PERALTA ARCE	31/03/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
06	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	TEODORINHA PERALTA ARCE	31/03/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
07	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	14/03/2023	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
08	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	TAIZA MABYARA XAVIER LOPES PEREIRA	14/03/2023	01	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
09	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	14/03/2023	01	20	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
10	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	16/03/2023	01	20	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
11	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	ALINE CRISTOVAM CASSINAO	16/03/2023 A 17/03/2023	02	23	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
12	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	20/03/2023 A 24/03/2023	05	25	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
13	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	ALINE CRISTOVAM CASSINAO	21/03/2023 A 24/03/2023	04	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
14	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	DANIELI ROLIM LORENSETTI	20/03/2023 A 24/03/2023	05	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
15	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	20/03/2023	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
16	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	27/03/2023	01	20	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
17	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	DANIELI ROLIM LORENSETTI	30/03/2023	01	24	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
18	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	30/03/2023	01	20H	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
19	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	TEODORINHA PERALTA ARCE	16/03/2023 A 17/03/2023	02	23	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
20	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	PATRICIA COSTA DA SILVA	27/03/2023 A 31/03/2023	05	23	II	.9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO

21	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	20/03/2023 E 21/03/2023	01	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
22	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	20/03/2023 E 21/03/2023	01	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
23	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	23/03/2023 A 25/03/2023	03	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
24	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	23/03/2023 A 25/03/2023	03	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
25	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	28/03/2023 A 26/04/2023	30	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
26	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	28/03/2023 A 26/04/2023	30	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
27	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	27/03/2023	01	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
28	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	27/03/2023	01	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
29	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	LETICIA SILVA DOS SANTOS	16/03/2023	01	20	I	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
30	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	TEODORINHA PERALTA ARCE	30/03/2023	01	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
31	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	TEODORINHA PERALTA ARCE	30/03/2023	01	20	II	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
32	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	LETICIA SILVA DOS SANTOS	23/03/2023	01	20	I	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
33	KARINA RAUZER	LETICIA SILVA DOS SANTOS	24/03/2023	01	23	I	9%	CEI. DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
34	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	14/03/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
35	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	15/03/2023 A 16/03/2023	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
36	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	17/03/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
37	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	20/03/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
38	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	MARLENE SOLEY DA ROSA	21/03/2023 A 22/03/2023	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
39	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	29/03/2023 A 31/03/2023	03	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
40	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	30/03/2023 A 31/03/2023	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
41	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	CATIA DE OLIVEIRA	31/03/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
42	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	JASIELI CARVALHO RATIER	14/03/2023 A 17/03/2023	04	24	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
43	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	JASIELI CARVALHO RATIER	16/03/2023 A 17/03/2023	02	18	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
44	LUCILENE RUIZ	PATRICIA COSTA DA SILVA	16/03/2023	01	11	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
45	IVONE VANIA SANTO SILVA SOARES	MARLENE SOLEY DA ROSA	16/03/2023 A 17/03/2023	02	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
46	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	TEODORINHA PERALTA ARCE	17/03/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
47	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	PATRICIA COSTA DA SILVA	17/03/2023	01	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
48	JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	20/03/2023 A 21/03/2023	02	20	I	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
49	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	20/03/2023 A 22/03/2023	03	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
50	GESIANE MARA RODRIGUES COSTA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	23/03/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
51	JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	22/03/2023	01	20	I	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
52	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER (MATUTINO)	TEODORINHA PERALTA ARCE	22/03/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
53	BEATRIZ FABIANO LISBOA	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	20/03/2023 A 02/04/2023	14	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
54	SOLANGE DUTRA TAVARES	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA	21/03/2023	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
55	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	21/03/2023	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
56	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	23/03/2023 A 24/03/2023	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
57	VANIA LOPES LEMES KOTOVICZ	PATRICIA COSTA DA SILVA	29/03/2023 A 31/03/2023	03	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
58	VANIA LOPES LEMES KOTOVICZ	CRISLANI ASSIS DE MOURA NAUROSKI	29/03/2023 A 31/03/2023	03	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
59	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	DANIELI ROLIM LORENSETTI	16/03/2023	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
60	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	TEODORINHA PERALTA ARCE	30/03/2023	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
61	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	17/03/2023	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
62	ROSANA DE ASSIS LIMA	DANIELI ROLIM LORENSETTI	23/03/2023	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
63	ROSANA DE ASSIS LIMA	PATRICIA COSTA DA SILVA	23/03/2023 à 24/03/2023	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
64	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	27/03/2023 A 31/03/2023	05	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
65	ROZIENE CASSAL SANABRIA	TEODORINHA PERALTA ARCE	27/03/2023	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

66	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	TEODORINHA PERALTA ARCE	27/03/2023	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
67	ROSILEI CHARÃO MACHADO MACIEL	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	30/03/2023	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
68	DENISE STEDILE DOS SANTOS	ELESANDRA DA ROSA	30/03/2023 A 31/03/2023	02	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	LICENÇA NOJO
69	ROSANA DE ASSIS	CÁTIA DE OLIVEIRA	24/03/2023	01	20	II	9%	E.M.DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
70	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	18/03/2023 A 01/04/2023	15	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
71	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	18/03/2023 A 01/04/2023	15	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
72	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	ANTONIELI ZARATE ESPÍNDOLA	15/03/2023	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
73	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	KARINA VALÉRIO RAUZER	15/03/2023	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
74	ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO	CÁTIA DE OLIVEIRA	22/03/2023 A 24/03/2023	03	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
75	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	CÁTIA DE OLIVEIRA	27/03/2023	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
76	ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO	CÁTIA DE OLIVEIRA	28/03/2023 A 31/03/2023.	04	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2.023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Antônio João, através da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregoeiros, TORNA PÚBLICO que conforme publicação do **Aviso de Resultado de licitação**, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023, processo N.º 099/2023, publicado na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) n.º 3480, página 06, de 06 de dezembro de 2023, **onde se lê**, Valor total de **285.642,50** (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta dois reais e cinquenta centavos), **leia-se**, valor total de **R\$ 285.318,50** (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Antônio João/MS, 06 de dezembro de 2023

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Antônio João, através da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregoeiros, TORNA PÚBLICO que conforme publicação do **Extrato do Termo de Adjudicação**, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023, processo N.º 099/2023, publicado na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) n.º 3480, página 06, de 06 de dezembro de 2023, **onde se lê**, Valor total de **285.642,50** (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta dois reais e cinquenta centavos), **leia-se**, valor total de **R\$ 285.318,50** (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Antônio João/MS, 06 de dezembro de 2023

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos formais e informações constantes do processo licitatório n.º 099/2023, Pregão Presencial n.º 040/2023, tendo por objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal armazenados em cilindro (comodato) e fornecimento de acessórios visando atender a demanda da Hospital Municipal Doutor Altair de Oliveira, localizado no Município de Antônio João pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGO**, em **05/12/2023**, o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa: **Oxiporã Gases e Extintores Ltda**, CNPJ: 11.964.180/0001-48, vencedora do presente certame com valor total de **R\$ 285.318,50** (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Antônio João-MS, 05 de dezembro de 2023

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****Extrato do Contrato nº 065/2023**

**Empresa** : J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA ME

**CNPJ**: 17.918.110/0002-10

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para o ano de 2023, a ser realizada na praça central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação.

**Pregão Presencial**: nº 038/2023

**Processo administrativo** nº 096/2023

Dotação orçamentaria:

Red.	Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Proj/Ativ.	El.Despesa	Fonte
	Unid.						Rec.
146	15.001	13	391	0404	2019	3.3.90.39.00	1500
<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>							

**Valor**: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**Data de Assinatura** : 22/11/2023

**Data da Vigência do Contrato**: 22/11/2023 a 21/03/2024

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Recursos Humanos**  
**portarias**

Portaria RH nº. 238/2023De 07 de Dezembro de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 05/2021, que designa FABIANO GARCIA BOEIRA para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças, no quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 239/2023De 07 de Dezembro de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 53/2021, que designa FABIANO GARCIA BOEIRA para responder pela área financeira do município de Antonio João.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 240/2023De 07 de Dezembro de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - DESIGNAR, ELIEZER DE ALMEIDA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças, no quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 241/2023, De 07 de Dezembro de 2023.

“Designa Servidor para exercer função de Gestor da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Antônio João, e dá outras providências”.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor Eliezer de Almeida Lopes, Secretário Municipal de Finanças, para responder pela Área Financeira do Município de Antonio João-MS.

Art. 2º. – As transações bancárias relativas à emissão de cheques, de pedido de talonários, de transferências, de documentos de microfilme e demais documentos bancários, deverão ser assinados em conjunto, com o Gestor Geral das movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Antonio João-MS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**Câmara Municipal****RESOLUÇÃO Nº 11 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Fixa normas e procedimentos administrativos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2023 do Poder Legislativo Municipal e, da outra providência.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Considerando a necessidade de adequar as despesas nos limites preconizados pela LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar ao Diretor Geral da Câmara de Vereadores que proceda a adequação dos gastos públicos nas suas respectivas áreas, conduzindo-as ao parâmetro de equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir da publicação desta resolução até o encerramento do exercício de 2023.

§ 1º. A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes critérios e prazos:

I - Fica vedado a partir do dia 18 de dezembro de 2023 a abertura de novos processos de licitação, em qualquer das modalidades previstas em Lei;

II - As unidades orçamentárias encaminharão solicitações de empenhos até o dia 18 de dezembro de 2023, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros existentes em caixa;

III - As emissões de empenhos de despesas serão realizadas até o dia 18 de dezembro de 2023, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros existentes em caixa;

§ 2º. Fica proibida a emissão de novos empenhos de despesas após o dia 22 de dezembro de 2023, à exceção de despesas com pessoal e encargos, dívidas de longo prazo e despesas de custeio, limitadas às disponibilidades financeiras em caixa;

**Art. 2º** A emissão de ordens de pagamentos obedecerá aos seguintes critérios e prazos:

I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como despesas extraorçamentárias, serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2023, salvo exceção autorizada pela autoridade superior;

II - As despesas liquidadas objetos de contratos com datas fixas de pagamentos no mês de dezembro de 2023 e os pagamentos relativos à amortização e encargos serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2023;

III - As folhas de pagamentos dos meses de novembro e dezembro de 2023 deverão ser encaminhadas para o registro contábil e respectivos pagamentos, nas condições e prazos limites:

a) até o dia 28 de novembro de 2023, o departamento de pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha de pagamento do mês de novembro e do décimo terceiro, para análise a programação de pagamento;

b) até o dia 07 de dezembro de 2023, o departamento de pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha de pagamento do mês de dezembro, para análise a programação de pagamento;

**Art. 3º** O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer aos seguintes critérios:

I- Poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento;

II - Poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2023 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, se houver, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento;

III - Saldos de empenhos referentes as despesas que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo, serão anuladas pelo ordenador de despesas;

IV - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos forem cancelados até o dia 29 de dezembro de 2023, poderão ser reempenhados no primeiro dia útil do exercício de 2024;

V - Serão anulados até o dia 29 de dezembro de 2023, após a devida liquidação e pagamento das faturas do mês a que corresponder, todos os saldos de empenhos realizados por estimativa;

VI - Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referente ao mês de dezembro de 2023 e programadas para pagamento em janeiro de 2024;

VII - A Diretoria Geral da Câmara de Vereadores terá até o dia 11 de dezembro de 2023 para encaminhar à Contadoria da Câmara informações sobre os empenhos passíveis de anulações;

VIII - A Diretoria Geral da Câmara de Vereadores providenciará até o dia 29 de dezembro de 2023 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar, processados e não processados, relativos aos exercícios de anteriores a 2023, nos termos da norma geral vigente.

**Art. 4º** A concessão de diárias a servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal ficam suspensas até o dia 18 de dezembro de 2023, e em casos de emergência, restritas a deliberação pessoal e intransferível do Presidente da Câmara, serão concedidas somente em casos de extrema necessidade ao atendimento precípua da representatividade do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Ficam suspensas todas as contratações e nomeações para provimento de cargos públicos, efetivos, comissionados ou contratados, até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** O Poder Legislativo Municipal poderá exonerar servidores comissionados, ainda no mês de novembro de 2023, para adequação das contas públicas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal.

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023.****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS E FL ENGENHARIA LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM BIM, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO E PSCIP PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10 CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

01 01 01 031 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**VIGÊNCIA:** 06/12/2023 A 06/12/2024.**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO/MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**ASSINAM:** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ E FERNANDA LEMOS FRUTO

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2022****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2022, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **WR ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **WELLINGTON MENEZES RIBAS**, têm entre si, justos e contratados a presente **Execução de Obra de Reforma do Almoxarifado do Município de Aparecida do Taboado-MS**, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 097/2022**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 10 de novembro de 2023.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo dos serviços em diversos itens e a inclusão dos subitens: 3.1.3, 10.2.31, 10.5.7, 10.5.8, 11.3, 16.7, 16.8 e 16.9; tudo de conformidade com a planilha anexa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

O objeto do presente aditivo também é a supressão de quantitativo dos serviços dos subitens: 9.1.1, 9.2.2, 10.5.1 à 10.5.3, 11.1, 13.1 e 13.2; tudo de conformidade com a planilha anexa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo, da supressão e do valor total da contratação**

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 258.894,47 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, no valor nas despesas previstas nos itens acrescidos na cláusula 2.1 e conforme (planilha orçamentária anexa).

Por força do presente aditivo será **suprimida** a cifra de **R\$ 12.474,19 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**, no valor das despesas previstas nos itens suprimidos na cláusula 2.2 e conforme (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 1.235.762,77 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R\$ 246.420,28 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e vinte oito centavos)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2023, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	641	- Processo nº 180/2022	<b>R\$ 246.420,28</b>
Unidade:	021 401	- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Const., Recuperação e Manutenção dos Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.500.0000	



**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 097/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de novembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**WR ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/202****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS .**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ANDRE BONATTO**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 096/2023**, têm entre si, justos e contratados a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS (CBUQ) NECESSÁRIOS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 28 de novembro de 2023.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de serviços, **com reflexo financeiro**, objetivando atender às necessidades do município, tudo de conformidade com a Planilha Readequada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo e do valor total do contrato**

Por força do presente aditivo será **acrescido** os serviços previstos nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6 e 2.8, compreendendo a cifra de **R\$ 239.321,74 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, do valor das despesas inicialmente previstas (planilha orçamentária anexa).

Diante dos acréscimos promovidos pelo presente aditivo, houve um reflexo financeiro no contrato devendo o valor **R\$ 239.321,74 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, devendo ser empenhado para que se promova a continuação dos serviços necessários.

O valor total da contratação passará a ser de **R\$ 1.226.486,78 (um milhão duzentos e vinte seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2023, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	507	- Processo nº 014/2023	R\$ 239.321,74
Unidade:	021401	- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recup., Pavim. e Drenagens das Vias Públicas	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.799.7400	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 096/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de novembro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Asfaltec Usina de Asfalto e Tecnologia Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2021**

**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA À FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - FESAT, EM ATENÇÃO AO § 3º, DO ARTIGO 41, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.452/2013 .**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **OLIVEIRA & ABDUL AHAD ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por seu representante legal, o senhor **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 083/2021, para a contratação **de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica à Fundação Estatal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS - FESAT, em atenção ao § 3º, do artigo 41, da Lei municipal nº 1.452/2013**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de novembro de 2023.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual , por mais 12 (doze) meses, durante o período de 18 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024 .

**Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação**

O Contratante continuará pagando para a contratada a importância mensal de **R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 117.720,00 (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 353.160,00 (trezentos e cinquenta e três mil cento e sessenta reais), pela prestação dos serviços.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária s , constante s do orçamento de 2023 .

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 083/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de novembro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021**

**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O IPAMAT.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e também o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**, neste ato representado por sua representante legal, a senhora **CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES**, e de outro lado, como contratada, a empresa **BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **MURIELL SEIFERT DE ARAÚJO**, resolvem celebrar o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 018/2021, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social para o IPAMAT**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 17 de novembro de 2023.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 20 de novembro de 2023 a 19 de novembro de 2024.

**Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação**

A contratante continuará pagando para a contratada o valor mensal de **R\$ 4.131,48 (quatro mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 49.577,76 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 167.362,64 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

#### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2023, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	555		<b>R\$ 8.262,96</b>
Unidade:	021 5 0 1	- Instituto Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.	
Funcional:	09.272.0001.2011.0000	- Gestão das Atividades Administrativas do Inst. De Previdência	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 802 0000	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 018/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de novembro de 2023.

#### JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

#### CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT

#### BMA CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022

#### **EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E AÇÕES QUE VISEM O INCREMENTO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO E TRATEM DE MATÉRIAS RELACIONADAS AO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO.**

CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SOUZA, FERREIRA, MATOS & NOVAES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por seu representante legal, o senhor **GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 113/2022, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, para atuação perante os órgãos de controle externo e ações que visem o incremento das receitas do Município de Aparecida do Taboado e tratem de matérias relacionadas ao direito tributário e financeiro**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 01 de novembro de 2023.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de novembro de 2023 à 04 de novembro de 2024.

#### Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

O Contratante continuará pagando para a contratada a importância mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), pela prestação dos serviços.

#### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2023, conforme segue:

Dotação Orçamentária	Valor
----------------------	-------

Ficha nº:	080	- Processo nº 277/2022	R\$ 30.000,00
Unidade:	020901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

Os serviços a serem executados no Exercício Financeiro posterior, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de sua respectiva Lei orçamentária.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 113/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de novembro de 2023.

#### **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

#### **GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos**

#### **PORTARIA SOSURB - NOMEAÇÃO MEMBROS DA COMISSÃO "PARD" Nº 03**

#### **PORTARIA PARD "SOSURB" Nº 003, 06 de dezembro de 2023 .**

1. " DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA"

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

#### **R E S O L V E**

**Art.1º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial para Apuração de Reconhecimento de Dívida, que será responsável pela averiguação dos fatos e emissão de parecer sobre o pagamento de valores, referentes ao Processo de Reconhecimento de Dívida da nota da empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI** , portador do CNPJ Nº 24.402.903/0001-67 , os seguintes membros:

1. Presidente: Geraldo Francisco Pereira;
2. Membro Secretário: Joaquim Bernardes da Silva;
3. Membro Secretário: Gabriel Soares da Silva.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em, 06 de dezembro de 2023.

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei .

#### **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

#### **ADRIANO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Obras

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4392				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
		Nº Pedido 06310/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		783,52					
		VALOR EMPENHADO 258,06					
		SALDO ATUAL 525,46					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 12,90
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	18,50	18,50
52	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	4,19	16,76
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,10	30,60
106	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA	3	KG	DA ROÇA	4,69	14,07
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 92,83		Valor Empenhado		258,06
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4392					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 2					
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		06310/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				783,52		258,06		525,46
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	QUERO	11,90	47,60	
156	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	3,45	51,75	
186	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	5,49	65,88	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 165,23		<b>Valor Empenhado</b>		258,06	
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4394					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO		CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		06311/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				525,46		177,05		348,41
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 12,90	
52	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	4,19	12,57	
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,10	10,20	
106	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PUTRÍCIAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,69	9,38	
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTA DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	3	UN	QUER O	11,90	35,70	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 80,75		Valor Empenhado		177,05	
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4394				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES					
		Nº Pedido 06311/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		525,46	177,05				
SALDO ATUAL 348,41							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
156	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	3,45	41,40
186	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,49	54,90
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 96,30	<b>Valor Empenhado</b>		177,05
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4395				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG					
		Nº Pedido 06312/23					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		348,41					
		VALOR EMPENHADO					
		322,72					
SALDO ATUAL		25,69					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 4	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 17,20
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	18,50	27,75
52	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	4,19	16,76
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,10	30,60
106	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA	3	KG	DA ROÇA	4,69	14,07
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 106,38		Valor Empenhado		322,72
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4395				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	06312/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		348,41	322,72				
			SALDO ATUAL				
			25,69				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	QUERO	11,90	59,50
156	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	DA ROÇA	3,45	69,00
186	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	16	KG	DA ROÇA	5,49	87,84
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 216,34	<b>Valor Empenhado</b>		322,72
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4396					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		06316/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.567,89		620,58		3.947,31
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA NANIC A DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 117,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	42	KG	GALA DIVER SOS	9,99	419,58	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	13	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	74,10	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 620,58		<b>Valor Empenhado</b>		620,58	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4397						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		06327/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.675,13		304,00		1.371,13	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	58,80		
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	2	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	17,20		
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	228,00		
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 304,00		<b>Valor Empenhado</b>		304,00		
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4398					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		06326/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.371,13		171,60		1.199,53
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,90	TOTAL 39,20	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	5	UN	ADES DIVERSOS	8,20	41,00	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA. - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	4	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	34,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAM O DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 171,60		<b>Valor Empenhado</b>		171,60	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4399						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118267</b> NOME: <b>FRONTAL COMERCIAL LTDA</b> ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>03.706.043/0001-85</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 148	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-078		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO		06427/23							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.833,71		2.300,00		15.533,71			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA MANTER OS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM 83	CÓDIGO 041.009.012	DESCRIÇÃO DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUCÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			QTD 100	UNID GAL	MARCA MAXB RIO GAL	VLR UNIT R\$ 23,00	TOTAL 2.300,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 2.300,00		Valor Empenhado		2.300,00	
<b>FORNECEDOR</b> FRONTAL COMERCIAL LTDA 03.706.043/0001-85									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>30/11/2023</b>	NÚMERO <b>4400</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>4200</b> NOME: <b>RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP</b> ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP		CNPJ/CPF: <b>26.134.447/0001-47</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 148	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21	Centro C. 003-078	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	06428/23	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.533,71	13.878,79				
SALDO ATUAL 1.654,92							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA MANTER OS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	080.007.096	ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 L ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	20	GAL	RILLO ALCOOL	23,90	478,00
20	080.007.095	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E DEMAIS ESPAÇO E LOCAIS QUE NECESSITEM DE DESINFECÇÃO NÃO CRÍTICA. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	50	GAL	RILLO ALCOOL	23,50	1.175,00
22	041.009.005	AMACIANTE PARA ROUPA GALÃO DE 5 LITROS - AMACIANTE PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMÔNIO, ACIDULANTE COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, COM ASPECTO LIQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6 APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 05 LITROS, DEVENDO ESTAR ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	30	GAL	RILL AMACIANTE	6,90	207,00
43	041.009.007	CERA - LÍQUIDA PARA PISO - GALÃO 5 LITROS - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA: DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE ANTIESPUMANTE; RESINA FUMATRICA, NIVELADOR ESSENCIA E AGUA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; NA COR INCOLOR; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, CORES VARIADAS, LÍQUIDA, AUTO-BRILHO, ANTIDERRAPANTE.	50	GAL	RILL CERA	26,89	1.344,50
52	041.009.009	COLOR GEL - GALÃO 5 LITROS - PARA LIMPEZA ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO RÓTULO DO PRODUTO.	60	GAL	RILLO CLORO GEL	15,50	930,00
53	080.007.014	COLÔNIA INFANTIL - 100ML - PRODUTO APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE SEM ALCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPAS DOSADORAS.	80	UN	KIBELLA COLÔNIA	6,90	552,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23	<b>Soma/Itens: R\$ 5.182,50</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>13.878,79</b>
<b>FORNECEDOR</b> RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>30/11/2023</b>	NÚMERO <b>4400</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>4200</b> NOME: <b>RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP</b> ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP		CNPJ/CPF: <b>26.134.447/0001-47</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 148	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21	Centro C. 003-078	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO		06428/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.533,71	13.878,79				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA MANTER OS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
56	046.004.067	CONDICIONADOR (INFANTIL) - FRASCO DE 480ML - COM FÓRMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 E VITAMINA E CONTENDO MPH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS CABELOS.	80	FRA	RILLO KIDS CONDICIONADOR	6,20	496,00
59	046.004.072	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERNES - CAIXA COM 75 UNIDADES.	40	CX	USE IT COTO NETE	1,69	67,60
61	027.045.027	CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - SEM CORANTES, BAIXA ABRASIVIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, COM SABOR DE FRUTAS NATURAIS, TUBO PLÁSTICO DE 50 GRAMAS, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	60	UN	FREE DENT CREME DENTAL	4,29	257,40
64	046.003.016	CREME PARA CABELO (INFANTIL) - SEM EMXAGUE - INDICADO PARA PENTEAR O CABELO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA - FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS - FRASCO COM 300 ML.	60	UN	RILLO CREME PARA CABELO	6,15	369,00
77	041.009.011	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 360 ML, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	50	UN	BASTON DESODORIZADOR	7,50	375,00
88	046.004.051	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRA, CABO EM POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE, CERDA EM NYLON.	40	UN	ESPONFLOVA ESCOVA	16,35	654,00
121	041.003.196	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23,5 X 23,5 CM, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	PCT	PEROLA GUARDANAPO	1,00	100,00
127	041.009.013	LIMPA VIDROS - 500 ML - LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS, COR AZUL	60	UN	RILL LIMPA VIDROS	2,28	136,80
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23	<b>Soma/Itens: R\$ 1.959,80</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>13.878,79</b>
<b>FORNECEDOR</b> RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>30/11/2023</b>	NÚMERO <b>4400</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 3				
CREDOR: <b>4200</b> NOME: <b>RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP</b> ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP		CNPJ/CPF: <b>26.134.447/0001-47</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 148	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21	Centro C. 003-078	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO		06428/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.533,71	13.878,79				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA MANTER OS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
132	041.009.015	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - LIQUIDO NEUTRO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENC SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA, COM BICO PISCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO. PARA LIMPEZA LEVE, QUE NÃO EMBACE A SUPERFÍCIE, NÃO FAÇA ESPUMA, REMOVE GORDURAS E GRAXAS, SEM ENXAGUE, PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, PAREDES, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, ETC. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	100	UN	RILL LIMPA DOR	2,10	210,00
156	080.007.099	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	30	PAR	TALGE LUVA	2,38	71,40
160	080.007.097	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS PEQUENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	18	PAR	TALGE LUVA	2,38	42,84
164	080.007.098	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	30	PAR	TALGE LUVA	2,38	71,40
179	080.007.049	PÁ COLETORA DE LIXO DE FERRO CABO DE MADEIRA - CHAPA DE FERRO ZINCADA; MEDINDO (19COMPX18,5LARG)CM; CABO DE MADEIRA; COM (80)CM.	30	UN	DAMA PÁ	17,00	510,00
211	041.003.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO/ FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISITÊNCIA. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM. EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	200	PCT	BELL PAPEL TOALH A	8,90	1.780,00
214	080.007.054	PEDRA SANITÁRIA - TIPO ARREDONDADA, COM GANCHO FRAGANCIA FLORAL, COMPOSTO DE AGLUTINANTE ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSENCIA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PEDRA PESANDO 25 GRAMAS.	80	UN	SUAVE L PEDR A	1,37	109,60
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23	<b>Soma/Itens: R\$ 2.795,24</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>13.878,79</b>
<b>FORNECEDOR</b> RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							30/11/2023	4400
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 4
CREDOR: <b>4200</b> NOME: <b>RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP</b> ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP							CNPJ/CPF: <b>26.134.447/0001-47</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	148	10.01	12	365	0003	2016	3.3.90.30.21	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-078			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			056			06428/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					15.533,71		13.878,79	1.654,92
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, PARA MANTER OS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
231	041.003.360	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 40 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M - TIPO SANCHE.	15	UN	CAIÇARA RODO	15,05	225,75	
235	041.003.384	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMINIO - EXTENSÃO 1,30M TIPO SANCHE.	20	UN	CAIÇARA RODO	19,80	396,00	
239	080.007.102	RODO DE MADEIRA 40 CM - MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA MÍNIMA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM, COM ROSCA	20	UN	SANCHE S RODO	6,80	136,00	
243	080.007.101	RODO DE MADEIRA 60 CM - MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA MÍNIMA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM, COM ROSCA	20	UN	SANCHE S RODO	8,30	166,00	
258	080.007.103	SABONETE EM BARRA INFANTIL - USO INFANTI, PARA HIGIENIZACAO CORPORAL, PESANDO NO MÍNIMO 80 GRAMASL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA,	200	UN	GRION SABONETE	2,78	556,00	
286	041.009.021	SODA CAUSTICA LIQUIDA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG	50	UN	ELETRICA SODA	16,89	844,50	
294	080.007.104	VASSOURA- TIPO CAIPIRA - TIPO CAIPIRA, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA, COM CERDA DE PALHA, COM 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME, LARGURA MÍNIMA DA PALHA DE 30CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL.	60	UN	CAPIM VASSOURA	26,95	1.617,00	
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23	<b>Soma/Itens: R\$ 3.941,25</b>			<b>Valor Empenhado</b>	<b>13.878,79</b>	
<b>FORNECEDOR</b> RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4401					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>4107</b> NOME: <b>R. T. DISTRIBUDORA EIRELI</b> ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>23.680.765/0001-15</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 148	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-078		Nº Pedido 06394/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.654,92		1.645,10		9,82
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA MANTER OS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
110	046.004.071	ESPONJA PARA BANHO - ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS - ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	50	UN	BETTA NIN	0,99	49,50	
123	027.016.038	LENÇO UMIDECIDO - COMPOSTO DE LANOLINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA, BACTERICIDA E FRAGRÂNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,5X115CM PACOTE COM 200 UNIDADES.	30	PCT	USE IT	6,50	195,00	
175	046.001.031	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 300 ML, A BASE DE ÁGUA, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	50	UN	BASTO N	7,98	399,00	
200	041.003.414	PANO MICROFIBRA - MICROFIBRA 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM EM CORES SORTIDAS.	50	UN	SANC HES	2,70	135,00	
222	041.003.401	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM	20	UN	RODO S 2000	2,50	50,00	
226	041.003.402	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM	20	UN	RODO S 2000	3,13	62,60	
277	080.007.107	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR - ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS:30X40 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA: EMBALAR CARNES, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES.	10	ROL	CENTRAL PLAST	21,90	219,00	
280	080.007.088	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO PREMIUM 12 KG. ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS: 40X60 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA EMBALAR CARNES, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES.	10	ROL	CENTRAL PLAST	17,90	179,00	
287	046.004.068	TALCO - PARA BEBÊ - 200G - POSSUI AMIDO DE MILHO QUE É MAIS SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ. PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTISSÉPTICA E ANTIBACTERIANA. PRINCIPAL ATIVO: AMIDO DE MILHO E TALCO. PESO APROXIMADO: 200 GR.	40	UN	LAB CARE	8,90	356,00	
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23	Soma/Itens: R\$ 1.645,10		Valor Empenhado		1.645,10	
<b>FORNECEDOR</b> R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							30/11/2023	4402
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FUNTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Gabinete			06454/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					625,99		447,72	178,27
Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conf. as necessidades da Administração Pública Mun. do Município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA P/ ATENDER AOS BOMBEIROS QUE VIRAM PARTICIPAR DA FORMATURA DE TRES SARGENTOS DE 15º SGBM/IND DO NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 02/12/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. ALMOÇO E JANTAR 02/12/2023 - GUSTAVO BARBOSA NICOLAU 834.534.661.87 - GABRIEL F. SOUZA 018.539.741.70 - EVERSON DE OLIVEIRA 014.223.981.02 - RODOLFO D. REIS GUMARAES 046.347.701.48 -								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	4	UN	serviço	56,03	224,12	
2	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	4	UN	serviço	55,90	223,60	
PROCESSO 096/23			LICITAÇÃO: 000177/23		<b>Soma/Itens: R\$ 447,72</b>		<b>Valor Empenhado 447,72</b>	
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4403				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2013				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21				
			FONTE RECURSO 5001001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21	Centro C. 003-076	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	06393/23	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		891,32	875,30				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
8	041.009.001	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO ACONDICIONADO EM GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COMP E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.	100	GAL	Taquí m icas Tradi cional	5,39	539,00
42	041.009.006	BRILHA ALUMINIO - 500 ML - ESPECIFICO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM SUPERFICIE DE ALUMINIO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 500 ML REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.	50	UN	Triex Tradi cional	1,98	99,00
91	041.003.327	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	30	UN	Guirad o Tradi cional	2,41	72,30
102	041.003.315	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 8 UNIDADES REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	100	PCT	Q.Lustr o Tradi cional	1,65	165,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 875,30	<b>Valor Empenhado</b>	875,30	
<b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4404							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>116692</b> NOME: <b>PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA.</b> CNPJ/CPF: <b>48.018.036/0001-29</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.468 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 521	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		06367/23						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.021,74		1.838,10		11.183,64		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000128/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - NECESSITA O FORNECIMENTO DO PÃO, PARA O DESJEJUM DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.										
ITEM 2	CÓDIGO 048.002.014	DESCRIÇÃO PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.				QTD 165	UNID KG	MARCA PÃO FRANCES	VLR UNIT R\$ 11,14	TOTAL 1.838,10
PROCESSO 69/23		LICITAÇÃO: 000128/23		Soma/Itens: R\$ 1.838,10		Valor Empenhado		1.838,10		
<b>FORNECEDOR</b> PANIFICADORA SABOR E MASSA LTDA. 48.018.036/0001-29										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>4405</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 521	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		06366/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.183,64		436,80		10.746,84	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000163/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - fornecimento de leite integral tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - NECESSITA O FORNECIMENTO DO LEITE, PARA O DESJEJUM DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023.									
ITEM 2	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 60	UNID L	MARCA LEVE LEVE	VLR UNIT R\$ 7,28	TOTAL 436,80
PROCESSO 089/23		LICITAÇÃO: 000163/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 436,80		<b>Valor Empenhado</b>		436,80	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>4406</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>117799</b> NOME: <b>ALEXSANDRO JOSE CAMILO 92017525120</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4.843 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.556.070/0001-02</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 521	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		06368/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				10.746,84		1.995,00		8.751,84
Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000137/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - fornecimento de marmite, p/ diversos setores da Ad. Pública Mun. de Ap. do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AOS SERVIDORES QUE ESTARÃO TRABALHANDO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - TURMA DO MANOEL CALHEIROS - 01 A 10/12- REGIÃO DA AGUA VERMELHA - TURMA DO ADRIANO DE SOUZA - REGIÃO: ALTO PARANA, OBS: DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DOS SERVIÇOS/REFEIÇÕES SEGUE EM ANEXO.								
ITEM 6	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITEX	QTD 114	UNID UN	MARCA EMPO RIO BEER MARMITEX	VLR UNIT R\$ 17,50	TOTAL 1.995,00	
PROCESSO 074/23		LICITAÇÃO: 000137/23		Soma/Itens: R\$ 1.995,00		Valor Empenhado		1.995,00
<b>FORNECEDOR</b> ALEXSANDRO JOSE CAMILO 92017525120 29.556.070/0001-02								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>4407</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>116375</b> NOME: <b>JL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.832.175/0001-01</b> ENDEREÇO: R PRESIDENTE DUTRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 521	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.24		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		06395/23							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		8.751,84		8.746,80		5,04			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000178/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - aquisição de materiais de construção fracassados no Pregão Eletrônico nº 48/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - JUSTIFICANDO A AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.									
ITEM 3	CÓDIGO 021.002.035	DESCRIÇÃO GRELHA EM FERRO FUNDIDO 45,0CM X 100,0CM ARTICULADA BOCA DE LOBO - MEDIDAS TOTAIS LARGURA 50,0CM, COMPRIMENTO 100,0CM, ALTURA 6,0CM, PESO: 75,0KG/CADA, CAP. CARGA: 40TON.			QTD 12	UNID UN	MARCA DIVER SAS	VLR UNIT R\$ 728,90	TOTAL 8.746,80
PROCESSO 095/23		LICITAÇÃO: 000178/23		Soma/Itens: R\$ 8.746,80		Valor Empenhado		8.746,80	
<b>FORNECEDOR</b> JL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA 45.832.175/0001-01									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4408						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>118267</b> NOME: <b>FRONTAL COMERCIAL LTDA</b> ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: <b>03.706.043/0001-85</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		06375/23							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.443,58		690,00		2.753,58			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS, PARA A LIMPEZA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM 78	CÓDIGO 041.009.012	DESCRIÇÃO DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - LIQUIDO PARA LIMPEZA LEVE, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LTS, REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUCÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			QTD 30	UNID GAL	MARCA MAXB RIO GAL	VLR UNIT R\$ 23,00	TOTAL 690,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 690,00		Valor Empenhado		690,00	
<b>FORNECEDOR</b> FRONTAL COMERCIAL LTDA 03.706.043/0001-85									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4409					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>116662</b> NOME: <b>ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA</b> ENDEREÇO: R DAS MARGARIDAS, 1.145 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>42.072.881/0001-04</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		06376/23						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.753,58		1.500,00		1.253,58		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS, PARA A LIMPEZA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.								
ITEM 65	CÓDIGO 041.009.010	DESCRIÇÃO DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - AROMAS DIVERSOS, EMB. PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LT, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.		QTD 100	UNID GAL	MARCA dona filo	VLR UNIT R\$ 15,00	TOTAL 1.500,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 1.500,00		Valor Empenhado 1.500,00		
<b>FORNECEDOR</b> ALINE MARCHINI COVRE FERREIRA LTDA 42.072.881/0001-04								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							30/11/2023	4410
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>4200</b> NOME: <b>RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP</b> ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO, 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP							CNPJ/CPF: <b>26.134.447/0001-47</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			Sede de Higienezação			06378/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.253,58		1.082,00	171,58
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS, PARA A LIMPEZA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
72	041.009.011	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 360 ML, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	20	UN	BASTO N DESO DORIZ ADOR	7,50	150,00	
128	041.009.015	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - LIQUIDO NEUTRO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENC SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E AGUA, COM BICO PISCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA, TENSO ATIVO NÂO IÔNICO, PARA LIMPEZA LEVE, QUE NÃO EMBACE A SUPERFÍCIE, NÃO FAÇA ESPUMA, REMOVE GORDURAS E GRAXAS, SEM ENXAGUE, PARA LIMPEZA DE VIDROS ESPELHOS, PAREDES, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, ETC EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	20	UN	RILL LIMPA DOR	2,10	42,00	
209	041.003.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO, FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	100	PCT	BELL PAPEL TOALHA	8,90	890,00	
PROCESSO 098/23			LICITAÇÃO: 000191/23		<b>Soma/Itens: R\$ 1.082,00</b>		<b>Valor Empenhado 1.082,00</b>	
<b>FORNECEDOR</b> RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4411						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>4107</b> NOME: <b>R. T. DISTRIBUDORA EIRELI</b> ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>23.680.765/0001-15</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		06379/23						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					171,58	54,00	117,58		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS, PARA A LIMPEZA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM 195	CÓDIGO 041.003.414	DESCRIÇÃO PANO MICROFIBRA – MICROFIBRA 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA COM DIMENSÕES DE 30 X 30 CM EM CORES SORTIDAS.			QTD 20	UNID UN	MARCA SANC HES	VLR UNIT R\$ 2,70	TOTAL 54,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 54,00	<b>Valor Empenhado</b>		54,00	
<b>FORNECEDOR</b> R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4412							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>4015</b> NOME: <b>WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP</b> ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>05.006.683/0001-08</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido 06380/23		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		SALDO ANTERIOR 117,58		VALOR EMPENHADO 59,40		SALDO ATUAL 58,18				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS, PARA A LIMPEZA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.										
ITEM 38	CÓDIGO 041.009.006	DESCRIÇÃO BRILHA ALUMINIO - 500 ML - ESPECIFICO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM SUPERFICIE DE ALUMINIO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS DE 500 ML REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO ROTULO DO PRODUTO.				QTD 30	UNID UN	MARCA Triex Tradicional	VLR UNIT R\$ 1,98	TOTAL 59,40
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 59,40		Valor Empenhado 59,40				
<b>FORNECEDOR</b> WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4413						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>114193</b> NOME: <b>STS COMERCIO VAREJISTA LTDA</b> ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICÍPIO: CORUMBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.706.257/0001-42</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FUNTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-022		Nº Pedido 06381/23		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		58,18		55,20		2,98			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS, PARA A LIMPEZA DOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.									
ITEM 103	CÓDIGO 046.001.013	DESCRIÇÃO ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - PARA LAVAR LOUÇA, DE UM LADO ESPONJA MACIA DO OUTRO LADO ABRASIVA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 3 UNIDADES, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			QTD 40	UNID PCT	MARCA WISH WISH	VLR UNIT R\$ 1,38	TOTAL 55,20
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23		Soma/Itens: R\$ 55,20		Valor Empenhado 55,20			
<b>FORNECEDOR</b> STS COMERCIO VAREJISTA LTDA 12.706.257/0001-42									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>4414</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		06315/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.947,31		734,99		3.212,32
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 30	UNID KG	MARCA NANIC A DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 141,00	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	4,70	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	51	KG	GALA DIVER SOS	9,99	509,49	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	79,80	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 734,99		<b>Valor Empenhado</b>		734,99	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>4415</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		06314/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.212,32		651,55		2.560,77
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 25	UNID KG	MARCA NANIC A DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 117,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	4,70	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	45	KG	GALA DIVER SOS	9,99	449,55	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	79,80	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 651,55		<b>Valor Empenhado</b>		651,55	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4416					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		06313/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.560,77		870,20		1.690,57
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 35	UNID KG	MARCA NANIC A DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 164,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	9,40	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	GALA DIVER SOS	9,99	599,40	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	17	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	96,90	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 870,20		<b>Valor Empenhado</b>		870,20	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4417						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		06324/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.690,57		244,00		1.446,57	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 16	UNID KG	MARCA INGLESA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,90	TOTAL 78,40		
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	6	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	51,60		
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00		
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 244,00		<b>Valor Empenhado</b>		244,00		
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4418					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		06322/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.446,57		244,00		1.202,57
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 16	UNID KG	MARCA INGLESA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,90	TOTAL 78,40	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	6	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	51,60	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 244,00		<b>Valor Empenhado</b>		244,00	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4419					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 4211 NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO		CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		06309/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.202,57		695,95		506,62
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 26	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO - A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 18,50	TOTAL 175,75	
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	47	KG	DA ROÇA	5,10	239,70	
142	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	33	UN	HAITI	8,50	280,50	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 695,95		Valor Empenhado		695,95	
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4420						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		06331/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				506,62		270,60		236,02	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	14	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	68,60		
31	048.012.042	COLORAU. COLORAU EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	DONA NA DIVERSOS	13,90	27,80		
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	7	UN	DORIANA DIVERSOS	8,60	60,20		
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00		
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 270,60		<b>Valor Empenhado</b>		270,60
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4421					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		06325/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				236,02		226,80		9,22
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA , DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 16	UNID KG	MARCA INGLESA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,90	TOTAL 78,40	
60	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	4	UN	DORIA NA DIVERSOS	8,60	34,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 226,80		Valor Empenhado		226,80	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4422					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		06318/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.199,53		837,00		362,53
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 35	UNID KG	MARCA NANIC A DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 164,50	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	4,70	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	GALA DIVER SOS	9,99	599,40	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	68,40	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 837,00		<b>Valor Empenhado</b>		837,00	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4423					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		06317/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				362,53		353,86		8,67
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 49	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 16	UNID KG	MARCA NANIC A DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,70	TOTAL 75,20	
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	4,70	
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	24	KG	GALA DIVERSOS	9,99	239,76	
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	SALAD A DIVERSOS	5,70	34,20	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 353,86		<b>Valor Empenhado</b>		353,86	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4424				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 199	U.O 10.01	FUNÇÃO 13				
			SUB-FUNÇÃO 392				
			PROGRAMA 0009				
			PROJET/ATIVIDADE 2025				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-070					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	INCENTIVO A CULTURA					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		06458/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		8.009,58	59,58				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE BALAS E PIRULITOS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O EVENTO NOSSO NATAL 2023, REALIZADO PELA CULTURA. ATA DE REGISTRO 013/2023							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
45	048.002.904	BALA MOLE - PACOTE 700 GR - SABORES SORTIDOS.	300	PCT	ERLAN	13,50	4.050,00
209	048.002.905	PIRULITO	300	PCT	ERLAN	13,00	3.900,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 7.950,00		Valor Empenhado		7.950,00
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 01/12/2023	NÚMERO 4431					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		06329/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				253,92		228,23		25,69
Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO , DURANTE O MES DE DEZEMBRO - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.</b>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	58,80	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	88,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	7	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	24,43	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 228,23		<b>Valor Empenhado</b>		228,23	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>4386</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	06321/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.049,16	1.178,23				
SALDO ATUAL 4.870,93							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	MAÇA DIVER SOS	6,15	369,00
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	9,40
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	65	KG	GALA DIVER SOS	9,99	649,35
200	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	DZ	MS DIVER SOS	8,93	53,58
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	17	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	96,90
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens: R\$ 1.178,23</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>1.178,23</b>
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>30/11/2023</b>	NÚMERO <b>4387</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES	06320/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.870,93	989,32				
			SALDO ATUAL 3.881,61				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	54	KG	MAÇA DIVER SOS	6,15	332,10
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	9,40
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	58	KG	GALA DIVER SOS	9,99	579,42
249	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	68,40
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 989,32	<b>Valor Empenhado</b>	989,32	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>30/11/2023</b>	NÚMERO <b>4388</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADALBERTON RODRIG	06319/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.881,61	2.225,82				
			SALDO ATUAL 1.655,79				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
46	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	90	KG	MAÇA DIVER SOS	6,15	553,50
166	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	TAITI DIVER SOS	4,70	9,40
173	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	106	KG	GALA DIVER SOS	9,99	1.058,94
200	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	DZ	MS DIVER SOS	8,93	53,58
221	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9, VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4, SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE	20	KG	PURA POLPA DIVER SOS	22,39	447,80
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens: R\$ 2.123,22</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>2.225,82</b>
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 30/11/2023	NÚMERO <b>4388</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 2				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	06319/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		3.881,61	2.225,82				
			SALDO ATUAL				
			1.655,79				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
249	048.012.097	DESCRIÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE  TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	SALAD A DIVER SOS	5,70	102,60
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 102,60	<b>Valor Empenhado</b>	2.225,82	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4389					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		06330/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.655,79		501,30		1.154,49
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	18	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	88,20	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	ADES DIVERSOS	8,20	24,60	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	132,00	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	45	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	256,50	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 501,30		<b>Valor Empenhado</b>		501,30	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 30/11/2023	NÚMERO 4390					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		06328/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.154,49		370,97		783,52
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI PROF. ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	INGLESA DIVERSOS	4,90	73,50	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	5	UN	ADES DIVERSOS	8,20	41,00	
51	048.012.159	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO CONCHINHA; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	PCT	SANTA FELICIDADE DIVERSOS	4,40	132,00	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	10,47	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	114,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 370,97		<b>Valor Empenhado</b>		370,97	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****ADENDO MODIFICADOR****AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS (PRODUTOS UTILIZADOS PARA HIGIENE E LIMPEZA) DESCARTÁVEIS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUBPREFEITURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU .

A Pregoeira do Município de Bataguassu, torna público para conhecimento dos interessados, que o instrumento convocatório foi retificado para fins de inclusão da exigência da apresentação da Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) e em relação a alguns itens e adequação do descritivo dos itens 13 ( desinfetante ) e 50 ( Solupan), nos termos a seguir destacados:

**12 . DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

[....]

12.14 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n.º 16/2014 e Lei n.º 9782/1999.

12.14.1 Não será exigida AFE para estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

**Onde se lê:**Item 13-**DESINFETANTE**

**Descrição-** à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquildimetilbenzil amônio +tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma Unidade: Litro - item comprasnet 396196

Item 50- **SOLUPAN CONCENTRADO P/ CHASSIS BASE ALCALINA**

**Descrição** - Solupan concentrado p/ chassis base alcalina.

**Leia- se:**Item 13-**DESINFETANTE**

**Descrição-** à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquildimetilbenzil amônio +tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo 0,5 %, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma Unidade: Litro - item comprasnet 396196

Item 50- **SOLUPAN CONCENTRADO P/ CHASSIS BASE ALCALINA**

**Descrição** - Solupan concentrado p/ chassis base alcalina com aproximadamente 5 litros.

Bataguassu/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes****Pregoeira**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Aquisição de saneantes domissanitários (produtos utilizados para higienização e limpeza), descartáveis e correlatos para atender à necessidade das Secretarias e da Subprefeitura da Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, durante 4 (quatro) meses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência."

**TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO:** POR ITEM**DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2023**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.

Bataguassu – MS, 07 de Dezembro de 2023.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes****Pregoeira**

## Dec.75/2023

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

## Secretaria de Administração e Fazenda

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58 /2023.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, através do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação nº 166/2023. Data da Circulação: Diário Oficial da Assomasul, endereço <https://www.diariooficialms.com.br/media/93787/3474---28-11-2023.pdf>, publicado no dia 28 de novembro de 2023 (terça-feira), na Edição nº 3474, pag. 85.

Bataguassu – MS, 07 de Dezembro de 2023.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes**

**PREGOEIRA**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**DECRETO Nº 229/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Regulamenta o sorteio público de atribuição dos lotes às famílias e participantes do Programa Habitacional relativo ao Loteamento Amarildo Cruz, estabelece o cronograma das próximas etapas (recursos, impugnação e Parecer Social) e dá outras providências”.

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.978/2023 estabeleceu as condições e critérios de seleção das famílias e participantes interessados em receber a doação de lotes localizados no Loteamento Amarildo Cruz;

**CONSIDERANDO** que as inscrições para o programa se encerraram em 30/11/2023 para ampla concorrência;

**CONSIDERANDO** que o art. 4-A da Lei Municipal nº 2.978/2023 prevê que a atribuição dos lotes às famílias e participantes previamente selecionadas deverá ser realizado mediante sorteio público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A relação de famílias e participantes previamente selecionados e considerados contemplados deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu, além de ser afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A relação acima, que deverá ser realizada a partir dos critérios definidos pela Lei Municipal nº 2.978/2023, deverá indicar se às famílias e participantes considerados previamente contemplados fazem parte de algum grupo especial (deficiente, idoso, mulheres em situação de violência doméstica, solteiros e servidores públicos municipais) ou ampla concorrência.

§ 2º. A relação das famílias e participantes selecionados dentro da ampla concorrência também deverá indicar a pontuação provisória obtida após a aplicação dos critérios definidos em lei, iniciando-se por aqueles que apresentarem uma maior pontuação.

**Art. 2º.** O sorteio público a ser realizado tem por objetivo selecionar qual lote específico (quadra e lote) será atribuído para cada família e participante considerado previamente contemplado.

§ 1º. Em um primeiro momento, o sorteio abrangerá um total de 700 (setecentos) lotes.

§ 2º. Participarão do sorteio público os 700 (setecentos) primeiros colocados, já considerando as reservas mínimas asseguradas aos grupos especiais (deficiente, idoso, mulheres em situação de violência doméstica, solteiros e servidores públicos municipais).

§ 3º. Caso haja empate na última posição, a comissão poderá aumentar o número de lotes definidos do § 1º, de modo a permitir a atribuição de lotes a todos as famílias e participantes que se encontrarem na mesma posição.

**Art. 3º.** O lotes que serão selecionados às famílias e participantes previamente contemplados serão identificados em cédulas individuais e iguais contendo a indicação da quadra e lote, posteriormente acondicionadas em urna própria.

Parágrafo único. O sorteio seguirá a ordem estabelecida na relação de famílias e participantes previamente selecionados, iniciando-se pelas famílias e participantes que fazem parte dos grupos especiais (deficiente, idoso, mulheres em situação de violência doméstica, solteiros e servidores públicos municipais) seguidos por aqueles que concorreram no grupo de ampla concorrência.

**Art. 4º.** Em relação aos percentuais mínimos reservados ao grupos especiais (deficiente, idoso, mulheres em situação de violência doméstica, solteiros e servidores públicos municipais), na hipótese do número de inscritos considerados habilitados nessas condições for maior ao número de lotes reservados, a seleção dos previamente selecionados nessas condições será realizado por sorteio que precederá o sorteio de que trata o artigo anterior, a ser realizados nos mesmos moldes.

**Art. 5º.** A presença das famílias e participantes na lista provisória de contemplação e a atribuição do lote no sorteio público não gera, por si só, o direito a doação definitiva do lote, uma vez que a doação definitiva ficará condicionada a confirmação dos requisitos e demais critérios por ocasião do Parecer Social de que trata o art. 1º, VI, da Lei Municipal nº 2.978/2023.

**Art. 6º** Após a realização do sorteio público para atribuição dos lotes, será iniciado o prazo para apresentação de

recurso e de denúncia em relação as famílias e participantes previamente contemplados e que eventualmente não atendam aos requisitos previstos na lei.

§ 1º. O recurso, que somente poderá ser apresentado pelo participante do programa ou por procurador, deve ser devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma e acompanhados dos eventuais documentos comprobatórios.

§ 2º. A denúncia em relação as famílias e participantes previamente contemplados e suplentes e que eventualmente não atendam aos requisitos previstos na lei poderá ser apresentado por qualquer pessoa.

§ 3º. Somente serão aceitos os recursos e denúncias apresentados dentro do prazo estabelecido e protocolados junto ao Setor de Habitação, localizado na Rua Dourados, nº 163, Centro.

**Art. 7º.** Após a análise dos recursos e denúncias, a relação de famílias e participantes previamente selecionados e considerados contemplados será republicada.

§ 1º. Eventuais lotes remanescentes atribuídos aos suplentes deverão obedecer a ordem de classificação.

§ 2º. A atribuição dos lotes remanescentes e aqueles destinados aos participantes que tiverem alteração da sua situação por ocasião dos recursos deverá ser precedida de sorteio público complementar em local e data a ser definida.

**Art. 8º** As próximas etapas, incluindo as regulamentadas neste decreto, observará o seguinte cronograma:

08/12/2023	Divulgação das famílias e participantes considerados previamente contemplados
11/12/2023	Sorteio público de atribuição de lotes
12/12/2023 a 19/01/2024	Prazo para interposição de recurso e impugnação
05/02/2024	Republicação da lista contendo as famílias e participantes considerados previamente contemplados <b>(após recursos e denúncias)</b>
06/02/2024 a 31/05/2024	Realização do Parecer Social
10/06/2024	Divulgação definitiva das famílias e participantes considerados contemplados após parecer social
11/06/2024 a 14/06/2024	Prazo para recurso e impugnação
19/06/2024	DIVULGAÇÃO FINAL DOS CONTEMPLADOS

**Art. 9º** . Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria responsável pela condução do Programa e comissão responsável pelo acompanhamento do trabalho.

**Art. 10** . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em  
07

de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**2ª RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 001/2023/SEMEC**  
**ALUNOS DA REME - ANO LETIVO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna pública a 2ª Retificação da Resolução nº 004/2023 de 23 de novembro de 2023.

**PARA ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL**

**Art. 1º** A renovação de matrículas para alunos que já pertencem a Rede Municipal de Ensino será realizada de acordo com o calendário abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**CEINF PREFEITO ÊNIO MARTINS**

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 4 anos – Berçário à Pré-Escolar I	12/12 a 15/12/2023

**LEIA-SE:**

**CEINF PREFEITO ÊNIO MARTINS**

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 5 anos – Berçário à Pré-Escolar II	12/12 a 15/12/2023

Bataguassu, 07 de dezembro de 2023.

**Maria Aparecida Businaro Meira**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*  
Decreto nº. 209/2023 de 10/11/2023

**Luciane Valdelizia Guedes**  
*Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar*  
Portaria n.º 310/2023 de 24/10/2023

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)  
EDITAL Nº 03/2023****ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO**

A Diretoria do CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, torna público seu processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo parcial (50% da anuidade) para o ano letivo 2024, em conformidade com a lei 187/2021 e pelas diretrizes emanadas pela comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo, instituída pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sendo o processo de concessão de bolsas de estudo.

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano letivo de 2024 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas neste edital.

**I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO EDUCACIONAL.**

Este edital bolsas de Estudos ofertadas, e tem com objetivo regular o Processo de Concessão das mesmas, bem como, tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2024, para Bolsas de Estudo Parcial (50%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se exclusivamente às famílias residentes no município de Bataguassu, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2024, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas nas modalidades presencial, no CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sediado na Avenida Presidente Prudente n. 10, centro, Bataguassu/MS.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Estudo, de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além de providenciar a documentação exigida.

As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do CEJA, sito à Rua Frei Luiz, nº 533, centro, Bataguassu-MS, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 08/12/2023 a 14/12/2023, com publicação do processo conforme calendário.

Todos os candidatos que desejarem estudar no CEJA deverão passar por todas as etapas de admissão, conforme Regimento Interno do CEJA, apresentando os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos responsáveis, atestado de frequência do candidato da escola de origem e comprovante de residência e comprovante de rendimento familiar dos últimos 03 meses e apresentar declaração de imposto de renda dos responsáveis financeiros.

**II – Calendário fixado para fins deste Edital**

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	08/12/2023
Período de Inscrições (Para alunos novos) e de entrega Documentação escolar para a Secretária e entrevista	08/12/2023 a 14/12/2023.
Divulgação das inscrições de bolsas deferidas e indeferidas	15/12/2023. (Secretaria da Escola)
Prazo para recurso	18/12/2023 a 19/12/2023
Prova escrita para novos alunos	15/12/2023 14h00 (Brasília)
Resultado dos aprovados	18/12/2023
Matrícula	18/12/2023 A 20/12/2023

**III – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2024**

O CEJA oferta, por meio deste edital, Bolsas de Estudo INTEGRAL E PARCIAL. A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder a 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica.

A Bolsa de Estudo INTEGRAL de 100% ( Cem por cento) será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder a 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica

A Bolsa de Estudo de que trata este Edital é concedida para o ano de 2024 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emandas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, devendo ainda, preencher os seguintes requisitos:

**1 – FREQUÊNCIA ESCOLAR.**

Os estudantes deverão ter mais que 80% de presença durante o ano letivo. Só poderão ultrapassar mediante a atestado médico.

**2 – PONTUALIDADE.**

Observar rigorosamente o horário de entrada das aulas.

**3 – MÉDIA BIMESTRAL.**

Atingir, no mínimo, em todas as disciplinas a média bimestral 7,0 (sete)

**4 – REUNIÃO ESCOLAR.**

Os pais ou responsáveis deverão ter 100% de presença nas reuniões durante o ano letivo.

**5 – REGRAS EM SALA DE AULA.**

O estudante deverá cumprir rigorosamente as tarefas escolares realizadas, trabalhos entregues na data determinada pelo professor.

Ter comportamento excelente

O estudante deve zelar pelo material da escola

Presença em todas as avaliações previstas nos bimestres (exceto em caso de doença)

Respeitar os colegas, funcionários e professores da escola

Não se envolver em confusões

A bolsa concedida será cancelada ou não renovada se durante o ano letivo o beneficiário receber três advertências registradas por indisciplina, mal comportamento ou perturbação do ambiente escolar.

#### 6- FINANCEIRO

Estar adimplente, com os pagamentos das mensalidades e material didático.

As Bolsas de Estudo serão concedidas para o Ensino Médio nas seguintes séries:

SÉRIE	BOLSA 50%	BOLSA 100%
1º ANO EM	05	-
2º ANO EM	05	-
3º ANO EM	04	07

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pelo CEJA, respeitada a disponibilidade por turno e série/ano de cada nível – Ensino Médio.

Para o ano de 2024 fica estabelecido a concessão de (14) catorze bolsas parciais 50% (cinquenta por cento) e (07) bolsas integrais de 100% (Cem por cento). Os candidatos aprovados e que não forem beneficiados com a vaga, farão parte do cadastro reserva e poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, caso haja desistência ou transferência de bolsistas selecionado no edital ou aportes de novos recursos destinados ao Projeto.

As bolsas que não forem preenchidas por ausência de candidatos aptos ao processo seletivo, serão remanejadas e ofertadas para outras áreas de ensino em que houver demanda, observado o critério de conveniência e oportunidade da concedente, com a finalidade de implementar o compromisso assumido no projeto apresentado e aprovado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Bataguassu, em desempenhar sua finalidade estatutária de ampliação de seus benefícios sociais/educacionais em prol das crianças e jovens estudantes.

#### IV- Documentação necessária à obtenção de Bolsa de Estudo

RG – Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se for União Estável, anexar Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos;

Comprovante de rendimentos do Grupo Familiar, referentes aos últimos 03 meses, ou declaração reconhecida em cartório;

Comprovantes recentes de despesas, de energia elétrica, água, comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, recibo das prestações ou dos aluguéis dos últimos 3 (três) meses;

Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.(facultativo)

Apresentação no ato da inscrição da Declaração e Recibo do Imposto de Renda, o qual será devolvido de imediato após a conferência dos dados.

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação, a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do CEJA poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do candidato deverão preencher o formulário Socioeconômico e assinados pelo responsável financeiro e por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de cópia simples, competindo à entidade aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou responsável, ou de idoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se as exigências contidas nos parágrafos na Lei nº

187 de dezembro de 2021 e demais legislações aplicáveis. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

#### V – Seleção dos Candidatos

A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento do CEJA, envolvendo as seguintes etapas e documentos:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição na Secretaria do CEJA.

- Entrega da documentação escolar preparatória para a matrícula:

Carteira de Identidade e CPF do candidato

Certidão de Nascimento

CPF e Carteira de Identidade dos pais/responsáveis legais

Comprovante de Residência

Atestado de Matrícula ou Frequência da escola de origem

Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico

Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis.

Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. (facultativo)

- Prova escrita de acordo com o ano letivo em que o aluno está cursando.

- Visita domiciliar, quando necessário.

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do CEJA, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.

Será considerado desistente o candidato cujo responsável financeiro não comparecer aos atos presenciais exigidos pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo acima mencionado.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a nota obtida na avaliação escrita, de acordo com a legislação em vigor, de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

1 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

2 - Crianças e Jovens beneficiários do projeto socioassistencial “Construindo o Futuro”.

3 - Menor renda per capita familiar.

4 - Residir nas proximidades do CEJA.

4 - Ter irmão/irmã estudando no CEJA.

5 - Sorteio, no caso de empate.

Os candidatos à Bolsa de Estudo avaliados e com parecer deferido para Bolsa de Estudo que não forem contemplados na primeira chamada ficarão em Cadastro de Reserva de Vaga, podendo ser chamados caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do CEJA, do Contrato de Prestação de Serviço, bem como o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2024.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilegiadoras de qualquer forma, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do CEJA e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada de parecer do Assistente Social do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

Ao CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 3541-2475 e Celular/whatsApp 98459-4147, das 09h às 15h, na Secretaria da Escola.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, para deliberação.

Bataguassu, 06 dezembro de 2023.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente CEJA - Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.

### DECISÃO

#### 1. Relatório:

O processo administrativo nº 97/2022 (Pregão eletrônico nº 07/2022), que tem por objeto a “*aquisição de veículo ambulância furgão*”, foi encaminhado ao Gabinete para deliberação acerca da eventual aplicação de penalidades em face da empresa CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

O contrato foi celebrado na ordem de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil), sendo que sua vigência inicial era compreendida no período de 08/02/2023 e 07/06/2023 e, após formalização do 1º aditivo, prorrogado até 07/07/2023.

Após o equipamento ter sido entregue, a Secretaria Municipal de Saúde constatou que o equipamento veio desacompanhado de uma série de itens obrigatórios, tendo o equipamento sido restituído para adequações.

Conforme documento de fls. (termo de retirada), a contratada se comprometeu a retirar o equipamento para instalação dos itens obrigatórios e a restituí-los no prazo de 30 (trinta) dias, o que não foi cumprido.

Considerando o transcurso de mais de 50 dias, foi a contratada notificada para se manifestar sobre o descumprimento contratual, bem como da possibilidade de aplicação das penalidades legais (multa 10% e proibição de contratar com o Poder Público), oportunidade em que lhe foi garantido a possibilidade de defesa, tendo, no entanto, permanecido inerte.

É o resumo dos fatos.

## 2. Fundamentação:

Pois bem, é incontroverso que a empresa contratada deixou de cumprir com os prazos de entrega previstos nos instrumentos contratuais. Antes mesmo da entrega do equipamento de forma incompleta, a fiscalização já havia notificado a empresa acerca do atraso injustificado.

Da mesma forma, é possível verificar que, após ter sido constatado que o equipamento entregue estava em desconformidade, a contratada providenciou sua retirada e se comprometeu e restitui-lo, dessa vez com todos os itens previstos no Termo de Referência, em até 30 dias.

No entanto, passados mais de 90 dias da data da retirada, o que se vê é um clara omissão e total falta de compromisso, não tendo a contratada sequer respondido as notificações e contatos realizados.

Considerando que a vigência do contrato administrativo celebrado com a empresa contratada já se encerrou por decurso de tempo, não há o que se falar em rescisão, restando, todavia, a análise quanto a aplicação das penalidades.

É certo que o descumprimento contratual causou prejuízo a Administração Pública que, além de permanecer sem a execução da obra concluída, terá que realizar nova licitação, surgindo para a Administração Pública o poder/dever de sancionar o contratado infrator.

Sobre as penalidades, assim dispõe a Lei nº 8.666/1993 e o contrato administrativo celebrado entre as partes:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

I - advertência;

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

Além dos dispositivos legais acima mencionados, a aplicação das sanções acima previstas, inclusive a multa de 10% pela inexecução total do contrato, restam previstas na cláusula 10 do contrato celebrado entre as partes.

**Pois bem, analisando a gravidade das violações cometidas, a previsão legal e contratual e que foi respeitado o contraditório e ampla defesa, reputo serem proporcionais as aplicações das penalidades de multa de 10% sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

A aplicação das sanções neste patamar (multa 10% + declaração de inidoneidade) se mostram proporcionais na medida em que o descumprimento prejudicou a prestação do serviço de saúde pública, além de onerar os cofres municipais, uma vez que o Município de Bataguassu foi obrigado a manter a locação da ambulância em razão da omissão da contratada, destacando-se ainda que a contratada deixou de prestar esclarecimentos e a responder os contatos realizados objetivando a atualização da entrega, comportamento que caracteriza uma má-fé contratual.

## 3. Conclusões:

Diante do que foi exposto acima e que foi respeitado os princípios do contraditório e ampla defesa, determino que sejam aplicadas a empresa CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA:

**(i)** a aplicação das penalidade de multa de 10% sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O Setor de Contratos e Licitação deverá providenciar a publicação do extrato das penalidades que foram impostas, bem como cientificar a contratada acerca da aplicação das penalidades, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para que esta recolha aos cofres públicos a multa imposta, orientando que, para tal recolhimento, deverá contatar o Serviço de Atendimento ao Contribuinte a fim de emitir a DAM.



Caso a contratada não recolha a multa no prazo assinalado, o Setor de Contratos e Licitação deverá encaminhar ofício ao Serviço de Atendimento ao Contribuinte, com cópia da presente decisão, a fim de que seja o débito inscrito em dívida ativa, encaminhando-se, na sequência, cópia da CDA a Procuradoria Geral do Município para que seja promovida a respectiva execução fiscal.

Em relação a declaração de inidoneidade, deverá o Setor de Licitação e Contratos providenciar o registro da sanção no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#) (CEIS) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas](#) (CNEP).

Bataguassu - MS, 06 de dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito do Município de Bataguassu**

**Helder Augusto Lopes Lousa Junior**

**Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº157/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA DE PIRAJU S/S LTDA**, neste ato representada por seu titular o Senhor **CLAUDIA LIGIA TIEPPO MEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

**DO OBJETO:** Constitui no objeto desta demanda a Contratação de Empresa Especializada para capacitação profissional de motorista do transporte escolar e condutores de veículos coletivos e de emergência, para atender as Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura.

**DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 13.834,68 (Treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

**DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**020501. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Funcional/Programática: 12.361.0502.2018.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE**

**Fonte de Recurso: 1.500.1001**

**Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.**

**Ficha: 158**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**DATA DE ASSINATURA: Bataguassu -MS, 04 de Dezembro de 2023.**

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO /CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA DE PIRAJU S/S LTDA**

**Mayco Cicero Mada**

Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**LEI Nº 3.036/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Altera a Lei nº 2.812/2021, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de fiscal

de tributos e os que exercem as atividades de fiscalização tributária”

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei nº 2.812/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1. Fica instituído a gratificação fiscal, que compõe a parcela remuneratória dos fiscais de tributos e de obras, a ser atribuída especificamente aos servidores ocupantes dos cargos de fiscais de Tributos, fiscais de Obras, na execução dos serviços inseridos em suas competências, nos termos desta Lei com o objetivo de buscar maior eficácia no desempenho das suas respectivas atividades.*

**Art. 2º.** Fica alterado o § 1º e incisos I, II, III e IV, do art. 3º, da Lei nº 2.812/2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. Aos Fiscais de tributos, a gratificação fiscal será composta de 02 (duas) parcelas, sendo uma fixa e outra variável, decorrente do acréscimo da receita própria, advinda do IPTU, ISSQN, ITBI, E ITR.*

[...]

*§ 1º. A parte fixa correspondente ao valor de 01 salário base do respectivo fiscal, sendo que a parte variável será apurada da seguinte forma:*

[...]

*I - Na hipótese de acréscimo na arrecadação do ISS, levando-se em conta o comparativo do trimestre de referência com o trimestre correspondente ao exercício anterior, e após a exclusão do índice de inflação, será aplicado o percentual de 20% sobre o valor apurado, rateado esse produto igualmente entre os fiscais de tributos.*

*II - Na hipótese de acréscimo de IPTU, levando em conta o comparativo do trimestre de referência com o mesmo trimestre correspondente ao exercício anterior, será aplicado o percentual de 10% sobre o valor apurado, rateado esse produto igualmente entre os fiscais de tributos.*

*III - Com relação ao ITR, será apurado o percentual de 20% sobre o valor recolhido aos cofres do município, exclusivamente nos casos de autuações extraordinárias, rateado esse produto igualmente entre os fiscais de tributos.*

*IV - Com relação ao ITBI, será apurado o percentual de 20% sobre o valor recolhido aos cofres do município, rateado esse produto igualmente entre os fiscais de tributos.*

**Art. 3º.** O § 1º, do art. 4º, da Lei nº 2.812/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º**

[...]

*§ 1º. A parte fixa correspondente ao valor de 01 salário base do respectivo fiscal, sendo que a parte variável será apurada da seguinte forma:*

**Art. 4º.** O art.9º, da Lei nº 2.812/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º. A parcela remuneratória por desempenho de que trata essa lei, será apurada mensalmente pela Secretaria de Administração e Finanças na forma como dispõe essa lei, devendo integrar a folha de pagamento do mês respectivo.*

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 352/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre exoneração do Cargo de Provimento em Comissão que menciona junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dá outras providências.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47 da Lei n.º 691/1991,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. Luís Antônio Dias Lemes, portador do RG nº 1556210 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 019.803.291-92, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II de Lazer - símbolo DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bataguassu-MS, a partir de 06 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 353/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre nomeação do Cargo de Provisão em Comissão que menciona junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso II da Lei n.º 691/1991,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear o Sr. Luís Antônio Dias Lemes, portador do RG nº 1556210 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 019.803.291-92, para o exercício de Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Emprego e Renda, DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 07/12/2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 354/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVISÃO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Designar o Sr. Alessandro Fermino de Souza, servidor efetivo no cargo de Técnico Agrícola, portador do RG nº 340244586 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 865.548.081-91, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Indústria, Comércio e Serviços - DAS-3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural do Município de Bataguassu-MS, a partir de 07 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PORTARIA Nº 355/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 1.762/2010 de 18 de Junho de 2010,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Designar o servidor Alessandro Fermino de Souza, cadastrado no CPF nº 865.548.081-91, inscrito no RG sob o nº 340244586 SSP/SP, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, do Município de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº123-06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

**Artigo 3º** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro

e Pequenas Empresas do Município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Artigo 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 358/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre exoneração do Cargo de Provisão em Comissão que menciona junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 47 da Lei n.º 691/1991,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar o Sr. Rafael Aparecido da Silva Bezerra, portador do RG Nº 1680898 SSP/MS, com cadastro no CPF Nº 028.916.671-31, do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador II de Atendimento Especializado - DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 07 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

---

**PORTARIA Nº 359/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre nomeação do Cargo de Provisão em Comissão que menciona junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear a Srª. Sabrina Foschi Ferrato Palo, portadora do RG Nº 30.573.395-9 SSP/SP, com cadastro no CPF Nº 296.105.748-58, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora II de Atendimento Especializado - DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 08 de Dezembro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 203 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2937***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.655.068,06 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>						<b>2.655.068,06</b>
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
27	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000		3.000,00
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>Fundo Mun. Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos</b>			
42	04.122.0301.1076.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	501 0000		4.642,03
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
56	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000		20.000,00
84	04.843.0303.2014.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500 0000		9.806,52
85	09.271.0303.2012.0000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500 0000		172.000,00
66	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000		6.000,00
72	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500 0000		11.200,00
76	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000		16.000,00
81	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000		110.000,00
598	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000		85.999,00
<b>02</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			
98	15.451.0401.2114.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751 0000		112.000,00
109	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000		39.700,00
114	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		25.000,00
625	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	701 0000		76.803,92
<b>02</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
146	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1001		115.066,90
147	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001		24.541,66
153	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 1001		1.400,00
163	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1001		89.156,28
164	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1001		158.671,84
165	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001		53.247,84
166	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 1001		1.210,00
177	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1001		129.069,27
178	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001		27.360,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 203 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2937**

<b>02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
179	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 1001	13.000,00
182	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 1001	4.200,00
189	12.365.0502.2105.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1001	30.950,32
205	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	1.400,00
<b>02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR</b>					
229	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	1.400,00
<b>02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>					
243	27.122.0505.2095.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	1.000,00
258	27.812.0505.2027.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	500 0000	10.000,00
<b>02 02 01 GABINETE DO PREFEITO</b>					
25	04.122.0201.2006.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	20.195,44
606	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000	567.193,62
<b>02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV</b>					
43	15.452.0401.2101.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	9.028,50
44	15.452.0401.2101.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	10.491,68
<b>02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
627	09.271.0303.2012.0000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	704 0000	900,00
65	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	33.667,44
77	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501 0000	313.952,19
79	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 0000	74.077,76
<b>02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					
93	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	100.000,00
107	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 0000	29.979,18
616	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501 0000	4.637,27
<b>02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
159	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550 0000	64.918,53
160	12.361.0502.2018.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	553 0000	13.009,00
<b>02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR</b>					
221	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 0000	55.102,79
<b>02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>					
617	27.122.0505.2095.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	501 0000	4.088,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 203 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2937**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>				<b>1.301.242,00</b>
		Fontes de Recurso		
		500 0000		740.576,68
		501 0000		481.837,79
		550 0000		64.918,53
		553 0000		13.009,00
		704 0000		900,00
Anulação:				
<b>02 02 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
31	04.122.0201.2006.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-45.550,00
32	04.122.0201.2006.0000 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-5.450,00
<b>02 02 04</b>	<b>SUBPREFEITURA PORTO XV</b>			
49	15.452.0401.2101.0000 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	-3.000,00
50	15.452.0401.2101.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-30.000,00
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
67	04.122.0304.2008.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-50.000,00
69	04.122.0304.2008.0000 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	500 0000	-40.000,00
79	04.122.0304.2009.0000 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501 0000	-4.642,03
83	04.123.0301.2010.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-15.000,00
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			
95	15.451.0401.1001.0000 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	751 0000	-22.000,00
100	15.451.0401.2114.0000 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	751 0000	-90.000,00
122	16.482.0507.1017.0000 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-5.000,00
123	16.482.0507.1017.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-5.000,00
129	26.782.0401.1005.0000 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	-461.079,29
131	26.782.0401.1005.0000 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	701 0000	-52.000,00
134	26.782.0401.1006.0000 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-1.000,00
<b>02 05 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
150	12.361.0502.2017.0000 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	-1.060,00
158	12.361.0502.2018.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	-196.149,00
202	13.392.0505.2021.0000 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	701 0000	-24.803,92
207	13.392.0505.2021.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-10.000,00
<b>02 06 01</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E</b>			
214	20.606.0402.2022.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-12.000,00
238	23.695.0402.2024.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-47.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 203 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2937****02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

260	27.812.0505.2027.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-6.000,00
261	27.812.0505.2027.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000	-4.000,00

**02 17 01 SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**

589	18.542.0202.2109.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-222.391,82
-----	-----------------------	--------------	------------------------------------	----------	-------------

**-1.353.826,06**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/11/2023.

BATAGUASSU, 01 de novembro de 2023

---

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARTES:** Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e a APAE – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Braz Sinigaglia, CNPJ n.º 15.905.060/0001-20

**OBJETO:** repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para implementação do projeto que visa a segurança na Escola Estadual Braz Sinigaglia, por meio da instalação de câmeras de monitoramento.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Cumpre ressaltar que a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Braz Sinigaglia oferece relevantes atividades ligadas à cultura e à arte para crianças, tendo por finalidade, colaborar com a formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração, poder público – comunidade – escola – família. Possui registro no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Batayporã, sob a inscrição nº 002/2022. Portanto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, inexigindo a realização de chamamento público.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (SECEL), situada na rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, centro, nesta cidade de Batayporã – CEP 79.760-000. Telefone: (67) 3443-1212.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã, MS, 07 de dezembro de 2023.

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria n.º 02/2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO/REDUÇÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023**

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e a empresa PANTANAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.232.367/0001-31

**DO OBJETO** - O presente Termo tem como objeto a revisão/redução de preços registrados na Ata nº 032/2023 originada pelo Pregão nº 044/2023, Processo Administrativo nº 105/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/321/2023.

**DA REVISÃO/REDUÇÃO DE PREÇOS** - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, fica alterado o preço do item 04, conforme segue:

PANTANAL TRANSPORTES LTDA					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor reduzido
4	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA. TRACÃO: SOBRE ESTEIRAS POTÊNCIA MÍNIMA: 90 HP (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	PANTANAL	HR	997,00	380,00

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 07 de dezembro de 2023

**RENAN BOM RIBEIRO**

Secretário Municipal de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - Processo administrativo nº 210/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através da **Pregoeira**, torna público para conhecimento dos interessados o **aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 21 da lei n. 8.666/1993.

**1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de pré-misturado a frio com entrega fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01747**, processo administrativo nº **210/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

**1.2.** Onde lê-se:

**15.3. Local de entrega:**

**15.3.1.** O objeto solicitado será entregue no Departamento de Serviços Urbanos, (DSU), na rua Luiz Antônio da Silva, 1851, Centro.”

**Leia-se:**

**15.3. Local de entrega/retirada:**

**15.3.1.** O material deverá ser disponibilizado, as custas da empresa contratada, dentro do perímetro urbano do Município de Batayporã.

**15.3.2.** O material será retirado pela Secretaria de OBRAS, com equipe e maquinários próprios.

**15.3.3.** A quantidade mínima do pedido será de 10 (dez) toneladas por solicitação.

**2. DA SESSÃO**

**2.1.** A sessão para entrega dos envelopes e abertura da licitação permanece **às 08:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023**.

**3. DEMAIS ASSUNTOS**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 07 de dezembro de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Eletrônico 017/2023.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em cumprimento a ordem judicial, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02244, processo administrativo nº 206/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. **ADJUDICO** as empresas: **CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.766.874/0001-15, para fornecer os itens nº 3, 10, 27, 30, 31, 37, 68, 81 e 82 no valor total de R\$ 6.031,20 (seis mil e trinta e um reais e vinte centavos); **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.116.717/0001-02, para fornecer os itens nº 7, 11, 16, 22, 40, 41, 52, 59, 64, 65, 69 e 74 no valor total de R\$ 42.809,44 (quarenta e dois mil e oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, para fornecer os itens nº 1, 6, 8, 13, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 66, 71, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 no valor total de R\$ 257.727,48 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, para fornecer os itens nº 4, 5, 9, 12, 14, 15, 20, 23, 28, 29, 53, 58, 67, 70, 72, 73, 75, 77 e 78 no valor total de R\$ 24.226,90 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11 para fornecer o item nº 57 no valor total de R\$ 3.730,00 (três mil e setecentos e trinta reais). **VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.861.454/0001-07, para fornecer os itens nº 36, 39, 48 e 50 no valor total de R\$ 10.201,96 (dez mil e duzentos e um reais e noventa e seis centavos). **Itens desertos:** 2, 17, 32, 45, 60 e 76.

Batayporã- MS, 07 de dezembro de 2023.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 07 de dezembro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto a aquisição de uma Motocicleta estilo Cross zero KM para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde São Luiz, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02709 , **processo administrativo nº 220/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 21/12/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 07 de dezembro de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Setor de Licitação

#### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - Processo administrativo nº 212/2023.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o **aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 21 da lei n. 8.666/1993.

#### 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (ESF'S –Estratégias de Saúde da Família. UBS-Unidade Básica de Saúde Rosa Petronília e PAM –Pronto Atendimento Médico) do Município de Batayporã –MS , através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2023/02395 , processo administrativo nº 212/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

**1.2.** Acrescentar as cláusulas ao edital :

#### **“2.7. DA AMOSTRA:**

**2.7.1.** Serão solicitados apresentação de amostras dos itens 21,23,24,25,57,74,75,76,77,78,79,80 e 131.

**2.7.2.** As amostras deverão ser entregues em até 3 (três) dias uteis antes da apresentação da proposta, na Rua: Isaias Início de Almeida, nº 1523, CEP:79760 –000, Batayporã –MS, no horário das 07h às 13h (horário local), destinados ao Setor de Compras, para serem analisados pela Enfermeira Clariana Dalponti.

**2.7.3.** Ademais a quantidade ora solicitada de cada item poderá ser de 01 (um) unidade de cada, para que seja analisado os critérios de fato para identificar se os produtos atendem as especificações por exemplo: Se o produto não for fabricado sob condições tais que garantam sua esterilidade tanto microbiológica quanto química, ou seja, que garantam a ausência de contaminantes, pode ocorrer o desenvolvimento de danos, a ausência de informações no rotulo do produto também pode identificar se o produto foi falsificado.”

**“8.21.** As empresas que não apresentarem amostra para os itens 21,23,24,25,57,74,75,76,77,78,79,80 e 131, serão desclassificadas.”

#### 2. DA SESSÃO

**2.1.** Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para **as 09:00 horas – Horário de Brasília, do dia 21 de dezembro de 2023.**

#### 3. DEMAIS ASSUNTOS

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 07 de dezembro de 2023.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Pregoeira

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Setor de Licitação

#### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 100/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, para aquisição de gêneros alimentícios (carne e derivado) para confraternização, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02667, **processo administrativo nº 219/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor das empresas: **NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.626.084/0002-10, no **valor total de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)** e **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 11.001.784/0001-99, no **valor total de R\$ 500,70 (quinhentos reais e sessenta centavos).**

Batayporã-MS, 07 de dezembro de 2023.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, KAZUTO HORII, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO) torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 08 a 14 de dezembro de 2023, para APOIAR PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é apoiar projetos culturais para crianças e adolescentes, promovendo acesso gratuito a cultura para crianças e adolescentes.

1.2 Constitui objeto deste edital o repasse financeiro para iniciativas culturais, nas seguintes áreas artísticas e culturais: artes cênicas, teatro, circo, música e dança.

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: Transferência da União

33.90.48 Auxílio a pessoa física

**2 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO**

2. 1 Poderão se inscrever no Edital proponente de pessoa física ou jurídica, privada ou sem fins lucrativos, declarando-se agente cultural.

Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO****3.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:**

A) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

B) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, especialmente, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem A do item 3.1.

**4 – COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

4.1.1 - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.1.2 - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial anexa.

**5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 08 de dezembro de 2023 e terminará no dia 14 de dezembro de 2023.

## 6 - COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo, no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta no Paço municipal, localizado na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, n. 1020, Bodoquena/MS, no horário de expediente: das 7h às 13h.

6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas por email [imprensa.prefeituradebodoquena@gmail.com](mailto:imprensa.prefeituradebodoquena@gmail.com), durante o prazo de inscrição.

6.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:

- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de Residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) (Opcional);
- Declaração de Grupo ou Coletivo (ANEXO V);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- Documentos da pessoa jurídica: CNPJ, Contrato social ou Estatuto e Ata de eleição, se for o caso;
- Proposta cultural;
- Mini currículo.

6.4 A documentação deve ser entregue por email, em envelope e deverá conter todos os anexos preenchidos e assinados.

6.5 O vídeo deverá conter a logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e a logo da Prefeitura Municipal de Bodoquena. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo.

6.6 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 195/2022.

6.7 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizada a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (67) 3268-1104, desde que dentro do período de inscrição do certame.

6.8 A Prefeitura realizará oficina para orientações sobre o edital e disponibilizará um canal para tirar dúvidas e auxiliar os proponentes, no email: [imprensa.prefeituradebodoquena@gmail.com](mailto:imprensa.prefeituradebodoquena@gmail.com).

## 7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1 Etapa 01 - Habilitação

7.1.1 Nesta etapa será avaliada a documentação apresentada, conforme previsto no item 6.3.

7.1.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.1.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

7.1.4 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

### 7.2 Etapa 02 – Mérito Cultural - apresentação dos vídeos (produção audiovisual)

7.2.1 Nesta etapa, será avaliada a proposta cultural.

7.2.2 Serão avaliadas as propostas com iniciativas culturais, nas seguintes áreas artísticas e culturais: artes cênicas, teatro, circo, música e dança. As propostas devem priorizar ações culturais para atendimento de crianças e adolescentes.

7.2.3 As propostas deverão ser executadas no mês de dezembro de 2023 no Município de Bodoquena/MS.

7.2.4 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do Título, nome dos participantes, funções, relação de despesas, valor total, cronograma e demais informações relevantes. Não poderão constar nas apresentações culturais propagandas comerciais e merchandising. Deverão constar as logomarcas obrigatórias conforme item 6.5 deste edital, sob pena de desclassificação.

## 8 – DO APOIO FINANCEIRO

8.1 O proponente poderá apresentar proposta no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.2 O apoio financeiro será realizado por meio de pagamento direto, após a publicação do resultado final definitivo.

**8.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária cadastrada em nome do Proponente. Não será aceita a indicação de conta de terceiros.**

## 9 - DA ACESSIBILIDADE

9.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

## 10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 01/2023 será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo: 01 membro do Poder Legislativo, 01 membro do Poder executivo e 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura de Bodoquena-MS, designados por Portaria Municipal.

10.2 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e analisar o mérito cultural das propostas.

10.3 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das produções audiovisuais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.4 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;

- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima
A	Compatibilidade com o tema proposto	10
B	Clareza e qualidade da linguagem utilizada	10
C	Capacidade técnica	10
D	Relevância Cultural	10
E	Originalidade	10
Total		50
		<b>Pontuação extra</b>
1	Protagonismo social (gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+)	5
2	Acessibilidade	5
Total		10

10.7 Os proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no Art. 17 da Lei n. 195/2022.

10.8 As produções audiovisuais que atenderem os requisitos de acessibilidade previstos no item 9 receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no art. 14º do Decreto n. 11.525/2023.

Os bônus de pontuação mencionados no item 10.7 e 10.8 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação extra zero em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.10 O resultado será obtido através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. O resultado preliminar e definitivo será divulgado no site oficial do Município, [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo e no Diário Oficial do Município.

10.11 Os recursos referentes a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico [imprensa.prefeituradebodoquena@gmail.com](mailto:imprensa.prefeituradebodoquena@gmail.com).

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado. Posteriormente, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI.

## 11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos inscritos por proponentes que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

11.2 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de sorteio.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outros editais da Lei Paulo Gustavo.

## 12 - DIVULGAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS

12.1 O proponente do edital autoriza o município de Bodoquena-MS a publicar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pelo conteúdo apresentado.

12.2 O proponente do edital autoriza o uso das imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.3 As autorizações que constam no item 12.1 e 12.2 não possuem limitação temporal e numérica e são válidas para todo o território nacional.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bodoquena, no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena, bem como, nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bodoquena de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.7 Todos os proponentes com produções de audiovisual selecionadas e premiadas, deverão apresentar-se gratuitamente, na Mostra de Audiovisual, a ser realizada no mês de dezembro de 2023, conforme cronograma a ser divulgado pela Prefeitura de Bodoquena.

14.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de Residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) (Opcional);
- Declaração de Grupo ou Coletivo (ANEXO V) (Opcional);
- Termo de execução cultural.

14.8 Este edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bodoquena.ms.gov.br>.

Bodoquena/MS, 07 de dezembro de 2023.

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

- ( ) Mulher cisgênero
- ( ) Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- ( ) Branca
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( ) Indígena
- ( ) Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- ( ) Zona urbana
- ( ) Zona rural
- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertence a comunidade tradicional
- ( ) Comunidades Ribeirinhas
- ( ) Comunidades Rurais
- ( ) Indígenas
- ( ) Povos Ciganos
- ( ) Pescadores(as) Artesanais
- ( ) Quilombolas
- ( ) Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:****1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":****Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.****1.15 Descreva a atuação como agente cultural no Município (Currículo):****2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)****Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;



( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe** (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, modelo a seguir)**Nome do profissional/empresa****Função no projeto****CPF/CNPJ****Pessoa negra?****Pessoa indígena?****Pessoa com deficiência?**Ex.: João Silva  
Cineasta  
123456789101  
Sim/Não  
Sim/Não  
Sim/Não**Cronograma de Execução****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu \_\_\_\_\_, Portador

do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;
- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Bodoquena, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus, do material de áudio visual apresentado;
- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, no seguinte endereço: Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO (pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data:

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO ARTÍSTICO/ UNIDADE ESCOLAR:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante no Edital de Chamamento n. 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local/ Data:

**ANEXO IV**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS por meio de Relatório IN LOCO;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS SERÁ REALIZADO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 MESES, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Bodoquena para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 427/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2023

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de oxigênio gases hospitalares, medicinais, com cilindros, reguladores, fluxômetro, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnica e recomendações da ABNT, do Ministério de Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales pelo período de 12 (doze) meses, Valor global: R\$ 316.705,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e cinco reais).

Fundamento legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 83, de 3 de abril de 2017.

Fornecedor registrado: ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA , CNPJ/MF 04.688.553/0001-30

Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2024.

Órgão gerenciador:

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, representante legal do órgão gerenciador: Gleyziane Parente Silva; Bodoquena, 07 de dezembro de 2023

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

### Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

**Objeto:** O objeto é a aquisição de concreto asfáltico pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena –MS.

**Início:** 29 de Agosto de 2022

**Encerramento:** 29 de Agosto de 2023.

**Contratado:** Fava Comercial CedralEireli

**Contratante :** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 07 de dezembro de 2023.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO-

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura- Contratante

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

### Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto registro de preço para aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena- MS.

**Início:** 07 de Outubro de 2022.

**Encerramento:** 07 de Outubro de 2023.

**Contratado:** ConstruarTE Materiais De Construção Eireli; Multiquality Comercial Ltda; J L A Comercio Materiais E Serviços Ltda; N M Comercial Eireli.

**Contratante :** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 07 de Dezembro de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Edson Scarabelo- Secretaria Geral de Governo e Gestão- Contratante.

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante.

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras – Contratante .

Edson Scarabelo- Secretário Municipal de Turismo – Contratante

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 94/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 477/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para atender 40 horas semanais, de segunda a sexta feira em uma unidade de saúde da família de Bodoquena ou de acordo com a necessidade da secretária municipal de saúde.

Empresa (s)	Valor Homologado
L. FERREIRA ALVES LTDA 52.984.534/0001-01	R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

**Valor total: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).**

Bodoquena-MS, 07 de dezembro de 2023. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 94/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 477/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para atender 40 horas semanais, de segunda a sexta feira em uma unidade de saúde da família de Bodoquena ou de acordo com a necessidade da secretária municipal de saúde.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
L. FERREIRA ALVES LTDA 52.984.534/0001-01	R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

**Valor total: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).**

Bodoquena-MS, 07 de dezembro de 2023. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

**Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº **27.330.244/0001-99** - Contratada

**Objeto: Aquisição de Sensores para atender Paciente com Ordem Judicial pertencente ao Município de Bodoquena-MS.**

Processo: 484/2023

Vigência: 20 de novembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

**Valor Global: R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2061.3.1.90.91.00 recurso: 1.500.1002 ficha: 57;

Bodoquena/MS 20 de novembro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr.ª Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**M.S DIAGNÓSTICA**, CNPJ nº **00.970.175/0001-21**- Contratada

**Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Material regente do aparelho de hemograma completo KX 21 do Laboratório, para funcionamento e realização de exames e diagnósticos clínicos, a serem realizadas no laboratório municipal, pelo período de 1 mês, para atender a demanda do laboratório municipal de saúde da secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS.**

Processo: 467/2023

Vigência: 01 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2164.3.3.90.30.00 ficha: 29;  
Bodoquena/MS 01 de novembro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr.<sup>a</sup> Gleyziane Parente Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 410, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Republicado por incorreção”**

*Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício fiscal de 2.024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o art. 144 e seguintes do Código Tributário Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 144 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2.012, relativa ao exercício de 2.024, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que prevê este Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2024 em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 144 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 041, de 28 de dezembro de 2.012, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal;

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que dá ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento referente ao exercício fiscal de 2.024 poderá ser quitado à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 31/01/2024, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 31/01/2024, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

III – até 29/02/2024, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 29/03/2024, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R\$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R\$ 50,00 (cinquenta);

**Art. 4º** O débito não pago até o dia do vencimento será atualizado monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

**Art. 5º** O lançamento será realizado por edital, na forma definida pelo Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas as informações fiscais e condições de pagamento, podendo ser retirados pessoalmente na sede do Departamento Tributário Municipal situado na Rua Yossio Okaneko, n. 561, centro, em Bodoquena, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 31/01/2.024.

**Art. 5º** A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

**Art. 6º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2023.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 411, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Republicado por incorreção”*

*Dispõe sobre atualização dos valores de IPTU 2024 conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere



a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem o art. 65 § 2º do Código Tributário Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizado os valores de IPTU em 4,82%, valor referente ao índice acumulado do IPCA ( *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*) nos últimos 12 meses conforme dispõe o art. 65 § 2º do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 04 de dezembro de 2023.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### PORTARIA Nº 035/ADM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui e nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, KAZUTO HORII, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Bodoquena/MS, com as seguintes atribuições:

- a) executar as ações previstas no plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
- b) realizar chamadas públicas com o setor cultural;
- c) analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;
- d) recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
- e) encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios parciais e relatório final de gestão;
- f) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- g) respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e
- h) instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo:

I- Julia Kaifanny de Paiva Ramos – Presidente (Rep. Poder executivo);

II- Ludmila Saldanha Escobar – Membro (Rep. Poder executivo);

III- Edyneid de Carvalho – Membro (Rep. Poder legislativo);

IV- Luis Alves da Silva Filho – Membro (Rep. Poder legislativo);

V – Hélio Ferreira Gonçalves – Membro (Rep. Conselho Municipal de Cultura);

VI – Marcilene dos Santos Aquino – Membro (Rep. Conselho Municipal de Cultura);

Artigo 3º - A função dos membros da Comissão será considerada de relevante serviço ao município e não será remunerada a qualquer título.

Artigo 4º - A Comissão deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a execução dos recursos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 195/2022.

Artigo 5º - A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo será dissolvida tão logo sejam encerradas suas atividades, após a apresentação do relatório final de execução.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 035 de 23/11/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 378/2023, de 1 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.178,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

11.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

R\$6.178,11

2.899.7407

(SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais

6.178,11

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.178,11

2.899.7407

(SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais

6.178,11

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 35/2023, de 27 de Fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 484.553,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$70,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		70,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$8.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.401.2157-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.801.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$39.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		39.200,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$190.356,42
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		190.356,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$39.837,53
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.837,53
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$85.339,12
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		85.339,12
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.850,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.850,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.500,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.400,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$24.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$39.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		39.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.121.201.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.850,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.850,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$190.356,42
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		190.356,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$39.837,53
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.837,53
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$85.339,12
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		85.339,12
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$70,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		70,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 4 / 4

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 317/2023, de 11 de Setembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.050,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.050,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$16.590,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.590,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.410,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.410,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$6.590,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.590,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$27.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$7.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.200,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.360,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.360,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.590,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.590,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.410,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.410,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$9.360,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.360,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$19.050,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.050,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$16.590,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.590,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$27.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 3 / 3

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 400/2023, de 29 de Novembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 139/2023, de 29 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 987.280,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$38.149,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		38.149,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$17.032,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.032,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$19.955,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.955,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$93.873,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		93.873,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$141.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		141.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$92.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.582,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.582,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$38.247,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		38.247,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$11.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$22.406,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.406,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$47.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.400,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.400,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$148.340,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		148.340,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$37.954,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.954,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$63.222,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		63.222,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		R\$134.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		134.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$17.120,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.120,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$12.200,00
1.704.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	12.200,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$25.666,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.666,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$90.988,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.988,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$47.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.324,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.324,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.001.27.812.502.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$11.155,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.155,00

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.149,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.149,00

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.400,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.832,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.832,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos		100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.035,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.035,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$17.120,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.120,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.618,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.618,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.391.801.1042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.955,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.955,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.691.801.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$63.873,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.873,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.582,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.582,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.277,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.277,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$63.222,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		63.222,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$37.954,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.954,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.400,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.100,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos		12.100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.487,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.487,00
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.790,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.790,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$28.836,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.836,00
12.003.18.541.801.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$59.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		59.200,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$32.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.081,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.081,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$23.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.880,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$7.001,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.001,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$38.247,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.247,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$40.631,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.631,00
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$19.703,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.703,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
12.003.18.541.801.2196-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$6.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		6.000,00
12.003.18.541.801.2185-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.688,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.688,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.003.18.541.801.2184-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$9.686,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

9.686,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 240/2023, de 26 de Julho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.946,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$35.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$2.451,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	2.451,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$1.495,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	1.495,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.451,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.451,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.495,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.495,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Julho de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO N° 369/2023, de 26 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 323.993,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$300.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação		300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.793,96
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação		3.793,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$200,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação		200,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$300.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.793,96
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação		3.793,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$200,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação		200,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ nº 24.595.557/0001-80, com endereço comercial na Rua José Bonifácio, nº 478, Vila Planalto, Campo Grande/MS, **CIRÚRGICA PRIME LTDA** - CNPJ: 46.116.717/0001-02, com endereço comercial na Rua das Azaleias, nº. 374, Sala B, Jardim Parque do Horto, Maringá/PR, **ID FARMA LTDA** - CNPJ: 46.796.127/0001-60, com endereço comercial na Rua Guarani, nº. 3649, Jardim La Salle, Toledo/PR, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 45.508.404/0001-29, com endereço comercial na Rua Aguiar Pereira de Souza, nº. 477, Bairro Jardim América, Campo Grande/MS, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** - CNPJ: 22.228.679/0001-03, com endereço comercial na Av. das Mangueiras, Qd. 51, Lt. 16, Sl. 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ: 07.344.756/0001-05, com endereço comercial na Av. Brasil, nº 5653, Zona 05, Maringá/PR e **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 28.546.470/0001-74, com endereço comercial na Av. Gabriel Del Pino, nº. 526, Vila Vilas Boas, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 234/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 59/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 - Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha

participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

2. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim

registradas:

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 24.595.557/0001-80.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Anuscópio descartável fenestrado.	Kolplast	Un	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
12	Avental cirúrgico descartável manga longa com elástico no punho tamanho único, confeccionado em falso tecido de polipropileno (TNT), 100% polipropileno, hidrofóbico, gramatura mínima de 40, fitas p/ marca descartee.	Descartee	Pct	1500	R\$ 17,11	R\$ 25.665,00
22	Caixa térmica 15L PU - capacidade: 16QT 15,1 litros material: polietileno isolante.	Coleman	Un	30	R\$ 437,40	R\$ 13.122,00
23	Caixa térmica 8,5L PU - capacidade: 9QT 8,5 litros material: polietileno.	Coleman	Un	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
38	Escova cervical descartável, fabricada em poliestireno com eixo de sustentação em aço inoxidável; atóxica e resistente a trações; formato cônico com micro cerdas macias em nylon; ideal para coleta de material endocervical.	Kolplast	Un	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
50	Estojo instrumental de inox perfurado para pequenas cirurgias 20x10x05cm.	Fami	Un	1	R\$ 75,96	R\$ 75,96
93	Porta agulha mayo hegar 14 cm.	ABC	Un	25	R\$ 38,14	R\$ 953,50
123	Tubo endotraqueal com balonete (cuff) 3,0.	Glomed	Un	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
124	Tubo endotraqueal com balonete (cuff) 4,0.	Glomed	Un	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
125	Tubo endotraqueal com balonete (cuff) 5,0.	Glomed	Un	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
126	Tubo endotraqueal com balonete (cuff) 6,5.	Glomed	Un	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
127	Tubo endotraqueal com balonete (cuff) 7,0.	Glomed	Un	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
128	Tubo endotraqueal com balonete (cuff) 7,5.	Glomed	Un	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
129	Tubo endotraqueal com balonete (cuff) 8,0.	Glomed	Un	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
135	Balança eletrônica digital para pesar pessoas - balança digital em vidro temperado (transparente).	Gtech	Un	35	R\$ 70,30	R\$ 2.460,50
136	Cadeira de coleta de sangue; em ferro esmaltado, tipo concha, 2 braçadeiras reguláveis com apoio revestidos em couro e haste cromada.	HTC	Un	4	R\$ 660,96	R\$ 2.643,84

CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido tricloroacético 3%, frasco de 500 ml.	TCA	Frasco	20	R\$ 96,65	R\$ 1.933,00
2	Ácido tricloroacético 5%, frasco contendo 500 ml.	TCA	Frasco	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
3	Ácido tricloroacético 70%, frasco de 500 ml.	TCA	Frasco	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
7	Agulha p/ caneta insulina 5 mm.	Uniqmed	Cx	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
8	Agulha p/ caneta insulina 8 mm.	Medix	Cx	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
10	Anuscópio descartável fechado.	Kolplast	Un	100	R\$ 3,07	R\$ 307,00
19	Cabo para bisturi nº 3, produto confeccionado em aço inoxidável AISI -420, tamanho: 13 cm.	Golgran	Un	25	R\$ 7,45	R\$ 186,25
20	Cabo para bisturi nº 4, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico AISI -420.	ICE	Un	25	R\$ 7,45	R\$ 186,25
21	Cadafço sarjado 10 mm com 10 m p/ fixação de tubo endotraqueal.	Soni	Un	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
24	Colar cervical de espuma - (G).	SP resgate	Un	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
25	Colar cervical de espuma - (GG).	UN	Un	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
26	Colar cervical de espuma - (M).	SP resgate	Un	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
27	Colar cervical de espuma - (P).	SP resgate	Un	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
28	Colar cervical de espuma - (pediátrico).	SP resgate	Un	50	R\$ 13,64	R\$ 682,00
29	Colar cervical de espuma - (PP).	SP resgate	Un	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
35	Eletrodo auto-adesivo 5x9 cm, pacote com 4 unidades.	Carci	Pct	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
36	Eletrodo auto-adesivo redondo 3 cm, embalagem contendo 4 unidades.	Carci	Pct	50	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00
39	Escova p/ lavar vidraria em geral 15x120x320.	Prolab	Un	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
40	Escova p/ lavar vidraria em geral 25x85x255.	Prolab	Un	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
41	Escova p/ lavar vidraria em geral 30x110x310.	Prolab	Un	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
43	Esfigmomanômetro aneróide neonatal.	Premium	Un	10	R\$ 59,92	R\$ 599,20
44	Espátula cervical de ayres, fabricado em madeira, resistentes. Pontas arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos. Pacote com 100 unidades.	Estilo	Pct	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
45	Especulo vaginal descartável G.	Vagispec	Un	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
46	Especulo vaginal descartável M.	Vagispec	Un	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
48	Especulo vaginal descartável PP.	Vagispec	Un	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
51	Éter sulfúrico 1000 ml.	Vic Pharma	Un	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
55	Fita métrica para aferição de perímetros corporais.	Avanutri	Un	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
56	Fixador citológico 100 ml.	Cralplast	Frasco	120	R\$ 9,08	R\$ 1.089,60
57	Formaldeído (CH2O), teor de 37 - 40% e PM de 30,03, frasco com 1000 ml.	Nacional	Frasco	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
59	Garrote de látex nº 204.	Lemgruber	Pct	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
62	Histerômetro de collin 28 cm.	ABC	Un	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
65	Lamina p/ microscopia fosca.	Mylabor	Cx	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
66	Lamina para microscopia lisa, lapidada, formato 26 x 76 mm, extremidade lisa, embalada em caixa com 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	Mylabor	Cx	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
67	Lugol 1% frasco com 500 ml.	Newprov	Frasco	8	R\$ 63,79	R\$ 510,32
68	Luva de proteção nitrílica cano longo 46 cm tamanho 8 (m) pacote com 1 par - antialérgica - 100% texturizada.	Medix	Un	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
69	Luva de proteção nitrílica cano longo 46 cm tamanho 9 (G) pacote com 1 par - antialérgica - 100% texturizada.	Medix	Un	80	R\$ 11,85	R\$ 948,00
70	Luva de proteção nitrílica cano longo 46 cm tamanho 10 (GG) pacote com 1 par - antialérgica - 100% texturizada.	Medix	Un	80	R\$ 11,85	R\$ 948,00
71	Luva de proteção nitrílica cano longo 46 cm tamanho 11 (XG) pacote com 1 par - antialérgica - 100% texturizada.	Medix	Un	80	R\$ 11,85	R\$ 948,00
72	Macacão lavável com hipoclorito tamanho EG.	Volk	Un	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
73	Macacão lavável com hipoclorito tamanho EGG ou G2 ou G3.	Volk	Un	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
74	Macacão lavável com hipoclorito tamanho G.	Volk	Un	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
75	Macacão lavável com hipoclorito tamanho GG.	Volk	Un	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
77	Microtubo 1,5 ml, descartável, pacote com 1.000 unidades.	Phitos Lab	Pct	10	R\$ 59,56	R\$ 595,60
79	Papel p/ eletrocardiograma termosensível 215 x 30 m.	Tecnoprint	Rolo	60	R\$ 27,43	R\$ 1.645,80
80	Papel termosensível 210 mm x 30 m.	Tecnoprint	Rolo	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10
81	Papel termosensível para eletrocardiograma 80 mm x 20 m.	Tecnoprint	Rolo	70	R\$ 8,98	R\$ 628,60
82	Pinça adson c/ serrilha - 12 cm.	Quinelato	Un	15	R\$ 21,19	R\$ 317,85
84	Pinça cheron inox 24 cm.	ABC	Un	15	R\$ 83,85	R\$ 1.257,75
86	Pinça debakey anatômica reta 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados.	Rhosse	Un	20	R\$ 72,95	R\$ 1.459,00
88	Pinça kelly curva 16 cm.	Quinelato	Un	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00

90	Pinça mosquito curva 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação.	Golgran	Un	30	R\$ 28,40	R\$ 852,00
91	Pinça pean - 14 cm.	Golgran	Un	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
92	Placa de kline p/ teste de VDRL-Sifilis.		UN	15	R\$ 49,65	R\$ 744,75
94	Porta algodão de inox com mola tam 0,8x10 cm.	Golgran	Un	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
96	Prope descartável.	Hndesc	Pct	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
97	Protetor facial tipo shield, profissional com elástico duplo atrás, com espuma de alta densidade na testa, acrílico 2 mm, protetor fr.	Pailon	Un	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
102	Soab individual estéril.	Olen	Cx	15	R\$ 24,70	R\$ 370,50
105	Sonda tipo foley nº 16.	Medix	Un	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
108	Tala metálica G.	MSO	Un	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
109	Tala metálica GG.	MSO	Un	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
110	Tala metálica M.	MSO	Un	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
111	Tala metálica P.	MSO	Un	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
112	Tala metálica PP.	MSO	Un	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
113	Termo higrometro de uso interno.	J Prolab	Un	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
116	Termômetro digital.	J Prolab	Un	15	R\$ 94,80	R\$ 1.422,00
118	Tesoura iris reta, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 12 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Golgran	Un	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00
119	Tesoura mayo reta em aço inox nº 15.	Ice	Un	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
120	Tesoura reta ponta fina 14 cm inox.	Ice	Un	35	R\$ 26,15	R\$ 915,25
122	Tubeete redondo p/ preventivo.	Kolplast	Un	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
133	Balança antropométrica digital, visor em Led bivolt, capacidade máxima: 300 kg, divisões de 50 g, régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts, display Led de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5.	Balmak	Un	30	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00

## ID FARMA LTDA – CNPJ: 46.796.127/0001-60.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Aguilha p/ caneta insulina 4 mm.	Medix	Cx	300	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
13	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EG.	Anadona	Un	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
14	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EGG ou G2 ou G3.	Anadona	Un	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
15	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho G.	Anadona	Un	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
16	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho GG.	Anadona	Un	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
17	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho M.	Anadona	Un	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
34	Eletrodo auto-adesivo 5x5 cm, pacote com 4 unidades.	Arktus	Pct	200	R\$ 27,39	R\$ 5.478,00
37	Eletrodo p/ monitorização cardíaca 2223BRQ, pacote com 50 unidades.	Medix	Pct	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
76	Macacão lavável com hipoclorito tamanho M.	Steelflex	Un	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
85	Pinça de biopsia professor medina 5 mm.	Golgran	Un	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
100	Sensor freestyle libre.	Abbot	Un	150	R\$ 330,78	R\$ 49.617,00
101	Sistema flash de monitoramento de glicose freestyle libre.	Abbot	Un	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
121	Touca hospitalar descartável, 100% polipropileno, com elástico em volta, sem cor, gramatura 60, tamanho único, hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex, pacote com 100 unidades.	Anadona	Pct	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00

## JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 45.508.404/0001-29.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Água oxigenada 10 V – 100 ml.	Vic Pharma	Frasco	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
32	Detector fetal portátil digital, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação.	Eletromedicina	Un	20	R\$ 347,92	R\$ 6.958,40
58	Frasco de alimentação enteral 500 ml estéril.	Nutrimed	Un	20000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
114	Termômetro digital p/ caixa de vacina.	Supermedy	Un	60	R\$ 93,73	R\$ 5.623,80

## OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP – CNPJ: 22.228.679/0001-03.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130	Aparelho de tens, FES e russa – 04 canais, tecnologia de operação microcontrolada, tela: display gráfico de LCD azul, correntes: tens, FES e russa, 04 canais de saída com variação independente de frequência.	Ibramed	Un	4	R\$ 1.805,00	R\$ 7.220,00
131	Armário vitrine para medicamentos; material de confecção aço/ferro, pintado, laterais de vidro. Medidas mínimas: largura 65cm, comprimento 40cm, altura 165cm, com repartições e duas portas.	Casa Médica	Un	20	R\$ 1.525,00	R\$ 30.500,00
134	Balança digital de biopendância-peso corporal; gordura corporal: indica a quantidade de gordura corporal, em relação ao peso total; índice de massa corporal (IMC).	G-Tech	Un	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
141	Foco de luz - clínico ginecológico. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm.	Casa Médica	Un	20	R\$ 452,00	R\$ 9.040,00

## PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 07.344.756/0001-05 .

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Aguilha gengival 30g curta (1 caixa com 100 unidades).	SR	Cx	50	R\$ 34,59	R\$ 1.729,50
9	Álcool iodado 0,1% (1.000ml).	Vic Pharma	Litro	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
18	Avental cirúrgico impermeável SMS, produto estéril, registro na ANVISA, de uso único.	Nayr	Un	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
33	Eletrodo auto-adesivo 3x4cm, pacote com 4 unidades.	Carci	Pct	150	R\$ 29,30	R\$ 4.395,00
42	Esfigmomanômetro aneróide infantil.	Premium	Un	30	R\$ 51,24	R\$ 1.537,20
47	Especulo vaginal descartável P.	Adlin	Un	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
49	Estetoscópio adulto.	Advantive	Un	70	R\$ 8,55	R\$ 598,50
52	Fio catgut cromado 0 (com agulha 1/2 3,5cm) (1 caixa com 24 unidades).	Shalon	Cx	15	R\$ 89,15	R\$ 1.337,25
53	Fio catgut cromado 2.0 (com agulha 1/2 2,5cm).	Shalon	Cx	15	R\$ 93,98	R\$ 1.409,70
54	Fita adesiva para autoclave.	Ciex	Rolo	600	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
61	Haste flexível c/ ponta de algodão (150unid).	Dengo	Cx	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
63	Kit inalação adulto.	Daru	Kit	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
64	Kit inalação infantil.	Daru	Kit	700	R\$ 6,93	R\$ 4.851,00
78	Óculos de proteção individual, a curvatura lateral de suas lentes aumenta área de proteção, haste com comprimento regulável, tratamento antirrisco e antiembaçante, as lentes devem filtrar 99,9% da rad.	SS Plus	Un	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
95	Preservativo para ultrassom - sem lubrificante.	Madeitex	Un	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
98	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 25.	Medix	Un	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00



99	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 27.	Descarpack	Un	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
103	Sonda para aspiração traqueal, tamanho nº10.	Mark Med	Un	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
104	Sonda para aspiração traqueal, tamanho nº12.	Mark Med	Un	12000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
106	Sonda uretral de alívio nº 10.	Mark Med	Un	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
107	Sonda uretral de alívio nº 12.	Mark Med	Un	30000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
115	Termômetro digital p/ temperatura axial.	Premium	Un	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
138	Inalador, nebulizador, compressor, voltagem 127V/220V, capacidade do reservatório: 10 ml, taxa de nebulização: 0,4 ml/min, fonte de alimentação: tomada.	G-Tech	Un	30	R\$ 80,85	R\$ 2.425,50

**SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.546.470/0001-74.**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Colchonete - em courvin; material: courvin e espuma; espessura: 03 cm; densidade: 23; dimensões: 100x42 cm.	Arktus	Un	50	R\$ 92,67	R\$ 4.633,50
31	Colchonete em EVA - 1,85x0,60m.	AMS EVA	Un	50	R\$ 78,98	R\$ 3.949,00
60	Gel para ultrassom (1.000ml).	Multigel	Litro	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
83	Pinça anatômica dente de rato 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados.	Weldon	Un	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
87	Pinça kelly curva - 14 cm.	Weldon	Un	30	R\$ 41,21	R\$ 1.236,30
89	Pinça kelly reta - 14 cm.	Weldon	Un	35	R\$ 41,21	R\$ 1.442,35
117	Termômetro p/ banho-maria.	Incoterm	Un	15	R\$ 95,47	R\$ 1.432,05
132	Aspirador cirúrgico com no mínimo 01 (uma) unidade de: aspiração, tubo de sucção, recipiente, tampa de recipiente, conjunto com 03 (três) filtros de ar.	Nevoni 5005BRTS	Un	15	R\$ 549,31	R\$ 8.239,65
137	Carro maca padiola hospitalar, leito estofado com grades em inox.	HTC-1032	Un	30	R\$ 2.235,59	R\$ 67.067,70
139	Sonopulse compact, aparelho de ultrassom de 1MHZ, display gráfico de LCD que facilita a identificação de protocolos e programações, potência máxima 21 WATTS, área afetiva de radiação (ERA) 7 cm, 20 Pro.	Ibramed	Un	4	R\$ 1.870,92	R\$ 7.483,68
140	Suporte para soro com rodízios, altura fixa, 04 pés pintados com rodas, pés com rodízios giratórios.	HTC-1092	Un	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 07 de dezembro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Detentora da Ata

**CIRÚRGICA PRIME LTDA**

Detentora da Ata

**ID FARMA LTDA**

Detentora da Ata

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Detentora da Ata

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**

Detentora da Ata

**PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

Detentora da Ata

**SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :****1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

## Departamento de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023 - Registro de Preços

## Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NM COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 34.886.430/0001-74, com endereço comercial na Rua Barão do Grajaú, nº 863, Parque Novos Estados, Campo Grande/MS e **ÓTICAS SANTA TERESA LTDA** - CNPJ: 48.065.444/0001-31, com endereço comercial na Rua Elmano Soares, nº. 32, Centro, Três Lagoas/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 235/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 60/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de óculos de grau, conforme receituário médico, para distribuição gratuita aos pacientes acolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devida-

mente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **10 ( dez ) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

4.11 – O fornecimento dos óculos de grau deverá ser realizado para os pacientes que apresentem prescrição médica de profissional Oftalmologista.

4.12 – Os óculos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas e identificados com o nome do paciente.

4.13 – O foco das lentes é dividido nos seguintes grupos:

**Monofocal** (possuem apenas um campo de visão. São as lentes mais comuns e simples);

**Bifocal** (possuem dois campos de visão na mesma lente, um para enxergar longe e outro para perto);

**Multifocal** (bastante utilizada por quem já passou dos 40 anos. A lente multifocal permite a melhora da visão para longe, meia-distância e perto porque possui três campos de visão);

**Lentes de alto índice** ( são aquelas recomendadas para alto grau).

## **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,**

sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

NM COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 34.886.430/0001-74.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Óculos de receituário: armação, modelo simples, metal fechado, em tamanhos variados, incluindo par de lentes multifocal, com serviço de montagem e estojo próprio para embalagem, com no mínimo 6 meses de garantia por defeito de fabricação. Independente do grau a ser utilizado nas lentes, o valor se manterá o mesmo.	Armação TK/Metal	Un	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
3	Óculos de receituário: armação, modelo simples, metal fechado, em tamanhos variados, incluindo par de lentes visão simples, com serviço de montagem e estojo próprio para embalagem, com no mínimo 6 meses de garantia por defeito de fabricação. Independente do grau a ser utilizado nas lentes, o valor se manterá o mesmo.	Armação TK/Metal	Un	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

ÓTICAS SANTA TERESA LTDA - CNPJ: 48.065.444/0001-31.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óculos de receituário: armação, modelo simples, metal fechado, em tamanhos variados, incluindo par de lentes bifocal, com serviço de montagem e estojo próprio para embalagem, com no mínimo 6 meses de garantia por defeito de fabricação. Independente do grau a ser utilizado nas lentes, o valor se manterá o mesmo.	Armação YS Eyewear Lente Orgaline	Un	100	R\$ 134,99	R\$ 13.499,00
4	Óculos de receituário: armação, modelo simples, metal fechado, em tamanhos variados, incluindo par de lentes alto índice (policarbonato), com serviço de montagem e estojo próprio para embalagem, com no mínimo 6 meses de garantia por defeito de fabricação. Independente do grau a ser utilizado nas lentes, o valor se manterá o mesmo.	Armação YS Eyewear Lente Orgaline	Un	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 07 de dezembro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**NM COMERCIAL LTDA**

Detentora da Ata

**ÓTICAS SANTA TERESA LTDA**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

## Secretaria de Educação e Cultura

**Resultado Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - ATENDENTE INFANTIL, ZELADOR, MERENDEIRA E ASD.**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ÁREA URBANA**

**EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
1.	CLAUDIO LEANDRO SANTOS DA SILVA	75	06/08/81
1.	MARLI RODRIGUES VILHALVA	30	29/04/69
1.	GLAUCIMARA LIMA DA SILVA	30	30/11/97
1.	BERNADETE FERNANDES BEZERRA	26	29/07/72
1.	ALESSANDRA ESTABOLES DA SILVA	26	09/05/87
1.	EMILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	25	06/09/76
1.	GIANE RIOS RIBEIRO	25	26/09/78
1.	MARILENE IBARRA MARTINS	25	08/09/85
1.	RENATA DE MORAES	25	02/07/90
1.	MARIA CLEONILDA ARISTIMUNHA	25	04/03/91
1.	JULIANA GOMES QUINTANA	25	17/04/93

1.	BEATRIZ DE SOUZA CRUZ	25	15/03/98
1.	INAÉ TRELHA DA SILVA	25	10/09/98
1.	MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	11	01/04/77
1.	GILVANIA GONÇALVES SANCHES	10	01/08/75
1.	JULIANA ESPINDOLA	10	19/06/82
1.	CLEONICE ROBERTO VEIGA	10	16/01/92
1.	LIZANDRA ANALETO PINHEIRO	10	04/12/01
1.	NEIDE GUIMARÃES VEIGAS	1,0	03/02/66
1.	ROSANGELA BARBOSA	1,0	12/09/82
1.	APARECIDA VIEIRA DE BRITO	1,0	14/08/89
1.	ROSENIR CARDOSO	0,0	20/04/67
1.	SANDRA REGINA DA SILVA	0,0	01/05/67
1.	CLAUDICEIA DE OLIVEIRA SILVA	0,0	04/02/77
1.	JORGELINA DUARTE DE AMORIM	0,0	09/07/77
1.	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	0,0	24/04/78
1.	ROSINEIDE BATISTA RAIMUNDO DE MENEZES	0,0	04/08/80
1.	ROSANGELA SANCHES CORREA LIMA	0,0	25/06/81
1.	EVA DAYANE MENARTZYKI	0,0	31/08/81
1.	VANIÉLI JULIANO MONTEIRO	0,0	27/09/83
1.	ROSENILDA GONÇALVES	0,0	07/11/83
1.	ALINE CORRÊA RODRIGUES	0,0	01/02/86
1.	RAMONA GAUNA DA SILVA	0,0	31/08/87
1.	MARILENE SAMANIEGO DE SOUZA	0,0	02/01/88
1.	JANAINA NUNES FERNANDES	0,0	13/10/88
1.	TANELENE RODRIGUES DE SOUZA	0,0	10/09/92
1.	DANIELLE BARBOSA CERÍACO	0,0	29/01/96
1.	ALICIANE FERNANDES BALBUENA	0,0	30/07/98
1.	KADYNE FERNANDES ESCOBAR	0,0	27/08/99

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ÁREA RURAL**  
**EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
1.	THALISSA ANDREYNA ROSA CARDOSO	25	16/04/01
1.	CLAUDINEI RAMOS FERREIRA	10	13/08/84
1.	KATIUCE BORCK	2	17/08/86
1.	LIVRADA LEMES	0,0	22/06/79
1.	JUCILEINE GRANGEIRO DIAS	0,0	21/08/88
1.	PATRICIA DOS SANTOS ARAÚJO	0,0	24/05/92
1.	ADRIELI ANACLETO SANTANA	0,0	11/03/94

**ATENDENTE INFANTIL - ÁREA URBANA**  
**EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
1.	LUCIMARA ANDRE DOS SANTOS SOARES	70	24/03/72
1.	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	51	08/06/84
1.	NAIARA MIRANDA ALE	50	06/05/88
1.	MAGALI DE FATIMA ESPINDOLA BEZERRA	40	23/04/92
1.	INATÁ KRISLLAINE DA SILVA ASSIS	31	13/02/97
1.	DEOLINDA DA SILVA CHAPARRO	30	10/10/90
1.	ALISÔNIA RODRIGUES DA ROCHA	26	17/04/81
1.	RAFAELA DOS SANTOS ROBERTO	25	13/10/95
1.	NATHYELLY DE BRITO SILVESTRE	25	01/12/00
1.	ADRIANNE CABRAL FERNANDES	21	03/12/90
1.	THAINÁ LIMA CÁRDENA	21	17/05/95
1.	GRAZIELI DOS REIS CARVALHO	21	09/12/98
1.	GISELY GOMES RUELA	20	20/07/82
1.	IDILENE BARRINHAS DE CARVALHO	20	23/05/85
1.	MARISA VIVAN	20	06/10/85
1.	DAIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA	20	09/04/96
1.	VITORIA LORENA OLIVEIRA DE SOUSA	20	25/06/04
1.	ELOISA MONTEIRO FRANCO	11	22/02/91
1.	BEATRIZ DE MOURA CARVALHO	11	18/03/03
1.	DHENIELLE MIRANDOLA BARRETO	10	20/01/98
1.	SANDRA MARIA DA SILVA	5	31/05/77
1.	JOICE DE MOURA CARVALHO	5	01/12/95
1.	ANA LUCIA DE PAULA MATIAS	5	10/07/97
1.	JANDIRA CÉZAR	4	13/12/63
1.	DIELLE CRIS CARDOSO XIMENES	1	09/12/85
1.	RAISSA COSTA CARDOSO	1	25/08/00
1.	ELINA RAMIRES MARTINS DA SILVA	0,0	05/11/72
1.	ELIANE GAUNA MACHADO	0,0	14/11/80
1.	LUCIANA DE SOUZA PONCIANO	0,0	16/01/82
1.	DEIJANETE DO NASCIMENTO CRUZ	0,0	03/05/83
1.	FERNANDA PERES	0,0	14/02/86
1.	KAMYLLA CARNEIRO DA SILVA BRITES	0,0	09/09/87
1.	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	0,0	04/02/88
1.	JULIA COSTA SOUTO	0,0	12/05/89
1.	BRUNA PALERMO DA ROSA	0,0	20/02/92
1.	BRUNA SIMÃO DE LIMA	0,0	20/05/94
1.	MAYARA VILHALBA DE SOUZA	0,0	16/08/95
1.	BRUNA DIAS OENNING	0,0	01/03/01
1.	ANA BEATRIZ DA SILVA MOREL	0,0	28/02/04

**ATENDENTE INFANTIL - AREA RURAL**  
**EDITAL Nº 008/2023**

ROZANE RODRIGUES - RURAL	35	17/03/96
--------------------------	----	----------

**MERENDEIRA - ÁREA URBANA**  
**EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
1.	TAISLAINE LIMA CARDENA	34	05/04/92
1.	EDINALVA DOS SANTOS	33	20/10/73
1.	RUTE DOS SANTOS JORGE	31	30/10/78
1.	MARIA LUCIANA DELMIRO	31	20/08/89
1.	NEIDE DOS SANTOS BERNARDO	20	19/08/65
1.	EDENILCE FIALHO DA SILVA	20	20/02/84
1.	DEILDA SOUZA DE MATOS	15	14/09/79
1.	CRISTIANE DA SILVA LIMA	14	14/08/87
1.	ELIDA DE OLIVEIRA	10	31/12/75
1.	ELIDA MACIEL DEL NEGRO	10	27/05/76
1.	APARECIDA ALVES ASTAPENKO	0,0	07/12/60
1.	FATIMA DE OLIVEIRA	0,0	17/10/64

**MERENDEIRA - AREA RURAL**  
**EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
1.	CRISTIANE GOMES SOARES	43	29/11/85
1.	MARILZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	37	15/06/73
1.	LIDIANE VACCARI COXEV	12	10/09/85
1.	SANDRA MEDINA LOPES	3	16/03/85
1.	CRISTIANA APARECIDA RIBEIRO	0,0	25/05/89
1.	DUCIENE DOS SANTOS SANTANA	0,0	24/04/96

**ZELADOR - ÁREA URBANA**  
**EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
1.	JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA	50	08/09/84
1.	ENILDA JACQUES DA CRUZ	38	31/12/62
1.	DANIELE DA SILVA MENDES	31	01/08/88
1.	LETICIA CARDOSO JARA	26	02/10/99
1.	ANTONIO JARDIM MACHADO	25	20/02/75
1.	MARIA APARECIDA SANCHES DE LIMA	13	08/11/63
1.	ROSIMEIRE MONTAINA	13	21/07/80
1.	EDSON GREGORIO DIAS	11	16/03/77
1.	RAFAELI DA SILVA MENDES	11	12/09/91
1.	EVELIN GOMES AJALA	11	17/04/94
1.	ERLINDA DE SOUZA OLIVEIRA	10	03/02/66
1.	KEITSILAINE OLIVEIRA DA SILVA	10	24/07/90
1.	BRUNO FERREIRA RAMOS	10	10/02/02
1.	CELIA LIMA DOS SANTOS	0,0	27/05/70
1.	RAQUEL DA SILVA FIALHO	0,0	16/05/74
1.	IVONE FERNANDES	0,0	15/11/87
1.	EMILY VILALBA LOUBET	0,0	15/06/05

**ZELADOR - ÁREA RURAL**  
**EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
01	JUAREZ RODRIGUES COIMBRA	26	27/04/63

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura****RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS**  
**ESCOLA URBANA****ARTE (1º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.976.671-##	FLÁVIA DE LIMA VALENTE	18/09/1978	57,0
2	###.591.811-##	KALINE ADRYELLI DE JESUS	14/05/1985	57,0
3	###.365.131-##	LYGIA CRISTINA DA SILVA	04/03/1968	50,0

4	###.957.871-##	JOANA APARECIDA DUARTE BRITZ	24/06/1989	49.0
5	###.051.131-##	ALESSANDRA RISALDE DIAS	11/01/1981	47.0
6	###.957.801-##	JEFFERSON RODRIGUES GUTIERRES	23/05/1991	47.0
7	###.626.621-##	CRISTIANE SABINO BRAGA	29/10/1982	46.0
8	###.102.561-##	TANIA MARIA PELLIN	25/03/1967	41.0
9	###.756.161-##	SUZANA ALVES DOS SANTOS COSTA	24/07/1971	39.0
10	###.065.010-##	RAFAEL DE FIGUEIREDO LOPES	14/11/1976	37.0
11	###.903.651-##	REGINA AJALA PARRA MATOS	26/03/1986	37.0
12	###.721.791-##	MURILO DA SILVA LEITE	12/04/1993	32.0
13	###.078.201-##	ELEIDA MARTINS AIVI	15/11/1972	24.0
14	###.282.081-##	ELESANDRA LIMA FIRMO	23/12/1982	16.0
15	###.240.811-##	LEIDIAN FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA	29/08/1991	7.0
16	###.622.231-##	GRACIELE LORSCHER LIMA BENITES	01/02/1992	5.0
17	###.230.308-##	PRISCILA MARA DE SOUZA	22/02/1969	0.0
18	###.369.471-##	MARCO ANTÔNIO CONCEIÇÃO FERREIRA	06/05/1982	0.0
19	###.172.031-##	BRUNA KRISELLEN UCHOAS BARBUENO	25/10/1997	0.0

## CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.132.671-##	ISAURA SERPA VILALBA	23/03/1979	49.0
2	###.507.501-##	AMANDA CAROLINA BORGES DA SILVA	04/11/1982	46.0
3	###.483.491-##	CIDEMARA DE FATIMA BELATO	05/05/1975	45.0
4	###.596.933-##	LAÍCIA CARNEIRO LEITE	11/11/1991	44.0
5	###.376.401-##	SILMARA DORVAL MACHADO	13/09/1977	37.0
6	###.701.271-##	TIARA KESLI CONTICELLI TEODOSIO	28/06/1983	24.0
7	###.409.941-##	LARA CASSIANO PEDREIRA LOPO	29/12/1998	24.0

8	###.306.281-##	MARCOS RAFAEL SEVERGNINI	25/04/1996	18.0
9	###.676.792-##	ELIANE DOS SANTOS GOMES	15/01/1976	15.0
10	###.516.502-##	CLAUDIA SOUSA LIMA	20/06/1983	11.0
11	###.615.711-##	BRUNO MOURA BEZERRA	13/06/1988	8.0
12	###.189.081-##	FELIX PEREIRA VICENTE	02/05/1987	5.0
13	###.385.956-##	POLLYANNA FERREIRA DE CARVALHO	02/07/1987	1.0
14	###.220.332-##	SANDRA REGINA DE AMORIM FIGUEIRA	10/11/1971	0.0
15	###.107.441-##	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIQUETI	25/02/1997	0.0
16	###.581.569-##	EVANDRO DE OLIVEIRA LOURENÇO	23/08/1997	0.0

## EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.426.811-##	DELANE BARBOSA ESCOBAR	16/04/1975	57.0
2	###.334.971-##	WILLIAN RODRIGUES DOS REIS	30/11/1984	57.0
3	###.127.661-##	CRISLANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	22/08/1986	57.0
4	###.462.861-##	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	11/11/1983	55.0
5	###.477.161-##	ROSILENA LEITE GODOI	03/09/1973	51.0
6	###.003.341-##	CACIANO HUDISON CAVALHEIRO DE LIMA	03/06/1975	51.0
7	###.047.741-##	JAQUELINE TOLVAY RUFINO	27/06/1993	51.0
8	###.628.141-##	MICHEL LIMA FLORES	01/01/1968	47.0
9	###.744.701-##	GREGORIO SOUZA FILHO	08/01/1970	47.0
10	###.772.091-##	ODINEI BARBIERI WEIS	27/07/1979	45.0
11	###.312.648-##	NATHAN DA SILVA FEITOSA	06/08/1992	44.0
12	###.054.811-##	MARIONICE DA CRUZ PRATES SILVA	25/04/1972	43.0
13	###.272.061-##	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA	07/02/1985	43.0
14	###.452.531-##	EDUARDO ADRIANO GRULETT DIAS	22/11/1981	42.0
15	###.427.781-##	WALDILENE GALEANO	24/11/1973	41.0
16	###.696.251-##	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	31/12/1985	40.0
17	###.075.311-##	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA	15/05/1991	38.0
18	###.022.581-##	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	18/03/1992	35.0
19	###.905.681-##	LEANDRO DIAS	14/08/1976	34.0
20	###.142.181-##	LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI	10/05/2000	33.0
21	###.210.391-##	LARISSA MANCUELHO MARTINS	12/07/1996	31.0
22	###.031.561-##	AIRTON DE OLIVEIRA	07/09/1966	26.0
23	###.654.166-##	CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	18/02/1984	23.0
24	###.176.242-##	EDSON RICARTE TEIXEIRA	01/02/1997	19.0
25	###.755.768-##	CÍNTIA RAFAELA BRAGHIM BELTRAN	05/02/1984	13.0
26	###.236.221-##	ROBERTO SOUZA BENEVIDES	04/08/1969	10.0
27	###.593.841-##	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	13/09/1996	10.0

28	###.957.141-##	ROSELAIN ESPINDOLA SOARES	10/03/1988	8.0
29	###.246.301-##	ORTENCIA DIANES DUARTE JARA	23/07/1981	7.0
30	###.536.241-##	NEURACI SOUSA DE QUEIROZ BATISTA	07/08/1973	6.0
31	###.264.737-##	GABRIEL RUBENS SANTOS DE PAULA	08/03/1997	6.0
32	###.597.691-##	LEANDRO LUGES DA SILVA	10/07/2001	2.0
33	###.992.657-##	LEONARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	13/08/1986	0.0
34	###.016.421-##	FERNANDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	27/11/1989	0.0
35	###.168.621-##	INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	10/01/1993	0.0

## EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.615.331-##	ALESSANDRA VALÉRIO VASQUES	29/11/1976	57.0
2	###.477.331-##	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	22/12/1978	57.0
3	###.013.321-##	KÁTIA APARECIDA SILVA CARNEIRO	20/10/1985	57.0
4	###.238.871-##	EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS	02/12/1969	53.0



5	###.078.001-##	AURENIL VERA DA SILVA	19/10/1970	52.0
6	###.924.711-##	CLEIDE DOMINGOS DA COSTA DE OLIVEIRA	24/10/1974	52.0
7	###.338.081-##	ROSANE CRISTALDO SILVEIRA	05/04/1977	52.0
8	###.163.651-##	ANATACHA TEIXEIRA DOS SANTOS	23/09/1989	52.0
9	###.122.591-##	ANDRÉA MARQUES DE SOUZA	11/05/1992	52.0
10	###.570.491-##	ISOLINA BIASOTTO SALLET	18/12/1967	51.0
11	###.216.028-##	LUZIA APARECIDA DE BARROS	12/12/1975	51.0
12	###.033.471-##	SELMA LEITE BARBOSA	05/05/1976	51.0
13	###.369.261-##	SOYLA DANIELY DE OLIVEIRA	10/06/1982	51.0
14	###.629.478-##	VIVIANE BRAZ NASCIMENTO	05/03/1965	50.0
15	###.703.571-##	ROSENI FALCÃO DA SILVA	03/03/1965	49.0
16	###.400.571-##	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	21/04/1979	49.0
17	###.642.391-##	JANAÍNA MACHADO	18/09/1988	49.0
18	###.724.198-##	ANA CLAUDIA SOUZA NASCIMENTO	30/04/1993	49.0
19	###.959.921-##	ADELINA ROSA MARQUES VIEIRA	11/09/1976	48.0
20	###.310.721-##	BRUNA SOUZA NUNES	07/06/1989	48.0
21	###.918.961-##	ROSIMARE RAMOS BARRETO	07/09/1969	46.0
22	###.228.791-##	ABILIA PERES CHERES	12/10/1969	46.0
23	###.079.791-##	MARIA DE FATIMA MENDES LINS	26/04/1970	46.0
24	###.345.141-##	MARI RODRIGUES NUNES	01/12/1973	46.0
25	###.705.641-##	JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA	10/05/1985	46.0
26	###.002.021-##	REGIANE NOLASCO SILVEIRA	18/08/1988	46.0
27	###.976.181-##	JUCELIA BENITES TRINDADE	25/07/1976	45.0
28	###.867.381-##	ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA	12/01/1976	45.0
29	###.919.841-##	ANDRÉIA DA SILVA VOLK	21/11/1980	45.0
30	###.817.518-##	LOURDES DE SOUZA FARIAS CRISTALDO	14/08/1966	44.0
31	###.360.181-##	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA SPIELMANN	25/10/1962	43.0
32	###.369.611-##	SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ	01/10/1987	43.0
33	###.676.671-##	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	10/12/1989	43.0
34	###.226.541-##	ANDREZA SANTOS DA SILVA	08/01/1992	42.0
35	###.267.271-##	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	21/12/1996	42.0
36	###.135.222-##	MARIA NAURA DOS SANTOS	04/12/1961	41.0
37	###.857.781-##	EDNA MARIA VIEIRA ROCHA CAVALHEIRO	02/10/1971	41.0
38	###.521.501-##	ROSALINA MARQUES PORTELA	28/09/1977	41.0
39	###.256.441-##	WALSIRLEY ROSA GALEANO	30/08/1978	41.0
40	###.474.221-##	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	12/02/1972	40.0
41	###.537.021-##	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO	10/11/1975	40.0
42	###.298.901-##	MATILDE DA PENHA CHAVES DE BRITO	21/09/1978	40.0
43	###.140.171-##	ALEXSANDRA DA SILVA MORAES DUARTE	09/11/1985	40.0
44	###.483.291-##	ALEXANDRA SOUZA BENEVIDES	01/10/1986	40.0
45	###.380.191-##	MARIZA RODRIGUES DA ROSA	29/07/1979	38.0
46	###.911.661-##	ERCIANA MADALENA TUMELERO GAMA	30/08/1977	37.0
47	###.462.451-##	ADRIANA GUIMARÃES XAVIER	27/08/1980	36.0
48	###.699.741-##	JOICEANY FERREIRA BICA	24/02/1968	35.0
49	###.498.751-##	LUCIANA CASTRO RODRIGUES ASATO	12/08/1975	35.0
50	###.565.428-##	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	27/12/1971	34.0
51	###.153.831-##	MARI LUCIA MARINHO ARSAMENDIA	20/09/1973	34.0
52	###.439.031-##	ROSA RODRIGUES DE PAULO	28/12/1977	34.0
53	###.655.951-##	AMANDA SEGANTINI DA ROSA NASORRI	06/06/1998	34.0
54	###.315.531-##	MARCELINA ARGUELHO FERNANDES	06/04/1968	33.0
55	###.678.331-##	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	24/05/1977	33.0
56	###.193.438-##	DENISE APARECIDA SIQUEIRA	21/10/1963	32.0
57	###.347.281-##	ALICE DE SOUZA	05/02/1966	31.0
58	###.065.871-##	LUCIA PIRES DA SILVA	25/05/1973	31.0
59	###.164.581-##	TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	14/02/1982	31.0
60	###.108.021-##	ERIKA MENEZES DO AMARAL BEVILAQUA	05/05/1993	31.0
61	###.255.181-##	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO	12/07/1997	30.0
62	###.486.738-##	ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	06/07/1978	29.0
63	###.861.119-##	ELIANA MARIA VICTOR DE FREITAS	11/11/1977	28.0
64	###.795.011-##	TARLA APRICYA DA CRUZ	22/01/1986	28.0
65	###.309.541-##	JEIÉLE SILVEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	27/06/1988	28.0
66	###.030.341-##	JUCIANI ROCHA RICALDES	23/04/1978	25.0

67	###.263.988-##	GIORGIA LIBANORE BRUM	06/05/1980	25.0
68	###.045.161-##	ADRIANE MENEZES SPINDOLA CASANOVA	17/08/1990	23.0
69	###.141.671-##	GLEYZIENE PARENTE SILVA	12/08/1994	22.0
70	###.075.971-##	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	07/01/1996	21.0
71	###.797.181-##	MICHELE BEATRIZ ZANUNCIO GONÇALVES	03/12/1995	20.0
72	###.299.711-##	MAYARA CRYSTINA SILVA AZEVEDO	26/06/1987	19.0
73	###.658.811-##	JUCILENE OLIVRIRA DOS SANTOS FALCAO	19/05/1993	19.0
74	###.206.141-##	VANUSA RECALDI DA SILVA MARQUES	26/09/1983	18.0
75	###.390.351-##	MAYARA MILENA MARQUES MARTINEZ	07/03/1993	18.0
76	###.763.081-##	ROSANE MARÇAL DIAS	03/11/1978	17.0
77	###.014.898-##	BIANCA BISETTO	13/11/1987	17.0
78	###.659.371-##	ADELAIDE LEDESMA FERREIRA	06/01/1980	16.0
79	###.044.561-##	KEYTH LOPES FALCÃO	04/08/1983	16.0
80	###.667.711-##	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	10/10/1985	15.0
81	###.299.921-##	INGRID SOUZA DA SILVA	19/01/2001	14.0
82	###.137.321-##	JAQUELINE BARBOSA FERREIRA	13/05/1987	13.0
83	###.208.171-##	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	22/07/1994	13.0
84	###.342.081-##	MARIZA APARECIDA GOMES PINHEIRO	08/02/1978	12.0
85	###.761.012-##	JOELMA DOS SANTOS PINTO	22/08/1980	12.0
86	###.583.311-##	JACQUELINE DA SILVA BRASIL	13/08/1985	12.0
87	###.440.301-##	SILVANA DIAS DALEÃO	12/04/1986	11.0
88	###.650.811-##	CLEIA MACHADO CARDOZO	30/12/1980	10.0
89	###.084.391-##	THALITA PEIXOTO RODRIGUES DE MEDEIROS	31/07/1997	10.0
90	###.160.201-##	SUELI BATISTA FILHO	30/08/1967	9.0
91	###.183.571-##	EMILIANO COSTA LIMA	11/08/1980	9.0
92	###.618.161-##	ARIELA GOMES	17/03/1988	9.0
93	###.758.221-##	NAIARA GOMES DE ALMEIDA	13/11/0988	9.0
94	###.595.981-##	GLEYSE JARA DA SILVA	20/04/1975	6.0
95	###.074.532-##	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	16/09/1991	6.0
96	###.588.739-##	LUCIANE FALKIEVICZ	06/11/1983	4.0
97	###.957.391-##	LEIDE CARVALHO MARQUES	23/11/1976	3.0
98	###.489.601-##	SHEILA LOURENÇO OCAMPOS	11/12/1976	2.0
99	###.818.631-##	LUAINY PELIN DA ROSA	30/07/2000	2.0
100	###.249.961-##	JOSANE FREITAS AIVI	08/01/1991	1.0

101	###.140.961-##	TAINA LOPES ALENCAR	24/02/1992	1.0
102	###.611.886-##	SORAYA FERREIRA MARQUES	25/06/1977	0.0
103	###.643.243-##	ROBERTO TEOFILO ALVES FERREIRA	27/12/1984	0.0
104	###.669.991-##	TATIANA VICENTE FERREIRA GARCIA	28/05/1993	0.0

105	###.000.972-##	ALINE DE LIMA PESSOA	17/01/1988	0.0
106	###.107.431-##	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO	22/03/1990	0.0
107	###.238.863-##	RAVENA MAIA DE MOURA	23/05/1990	0.0
108	###.352.231-##	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	09/10/1992	0.0
109	###.460.381-##	LAIS GOMES MARTINS	14/06/1994	0.

## ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.741.801-##	ELIZÂNGELA NUNES DA SILVA	09/01/1973	57.0
2	###.477.331-##	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	22/12/1978	57.0
3	###.768.901-##	DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA	20/11/1967	56.0
4	###.462.861-##	ADRIANA ADLER RALHO MARQUES	11/11/1983	55.0
5	###.759.501-##	VALDINEA VILALBA TRELHA	27/03/1978	54.0
6	###.798.611-##	MARINALVA DE SOUZA	08/03/1982	54.0
7	###.394.711-##	ANA CRISTINA DOS SANTOS	29/01/1985	53.0
8	###.259.351-##	DANIELA BISPO DE SOUZA	13/11/1993	53.0
9	###.078.001-##	AURENIL VERA DA SILVA	19/10/1970	52.0
10	###.357.701-##	VANILDA BISPO DOMINGO	08/09/1982	52.0
11	###.993.421-##	JOCINELE LOPES DE VARGAS	26/10/1982	52.0
12	###.229.701-##	MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCANTARA	12/02/1987	52.0
13	###.184.171-##	IONE APARECIDA DUARTE	04/12/1965	51.0
14	###.598.431-##	ISLENE CATARINA MIRANDOLA	08/08/1970	51.0
15	###.216.028-##	LUZIA APARECIDA DE BARROS	12/12/1975	51.0
16	###.327.701-##	SANDRA FRANCO MENDES SILVA	05/01/1978	51.0
17	###.401.051-##	TAHIANA MOUGENOT SÁ	31/05/1982	51.0
18	###.742.021-##	FABIANA SILVA AQUINO	20/03/1983	51.0
19	###.883.601-##	GESSICA DALSSASSO DE OLIVEIRA HIRAHARA	22/11/1988	51.0
20	###.841.521-##	ERONILDE LACERDA DE SOUZA	27/10/1963	50.0
21	###.897.898-##	MARIA DÉBORAH DE LIMA PATROCÍNIO	26/03/1967	50.0
22	###.796.009-##	IONE KNONER DOURADO DE ASSIS	07/06/1968	50.0
23	###.006.591-##	DILMA VIEIRA MACHADO	28/06/1968	50.0
24	###.833.951-##	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	01/09/1982	50.0
25	###.720.831-##	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VASQUES	08/11/1984	50.0
26	###.132.671-##	ISAURA SERPA VILALBA	23/03/1979	49.0
27	###.413.851-##	ANDREIA MARQUES CALDEIRA	22/01/1981	49.0
28	###.621.791-##	CLEUZA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	30/06/1973	48.0
29	###.832.801-##	ADERLENE DE LIMA	08/03/1982	48.0
30	###.668.111-##	THAIARA HELISE LUNA DA COSTA	02/04/1987	48.0
31	###.358.631-##	JURACI DA SILVA BRUNET	01/02/1969	47.0
32	###.051.131-##	ALESSANDRA RISALDE DIAS	11/01/1981	47.0
33	###.285.921-##	ROSE DOS REIS ARAUJO	10/05/1984	47.0

34	###.650.741-##	KEZIA DOS SANTOS	03/10/1988	47.0
35	###.254.191-##	QUÉSIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS	28/11/1988	47.0
36	###.918.961-##	ROSIMARE RAMOS BARRETO	07/09/1969	46.0
37	###.228.791-##	ABILIA PERES CHERES	12/10/1969	46.0
38	###.345.141-##	MARI RODRIGUES NUNES	01/12/1973	46.0
39	###.982.231-##	PATRICIA GRESSLER GROENENDAL DA COSTA	25/10/1974	46.0
40	###.705.641-##	JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA	10/05/1985	46.0
41	###.029.081-##	FABIOLA DA VIRGEM MARIA BENITES FERREIRA SILVA	10/12/1986	46.0
42	###.069.471-##	LUIZ CARLOS LUCIANO	08/02/1964	45.0
43	###.171.571-##	MARIA LÚCIA FERREIRA MOREL DE BARROS	10/12/1973	45.0
44	###.867.381-##	ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA	12/01/1976	45.0
45	###.177.011-##	KATIANE SILVA FEITOSA VITORINO	27/05/1982	45.0
46	###.726.981-##	MIRIAN SENTORION GONÇALVES BITO	20/04/1985	45.0
47	###.174.511-##	ELAINNE FERREIRA	24/06/1987	45.0
48	###.915.178-##	ALENICE ROCHO DOS SANTOS	06/02/1969	44.0
49	###.830.598-##	ELIANA CARRARA BELIDO	05/08/1969	43.0
50	###.000.899-##	ROSELEIA RODRIGUES	28/11/1979	43.0
51	###.645.051-##	VANILSO SCARDIN	26/02/1984	42.0
52	###.830.561-##	NELZIANE ROMEIRO VERISSIMO	15/08/1986	42.0
53	###.918.501-##	GLECYANE DA SILVA PEREIRA	04/04/1993	42.0
54	###.857.781-##	EDNA MARIA VIEIRA ROCHA CAVALHEIRO	02/10/1971	41.0
55	###.521.501-##	ROSALINA MARQUES PORTELA	28/09/1977	41.0
56	###.154.882-##	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	23/07/1989	41.0
57	###.369.581-##	DORINÉIA NUNES SOARES	06/10/1995	41.0
58	###.400.181-##	SIMONE BATISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	06/12/1979	40.0
59	###.397.621-##	ANA PAULA ORTEGA NUNES MONTENEGRO	20/08/1993	40.0
60	###.186.181-##	LANA MARIA ALVES PEREIRA	21/03/1995	40.0
61	###.578.158-##	IZABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	25/05/1971	39.0
62	###.158.831-##	SILVANY LOPES FERREIRA DE ALMEIDA	10/03/1985	39.0
63	###.450.871-##	CÁSSIA JULITA DRESCH	24/05/1988	39.0
64	###.648.231-##	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	16/02/1998	39.0
65	###.615.761-##	VIRGINIA DA SILVA MELO	20/02/1964	38.0
66	###.032.861-##	ROSENILDA FELIX CARNEIRO	28/03/1980	38.0
67	###.283.701-##	VALDILENE MARIA GRASSI	18/01/1982	38.0
68	###.911.661-##	ERCIANA MADALENA TUMELERO GAMA	30/08/1977	37.0
69	###.376.401-##	SILMARA DORVAL MACHADO	13/09/1977	37.0
70	###.558.191-##	SANDRA REGINA CAMPARA	21/05/1966	35.0
71	###.699.741-##	JOICEANY FERREIRA BICA	24/02/1968	35.0
72	###.712.471-##	MARYELISA CARNEIRO LIMA CUNHA	09/11/1965	34.0

73	###.410.271-##	TEÓDULA GIMENEZ	23/07/1973	33.0
74	###.176.001-##	ANTONIA SENA SILVA	13/06/1979	32.0

75	###.402.031-##	EDNA KELLI QUINTANA LEMES	21/07/1985	32.0
76	###.721.791-##	MURILO DA SILVA LEITE	12/04/1993	32.0
77	###.350.661-##	EDLYN SOUZA MARTINEZ	12/11/1990	31.0
78	###.007.901-##	LISLINI EMANUELA WOLFF	23/12/1980	30.0
79	###.852.884-##	EMERSON BATISTA DA SILVA	11/09/1991	30.0
80	###.231.901-##	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	10/08/1971	29.0
81	###.538.921-##	FLORA RIBEIRO DE ALMEIDA	28/01/1961	28.0
82	###.745.001-##	ROSILENE ARÉCO TORRES	18/12/1974	28.0
83	###.861.119-##	ELIANA MARIA VICTOR DE FREITAS	11/11/1977	28.0
84	###.589.071-##	ANDERSON BAZACHI DIAS	26/11/1980	28.0
85	###.948.451-##	TÂMARA BARBOSA QUEIROZ	22/10/1981	27.0
86	###.114.478-##	SIRLEI CARDOSO RIBEIRO	20/06/1975	26.0
87	###.649.531-##	CLEIDE PATRÍCIA CARVALHO	01/02/1981	26.0
88	###.404.611-##	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	24/04/1990	26.0
89	###.030.341-##	JUCIANI ROCHA RICALDES	23/04/1978	25.0
90	###.263.988-##	GIORGIA LIBANORE BRUM	06/05/1980	25.0
91	###.735.841-##	ROSELI VARGAS DA CUNHA QUEIROZ	31/07/1970	24.0
92	###.055.701-##	JAQUELINE CIPRIANO	04/07/1981	23.0
93	###.075.971-##	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	07/01/1996	21.0
94	###.230.001-##	CLEUZA FERNANDES PEREIRA	25/09/1966	19.0
95	###.390.351-##	MAYARA MILENA MARQUES MARTINEZ	07/03/1993	18.0
96	###.667.711-##	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	10/10/1985	15.0
97	###.339.931-##	PASCALLE VIEIRA SILVA MARSON	12/08/1987	13.0
98	###.025.301-##	MARILZA ROSA FRETZ LEMOS	09/10/1984	11.0
99	###.160.201-##	SUELI BATISTA FILHO	30/08/1967	9.0
100	###.618.161-##	ARIELA GOMES	17/03/1988	9.0
101	###.320.601-##	GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE	15/07/1983	8.0
102	###.074.532-##	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	16/09/1991	6.0
103	###.195.161-##	DIANA SOUZA CARDOSO	18/03/1997	6.0
104	###.115.021-##	MARIZETE BISPO CABRAL	19/12/1982	5.0
105	###.128.728-##	LUCIANA DE JESUS SILVA	25/08/1983	4.0
106	###.071.821-##	ARIELE REGINA DA SILVA LAPA	31/03/1985	4.0
107	###.446.651-##	DAYANE BRAGA MENEZES DE OLIVEIRA	20/04/1990	4.0
108	###.580.151-##	ROSILEI DE ARRUDA MIRANDA BARBOSA	14/10/1976	2.0
109	###.953.111-##	EDER LIMA PEREIRA QUEIROZ	01/03/1982	1.0
110	###.028.882-##	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	30/04/1974	0.0
111	###.611.886-##	SORAYA FERREIRA MARQUES	25/06/1977	0.0
112	###.643.243-##	ROBERTO TEOFILO ALVES FERREIRA	27/12/1984	0.0
113	###.624.621-##	GEISA PIO	07/11/1986	0.0
114	###.000.972-##	ALINE DE LIMA PESSOA	17/01/1988	0.0
115	###.107.431-##	SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO	22/03/1990	0.0
116	###.238.863-##	RAVENA MAIA DE MOURA	23/05/1990	0.0
117	###.352.231-##	TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA	09/10/1992	0.0

## GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.877.721-##	ANDRE LUIS AMORIM DE OLIVEIRA	13/11/1980	83.0
2	###.042.541-##	TOMAS PATROCÍNIO	09/06/1966	51.0
3	###.977.591-##	LOURIVAL MATCHUA SOUZA	04/08/1984	46.0
4	###.625.571-##	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	15/12/1990	45.0
5	###.645.051-##	VANILSO SCARDIN	26/02/1984	42.0
6	###.987.211-##	JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES	24/06/1993	39.0
7	###.746.811-##	NIRLENE AGUILERA TEHFI	21/01/1974	36.0
8	###.077.511-##	LUIS HENRIQUE SEGOVIA DIAS	02/06/1987	36.0
9	###.678.871-##	LUCIENE FIORAVANTE PRATES	30/04/1984	25.0
10	###.293.781-##	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	10/02/1983	23.0
11	###.537.081-##	ELAINE GOMES XAVIER	01/11/1991	22.0
12	###.508.431-##	ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA	19/08/1979	21.0
13	###.812.963-##	LEURIANE CASTRO DOS SANTOS	12/06/1993	15.0
14	###.761.012-##	JOELMA DOS SANTOS PINTO	22/08/1980	12.0
15	###.690.162-##	RANDERSON SOUSA MONTEIRO JUNIOR	19/01/1997	11.0
16	###.042.333-##	JÚLIA DE SOUSA VIEIRA	11/01/1982	5.0
17	###.115.021-##	MARIZETE BISPO CABRAL	19/12/1982	5.0
18	###.128.728-##	LUCIANA DE JESUS SILVA	25/08/1983	4.0
19	###.134.021-##	LUIZ CARLOS XIMENES ROMERO	10/11/1973	0.0
20	###.205.141-##	LUIZ HENRIQUE CRISPIM	30/08/1979	0.0
21	###.578.951-##	JÉSSICA DOS SANTOS LIMA	04/03/1993	0.0
22	###.861.687-##	JULIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	08/11/1995	0.0
23	###.548.061-##	BRUNA BATISTA COIMBRA	08/06/1996	0.0
24	###.478.562-##	LUIZ FERNANDO PALHETA MENDONÇA	01/11/1999	0.0
25	###.987.412-##	ERICK MENDES DA SILVA	14/02/2000	0.0

## HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.761.698-##	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	01/10/1985	64.0
2	###.714.631-##	MARCO ANTONIO DE SOUZA CRUZ	17/12/1989	53.0

3	###.102.561-##	TANIA MARIA PELLIN	25/03/1967	41.0
4	###.912.021-##	HELOISA SIQUEIRA PAZZETTI FERREIRA	04/01/1986	39.0
5	###.200.825-##	ERINE ESTEVAM DE SANTANA	22/01/1985	38.0
6	###.801.421-##	KENIA CAROLINE DELGADO MARTINEZ	15/10/1990	28.0
7	###.945.021-##	JOSÉ CLAUDEMIR DOS SANTOS FILHO	31/03/1977	22.0
8	###.280.048-##	RENIURA MONTEIRO ALEM	15/06/1976	21.0
9	###.374.591-##	MAICON DOUGLAS HOLANDA	12/03/1998	20.0
10	###.339.931-##	PASCALLE VIEIRA SILVA MARSON	12/08/1987	13.0
11	###.915.765-##	JESSYKA MYLANE SANTOS FREITAS	15/08/1991	11.0
12	###.014.601-##	CLEONICE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	08/08/1964	7.0
13	###.243.727-##	TATIANA DA SILVA TABOSA	09/05/1998	2.0

14	###.699.795-##	ANA CRISTINA ALVES	10/07/1976	0.0
15	###.136.371-##	GISMAR DA SILVA ALVES	11/10/1993	0.0
16	###.386.711-##	PEDRO HENRIQUE FRANCO NOGUEIRA	09/04/1996	0.0
17	###.050.541-##	VANESSA RIBEIRO ALVES DA CUNHA	10/09/2001	0.0
18	###.697.311-##	JOÃO VITOR ARAUJO DA SILVA	27/10/2001	0.0

**LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.472.781-##	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS HEIDECKE	10/10/1987	57.0
2	###.229.701-##	MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCANTARA	12/02/1987	52.0
3	###.225.131-##	LUZIMAR ALVES CALIXTO	24/08/1971	48.0
4	###.064.601-##	ROSENIR MONTEIRO SUZART	20/04/1982	47.0
5	###.108.328-##	INGRID JOYCE DE LIMA PATROCINIO	02/07/1991	46.0
6	###.665.361-##	MICHELLE MARINHO GUEDES	23/10/1996	43.0
7	###.953.691-##	RUBIAMARA DURE NARVAEZ	05/05/1994	39.0
8	###.769.291-##	JOSILENE SANTOS DA SILVA	21/05/1985	31.0
9	###.205.808-##	FELIPE ONÉSIMO CARDOSO	04/09/1997	31.0
10	###.483.041-##	THAYS BELMONTE DA SILVA ELIAS	24/11/1989	29.0
11	###.865.091-##	DANIELA SOARES CORDEIRO	04/05/1993	12.0
12	###.122.947-##	LETICIA ALMEIDA DA CRUZ	30/07/2000	11.0
13	###.273.031-##	GRICELI XIMENES TRELHA	06/02/1984	2.0
14	###.007.988-##	ÉRICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	23/04/1994	0.0

**LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.798.611-##	MARINALVA DE SOUZA	08/03/1982	54.0
2	###.417.945-##	ELIAS RAMOS DA SILVA	21/03/1978	53.0
3	###.195.791-##	ELAINE NOGUEIRA DE SOUZA	28/12/1976	50.0
4	###.832.801-##	ADERLENE DE LIMA	08/03/1982	48.0
5	###.163.041-##	WELLINGTON VIEIRA DA COSTA	07/07/1987	46.0
6	###.108.328-##	INGRID JOYCE DE LIMA PATROCINIO	02/07/1991	46.0
7	###.174.511-##	ELAINNE FERREIRA	24/06/1987	45.0
8	###.624.261-##	VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI	07/08/1988	45.0
9	###.665.361-##	MICHELLE MARINHO GUEDES	23/10/1996	43.0
10	###.953.691-##	RUBIAMARA DURE NARVAEZ	05/05/1994	39.0
11	###.743.051-##	WELLINGTON NASCIMENTO ALVES	12/04/1991	38.0
12	###.350.661-##	EDLYN SOUZA MARTINEZ	12/11/1990	31.0
13	###.205.808-##	FELIPE ONÉSIMO CARDOSO	04/09/1997	31.0
14	###.483.041-##	THAYS BELMONTE DA SILVA ELIAS	24/11/1989	29.0
15	###.441.981-##	ELIAS GOIS	20/09/1991	24.0
16	###.098.479-##	ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	11/03/1969	18.0
17	###.502.761-##	DAIANE YASMIM CHAPARRO GOMES MARQUES	21/04/1988	18.0
18	###.309.911-##	BRUNA DE SOUZA XIMENES	19/08/1993	18.0
19	###.576.233-##	JAVIER ALBERTO BASTOS RIVERA	07/04/1980	17.0
20	###.282.081-##	ELESANDRA LIMA FIRMO	23/12/1982	16.0

21	###.347.269-##	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	08/06/1984	16.0
22	###.884.531-##	MARIA RAQUEL DA SILVA MIRANDOLA DOS SANTOS	18/05/1981	12.0
23	###.865.091-##	DANIELA SOARES CORDEIRO	04/05/1993	12.0
24	###.122.947-##	LETICIA ALMEIDA DA CRUZ	30/07/2000	11.0
25	###.047.662-##	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	12/03/1978	8.0
26	###.627.714-##	ANDERSON RAMON MILANEZ DA SILVA	05/12/1999	8.0
27	###.205.501-##	ANDREA MARIA DA SILVA DUTRA	06/03/1975	5.0
28	###.806.642-##	DESIRRE LEONOR SANTOS RODRIGUES	31/03/1992	4.0
29	###.430.163-##	ANA KARINE DE SOUSA MOURA COELHO	19/01/1998	4.0
30	###.273.031-##	GRICELI XIMENES TRELHA	06/02/1984	2.0
31	###.068.811-##	CARLA CRISTINA LIMA DA CUNHA	22/04/1990	0.0
32	###.460.462-##	ANDREZA MARCIÃO DOS SANTOS	08/02/1993	0.0
33	###.213.731-##	BRUNA CAROLINE FERNANDES ELIAS	09/07/1993	0.0
34	###.007.988-##	ÉRICA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	23/04/1994	0.0
35	###.419.031-##	RENATA DOMINGOS OPIMI	18/07/2000	0.0
36	###.436.358-##	LUARA FURQUIN MIRCO	21/07/2000	0.0

**MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.069.471-##	LUIZ CARLOS LUCIANO	08/02/1964	45.0
2	###.177.011-##	KATIANE SILVA FEITOSA VITORINO	27/05/1982	45.0
3	###.444.365-##	VERONICA SANTANA REIS	10/10/1995	43.0
4	###.037.811-##	INACIO SENTURION AGUILERA	31/07/1985	39.0
5	###.283.701-##	VALDILENE MARIA GRASSI	18/01/1982	38.0
6	###.005.551-##	APARECIDO MEIRA LEITE	25/01/1976	37.0
7	###.712.471-##	MARYELISA CARNEIRO LIMA CUNHA	09/11/1965	34.0
8	###.402.031-##	EDNA KELLI QUINTANA LEMES	21/07/1985	32.0
9	###.231.901-##	LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO	10/08/1971	29.0
10	###.927.901-##	HECTOR DA SILVA ALTIERI	08/11/1983	29.0
11	###.745.001-##	ROSILENE ARÉCO TORRES	18/12/1974	28.0
12	###.589.071-##	ANDERSON BAZACHI DIAS	26/11/1980	28.0
13	###.614.288-##	ANDRÉ VIEIRA RUIZ GARCIA	25/09/1985	25.0
14	###.866.181-##	ELIOMAR BATISTA DE SOUSA	07/08/1987	20.0
15	###.487.011-##	MAICON OPENKOWSKI SOARES	09/07/1983	19.0
16	###.857.231-##	JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	24/11/1994	18.0
17	###.965.158-##	PATRICIA ROBERTA BERTOCO ARRUDA MARTINSFERREIRA	29/12/1971	17.0
18	###.606.381-##	ERIC ANTONIASSI SANTOS	26/01/1978	17.0
19	###.086.992-##	ELVIS AMAZONAS PICANÇO	01/05/1990	17.0

20	###.129.551-##	EDINÉIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	08/07/1986	14.0
----	----------------	------------------------------	------------	------

21	###.374.561-##	TARCILA PEREIRA VAZ	17/12/1981	11.0
22	###.774.912-##	AUGISLANE COSTA SOARES	26/11/1986	9.0
23	###.240.172-##	JOAQUIM GILBERTO MACIEL SARAIVA	08/10/1992	9.0
24	###.317.501-##	DAVIDSON JUSCELINO MESSIAS DA SILVA	23/10/1982	8.0
25	###.634.852-##	DÉBORAH PALHETA DOS SANTOS	05/07/1991	8.0
26	###.672.431-##	CRISTINA JOSÉ DE JESUS	05/08/1974	6.0
27	###.799.241-##	MARCIO ADILSON MIRANDA	01/05/1979	6.0
28	###.452.101-##	CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	03/07/1980	6.0
29	###.967.301-##	PAULO REGINALDO DOS SANTOS	21/08/1980	6.0
30	###.024.271-##	LEANDRO CONCEICAO LIMA	15/05/1999	4.0
31	###.413.152-##	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	0.0
32	###.208.366-##	NAYARA BATISTA DE JESUS	07/08/1987	0.0
33	###.933.101-##	INGRIDY MARIA MIRANDOLA DOS SANTOS	31/03/2000	0.0

## NOÇÕES BÁSICAS DE TURISMO (6º AO 9º ANO)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.344.331-##	ADRIANE FAUSTINI	13/01/1967	57.0
2	###.977.591-##	LOURIVAL MATCHUA SOUZA	04/08/1984	46.0
3	###.749.988-##	LEANDRO DE PAULA NETO	08/04/1979	31.0

## PROFESSOR DE APOIO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.344.331-##	ADRIANE FAUSTINI	13/01/1967	57.0
2	###.741.801-##	ELIZÂNGELA NUNES DA SILVA	09/01/1973	57.0
3	###.238.871-##	EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS	02/12/1969	53.0
4	###.259.351-##	DANIELA BISPO DE SOUZA	13/11/1993	53.0
5	###.357.701-##	VANILDA BISPO DOMINGO	08/09/1982	52.0
6	###.993.421-##	JOCINELE LOPES DE VARGAS	26/10/1982	52.0
7	###.598.431-##	ISLENE CATARINA MIRANDOLA	08/08/1970	51.0
8	###.664.618-##	ROSA SANCHES	30/08/1973	51.0
9	###.477.161-##	ROSILENA LEITE GODOI	03/09/1973	51.0
10	###.401.051-##	TAHIANA MOUGENOT SÁ	31/05/1982	51.0
11	###.742.021-##	FABIANA SILVA AQUINO	20/03/1983	51.0
12	###.844.781-##	ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES	06/07/1984	51.0
13	###.841.521-##	ERONILDE LACERDA DE SOUZA	27/10/1963	50.0
14	###.897.898-##	MARIA DÉBORAH DE LIMA PATROCINIO	26/03/1967	50.0
15	###.847.281-##	MARIA CARMO DOS SANTOS	02/12/1962	49.0
16	###.033.801-##	MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER	07/07/1975	49.0
17	###.400.571-##	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	21/04/1979	49.0
18	###.413.851-##	ANDREIA MARQUES CALDEIRA	22/01/1981	49.0
19	###.359.241-##	CARINA ALMEIDA DA SILVA	04/11/1986	49.0
20	###.471.741-##	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA PEREIRA	14/05/1981	48.0
21	###.668.111-##	THAIARA HEISE LUNA DA COSTA	02/04/1987	48.0
22	###.310.721-##	BRUNA SOUZA NUNES	07/06/1989	48.0
23	###.628.141-##	MICHEL LIMA FLORES	01/01/1968	47.0
24	###.650.741-##	KEZIA DOS SANTOS	03/10/1988	47.0
25	###.254.191-##	QUÉSIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS	28/11/1988	47.0
26	###.300.661-##	ANALICE DE PAULA MATIAS	23/03/1992	47.0
27	###.322.131-##	DIONATÁ BERNAL DO PRADO	09/11/1993	47.0
28	###.360.631-##	WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO	16/09/1968	46.0
29	###.623.732-##	DULCINEIA DE OLIVEIRA CALVALCANTE	27/02/1980	46.0
30	###.029.081-##	FABIOLA DA VIRGEM MARIA BENITES FERREIRA SILVA	10/12/1986	46.0
31	###.726.981-##	MIRIAN SENTORION GONÇALVES BITO	20/04/1985	45.0
32	###.625.571-##	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	15/12/1990	45.0
33	###.915.178-##	ALENICE ROCHO DOS SANTOS	06/02/1969	44.0
34	###.010.651-##	VILMA CUNHA DE LIMA LOPES	29/06/1969	44.0
35	###.448.151-##	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	13/06/1986	44.0
36	###.312.648-##	NATHAN DA SILVA FEITOSA	06/08/1992	44.0
37	###.950.691-##	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	04/10/1997	44.0
38	###.360.181-##	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA SPIELMANN	25/10/1962	43.0
39	###.054.811-##	MARIONICE DA CRUZ PRATES SILVA	25/04/1972	43.0
40	###.000.899-##	ROSECLEIA RODRIGUES	28/11/1979	43.0
41	###.327.031-##	WILSIANE DE OLIVEIRA	14/07/1990	43.0
42	###.864.071-##	GABRIELLE CAMPARA CORREA	13/07/1985	42.0
43	###.830.561-##	NELZIANE ROMEOIRO VERISSIMO	15/08/1986	42.0
44	###.918.501-##	GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA	04/04/1993	42.0
45	###.549.781-##	MILENA DE SOUZA LOCATELLI	28/01/1994	42.0
46	###.427.781-##	WALDILENE GALEANO	24/11/1973	41.0
47	###.247.083-##	RAIMUNDA SEBASTIANA GOMES ALVES DA SILVA	10/11/1991	41.0
48	###.369.581-##	DORINÉIA NUNES SOARES	06/10/1995	41.0
49	###.474.221-##	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	12/02/1972	40.0
50	###.547.101-##	MARIA DE ALMEIDA	21/03/1977	40.0
51	###.400.181-##	SIMONE BATISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	06/12/1979	40.0
52	###.087.661-##	ELIANA PEREIRA DA SILVA	09/04/1981	40.0
53	###.696.251-##	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	31/12/1985	40.0
54	###.397.621-##	ANA PAULA ORTEGA NUNES MONTENEGRO	20/08/1993	40.0
55	###.186.181-##	LANA MARIA ALVES PEREIRA	21/03/1995	40.0
56	###.450.871-##	CÁSSIA JULITA DRESCH	24/05/1988	39.0
57	###.648.231-##	VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS	16/02/1998	39.0
58	###.615.761-##	VIRGINIA DA SILVA MELO	20/02/1964	38.0
59	###.032.861-##	ROSENILDA FELIX CARNEIRO	28/03/1980	38.0
60	###.228.841-##	ROCY MARIA MENDES WEBER	09/06/1962	37.0
61	###.840.861-##	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO	03/07/1983	37.0
62	###.033.711-##	LUCIMARA ANDRE DOS SANTOS SOARES	24/03/1972	36.0
63	###.746.811-##	NIRLENE AGUILERA TEHFI	21/01/1974	36.0
64	###.077.511-##	LUIS HENRIQUE SEGOVIA DIAS	02/06/1987	36.0

65	###.022.581-##	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	18/03/1992	35.0
66	###.565.428-##	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	27/12/1971	34.0
67	###.153.831-##	MARI LUCIA MARINHO ARSAMENDIA	20/09/1973	34.0
68	###.905.681-##	LEANDRO DIAS	14/08/1976	34.0
69	###.771.841-##	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	04/10/1989	32.0
70	###.065.871-##	LUCIA PIRES DA SILVA	25/05/1973	31.0
71	###.708.101-##	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	04/12/1973	31.0
72	###.769.291-##	JOSILENE SANTOS DA SILVA	21/05/1985	31.0
73	###.007.901-##	LISLINI EMANUELA WOLFF	23/12/1980	30.0
74	###.255.181-##	KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO	12/07/1997	30.0
75	###.476.021-##	MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES PEREIRA	05/08/1971	29.0
76	###.538.921-##	FLORA RIBEIRO DE ALMEIDA	28/01/1961	28.0
77	###.309.541-##	JEIÉLE SILVEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	27/06/1988	28.0
78	###.668.001-##	THAINÁ DA SILVA FERREIRA	13/05/1998	27.0
79	###.584.891-##	THAIS RAQUEL RODRIGUES SANCHEZ	07/03/1987	24.0
80	###.421.101-##	LURDES MARIA CANALI ANDRIGHETTI	06/05/1948	23.0
81	###.488.141-##	LOHANNA LOPES DE OLIVEIRA	03/02/1992	21.0
82	###.310.111-##	THIAGO GIMENEZ FARIAS	04/08/1995	18.0
83	###.044.561-##	KEYTH LOPES FALCÃO	04/08/1983	16.0
84	###.208.171-##	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	22/07/1994	13.0
85	###.374.561-##	TARCILA PEREIRA VAZ	17/12/1981	11.0
86	###.440.301-##	SILVANA DIAS DALEÃO	12/04/1986	11.0
87	###.470.841-##	VANUZA FELIX DOS SANTOS	04/01/1990	11.0
88	###.246.301-##	ORTENCIA DIANES DUARTE JARA	23/07/1981	7.0
89	###.462.711-##	TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE	21/09/1984	6.0

**PROJETO DE VIDA (1º AO 5º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.426.811-##	DELANE BARBOSA ESCOBAR	16/04/1975	57.0
2	###.976.671-##	FLÁVIA DE LIMA VALENTE	18/09/1978	57.0
3	###.971.571-##	DENISE JUDITE MOTA PEREIRA	11/11/1984	57.0
4	###.334.971-##	WILLIAN RODRIGUES DOS REIS	30/11/1984	57.0
5	###.591.811-##	KALINE ADRYELLI DE JESUS	14/05/1985	57.0
6	###.472.781-##	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS HEIDECKE	10/10/1987	57.0
7	###.768.901-##	DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA	20/11/1967	56.0
8	###.517.791-##	JÉSSICA LEANDRO DA SILVA	24/02/1991	56.0
9	###.759.501-##	VALDINEA VILALBA TRELHA	27/03/1978	54.0
10	###.042.541-##	TOMAS PATROCÍNIO	09/06/1966	51.0
11	###.844.781-##	ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES	06/07/1984	51.0
12	###.883.601-##	GESSICA DALSSO DE OLIVEIRA HIRAHARA	22/11/1988	51.0
13	###.047.741-##	JAQUELINE TOLVA RUFINO	27/06/1993	51.0
14	###.365.131-##	LYGIA CRISTINA DA SILVA	04/03/1968	50.0
15	###.796.009-##	IONE KNONER DOURADO DE ASSIS	07/06/1968	50.0
16	###.006.591-##	DILMA VIEIRA MACHADO	28/06/1968	50.0
17	###.415.918-##	ADRIANA DE ALMEIDA	07/06/1972	50.0
18	###.064.601-##	ROSENIR MONTEIRO SUZART	20/04/1982	47.0
19	###.982.231-##	PATRICIA GRESSLER GROENENDAL DA COSTA	25/10/1974	46.0
20	###.623.732-##	DULCINEIA DE OLIVEIRA CALVALCANTE	27/02/1980	46.0
21	###.626.621-##	CRISTIANE SABINO BRAGA	29/10/1982	46.0
22	###.483.491-##	CIDEMARA DE FATIMA BELATO	05/05/1975	45.0
23	###.772.091-##	ODINEI BARBIERI WEIS	27/07/1979	45.0
24	###.624.261-##	VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI	07/08/1988	45.0
25	###.448.151-##	LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA	13/06/1986	44.0
26	###.147.051-##	LUCIMARA GOIS DA SILVA	01/01/1988	44.0
27	###.830.598-##	ELIANA CARRARA BELIDO	05/08/1969	43.0
28	###.748.261-##	DAYANNE VARGAS PEREIRA	27/12/1988	43.0
29	###.247.083-##	RAIMUNDA SEBASTIANA GOMES ALVES DA SILVA	10/11/1991	41.0
30	###.912.021-##	HELOISA SIQUEIRA PAZZETTI FERREIRA	04/01/1986	39.0
31	###.987.211-##	JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES	24/06/1993	39.0
32	###.065.010-##	RAFAEL DE FIGUEIREDO LOPES	14/11/1976	37.0
33	###.193.438-##	DENISE AP SIQUEIRA	21/10/1963	32.0
34	###.210.391-##	LARISSA MANCUELHO MARTINS	12/07/1996	31.0
35	###.801.421-##	KENIA CAROLINE DELGADO MARTINEZ	15/10/1990	28.0
36	###.678.871-##	LUCIENE FIORAVANTE PRATES	30/04/1984	25.0
37	###.735.841-##	ROSELI VARGAS DA CUNHA QUEIROZ	31/07/1970	24.0
38	###.654.166-##	CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	18/02/1984	23.0
39	###.488.141-##	LOHANNA LOPES DE OLIVEIRA	03/02/1992	21.0
40	###.502.761-##	DAIANE YASMIM CHAPARRO GOMES MARQUES	21/04/1988	18.0
41	###.309.911-##	BRUNA DE SOUZA XIMENES	19/08/1993	18.0
42	###.370.631-##	LUIS EDUARDO CELAIA DE MATOS	30/04/1995	18.0
43	###.755.768-##	CÍNTIA RAFAELA BRAGHIM BELTRAN	05/02/1984	13.0
44	###.236.221-##	ROBERTO SOUZA BENEVIDES	04/08/1969	10.0
45	###.549.081-##	BRUNA CARLA FELIPE ALMADO	20/05/1987	10.0
46	###.240.811-##	LEIDIAN FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA	29/08/1991	7.0
47	###.462.711-##	TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE	21/09/1984	6.0
48	###.071.821-##	ARIELE REGINA DA SILVA LAPA	31/03/1985	4.0
49	###.957.391-##	LEIDE CARVALHO MARQUES	23/11/1976	3.0
50	###.243.727-##	TATIANA DA SILVA TABOSA	09/05/1998	2.0
51	###.953.111-##	EDER LIMA PEREIRA QUEIROZ	01/03/1982	1.0
52	###.230.308-##	PRISCILA MARA DE SOUZA	22/02/1969	0.0
53	###.581.569-##	EVANDRO DE OLIVEIRA LOURENÇO	23/08/1997	0.0

**RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.615.331-##	ALESSANDRA VALÉRIO VASQUES	29/11/1976	57.0
2	###.971.571-##	DENISE JUDITE MOTA PEREIRA	11/11/1984	57.0
3	###.013.321-##	KÁTIA APARECIDA SILVA CARNEIRO	20/10/1985	57.0
4	###.127.661-##	CRISLANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES	22/08/1986	57.0
5	###.517.791-##	JÉSSICA LEANDRO DA SILVA	24/02/1991	56.0
6	###.394.711-##	ANA CRISTINA DOS SANTOS	29/01/1985	53.0

7	###.338.081-##	ROSANE CRISTALDO SILVEIRA	05/04/1977	52.0
8	###.163.651-##	ANATACHA TEIXEIRA DOS SANTOS	23/09/1989	52.0
9	###.122.591-##	ANDRÉA MARQUES DE SOUZA	11/05/1992	52.0
10	###.664.618-##	ROSA SANCHES	30/08/1973	51.0
11	###.369.261-##	SOYLA DANIELY DE OLIVEIRA	10/06/1982	51.0
12	###.629.478-##	VIVIANE BRAZ NASCIMENTO	05/03/1965	50.0
13	###.720.831-##	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VASQUES	08/11/1984	50.0
14	###.847.281-##	MARIA CARMO DOS SANTOS	02/12/1962	49.0
15	###.703.571-##	ROSENI FALCÃO DA SILVA	03/03/1965	49.0
16	###.033.801-##	MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER	07/07/1975	49.0
17	###.359.241-##	CARINA ALMEIDA DA SILVA	04/11/1986	49.0
18	###.642.391-##	JANAINA MACHADO	18/09/1988	49.0
19	###.957.871-##	JOANA APARECIDA DUARTE BRITZ	24/06/1989	49.0
20	###.724.198-##	ANA CLAUDIA SOUZA NASCIMENTO	30/04/1993	49.0
21	###.225.131-##	LUZIMAR ALVES CALIXTO	24/08/1971	48.0
22	###.959.921-##	ADELINA ROSA MARQUES VIEIRA	11/09/1976	48.0
23	###.471.741-##	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA PEREIRA	14/05/1981	48.0
24	###.285.921-##	ROSE DOS REIS ARAUJO	10/05/1984	47.0
25	###.300.661-##	ANALICE DE PAULA MATIAS	23/03/1992	47.0
26	###.322.131-##	DIONATÁ BERNAL DO PRADO	09/11/1993	47.0
27	###.360.631-##	WALDIRENE BEATRIZ PEREIRA GALEANO	16/09/1968	46.0
28	###.079.791-##	MARIA DE FATIMA MENDES LINS	26/04/1970	46.0
29	###.002.021-##	REGIANE NOLASCO SILVEIRA	18/08/1988	46.0
30	###.976.181-##	JUCELIA BENITES TRINDADE	25/07/1976	45.0
31	###.919.841-##	ANDRÉIA DA SILVA VOLK	21/11/1980	45.0
32	###.817.518-##	LOURDES DE SOUZA FARIAS CRISTALDO	14/08/1966	44.0
33	###.147.051-##	LUCIMARA GOIS DA SILVA	01/01/1988	44.0
34	###.950.691-##	TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE	04/10/1997	44.0
35	###.272.061-##	RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA	07/02/1985	43.0
36	###.369.611-##	SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ	01/10/1987	43.0
37	###.748.261-##	DAYANNE VARGAS PEREIRA	27/12/1988	43.0

38	###.676.671-##	MARIA APARECIDA SILVA SILVA DE SOUZA	10/12/1989	43.0
39	###.327.031-##	WILSIANE DE OLIVEIRA	14/07/1990	43.0
40	###.267.271-##	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	21/12/1996	42.0
41	###.256.441-##	WALSIRLEY ROSA GALEANO	30/08/1978	41.0
42	###.154.882-##	KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI	23/07/1989	41.0
43	###.537.021-##	ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO	10/11/1975	40.0
44	###.547.101-##	MARIA DE ALMEIDA	21/03/1977	40.0
45	###.140.171-##	ALEXSANDRA DA SILVA MORAES DUARTE	09/11/1985	40.0
46	###.483.291-##	ALEXANDRA SOUZA BENEVIDES	01/10/1986	40.0
47	###.578.158-##	IZABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	25/05/1971	39.0
48	###.380.191-##	MARIZA RODRIGUES DA ROSA	29/07/1979	38.0
49	###.228.841-##	ROCY MARIA MENDES WEBER	09/06/1962	37.0
50	###.840.861-##	RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO	03/07/1983	37.0
51	###.033.711-##	LUCIMARA ANDRÉ DOS SANTOS SOARES	24/03/1972	36.0
52	###.462.451-##	ADRIANA GUIMARÃES XAVIER	27/08/1980	36.0
53	###.498.751-##	LUCIANA CASTRO RODRIGUES ASATO	12/08/1975	35.0
54	###.439.031-##	ROSA RODRIGUES DE PAULO	28/12/1977	34.0
55	###.708.101-##	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	04/12/1973	31.0
56	###.164.581-##	TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	14/02/1982	31.0
57	###.108.021-##	ERIKA MENEZES DO AMARAL BEVILAQUA	05/05/1993	31.0
58	###.476.021-##	MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES PEREIRA	05/08/1971	29.0
59	###.486.738-##	ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	06/07/1978	29.0
60	###.948.451-##	TÂMARA BARBOSA QUEIROZ	22/10/1981	27.0
61	###.078.201-##	ELEIDA MARTINS AIVI	15/11/1972	24.0
62	###.658.811-##	JUCILENE OLIVRIRA DOS SANTOS FALCAO	19/05/1993	19.0
63	###.206.141-##	VANUSA RECALDI DA SILVA MARQUES	26/09/1983	18.0
64	###.342.081-##	MARIZA APARECIDA GOMES PINHEIRO	08/02/1978	12.0
65	###.583.311-##	JACQUELINE DA SILVA BRASIL	13/08/1985	12.0
66	###.470.841-##	VANUZA FELIX DOS SANTOS	04/01/1990	11.0
67	###.549.081-##	BRUNA CARLA FELIPE ALMADO	20/05/1987	10.0
68	###.489.601-##	SHEILA LOURENÇO OCAMPOS	11/12/1976	2.0

**SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.519.851-##	MARIA NAILÊ DE SOUZA	22/09/1965	52.0
2	###.570.491-##	ISOLINA BIASOTTO SALLET	18/12/1967	51.0
3	###.833.951-##	SUELANE RODRIGUES DA ROCHA	01/09/1982	50.0
4	###.957.801-##	JEFFERSON RODRIGUES GUTIERRES	23/05/1991	47.0
5	###.864.071-##	GABRIELLE CAMPARA CORREA	13/07/1985	42.0
6	###.410.271-##	TEÓDULA GIMENEZ	23/07/1973	33.0
7	###.114.478-##	SIRLEI CARDOSO RIBEIRO	20/06/1975	26.0
8	###.537.081-##	ELAINE GOMES XAVIER	01/11/1991	22.0

**TERRA, VIDA E TRABALHO (1º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.487.011-##	MAICON OPENKOWSKI SOARES	09/07/1983	19.0
2	###.370.631-##	LUIS EDUARDO CELAIA DE MATOS	30/04/1995	18.0
3	###.306.281-##	MARCOS RAFAEL SEVERGNINI	25/04/1996	18.0

**SEM HABILITAÇÃO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.238.831-##	MARLAN FERREIRA DE SOUZA	30/05/1960	39.0

2	###.698.396-##	ANA PAULA MOLINA DA SILVA	03/01/1971	37.0
3	###.406.101-##	ROSA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	08/02/1975	36.0
4	###.955.481-##	ELIETE MARCOS MARTINEZ	17/09/1976	30.0
5	###.038.451-##	MARIA HELENA CHAVES DOS SANTOS	13/10/1979	28.0
6	###.005.022-##	BRUNO ALEXANDRE OLIVEIRA FIGUEROA	01/05/1994	28.0
7	###.821.552-##	SOLANGE SOTT ARNOLD	03/10/1974	27.0
8	###.628.581-##	MARIA FABIANA GARCETE CANDIA	04/02/1983	27.0
9	###.399.291-##	INAYARA FRANCIEL DE PÁDUA MACIEL	19/12/1986	27.0
10	###.841.191-##	NAHIARA MIRANDA ALE	06/05/1988	27.0
11	###.459.418-##	NÁGELA FERNANDA DOS SANTOS	24/06/1986	24.0
12	###.508.521-##	GIANI BOGADO JARA	10/01/1976	23.0
13	###.569.331-##	ROSÂNGELA DOS SANTOS	09/12/1985	22.0
14	###.982.081-##	MARIA LINDALVA RODRIGUES PADILHA MARTINS	25/08/1966	20.0
15	###.122.099-##	LARISSA PIRES MUELLER	12/12/1995	18.0
16	###.414.061-##	EDUARDO SOUZA ESPINDOLA	08/10/1992	15.0
17	###.992.671-##	WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA	12/01/1987	14.0
18	###.358.831-##	ÉRICA KHETHELLEN BARBOSA RODRIGUES	21/10/1999	14.0
19	###.411.821-##	ATAGILDA CAMPOS DE BRITO	17/05/1987	13.0
20	###.893.081-##	GLAUCIELY BIM DA COSTA	16/11/1990	13.0
21	###.165.602-##	NILZA FAGUNDES DE OLIVEIRA	20/07/1976	11.0
22	###.372.059-##	KELLY FERNANDES DE AVILA ORTEGA	20/09/1984	11.0
23	###.085.471-##	CÉLIA GREFE ROMEIRO	17/06/1979	10.0
24	###.900.474-##	MARIA JANIELE LOPES DE ANDRADE	27/09/1996	10.0
25	###.284.181-##	LUCILENE LEDESMA DA SILVA ARECO	19/06/1975	9.0
26	###.406.621-##	PRISCILA GAUNA LIMA	02/12/1987	9.0
27	###.077.791-##	GRACIELLE BRITO BENITEZ	16/07/1982	7.0
28	###.757.971-##	CLAUDIA DE SOUZA SILVA	17/01/1987	7.0
29	###.866.742-##	LUÍSA EPIFÂNIO LOPES	01/11/1991	7.0
30	###.421.511-##	ANTONIA RENATA SCHIAVI DE MOURA	19/02/1981	6.0
31	###.427.621-##	ALINE CANDIDA DO CARMO	12/12/1983	6.0
32	###.590.671-##	AURÉLIO MIGUEL DOS SANTOS ALVIÇO	03/01/1997	6.0
33	###.308.592-##	LUCAS ALVES PEREIRA	31/07/1997	6.0
34	###.532.191-##	JULIELEN ZANETTI BRANDANI FARIAS	23/10/1991	3.0
35	###.559.052-##	MARIA DO SOCORRO BENTO DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1992	3.0
36	###.557.022-##	DIANA VANEZZA HAYDEN COELHO	25/06/1970	0.0
37	###.097.191-##	MARAZILDA DE LOURDES VIANA ESCOBAR	27/01/1972	0.0
38	###.880.011-##	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	13/09/1977	0.0
39	###.870.991-##	KEILA CRISTINA ROQUE MACIEL FARIA	15/02/1981	0.0
40	###.561.248-##	MARIA ANA DAL MOLIN MOREIRA	31/05/1981	0.0
41	###.342.991-##	MARCIA CORREA BUENO	10/04/1985	0.0
42	###.269.249-##	ANDIARA ULCHAK FREITAS	17/01/1989	0.0
43	###.106.811-##	ELUANA SILVIA BUSTAMANTE GOMES PIRES	18/08/1993	0.0
44	###.294.161-##	FERNANDA SOUZA ARAUJO	15/03/1994	0.0
45	###.879.161-##	ANA CAROLINY DE QUEIROZ FERNANDES	01/09/1995	0.0
46	###.660.699-##	EMANUEL CIRILO DOS SANTOS	21/10/2002	0.0

**ESCOLA RURAL****ARTE (1º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.578.641-##	NILZA ALVES DE SOUZA	12/03/1987	52.0

**CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.400.441-##	ANDRÉIA BISPO DE SOUZA	15/01/1987	53.0
2	###.253.823-##	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	23/11/0199	11.0
3	###.985.221-##	SABRINA DIAS DOS REI	18/02/1993	6.0

**EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.716.081-##	GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES	25/06/1988	46.0
2	###.721.241-##	ELIETE DE CAMPOS PEREIRA	06/02/1972	21.0
3	###.811.591-##	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS	21/02/1983	13.0
4	###.542.221-##	DENNER ELIAS FERREIRA	21/08/1993	2.0
5	###.396.461-##	RAMONA ELIZA GAETA XAVIER	10/05/1975	0.0

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.400.441-##	ANDRÉIA BISPO DE SOUZA	15/01/1987	53.0
2	###.429.842-##	DAYANNY BARROS DA SILVA	18/11/1996	26.0
3	###.518.699-##	INES ROSANA VICENTE	16/02/1967	18.0
4	###.562.878-##	JOISSY PEREIRA AMARILHA OLIVEIRA	02/12/1995	0.0

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.561.629-##	DJALMIR DOS SANTOS SILVA	18/05/1965	54.0
2	###.044.091-##	GLEICE ROFRIGUES LOPES	29/01/1980	50.0



3	###.198.501-##	SILVIA APARECIDA LOURENÇO	23/09/1974	43.0
4	###.891.731-##	ADRIANA ORTIZ DE MATOS	26/01/1995	43.0

5	###.097.531-##	ÊMERSON BANDEIRA BASTOS	02/01/1985	42.0
6	###.866.338-##	MAURIOVANI RIGOTTI	13/09/1955	27.0
7	###.450.301-##	IVANICE ROSA	02/07/1979	27.0
8	###.783.891-##	ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS	20/07/1991	25.0
9	###.028.591-##	JEANE COSTA MATOS	24/10/1966	16.0
10	###.562.878-##	JOISSY PEREIRA AMARILHA OLIVEIRA	02/12/1995	0.0

**GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.891.731-##	ADRIANA ORTIZ DE MATOS	26/01/1995	43.0
2	###.429.842-##	DAYANNY BARROS DA SILVA	18/11/1996	26.0
3	###.969.037-##	JOÃO VITOR BATISTA ROSA	12/05/1997	15.0
4	###.788.548-##	EDSON VERIS JUNIOR	10/01/1981	1.0

**HISTÓRIA (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.492.001-##	VALDECIR AMORIM	21/08/1971	35.0
2	###.585.915-##	GRACIELMA DE JESUS LEÃO	16/12/1980	21.0
3	###.366.591-##	MARCIO ICASSATI DE OLIVEIRA	26/03/1981	14.0
4	###.936.061-##	LINDAMARA SOUZA DE JESUS	22/04/1985	7.0
5	###.432.655-##	VANESSA SANTOS DE JESUS	05/03/1989	6.0
6	###.321.077-##	LUCAS THOMAZ PALHAVA	27/02/1993	0.0
7	###.985.577-##	LUCAS DE SOUZA CAMILLO	05/04/1998	0.0

**LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.305.261-##	MARIANE DE MORAIS RIGOTTI	22/04/1986	46.0

**LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.305.261-##	MARIANE DE MORAIS RIGOTTI	22/04/1986	46.0

**MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.883.451-##	GETÚLIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	01/02/1994	46.0
2	###.472.302-##	HELSON PEREIRA VIANA	19/10/1979	24.0
3	###.265.767-##	ADALTON EULALIO DE SOUZA	20/09/1975	6.0

**NOÇÕES BÁSICAS DE TURISMO (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.492.001-##	VALDECIR AMORIM	21/08/1971	35.0
2	###.028.591-##	JEANE COSTA MATOS	24/10/1966	16.0

**PROFESSOR DE APOIO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.578.641-##	NILZA ALVES DE SOUZA	12/03/1987	52.0
2	###.356.511-##	MAIKELI DA SILVA MENDES	14/02/1993	49.0
3	###.716.081-##	GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES	25/06/1988	46.0
4	###.883.451-##	GETÚLIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	01/02/1994	46.0
5	###.097.531-##	ÊMERSON BANDEIRA BASTOS	02/01/1985	42.0
6	###.985.551-##	ALCINDA ANGELINA DA SILVA CÁCERES	02/09/1967	39.0
7	###.783.891-##	ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS	20/07/1991	25.0

**PROJETO DE VIDA (1º AO 5º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.450.301-##	IVANICE ROSA	02/07/1979	27.0
2	###.458.161-##	ANA KERLI PEREIRA AFONSO	08/04/1992	2.0

**RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.044.091-##	GLEICE ROFRIGUES LOPES	29/01/1980	50.0
2	###.356.511-##	MAIKELI DA SILVA MENDES	14/02/1993	49.0
3	###.458.161-##	ANA KERLI PEREIRA AFONSO	08/04/1992	2.0

**TERRA, VIDA E TRABALHO (1º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.985.551-##	ALCINDA ANGELINA DA SILVA CÁCERES	02/09/1967	39.0
2	###.969.037-##	JOÃO VITOR BATISTA ROSA	12/05/1997	15.0

**SEM HABILITAÇÃO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.377.891-##	JANAINA FERREIRA DA SILVA	02/07/1997	30.0
2	###.435.261-##	ROZANE RODRIGUES	17/03/1996	21.0
3	###.425.322-##	DALVAN MOREIRA SANCHES	08/05/1995	19.0
4	###.576.391-##	WALFRIDO JOÃO VIEIRA BASTOS	10/06/1976	0.0

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - ESCOLA URBANA****CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.376.401-##	SILMARA DORVAL MACHADO	13/09/1977	37.0

**EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.427.781-##	WALDILENE GALEANO	24/11/1973	41.0
2	###.696.251-##	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	31/12/1985	40.0

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.474.221-##	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	12/02/1972	40.0
2	###.183.571-##	EMILIANO COSTA LIMA	11/08/1980	9.0

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.376.401-##	SILMARA DORVAL MACHADO	13/09/1977	37.0
2	###.410.271-##	TEÓDULA GIMENEZ	23/07/1973	33.0

**MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.672.431-##	CRISTINA JOSÉ DE JESUS	05/08/1974	6.0
2	###.413.152-##	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	0.0

**PROFESSOR DE APOIO**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.427.781-##	WALDILENE GALEANO	24/11/1973	41.0
2	###.474.221-##	JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR	12/02/1972	40.0
3	###.696.251-##	PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO	31/12/1985	40.0

**SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.410.271-##	TEÓDULA GIMENEZ	23/07/1973	33.0

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº 215 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Notifica do lançamento de Taxas de Poder de Polícia para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar Municipal nº 037/2000;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam notificados do lançamento de Taxas Remuneratórias de Serviços Públicos ou devidas em razão do Exercício do Poder de Polícia do Município, para o exercício de 2024, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços e qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 037/2000, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislação pertinente.

Parágrafo único. Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, que permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto, ficando sujeitas à fiscalização de seu devido enquadramento, pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da autorização de funcionamento pela fiscalização do município, para as empresas cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

§ 1º A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, caso o requerente não expresse o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I deste decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, e sendo exigida vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º Os Alvarás, referentes as taxas mencionadas no artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma da Lei Complementar nº 037/2000 (Código Tributário Municipal) e condições:

§ 1º As guias de recolhimento das Taxas remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo também ser solicitadas no Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário do município e ainda poderão ser emitidas através do endereço eletrônico do município, <http://www.bonito.ms.gov.br/>, referente ao ISS serviços on-line.

§ 2º Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições da Lei Complementar Municipal nº 037/2000.

Art. 7º Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I - nome da pessoa jurídica licenciada;
- II - endereço do estabelecimento;
- III - atividades autorizadas;
- IV - número de inscrição municipal;
- VI - número do CNPJ.

Art. 8º O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único. Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m2, conforme Normas Técnicas do

Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

Art. 9º A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto, serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 . A base de cálculo das Taxas remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município, serão calculadas em Unidade Fiscal (UFIM) de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 037/2000.

Art. 11. O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2024, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12. As Taxas que menciona o art. 1º para o exercício de 2024 será em cota única com vencimento em 20 de fevereiro de 2024;

Art. 13. Sem prejuízo da atualização monetária as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa equivalente a 2% (dois por cento), conforme Lei Complementar nº 037/2000.

Art. 14. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16. O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18. No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. A empresa que, mesmo notificada nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19. Para aquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 037/2000, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do Alvará.

§ 1º Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 037/2000.

Art. 20. As empresas que exerçam as atividades de farmácia, laboratórios, hospitais, clínicas, postos de saúde, pet shops, funerárias, açougues e casas de carne, deverão nos termos do artigo 20, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, apresentar PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por empresas credenciadas.

Parágrafo único. Nos termos do artigo nº 13, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 12.305/2010, estabelece que são resíduos perigosos aqueles, que em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Art. 21. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 22. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 214/2023**

**ANEXO I**

**1. ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial

1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios

2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ô nibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ô nibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ô nibus

2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual



4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

## ANEXO II - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

	Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
1.	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
1.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
1.	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
1.	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
1.	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
1.	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
1.	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
1.	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
1.	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
1.	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
1.	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
1.	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
1.	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
1.	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
1.	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
1.	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
1.	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
1.	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
1.	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
1.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
1.	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
1.	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
1.	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
1.	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
1.	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
1.	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
1.	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)

1.	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
1.	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
1.	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
1.	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
1.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
1.	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
1.	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
1.	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
1.	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
1.	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
1.	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
1.	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
1.	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
1.	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
1.	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
1.	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
1.	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
1.	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
1.	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
1.	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
1.	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
1.	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
1.	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
1.	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
1.	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
1.	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
1.	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
1.	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
1.	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
1.	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
1.	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
1.	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
1.	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
1.	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
1.	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
1.	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
1.	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
1.	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comercio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comercio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII	4774-1/00	Comercio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII	4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comercio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
1.	4759-8/01	Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
1.	4782-2/02	Comercio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
1.	4781-4/00	Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
1.	4763-6/02	Comercio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
1.	4789-0/08	Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
1.	4773-3/00	Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI	4723-7/00	Comercio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
1.	4763-6/03	Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
1.	4782-2/01	Comercio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C	4722-9/01	Comercio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
CI	4762-8/00	Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CII	4763-6/05	Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
CIII	4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comercio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comercio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
CVII	4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
CVIII	4744-0/03	Comercio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comercio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
CX	4771-7/04	Comercio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
CXI	4712-1/00	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
CXII	4729-6/02	Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
CXIII	4754-7/01	Comercio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comercio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVI	4785-7/99	Comercio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
CXVII	4744-0/06	Comercio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comercio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
CXIX	4729-6/99	Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
CXX	4789-0/01	Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
CXXI	4755-5/01	Comercio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
CXXII	4741-5/00	Comercio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)

CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
CLXIX	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
CLXX	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
CLXXI	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
CLXXII	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXIII	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXV	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXVI	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXVII	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVIII	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
CLXXIX	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXX	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
CLXXXI	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
CLXXXII	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXIII	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
CLXXXIV	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
CLXXXV	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
CLXXXVI	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
CLXXXVII	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
CLXXXVIII	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
CLXXXIX	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
CXC	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
CXCI	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
CXCII	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
CXCIII	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
CXCIV	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
CXCV	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
CXCVI	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)

CXC VII	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
CXC VIII	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
CXC IX	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
CC	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
CCI	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
CCII	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
CCIII	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
CCIV	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCV	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCVI	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCVII	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCVIII	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
CCIX	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CCX	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
CCXI	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCXII	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCXIII	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXIV	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXV	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXVI	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXVII	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
CCXVIII	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXIX	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
CCXX	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Código CNAE:9001904)
CCXXI	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXXII	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXXIII	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXIV	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXV	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
CCXXVI	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
CCXXVII	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXVIII	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
CCXXIX	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
CCXXX	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
CCXXXI	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
CCXXXII	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
CCXXXIII	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
CCXXXIV	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXV	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXVI	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXVII	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXVIII	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXIX	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXL	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXLI	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXLII	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
CCXLIII	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
CCXLIV	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLV	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLVI	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLVII	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLVIII	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLIX	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
CCL	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCLI	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCLII	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCLIII	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLIV	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLV	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
CCLVI	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
CCLVII	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLVIII	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLIX	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
CCLX	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
CCLXI	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLXII	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
CCLXIII	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXIV	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
CCLXV	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXVI	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXVII	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXVIII	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXIX	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXX	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXXI	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
CCLXXII	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
CCLXXIII	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
CCLXXIV	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
CCLXXV	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
CCLXXVI	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
CCLXXVII	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXVIII	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXIX	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)

CCLXXX	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXXI	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
CCLXXXII	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXXIII	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
CCLXXXIV	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
CCLXXXV	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXVI	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
CCLXXXV	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXV	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXIX	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCXC	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Procuradoria Jurídica**

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SecTur), **CADASTRAMENTO** de Guias de Turismo que tenham interesse em prestar serviços no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA) em Bonito/MS

**1 DO OBJETO**

- O presente Edital destina-se a receber inscrição e documentos para realização de Cadastro de Guias de Turismo que tenham interesse em prestar Serviços de Plantão no Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA) em Bonito/MS.

- A inscrição poderá ser realizada a partir do dia **08/12/2023 (07h) até o dia 08 / 01/2024 (15h)**, por meio do link <https://forms.gle/MiFCXhGSvr1dfm2b6> onde será preenchido o Formulário de Cadastro e anexada a documentação necessária (**item 3**).

- Os Guias de Turismo que atenderem aos requisitos e apresentarem a documentação abaixo estabelecida, após verificação da SecTur, estarão aptos a participarem dos Sorteios através de sistema sorteador, para fixação do cronograma trimestral de serviços do plantão do Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA).

**2. DOS REQUISITOS**

- Atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 162/2021, para fins de cadastramento e participação do sorteio:

- ter formação específica e especializada em atrativo turístico da região;*
- estar devidamente cadastrado no CADASTUR;*
- ter residência no município há pelo menos 03 (três) anos;*
- ter sido aprovado no estágio da Gruta do Lago Azul nas 15 (quinze) visitas exigidas;*
- ter participado do último do Plano de Atendimento à Emergência (PAE) .*
- ter experiência comprovada de atuação como Guia de Turismo de no mínimo 02 anos, por meio de declaração de algum atrativo de Bonito.*

- A SecTur irá realizar a conferência quanto ao atendimento aos requisitos acima mencionados e poderá solicitar documentação adicional para fins de conferência.

2.2 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima mencionados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Além de cumprir os requisitos do **item 2**, os interessados deverão anexar cópia da seguinte documentação:

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa jurídica compatível com a atividade de Guia de Turismo;
- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS do ano de 2023;
- Certificado CADASTUR de Guia de Turismo especializado em Atrativo Natural Regional (MS), conforme a Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério do Turismo (dentro do prazo de validade);
- Comprovação de conclusão em Curso de Primeiros Socorros (válido por até 02 (dois) anos a contar da emissão);
- Atestado de Saúde que ateste a aptidão física para realização da atividade;
- Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

3.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, podendo a SecTur solicitar a apresentação da original para fins de conferência.

3.3 A não inserção de qualquer um dos documentos acima solicitados ocasionará na desclassificação imediata do Guia de Turismo.

**DO SORTEIO**

4.1 O cronograma trimestral de plantão com as datas e respectivos horários será fixado através de Sorteio, conforme dispõe a seguir:

Períodos	Meses
20 à 25/01	Fevereiro/Março/Abril
20 à 25/03	Maió/Junho/Julho
20 à 25/06	Agosto/Setembro/Outubro
20 à 25/08	Novembro/Dezembro/Janeiro

4.2 A SecTur emitirá para cada um dos Guias de Turismo a respectiva Autorização para participação nos Sorteios.

4.3 Após a avaliação, caso o guia não queira participar dos sorteios, deverá ser informado à Sectur até 10 dias antes do sorteio.

#### DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de prestação de serviços será de **13/02/2024** até **01/02/2025**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

5.2 A validade deste edital será para prestação de serviço no exercício do ano de 2024;

5.3 Os Guias de Turismo deverão adotar todas as providências para que os documentos exigidos no **item 3** estejam válidos (atualizados) pelo período da prestação de serviços.

#### DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Os Guias de Turismo deverão cumprir as regras e regulamentos aplicáveis, bem como as regras estabelecidas na autorização de funcionamento do Atrativo Turístico Gruta do Lago Azul (GLA), os requisitos do Sistema de Gestão de Segurança (SGS) e o descritivo de cargo de guia de turismo.

6.2 Os Guias de Turismo deverão que participarem do sorteio deverão cumprir obrigatoriamente no mínimo 50% do Plantão mesmo que seja em data divergente da qual foi sorteado e deverá cumprir os horários estabelecidos pelo atrativo, sendo eles responsáveis por sua escala de trabalho, sendo que, o não cumprimento da mesma pode acarretar sanções de acordo com a Lei Municipal nº.162/2021.

6.3 No caso de enfermidade, deverá ser apresentado atestado médico.

6.4 O Município de Bonito/MS, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SecTur), poderá aplicar as penalidades cabíveis, notadamente as previstas na Lei Municipal nº162/2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Fica reservado ao Município o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tal, devidamente apresentados, bem como, a qualquer momento, lançar outro edital com o mesmo objetivo e para o mesmo período de execução.

7.2 A participação do interessado no presente procedimento configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, implicando para o interessado total responsabilidade, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.3 Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/MS para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital que podem ser enviadas para a SecTur pelo e-mail [turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br](mailto:turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br) Bonito/MS, 06 de dezembro de 2023.

#### JULIANE FERREIRA SALVADORI

Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito/MS

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### DEMURF

#### DECLARAÇÃO (Dec.CRF-09.23-DEMURF-PMB)

A **Prefeitura Municipal de Bonito, DECLARA**, para fins de Regularização Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** -- (Certidão de Regularização Fundiária - **CRF**), solicitado por RITA DE CASSIA MARINHO CUNHA - Cpf nº 173.338.858-36; QUE foram atendidos TODOS os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.465/2017, INCLUSIVE o previsto no art. 31 - § 1º e § 2º, referente as notificações.

Bonito/MS, 17 de Novembro de 2023

#### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### DEMURF

#### CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

Certidão nº 001/2022-DEMURF-PMB

O Município de **Bonito**, através de seu **Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária - DEMURF**, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária, **Sr. José Sanches Cavalheiro**, Secretário de Obras, **Sr. Luiz Alberto Buzanello**, bem como pelo **Sr. Prefeito Municipal Josmail Rodrigues**, atendendo ao requerido por **Misael da Cruz**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 177.100-SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 199.880.441-00, residente e domiciliado à Rua General Ozório, 865, Centro, Bonito/MS, CEP 79.290-000, legitimado nos termos do inciso III, do art. 14, da Lei Federal nº 13.465/17, referente a regularização fundiária, objeto do **processo administrativo de nº 1.077/2021**, na modalidade de Interesse Específico (**REURB-E**), do imóvel matriculado sob nº 7.235, no Registro de Imóveis dessa Comarca de Bonito-MS; na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 38, do Decreto Federal nº 9.310/18;

**CERTIFICA**, para os devidos fins de direito e especialmente para fins de registro imobiliário, o seguinte:

- **Denominação do núcleo urbano:** "Parque das Palmeiras"
- **Localização:** Rua Heron do Couto (saída para Aquidauana), Bairro Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Bonito/MS;
- **Matrícula do Imóvel:** 7.235 (parte), do Registro de Imóveis de Bonito/MS,
- **Área do Loteamento (m<sup>2</sup>):** 112.178,96m<sup>2</sup> , sendo

Lotes	61.430,87 m <sup>2</sup>
Ruas	32.129,67 m <sup>2</sup>
Área de Domínio Público Municipal	18.618,42 m <sup>2</sup>

- **Modalidade:** Regularização Fundiária de Interesse Específico (**REURB-E**);
- **Destinação:** Residencial e Comercial;
- **Forma de organização do núcleo:** Parcelamento do solo, realizado na forma de loteamento;
- **Quantidade e indicação numérica das unidades :** 13 Quadras com 172 lotes, sendo distribuídas na seguinte maneira;

Quadra 01	11 LOTES
Quadra 02	18 LOTES
Quadra 03	20 LOTES
Quadra 04	17 LOTES
Quadra 05	20 LOTES
Quadra 06	16 LOTES
Quadra 07	20 LOTES
Quadra 08	8 LOTES
Quadra 09	9 LOTES
Quadra 10	9 LOTES
Quadra 11	13 LOTES
Quadra 12	8 LOTES
Quadra 13	3 LOTES

- **Caracterização do núcleo urbano:** Existem edificações suficientes para caracterizar o local como núcleo urbano informal consolidado;
- **O Município declara** que notificou os confrontantes por edital, deixou de notificar via A.R, visto que o local não possui atendimento via Correio;
- **Licenciamento Urbanístico:** Foi concedido licenciamento urbanístico pela Municipalidade;
- Estudos técnicos mencionados nos artigos 35 e 36, da Lei Federal nº 13.465/17: estão acompanhando a CRF;
- **Infra-estrutura essencial existente:** Distribuição de energia elétrica instalada pelo Loteador, a capacitação da Rede será realizada pela Energisa, após a finalização da obra, proprietário de cada lote instalarão o padrão com a estrutura;
- **Rede de água e esgoto** será feita pela concessionária; Asfalto será custeado entre moradores, prefeitura e Lotador; devendo o proprietário de cada lote realizar a interligação de seu lote com a estrutura já existente no entorno do núcleo;
- **Cronograma de obras:** Dispensado em virtude da existência de infra-estrutura essencial e suficiente ;
- **Termo de Responsabilidade pelas Obras:** Dispensado em virtude da existência de infra-estrutura essencial e suficiente ;
- Existem Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação de Uso Sustentável, Margem de Reservatório Artificial de Água destinada a geração de energia ou abastecimento público: **não há;**
- Existem Áreas de Risco, Áreas de Tombamento ou Indispensáveis a Segurança Nacional: **não existem;**
- Ações judiciais versando sobre a titularidade do imóvel objeto da Reurb: **não existem;**
- **Listagem de ocupantes:** EM ANEXO
- **Projeto Aprovado** pela Prefeitura Municipal

**Memoriais descritivos** , das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade do município, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta CRF, conforme artigo 47 da lei e artigo 45 do decreto regulador.

Eu, **Prefeito Municipal Josmail Rodrigues**, por este ato emito a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, documento hábil a ser encaminhado ao Registro de Imóveis da Comarca de Bonito, MS, juntamente com o processo de Regularização Fundiária, plantas, memorial descritivo, cronograma de obras, termo de responsabilidade pela execução das obras e listagem de ocupantes, para as providências registrares cabíveis.

Bonito/MS, 05 de Dezembro de 2023.

**JOSÉ CAVALHEIRO**

Diretor Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária

**LUIZ ALBERTO BUZANELLO**

Secretário de Obras Públicas

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

## DEMURF

## DECLARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DEMURF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS, **DECLARA** para fins de aprovação do processo de Regularização Urbana de Interesse Específico (**REURB-E**), **que** o Loteamento Parque das Palmeiras, situado no município de Bonito- MS, possui a infra-estrutura essencial disposta no § 1º do artigo 36 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o qual seja:

**§ 1º** Para fins desta Lei, considera-se infra-estrutura essencial os seguintes equipamentos:

**I** - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; **\*coletivo\***

**II** - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; **\*individual\***

**III** - rede de energia elétrica domiciliar; **\*individual\***

**IV** - Esgoto e água individualizada **\*será instalada pela Sanesul\***

**V**- Asfalto **\*será custeado por cotas entre Município, Loteador e Morador\***

Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas no local; as obras pendentes, descritas no item IV e V serão realizadas em 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Bonito/MS, 05 de dezembro de 2023

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

## Procuradoria Jurídica

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO (53) DEMURF

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), **torna público** que os(as) beneficiários(as) abaixo citados, todos eles anteriormente pré-selecionados para o Programa Habitacional Residencial Rio da Prata – Módulo II – AGEHAB/AAPRUHMS/PMB, foram considerados **\*DESCLASSIFICADOS\*** para o programa, de acordo com motivo anexo aos respectivos nomes e qualificação.

*\*Serão devidamente convocados conforme lista reserva, os substitutos subseqüentes:*

Nº Seleção	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	C P F	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
32	MARIA ROSA CARDOSO GOULARTE	+++..+++..001-25	Cadastro ã aprov.
62	FABIANA DE OLIVEIRA ROSA	+++..+++..341-03	Cadastro ã aprov.
75	EVA SEBASTIANA ROMEIRO ARCE	+++..+++..261-05	Cadastro ã aprov.
108	MARIA HELENA FERREIRA	+++..+++..991-94	Cadastro ã aprov.
114	ROSE DOS REIS ARAUJO	+++..+++..921-32	Cadastro ã aprov.
116	ROBERTO CARLOS S. DOS SANTOS	+++..+++..901-77	Cadastro ã aprov.
117	MARLI VADORA MACIEL	+++..+++..001-05	Cadastro ã aprov.
118	CRISTIANE SANABRIA LOPES	+++..+++..591-08	Cadastro ã aprov.
119	NAI RANA GAUNA LUGE	+++..+++..141-05	Cadastro ã aprov.
120	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	+++..+++..551-82	Cadastro ã aprov.
123	ELIETE MONTEIRO GONÇALVES	+++..+++..651-12	Cadastro ã aprov.
125	CRISTIANE AVALO PRIETO	+++..+++..091-36	Cadastro ã aprov.
126	JAKELINE DA ROCHA BARRIOS	+++..+++..821-90	Cadastro ã aprov.
127	ELEONORA CORREA HERMOSILHA	+++..+++..681-36	Cadastro ã aprov.
129	MARIA APARECIDA DURE BRITES	+++..+++..741-50	Cadastro ã aprov.
132	JOSE THIAGO DOS SANTOS LEMOS	+++..+++..238-70	Cadastro ã aprov.
133	RAQUEL NOGUEIRA DA SILVA	+++..+++..881-52	Cadastro ã aprov.
135	CARLA VANESSA M. DOS SANTOS	+++..+++..591-72	Cadastro ã aprov.
137	SILVANI KELLY DOS SANTOS	+++..+++..661-21	Cadastro ã aprov.
138	ANDREIA RIBEIRO DA CRUZ	+++..+++..611-94	Cadastro ã aprov.
139	PRISCILA DOS SANTOS	+++..+++..931-39	Cadastro ã aprov.
140	NATALIA CRISTINA RODRIGUES	+++..+++..841-30	Cadastro ã aprov.
141	LENIRIA APARECIDA LEITE BARBOSA	+++..+++..241-78	Cadastro ã aprov.
142	JULIANA DUARTE MARTINS SANCHES	+++..+++..231-80	Cadastro ã aprov.

BONITO-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**JOSÉ CAVALHEIRO**

**Diretor DEMURF**

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

## DEMURF

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO (52) DEMURF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – MS**, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), **CONVOCA** os pretendentes abaixo-relacionados, todos eles devidamente pré-selecionados para o Empreendimento *Residencial Rio da Prata – Módulo II - FGTS - AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, para no prazo de **10 (dez) dias**, à contar da data de publicação desse Edital; *comparecerem* ao DEMURF, cito à Rua Pilad Rebuá – 1.780 – 2º bloco – Centro, munidos de documentos para averiguação e confirmação de dados cadastrais.

*O não comparecimento dentro do prazo especificado, caracterizará a DESISTÊNCIA do(a) beneficiário(a) pré-selecionado, proporcionando a convocação do(s) reserva(s) subseqüente(s):*



SELEÇÃO	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PONT.
146	SOLANGE LEITE CABRAL	###.###.041-70	06
147	JULIANA FERREIRA ARCE RIBEIRO	###.###.451-40	06
148	VANIA FURTADO	###.###.421-25	06
149	ADRIANA AJALA DA SILVA	###.###.741-13	06
150	JESSICA DA SILVA FARIAS	###.###.041-80	06
151	NEILA BRAND AIVI	###.###.501-99	06
152	PRISCILA ROCHA DOS SANTOS	###.###.681-78	06
153	CLEIDE MARIA DE FREITAS GARCEZ	###.###.301-00	06
154	LUANA SANTOS GAUNA	###.###.761-78	06
155	ROSILENE DOS REIS ARAUJO	###.###.521-00	06
156	BIANCA GONÇALVES DA SILVA	###.###.261-76	06
157	ANGELICA MALDONADO PARAIBA	###.###.981-06	06
158	KELLY CRISTINA MELO AIVI	###.###.931-79	06
159	PRISCILA MARIANO MARQUES	###.###.931-79	06
160	ALINE DA CRUZ	###.###.441-20	06
161	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	###.###.581-05	06
162	GRACIELE VERA DAVALO	###.###.311-22	06
163	KELE ALMEIDA DOS SANTOS	###.###.531-57	06
164	ANDREIA GONZALES BAPTISTA	###.###.191-90	06
165	TAIS VIEIRA MACHADO	###.###.241-47	06
166	KALIUZA MEDINA RICALDES	###.###.161-71	06
167	BRUNA CAETANO MATOS PEREIRA	###.###.091-82	06
168	GABRIELE DE CASSIA JARA DIAS	###.###.741-65	06
169	KELY CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS	###.###.491-18	06
170	CAMILA CARVALHO MEDEIROS	###.###.871-13	06
171	JESSICA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-82	06
172	JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.###.631-00	06
173	BRUNA SIMÃO DE LIMA	###.###.831-00	06
174	ANA PAULA ARGUELHO	###.###.521-66	06
175	MAIRA BARBOSA BRUM	###.###.881-24	06
176	KARINA MARTINS RIBEIRO	###.###.651-45	06
177	FERNANDA EMANUELY PEREIRA DIAS	###.###.541-77	06
178	ROSANA DUARTE DE FREITAS	###.###.881-79	06
179	JAQUELINE APARECIDA PASSOS	###.###.391-56	06
180	BIANCA SILVA DOS SANTOS	###.###.301-26	06
181	HELEN APARECIDA KOSSMANN	###.###.781-61	06
182	JULIANA SANCHES DE MORAES	###.###.221-30	06

BONITO – MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ CAVALHEIRO

Diretor DEMURF

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

## DEMURF

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO (53)

A Prefeitura Municipal de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), torna público que os(as) beneficiários(as) abaixo citados, todos eles anteriormente pré-selecionados para o Programa Habitacional Residencial Rio da Prata – Módulo II – AGEHAB/AAPRUHMS/PMB, foram considerados \*DESCLASSIFICADOS\* para o programa, de acordo com motivo anexo aos respectivos nomes e qualificação.

\*Serão devidamente convocados conforme lista reserva, os substitutos subseqüentes:

N° Seleção	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	C P F	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
32	MARIA ROSA CARDOSO GOULARTE	+++..+++..001-25	Cadastro ã aprov.
62	FABIANA DE OLIVEIRA ROSA	+++..+++..341-03	Cadastro ã aprov.
75	EVA SEBASTIANA ROMEIRO ARCE	+++..+++..261-05	Cadastro ã aprov.
108	MARIA HELENA FERREIRA	+++..+++..991-94	Cadastro ã aprov.
114	ROSE DOS REIS ARAUJO	+++..+++..921-32	Cadastro ã aprov.
116	ROBERTO CARLOS S. DOS SANTOS	+++..+++..901-77	Cadastro ã aprov.
117	MARLI VADORA MACIEL	+++..+++..001-05	Cadastro ã aprov.
118	CRISTIANE SANABRIA LOPES	+++..+++..591-08	Cadastro ã aprov.
119	NAI RANA GAUNA LUGE	+++..+++..141-05	Cadastro ã aprov.
120	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	+++..+++..551-82	Cadastro ã aprov.
123	ELIETE MONTEIRO GONÇALVES	+++..+++..651-12	Cadastro ã aprov.
125	CRISTIANE AVALO PRIETO	+++..+++..091-36	Cadastro ã aprov.
126	JAKELINE DA ROCHA BARRIOS	+++..+++..821-90	Cadastro ã aprov.
127	ELEONORA CORREA HERMOSILHA	+++..+++..681-36	Cadastro ã aprov.
129	MARIA APARECIDA DURE BRITES	+++..+++..741-50	Cadastro ã aprov.
132	JOSE THIAGO DOS SANTOS LEMOS	+++..+++..238-70	Cadastro ã aprov.
133	RAQUEL NOGUEIRA DA SILVA	+++..+++..881-52	Cadastro ã aprov.
135	CARLA VANESSA M. DOS SANTOS	+++..+++..591-72	Cadastro ã aprov.
137	SILVANI KELLY DOS SANTOS	+++..+++..661-21	Cadastro ã aprov.
138	ANDREIA RIBEIRO DA CRUZ	+++..+++..611-94	Cadastro ã aprov.
139	PRISCILA DOS SANTOS	+++..+++..931-39	Cadastro ã aprov.
140	NATALIA CRISTINA RODRIGUES	+++..+++..841-30	Cadastro ã aprov.
141	LENIRIA APARECIDA LEITE BARBOSA	+++..+++..241-78	Cadastro ã aprov.
142	JULIANA DUARTE MARTINS SANCHES	+++..+++..231-80	Cadastro ã aprov.

BONITO-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ CAVALHEIRO

## Diretor DEMURF

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

## DEMURF

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO (52)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – MS**, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), **CONVOCA** os pretendentes abaixo-relacionados, todos eles devidamente pré-selecionados para o Empreendimento *Residencial Rio da Prata – Módulo II - FGTS - AGEHAB/AAPRUHMS/PMB*, para no prazo de **10 (dez)** dias, à contar da data de publicação desse Edital; *comparecerem* ao DEMURF, cito à Rua Pilad Rebuá – 1.780 – 2º bloco – Centro, munidos de documentos para averiguação e confirmação de dados cadastrais.

O não comparecimento dentro do prazo especificado, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do(a) beneficiário(a) pré-selecionado, proporcionando a convocação do(s) reserva(s) subseqüente(s):

SELEÇÃO	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PONT.
146	SOLANGE LEITE CABRAL	###.###.041-70	06
147	JULIANA FERREIRA ARCE RIBEIRO	###.###.451-40	06
148	VANIA FURTADO	###.###.421-25	06
149	ADRIANA AJALA DA SILVA	###.###.741-13	06
150	JESSICA DA SILVA FARIAS	###.###.041-80	06
151	NEILA BRAND AIVI	###.###.501-99	06
152	PRISCILA ROCHA DOS SANTOS	###.###.681-78	06
153	CLEIDE MARIA DE FREITAS GARCEZ	###.###.301-00	06
154	LUANA SANTOS GAUNA	###.###.761-78	06
155	ROSILENE DOS REIS ARAUJO	###.###.521-00	06
156	BIANCA GONÇALVES DA SILVA	###.###.261-76	06
157	ANGELICA MALDONADO PARAIBA	###.###.981-06	06
158	KELLY CRISTINA MELO AIVI	###.###.931-79	06
159	PRISCILA MARIANO MARQUES	###.###.931-79	06
160	ALINE DA CRUZ	###.###.441-20	06
161	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	###.###.581-05	06
162	GRACIELE VERA DAVALO	###.###.311-22	06
163	KELE ALMEIDA DOS SANTOS	###.###.531-57	06
164	ANDREIA GONZALES BAPTISTA	###.###.191-90	06
165	TAIS VIEIRA MACHADO	###.###.241-47	06
166	KALIUZA MEDINA RICALDES	###.###.161-71	06
167	BRUNA CAETANO MATOS PEREIRA	###.###.091-82	06
168	GABRIELE DE CASSIA JARA DIAS	###.###.741-65	06
169	KELY CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS	###.###.491-18	06
170	CAMILA CARVALHO MEDEIROS	###.###.871-13	06
171	JESSICA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-82	06
172	JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.###.631-00	06
173	BRUNA SIMÃO DE LIMA	###.###.831-00	06
174	ANA PAULA ARGUELHO	###.###.521-66	06
175	MAIRA BARBOSA BRUM	###.###.881-24	06
176	KARINA MARTINS RIBEIRO	###.###.651-45	06
177	FERNANDA EMANUELY PEREIRA DIAS	###.###.541-77	06
178	ROSANA DUARTE DE FREITAS	###.###.881-79	06
179	JAQUELINE APARECIDA PASSOS	###.###.391-56	06
180	BIANCA SILVA DOS SANTOS	###.###.301-26	06
181	HELEN APARECIDA KOSSMANN	###.###.781-61	06
182	JULIANA SANCHES DE MORAES	###.###.221-30	06

BONITO – MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ CAVALHEIRO

Diretor DEMURF

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

## DEMURF

## DECLARAÇÃO

(Dec.CRF-09.23-DEMURF-PMB)

A **Prefeitura Municipal de Bonito, DECLARA**, para fins de Regularização Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** – (Certidão de Regularização Fundiária – **CRF**), solicitado por RITA DE CASSIA MARINHO CUNHA – Cpf nº 173.338.858-36; QUE foram atendidos TODOS os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.465/2017, INCLUSIVE o previsto no art. 31 - § 1º e § 2º, referente as notificações.

Bonito/MS, 17 de Novembro de 2023

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

## Procuradoria Jurídica

## LEI Nº 1.713 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o "Prêmio Escola Conservada" que premia a direção de escola da Rede Municipal de Ensino que apresentar melhor estado de conservação no município de Bonito/MS."

(Autoria: Paulo Henrique Breda Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de suas atribuições, que lhe confere art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Prêmio Escola Conservada" para a direção da escola da rede municipal que apresentar melhor estado de conservação.

Art. 2º O Poder Executivo criará uma comissão, formada por representantes de Secretarias para avaliação das escolas.

Art. 3º O período para a avaliação da escola com melhor estado de conservação será definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a contar da data da sua publicação

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Procuradoria Jurídica****LEI Nº 1.714 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Estabelece diretrizes para implantação do programa Material Escolar Solidário no Município de Bonito/MS".*

(Autoria: Paulo Henrique Breda Santos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de suas atribuições, que lhe confere art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Bonito/MS.

Art. 2º São diretrizes do programa:

I - promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino,

II - arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc,

III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre o Executivo Municipal, entidades e cidadãos, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 4º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bonito/MS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Camara Municipal de Bonito****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.**

**Partes :** Câmara Municipal de Bonito - MS – Contratante.

**RICARDO SOBREIRA GOMES ME** - Contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, desinstalação e montagem de decoração natalina com materiais e ferramentas necessárias para execução dos serviços inclusos.

**Valor: R\$ 11.240,00** (onze mil e duzentos e quarenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 15 (quinze) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:**

01.00 – Câmara Municipal;

01.01 – Câmara Municipal;

01.031.001 – Ação legislativa –

2.001 – Legislando em Prol dos Municípios de Bonito;  
33.90.39.00- Prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica-  
100000- Recursos Ordinários

**Data:** Bonito - MS, 05 de dezembro de 2023.

Homologo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

André Luiz Ocampos Xavier

**Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2023**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 09/2023, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4 e A1 para atender a demanda do Município.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Aparecida Francisca da Silva Ltda .	02.	R\$ 994,80
Zellitec Com. de Prod. Alimentícios Eireli.	01.	R\$ 190.326,40

**Valor Total:** R\$ 191.321,20 (cento e noventa e um mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

**José Eduardo Mündel**

**Pregoeiro**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 218 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1658***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>100.000,00</b>
01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
	7	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			100.000,00
			F.R.: 15000000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
	2	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-50.000,00
			F.R. Grupo: 15000000
	5	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-50.000,00
			F.R. Grupo: 15000000

**-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
AVISO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa nº 32/2023****Processo nº 46/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. NIVALDO NUNES**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado SSL, Secure Sockets Layer, ferramenta de segurança digital usada para comunicar sites e navegadores de forma criptografada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia-MS .

**EMPRESA : AÇÃO E COMUNICAÇÃO – LTDA**

**VALOR TOTAL :** R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 07 de dezembro de 2023.

**NIVALDO NUNES****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Emily Priscila Souza Soares Almeida

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 1.788/2023 - corrigido****De 01 de dezembro de 2023.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º- Artigo 1º** - Exonera a Senhora JULIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/11/2023**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 5985/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, referente à assistência financeira complementar da União, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinados às entidades privadas que menciona, e dá outras providências.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando a edição da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabelece critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

Considerando que o Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS) é uma ferramenta que permite o acesso aos serviços, sistemas e informações no que tange à gestão do financiamento federal do SUS pelos Municípios, Estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas beneficiárias dos recursos públicos;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, estabelece a atualização mensal dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias, e que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que serão

usados para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem;

Considerando a necessidade de organizar e de implementar, no âmbito do Município de Brasilândia, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras às entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) na área da saúde, e às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas;

Considerando o caráter transitório e flutuante da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde e, conseqüentemente, das transferências a serem realizadas;

Considerando que por ocasião do julgamento da ADI 7222, restou estabelecido que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União";

Considerando que a ADI 7222 em tramitação no Supremo Tribunal Federal ainda não transitou em julgado, estando pendente de julgamento os embargos de declaração interpostos.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o repasse de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (SES), referente à assistência financeira complementar da União de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, especificamente das entidades privadas:

I - sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde;

II - contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o repasse dos recursos às entidades privadas de que tratam os incisos I e II do art. 1º deste Decreto, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), constantes do Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS) ou de qualquer outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 1º Os repasses de recursos de que trata este Decreto possuem caráter transitório e subsidiário, de forma que:

I - eles serão realizados pelo ente municipal enquanto perdurar os repasses de recursos da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde;

II - a eventual insuficiência dos recursos federais não ensejará a complementação de recursos pelo ente municipal, ficando o Município desobrigado do seu cumprimento em caso de atraso ou de interrupção do repasse pela União.

§ 2º As transferências a serem realizadas às respectivas entidades beneficiárias ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira serão destacados no contracheque dos profissionais, pela entidade beneficiária, com rubrica específica: **"ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO"**.

§ 1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, do Ministério da Saúde.

§ 2º As entidades contempladas deverão alocar os recursos financeiros aos seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras apenas até o valor suficiente para que seja coberta a diferença com o piso nacional realmente devido, de forma que o saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir a correção nos meses subsequentes, após os devidos ajustes no InvestSUS, ou de qualquer outro sistema que venha a substituí-lo, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde, de forma fundamentada, a retenção efetuada.

Art. 4º São de responsabilidade das entidades contempladas as informações mensais para o cálculo do valor a ser transferido, conforme estabelecido no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, diante da depuração de inconsistências na base de dados do InvestSUS, tais como:

I - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) inválido;

II - cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

III ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem (COFEM) como habilitado;

IV - remoção de registros em que a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) indicada não condiz com as categorias contempladas.

Parágrafo único. As entidades contempladas deverão fornecer, preencher e manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS não se responsabiliza por eventuais diferenças salariais, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados às entidades contempladas de que trata este Decreto a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 6º As instituições contempladas pelo repasse da assistência financeira e a Secretaria Municipal de Saúde observarão o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 5 (cinco) do mês da competência respectiva, as instituições contempladas, deverão atualizar e confirmar os

dados dos seus profissionais, encaminhando todos os dados necessários à Secretaria Municipal de Saúde;

II - até o dia 10 (dez) do mês da competência respectiva, a Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, deverá atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades contempladas sob sua gestão;

III - até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde deverá efetuar o repasse dos recursos financeiros às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União;

IV - até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês de competência, será publicada Resolução do Secretário Municipal de Saúde, com os dados relativos ao repasse às entidades contempladas e seus respectivos valores, bem como enviado Ofício com os nomes, CPF e valor complementar individualizado dos profissionais que possuam direito, extraído pelo InvestSUS.

§ 1º Conforme estabelecido nos incisos II e III do caput do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023:

I - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do caput do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023;

II - até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da competência respectiva, será publicada Portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput deste artigo, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o estabelecimento de saúde permanecer 3 (três) meses sem atualizar e sem confirmar os dados de seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação.

§ 4º A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela incorreção ou pela ausência de informações apresentadas pelas entidades contempladas pelo repasse da assistência financeira complementar da União.

Art. 7º O Ministério da Saúde, a SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais.

Parágrafo único. Os gestores privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins deste Decreto, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 8º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As entidades contempladas deverão apresentar declaração, conforme modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com informações que possibilitem o monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente alocados aos destinatários finais, de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão (RAG).

§ 2º As entidades contempladas serão responsáveis pelas informações que prestarem, para fins de recebimento da assistência financeira complementar de que trata este Decreto.

§ 3º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 4º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por qualquer órgão de controle interno ou externo não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata este Decreto.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto do repasse a que se refere este Decreto correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, nos termos do que dispõe o art. 1120-H da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GMS/MS nº 1.135, de 2023.

Art. 10. A transferência dos recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas contempladas com a assistência financeira complementar da União serão efetivadas após a publicação deste Decreto.

§ 1º Para fins de regulamentar os repasses por meio deste Decreto, faz-se necessário que as entidades contempladas indiquem a abertura de domicílios bancários exclusivos para execução do recurso, sendo tal informação repassada a Secretaria Municipal de Saúde mediante Termo de Anuência, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto.

§ 2º A Resolução do Secretário Municipal de Saúde autorizará a transferência dos recursos financeiros às respectivas entidades contempladas e nos exatos limites dos valores recebidos do Ministério da Saúde, podendo, para tanto, condicionar futuros repasses à prestação de contas de período anterior ou a eventuais restituições ou compensações.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar da União quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteras, bem como do repasse da assistência financeira complementar recebido da União aos seus contratualizados e conveniados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 07 dias do mês de dezembro de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**



José Carlos Soriano

Secretário de Administração

#### MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA PARA ENTIDADES CONTRATUALIZADAS E CONVENIADAS

Termo de Anuência que firma o(a) (nome da entidade), representado(a) por seu(sua) diretor(a) (nome completo), com o objetivo de anuir com os procedimentos e as orientações relacionados ao repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem nos termos dispostos na Portaria de Consolidação GM/ MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; na Portaria GM/ MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e no Decreto nº 16.282, de 2 de outubro de 2023.

O(A) (nome da entidade), inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, cadastrado(a) no CNES nº xxxxxxxx, com sede (endereço completo), neste ato representado(a) por seu(sua) diretor(a), (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx, expedida por (nome do órgão expedidor), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado(a) (endereço completo), considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 16.282, de 2 de outubro de 2023, bem como a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, subscreve o presente Termo de Anuência, com o objetivo de manifestar concordância com os procedimentos e as orientações relacionadas ao repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento do complemento do piso salarial nacional da enfermagem.

Com o presente Termo de Anuência, declaro concordância manifesta com os procedimentos e as orientações expressas no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de 2023, inclusive com o fluxo do processo de repasse da assistência financeira complementar da União, segundo o qual responsabilizar-me-ei por encaminhar informações à Secretaria Municipal de Saúde com veracidade e dentro dos prazos estabelecidos pelo ato normativo, anuindo assim com todas as obrigações inerentes.

Esta entidade informa os dados da conta bancária específica, para o repasse da assistência financeira complementar, conforme segue:

nome do banco (xxxxxxxxx), agência (xxxxx), conta corrente (xxxxxxxxx), nome do titular (xxxxxxxxxxxxx).

Fico ciente de que este Termo de Anuência será devidamente assinado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde. E, por estar de acordo com as disposições do Termo de Anuência, na qualidade de diretor(a) firmo o presente.

(cidade), (dia), (mês) de 2023.

(nome do(a) diretor(a) (nome do estabelecimento)

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº. 3.074/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3003/2023 e dá outras providências.”

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 9º da Lei nº 3003 de 16 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 66/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº. 3.075/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO, A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIÃO, CNPJ: 01.254.437/0001-14**, uma área remanescente de posse do Município de Brasilândia/MS, correspondente a 18.984,65 m<sup>2</sup> (dezoito mil novecentos e oitenta e quatro virgula sessenta e cinco metros quadrados), que consta na matrícula nº 11.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia/MS, com roteiro: LOTE REMANESCENTE”, o perímetro deste inicia-se no vértice AAC-C-23136 de ponto de coordenadas N 7.650.127,778 e E 392.513,657 situado na divisa do Lote 1A, de propriedade do espólio de Arthur Hoffig Júnior e Marilena Lopes Siqueira, Jacyra de Lourdes Hoffig Ramos e José Ramos da Silva, com a Estrada Boiadeira por 11,16m até o ponto de coordenadas

N 7.650.125,487 e E 392.524,577, este segue confrontando com a Estrada Boiadeira por 48,18m até o ponto de coordenadas N 7.650.085,204 e E 392.551,003 onde confronta-se com a Área da Bacia de Drenagem "piscinão" por 227,93m até o ponto de coordenadas N 7.649.914,491 e E 392.399,983 que segue confrontando por 115,65m com as terras pertencentes a Associação Recreativa União, até o ponto N 7.650.009,912 e E 392.334,634 de coordenadas N 7.650.127,778 e E 392.513,657 que confronta, por 214,34m, com a Estrada Boiadeira até o ponto inicial da descrição deste perímetro. O perímetro descrito engloba a área de 18.984,65m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Fica expressamente vedada a locação, arrendamento ou cedência da área a terceiros com o objetivo de auferir renda/lucros ou fora dos objetivos institucionais da entidade.

**Artigo 3º** A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade.

**Artigo 4º** Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser **revertida** ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Artigo 5º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade.

**Artigo 6º** Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatária não cumprir as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a partir da data da escritura de doação, e concluí-la dentro de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo.

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido, ou o desviar de sua finalidade.

III - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculado à construção e/ou ampliação do empreendimento.

§ 1º O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso a Donatária não cumprir os dispositivos acima elencados, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

§ 2º É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada à inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

**Artigo 7º** Se por qualquer motivo a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA UNIÃO, CNPJ: 01.254.437/0001-14** for extinta ou ficar desativada por período superior a 12 meses, a área doada e suas possíveis benfeitorias, mesmo que construída por conta da beneficiária, retornará automaticamente ao Poder Público Municipal, sem direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer ação judicial ou extra-judicial, devendo ainda constar cláusula de reversão na escritura pública de doação, quando da respectiva outorga.

**Artigo 8º** As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 63/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº. 3.076/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências”.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro ou subvenções no **exercício de 2024**, através de Termo de Colaboração ou Fomento celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, listadas a seguir, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com os seguintes valores:

Até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia**, mediante repasses parcelados;

Até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) à **AVCC - Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Brasilândia**, mediante repasses parcelados;

Até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à **Associação Recreativa Masters de Brasilândia-MS, CNPJ: 15.904.428/0001-36**, com a finalidade de realizar o Projeto Masters do Futuro.

Até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à **APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Adilson Alves da Silva de Brasilândia**, mediante repasses parcelados;

Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à **APM DA DEBRASA - CNPJ: 01.834.276/0001-38**, mediante repasses par-

celados;

Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à **Associação Recreativa Masters de Brasilândia-MS, CNPJ: 15.904.428/0001-36**, para a realização da II Corrida da Primavera

Parágrafo único - O Termo de Colaboração, Fomento ou Convênio referido neste artigo deverá ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição ou Termo de Convênio com as entidades sem fins lucrativos abaixo descritas cuja contribuição não enquadra-se na Lei 13.019/2014, para repasse de verbas, com despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor:

Até R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) à **Associação dos Universitários de Brasilândia**, mediante repasses parcelados;

Até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil de reais) à Associação **Beneficente Dr. Julio Cezar Paulino Maia**, mediante repasses parcelados;

**Parágrafo Único** : Parágrafo único - O Termo de Convênio ou Termo de Contribuição referidos neste Artigo poderão ser prorrogados por interesse das partes envolvidas em até quatro anos, mantido o valor previsto no art. 2º desta lei, podendo, se houver interesse administrativo ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços - IGP/FGV.

**Art. 3º** - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 60/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **Resolução nº 08/CMI/2023**

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2503/13, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, em sua 01ª reunião Ordinária, de acordo com a ata nº 36, realizada no dia 05 de Dezembro de 2023, resolve aprovar a 2ª Mesa Diretora para mandato de 06 de Dezembro de 2023 a 06 de Dezembro de 2024, eleita por voto aberto:

**Fernanda Monteiro dos Santos Miranda - Presidente;**

**Gislaine Berti Rodrigues- Vice - presidente;**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 05 de Dezembro de 2023.

**Fernanda Monteiro dos Santos Miranda**

**Conselheira Presidente CMI**

**Gestão 2023 - 2024**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS									
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL									
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE DE MATERIAIS OU SERVIÇOS (OBJETO)	VALOR ESTIMADO TOTAL	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
1	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4120	Equipamentos para refrigeração, ar condicionado e circulação de ar	R\$ 111.800,00	média	20/06/2024	Sem dependência
2	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4610	Equipamentos para purificação de água (filtro bebedouro)	R\$ 1.860,00	média	15/03/2023	Sem dependência
3	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5835	Equipamentos para gravação e reprodução de som (mesa de som 24 canais e painel eletrônico).	R\$ 28.700,00	média	20/05/2023	Sem dependência
4	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5965	Telefone sem fio, Fones, microfones com e sem fio e alto falantes	R\$ 55.200,00	média	30/07/2024	Sem dependência
5	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	6117	Condutores elétricos e equipamentos para geração e distribuição de energia (sistema solar)	R\$ 150.600,00	média	15/04/2023	Sem dependência
6	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6210	Aparelhos de iluminação elétrica de uso interno e externo	R\$ 900,00	média	15/08/2024	Sem dependência

7	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6240	Lâmpadas eletricas	R\$ 500,00	média	30/09/2024	Sem dependência
8	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6720	Equipamentos fotograficos - camaras fotograficas	R\$ 13.240,00	média	15/04/2024	Sem dependência
9	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7010	Notebooks, computadores completo com duas telas - Informatica, equipamentos, peça, acessorios e suprimentos	R\$ 142.500,00	média	01/10/2024	Sem dependência
10	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7060	Peças e Acessórios para computadores	R\$ 720,00	média	30/11/2024	Sem dependência
11	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7110	Mobiliário para escritório (mesas, cadeiras e armários).	R\$ 66.500,00	média	20/04/2024	Sem dependência
12	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7125	Estantes	R\$ 51.200,00	média	01/09/2024	Sem dependência
13	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7350	Louça e artigos de mesa (copo, copo descartavel)	R\$ 500,00	média	10/04/2024	Sem dependência
14	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7510	Artigos para escritório	R\$ 800,00	média	20/05/2024	Sem dependência
15	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7520	Acessórios e dispositivo para escritorio (grampeador, porta lapis, perfurador)	R\$ 500,00	média	30/07/2024	Sem dependência
16	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7920	Lavadora de alta pressão, Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	R\$ 29.000,00	média	20/05/2024	Sem dependência

17	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7930	Compostos e preparados para limpeza e polimentos (alcool, detergente, sabao em po, lustra moveis)	R\$ 2.500,00	média	30/06/2024	Sem dependência
18	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8105	Sacos e bolsas (saco cru, saco de lixo)	R\$ 100,00	média	30/06/2024	Sem dependência
19	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8120	Cilindros comerciais e industriais para gases (gas)	R\$ 1.000,00	média	20/04/2024	Sem dependência
20	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8125	Garrafas e Jarras	R\$ 500,00	média	01/08/2024	Sem dependência
21	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8345	Bandeiras, Flamulas e pavilhoes	R\$ 3.900,00	média	30/10/2024	Sem dependência
22	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8415	Vestuario para fins especiais (luva e uniformes)	R\$ 8.250,00	média	30/10/2024	Sem dependência
23	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8435	Calçados femininos	R\$ 180,00	média	30/10/2024	Sem dependência
24	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8540	Artigos de papel para higiene	R\$ 1.800,00	média	20/05/2024	Sem dependência
25	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8955	Gêneros alimentícios	R\$ 34.500,00	alta	20/02/2024	Sem dependência
26	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8960	Bebidas não alcoolicas (agua)	R\$ 4.800,00	alta	10/02/2024	Sem dependência

27	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9130	Combustíveis, lubrificantes, oleos e Ceras - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO(gasolina)	R\$ 3.000,00	alta	20/05/2024	Sem dependência
28	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9140	Combustíveis, lubrificantes, oleos e Ceras - oleos combustivel (diesel)	R\$ 25.850,00	alta	10/02/2024	Sem dependência
29	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9310	Materiais manufaturados, não metalicos - papéis e papelões	R\$ 4.500,00	média	20/07/2024	Sem dependência
30	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9905	Cartazes, mostruários e placas de identificação (placas de homenagem)	R\$ 15.200,00	média	20/09/2024	Sem dependência
31	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA (BUFFET)	R\$ 25.600,00	média	20/05/2024	Sem dependência
32	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	681	SERVIÇO POSTAL E DE CORREIO	R\$ 5.000,00	média	20/05/2023	Sem dependência
33	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	692	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	R\$ 4.500,00	alta	20/02/2024	Sem dependência
34	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	836	Serviços de Publicidade	R\$ 138.200,00	alta	10/03/2024	Sem dependência

35	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	837	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (EXCETO DA CONSTRUÇÃO)	R\$ 3.000,00	média	20/08/2024	Sem dependência
36	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	842	Serviços de Internet	R\$ 6.000,00	alta	10/03/2024	Sem dependência
37	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	853	Serviços de Limpeza em Geral	R\$ 10.500,00	alta	15/03/2024	Sem dependência
38	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	859	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE (floricultura)	R\$ 4.500,00	média	10/08/2024	Sem dependência
40	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades	872	REPAROS DE OUTROS BENS (forros,	R\$ 3.000,00	média	10/10/2024	Sem dependência
41	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	929	Outros serviços de educação e treinamento -Cursos profissionalizantes-	R\$ 101.200,00	média	20/05/2023	Sem dependência
42	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	943	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES (dedetização)	R\$ 4.440,00	média	20/10/2024	Sem dependência
43	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1411	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	R\$ 11.000,00	alta	20/04/2024	Sem dependência
44	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1521	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRES-SÃO- Locação de impressoras	R\$ 15.800,00	alta	20/03/2024	Sem dependência



45	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1631	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)- Gerenciamento e hospedagem de site	R\$ 28.800,00	alta	20/03/2024	Sem dependência
46	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	5453	PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E GRADES DA CÂMARA	R\$ 38.000,00	média	20/05/2024	Sem dependência
47	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5455	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO	R\$ 30.200,00	média	20/10/2024	Sem dependência
48	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	5461	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS, SENSOR DE PRESENÇA NAS SALAS, PARA QUE OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LIGUEM/DESLIGUEM E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	R\$ 77.040,00	média	20/04/2024	Sem dependência
49	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	5459	OUTROS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA DE ÁGUA DE CHUVAS E CISTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.	R\$ 80.200,00	média	10/04/2024	Sem dependência

50	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5471	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS (manutenção)	R\$ 16.500,00	média	20/06/2024	Sem dependência
51	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6911	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE	R\$ 57.000,00	alta	20/03/2024	Sem dependência
52	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7133	SERVIÇOS DE SEGUROS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, AÉREO, VEÍCULOS À MOTOR, DE FRETE, DE PROPRIEDADE/BENS INDIVIDUAIS	R\$ 10.000,00	média	30/10/2024	Sem dependência
53	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7321	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS TIPOS DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTO SEM OPERADOR (RELOGIO PONTO)	R\$ 15.360,00	média	20/07/2024	Sem dependência
54	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8311	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 120.000,00	alta	15/08/2024	Sem dependência
55	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	R\$ 23.000,00	alta	20/08/2024	Sem dependência
56	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 3.160,00	alta	30/11/2024	Sem dependência

57	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8729	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTROS PRODUTOS N.C.P	R\$ 20.100,00	média	30/11/2024	Sem dependência
58	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8739	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OUTROS BENS N.C.P	R\$ 14.300,00	média	20/08/2024	Sem dependência
59	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8812	MANUFATURA DE ARTIGOS TÊXTEIS, PEÇAS DE VESTIR E ARTIGOS DE COURO (bandeira)	R\$ 4.500,00	média	20/08/2024	Sem dependência
60	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8819	OUTROS SERVIÇOS DE MANUFATURA, EXCETO DE PRODUTOS METÁLICOS, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO (tapete capacho, placas)	R\$ 18.100,00	média	20/10/2024	Sem dependência
61	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1682	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVER-SÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS - OCR	R\$ 45.200,00	média	30/05/2024	Sem dependência
62	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	5454	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO (COBERTURA)	R\$ 185.000,00	média	20/06/2024	Sem dependência
64	CÂMARA MUNICIPAL	<b>OBRAS</b>	Atendimento das atividades administrativas	8729	INSTALAÇÃO/REFORMA /TROCAS DAS PORTAS e JANELAS.	R\$ 10.000,00	média	30/08/2024	Sem dependência

65	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8533	SERVIÇO GERAIS DE LIMPEZA - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00	média	30/11/2024	Sem dependência
66	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8911	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COMISSIONADO OU POR CONTRATO (grafica)	R\$ 16.000,00	média	30/11/2024	Sem dependência
						<b>R\$ 1.935.800,00</b>			

\_\_\_\_\_  
NIVALDO NUNES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Dieni da Silva Pereira Lima  
Setor Licitações - Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2023

Inexigibilidade nº 010/2023

Tendo em vista o conteúdo dos autos do processo, bem com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com alterações posteriores e RATIFICO a despesa para a contratação da empresa **ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-EPP**, pessoa Jurídica e Direito Privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.266.168/0001-92, estabelecida a Rua Regente Feijó nº. 70 — Bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-680, na cidade de Campo Grande-MS, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em consultoria administrativa e previdenciária especializada em RPPS (Regime Próprio de Previdência Social, através de inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS – PREVCAARAPÓ, no valor contratual de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), anual, para realizar os serviços conforme Termo de Referência.

Caarapó – MS, 06 de dezembro de 2023.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente

PREVCAARAPÓ

Decreto Mun. 047/2022

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**  
**N. 04.01/2023 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO,**  
**HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**

André Luís Nezzi de Carvalho, na qualidade de Prefeito do Município de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, Período, Horário e Local de Aplicação da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º A Prova Objetiva do certame em referência será realizada na data de **10/12/2023 (DOMINGO)**, Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO** e **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

LOCAL DE APLICAÇÃO	PERÍODO	HORARIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORARIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
- Escola Estadual Professor Joaquim Alfredo Soares Vianna. Rua Rui Barbosa, 375, Vila Planalto, Caarapó – MS, CEP: 79940-000.	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min
- Escola Estadual Tenente Aviador Antônio João. Rua Euclides Serejo Baptista, 642, Centro, Caarapó - MS - CEP: 79940-000.	Matutino/ Vespertino			
- Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho. Rua Goiás, 1263, Santo Antônio, Caarapó - MS - CEP: 79940-000	Matutino/ Vespertino	13h00min	3h40min	14h00min
- Escola Municipal Rui Barbosa. Rua da Saudade, 980, Vila São Jorge, Caarapó - MS - CEP: 79940-000.	Matutino/ Vespertino			

I. O portão de acesso aos locais de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário local.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato poderá acessar a “Área do Candidato” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), a partir do dia **04/12/2023**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE LOCAL DE APLICAÇÃO PERÍODO HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES INÍCIO DAS PROVAS IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da

“Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) .

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó (MS), 04 de dezembro de 2023.

**André Luiz Nezzi de Carvalho**

Prefeito

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2022

### **“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO.”**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N º 002/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.933.861/0001-22, com sede na Rua da Saudade, nº 561 – Centro, nesta cidade e comarca de Caarapó/MS, neste ato representado pela Presidenta Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 366.501.021-72 e portadora do RG nº 516.329 SSP/MS, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, nº 61 – Centro, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 30 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE MARIA LURDES PORTUGAL**

**GESTOR DO FMS**

**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2022

### **“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO.”**

#### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N º 002/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.933.861/0001-22, com sede na Rua da Saudade, nº 561 – Centro, nesta cidade e comarca de Caarapó/MS, neste ato representado pela Presidenta Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 366.501.021-72 e portadora do RG nº 516.329 SSP/MS, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, nº 61 – Centro, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 30 de novembro de

2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ****Gestora do FMAS****ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO****JULIANA DA SILVA MONTEIRO****Prefeito Municipal****SeCRETÁRIA MUNICIPAL**

---

**ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO****MARIA LURDES PORTUGAL****Presidente****TESTEMUNHAS:****CPF:****CPF:**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2022****“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO.”****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 002/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 - Jardim Morião, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 - centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 - Centro, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.933.861/0001-22, com sede na Rua da Saudade, nº 561 - Centro, nesta cidade e comarca de Caarapó/MS, neste ato representado pela Presidenta Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 366.501.021-72 e portadora do RG nº 516.329 SSP/MS, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, nº 61 - Centro, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 30 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ****Gestora do FMAS****ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO****JULIANA DA SILVA MONTEIRO****Prefeito Municipal****SeCRETÁRIA MUNICIPAL**

---

**ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO****MARIA LURDES PORTUGAL****Presidente****TESTEMUNHAS:****CPF:****CPF:**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022

**“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E A ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO.”****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 002/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.933.861/0001-22, com sede na Rua da Saudade, nº 561 – Centro, nesta cidade e comarca de Caarapó/MS, neste ato representado pela Presidenta Sra. **MARIA LURDES PORTUGAL**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 366.501.021-72 e portadora do RG nº 516.329 SSP/MS, residente e domiciliada na Av. Dom Pedro II, nº 61 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 30 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**

\_\_\_\_\_  
**Gestora do FMAS**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**FREI EUCÁRIO**

**MARIA LURDES PORTUGAL**

**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022

**“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E O CENTRO MARIE ARIANE - CEMA”.****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 001/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro, e do outro lado a **Centro Marie Ariane - CEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 86, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.925/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RONALDO MANTOVANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 873.285.931-72 e portador do RG nº 000881828 SSP/MS, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, quadra 12, lote 12 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 01 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado



permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ  
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Gestora do FMAS  
JULIANA DA SILVA MONTEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CEMA

RONALDO MANTOVANI

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022

**"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E O CENTRO MARIE ARIANE - CEMA".**

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 001/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro, e do outro lado a **Centro Marie Ariane - CEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 86, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.925/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RONALDO MANTOVANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 873.285.931-72 e portador do RG nº 000881828 SSP/MS, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, quadra 12, lote 12 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 01 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ  
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Gestora do FMAS  
JULIANA DA SILVA MONTEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CEMA

RONALDO MANTOVANI

Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022

**"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E O CENTRO MARIE ARIANE - CEMA".**

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 001/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador

do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, e do outro lado a **Centro Marie Ariane - CEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 86, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.925/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RONALDO MANTOVANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 873.285.931-72 e portador do RG nº 000881828 SSP/MS, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, quadra 12, lote 12 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 01 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 20 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO RONALDO MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CEMA**  
**Presidente**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

**“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E O CENTRO MARIE ARIANE - CEMA”.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 001/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – centro, neste ato representado pela gestora Sra. **JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita No CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – Centro, e do outro lado a **Centro Marie Ariane - CEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 86, nesta cidade e Comarca de Caarapó - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.925/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **RONALDO MANTOVANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 873.285.931-72 e portador do RG nº 000881828 SSP/MS, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, quadra 12, lote 12 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, devendo os pagamentos ocorrerem conforme o plano de trabalho que faz parte integrante do presente aditivo, em atendimento ao Requerimento datado de 01 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 40 do Decreto Municipal nº 019/2022 e inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 07 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Gestora do FMAS**  
**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CENTRO Marie Ariane - CEMA**  
**RONALDO MANTOVANI**

Presidente

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA N.º 220/2023 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão para Processo Administrativo disciplinar e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

• Considerando o Memorando nº 659/SMS/VF, datado de 23 novembro de 2023, que solicita abertura de Processo administrativo disciplinar.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a servidora Sra. Fernanda Naleuska Machado da Costa., ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo 1º: Presidente: Jocilene Cristina Evangelista Bagateli Stefaneli, Membro: Joice de Lima Souza e Membro: André Ronchoni Salmazo

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato que a constituir, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 162, § 1º, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 06 de dezembro de 2023

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025\_2023**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de dezembro de 2023, este Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de dezembro de 2023.

**Diego Miotto Duarte**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026\_2023**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de dezembro de 2023, este Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de dezembro de 2023.

**Diego Miotto Duarte**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027\_2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de dezembro de 2023, este Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades referente ao mês de novembro de 2023, do Centro Marie Ariane - CEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de dezembro de 2023.

---

**Diego Miotto Duarte**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**RESOLUÇÃO CMDCA N° 028\_2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 07 de dezembro de 2023, este Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Prontuário referente ao mês de novembro de 2023, do Centro Marie Ariane - CEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 07 de dezembro de 2023.

---

**Diego Miotto Duarte**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

**ANEXO I DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)****5712 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0041246	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040060	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	PcD - Pessoa com Deficiência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR

**ANEXO I DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)****5713 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040328	FERNANDA DA SILVA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041284	MARLY NEVES DA SILVA ROBERTO	PcD - Pessoa com Deficiência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR

**ANEXO I DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)****5723 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039766	BEATRIZ DA SILVA SUTIL FONTANA	PcD - Pessoa com Deficiência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR

**ANEXO I DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)****5728 - INSPETOR DE ALUNOS - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039365	VANDA MOURA CALDEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência



**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

**ANEXO I DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)****5735 - INSPETOR DE ALUNOS - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0041081	WILSON XAVIER CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR

**ANEXO I DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)****5749 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040804	CLEITON ALVES VENANCIO	PcD - Pessoa com Deficiência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5711 - PROFESSOR DE ARTES - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040767	ALICE LIMA	Ampla Concorrência
0041271	ANA CLAUDIA SINTRA	Ampla Concorrência
0039971	ANDERSON DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0039318	ANNELISE MORITA FERREIRA TAKIGAWA	Ampla Concorrência
0040103	BÁRBARA CASTILHO DEFENDI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040956	BRUNO SALES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040028	CLEYSLA JARA MIRANDA	Ampla Concorrência
0040217	CRISTINA ROMERO BATISTA	Ampla Concorrência
0040897	EDNEI PINHEIRO ALVES	Afrodscendente
0039957	FERNANDA FERNANDES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040448	GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	Ampla Concorrência
0039511	GRACIELE DAIANA CANEPEPE PALOSCHI	Ampla Concorrência
0040196	IZAMARA CASADIA	Ampla Concorrência
0041097	JOANITA DA SILVA CEZAR	Ampla Concorrência
0041031	JOSIELI RIBEIRO LIMA	Ampla Concorrência
0039825	JUCILENA NUNES LHOPI	Ampla Concorrência
0040657	JULIANA MARQUES SILVA	Ampla Concorrência
0040449	KAROLINE ROCHA FREITAS	Ampla Concorrência
0039585	KEILA DA SILVA SAVEDRA	Ampla Concorrência
0040510	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Afrodscendente
0041008	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040127	MATHEUS SOARES MARACAIPE	Ampla Concorrência
0040728	NICOLE BARRETO PAIVA	Ampla Concorrência
0039406	ROBSON CANTEIRO VALENZUELA	Ampla Concorrência
0040923	RODRIGO ANDRADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040099	ROSEMARY FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0041085	SAMARA JESUS FELÍCIO	Ampla Concorrência
0041012	SIMONE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0041083	TIAGO NELSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041027	VICTOR DOS SANTOS SILVA	Afrodscendente
0039647	VILMA CRISTINA LOURENCO	Ampla Concorrência
0041133	ZILDA DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5712 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039379	ADRIANA AREVALO FERNANDES FRANCO	Ampla Concorrência
0040827	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039953	ALESSANDRA DA SILVA PAIS	Ampla Concorrência
0041246	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039510	ALINE DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039659	ANA CAROLINA RIBEIRO PALOSCHI SANTOS	Ampla Concorrência
0040395	ANA CLÁUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	Ampla Concorrência
0040884	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0040096	ANA PAULA DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041197	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039727	ANA PRICILA CRISTALDO ALVES LACERDA	Ampla Concorrência
0040981	ANGELA FERNANDES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041049	ANGELA MARIA PASSOS	Ampla Concorrência
0040890	ANNA MARIUZA FERNANDES DA FONTOURA	Ampla Concorrência
0041216	ARIELLE DA SILVA XAVIER	Ampla Concorrência
0040102	ÁTILA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041239	ATOS PEREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040807	AURENI PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039498	CAMILA AJALLA OJEDA	Ampla Concorrência
0040696	CAMILA ROSSINI NEVES	Ampla Concorrência
0040828	CARLA LORENA FERNANDES PONCIANO FARIA	Ampla Concorrência
0039290	CARLA MILENE GOMES PIRES	Ampla Concorrência
0039967	CARLA SAMARA INSFRAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040783	CARMELIA RICARDO	Ampla Concorrência
0040826	CAROLINE DA SILVA BASSANI	Ampla Concorrência
0040413	CLAUDINEIA DA SILVA ALENCAR AVELAR	Ampla Concorrência
0040385	CLAUDINEIA DE FREITAS RODRIGUES COMPAGNONI	Ampla Concorrência
0040846	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	Ampla Concorrência
0040978	CRISTIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040712	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	Ampla Concorrência
0039563	CRISTIANE RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
0040227	DAIANE DA SILVA FLORES	Ampla Concorrência
0039600	DAIANE QUEIRÓZ	Ampla Concorrência
0040083	DEISE REGINA KLEIN	Ampla Concorrência
0041207	DIRCILENE APARECIDA MELEGA	Ampla Concorrência
0040281	EDBERALDA FRAGA BONFÁ ZAMPERLINI	Ampla Concorrência
0040047	EDICLÉIA PEREIRA ISIDORO	Ampla Concorrência
0040294	EDILAINE GAMARRA	Ampla Concorrência
0040003	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041043	EDINÉIA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039787	EDISANDREA MARÍA DAS DORES FEITOSA	Ampla Concorrência
0040187	EDIVANE MALDONADO VALENZUELA	Ampla Concorrência
0040495	EDMARIA SOBRIM MENESES	Afrodscendente
0040154	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040622	EJHONES DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039371	ELAINE MOREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0039547	ELAINE SANDRA MORAIS LOPES	Ampla Concorrência
0040373	ELENIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040895	ELIEZIA JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040070	ELISANDRA ROMERO	Ampla Concorrência
0041250	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA LAMAS	Ampla Concorrência
0040267	ELISANGELA NEVES MACENA	Ampla Concorrência
0040679	ELIZABETH DE OLIVEIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0039366	ELIZANGELA GONÇALVES CABRAL BIAGI	Ampla Concorrência
0041048	ELZA SANABRIA CHAVES	Ampla Concorrência
0041088	ERICA APARECIDA BERNARDI MARANHÃO	Ampla Concorrência
0040936	EUNICE MARQUES ALVES KURCEWICZ	Ampla Concorrência
0040052	FABIANA BRASILIANA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040919	FABIANA FARIAS DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência
0039555	FABIANA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0040970	FERNANDA DA SILVA DANTAS	Ampla Concorrência
0040001	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039927	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	Afrodscendente
0040188	HELLEN CRISTINA ROCHA COSTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040205	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040407	ISABELA DOS SANTOS PRUDÊNCIO	Ampla Concorrência
0040260	JANETE RAMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040989	JAQUELINE DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0039772	JAQUELINE FREITAS BARBOSA	Ampla Concorrência
0041172	JAQUELINE PEREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0041099	JESSICA BORGES FORTUNATO	Ampla Concorrência
0039525	JOANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039689	JOELMA ROMERO VERA	Ampla Concorrência
0041186	JOSEFINA TROCHE MAIDANA	Ampla Concorrência
0039509	JOSIELE APARECIDA MENEZES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039954	JOSIELE MARTINES ROCHA	Ampla Concorrência
0041023	JOSIMARI DA SILVA DIAS	Afrodscendente
0040485	JUCELI APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	Ampla Concorrência
0040526	JUCILENE DUARTE SEGÓVIA	Ampla Concorrência
0039339	JULIANA RUBIM	Ampla Concorrência
0040875	JULIO CESAR DE ARAUJO TONON	Ampla Concorrência
0039688	KARINA BRANDÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039739	KEILA APARECIDA DOS SANTOS CUBILHA	Afrodscendente
0039684	KELLY OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041087	LARA CRISTINA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040739	LAURA GAUNA	Ampla Concorrência
0040999	LEILA DA SILA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0040461	LEONOANA PINHEIRO MARIN	Ampla Concorrência
0041247	LIDIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040845	LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	Ampla Concorrência
0040768	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	Ampla Concorrência
0039482	LUANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040522	LUANARA ARAUJO BUENO LOUREIRO	Ampla Concorrência
0040097	LUCIA APARECIDA DA ROCHA PRATIS	Ampla Concorrência
0040616	LUCIELE SERRÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040792	LUCIENE APARECIDA DA SILVA VILHALVA	Ampla Concorrência
0041279	LUCIMARA DA SILVA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040943	LUCIMARA DE LIMA PAIS	Ampla Concorrência
0040062	LUZIA DA SILVA COUTO	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040375	LUZIA SOUZA DA SILVA FREIRE	Ampla Concorrência
0040285	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	Ampla Concorrência
0040276	MARCELI LUIZA GATTO	Ampla Concorrência
0039694	MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041000	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DIAS	Ampla Concorrência
0041286	MARIA HELENA CHAVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040677	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	Ampla Concorrência
0039404	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	Ampla Concorrência
0040731	MARILANDE DE JESUS DA SILVA DE CLAUS	Ampla Concorrência
0039597	MARILDA ALVES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040405	MELORY BRUNA DA SILVA ROMERO	Ampla Concorrência
0040986	MICHELE LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039274	MIRELLY LORRAINE DOS SANTOS MARQUES	Ampla Concorrência
0040060	MIRMA AGUIAR COSTA PIRES	PcD - Pessoa com Deficiência
0039461	NAILA DE SOUZA PENZE	Ampla Concorrência
0039773	NATÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040264	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041244	NATIELI MACHADO MIRANDA	Ampla Concorrência
0040309	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041181	PAMELA DE SOUZA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040997	PÂMELA REGINA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0040634	PATRICIA CAVALCANTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041084	PATRÍCIA DA SILVA APARECIDO	Ampla Concorrência
0039962	PATRICIA DA SILVA BUARQUE GUSMAO BARBOSA	Ampla Concorrência
0041248	PATRÍCIA DOS SANTOS LUCAS	Ampla Concorrência
0041138	PRISCILLA DOS SANTOS MORALES	Ampla Concorrência
0039730	RAQUEL HORST BOTTEGA	Ampla Concorrência
0040941	RAQUEL PORFIRIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040872	RAYANNE NICOLAU	Ampla Concorrência
0039990	RENATA FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039980	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0040821	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	Afrodscendente
0040722	ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039546	ROSILENE FRANCISCA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041275	ROSIMÉIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041196	ROSIMEYRE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039943	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040991	RUTE CLÁUDIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040784	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0040944	SANDRA MARCIA VALIENTE	Ampla Concorrência
0040993	SILEIDE SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0040132	SILVANA BARBOZA DUARTE	Ampla Concorrência
0040352	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0039423	SILVIA SALTIVA PEREIRA PAVANI	Ampla Concorrência
0040203	SOLANGE HERNACKI	Ampla Concorrência
0039476	SUELI DE FATIMA BORGES	Ampla Concorrência
0041203	SUELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040242	TAIS OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040925	TANIA BARBOSA BENITES AJALA	Ampla Concorrência
0040318	TANIA CRISTINA GARBOSA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039932	TÂNIA MACHADO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040886	TANIA MARA CORREA PERALTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039580	TATIANA DOS SANTOS SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039529	TATIANE BISPO DA COSTA	Ampla Concorrência
0040351	TATIANE VENTURIN	Ampla Concorrência
0041017	TEODORINHA PERALTA ARCE	Ampla Concorrência
0039724	THAIS ELLEN BARREIRO BEZERRA	Ampla Concorrência
0039828	VALDINEIA DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0040380	VALÉRIA BONFIM VILHALVA	Ampla Concorrência
0041095	VANESSA CARDOZO MACHADO	Ampla Concorrência
0039646	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAURICIO	Ampla Concorrência
0040527	VERA LUCIA XAVIER PEREIRA	Ampla Concorrência
0039839	VIVIANE KAREN TANAKA	Ampla Concorrência
0041267	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA TONON	Ampla Concorrência
0039541	ZILDA FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5713 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040184	ADRIANA FERREIRA JURACHEKE	Ampla Concorrência
0040307	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039559	ADRIANA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039774	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039720	ADRIANE APARECIDA RECKZIEGEL	Ampla Concorrência
0040207	ADRIANE DA SILVA BARRIOS	Ampla Concorrência
0040565	ADRIANO DE LIMA ARRUDA	Ampla Concorrência
0040245	ADRIELLY DOS SANTOS SCHWARTZ	Ampla Concorrência
0040046	ALCIONE DE LURDES SILVA NORBERTO MACHADO	Ampla Concorrência
0040948	ALESSANDRA DA SILVA ERNEGA QUEIROZ	Ampla Concorrência
0039846	ALESSANDRA FLÁVIA DE MORAES SILVA	Ampla Concorrência
0040298	ALEXANDRA SILVA MONTANHERE	Ampla Concorrência
0041086	ALINE MARIA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0039794	ALINE OLIVEIRA AGUIAR	Ampla Concorrência
0039715	ALINE OLIVEIRA DE FARIAS	Ampla Concorrência
0039255	ALINY COELHO DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0040556	AMANDA AMORIM MENEZES	Ampla Concorrência
0039966	AMANDA DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
0040735	ANA HELENA SIMONETTI GARCIA	Ampla Concorrência
0040314	ANA MÁRCIA DA SILVA TRILHA	Ampla Concorrência
0040056	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0040563	ANASTACHA DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA	Ampla Concorrência
0041111	ANDRÉA CARAVANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039712	ANDRÉIA CAVANHA DAI	Ampla Concorrência
0039687	ANDREIA DAS NEVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0039638	ÂNGELA REGINA NERVA	Ampla Concorrência
0041058	ANGÉLICA RUFINO	Ampla Concorrência
0041143	ANTONIA OCEANY PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040653	APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040607	APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039769	APARECIDA PARANHOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039744	ARLEI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040005	BEATRIZ CASTILHO DEFENDI	Ampla Concorrência
0039313	BEATRIZ HELLEN DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0039911	BIANCA APARECIDA BENITES FERRER	Ampla Concorrência
0039351	CARLA DUARTE GOTARDI	Ampla Concorrência
0039713	CAROLINA DOS SANTOS ESPINDOLA	Ampla Concorrência
0040157	CAROLINE DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040683	CAROLYNE CANDADO LARSEN	Ampla Concorrência
0040743	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039442	CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0039291	CLAUDIA RUIZ PEREIRA	Afrodscendente
0039276	CLAUDINEIA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040505	CREUZA DE FATIMA BORGES VENANCIO	Ampla Concorrência
0041232	CRISLAINE DA SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
0039523	CRISLÂINE PIRES SALES	Ampla Concorrência
0039331	CRISLAINE SARAVY DA SILVA	Ampla Concorrência
0041073	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES BERALDO	Ampla Concorrência
0040667	DAIANA SOARES ROLIN MAESTÁ	Ampla Concorrência



## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041141	DAIANE CARLA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039520	DANIELY APARECIDA BRAZ	Ampla Concorrência
0041093	DARLA MARIELI BRIZOLLA ANTUNES	Ampla Concorrência
0039649	DELMIRI DOS SANTOS FREITAS RECHE	Ampla Concorrência
0039930	DELVANI FERREIRA ROCHA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040269	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039450	EDI WILSON ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	Afrodscendente
0039543	EDNA CRUZ DOS REIS	Ampla Concorrência
0040649	EDNALVA MARIA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039550	ELÂINE BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039566	ELBERTO TELES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040586	ELENIR SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0039544	ELIANA DE ALCANTARA BRASIL	Ampla Concorrência
0040889	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FARIA	Ampla Concorrência
0039357	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	Afrodscendente
0040090	ELIDA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039594	ELIMAR LOPES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040302	ELISAMA DUARTE FERREIRA	Ampla Concorrência
0041150	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	Ampla Concorrência
0040877	ELIZABETE SEVERO DA SILVA ROMEIRO	Ampla Concorrência
0040606	ELLEN YASMIM BASILIO RAMIRES	Ampla Concorrência
0039850	ELUANA ROCHA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040010	ELZA MOURA CALDEIRA	Ampla Concorrência
0040552	EMERSON BRUNO STRACK	Ampla Concorrência
0039602	EMILI LAIANE TEIXEIRA GAZOLA	Ampla Concorrência
0041038	ERICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040082	ERICA JERÔNIMO GOUVEIA	Afrodscendente
0041190	EROTILDE TEIXEIRA BENITES	Ampla Concorrência
0040401	ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM	Ampla Concorrência
0039358	EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI	Ampla Concorrência
0041194	EVA APARECIDA DA SILVA TERRA	Ampla Concorrência
0039749	EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIÃO	Ampla Concorrência
0039878	EVONETE RAMOS LOPES	Ampla Concorrência
0039463	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039396	FABIANE FÁTIMA FRUMI ROMÁNN	Ampla Concorrência
0040328	FERNANDA DA SILVA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040024	FRANCELE GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040638	FRANCIELI BUENO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039400	GABRIELA APARECIDA FELICIO	Ampla Concorrência
0039913	GABRIELA FREIRE SILVA	Ampla Concorrência
0040206	GEISSY SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039721	GENECI ALVES MARTINS MENDES	Ampla Concorrência
0040036	GERALDINA ORTEGA LUGO	Ampla Concorrência
0041132	GIOVANA MARIZA CHIMENES	Ampla Concorrência
0040384	GISLAINE CAMARGO BIAGI	Ampla Concorrência
0040859	GISLANE DOS SANTOS DRONOV	Ampla Concorrência
0041241	GISLAYNE TERRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0041075	GISLENE FIGUEIREDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039834	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040726	GREICIELLY CARIAGA ROTTA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039272	GREYCIÉLLI OLIVEIRA MARINHO	Ampla Concorrência
0040887	INEUSA DELFIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040435	IRINA SOARES DE OLIVEIRA BUENO	Ampla Concorrência
0040674	ISABELLE GARCIA MARTINS	Ampla Concorrência
0041151	IVONE PEREIRA NETA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039741	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	Ampla Concorrência
0040131	JANAÍNA IARA SOLIS DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041274	JANAÍNA TAHINA CAPARROZ DOS SANTOS AMARAL	Ampla Concorrência
0040095	JANATIELLI TAICE CAPARROZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039637	JANINE DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0040921	JAYNE LAIS DA COSTA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040329	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039762	JÉSSICA RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040108	JESSIKA ROBERTA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040160	JESZICA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	Ampla Concorrência
0039973	JISSELI RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA	Ampla Concorrência
0039299	JOANA OJEDA FRANCO	Ampla Concorrência
0041047	JOSÉ MARIM FERREIRA	Ampla Concorrência
0041214	JOSEFA ALVES MACHADO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039963	JOSIANE AMORIM VITORIO	Ampla Concorrência
0040278	JOSIANE DE MATOS OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040111	JUCELENE CARDOSO	Ampla Concorrência
0040163	JUCIMARA RODRIGUES BORGES KAKU	Ampla Concorrência
0039710	JULIANA BISPO DA SILVA	Afrodessendente
0040002	JULIANA DE SOUZA DUARTE	Ampla Concorrência
0040684	JULIANA DOS SANTOS SOBRINHO	Ampla Concorrência
0039860	JULIANA STOBBE	Ampla Concorrência
0039650	JULIANA XAVIER COUTINHO	Ampla Concorrência
0039573	JUNIOR ANTÔNIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040287	JUSCICLEIDE SOARES DA SILVA TERRA	Ampla Concorrência
0041126	KAREN KLABUNDE BECKER	Ampla Concorrência
0040962	KARLEN GALDINO MARTINS	Ampla Concorrência
0041147	KATIA REGINA DOS SANTOS DE AVILA	Ampla Concorrência
0039936	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	Ampla Concorrência
0039858	KELLY DOS SANTOS COLETTI	Ampla Concorrência
0039823	LARISSA JONCK CROIDER	Ampla Concorrência
0039487	LEANDRO RODRIGUES BRITO	Afrodessendente
0040386	LEONI RUDNICK BURLIN	Ampla Concorrência
0041157	LETICIA APARECIDA SCHWARTZ MENDONCA	Ampla Concorrência
0040297	LETÍCIA ROMERO BARVIERA	Ampla Concorrência
0039455	LIDIANE LILIAN DE ANDRADE BORGES VERAS	Ampla Concorrência
0040092	LÍLIAN CARLA BARBOSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039512	LILIAN CRISTINA E SILVA	Ampla Concorrência
0040883	LILIAN KRAMER	Ampla Concorrência
0040336	LUANA DA SILVA BENITES	Ampla Concorrência
0040363	LUANA WERNER VERÃO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040500	LÚCIA VERA DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência
0040202	LUCIANA LEMES	Ampla Concorrência
0039759	LUCIANA MARCARI	Ampla Concorrência
0040072	LUCIENE NEVES CLAUDINO	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039617	LUCIENE ROSA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0039866	LUCIENE SILVA PRIMO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039252	LUIZA BISPO DOS REIS RODRIGUES	Afrodscendente
0040356	MADALENA OLIVEIRA COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039492	MARCELA DA SILVA ROJAS	Ampla Concorrência
0040721	MARCELA FELLETE DE OLIVEIRA MORINIGO	Ampla Concorrência
0041068	MARCIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041145	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040678	MARCIA DAS DORES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040290	MÁRCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041258	MARCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040204	MÁRCIA MARTIS PAIS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039946	MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO	Ampla Concorrência
0040523	MARCUS ANTONIO CLEMENTE PAIVA	Ampla Concorrência
0041191	MARIA APARECIDA GULARTE	Ampla Concorrência
0041003	MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040608	MARIA CRISTINA BASÍLIO RAMIRES	Ampla Concorrência
0040511	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0039979	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CHAVES	Ampla Concorrência
0041024	MARIA DE FÁTIMA ROCHA BIANCHI	Ampla Concorrência
0040867	MARIA EDUARDA GARCIA DE BRITO	Ampla Concorrência
0040289	MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA BONFÁ	Ampla Concorrência
0040293	MARIA MARCIA SERRA RIBAS	Ampla Concorrência
0040081	MARIA MOTA MONTANHER	Ampla Concorrência
0040513	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039250	MARIANA LAÍS BARIANI GURTNER	Ampla Concorrência
0039816	MARICLER JUSTA MORILHA	Ampla Concorrência
0039595	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039535	MARILENE MARQUES	Ampla Concorrência
0041281	MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS CHIARE	Ampla Concorrência
0040555	MARLENE FERREIRA TORRES	Ampla Concorrência
0041284	MARLY NEVES DA SILVA ROBERTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039691	MARTA ESCOBAR	Ampla Concorrência
0041100	MICHELI DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0039414	MILENE PATRÍCIA ARGENTA	Ampla Concorrência
0039707	MILIAN SILVA REIS MACHADO	Afrodscendente
0039503	MIRIÁ DE LIMA GAUDIOSO	Ampla Concorrência
0040463	MÔNICA APARECIDA VANZIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0039432	MÔNICA BATISTA DE AQUINO	Ampla Concorrência
0040581	MYLENA PEREIRA AGUILAR	Ampla Concorrência
0039892	NÁDIA VERÔNICA GYORFI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041103	NADIR OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040785	NAIARA FERNANDES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040176	NEGLEI REGINA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039960	OLICE FERNANDES ANTONIO	Ampla Concorrência
0039714	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040582	PAOLA TAVARES CENTURIÃO	Ampla Concorrência
0039469	PATRICIA ARCANJO DE OLIVEIRA CRUZ	Ampla Concorrência
0039593	PATRÍCIA DA COSTA SOUZA	Ampla Concorrência
0040259	PATRICIA VALE DO PRADO	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039708	PHAOLA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040512	PRISCILA PAULA OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0039526	RAQUEL CARONARO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040651	REBECA DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039842	REGINALVA VILHALVA	Afrodscendente
0041285	REGINANE FANCHELI FERNANDES	Ampla Concorrência
0039275	ROGÉRIA PAZ DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0039848	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	Ampla Concorrência
0040942	ROSANA APARECIDA VALIENTE GARAFFA	Ampla Concorrência
0039433	ROSANE MARTINS DOURADO	Ampla Concorrência
0041229	ROSANGELA CAETANO DE LIMA APOLONIO	Afrodscendente
0041261	ROSANGELA COELHO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039876	ROSÂNGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039490	ROSEMARY SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041056	ROSICLER CARDOSO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039430	ROSIMEIRE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039634	ROSIMEIRE VILHALBA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041030	ROSINEIA BERALDO	Ampla Concorrência
0039346	ROZANA NOGUEIRA DOS SANTOS CACERES	Ampla Concorrência
0039341	SAMARA DUARTE LIMA	Ampla Concorrência
0039384	SANDRA ÁVILA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040044	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040700	SILVANA ROCHA FREITAS	Ampla Concorrência
0039760	SILVELI BENITES MARTINES	Ampla Concorrência
0039992	SILVIA MARIA RUBIM	Ampla Concorrência
0041130	SIMONE DA SILVA FARIA DOURADO	Ampla Concorrência
0040881	SIONÉIA PROFETA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039633	SOLANGE APARECIDA LUNKES	Ampla Concorrência
0041033	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039465	SUELEN DUARTE NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039557	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA	Ampla Concorrência
0039304	SUELI VIEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0040611	TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040481	TANIA FARIAS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039972	TATIANE MONGES ESPINDOLA	Ampla Concorrência
0040604	THÁBATA JORDÃO LOPES	Ampla Concorrência
0041187	THAYANE MARIA CAPOANO BENÍCIO	Ampla Concorrência
0039312	THAYS DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040063	VALÉRIA DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039859	VALQUÍRIA APARECIDA CÁCERES MARAN	Ampla Concorrência
0039949	VANESSA APARECIDA DA SILVA CAETANO	Ampla Concorrência
0041124	VANESSA ARMBRUST LEONEL	Ampla Concorrência
0040596	VANESSA DANIELI NETO ROMERO	Ampla Concorrência
0040860	VANUSIA COSTA DA SILVA FELIZ	Ampla Concorrência
0040139	VANUZIA BATISTA AVELAR	Ampla Concorrência
0041175	VERA LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040065	WALERIA BARBI NOVAES	Ampla Concorrência
0040665	WÉRICA SIMPRICIANO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041164	WILLIAN JONES ARCE DE SOUZA	Afrodscendente
0040069	ZENAIDE INÉS STEFFEN	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)**

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040473	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039671	ZILDA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

5714 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041161	ADALTO GEREMIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040333	ANA PAULA VASCONCELLOS	Ampla Concorrência
0039805	ANA SALENE SANTOS SILVA ANTUM	Ampla Concorrência
0040652	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS MENESES	Ampla Concorrência
0039348	ANDRÉA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040357	CAMILA DE CARVALHO CAMPOS FLORES	Ampla Concorrência
0039603	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Afrodscendente
0040929	DANI JEFERSON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039588	DANIEL FARIAS MATIAS	Ampla Concorrência
0040979	DIEGO APARECIDO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040574	DIEGO COSTA HOLANDA	Ampla Concorrência
0040699	EDNANDO PINHEIRO MORENO	Ampla Concorrência
0040224	ELIANE MICHELE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040404	ELVIS JUSTINO DE SOUZA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040146	EMERSON MONTANHERE BARATELLA	Ampla Concorrência
0040594	FELLIPE DE SOUZA ARAÚJO	Afrodscendente
0040980	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0039481	GILSON NUNES SILVA	Ampla Concorrência
0040171	INGRID NASCIMENTO FERNANDES ROLON	Ampla Concorrência
0041201	JACINE VIEIRA PEREZ	Ampla Concorrência
0039303	JANAINA CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040174	JAQUELINE BENTO MACHADO	Ampla Concorrência
0039984	JÔNATAS EMILSON DE OLIVEIRA ORTEGA	Afrodscendente
0041263	JOSIELE APARECIDA TRINDADE PRATIS	Ampla Concorrência
0040110	KATIUCE CARDOSO PEDROSO MARTINS	Ampla Concorrência
0040932	LUANA DE PAIS FARIAS	Ampla Concorrência
0040587	LUCIANO SOARES GARCETE	Ampla Concorrência
0040431	LUCILENE MATOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041170	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041034	MARCIA XIMENESCOUTINHO	Ampla Concorrência
0039329	MARCIO DANTAS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040718	MARCOS ALVES QUEIROZ	Ampla Concorrência
0039862	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MORAIS	Afrodscendente
0040577	OSMAR LEMES DA SILVA	Afrodscendente
0040085	PAULO AMARO CÁCERES	Ampla Concorrência
0040109	PAULO HENRIQUE LESCANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040515	QUEILA GIZLAINE SANCHES	Ampla Concorrência
0039641	ROSALINO GOMES LEITE	Ampla Concorrência
0039792	ROSÂNGELA MONTANIA CASCO	Ampla Concorrência
0040564	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	Ampla Concorrência
0039940	TÁIS RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041131	TASSIANO LUIZ FRAGOSO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040354	TATIELY SILVA DA ROSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040911	TAYNARA BRUNO VALENÇUELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040216	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040367	TIAGO DE MOURA MACHADO	Ampla Concorrência
0039948	VINÍCIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5715 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039392	ADRIANA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040863	ALESSON EVANGELISTA CRISTALDO	Ampla Concorrência
0040061	ANTONIO GOMES LEITE	Afrodscendente
0039822	FERNANDO FIGUEIREDO AGUILLERA	Ampla Concorrência
0041148	GEZELI EBERHARD	Ampla Concorrência
0040503	JOSIMARY LESCANO MALDONADO	Ampla Concorrência
0041221	JOYCE SAMPATI RIBEIRO FERRAZ	Ampla Concorrência
0039910	KARINNY FABIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040844	KLEDERSON NERIS DA SILVA	Afrodscendente
0041240	LEONARDO CALIXTO MARUCHI	Ampla Concorrência
0040669	PALOMA RIBEIRO ANTUNES CABIDELLI	Ampla Concorrência
0039821	RODINEIA MARIA DANTAS	Ampla Concorrência
0040740	SELMA MATIAS DE ARAÚJO CAPOANO	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5716 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041209	ADRIANA ESPINDOLA PINZAN KOLLE	Ampla Concorrência
0039562	ANGELINA DOS SANTOS FRANCO	Ampla Concorrência
0041217	DORIVAL BARROS JUNIOR	Ampla Concorrência
0039457	EVANDRO DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0039785	EVELYN CRUZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041106	FRANCIELLY ALVES BATISTA	Ampla Concorrência
0040950	GIOVANA FRANCISCO ARAUJO	Ampla Concorrência
0040516	HORTENCIA FIGUEREDO VIANA	Ampla Concorrência
0040246	JOAO VITOR ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040671	JOSYMARE DOS SANTOS DUARTE PAVÃO	Ampla Concorrência
0041053	JULIO CESAR LOPES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039705	LETICIA LAURINDO	Ampla Concorrência
0040353	MARCILENE DA SILVA CARDOSO MARCOSSI	Ampla Concorrência
0041198	MAYARA RODRIGUES DE LIMA MARIANO	Ampla Concorrência
0040279	MILENA SOARES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040073	MONIQUE FRANCIELLE CASTILHO VARGAS	Ampla Concorrência
0039334	NICOLE DAUZAKER GONZAGA	Ampla Concorrência
0040308	RAISSA SILVEIRA BUSS	Ampla Concorrência
0040429	ROGERIO FERREIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040135	SANDRO FAVIANO GONZALES	Ampla Concorrência
0040896	SERGIO SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039884	SHIRLEY GONZAGA DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0039942	THAYAN EDUARDO OLIVI PSCH	Ampla Concorrência
0040546	THIAGO DE SOUZA BOBEDA	Ampla Concorrência
0040959	VALDINEI BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039558	VIVIANE SOARES DA CRUZ DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040738	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	Ampla Concorrência



## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5717 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041117	CRISTIANE JUSTA MORILHA	Ampla Concorrência
0040840	EDSON FERREIRA DE MATOS	Ampla Concorrência
0041125	FLORIVAL DOURADO DOS REIS NETO	Ampla Concorrência
0039905	JAQUELINE COUTINHO XIMENES	Ampla Concorrência
0040472	JÉSSICA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040230	JESSICA ROJAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0041290	MARILENE MARAM CANEPELE	Ampla Concorrência
0039726	MARINA AQUINO CAMPOS	Afrodscendente
0041077	SAMIRA RAMOS HAMMOUD	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5718 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040615	AMANDA PEREIRA IRINEU	Ampla Concorrência
0041114	ANDERSON LOUVEIRA ARCE	Ampla Concorrência
0041167	ANIBAL BENITEZ SALINA	Ampla Concorrência
0041273	BRUNA FERNANDA RODRIGUES MARTINS	Ampla Concorrência
0040788	CRISTIANE BLOEMER	Ampla Concorrência
0041055	CRISTIANO DE ANDRADE BORGES	Ampla Concorrência
0040445	EDIMARCIA ALVES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041204	ELIANE CAMURÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040173	ELIZÂNGELA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039447	ESTHEFANI SAYMOR OUCHI FIDALGO	Ampla Concorrência
0039956	FERNANDO DE MELO	Ampla Concorrência
0039277	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	Ampla Concorrência
0040766	GILBERTO DE SALES ANDRADE	Ampla Concorrência
0041066	IVAN FERNANDO CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040450	JANDERSON COSTA CORREA	Ampla Concorrência
0040361	JEFERSON SAMUEL LOBATO VERMIEIRO	Ampla Concorrência
0040975	JUCELINO LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039778	JULIO CEZAR SILVA ORTEGA	Ampla Concorrência
0041116	JUNIOR DE OLIVEIRA SOSSOLETE	Ampla Concorrência
0039852	LARISSA FERNANDA POIANI ROSA	Ampla Concorrência
0039743	LEANDRO APARECIDO DA SILVA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0040029	NAURIA CLIVYA CAVALCANTE DA GUIA	Ampla Concorrência
0039302	PATRÍCIA GABRIELA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041149	PRISCILA BAENA XAVIER	Ampla Concorrência
0040904	RICARDO BONFIM CRUZ	Ampla Concorrência
0039977	SANDRA ELIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040086	SERGIO RICARDO CABREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040087	THAYS DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040327	THIAGO POIANI ROSA	Ampla Concorrência
0039951	VÂNIA ALBINO VIEIRA	Afrodscendente
0039725	WALTER CUSTÓDIO LOPES	Ampla Concorrência
0039872	WANER DA COSTA XAVIER	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5719 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE - MAGISTÉRIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041063	ADRIANA DE SOUZA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041078	AMANDA GOMES FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040186	ANDRE MORILHO ARGUELHO	Ampla Concorrência
0040071	ANDRÉIA DOS SANTOS FERNANDES VERGARA	Ampla Concorrência
0039305	ÂNGELA MARIA VIEIRA	Ampla Concorrência
0041002	ARIELI VAREIRO MATTOSO	Ampla Concorrência
0040218	BRUNA FRAGA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041270	CAROLINA MARTINS LOPES	Ampla Concorrência
0040817	DALVA SUZANA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039989	ELAINE MARIA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039534	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0039879	FERNANDA ESCAVONI VIEIRA	Ampla Concorrência
0040965	FLAVIELI ARGUELHO VILARBA	Afrodscendente
0041119	GEOVANI PEREIRA MENDONCA	Ampla Concorrência
0040116	GÉSSICA APARECIDA SILVÉRIO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040618	JESSICA ALMEIDA GONCALVES	Ampla Concorrência
0040021	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040235	LAURA SOUSA ASSIS	Ampla Concorrência
0041074	LETICIA GOMES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040366	LILIANE INES WEIRICH	Ampla Concorrência
0041123	MARIA ÁUREA TENÓRIO MENDES	Ampla Concorrência
0039586	MARILENE DUARTE SEGÓVIA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040694	NAGLE ALANA MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041062	NAYANE RAYSSA DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0039605	PATRICIA DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0040663	PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0041188	RONALDO DA SILVA BERIBA	Ampla Concorrência
0039464	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040408	SOLANGE APARECIDA FURTADO	Ampla Concorrência
0040301	TANIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040273	VITOR VINICIUS PALAZINI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041205	ZAIDE APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5720 - PROFESSOR DE ARTES - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040954	FELIPE GARCIA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039621	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039564	LENITA BEUKHOF	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5721 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041253	ADICLEIA SANTOS CABIANCA	Ampla Concorrência
0039753	ADRIANA ELISA LAGRASTA BOZZETTO	Ampla Concorrência
0039742	ANA PAULA CANOVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039614	ANDREA JARA PERALTA FREITAS	Ampla Concorrência
0039296	ANDRÉIA ARAÚJO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039446	ANTONIA DE ALMEIDA CLARO	Ampla Concorrência
0039293	BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040548	BRENNA RODRIGUES DE DEUS	Ampla Concorrência
0041065	CAROLINA MARQUES MIRANDA SOARES	Ampla Concorrência
0039383	DEISE SANTANA DOS SANTOS AGUAYO	Ampla Concorrência
0040882	DENIZIA CAMILO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040988	ELIANA GOMES VIEIRA	Ampla Concorrência
0039843	ELIDA FERREIRA LACERDA	Ampla Concorrência
0041018	ELISANGELA DIAS COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039880	ELIZETE NUNES MARTINS	Ampla Concorrência
0039398	FABIANA CLOSILDA FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0039575	FABIANA VENANCIO DA SILVA LUPINETTI	Ampla Concorrência
0040996	GISLAINE MOTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040747	GIVALDA DE JESUS SÁ DUTRA	Ampla Concorrência
0040141	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	Ampla Concorrência
0040462	IVANA ROBERTO AMARILA	Ampla Concorrência
0040125	IVANETE DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040994	JESSICA CENTURIAO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039830	JOANA ROMAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039997	JÓÃO VITOR VARGAS CARDOSO	Ampla Concorrência
0041182	JULIANA DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040640	KATIA GAMARROS DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040733	KATIANE ESCOBAR DE REZENDE	Ampla Concorrência
0040612	LAURA ELAINE PEREIRA MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039819	LENI CRISTINA CAPOANO	Ampla Concorrência
0041277	LETICIA DANIELE ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0041096	LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA BORGE	Ampla Concorrência
0039382	LUCIENE RIBEIRO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039478	MÁRCIA CRISTINA QUEIROZ GABRIEL	Ampla Concorrência
0039397	MARIA GABRIELA ALVES SILA	Ampla Concorrência
0041243	MARIA TIMOTIA FLORIO LEITE MENEGUZZI	Ampla Concorrência
0041134	MARIANE CÁPUA GARCIA SILVA	Ampla Concorrência
0041252	MARINA PAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040701	MARISTELA CÁPUA GARCIA	Ampla Concorrência
0040597	MARTHA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041112	MIRIAM ALMEIDA DO NASCIMENTO MORGENROTTI	Ampla Concorrência
0040410	NAYARA DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0040268	NAYARA RODRIGUES CARDOSO	Ampla Concorrência
0040478	PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041080	PRISCILA DE SOUZA ARAÚJO MUNIZ	Ampla Concorrência
0040964	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040231	ROSENILDA ALVES FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0040575	ROSIMARA PEREIRA SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040214	ROSINEIA LOPES DIAS	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040717	SARAH DE SOUZA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040591	SOLANGE RADAI	Ampla Concorrência
0040484	TAÍS COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0040338	THAIS LIMA DE ALENCAR	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5722 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041200	ANA PAULA CIOCA	Ampla Concorrência
0039802	BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041260	DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039367	ESHILEY ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0039935	FAGNER ORLANDI GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0039361	FREDERICK OSCAR BENITES POCKEL	Ampla Concorrência
0040637	GIANFRANCO SGANZERLA	Ampla Concorrência
0040755	GUILHERME FRANÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039887	LARISSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039931	LUAN VANDERLEY CUNHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039372	MARIANNE SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040232	MICHELLI DE AVELAR GERALDIS	Ampla Concorrência
0040266	WELLINGTON VARGAS PRADO	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5723 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039829	ADRIANE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039288	ALINE FERNANDES BARANCELLI	Ampla Concorrência
0039833	ALINE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041019	ALINE SOUZA LIMA RAVAZINE	Ampla Concorrência
0039258	ANA CAROLINE GUEDES BENITES	Ampla Concorrência
0040468	ANA PAULA BATISTA AVELAR	Ampla Concorrência
0040806	ANA PAULA COLETTE PELEGRINO	Ampla Concorrência
0039471	ANDRÉIA ZANFORLIN	Ampla Concorrência
0040848	ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039474	ÁUREA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039766	BEATRIZ DA SILVA SUTIL FONTANA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040169	BETRYZ LEMES MARTINS	Ampla Concorrência
0039841	CAMILA APARECIDA NOVAIS SILVA	Ampla Concorrência
0041213	CAROLINE MATTOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040017	CÉLIA MARIA REGOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039745	CHRYSLEINE SOBRINHO RIBAS GODIM	Ampla Concorrência
0039270	CLAUDIANA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039623	CRISTIANE FLORES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040868	DANIELI JOICE DO NASCIMENTO SILVA ELIAS	Ampla Concorrência
0039285	DANIELLY VIZENTINI DE ALVARENGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041153	DAYANA ALVES CALLEGARI	Ampla Concorrência
0040913	DAYANE APARECIDA EMERENCIANO	Ampla Concorrência
0039622	DÉBORA FLORES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040180	DÉBORA GENOVEVA GALLE CANEPPELE PALOSCHI	Ampla Concorrência
0041005	DEIDIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040983	EDINALVA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041227	ELENI SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039436	ELENIR DA SILVA ORTEGA	Ampla Concorrência
0040871	ELIANE CRISTINA VALIENTE	Ampla Concorrência
0040982	ELIDA VILHAGRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040183	ELISANGELA OLIVEIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039340	ELISANGELA ZACARIAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041146	ELIZABETE PAREDE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040751	ELIZANGELA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039453	ERICA FERREIRA DE ARAÚJO SILVA	Ampla Concorrência
0039929	ESTELA ROSA DE OLIVEIRA AMORIM	Ampla Concorrência
0040272	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041102	GERMANA CÁSSIA GOMES KLEIN	Ampla Concorrência
0041176	HEULA NOEMI PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039342	IASMIM PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
0040960	JAINE LOPES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040547	JAMILY VITÓRIA GONÇALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0039864	JAQUELINE DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041092	JAQUELLINY ARRUDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040830	JECIANE DOMINGOS RODRIGUES PEDROSO	Ampla Concorrência
0039570	JHENIFER FONSECA DE CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0041137	JÓÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	Ampla Concorrência
0040383	JOCIMEIRE DA SILVA ASSAD PIZARRA	Ampla Concorrência
0041067	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência



## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039347	JOSEVANIA FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0039323	JOYCE CRISTINA DE LIMA PRADO	Ampla Concorrência
0040836	JUSLEY ALCÂNTARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040816	KEZIA BERALDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041089	LAIZ TAMARA RODRIGUES MAIDANA	Ampla Concorrência
0040094	LETICIA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040322	LORDILENE VILALBA	Ampla Concorrência
0040487	LUCÉLIA MOLA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040460	LUCIANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039260	LUCIANA RIBEIRO BARROS	Ampla Concorrência
0041082	LUCILENE MARGARETE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040593	LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041215	LUZ MARINA TROCHE MAIDANA	Ampla Concorrência
0039934	LUZIA BENITEZ DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040829	MARCELI PINZAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0040399	MÁRCIA BARROS DE AMORIM	Ampla Concorrência
0039515	MÁRCIA MARTINS COSTA TORRES	Ampla Concorrência
0039356	MÁRCIA SANTANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040032	MARCIELI CERVANTE FERREIRA	Ampla Concorrência
0039678	MARIA LUCIA ALVES FERREIRA FONSECA	Ampla Concorrência
0040421	MARIANA MORILHA NOVAES	Ampla Concorrência
0040528	MARINEIDE LOPES	Ampla Concorrência
0039271	MARISTANI ESPINOSA LARSON	Ampla Concorrência
0039959	MARIZA DA PURIFICAÇÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040296	MARLENE SULINA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041154	MARLI GOMES DA SILVA	Afrodscendente
0040905	MARLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0039330	MAURA NEIDE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039601	MAYARA DOS SANTOS ROVAZINO	Ampla Concorrência
0039314	MAYARA OLIVEIRA SERAFIM	Ampla Concorrência
0039919	MICHELE NATÁLIA DE MATTOS CANTADOR	Ampla Concorrência
0039619	MIDIAN MAGALHÃES SILVA	Ampla Concorrência
0039269	MIRIAN LOPES ANTUNES	Ampla Concorrência
0041280	MONICA APARECIDA BENITES	Ampla Concorrência
0041070	NEUZA CRESPIM	Ampla Concorrência
0040457	OLIMARI DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040446	PATRÍCIA APARECIDA VARGAS	Ampla Concorrência
0039254	PATRICIA CANDADO COSTA	Ampla Concorrência
0040514	RAFAELA FERNANDA BARBOZA CASTILHO	Ampla Concorrência
0040645	RAQUEL DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0039897	REGIANE DE QUEIROZ AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039831	ROSALINA RAMOS	Ampla Concorrência
0039988	ROSEMAR AMARILHA	Ampla Concorrência
0040924	ROSIANE STELZER DE OLIVEIRA	Afrodscendente
0040000	ROSIMAR DOS SANTOS CALASTRO	Ampla Concorrência
0040648	RUTE PIMENTA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040833	SANDRA BRUNO NEGRIZOLI	Ampla Concorrência
0039514	SHIRLENE DOS SANTOS REVILLEAU	Ampla Concorrência
0040686	SIDMAURA DOS REIS COUTINHO	Ampla Concorrência
0040961	SIMONE VIEIRA GODOY	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039995	SUELI BEZERRA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0039282	SUELI PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039516	SUZIMARA GARCIA	Ampla Concorrência
0041101	VALDENICE ALONSIO CAPRIOLI PEREIRA	Ampla Concorrência
0039674	VALDICÉIA TAÍS CARDENAS DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041208	VANESSA PACHECO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040334	VANESSA PIMENTA MOREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040066	YASMIN LARA MENESES GAMA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5724 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040075	ADENILSON CASCO MONTANIA	Ampla Concorrência
0041173	ADRIELLY GODOY CHAGAS DE BRITO	Ampla Concorrência
0040805	ALDINEIA NEVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041044	ALEXIA VILARUIVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039599	ALICE FERNANDES BARANCELLI	Ampla Concorrência
0040436	ALICE GONÇALVES CARIAGA	Ampla Concorrência
0039958	ALINE VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039777	ALISSON SOLOVIOFF DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040004	AMANDA BRANQUINHO DIAS	Ampla Concorrência
0041276	AMANDA RODRIGUES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039732	AMANDA SAVEDRA LUGO	Ampla Concorrência
0040820	AMERICO MONTEIRO SALGADO JUNIOR	Ampla Concorrência
0041026	ANA BEATRIZ PEREZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0040374	ANA LÚCIA SILVA	Ampla Concorrência
0039505	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039865	ANALIA CAROLINA DO COUTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040538	ANALICE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0039576	ANDERSON CARLOS PACHECO	Ampla Concorrência
0039675	ANDRÉ FELIPE CEUCHUK HOICA	Ampla Concorrência
0039462	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040409	ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039947	ANE LUIZA AGUAYO SOARES SANCHES	Ampla Concorrência
0041109	ÂNGELO GABRIEL FERREIRA MARQUES	Ampla Concorrência
0039734	ANTONIO CARLOS CORIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041220	ARIELLY MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040165	ARIETE LOPES MIRANDA	Ampla Concorrência
0041021	BEATRIZ AMARILHA CHAVES	Ampla Concorrência
0040076	BIANCA CASTRO	Ampla Concorrência
0039824	BIANCA CONSTANTINO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0040012	BRENDA EDUARDA ALENCAR AVELAR	Ampla Concorrência
0040850	BRENDDA ANTUNES CABRAL	Ampla Concorrência
0039422	BRUNA COIMBRA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040557	BRUNA EDUARDA SILVA ARTEMAN	Ampla Concorrência
0041028	BRUNO HENRIQUE DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
0040682	BRUNO HENRIQUE MARQUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0039854	CAMILLY VITORIA MARQUES DE MOURA	Ampla Concorrência
0041014	CLAUDIA BEZERRA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0040112	CLODOALDO BENITES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039711	CRISTIANE BISPO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040321	DAMIAO ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040423	DANIELA AMARILHO AQUINO	Ampla Concorrência
0039572	DANIELA APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
0039857	DÉBORA DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039528	DÉBORA EMILENE DE OLIVEIRA ORTEGA	Ampla Concorrência
0041254	DIELI MARTINS BERNARDINI	Ampla Concorrência
0040388	DOURIVANA PINHEIRO FLORENCIO	Ampla Concorrência
0040483	DRIELLI PATRÍCIA MOURA SITTA	Ampla Concorrência
0039445	EDILAINY DE SOUZA TRINDADE	Ampla Concorrência
0039810	EDNA GAMARRA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040796	EDNALDO RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0040275	EDSON ROQUE DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0040093	EDUARDA MACEDO CRUZ	Ampla Concorrência
0041192	ELIEDSON SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039983	ELIZIANI VENÂNCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040342	ELTHERON FLORES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040122	EMILLY LAIANE DA SILVA SANTOS	Afrodscendente
0039629	EULLER VERON MARTINS	Ampla Concorrência
0040550	EUNICE MARIA LOPES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0039882	FABIANA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039820	FABIANE MARTINES LOPES	Ampla Concorrência
0039701	FÁTIMA ELIANE MARTINES MARTINS	Ampla Concorrência
0039364	FELIPE TAYSON DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039577	FERNANDA LOISE BRANDÃO CLAUZ	Ampla Concorrência
0040614	GABRIELA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040162	GABRIELI RAMOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040350	GABRIELLY RAMIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041160	GEAN CARLOS ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040159	GEISIANE ALMENARA REGINI	Ampla Concorrência
0040659	GEOVANA DA SILVA VARNIER	Ampla Concorrência
0039964	GERUSA ZAFALON HAAGSMA	Ampla Concorrência
0040599	GILVAN LIRA PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040995	GISLAINE FELIPAK VIEIRA	Ampla Concorrência
0041162	GUILHERME TORRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040355	HELOÍSA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039796	HENRIQUE GABRIEL LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040761	ILZA DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040054	ISABELE TEIXEIRA MOURA	Afrodscendente
0040013	JAMILLE AQUINO BORGES	Ampla Concorrência
0040364	JANAÍNA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039853	JAQUELINE APARECIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039717	JAQUELINE BERTUNE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040639	JEAN MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040588	JÉSSICA NAYARA CARNEATO	Ampla Concorrência
0040946	JEYNER VILHALVA	Ampla Concorrência
0041237	JOICE BERNADETE FEITOSA	Ampla Concorrência
0040544	JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040079	JOSE EDUARDO COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040424	JOSÉ ROBERTO SILVA	Ampla Concorrência
0040737	JOSIAS DE MATOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039950	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	Ampla Concorrência
0040326	JUCIRENE FERNANDES VELASQUES LOPES	Ampla Concorrência
0039352	JÚLIA VITÓRIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040344	JULIANA ABREU ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040539	JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039610	JULIANA JERÔNIMO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040900	JULIANA MACIEL AMORIM	Ampla Concorrência
0040773	JULIANA MENEZES	Ampla Concorrência
0040482	JULIANO DA COSTA	Ampla Concorrência
0040714	KAMILA FERNANDA VALIENTE MARTINS	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040542	KAMILLA MIRIAN LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039672	KAMILLI GONÇALVES MORAIS	Ampla Concorrência
0039522	KAMILY EVELYN ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041110	KAREN MARCELLY SEGOVIA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040228	KARIELE GONÇALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0041159	KARIELE PAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040240	KENNEDY RIBEIRO GONÇALVES	Afrodessendente
0039870	KEVELIN OLIVEIRA MARINHO	Ampla Concorrência
0040412	KLEBER RORATO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041180	LAIANE SOARES BALBINA	Ampla Concorrência
0039581	LAÍS SUELLEN DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0041268	LARA RAVENI DE OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0039556	LARALINE GONÇALES FERREIRA	Ampla Concorrência
0039965	LARISSA MOURA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040823	LAURA ANDRÉA MATOS MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0039565	LAYSA KAUANI DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0041225	LEANDRO IGOR MARQUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0040068	LETÍCIA APARECIDA PAIAO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040470	LETÍCIA KAMILY AVELAR COLETI	Ampla Concorrência
0040519	LIVIA CARIAGA SCHAEDLER	Ampla Concorrência
0039545	LÍVIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039434	LORENA KEMILY ZANQUETIN	Ampla Concorrência
0041238	LORRI LORRAINI MARINHO CASTILHO	Ampla Concorrência
0040672	LUAN MULLER DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040741	LUANA ALVES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041235	LUANA LORRI MARINHO CASTILHO	Ampla Concorrência
0039686	LUANA SANTOS DIAS CORREA	Ampla Concorrência
0040098	LUANA STHEFANY ROSA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040033	LUCIELI VERA	Ampla Concorrência
0039513	LUCINETE MARTINS MOREIRA	Ampla Concorrência
0040742	LUDMILA DA SILVA VALIENTE	Ampla Concorrência
0040554	LUIZ FELIPE NEVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041052	MAIARA DA ROCHA SOUZA	Ampla Concorrência
0040992	MARCELA DE OLIVEIRA AMARAL	Ampla Concorrência
0040662	MARCO ANTONIO LOLLI GHETTI TINOCO	Ampla Concorrência
0041236	MARCOS ANTONIO GAMARRA BARROS	Ampla Concorrência
0040248	MARCOS VINICIUS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0039428	MARCY MOURA BRANDÃO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039784	MARIA ELOISA SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
0041249	MARIA FERNANDA ALVES ROMUALDO	Ampla Concorrência
0039890	MARIA PAULA SIMEI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039531	MARIANA VIEIRA COMPAGNONI	Ampla Concorrência
0040115	MARIELE ESPINDOLA ICASSATTI	Ampla Concorrência
0040680	MARINEIDE FERREIRA AQUINO	Ampla Concorrência
0039923	MARLI SALES	Ampla Concorrência
0039771	MATHEUS LALI PINHO	Ampla Concorrência
0041035	MAURÍCIO DO PRADO LIMA	Ampla Concorrência
0039320	MICHELE DAYANA DE CARVALHO JORGE	Ampla Concorrência
0039583	MICHELE GUIMARÃES SOARES	Ampla Concorrência
0041113	MIKAELY SOARES FLORENCIANO	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039308	MIRIAN SULAMITA MACHADO	Ampla Concorrência
0040791	MONICA PINHEIRO BENITES	Ampla Concorrência
0039952	NADIÉLLI MAZARÃO PIRES	Ampla Concorrência
0041079	NAELCIO DA CONCEIÇÃO CRUDI	Ampla Concorrência
0039781	NATÁLIA BOHRER DA SILVA	Ampla Concorrência
0039851	NATALYA ZDONEK DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041045	NELY DA SILVA	Ampla Concorrência
0039699	OZANA KETHERYNNY FERNANDES DA SILVA	Afrodscendente
0040020	PAULO HENRIQUE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039587	PAULO VITOR DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040121	PEDRO HENRIQUE MATTOS SOARES	Ampla Concorrência
0039592	PRISCILA TENÓRIO	Afrodscendente
0040580	RAFAEL EXPEDITO BARUSSO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040953	RAFAEL LOPES SCAVONE	Ampla Concorrência
0041269	RAIANE FRANCO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041060	RAIANE PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040754	RAQUEL CORRÉA MACIEL BERALDO	Ampla Concorrência
0040757	REGINA MARQUES DE MELO	Ampla Concorrência
0041278	ROBERTA LUANA FRAGOSO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040601	RODOLFO MARTINS FORMIGA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040711	RODRIGO GOUVEIA DO NASIMENTO	Ampla Concorrência
0040319	ROGERIO FERNANDO BACANELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039591	RONILSON SALES MELGAREJO	Ampla Concorrência
0039709	ROSANA PENTEADO	Ampla Concorrência
0039757	ROSANGELA BENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040908	ROSEMEIRE DA SILVA BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040930	SABRINA BERTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039909	SANDRA REGINA DA SILVA GONÇALVES FARIAS	Ampla Concorrência
0040912	SANDRINE PEDRON COSTA	Ampla Concorrência
0040091	SARA AJALA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041228	SARAH FARIAS DA COSTA	Ampla Concorrência
0039758	SEAN DOS SANTOS MELGAREJO	Ampla Concorrência
0039981	SÉRGIO YANAGUI	Ampla Concorrência
0040888	SHIRLEY MORILHA SILVA	Ampla Concorrência
0039604	SILMARA BALBUENO RICARDE	Ampla Concorrência
0039939	SIMONE FRANÇA DE LEMOS	Ampla Concorrência
0040119	SOLANGE MEDINA ARGUELHO	Ampla Concorrência
0040175	SUSANE DE OLIVEIRA BUTARELLI	Ampla Concorrência
0039362	TAISI DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040118	THAINARA LIRA DE NOVAIS	Ampla Concorrência
0041105	THAÍS REGINA LONGO RODASKI	Ampla Concorrência
0041199	TIAGO FREITAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041185	TIALLESON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041158	VALDIR DE OLIVEIRA CHAGAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040775	VANESSA CRISTINA MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039928	VANESSA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	Ampla Concorrência
0041007	VINICIUS CLEMENTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039738	VINICIUS LUNARDELLI ROCHA GOTARDI	Ampla Concorrência
0039982	VITOR EDUARDO DA CRUZ MALDONADO	Ampla Concorrência
0040642	WANIELY BENITES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041127	WELLITON DA CONCEIÇÃO VALHEJO	Ampla Concorrência
0040315	WELMA BISPO ESCALANTE DE JESUS	Ampla Concorrência
0040841	WILLIAM RAMALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039630	YARA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0041165	YASMIM PEREIRA DE LIMA	Afrodscendente
0040914	YASMIN LUGO SANCHES	Ampla Concorrência
0040156	ZENAIDE SAVEDRA ROMERO	Ampla Concorrência
0039500	ZENIR SAVEDRA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5725 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040305	ADRIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041051	ADRIANA GUTIERRE CAPELARI	Ampla Concorrência
0039696	ALEXANDRA GONÇALVES VALENSUELA	Ampla Concorrência
0041259	ALEXANDRA MAZANO	Ampla Concorrência
0040237	ALEXANDRA RAMIRES MARTINS	Afrodscendente
0039755	ALINE CALASTRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040922	ALINE CORDEIRO FONTOURA	Ampla Concorrência
0040802	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040359	AMANDA PINHEIRO DA ROSA	Ampla Concorrência
0039417	AMANDA RODRIGUES DIAS	Ampla Concorrência
0039438	ANA CARLA LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040291	ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040824	ANA FLAVIA DOS SANTOS CORREIA	Ampla Concorrência
0039764	ANA GRACIELE DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039653	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0041076	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040466	ANA PAULA VALIENTE	Ampla Concorrência
0039508	ANDRIELI VILHALVA	Afrodscendente
0040417	ANTOLISBINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040762	APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039849	BIANCA GABRIEL DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0040114	BRUNA ANTUNES FRANCO	Ampla Concorrência
0040491	BRUNA LETICIA MESSA CARDENA	Ampla Concorrência
0039413	CAMILLA SANDIM CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0039635	CARLOS HENRIQUE LEANDRO	Ampla Concorrência
0041001	CLAUDIALLY OLIVEIRA RAMOS	Afrodscendente
0040813	CLAUDINEIA FARIAS LOPES	Ampla Concorrência
0040368	CLEIDE DOS SANTOS XAVIER	Ampla Concorrência
0041223	CRISLAINE OLIVEIRA XAVIER	Ampla Concorrência
0040009	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	Ampla Concorrência
0040444	CRISTIANE FERREIRA PAULINO	Ampla Concorrência
0040697	CRISTINA DE NAZARÉ DOS SANTOS RIBEIRO MENEZES	Ampla Concorrência
0040985	DENIZE MARQUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0040720	DIANA APARECIDA FRAZAO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040689	EDILAINE APARECIDA CAVANHA ROCHA	Afrodscendente
0039945	EDVAN ROCHA DOS SANTOS	Afrodscendente
0039579	ELAINE BORREGO SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039590	ELAINE REMIGIA CUENCA LOPEZ	Ampla Concorrência
0041195	ELISÂNGELA SILVA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041193	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040723	ELIZANGELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039395	EMILLY GABRIELLY ARAUJO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039426	ERIKA DA SILVA CRUZ	Afrodscendente
0040676	FRANCIALLY BORGES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040023	GEOVANA DUARTE LEITE	Ampla Concorrência
0040486	GILDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040559	GISELE PRIETO	Ampla Concorrência
0039788	HÂNAYA SHÉROLIN ALMEIDA MACIEL	Ampla Concorrência
0040143	HELOINA DA ROSA PINHEIRO	Ampla Concorrência



## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039754	ILDA OVELAR	Ampla Concorrência
0039663	IRMA OVELAR	Ampla Concorrência
0039452	IZAMARA IASMIM MARTINES COLETTI	Ampla Concorrência
0039454	JANAINA ANTUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039616	JANAINA MARIA SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039811	JANETE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041189	JAQUELINE FERREIRA TAVARES	Ampla Concorrência
0040151	JÉSSICA CRHISTIAN MARQUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039683	JHENIFER ALINE DE SOUZA ROSA	Ampla Concorrência
0039273	JOSEMI SILVA GÓES	Ampla Concorrência
0039405	JUCIMARA DA SILVA CLARO	Ampla Concorrência
0039533	JUCIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA BARUSSO	Ampla Concorrência
0040831	JULIA APARECIDA RIBEIRO GUEDES	Ampla Concorrência
0041264	JULIANA GONÇALVES CRISTALDO	Ampla Concorrência
0040262	JULIANA PASTORA MARTINS	Ampla Concorrência
0039770	KAREN CRISTINY DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040668	KATI CILENE FERREIRA NOGUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039429	KÁTIA PEREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040506	LAURYEND KAROLIM DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040808	LAYNARA MOREIRA DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência
0040793	LIDIANE CORIM	Ampla Concorrência
0039729	LISLANIE ROSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040150	LUANA CIBELI DE OLIVEIRA SAAVEDRA	Ampla Concorrência
0039885	LUANA DOMINGOS INÁCIO	Ampla Concorrência
0040729	LUCIANA RODRIGUES ESCOBAR	Ampla Concorrência
0041090	LUCIMARA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040590	LUCIMARA DE GOES PAIM	Ampla Concorrência
0040865	LUCIMARA MARQUES	Ampla Concorrência
0039493	LUZIA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0040857	MAGALI DE FÁTIMA FLORÊNCIO RAMOS	Ampla Concorrência
0040763	MAIARA BENITES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039333	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040685	MARCIA DOS SANTOS MOTTA	Afrodscendente
0039444	MARIA ANDRÉIA BENITES	Ampla Concorrência
0041202	MARIA DE FATIMA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041212	MARIANA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040432	MARILEY ALMADA MORAIS LEANDRO	Ampla Concorrência
0040945	MARINETE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040934	MARIZA RONDON	Ampla Concorrência
0039731	MATILDE DOS SANTOS MALAFAIA	Ampla Concorrência
0040834	MAYANA LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039328	MERIS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041255	NADILA RAYANE MARQUES	Ampla Concorrência
0039319	NATHALIA MAZARAO PIRES	Ampla Concorrência
0040835	NAYARA RENATA ROJAS	Ampla Concorrência
0040101	ORLANDA RAMONA ALHENDE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039431	REGIANE DA COSTA PERALTA	Ampla Concorrência
0039496	RENATA FERREIRA RIQUELME	Ampla Concorrência
0040779	ROSALIA DA SILVA CHAVES	Ampla Concorrência
0039665	ROSILENE CAVANHA RODRIGUES	Afrodscendente

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039501	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040949	ROZILENE DA COSTA RONDON	Ampla Concorrência
0040891	SANDRA MILENE FRAGOSO GABANHA	Ampla Concorrência
0041211	SARA SANTOS DA SILVA DE SOUZA	Afrodscendente
0041091	SILVANA DA SILVA FERNANDES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041183	SILVANA MARIA DE LIMA DA PURIFICAÇÃO	Ampla Concorrência
0039537	SILVIA MARIA COLETE DUARTE	Ampla Concorrência
0040917	SIMONE BRITE LIMA	Ampla Concorrência
0039389	SIMONE DA SILVA MARCELINO	Ampla Concorrência
0039790	TATIANE MARQUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040650	TATIANE RATIER LOPES	Ampla Concorrência
0040166	THALIA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039459	UBIRAJARA GOMES FERNANDES	Ampla Concorrência
0040920	VALDENICE GOMES FELICIO	Ampla Concorrência
0039584	VANESCA DE OLIVEIRA BULGARELLI	Ampla Concorrência
0039425	VANESSA DA PURIFICAÇÃO SANTOS	Ampla Concorrência
0039401	VANESSA ESCOBAR	Ampla Concorrência
0041010	VANESSA PENHA VARGAS	Ampla Concorrência
0040191	WANESSA CARLA EICHINGER DA SILVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5726 - AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040325	ADRIANA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0039681	ADRIELLI BRITES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040238	ALDENIRA MARQUES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040241	ALICE RAMONA PEREZ	Ampla Concorrência
0039651	ANA FLAVIA RODRIGUES BATISTA	Ampla Concorrência
0040654	ANALICE TORRES MADEIRA	Ampla Concorrência
0040494	ANDREIA MOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040490	BEATRIZ VILHALVA	Ampla Concorrência
0039538	CELSO LUIS CAMPOS	Ampla Concorrência
0040734	DAIANE NATALIE ROJAS	Ampla Concorrência
0039486	EDUARDA SARACHO LOPES	Ampla Concorrência
0039388	EDVANIA SILVA ROBERTO	Ampla Concorrência
0040043	ELANE GONÇALVES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040568	ELCI MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041179	ELENA ROMERO	Ampla Concorrência
0040504	ELOIDES CONCECAO ALMEIDA DE BRUM	Ampla Concorrência
0039561	ÉRICA BATISTA VILARUIVA	Afrodscendente
0040286	ERONDINA ROSA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040630	ESTER MARTINES	Ampla Concorrência
0039877	FABIANA PALACIO FIDELIS	Ampla Concorrência
0041166	FABIANY DO AMARAL BAPTISTA	Ampla Concorrência
0040378	FERNANDA AMORIM RUBIM	Ampla Concorrência
0040477	FERNANDA MACHADO	Ampla Concorrência
0040394	GERMINA BARRETO AGUAJO	Ampla Concorrência
0039456	GLEICI DO NASCIMENTO GOMES	Ampla Concorrência
0041168	HELENA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040819	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041289	IVONETE GERALDO PEREIRA REIS	Ampla Concorrência
0039368	JANE MARIA DUARTE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039658	JOSIELE DA SILVA ARANTES YOSHIMURA	Ampla Concorrência
0040396	JOSILENE MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência
0040129	KELLY SIMONE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040049	LAISA JOANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039798	LAURA LOPES RUIZ	Ampla Concorrência
0040509	LETICIA DENISE DIAS CLAUS	Ampla Concorrência
0039735	LIGIANE SEGOVIA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039793	LILIAN KELI RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0039317	LILIANE DOROTÉIA AGUILHEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040474	LUANA COELHO ALVES	Ampla Concorrência
0040778	LUANA KIMBERLLY ROMEIRO	Ampla Concorrência
0040419	LUCILENE MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040730	LUZIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039504	LUZIA BRUM DE MELO	Ampla Concorrência
0040750	MARIA APARECIDA RODRIGUES FIGUEREDO	Ampla Concorrência
0040760	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039704	MARIA NARIMAR MARTINES	Ampla Concorrência
0039376	MARIZETE PORTILHO LOPES ANTUNES	Ampla Concorrência
0040798	MARLI FERREIRA ROMEIRO CHAVES	Ampla Concorrência
0041139	MICHELE CASTILHO BENITE	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039409	NATALIA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040051	NATÁLIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039692	NEIDE AVELINO DE MELLO	Ampla Concorrência
0040825	PATRÍCIA APARECIDA MONTENEGRO TORRES	Ampla Concorrência
0039489	PAULINA CAMPOS DOURADO	Ampla Concorrência
0040864	RAMONA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041265	REGINA SOZA SILVA	Ampla Concorrência
0039832	RENATA EZEQUIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039536	RENATA SILVA AMARILHA KILIAN	Ampla Concorrência
0040705	ROSELI TOME	Ampla Concorrência
0040745	ROZANA RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040562	SILVANA DUARTE	Ampla Concorrência
0041272	SIRLENE VIEIRA PEREIRA BARBOZA	Ampla Concorrência
0039552	SUELI DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040837	SUELI MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039874	SUELI TAVARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041219	VERONICA DUARTE ARGUELHO	Ampla Concorrência
0039925	ZENILDA DE SOUZA LOPES SCAVONE	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

5727 - AJUDANTE GERAL ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039941	ALEXSON TORALES	Ampla Concorrência
0039888	ALISSON NATAN DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência
0039818	AMANDA MIRELA ALVES VALERIO	Ampla Concorrência
0040940	ANA CABRAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040852	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040691	ANA CLÁUDIA GOMES FERNANDES	Afrodscendente
0039642	ANDERSON SOUZA DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0041108	ANDREIA TATIANE ORTIZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0041256	ARCINDO GODOI	Ampla Concorrência
0040613	ARTHUR GUILHERME SOUZA INOCÊNCIO	Ampla Concorrência
0039667	BEATRIZ OLIVEIRA RAMOS	Afrodscendente
0041069	CAMILA FERNANDA SERAFIM	Ampla Concorrência
0039817	CAMILA LUIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040927	CARINA DOS SANTOS ARAUJO	Ampla Concorrência
0040455	CARLA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039441	CARLOS VINICIUS LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039780	CINTIA IZABEL AJALA SILVA	Ampla Concorrência
0039700	CRISLAINE VILLALBA MORAIS	Ampla Concorrência
0039567	DIANA ORTIZ CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0040253	FABIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040853	FLAVIANE GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039467	FRANCISCO LEONARDO CENTURIÃO	Ampla Concorrência
0040358	GILDA BISPO DOS REIS COLETI	Ampla Concorrência
0040906	GILMARA ROSA	Ampla Concorrência
0040179	GISLAINE BATISTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039660	GRAZIELLE APARECIDA DOS SANTOS MARCHI	Ampla Concorrência
0039873	IOLANDA HUERTA ORTEGA	Ampla Concorrência
0040786	IVONE BENITES	Ampla Concorrência
0040370	JACKSON ROSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041169	JESSICA PAMELA DA SILVA CAPELARI	Ampla Concorrência
0040397	JOANA ILMA JOSÉ SALES	Ampla Concorrência
0039914	JOÃO HENRIQUE DUARTE FERNANDES	Ampla Concorrência
0039804	JUAREI MORAIS	Ampla Concorrência
0040822	JULIA BEATRIZ DE ANDRADE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040879	KAMILA BARBOSA MARTINS	Ampla Concorrência
0040716	LAUELI MOREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040843	LEANDRO ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039845	LUCAS FERNANDO MACHADO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040441	LUCIANA MONTENEGRO TORRES	Ampla Concorrência
0039801	LUCIANE SANABRIA	Ampla Concorrência
0040576	LUCILENE ARAUJO ROCHA	Ampla Concorrência
0039970	MARIA APARECIDA RODRIGUES AGUAYO	Ampla Concorrência
0039609	MARLENE PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0040851	MARTAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039808	ORVILDO RIBAS GODIN	Ampla Concorrência
0039812	PEDRO HENRIQUE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0040933	RAFAEL MAURILIO	Ampla Concorrência
0039335	ROBERTO CHAVES GARAI	Ampla Concorrência
0039539	RODIRLEI MARTINS ALVES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039722	ROGÉRIO BERNADINO MATOS	Ampla Concorrência
0040170	ROMUALDO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039748	RONALDO TAVARES LUGO	Ampla Concorrência
0039391	SAMAIRA DA COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039786	SAMARA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039363	SILVANA SOUZA	Afrodscendente
0040019	TAIS FERREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0040521	TAYNARA CAMARGO ROSSI	Ampla Concorrência
0039797	THIAGO DE SOUZA RAMOS	Ampla Concorrência
0040277	TIAGO DE CARVALHO LUCAS	Ampla Concorrência
0039915	VALDEIRA INÁCIO FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041059	VALDIR ARAÚJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039673	VANDERSON FERNANDES ESPINDOLA	Ampla Concorrência
0041218	VIVIAN LEONÇO CONCATO	Ampla Concorrência
0040781	WESLEY ARAUJO BENITES	Ampla Concorrência
0040147	ZENILDA SAVEDRA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

5728 - INSPETOR DE ALUNOS - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039636	ADRIANA MACIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040572	ADRIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
0040976	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA GALBIN	Ampla Concorrência
0039518	ALEXANDRE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040348	ALEXANDRE VAZ RAMIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040660	ALINE BOCK	Ampla Concorrência
0040698	ALINE RODRIGUES MENDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039676	AMANDA AMORIM BULLMANN	Ampla Concorrência
0040475	ANA CLAUDIA DE MACEDO DA SILVA SAAVEDRA	Ampla Concorrência
0040876	ANA JULIA FRANCISCO CASIMIRO DE ROSSI	Ampla Concorrência
0040130	ANA PAULA AJALA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041266	ANA PAULA DA SILVA PIVETA	Ampla Concorrência
0041242	ANA PAULA DE SOUZA DIAS	Ampla Concorrência
0040971	ANDRÉ JUNIOR LUGO DINIZ	Ampla Concorrência
0040113	ANDRÉIA BEATRIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040704	ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039279	ANDRÉIA DO CARMO SILVA LUGO	Ampla Concorrência
0040340	ANY KAROLINE RONDON SOUZA	Ampla Concorrência
0040656	APARECIDA GOMES PAIS	Afrodscendente
0039611	ARIANE SINDO DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0040772	BÁRBARA IANCA MATOS TOLEDO	Ampla Concorrência
0039912	BARBARA LAIS SANDOVAL	Ampla Concorrência
0039460	CAMILA ACOSTA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039847	CAMILA RIBEIRO ROSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039297	CARLA BISPO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039944	CARLA EVANIELE GUEDES YAMAZAKI	Ampla Concorrência
0039578	CARLA RODRIGUES DIAS	Ampla Concorrência
0040916	CARLOS FELIPE SOARES TERRA	Ampla Concorrência
0040243	CAROLAINÉ RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040972	CÉLIA CRISTINA RONDON	Ampla Concorrência
0039813	CICERA ALVES	Ampla Concorrência
0041011	CLARICE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040549	CLAUDETE SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040627	CLEANE GONÇALVES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039987	CRISLAINE DELFIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041291	CRISTIANE PORTO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039682	DAIAN PABLO DIEGO RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039620	DAIANE DA SILVA TOSTI	Ampla Concorrência
0040194	DANIELE BATINGA BELLA	Ampla Concorrência
0039527	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
0040430	DANIELLY BALBINO RIBAS	Ampla Concorrência
0039542	DAYANE APARECIDA SCHWARTZ MENDONÇA	Ampla Concorrência
0040903	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041210	DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ	Ampla Concorrência
0041231	DIOLANDA DENIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040181	DIONATAN DOS SANTOS PRUDÊNCIO	Ampla Concorrência
0039640	EDER SANCHES	Ampla Concorrência
0040661	EDIVANIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040288	EDMILSON ALMEIDA MARTINS	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040617	EDUARDA DE OLIVEIRA RODLER	Ampla Concorrência
0039491	EDUARDA REGINA RAMOS	Ampla Concorrência
0040690	ELAINE CRISTINA CORREA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040442	ELIANE PINHEIRO SOLOVIOFF	Ampla Concorrência
0039795	ELIAS JULIÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041156	ELIAS PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0040752	ELIETE COSTA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039806	ELISANGELA RODRIGUES DE MATOS	Ampla Concorrência
0039472	ELIZETE DE SOUSA COELHO LOPES	Ampla Concorrência
0040415	EMERSON PAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039924	EMILY DOMINGOS CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0040089	EZEQUIEL SILVA REIS	Ampla Concorrência
0039360	FERNANDA DELGADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041171	FRANCIELLE MARQUES ARLINDO	Ampla Concorrência
0040842	FRANCIELLI FLORES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039451	GISELE BERALDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039861	GISELENE DE OLIVEIRA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0040469	GRAZIELA CANDIDO DOS SANTOS	Afrodscendente
0040496	GUILHERME DE ALMEIDA BISPO	Ampla Concorrência
0040584	HARIELLY DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0040774	ISA ISABEL CRISTALDO ALVES	Ampla Concorrência
0039815	ISABELA CAROLINA SAMPAIO OLIVEIRA SOLOVIOFF	Ampla Concorrência
0040969	JAIRO APARECIDO MALDONADO PAVÃO	Ampla Concorrência
0040316	JANAINA FERNANDES FREITAS	Ampla Concorrência
0040600	JAQUELINE DE BONA	Ampla Concorrência
0040909	JAQUELINE DOS SANTOS ESPINDOLA	Ampla Concorrência
0040782	JEAN FELIPE RIBEIRO NEGRETE	Ampla Concorrência
0040465	JEFFERSON FERNANDES DAVALOS	Ampla Concorrência
0041104	JESIÉLI KÁCIA SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040573	JESSICA ARIANE RIOS DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0040803	JOELMA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0040124	JONATHAN ALVES DA SILVA COSTA	Afrodscendente
0040492	JORGE HANNA OBEID	Ampla Concorrência
0039608	JOSÉ JUNIOR BATISTA	Ampla Concorrência
0040198	JOSE RONEI MARTINS DOURADO	Ampla Concorrência
0041140	JOSEMIR DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0039449	JOSIANE DOS SANTOS SOBRINHO	Ampla Concorrência
0040372	JUCIELI DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039582	JULIA OLIVIA RUBIM	Ampla Concorrência
0041009	KAMILA GOMES MARTINES FONTES	Ampla Concorrência
0040749	KARLA MILENA LOURENÇO MACHADO	Ampla Concorrência
0040137	KAROLAIN EVANGELISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039767	KELEN DAYANE DOS SANTOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0041251	KELI CRISTINA VALIENTE SEGOVIA	Ampla Concorrência
0040765	KENIA ANATALIA ISNARDE VERON	Ampla Concorrência
0041006	LAIS MELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041245	LARISSA NAYARA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0040605	LEIA CRISTINA RODRIGUES GODOY FELISDORO	Ampla Concorrência
0041118	LETÍCIA CAVALCANTE VASQUES	Ampla Concorrência
0039961	LIANA PEREIRA DE ALMEIDA WEIRICH	Ampla Concorrência



## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039264	LIZ TAIANA BARROS BARBOSA	Ampla Concorrência
0040907	LOANA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0040411	LOHAINI MARIAN CLAUSS FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040006	LUCAS DUQUE NETO	Ampla Concorrência
0040039	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0040870	LUIZ EDUARDO BENITES SAMPAIO	Ampla Concorrência
0040078	MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS	Ampla Concorrência
0040566	MARCIA LUSCO DO PRADO	Ampla Concorrência
0040856	MARCIA RAMOS CORREA	Ampla Concorrência
0039309	MARCIA REGINA DA SILVA GONCALVES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039393	MARCOS LOPES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039737	MARIA EDUARDA BARIANI GURTLER	Ampla Concorrência
0040646	MARIA ELENA SOBRINHO	Ampla Concorrência
0040282	MARIA ELOISA FERNANDES VIANA	Ampla Concorrência
0039549	MARIA ISOLINA BENITES	Ampla Concorrência
0039733	MARIA LUIZA BARIANI	Ampla Concorrência
0041036	MARINEUZA OSTERBERG DE OLIVEIRA AMARAL	Ampla Concorrência
0040320	MARINEZ MOREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039639	MAURÍCIO DOS SANTOS ESPINDOLA	Ampla Concorrência
0040800	MILENA THAYS DOS REIS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040990	MIRIAM BEZERRA COSTA	Ampla Concorrência
0039899	MOACIR MOURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039495	MONIQUE CONEGUNDES PEREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039571	NATALIA CAROLINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039257	NATALIA GARCIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040790	NATALY DOS SANTOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040365	NATHALIA DOS SANTOS ROVAZINO	Ampla Concorrência
0040064	PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES	Ampla Concorrência
0040451	PATRICIA DAYANNE MOURA	Ampla Concorrência
0040789	PATRICIA VOGADO CHAPARRO	Ampla Concorrência
0040458	PEDRO OZEIAS CARDOZO LOPES	Afrodscendente
0041287	PIETRA ROMEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039424	PRISCILA VOGADO CHAPARRO	Ampla Concorrência
0040625	RAMAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ALEM	Ampla Concorrência
0039390	RAMONA BENITES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039768	RAQUEL MORAIS SILVA	Ampla Concorrência
0041121	REGIANE FERREIRA DO SANTOS PEREZ	Ampla Concorrência
0040349	REGIANE UGALDS GODOY	Ampla Concorrência
0039521	REGINA BRUM DE OLIVEIRA MAIDANA	Ampla Concorrência
0040977	RENATA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040899	RENATA DE MORAIS SILVA	Ampla Concorrência
0041071	RENATO OTÁVIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041262	RENE ESCOBAR	Ampla Concorrência
0039698	ROBERTO INÁCIO	Ampla Concorrência
0041283	ROSANGELA LIMA DE FARIAS	Ampla Concorrência
0040787	ROSANGELA OCAMPOS ANTUNES	Ampla Concorrência
0041233	ROSELAINE DE SOUZA SANTOS CANDADO	Ampla Concorrência
0040764	RUTH ARAÚJO DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039666	SANDRA MARA SEGÓVIA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039473	SANDRA REGINA DE SOUZA FELIX	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040647	SELMA VELASQUES	Afrodescendente
0041041	SIMONE DA SILVA BORGES	Ampla Concorrência
0040967	SOLANGE ZIRONDI DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0040499	SOLANO GONÇALVES VIEIRA CARIAGA	Ampla Concorrência
0041226	SONIA MARIA CASTILHO	Ampla Concorrência
0040561	SUELENE DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039677	SUELLEN CHAVES BENITES	Ampla Concorrência
0039782	TACIANA SOUZA GOMES	Ampla Concorrência
0040427	TAIZE FRANCISCO DE ANDRADE DIAS	Ampla Concorrência
0040234	TATIANI DA SILVA AMORIM	Ampla Concorrência
0039497	THAIS MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041222	VALERIANA SOUZA GOMES	Ampla Concorrência
0039365	VANDA MOURA CALDEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040489	VANDERLEIA FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040312	VANESSA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040855	WANDER FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5729 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039799	ADILA TOANI SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040265	ARMANDO JÚNIOR PAULINO	Ampla Concorrência
0040987	BRUNA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040866	CAROLINA MOURA CALDEIRA VASCONCELLOS	Ampla Concorrência
0040633	CREUNICE OTINO DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0039907	DINALVIO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040304	DIONATAN RODRIGUES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0039937	EDER VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040226	EDILSON BATISTA AVELAR	Ampla Concorrência
0040437	ELIVELTON SANTANA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040641	ELIZETE MARQUES SANCHES	Ampla Concorrência
0039719	ERNANI ALBINO FERNANDES	Ampla Concorrência
0041128	FERNANDO BATISTA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040459	FLAVIO AUGUSTO DE BARROS	Ampla Concorrência
0040809	GENIVALDO DIAS MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0041072	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039410	JELVISSON RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040724	JÓÃO MANOEL	Ampla Concorrência
0039893	JOSE LUIZ MONTANHERI	Ampla Concorrência
0039654	JUCIMARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039628	LUCAS DE MELO	Ampla Concorrência
0039685	LUIZ FERNANDO MEDRADO	Ampla Concorrência
0040014	LUIZ ROGÉRIO VILHALVA MOTA	Ampla Concorrência
0040252	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	Ampla Concorrência
0039895	MAURÍCIO DOS SANTOS REIS	Ampla Concorrência
0039652	PAULO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	Ampla Concorrência
0040172	RAFAEL DANELUK JUNIOR	Ampla Concorrência
0040847	RENATO TIAGO BEZERRA	Ampla Concorrência
0040631	RONALDO ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039394	ROSELI LUIS SEVERO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039969	SANDRINEIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039307	SIDNEY LIMA AMARILHA	Ampla Concorrência
0039775	WILMAR DE OLIVEIRA BULGARELLI	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5730 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041129	ALICE JULIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039863	ANDREIA BRANDÃO DA SILVA	Afrodscendente
0040753	ANIELLI DA SILVA XAVIER	Ampla Concorrência
0041025	ELENIR DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039517	GEISIELY FELISDORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040984	GLAUCIANI APARECIDA DOS SANTOS CORVALAN	Ampla Concorrência
0040144	LAUDICEIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA MAURÍCIO	Ampla Concorrência
0039697	PRISCILA DE OLIVEIRA URIAS SANCHES	Ampla Concorrência
0041022	SANDRA MARIA ALVES SILVA	Ampla Concorrência
0040271	SHAYANE AGATHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039466	VANESSA FERNANDES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0039470	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5731 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040928	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0041094	ALINE POLICARPO ROTTA	Ampla Concorrência
0039479	ANA ROGÉRIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040292	ANDREIA TABORDA NASSAR DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0040379	DAIANA MARTINS BUENO	Afrodscendente
0040074	DANIELA DAMASCENA ESTEVAO	Ampla Concorrência
0039702	DANUZA ASSIS CARVALHO	Ampla Concorrência
0039540	EDILSON PEREIRA VARGAS	Afrodscendente
0039776	ELIS REGINA CLARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040502	GABRIEL ARAGÃO FONSECA	Ampla Concorrência
0040858	GABRIELLY ARAUJO ANDRADE	Ampla Concorrência
0040042	JOSÉ LEONARDO PIRES	Ampla Concorrência
0040219	JOSIANE CORDEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
0040050	KRISLLEN SANTOS FIIRST	Ampla Concorrência
0039789	LUCAS RODRIGUES ARAÚJO CHAVES	Ampla Concorrência
0041039	LUCIANO FRANKLIN GRIGOLLI MENDES	Ampla Concorrência
0040854	MAÍZA VIEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039480	MARIA IZABEL ARAÚJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040501	MICAELLA CRATIUI DE LIMA	Ampla Concorrência
0041177	PAMELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0039435	RODRIGO SANCHES LOPES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5732 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041136	ADRIELLI DA SILVA XAVIER	Ampla Concorrência
0040488	EDINÉIA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039507	ELAINE GERONIMO	Ampla Concorrência
0040193	GEIZON WILLIAM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039827	GENCI JOSIANE DUARTE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039427	JAQUELINE DURE THEODORO	Ampla Concorrência
0040447	JOSIANI RICARTI ROCHA	Ampla Concorrência
0040894	LARISSA BEATRIZ DOS SANTOS MELO	Ampla Concorrência
0039569	LAVINIA KREHER	Ampla Concorrência
0039938	LUCIANA ELIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039656	LUCIMARA DA SILVA SANCHES	Ampla Concorrência
0040535	MARCIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040915	MARGARIDA BENITES SANABRIA	Ampla Concorrência
0041155	MONALINE PEREIRA CHAVES	Ampla Concorrência
0040801	NAYANE SOARES DE FRANCA MACHADO	Ampla Concorrência
0041016	RENATA RODRIGUES SALUSTIANO	Ampla Concorrência
0039648	ROSANGELA DO NASCIMENTO BEZERRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040902	SILVANA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040107	TAINARA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5733 - AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040263	ARLETE LEANDRO	Ampla Concorrência
0041064	EVELLYN DAIANNE CARDOSO SOARES	Ampla Concorrência
0040284	FABIANA DA SILVA MARIANO	Ampla Concorrência
0040438	GICELE RODRIGUES DE DEUS	Ampla Concorrência
0039554	PAULO ROBERTO MARTINS GOUVEIA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5734 - AJUDANTE GERAL ESCOLAR - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041004	ANDREIA DO NASCIMENTO MARTINS LOPES	Ampla Concorrência
0041050	DEBORA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041122	GESICA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039378	JÓÃO PAULO ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039310	JOBE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040910	JOELMA ROSA	Ampla Concorrência
0039353	ROSIMARA TORRES MENDES	Ampla Concorrência



## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5735 - INSPETOR DE ALUNOS - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040106	ADEMILSON REZENDE VIANA	Ampla Concorrência
0040655	ANDREY DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0041029	BRUNA MENDES CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039644	ELISABETI ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040748	GILBERTO SOUZA DUTRA	Ampla Concorrência
0040703	ILIZETE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039756	IVANETE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039917	JÓÃO BATISTA ALMEIDA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039596	JUNIOR SANDRO DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0040918	KAREN FRANCINE AUGUSTO	Ampla Concorrência
0039437	KATIUCI AJALA BRUNEL	Ampla Concorrência
0041163	MATHEUS DELATOR SILVA	Ampla Concorrência
0040869	PAULA KAEELY ESCOBAR	Ampla Concorrência
0040758	RENATO DE SOUSA COSTA	Ampla Concorrência
0040818	SIELIA MATIAS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040892	SIMONE CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040339	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041081	WILSON XAVIER CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5736 - PROFESSOR DE ARTES - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039955	CILENE GONÇALVES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5737 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040392	ALLAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040570	ANDRIELY SARATE MENDES	Ampla Concorrência
0039871	ÂNGELA FERNANDA REIS	Ampla Concorrência
0040532	CLAUDIANE ACOSTA	Ampla Concorrência
0040331	DAYEZI SALINA RICARTE	Ampla Concorrência
0040037	DEBORA MANOEL	Ampla Concorrência
0040256	ELAINE FERNANDES MARTINS	Ampla Concorrência
0040974	GLACIENE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040280	ISAQUIANO SOARES	Ampla Concorrência
0039655	JAIELISON MARTINS BOLGARIM	Ampla Concorrência
0040213	JAZÉIAS BENITES	Ampla Concorrência
0040393	JOESSI ARAUJO MENDES	Ampla Concorrência
0040569	JORSIELI SARATE MENDES	Ampla Concorrência
0040185	KEILA VERA	Ampla Concorrência
0040040	LINDRIANI ORTIZ	Ampla Concorrência
0040025	LUZINEIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040998	MARIA FERNANDA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039693	REQUELMI ÁLVARO	Afrodscendente
0040031	ROSIVALDO ORTIZ	Ampla Concorrência
0040935	TALISE CAVANHA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040973	VANESSA RAMIRES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5738 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040255	ADRIANA ACOSTA	Ampla Concorrência
0040810	ADRIANO SERRANO	Ampla Concorrência
0040517	AQUILEIA DE SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040055	ARLETE SARATE	Ampla Concorrência
0040038	BARY SAVALA GAMARRA	Ampla Concorrência
0039968	BEATRIZ TORRES	Ampla Concorrência
0040636	BETO HARA	Ampla Concorrência
0039338	CAMILA RODRIGUES BILEKI	Ampla Concorrência
0040105	CASSIA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040346	CHEIMILI ARAUJO	Ampla Concorrência
0040725	CHENKIEL SERRANO JUCA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040862	CLAUDEMIR SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0039978	CLEIDE ISNARDE FREITAS	Ampla Concorrência
0040381	CRISIELI MARTINS LEMES	Ampla Concorrência
0040675	DAIANE LEMES	Ampla Concorrência
0039999	EDSON ESCOBAR	Ampla Concorrência
0039986	EIEZER ARAÚJO BENITES	Ampla Concorrência
0040629	ELIANE SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0040197	ELIEZER BENITES	Ampla Concorrência
0040957	ELSON CANTEIRO GOMES	Ampla Concorrência
0040369	EVANDRO RAMIRES	Ampla Concorrência
0040695	EZEQUIEL VERA	Ampla Concorrência
0040476	GENESIO ARAÚJO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041057	GIAN MANOEL	Ampla Concorrência
0040251	GISLAINE AQUINO	Ampla Concorrência
0039530	HENRIQUE ALVES RAMOS	Ampla Concorrência
0040710	HERENILDA ACOSTA	Ampla Concorrência
0039826	IRAILDA ACOSTA GOMES	Ampla Concorrência
0039991	JAKINEIA BENITES	Ampla Concorrência
0039869	JAKSON ROA	Ampla Concorrência
0041013	JANIEISON LESCANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040931	JAQUELINA RAMIRES	Ampla Concorrência
0040208	JAQUELINE QUEVEDO	Ampla Concorrência
0039613	JAQUIELISON DA SILVA	Ampla Concorrência
0040215	JAZANEA BENITES	Ampla Concorrência
0040195	JOICE MARTINS LEMES	Ampla Concorrência
0040347	JONITON PAULO	Ampla Concorrência
0040525	JOSELINA ISNARDE MARQUES	Ampla Concorrência
0040244	JOSEMAR BENITES	Ampla Concorrência
0040008	JUCÉLIA BENITES	Ampla Concorrência
0039624	JUNINHO MARTINS SOARES	Ampla Concorrência
0040420	JUSINEIA ARAÚJO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040464	KELVIN BENITES	Ampla Concorrência
0040332	LIDIANE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040812	LIDIMARA SERRANO CAVANHA	Ampla Concorrência
0039750	MAIDINHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040199	MARA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0039996	MARCIA VILHALVA	Ampla Concorrência
0040508	MARILEIDE DA SILVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040507	MIRTYLENE CHAMORRO	Ampla Concorrência
0039477	NARCISO ROSSATE	Ampla Concorrência
0040067	NATALIA LEMES	Ampla Concorrência
0040713	NATHIELI MARQUES FERNANDES	Ampla Concorrência
0040084	ORINTO BENITES VERA	Ampla Concorrência
0040027	QUELIA VIEIRA SAVALA	Ampla Concorrência
0040155	RAQUEL LOCÁRIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040795	ROBERTA SERRANO	Ampla Concorrência
0040540	ROSICLEIA SOARES	Ampla Concorrência
0040708	ROSILENE RAMIRES	Ampla Concorrência
0040736	ROZINETE QUEVEDO	Ampla Concorrência
0040732	SANDRA ARAÚJO RAMIRES	Ampla Concorrência
0040045	SILVIA FERNANDES PAULO	Ampla Concorrência
0040681	SUELEN HARA MARTINS	Ampla Concorrência
0039532	SUELLEN CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0039268	TAINARA CASTELÃO RICARDO	Ampla Concorrência
0040873	VALDIR VILHALVA	Ampla Concorrência
0039993	VANESSA BENITES MARQUES	Ampla Concorrência
0039519	WALFRIDO JOÃO VIEIRA BASTOS	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5739 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039284	ALEXQUISON DA SILVA CEPRE	Ampla Concorrência
0039783	CARIEL FREITAS ARAUJO	Ampla Concorrência
0040947	GENAIA IRALA	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5740 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040247	GENILDO RAMIRES	Ampla Concorrência
0039626	JESSICA DE SOUZA	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5741 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS HISTÓRIA - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039418	ELEMIR SOARE MARTINS	Ampla Concorrência
0039439	ISABEL LEMES	Ampla Concorrência
0040337	LAINARA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040254	LAZARO VERA	Ampla Concorrência



**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5743 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA MATERNA GUARANI - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0040815	BRAZ RIBEIRO VILHALVA	Ampla Concorrência
0039875	ELIZABETE BENITES VILHALVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5744 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041224	CÁSSILA BARBOSA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040583	EZIQUEL OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040479	JAQUELINO FERNANDES	Ampla Concorrência
0040673	SAIANE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039868	SILLENE CAVALHEIRA VERON	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5745 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039322	LAUDICEIA BENITES ROSA	Ampla Concorrência
0041037	MARINES CARMEN MACIEL BUSINARO	Ampla Concorrência
0040018	ZULEICA VILHALVA	Ampla Concorrência

**MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)****5746 - PSICÓLOGO INDÍGENA - ALDEIA TE'YIKUE - MAGISTÉRIO INDÍGENA - ALDEIA TE'YIKUE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>
0039615	HELIVELTON QUEIROZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039835	KEILADISE VILHALVA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5747 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040341	CLEIDIANE ARAUJO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040776	DAILAINE FERNANDES CAVANHA	Ampla Concorrência
0039840	DÉBORA CAVANHA VILHARVA	Ampla Concorrência
0040628	ELENILDO VERA BENITES	Ampla Concorrência
0041206	GISBALDO AQUINO	Ampla Concorrência
0041046	JAKIELEN FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0041152	JOSIANE ALCEBIDES	Ampla Concorrência
0040885	LAIANDRE ORTIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040323	LETICIA BENITES FERNANDES	Ampla Concorrência
0040136	LIBRIANE ARAÚJO MENDES	Ampla Concorrência
0040955	LINDRECARLA ORTIZ	Ampla Concorrência
0040034	PATRICIA VILHALVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040182	RIANA QUINHONE SOUZA	Ampla Concorrência
0040221	ROSILENE PAULO	Ampla Concorrência
0040026	SANDRIELI GOMES	Ampla Concorrência
0040937	SHAIANE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040692	SHAIANE DUARTE	Ampla Concorrência
0041032	SILMARA PAULO	Ampla Concorrência
0040632	TAMIRIS SOARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040035	WANUZA BENITES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5748 - AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040893	ADENILTO SOARES	Ampla Concorrência
0039662	ANA MARIA FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0039779	ANABEL VILHALVA	Ampla Concorrência
0039267	ANDRIELE MARQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039752	ANDRIELI ARAUJO	Afrodscendente
0039440	CAFAURO FERNANDES BENIGUES	Ampla Concorrência
0039286	CARLOS HENRIQUE CAVANHA	Ampla Concorrência
0039922	CLEDIONE MARQUES	Ampla Concorrência
0040838	DANIEL BARBOSA VILELA	Ampla Concorrência
0040311	EDSON VOGARIM VERA	Ampla Concorrência
0039412	EMIR ROSA BENITES	Ampla Concorrência
0039716	EVANIR LEMES	Ampla Concorrência
0040719	EVERTON JOSÉ ALMEIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040571	EZEQUIEL MANOEL	Ampla Concorrência
0040022	FÁBIO LEDESMA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039589	FERNANDA BRITES MALDONADO	Ampla Concorrência
0040229	GEIELSON SANCHES VILHALVA	Ampla Concorrência
0040794	GISLAINE TOSTA CAETANO	Ampla Concorrência
0040531	INES QUINHONE LARANJEIRA	Ampla Concorrência
0040123	JADYS PAULO RAMIRES	Ampla Concorrência
0039485	JEILSON SANCHES	Ampla Concorrência
0041230	JHENIFER RIBEIRO BARBOSA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040433	JHONATAN RODRIGUES FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040177	JÓÃO VICTOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0040898	LUCIMAIA COLMAN PAULO	Ampla Concorrência
0040493	LUIS FELIPE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040558	MAGDIELISON PAULO GARCIA	Ampla Concorrência
0039326	MICHELLY BARBOSA FLORES DE SENA	Ampla Concorrência
0039844	NILDIANE FERREIRA VOGARIM	Ampla Concorrência
0040402	RENATO TORRES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040567	ROSIMARA GONÇALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0040274	SAMARA BENITES VERON	Ampla Concorrência
0041257	SONIMARA PAREDES DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
0039280	TAMARA CASTELÃO RICARDO	Ampla Concorrência
0041020	TIAGO AUGUSTO PEDROSA PIRES	Ampla Concorrência
0039627	VICTOR HUGO DA SILVA MIDENA	Ampla Concorrência
0040416	WANIELY JULIANE DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041107	WILLIAN DE FREITAS XAVIER	Ampla Concorrência
0039292	WILLIAN SOARES GONCALVES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVALI/PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5749 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040498	ABIQUEILA VERA	Ampla Concorrência
0040536	AKEIMILENE COLMAN PAULO	Ampla Concorrência
0040270	ALBETI CENTURION	Ampla Concorrência
0040007	ANA PAULA SARATE	Ampla Concorrência
0040543	ANGEICA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040518	ARIELI ALMEIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039499	ARIELLEN BENITES VERON	Ampla Concorrência
0041040	BABINEIA DESOUZA ESCOBAR	Ampla Concorrência
0039900	BRUNA SARATE ORTIZ	Ampla Concorrência
0040966	CLAUDICE AVALO ARAUJO	Ampla Concorrência
0040804	CLEITON ALVES VENANCIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040145	CRISTIANA VERA	Ampla Concorrência
0039889	DAYANE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040192	ELILEIDE RIBEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039903	ELIZA SARATE	Ampla Concorrência
0040533	FABIANA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039399	GESIANE FREITA	Ampla Concorrência
0040016	GILEANDRA SANCHES	Ampla Concorrência
0040283	GILZILENE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039369	GISELMA ACOSTA RAMIRES	Ampla Concorrência
0041174	GRETE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040770	IDAIANE GARCETE	Ampla Concorrência
0040769	JESSICA GAMARRA	Ampla Concorrência
0040603	JOICE QUEVEDO	Ampla Concorrência
0040428	JULIETE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040233	KATILA MARTINS RAMIRES	Ampla Concorrência
0040158	LEIA MARTINS SAVALA	Ampla Concorrência
0040300	LUANA QUEVEDO	Ampla Concorrência
0040225	LUTINEIA RAMIRES PAULO	Ampla Concorrência
0039916	LUZIANE DE SOUZA BENITES	Ampla Concorrência
0040403	LUZIMARA VILHALVA	Ampla Concorrência
0040400	MARILEUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040149	MARLENE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040706	MIRELA CÁCERES VERGINIO	Ampla Concorrência
0040687	NATALIA LOPES	Ampla Concorrência
0039901	NATALIA SARATE GONCALVES	Ampla Concorrência
0039643	QUELI CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0040220	RAISSA BENITES MARQUES	Ampla Concorrência
0039838	REGINA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040330	ROSANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040621	ROSICLEIA RAMOS	Ampla Concorrência
0040201	TANIA MARA BENITES CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041184	TANIA MARTINS	Ampla Concorrência
0040471	TAYLANI PAIM	Ampla Concorrência
0040148	VANIA BENITES MARQUES	Ampla Concorrência
0040624	VIVIANE PAI SANCHES	Ampla Concorrência
0039728	ZANDI MARTINS	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

5750 - AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039998	ANATALIA LEIA RIOS	Ampla Concorrência
0040578	BENAIA MANOEL	Ampla Concorrência
0040210	BRAULINA ORTIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040626	BRIGIDA SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0040609	CARLA DALIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040258	DELICIA MARTINS	Ampla Concorrência
0040811	DORALICE ROQUE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041142	EUGENIA CACERES	Ampla Concorrência
0040529	FABIELI ARAUJO RIOS	Ampla Concorrência
0040951	FRANCILEIDE PAIM	Ampla Concorrência
0040120	GEZIANE MARQUES	Ampla Concorrência
0040209	JESSICA LUCIMARA ARAUJO RIOS	Ampla Concorrência
0040952	KARINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040117	KEINES PAULO	Ampla Concorrência
0039706	LUCINEIA ITURVE SOUZA	Ampla Concorrência
0040015	MARIA APARECIDA CHAVES FREITAS	Ampla Concorrência
0040030	RACHIELI DAYENE MARQUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0040602	ROSELI MARTINS	Ampla Concorrência
0040211	ROSIBRANCA RIBEIRO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039921	ROSILENE MARTINS	Ampla Concorrência
0039506	SANDRA BENITES VERON	Ampla Concorrência
0040658	SIRLEI BENITES VERON	Ampla Concorrência
0040968	ZIULANE ROQUE ROSA	Ampla Concorrência



## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍ|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

5751 - AJUDANTE GERAL ESCOLAR - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040249	ADRIANO MARTINS	Ampla Concorrência
0040620	ADRIEL DA SILVA CEPRE	Ampla Concorrência
0040128	ALEX MORALES MARTINS	Ampla Concorrência
0040212	ANDRIELISON ORTIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039902	AQUIELISON MENDES	Ampla Concorrência
0040390	ARIEL CAVANHA RAMIRES	Ampla Concorrência
0039807	CLEITO RAMIRES	Ampla Concorrência
0040239	CLEOMAR LEMES	Ampla Concorrência
0040058	CRISTIELISON BENITES DUARTES	Ampla Concorrência
0039612	DEIVIDY ROSSATE AJALA	Ampla Concorrência
0040545	DIEGO ARAÚJO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039618	DIOGENES NUNES	Ampla Concorrência
0040140	DYEGO ARAUJO	Ampla Concorrência
0040443	EDER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040167	EDIMILSON OCAMPOS	Ampla Concorrência
0040164	EGILDO ARALJO	Ampla Concorrência
0040391	ELBIS DANIEL SANCHES	Ampla Concorrência
0039736	ELISIO SANCHES	Ampla Concorrência
0040623	ERISTON JURANDIU SOARES	Ampla Concorrência
0039375	EZEQUIEL ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041178	FELIPE ROSA SOARES	Ampla Concorrência
0040643	FRANCIELI ALVES DIAS ROCHA	Ampla Concorrência
0039723	GEIDIAEL MARTINS ROSA	Ampla Concorrência
0041054	GEOVANE MANOEL	Ampla Concorrência
0040126	GEOVANI ARCE AVALO	Ampla Concorrência
0040592	GILVANE MARQUES MODESTO	Ampla Concorrência
0040780	JAKSON VILHALVA	Ampla Concorrência
0040387	JAQUIELISON ALMEIDA VERA	Ampla Concorrência
0040702	JEOVANIR CÁCERES	Ampla Concorrência
0040152	JESUS SANCHES	Ampla Concorrência
0040530	JOIELLISON RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039765	JOSENIL BENITES VERON	Ampla Concorrência
0039985	JUNINHO MORALES GARCIA	Ampla Concorrência
0040133	KIELISON LESCOANO	Ampla Concorrência
0040832	LEANDRO GARCIA VERA	Ampla Concorrência
0040059	LOISANDER ORTIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039598	LUCILENE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039891	MAILSON FERNANDES GONCALVES	Ampla Concorrência
0040168	MICHEL RAMOS	Ampla Concorrência
0040756	NORVALINO MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência
0040138	ODEMIR OLIVEIRA VERA	Ampla Concorrência
0040707	OLEVERSON ARAUJO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040299	REGEILSON MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040389	ROGERIO LUCAS VILHALVA	Ampla Concorrência
0040440	THIAGO GONSALVES	Ampla Concorrência
0040011	TIAGO GONÇALVES ISNARDE	Ampla Concorrência
0040303	WELITON MARQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040080	ZENILDO DE SOUZA	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL|PR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5752 - INSPETOR DE ALUNOS - ALDEIA TE'YIKUE - ALDEIA TE'YIKUE

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040939	ACIELY RAMIRES	Ampla Concorrência
0040799	ALBERTO BENITES VERON	Ampla Concorrência
0041234	ALEXANDRO OLIVEIRA ALVARES	Ampla Concorrência
0040306	ALEXSON MANOEL	Ampla Concorrência
0040324	ALTILETE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040901	ARLINDO LESCANO	Ampla Concorrência
0040422	CARLINHO ARAUJO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040434	CIANE PAIM	Ampla Concorrência
0039560	CLEIDE MARIA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0039814	DENILSON BARBOSA	Ampla Concorrência
0040343	EDIMILSON SOARES	Ampla Concorrência
0040414	EDIVALDO SANCHES	Ampla Concorrência
0039484	GEILUNGUI SANCHES	Ampla Concorrência
0040771	GERSON SOUZA ORTIZ	Ampla Concorrência
0040579	GILMAR ACOSTA MANOEL	Ampla Concorrência
0040041	GIONEIS VILHALVA LIMA	Ampla Concorrência
0040595	HELIO AQUINO	Ampla Concorrência
0040153	HEMERSON CARLOS CAVANHA	Ampla Concorrência
0039896	HEVERTON MORALES LOPES	Ampla Concorrência
0040541	ISAIAS ROSA SOARES	Ampla Concorrência
0040938	JAILSON ALCEBIDES	Ampla Concorrência
0040560	JAKSON MANOEL	Ampla Concorrência
0040223	JOAKSON ALVARENGA	Ampla Concorrência
0040839	JOYCE CAROLINE BAIROS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040382	JUSTICIANA BENITES TORRES	Ampla Concorrência
0040589	LAIA MANOEL	Ampla Concorrência
0040161	MALVINA SAVALA RIOS	Ampla Concorrência
0039906	MICHELI SARATE	Ampla Concorrência
0040814	NILCIANE FERREIRA VOGARIM	Ampla Concorrência
0041144	RAMÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040644	ROSA VILHALVA	Ampla Concorrência
0040759	TOIA VERON	Ampla Concorrência
0040406	VADIEL VILHALVA	Ampla Concorrência
0040963	VALDENILSON BENITES	Ampla Concorrência
0040317	VALDIELISON MARTINS	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5753 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - ALDEIA GUYRA ROKA - ALDEIA GUYRA ROKA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040746	ALISMARI PAULO VILHALVA	Ampla Concorrência
0040861	CHEILA DUARTE	Ampla Concorrência
0040693	ELIZANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040524	ERILEIDE DOMINGUES	Ampla Concorrência
0040453	GENILIA MODESTO FERNANDES	Ampla Concorrência

## MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR

## ANEXO IV DO EDITAL N.º 03.01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

## 5754 - AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - ALDEIA GUYRA ROKA - ALDEIA GUYRA ROKA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040454	ADILIZE MARI VILHALVA	Ampla Concorrência
0040688	BEATRIZ VILHALVA	Ampla Concorrência
0040744	GILLESICA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040418	MICHELE PRICILA DE BRUM	Ampla Concorrência
0040310	PRISCILLA FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****DESCCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA (AMOSTRA DE ITEM)****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO ASILO.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **IRMÃOS CARDOSO LTDA**, apresentar por e-mail desistência de apresentar amostra referente ao item 35 (Chá Mate), torna público a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO** - Pregoeira Oficial

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação  
COVOCAÇÃO****APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - (3º CLASSIFICADO)****PROCESSO N.º 106/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO ASILO.

O Município de Camapuã/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão n. 038/2023, conforme sessão ocorrida no dia 29/11/2023, que tendo em vista que a empresa **IRMÃOS CARDOSO LTDA**, foi desclassificada no item 35 (CHÁ MATE) e deixou de apresentar a amostra no prazo estipulado pelo Edital conforme item 7.10.1, fica convocada a Empresa **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, classificada em terceiro lugar, para apresentar amostra do item no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste.

Maiores Informações pelo Tel. 67 - 3286-6010, ou no Setor de Licitações, sito à Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2023

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO** - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2023, tipo "**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**". Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa de Gerenciamento de Cartão de Peças e Serviços, objetivando atender as secretarias desta municipalidade a realizar-se no dia 21/12/2023 às 08h no setor de Licitações, localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 07 de dezembro de 2023

*Luis Eduardo G. B. Rodrigues*

PREGOEIRO

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Educação****EDITAL 010/2023**

A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma de Datas do Procedimentos de Seleção do Editais nº 001/2023 – Art. 6º Inciso I – LPG, 002/2023 – Art 6º Inciso III - LPG, 003/2023 Artigo 8º LPG, publicado no DOA nº 3455, de 30/10/23, PUBLICA O RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DAS PROPOSTAS DE PROJETOS – LEI PAULO GUSTAVO.

EDITAL 001/2023 - Art. 6º I - Apoio a Produções Audiovisuais

Jesus Daniel de Aquino	Rota das Monções	Produção de Curta Metragem até 15 min
Jorge de Carvalho	Histórias e Identidades	
	Camapuã Origens	Produção de Vídeo Clipe

EDITAL 002/2023 Art. 6º III - Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual; Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras

Isabella Rodrigues da Rocha	O Som do Saber	Formação Áudio Visual
-----------------------------	----------------	-----------------------

EDITAL 003/2023 - Art. 8º - Apoio as Demais Áreas da Cultura que não o Audiovisual

Edivaldo Alves	Ronair Borges & Edinho - Românticos	Música
Eric Nunes de Assis	Eletronejo	Música
João Carlos Soares da Silva	Dança Liberdade	Dança

Selma Maria Rodrigues Ramires  
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 354/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**PROCESSO Nº 068/2023**

**CONTRATADO: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos cortadores de grama, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 354/2023, Processo nº 068/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2023. Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 355/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 070/2023**

**CONTRATADO: LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura no estádio Joaquim Faustino Rosa (Careção), com fornecimento de material.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 355/2023, Processo nº 070/2023, na modalidade de Tomada de Preço nº 004/2023. Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 250/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 020/2023**

**CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 250/2023, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023. Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 256/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023****PROCESSO Nº 020/2023****CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com moto e carro de som em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 256/2023, Processo nº 020/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023.

Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 244/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023****PROCESSO Nº 019/2023****CONTRATADO: OZAIR JOSE DE FREITAS****OBJETO:** Contratação de serviços musicais em atendimento à oficina de dança do serviço de fortalecimento e vínculo de pessoas idosas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 244/2023, Processo nº 019/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2023.

Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Educação****RATIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ratificação no cronograma dos editais de chamamento público nº 006/2023, Art. 6º, inciso II LPG, e nº 007/2023, Art. 8º LPG, da Lei complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o cronograma das datas dos procedimentos de seleção do edital 006/2023, 007/2023, publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3468, de 20/11/2023, tendo em vista não haver concorrência nos projetos recebidos, passando a constar o seguinte cronograma.

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
A	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	20.11.2023
B	Recebimento das inscrições	22.11 a 29.11.2023
C	Publicação no Diário Oficial das propostas de projetos recebidos	30.11.2023
D	Fase de Seleção - análise preliminar das propostas de projetos	01.12.2023
E	Publicação da classificação preliminar das propostas de projetos	08.12.2023
F	Entrega da documentação complementar	08 a 12.12.2023
G	Fase de Habilitação (conferência documental)	13.12.2023
H	Publicação da nova classificação das propostas de projetos	14.12.2023
I	Publicação do resultado definitivo, homologado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo	15.12.2023
J	Pagamento dos projetos aprovados	Até 22.12.2023
L	Execução do projeto	Até 31.07.2024

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

**Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 042/2023, de 06 de dezembro de 2023.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a **alteração do Plano de Aplicação dos recursos reprogramados da portaria do MDS nº 884, de 10 de maio 2023**, para a Proteção Social Básica (CRAS), cujo valor é no importe de R\$ 88.685,77 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o qual será utilizado para pagamento da folha dos técnicos da equipe de referência do CRAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2023.

**Abadia Moreira Cardozo Maier**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

#### Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 043/2023, de 06 de dezembro de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Aprovar o por unanimidade a **alteração do Plano de Aplicação dos recursos reprogramados da portaria do MDS nº 884, de 10 de maio 2023**, para a Proteção Social Especial (CREAS), cujo valor é no importe de R\$ 39.611,23 (trinta e nove mil, seiscentos e onze reais e vinte e três centavos), o qual será utilizado para pagamento da folha dos técnicos da equipe de referência do CREAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2023.

**Abadia Moreira Cardozo Maier**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL/MS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.****MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 041/2022.****Contratante:** MUNICÍPIO DE CARACOL/MS - CNPJ nº 03.217.924/0001-32.**Contratada:** POSTO EMANUELE LTDA - CNPJ nº 37.539.459/0001-78.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2023, por mais 60 (sessenta) dias.**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 25 de novembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Fundamento legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 22 de novembro de 2023.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratada.**Thiago Moraes Salomão** – pela Contratante.

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**PREFEITURA DE CARACOL/MS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006 /2023****Partes:***PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS – Concedente**CNPJ: 03.217.924/0001-32.**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTÔNIA MACIEL GODOY – Convenente**CNPJ: 33.754.300/0001-15.***DO OBJETO:** Fica acrescido ao valor do Convênio nº 001/2023, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passando o valor total do convênio de R\$ 2.621.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e um mil reais), para R\$ 2.731.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta e um mil reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação:

Código reduzido	11	
Órgão unidade	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a todos
Proj. atividade	2023	Repasse p/ instituição beneficente
El. Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais
Sub elemento	00	
F. de recursos	1500	Recursos não vinculados a impostos
Desdobramento	1002000	Identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Foro:** Bela Vista/MS.**Local e Data:** Caracol /MS, 05 de dezembro de 2023.**Assinam:***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**Prefeito Municipal (pela Concedente)**ANNA CAROLINA MORENO – (pela Convenente)*

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 012/2023 - ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 012/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023****CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CARACOL – MS.

**CRENCIADA** : ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Descrição	Unidade	Vr. Unitário
Médico da Academia de Saúde Arno Losekann	Horas	R\$ 150,55

**OBJETO:** Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

**PRAZO** : 12 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.

**VALOR:** R \$ 150,55 (cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) a hora

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cód. Reduzido	342	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	349	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2144	Manutenção das atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man
Desdobramento	00000	Sem código de acompanhamento

**FUNDAMENTO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 29 de novembro de 2023.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Credenciante)

Dr. Marcelo Henrique Vasconcelos de Aragão (Credenciada)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 098/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023.**  
**MODALIDADE: Dispensa Emergencial 073/2023.**

**Contratante:** Município de Caracol/MS, CNPJ: 03.217.924/0001-32

**Contratada:** PMC CONSTRUTORA EIRELI-ME – CNPJ: 36.591.846/0001-90.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 098/2023, por mais 30 (trinta) dias, contados de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

**Fundamento legal** : O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes e na justificativa anexa ao processo.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante.

**Patrick Michel Colman** – pela Contratada.

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.CNPJ 03.217.924/0001-32

**CONTRATADA:** PMC CONSTRUTORA EIRELI-ME - CNPJ 36.591.846/0001-90.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2022, por mais 60 (sessenta) dias contados de 27/12/2023 até 25/02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes e na justificativa anexa ao processo.

**Data de assinatura :** 06/12/2023

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante).

Patrick Michel Colman – (Contratada).

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 302/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Alex Ivan Agüero Vilalba.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.005,42 (Um mil e cinco reais e quarenta e dois centavos.).

**DOTAÇÃO:** 03.001.04.122.0300.2096.3.190.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 01/1/2023 a 31/12/2023.

**ASSINADO EM:** 01/12/2023.

**ASSINARAM:** Honorato Ovelar Solaliendres (secretário Municipal de Obras) – **Alex Ivan Agüero Vilalba**.  
(Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

### Processo Administrativo nº 082/2023

#### Pregão Presencial nº 018/2023

#### EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - Revisão de Preços.

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE CARACOL – MS e a empresa AUTO POSTO BARCELONA EIRELI-ME.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a revisão dos preços estipulados na **Ata de Registro de Preços nº 013/2023**, referente aos itens da proposta concernente ao Pregão Presencial nº 018/2023, em decorrência de alteração extraordinária no preço (redução), nos seguintes termos:

Cód.	Item	Objeto	Marca	Preço Contratado	Valor realinhado
7088	1	Diesel Comum	SMALL	6,93	6,30
11874	2	Diesel S10	SMALL	7,00	6,40

Data: 07/12/2023

Assinam: Pela contratante: Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal)

Pela contratada: Leodacir Antonio Talini (Auto Posto Barcelona Eireli)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PREFEITURA DE CARACOL-MS

#### PORTARIA/LIC/PMC Nº 183 - CREDENCIAMENTO 012/2023 PORTARIA/LIC/PMC Nº 183 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Jean Francys Ramires dos Santos** e **Aline Ribas Vilalba**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Processo	Termo de Credenciamento
ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.731.273/0001-00	108/2023	012/2023

OBJETO : Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

**Descrição**

Médico da Academia de Saúde Arno Losekann

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 29 de novembro de 2023 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL/MS****RECUPLICA-SE POR INCORREÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2023****Onde se lê : CONCORRÊNCIA Nº 06/2023****Leia-se : TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra da construção do transbordo de resíduos sólidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de Caracol/MS.**

**Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**

**Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO E HOMOLOGO, o resultado por ela proclamado, à empresa **D.G. Barcelos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.454/0001-11, com o valor global de **R\$ 188.083,56 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol/MS, 28 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 0099/2023**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO P. Nº 0037/2023**

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS COMPLEMENTOS DE DIAGNÓSTICO DOS USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Vencedor(es): KARINE FLOR PEREIRA EIRELI - ME (CNPJ 19.437.424/0001-46), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62, totalizando R\$ 65.012,00 (sessenta e cinco mil e doze reais);**

**Coronel Sapucaia/MS, 06 de dezembro de 2023.**

**Gabrielly Aparecida de Sousa Silva  
Pregoeira Oficial**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

**Coronel Sapucaia/MS, 06 de dezembro de 2023.**

**Najla Marianne Schuck Mariano  
Secretaria Municipal de Saúde**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

**DISPENSA Nº 0037/2023**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição Nº 3479, no dia 05/12/2023, páginas 125.**

**ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº105/2023"**

**LEIA-SE: "PROCESSO Nº107/2023"**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Recursos Humanos****DECRETO Nº 280/2023****DECRETO Nº 280/2023***"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****I** – Exonerar a pedido, a servidora **MARIELE CAMPOS TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA**, Símbolo **SAU-14**, nomeada através do Decreto nº 130/2023. A contar de 08 de Dezembro de 2023.**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos****DECRETO Nº281/2023***"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

**RESOLVE:****I** – Nomear em caráter efetivo a servidora **JESSICA PORTELA GALHARDO**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA**, Símbolo **SAU -15**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 4º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 07 de Dezembro de 2023.**II** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento Municipal de Contabilidade****Decreto n 111 - 2018**

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0111 / 2018			
		Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.	
		O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1199/18 de 11/10/2018, resolve decretar:	
		Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:	
26.782.0301.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		10.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		40.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		50.000,00
12.361.0401.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		50.000,00
04.122.0201.2.004	DIARIAS CIVIL		10.000,00
04.122.0201.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas		25.000,00
12.361.0401.2.013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00
25.752.0301.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		20.000,00
26.782.0301.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		2.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		20.000,00
04.122.0201.2.004	Equip. e Material Permanente		4.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI		40.000,00
15.122.0301.2.011	Material de Consumo		20.000,00
			<b>TOTAL: 296.000,00</b>
		Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.	

26.782.0301.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	10.000,00
13.392.0402.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
12.361.0401.2.022	DIARIAS CIVIL	10.000,00
12.365.0401.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	8.000,00
12.365.0401.2.021	DIARIAS CIVIL	2.000,00
12.365.0401.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
12.365.0401.2.020	Material de Consumo	20.000,00
12.365.0401.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
12.361.0401.2.016	Material de Consumo	30.000,00
12.361.0401.2.015	Equip. e Material Permanente	9.500,00
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO		
12.361.0401.2.014	Material de Consumo	49.500,00
26.782.0301.2.010	Material de Consumo	2.000,00
99.999.0201.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	20.000,00
25.752.0301.2.009	Material de Consumo	20.000,00
15.452.0301.2.007	Equip. e Material Permanente	1.400,00
25.752.0301.2.009	Equip. e Material Permanente	2.600,00
12.365.0401.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	9.000,00
27.812.0401.2.026	Material de Consumo	5.000,00
04.122.0201.2.002	DIARIAS CIVIL	15.000,00
27.812.0401.2.026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.000,00
13.392.0402.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.000,00
04.124.0201.2.003	Equip. e Material Permanente	1.000,00
99.999.0201.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	7.000,00
26.782.0301.2.010	Material de Consumo	20.000,00
<b>TOTAL:</b>		296.000,00
Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018		
AGUINALDO DOS SANTOS		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

**Departamento Municipal de Contabilidade**  
**Decreto n 111 Pref - 2018**

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0111 / 2018		
Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.		
O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1199/18 de 11/10/2018, resolve decretar:		
Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:		
26.782.0301.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	50.000,00
12.361.0401.2.013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	50.000,00
04.122.0201.2.004	DIARIAS CIVIL	10.000,00
04.122.0201.2.004	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
12.361.0401.2.013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
25.752.0301.2.009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.000,00
26.782.0301.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	20.000,00
04.122.0201.2.004	Equip. e Material Permanente	4.000,00
04.122.0201.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
15.122.0301.2.011	Material de Consumo	20.000,00
<b>TOTAL:</b>		296.000,00
Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.		

26.782.0301.2.010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	10.000,00
13.392.0402.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	40.000,00
12.361.0401.2.022	DIARIAS CIVIL	10.000,00
12.365.0401.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	8.000,00
12.365.0401.2.021	DIARIAS CIVIL	2.000,00
12.365.0401.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	1.000,00
12.365.0401.2.020	Material de Consumo	20.000,00
12.365.0401.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
12.361.0401.2.016	Material de Consumo	30.000,00
12.361.0401.2.015	Equip. e Material Permanente	9.500,00
	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	
12.361.0401.2.014	Material de Consumo	49.500,00
26.782.0301.2.010	Material de Consumo	2.000,00
99.999.0201.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	20.000,00
25.752.0301.2.009	Material de Consumo	20.000,00
15.452.0301.2.007	Equip. e Material Permanente	1.400,00
25.752.0301.2.009	Equip. e Material Permanente	2.600,00
12.365.0401.2.020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	9.000,00
27.812.0401.2.026	Material de Consumo	5.000,00
04.122.0201.2.002	DIARIAS CIVIL	15.000,00
27.812.0401.2.026	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1.000,00
13.392.0402.2.027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	2.000,00
04.124.0201.2.003	Equip. e Material Permanente	1.000,00
99.999.0201.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	7.000,00
26.782.0301.2.010	Material de Consumo	20.000,00
	<b>TOTAL:</b>	296.000,00
Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Outubro de 2018		
AGUINALDO DOS SANTOS		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

**Secretaria Municipal de Saúde****Classificação Final - Processo Seletivo nº 006 - Edital nº 006/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE****Processo Seletivo nº 006/Secretaria Municipal de Saúde/2023****Edital nº 006/Secretaria Municipal de Saúde**

Eldorado - MS, 08 de dezembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº. 629/2004 faz saber que realizará a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, para o cargo de **MOTORISTA** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** para atuar na **área/micro área: ESF Jardim dos Ipês** para atender às necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 160/2023, a classificação final do Processo Seletivo nº. 006/Secretaria Municipal de Saúde/2023 - Objeto do Edital nº. 006 - Secretaria Municipal de Saúde/2023.

**Por ordem de Classificação:**

	Candidato(a)	Nota
01	Raquel Jorge Timoteo	100,00
02	Dárquela Nathane dos Santos Euzébio	96,57
03	Luana Tainara Reetz	96,57
04	Natieli Macedo Eduardo	66,06
05	Cleide Caresia Dias	59,94
06	Rejane Moreira	56,61
07	Fernanda dos Santos Oliveira	53,28



08	Danielli Thaiane dos Santos Euzébio	46,62
09	Ricardo Henrique da Silva	43,29
10	Ana Carolina da Silva Clementino	39,96

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE – MOTORISTA**

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 160/2023, a classificação final do Processo Seletivo nº. 006/Secretaria Municipal de Saúde/2023 – Objeto do Edital nº. 006 - Secretaria Municipal de Saúde/2023.

**Por ordem de Classificação:**

	Candidato(a)	Prova escrita	Prova prática	Nota
01	Edson Rodrigues Leonardi	80,00	100,00	90,00
02	Robson Carlos Gomes de Jesus	80,00	100,00	90,00
03	Marcelo da Silva Santos	65,00	100,00	85,00
04	Jhonatan da Silva	55,00	100,00	80,00
05	Evandro de Lira	55,00	95,00	75,00

Daiani Caobianco Neves

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº. 160/2023

**AGUINALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Eldorado/MS, 08 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Departamento de Licitação**

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo**

**Contrato nº 061/2020**

Processo nº 044/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa VENETO CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para conclusão de obra de construção do Parque da Cidade 1ª Etapa com recursos procedentes do Contrato de Repasse nº 806147/2014/MT/Caixa – Processo nº 2629.1017489-01/2014 e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, letra “a”)

VIGÊNCIA ADITADA: 29/12/2023 a 28/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jaime Vizzotto.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0133/2023

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0041/2023

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.

Vencedor(es): M. S. DIAGNOSTICA LTDA (CNPJ 00.970.175/0001-21), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R\$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais);

Eldorado/MS, 7 de dezembro de 2023.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **RATIFICO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 7 de dezembro de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Proc. Adm. n. 122/2023

Tomada de Preços n. 005/2023

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS – BAIRRO CERÂMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

RELATÓRIO

Trata-se discussão recursal **acerca de inabilitação da licitante JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (CNPJ n. 26.254.461/0001-84) em momento anterior a abertura das propostas. Razão disso, a Sessão foi suspensa para julgamento das razões recursais.

A Sessão foi no dia 21/11 e a empresa protocolou o Recurso no dia 28/11.

Também foi protocolado, em 05/12/2023, as Contrarrazões da empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ n. 67.156.943/0002-60).

Dispõe a Lei n. 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Portanto, ambas as petições são **tempestivas**.

#### **DAS ALEGAÇÕES DA JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

A Recorrente informa que foi inabilitada em razão de suposto descumprimento de requisito de qualificação técnica. A questão reside nas seguintes previsões do Edital:

##### **5.1.2. Qualificação Técnica**

(...)

d) *Certidão de Acervo Técnico de Profissional devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico da licitante, comprovando que o mesmo já executou obras com áreas similares ou de características compatíveis com o objeto da presente licitação.*

e) *Atestado de capacidade técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho similares ou de características compatíveis ao objeto desta licitação, acompanhado do respectivo registro da referida obra atestada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através do acervo técnico do profissional responsável pela obra.*

Assevera que a inabilitação é desproporcional e desarrazoada, visto que apresentou diversos atestados que evidenciam sua capacidade técnica e operacional, muitos deles inclusive expedidos por esta Prefeitura, sendo plenamente possível admiti-los porque possuem similaridade com a complexidade do objeto em questão.

Cita julgados do TCU sobre o tema e invoca os Princípios da Competitividade e Seleção da Proposta Mais Vantajosa.

Por fim, requer sua habilitação para que sua proposta também seja apreciada.

#### **DAS ALEGAÇÕES DA SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

Do outro lado, a única empresa até então habilitada rebate os argumentos da Recorrente.

Alega que as informações dos Atestados não guardam similaridade com o objeto a ser licitado.

Que são coisas distintas, afirmando que nenhum dos atestados podem ser recepcionados para fins de similaridade com implantação de galerias de águas pluviais.

Que habilitar a empresa colocaria a execução do objeto sob risco e feriria as disposições do Edital e os Princípios da Objetividade e Impessoalidade.

Invoca também o art. 41 da Lei de Licitações de 1.993.

## **2. DO DIREITO E DA DECISÃO – APARENTE CONFLITO DE PRINCÍPIOS**

Dispõe a Lei n. 8.666/93:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

No caso, a bem da verdade, essa discussão emerge **porque o Edital deixou em aberto quais seriam os tipos serviços a serem considerados no Atestados, deixando a questão, de certa forma, genérica.**

Melhor explicando: o ideal seria que, logo após a alínea "d" **houvesse um quadro demonstrando quais seriam esses serviços**, em conformidade com o Projeto Executivo e respectivas Planilhas Orçamentários.

Exemplificando, assim deveria estar para que esse tipo de discussão não emergisse:

##### **5.1.2. Qualificação Técnica**

(...)

d) *Certidão de Acervo Técnico de Profissional devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico da licitante, comprovando que o mesmo já executou obras com áreas similares ou de características compatíveis com o objeto da presente licitação, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, quais sejam:*

ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assim, forçoso concluir que o Edital fora omisso quanto a tal, de modo que isso fez surgir a presente discussão recursal. Nesse momento, cabe a esta Administração Pública municipal, **a luz dos Princípios do art. 3º e do Interesse Público, decidir se haverá mais de uma Proposta a ser apreciada no retorno da sessão de julgamento.**

Nesse contexto, não parece ser razoável cercear a competitividade após as informações trazidas por ambas as empresas em suas petições, notadamente porque o objeto também não foge à complexidade habitual de obras desta Administração Pública.

Sendo assim, cabível adotar os entendimentos do TCU citados no Recurso e também os Princípios da Competitividade e da Seleção da Proposta Mais Vantajosa Para a Administração para receber e deferir o recurso interposto pela licitante até então inabilitada, ampliando-se a competitividade do certame.

Pois, é farta a documentação (atestados) comprovando capacidade técnica operacional para execução do objeto por parte da Recorrente, conforme já fora anexado aos Autos.

### 3. DA DECISÃO

Razão disso, adoto os motivos e fundamentos expostos no Recurso interposto bem como nas questões acima mencionadas para **DECIDIR PELO DEFERIMENTO** do RECURSO apresentado pela empresa *JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA*, decidindo pela sua habilitação.

Intime-se e retorne a sessão de julgamento para recebimento das propostas.

Eldorado/MS.

07 de dezembro de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito de Eldorado/MS

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 152/2023 - SINDICÂNCIA PROGRAMA PREVINE BRASIL - DILAÇÃO DE PRAZO

#### Andamento.

Eldorado – MS, aos 08/12/2023.

Reunidos os membros da comissão de 'sindicância' administrativa destinada a apuração de possível irregularidade derivada de pagamento relacionados ao programa 'Previne-brasil', presentes os membros: Vera Lucia Koci da Silva, Marta Fernanda Vilamaior Lima e Thais Mayara da Silva Mazuquiel, resolvem:

Considerando o volume de informações apuradas, o montante de informações e documentos a serem analisados, e as pessoas a serem intimadas e comunicadas, esta comissão resolve solicitar **dilação do prazo** para a conclusão da sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 201 da LC 059/2011.

Sendo só para o expediente, encerra a reunião.

Sobrevindo as informações, nova reunião de deliberação será marcada.

**Vera Lúcia Koci da Silva**

**Presidente da Comissão**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 18/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14001/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 14001/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 18/2023, cujo objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada, visando a implantação do sistema de iluminação pública, de postes ornamentais, utilizando luminárias de alta eficiência com tecnologia led autogeradora de energia, composta de painel solar monocristalino, com potência de 100w, o referido projeto será nas 04 (quatro) rotatórias do Município de Figueirão/MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Empresa Vencedora:** CONSTRUTORA B & C LTDA

**CNPJ:** 04.610.413/0001-49

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 466.655,31 (quatrocentos e sessenta seis mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e trinta um centavos).

Valor global Homologado de R\$ 466.655,31 (quatrocentos e sessenta seis mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e trinta um centavos), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 07 de dezembro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.P. 45/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10993/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10993/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2023, cujo objeto da presente Licitação é a Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

**Empresa Vencedora:** MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME

**CNPJ:** 26.461.086/0001-43

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Valor global Homologado de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 07 de dezembro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12027/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 12027/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção (preventiva e corretiva) visando atender a demanda por peças e serviços para atendimento da frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS.

**Empresa Vencedora:** SIN CARD CARTÕES LTDA

**CNPJ:** 12.753.920/0001-60

**VALOR VENCEDOR:** -11% (onze por cento negativo)

Valor Homologado -11% (onze por cento negativo) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 07 de dezembro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através da Presidente da Comissão permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado da tomada de preços 19/2023 menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 10781/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro estético “Eu coração (Símbolo) Figueirão”, no atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

**Empresa Vencedora:** ENG ENGENHARIA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

**CNPJ:** 15.199.548/0001-80

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 279.293,62 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Figueirão – MS, 07 de dezembro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO Nº 892, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme artigo 167-A da Constituição Federal, mitigar os impactos financeiros e dar outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Comunicado orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e as medidas que deverão ser observadas pelos órgãos jurisdicionados quando da elaboração e acompanhamento da execução orçamentária;

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 167-A da Constituição Federal que estabelece que, quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 (doze) meses, exceder 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estes entes, enquanto persistir a situação, poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X do mesmo artigo;

CONSIDERANDO os alertas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, mostrando que o Município de Figueirão superou o limite do *caput* do artigo 167-A da Constituição Federal, e solicita a adoção de medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação,

**DECRETA:**

Art. 1º O Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, no exercício de 2023.

Art. 2º Os órgãos da Administração do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º O responsável pelo Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no *caput* do artigo 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as substituições de contratações temporárias por servidores aprovados em concurso público que não acarretem aumento de despesa; e

d) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, implementada no Município pela Lei nº 371/2017;

V - realização de concurso público, exceto para os casos previstos no inciso IV deste *caput*;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos,

ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do artigo 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária; e

XI - concessão e pagamento de adicional de férias, exceto os professores.

Art. 4º Fica determinado, no âmbito da Administração Pública, a suspensão das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2023:

I - pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, prevista em legislação vigente;

II - da realização de horas extras aos servidores na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais;

III - pagamentos dos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;

IV - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ficam ressalvados os casos necessários aos serviços definidos como essenciais, comissionados de direção, chefia e assessoramento, e, convocação obrigatória em função de término de vigência de concurso que não houve a convocação mínima exigida;

V - recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços;

VI - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;

VII - contratos de locação de novos imóveis;

VIII - termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços.

Art. 5º Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior, bem como referentes às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde, as contratações de todas as Secretarias Municipais que já tiverem sido iniciadas na data da publicação deste decreto e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas nos artigos 3º e 4º.

7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Figueirão, MS, 06 de dezembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1702/2023

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

**VALOR:** 314,15 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 30/11/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

#### EXTRATO DA ATA 30/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11035/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 42.245.997/0001-90**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de Refeições Self-Service e Marmitex para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 20 de novembro 2023 à 20 de novembro 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Cristiane Rodrigues De Freitas pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro 2023 .**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/2	15849	REFEIÇÃO DE 1ª QUALIDADE, TIPO SELF-SERVICE, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	420,00	R\$ 30,0000	R\$ 12.600,00	DELICIAS
2/2	15855	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM NO MÍNIMO 750G (SETESCENTOS E CINQUENTA GRAMAS), CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	370,00	R\$ 20,0000	R\$ 7.400,00	

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R\$ 20.000,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 20.000,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DA ATA 31/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12069/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **F.R LIMA CARLOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 12.033.172/0001-40**, **SOREM ULYSSES DO AMARAL – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº: 33.499.608/0001-61**, **MARBA COMERCIO LTDA - ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº: 49.776.241/001-16**,**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cartuchos de toner e bobina de papel para impressora plotter**VALOR VENCEDOR:** R\$ 51.446,24 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro reais).**VIGÊNCIA:** 22 de novembro 2023 à 22 de novembro 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Fabio Renato Lima Carlos, Marlon Barbosa E Sorem Ulysses Do Amaral pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro 2023 .**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/20	8751	CARTUCHO DE TONER HP Q2612 USADO NAS IMPRESSORAS HP 1010, HP 1012 HP 1015, HP 1018, HP 1020, HP 1022, HP 1022N, HP 1022NW, HP 3015 ALL-IN-ONE, HP 3030 ALL-IN-ONE, HP 3050 ALL-IN-ONE, HP 3050N ALL-IN-ONE, HP 3052 ALL-IN-ONE, HP 3055N ALL-IN-ONE, HP 3055NF ALL-IN-ONE, HP 1319 FAX, HP1319F FAX, HP M1319F FAX, HP M1005 ALL-IN-ONE, HP M1005MFP ALL-IN-ON; COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA; ALTA PERFORMANCE; EXCELÊNCIA GRÁFICA COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL.	8,00	R\$ 22,4000	R\$ 179,20	PREMIUM
4/20	8752	CARTUCHO COMPATÍVEL COM TONER HP CF-283A. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUE POSSA SER UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL E IMPRESSORAS HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M201DW M-201DW M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4.	4,00	R\$ 22,3500	R\$ 89,40	PREMIUM
5/20	8753	TONER KYOCERA TK 5242K PRETO P/ P5026 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS KYOCERA ECOSYS P5026CDN, M5526CDW. RENDIMENTO MÉDIO DE 4.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL.	26,00	R\$ 550,0000	R\$ 14.300,00	KYOCERA
14/20	11817	CARTUCHO ORIGINAL CANON PFI-107M MAGENTA. MARCA: CANON; COR DA IMPRESSÃO: MAGENTA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; CAPACIDADE/RENDIMENTO: 130ML. PARA USO EM: IPF670,IPF680,IPF685,IPF780,IPF785,IPF770.	2,00	R\$ 301,0000	R\$ 602,00	CANON
15/20	11818	CARTUCHO ORIGINAL CANON PFI-107BK BLACK. MARCA: CANON; COR DA IMPRESSÃO: BK BLACK; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; CAPACIDADE/RENDIMENTO: 130ML. PARA USO EM: IPF670,IPF680,IPF685,IPF780,IPF785,IPF770.	2,00	R\$ 301,9000	R\$ 603,80	CANON
17/20	12131	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-2340 UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. RENDE EM MÉDIA 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	20,00	R\$ 20,8000	R\$ 416,00	PREMIUM

18/20	13104	CARTUCHO DE TONER COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. COMPATÍVEL COM KYOCERA TK-1120, TK-1122, TK1123, TK-1124 UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: FS-1160, FS-1025MFP FS1025 FS1025, FS1125 FS-1125 FS-1125MFP, FS1060. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL; PESO LÍQUIDO: 94G. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	8,00	R\$ 18,6000	R\$ 148,80	PREMIUM
-------	-------	---	------	-------------	------------	---------

Qtd de Itens Vencedores:

0007

Valor Total.....:

R\$ 16.339,20

1994 SOREM ULYSSES DO AMARAL 65290275134						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/20	8745	CARTUCHO COMPATÍVEL COM TONER HP CE-278A CE-278AB CE278AB CE278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606N, P-1606DN, M-1530, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A COMPATÍVEL COM O ORIGINAL.	9,00	R\$ 22,0000	R\$ 198,00	MASTERPRINT
2/20	8747	CARTUCHO COMPATÍVEL COM TONER HP CB435A 435A, CB436A 436A, CB285A 285A UTILIZADO NOS MODELOS: P1005 P-1005, P1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W, M1217FW M-1217FW M1217 M-1217. DURABILIDADE MÉDIA DE 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	12,00	R\$ 21,9200	R\$ 263,04	MASTERPRINT
9/20	9809	TONER ML-D2850B ML-D2850A 2580 PARA SAMSUNG ML2850 ML2851 ML2850D 5K. RENDIMENTO ATÉ 5.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS SAMSUNG COMPATÍVEIS COM O TONER ML-D2850A 2580: SAMSUNG ML2850; SAMSUNG ML2851; SAMSUNG ML2850D; SAMSUNG ML2851ND; SAMSUNG ML2851NDL. PRODUTO NOVO.	3,00	R\$ 45,0000	R\$ 135,00	MASTERPRINT
10/20	11204	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 205 205E MLTD205 MLTD205E UNIVERSAL UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: ML3710ND ML-3710ND ML3710 ML-3710, SCX5637FR SCX-5637FR SCX5637 SCX-5637. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 100% NOVO, COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	2,00	R\$ 60,0000	R\$ 120,00	MASTERPRINT
11/20	11814	CARTUCHO ORIGINAL CANON PFI-107MBK MATTE BLACK. MARCA: CANON; COR DA IMPRESSÃO: MBK MATTE BLACK; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; CAPACIDADE/RENDIMENTO: 130ML. PARA USO EM: IPF670,IPF680,IPF685,IPF780,IPF785,IPF770.	4,00	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,00	CANON
12/20	11815	CARTUCHO ORIGINAL CANON PFI-107C CYAN. MARCA: CANON; COR DA IMPRESSÃO: CYAN; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; CAPACIDADE/RENDIMENTO: 130ML. PARA USO EM: IPF670,IPF680,IPF685,IPF780,IPF785,IPF770.	2,00	R\$ 300,0000	R\$ 600,00	CANON
13/20	11816	CARTUCHO ORIGINAL CANON PFI-107Y YELLOW. MARCA: CANON; COR DA IMPRESSÃO: YELLOW; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; CAPACIDADE/RENDIMENTO: 130ML. PARA USO EM: IPF670,IPF680,IPF685,IPF780,IPF785,IPF770.	2,00	R\$ 300,0000	R\$ 600,00	CANON
16/20	11819	BOBINA DE PAPEL PARA SULFITE PARA PLOTTER. GRAMATURA: 75G; TAMANHO: 610MM X 50 METROS.	5,00	R\$ 65,0000	R\$ 325,00	KIT

Qtd de Itens Vencedores:

0008

Valor Total.....:

R\$ 3.441,04

2854 MARBA COMERCIAL LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/20	8754	TONER KYOCERA TK 5242C CIANO P/ P5026 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS KYOCERA ECOSYS P5026CDN, M5526CDW. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL.	15,00	R\$ 640,0000	R\$ 9.600,00	KYOCERA
7/20	8755	TONER KYOCERA TK 5242M MAGENTA P/ 5026 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS KYOCERA ECOSYS P5026CDN, M5526CDW. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL.	20,00	R\$ 649,0000	R\$ 12.980,00	KYOCERA
8/20	8756	TONER KYOCERA TK 5242Y AMARELO P/ P5026 UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS KYOCERA ECOSYS P5026CDN, M5526CDW. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER ORIGINAL.	14,00	R\$ 649,0000	R\$ 9.086,00	KYOCERA

Qtd de Itens Vencedores:

0003

Valor Total.....:

R\$ 31.666,00

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 51.446,24

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira



## EXTRATO DA ATA 32/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13054/2023

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME**, inscrita(o) no **CNPJ/MF sob nº 42.245.997/0001-90**.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de refeições prontas (Marmitex) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 24 de novembro 2023 à 24 de novembro 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Cristiane Rodrigues De Freitas , pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro 2023 .

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	10462	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX" QUE DEVERÁ SER NO TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 750G A 800G, TENDO, COMO BASE: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, CARNE, FRANGO, LINGUIÇA, VERDURAS, LEGUMES, MACARRÃO, MAIONESE E SALADAS DIVERSIFICADAS. A COMIDA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM "MARMITEX". A "MARMITEX" DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LACRADA, EMBALADA E ACONDICIONADA, DENTRO DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIA ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS.	2500,00	R\$ 19,5000	R\$ 48.750,00	

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 48.750,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 48.750,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

## EXTRATO DA ATA 33/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10855/2023

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **F.R LIMA CARLOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 12.033.172/0001-40**, **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 31.872.648/0001-81**, **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58** e **MARBA COMERCIO LTDA - ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº: 49.776.241/001-16**.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Informática, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e suas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 68.628,48(cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 27 de novembro de 2023 à 27 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Fabio Renato Lima Carlos, Aline Crislaine Da Silva , Alex Fiorentim E Marlon Barbosa pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023 .

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/60	7349	PILHA 'AAA'- PILHA ALCALINA AA A PALITO. SIMILAR OU IGUAL DURACELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM DUAS UNIDADES.	4,00	R\$ 2,7900	R\$ 11,16	ELGIN
8/60	9109	BATERIA CR2032 LITHIUM 3V PILHA MOEDA (CARTELA COM 5 UNIDADES) - BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032 NÃO RECARREGÁVEL. BLISTER COM 5 UNIDADES; DIMENSÕES: 3.2X20.0 MM; PESO: 4,28 KG; VALIDADE: 5 ANOS.	8,00	R\$ 5,4500	R\$ 43,60	ELGIN

9/60	9114	PLACA REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS- ADAPTADOR 10/100/1000MBPS PCIE; PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P, CSMA/CD, TCP/IP; INTERFACE 32-BIT PCIE; 1 PORTA 10/100/1000MBPS; J45; MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX; 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX; INDICADOR LED 1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10MBPS LINK/ACT; CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7(32/64BITS),WINDOWS VISTA(32/64 BITS),WINDOW XP(32/64BITS).	22,00	R\$ 97,0000	R\$ 2.134,00	VINIK
10/60	9115	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 GIGABIT C/ LOW PROFIL - ADAPTADOR 10/100/1000MBPS PCI; PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P; CSMA/CD, TCP/IP, PCI REVISION 2.1/2.2; INTERFACE 32-BIT PCI; UMA PORTA 10/100/1000MBPS RJ45; MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX; 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX; INDICADOR LED 1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10MBPS LINK/ACT, DUPLEX; CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS; CONTEÚDO DO PACOTE ADAPTADOR DE REDE; CD DE RECURSOS GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; REQUERIMENTOS DO SISTEMA ME/NT/2000/XP/VISTA/7,LINUX/NOVELL NETWARE. ACOMPANHAR METAL EXTRA PARA GABINETE PERFIL BAIXO LOW PROFILE.	2,00	R\$ 79,0000	R\$ 158,00	VINIK
13/60	9141	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7A - TENSÃO NOMINAL: 12V; CAPACIDADE NOMINAL: 7,0AH. DIMENSÕES : COMPRIMENTO: 151 MM; LARGURA: 65 MM; ALTURA COM TERMINAL: 100 MM. PESO APROX.: 2,00KG. TERMINAL TIPO: FASTON F187. POSIÇÃO DE TERMINAIS: D.	56,00	R\$ 92,9000	R\$ 5.202,40	ELGIN
20/60	12027	CAIXA DE SOM: MULTIMEDIA 2.0; R.M.S 2W; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ~20HZ; IMPEDÂNCIA NOMINAL 20K; CONEXÃO USB; COR BLACK; CX SOM PARA NOTEBOOK, COMPUTADOR, PC, MP3.	38,00	R\$ 31,7000	R\$ 1.204,60	EVUS
22/60	12038	CABO DE REDE CAT6 U/UTP 24AWG 4 PARES AZUL - 305 METROS(CAIXA): CABO DE REDE CAT6 U/UTP 24AWG 4 PARES COM 305 METROS DE COMPRIMENTO. CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG; ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24/23 AWG; CONDUTORES TRANÇADOS EM PARES; OS CONDUTORES ISOLADOS DEVEM SER REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS; CAPA EXTERNA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES à CATEGORY D" NBR 14705 CMX; DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE". TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0°C A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 80 °C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C 93,8 Ω/KM; CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ - MÁXIMO 3,3 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% Ω; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO - MÁXIMO 45NS/100M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%; DIÂMETRO NOMINAL 6.0MM; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO; AMBIENTE DE OPERAÇÃO NÃO AGRESSIVO; APLICAÇÕES: 1. CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568C.2 E ISO/IEC11801;2. ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); 3. SER UTILIZADO COM OS SEGUINTES PADRÕES ATUAIS DE REDES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 MBPS; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 MBPS; 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256;	4,00	R\$ 1.169,0000	R\$ 4.676,00	FURUKAWA
23/60	14165	CONJUNTO MONTADO TOMADA TELEFONE 2P COM 2 RJ45	25,00	R\$ 21,8000	R\$ 545,00	SECCON
24/60	14595	A FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX BIVOLT PARA COMPUTADORES. COM VENTILADOR DE 12 CM COM CONTROLE DE VELOCIDADE TÉRMICA, PROTEÇÕES DE SAÍDA E SAÍDAS DC LIMPAS COM BAIXA ONDULAÇÃO E RUÍDO. POTÊNCIA REAL DE 300W E NOMINAL DE 500W. PINOS: PLACA MÃE - 20+4 PINOS (450MM), PINOS P8(4+4) (550MM), PINOS (6+2) (550MM), PINOS PATA+SATA+SATA (550MM+150+150), PINOS PATA+SATA+SATA (550MM+150+150).CONTAR COM TOMADA TRASEIRA. FREQUÊNCIA DE 50HZ-60HZ.DIMENSÕES: 140X150X86MM.	36,00	R\$ 200,0000	R\$ 7.200,00	FORTREK
29/60	14601	CABO ADAPTADOR HDMI(MACHO) PARA VGA(FÊMEA). CONECTOR DE ENTRADA: HDMI, CONECTOR DE SAÍDA: VGA, COMPRIMENTO DO CABO: 15 CM, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA: 1, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA: 1.	9,00	R\$ 25,0000	R\$ 225,00	VINIK
30/60	14602	CONVERSOR ADAPTADOR DVI-D(MACHO) PARA VGA 15 PINOS(FÊMEA). COMPRIMENTO: 23CM; COR: PRETO. COMPATIBILIDADE: PARA PROJETO/MONITOR/HD DVD/HD TV/COMPUTADOR.	8,00	R\$ 28,0000	R\$ 224,00	X-CELL
33/60	14607	DISCO SÓLIDO INTERNO (SSD) 240GB. FATOR DE FORMA: 2.5"; APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD; CAPACIDADE: 240 GB; INTERFACE SATA III; RESISTENTE A CHOQUES; DADOS DO CACHE: 46 MB; COM TECNOLOGIA 3D NAND; CONSUMO ENERGÉTICO 0.279W. DIMENSÕES: 100MMX69.9MMX7MM (LXAXP). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	92,00	R\$ 118,8000	R\$ 10.929,60	PCYES

37/60	14616	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 CAT5 / CAT6 TIPO AMP PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES: REALIZAR CRIMPAGEM FRONTAL DE CABOS DE REDE CAT5 E CAT6; CORPO ANATOMICO; AÇÃO DE CRIMPAGEM VERTICAL; HASTES EM FERRO FUNDIDO; CABO EMBORRACHADO, CONECTORIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE. REALIZAR A CRIMPAGEM FRONTAL, DE FORMA QUE TODAS AS VIAS DO CONECTOR SEJAM PRESSIONADAS AO MESMO TEMPO E COM A MESMA INTENSIDADE, EVITANDO FALHAS NA CRIMPAGEM, RESULTANDO EM UMA CAPACIDADE DE CONDUÇÃO INFALÍVEL. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	1,00	R\$ 64,8000	R\$ 64,80	NAZDA
40/60	14623	FITA ADESIVA BRANCA COMPATÍVEL COM MK-231 / M-231 PARA ROTULADORES. COMPATÍVEL COM OS MODELOS M-231, MK-231, MK-231S; FITA ADESIVA BRANCA COM IMPRESSÃO EM PRETO; LARGURA 12MM; COMPRIMENTO 8M; COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES: PT-45, PT-45M, PT45, PT-55, PT-55BM, PT-55S, PT55, PT-65, PT-65SB, PT65, PT-70, PT-70B, PT-70BM, PT70, PT-80, PT-80EU, PT80, PT-85, PT85, PT-90, PT90, PT-100, PT100, PT-110, PT110.	5,00	R\$ 24,9000	R\$ 124,50	PREMIUN
41/60	14625	FERRO DE SOLDAR 60 WATTS 127V. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 60 W; TENSÃO: 127V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; TEMPERATURA MÁXIMA: 480°C; MATERIAL: BAQUELITE, SILICONE, COBRE, AÇO; PONTAS: 85% COBRE E 15% NÍQUEL CROMO.	1,00	R\$ 69,7000	R\$ 69,70	NOVE54
45/60	16566	ESTOJO BAG PROTETOR PARA HD EXTERNO 2.5 POLEGADAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL EVA / NYLON "POLIÉSTER", COM COMPARTIMENTO INTERNO PARA GUARDAR O CABO E UMA FITA ELÁSTICA PARA MANTER O EQUIPAMENTO JUNTO À CAPA. RESISTENTE À ÁGUA, À PROVA DE CHOQUE, ANTI-RISCO. COR PRETA.	3,00	R\$ 49,9000	R\$ 149,70	WB
49/60	16570	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA PERFORMANCE, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CLARO DE USO GERAL COM O NÚCLEO DE ESPUMA FIRME. COM DESIGN FLEXÍVEL E VISCOELASTICIDADE. MEDIDAS: 12MM X 05 METROS. COR: TRANSPARENTE.	3,00	R\$ 17,9000	R\$ 53,70	VONDER
52/60	16573	DOCK STATION CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE. SUPORTAR ATÉ 3 HDS SIMULTANEAMENTE SENDO 2 SATA E 1 IDE, PODENDO SER DISCOS 2.5" E 3.5" SATA I, II E III E IDE DE ATÉ 4TB. DEVE CONECTAR COM O COMPUTADOR VIA USB. ACEITAR OS TIPOS DE CONEXÃO SATA 3GBIT/S E IDE 100 E 133. INCLUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO. VOLTAGEM DE ENTRADA 110 ~240 VAC, CORRENTE DE ENTRADA: 1.5, SAÍDA DE VOLTAGEM: 12/5 DC, CORRENTE DE SAÍDA: 3000MA. CHIPSET ID: JMICRON JMB352U. POSSUIR LED INDICADOR DE MODO, LED DE POWER E LED INDICADOR DE ESTADO DO DISCO. SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10, 11, SERVER E LINUX. ACOMPANHAR FONTE DE ENERGIA BIVOLT, CABO USB 3.0, CABO DE ENERGIA, CD COM SOFTWARE E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	1,00	R\$ 346,5000	R\$ 346,50	F3
54/60	16575	HEADSET (FONE COM MICROFONE) COM CONTROLE DE VOLUME, COM FIO, PLUGUE P2 3,5MM ESTÉREO. COM MICROFONE GIRATÓRIO, PODENDO SER UTILIZADO DO LADO ESQUERDO OU DIREITO. COMPRIMENTO DO CABO 1,5M (MÍNIMO). CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10 E 11. POSSUIR CONTROLE DE RUÍDO, COM ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES. COR CINZA OU PRETO.	20,00	R\$ 146,0000	R\$ 2.920,00	LOGITECH/H111
56/60	16577	MOUSE VERTICAL ERGONÔMICO COM FIO 1600 DPI PARA DESTRO. COMPRIMENTO DO FIO 1,5M, CONEXÃO USB 2.0. POSSUIR 6 BOTÕES, SENDO: ESQUERDA, MEIO, DIREITA, DPI, RETROCEDER E AVANÇAR (BOTÕES DE POLEGAR). COM RODA DE ROLAGEM, CLIQUE SILENCIOSO, TEFLON DE DESLIZAMENTO, SENSOR DPI MÁXIMO 1600, PLUG-AND-PLAY. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 10, 11 E SERVER. GARANTIA DE 12 MESES.	1,00	R\$ 138,5000	R\$ 138,50	UTHAI
58/60	16655	CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILLIPS) DE ALTA QUALIDADE COM PONTA IMANTADA/MAGNÉTICA. CABO EM POLIPROPILENO, AÇO GEDORE-VANÁDIO; HASTE NIQUELADA E CROMADA; MEDIDAS: 1/4 X 6 POL.	2,00	R\$ 23,2000	R\$ 46,40	VONDER
59/60	16656	CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILLIPS) DE ALTA QUALIDADE COM PONTA IMANTADA/MAGNÉTICA. CABO EM POLIPROPILENO, AÇO GEDORE-VANÁDIO; HASTE NIQUELADA E CROMADA; MEDIDAS: 3/16 X 6 POL.	2,00	R\$ 11,0000	R\$ 22,00	VONDER
60/60	16657	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS. MEDIDAS: 430MM DE COMPRIMENTO X 240MM DE ALTURA X 300MM ALTURA. CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA, ALÇA DE NYLON, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, ZIPER REFORÇADO, FUNDO PLÁSTICO REFORÇADO À PROVA D'ÁGUA, COM ABERTURA TOTAL E 22 DIVISÕES (BOLSOS PEQUENOS), SENDO 12 INTERNOS E 10 EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DE PEQUENOS ACESSÓRIOS. COR PREDOMINANTE: PRETA. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (KGF): 15 KG.	1,00	R\$ 199,0000	R\$ 199,00	VONDER

Qtd de Itens Vencedores:

0023

Valor Total.....:

R\$ 36.688,16

1992 MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
4/60	8667	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" AÇO ZINCADO LEVE (BARRA)	252,00	R\$ 17,9000	R\$ 4.510,80	LIDER	
5/60	8678	ELETROCALHA PERFILADA 100X50X3000MM "U" LEVE (BARRA)	15,00	R\$ 79,9900	R\$ 1.199,85	LIDER	
7/60	8685	CATXA ALUMÍNIO 4X4 ALTA FURO 3/4	25,00	R\$ 18,8700	R\$ 471,75	LIDER	
11/60	9124	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ PC3 10600 240 PIN PC - MODELO: DDR3; CAPACIDADE: 4 GB; TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR3 SDRAM; FORMATO DE MEMÓRIA: 1333MHZ; VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 1333 MHZ; APLICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP; NÚMERO DE PINES: 240; TAXA DE TRANSMISSÃO: 10664 MB/S; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 1.5V; LATÊNCIA: 9; TIMING: 9-8-7-6.	10,00	R\$ 59,6000	R\$ 596,00	BLUECASE	
16/60	11565	SUPORTE PARA MONITOR COM TRES GAVETAS, COR PRETA, EM MDF MEDIDAS DO PRODUTO: 16 CM ALTURA, 25 CM PROFUNDIDADE, 38CM LARGURA.	32,00	R\$ 116,7900	R\$ 3.737,28	SOUZA	

18/60	12015	COOLER PARA PROCESSADORES DAS LINHAS INTEL 1156, 1155, 1150 E 1151. COOLER COM BASE DE ALUMÍNIO; CONECTOR DE 4 PINOS; MONTAGEM: SEM SUPORTE INFERIOR (NÃO NECESSITA RETIRAR A PLACA-MÃE DO GABINETE); DISSIPADOR: INTEIRO EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES E PESO: VENTILADOR: 90 X 90 X 25MM COMPLETO 90 X 90 X 65 MM 120 GRAMAS. ROTAÇÃO: 2.200 RPM PWM ± 10%; FLUXO DE AR: 45 CFM ± 10%; RUIDO: 26 DBA; TIPO DE ROLAMENTO: SLEEVE; VOLTAGEM: 12 VDC. COMPATÍVEL COM TODAS AS GERAÇÕES DE PROCESSADORES DAS LINHAS: LGA 1156 CELERON, PENTIUM E 1ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES CORE™ I3,I5 E I7; LGA 1155 CELERON, PENTIUM E 2ª E 3ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES CORE™ I3,I5 E I7; LGA 1150 CELERON, PENTIUM E 4ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES CORE™ I3,I5 E I7; LGA 1151 CELERON, PENTIUM E 6ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES CORE™ I3,I5 E I7; LGA 1151 CELERON, PENTIUM E 7ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES CORE™ I3,I5 E I7; LGA 1151 CELERON, PENTIUM E 8ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES CORE™ I3,I5 E I7; LGA 1151 CELERON, PENTIUM E 9ª GERAÇÃO DOS PROCESSADORES CORE™ I3,I5 E I7.	3,00	R\$ 34,8900	R\$ 104,67	BLUECASE
21/60	12036	PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL SILVER 50G. CARACTERÍSTICAS: PENETRAÇÃO (MM/10 S): 265-295 OU 220-250 (1/10 MM); ADITIVO: PRATA COLOIDAL; CONSISTÊNCIA NLGI: 2 OU 3; EXUDAÇÃO: 0,4 %; COMPONENTE BÁSICO: SILICONE MODIFICADO; CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/MK): 1,2 W/MK (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991); PONTO DE GOTA: INEXISTENTE; COR: CINZA; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04 G/100 ML. QUIMICAMENTE INERTE, NÃO CORROSIVA E ATÓXICA, OPERAR SEM PERDER SUAS PRINCIPAIS PROPRIEDADES EM TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C.	1,00	R\$ 34,0000	R\$ 34,00	IMPLASTECC
25/60	14597	MOUSE USB COM FIO, SENSOR ÓPTICO PRECISO DE 1600 DPI. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,5M. DESIGN AMBIDESTRO, CABENDO DE FORMA NATURAL E PERFEITA NA PALMA DA MÃO. TRÊS BOTÕES INTEGRADOS. AMPLA COMPATIBILIDADE: WINDOWS E MAC. COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. PESO MÁXIMO 130G.	65,00	R\$ 38,5000	R\$ 2.502,50	VINIK
26/60	14598	PEN DRIVE USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. CONECTIVIDADE USB 2.0. TIPO DE CONECTOR: USB-A. VELOCIDADE DE LEITURA DE 10MB/S. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 3MB/S. DIMENSÕES: 17MM DE LARGURA, 59MM DE ALTURA E 9MM DE PROFUNDIDADE. COM TAMPA DESLIZANTE.	72,00	R\$ 23,5000	R\$ 1.692,00	MULTILASER
27/60	14599	PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 DVI/HDMI/VGA. INTERFACE PCI EXPRESS 2.0; GPU: VELOCIDADE DO NÚCLEO: 589 MHZ, CUDA CORES: 16, REFRIGERAÇÃO: PASSIVA; MEMÓRIA: TAMANHO: 1024 MB, TIPO DE MEMÓRIA: DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA: 1000 MHZ, INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BIT; SAÍDAS DE VÍDEO: VGA, DVI-I OU DVI-D, HDMI. LOW PROFILE: HDMI + DVI + VGA. ACOMPANHAR GUIA DO USUÁRIO E ESPELHOS LOW PROFILE. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	17,00	R\$ 177,0000	R\$ 3.009,00	BLUECASE
32/60	14606	MEMÓRIA RAM DDR4. VELOCIDADE: 2666; TECNOLOGIA: DDR4; LATÊNCIA CAS: 19; CAPACIDADE: 8 GB; TIPO DE MÓDULO: UDIMM; TIPO DE DIMM - SEM BUFFER; TEMPO ESTENDIDO: 19-19-19; VELOCIDADE DO PC: PC4-21300. ENERGIA: TENSÃO - 1,2V. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	11,00	R\$ 146,0000	R\$ 1.606,00	BLUECASE
35/60	14609	SOUNDBAR PC SPEAKER, USB, 6W RMS. POTÊNCIA DE PICO DE 12 W (6 W RMS), SOM ESTÉREO RICO EM ALTO-FALANTE COMPACTO, BOTÃO DE CONTROLE DE VOLUME GRANDE E ILUMINADO, CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE NA PARTE FRONTAL; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA POR USB. ALTURA MÁXIMA DO PRODUTO: 75 MM, LARGURA MÁXIMA DO PRODUTO: 70 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO PRODUTO: 470 MM. TIPO DE CONEXÃO: COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO: CABO DE ÁUDIO DE 140 CM, BLUETOOTH: NÃO. ÁUDIO: TAMANHO DO DRIVER: 45 MM, IMPEDÂNCIA DO ALTO-FALANTE: 4 OHM, ENTRADA DE ÁUDIO: 3,5 MM, LINE-IN, SAÍDA DE ÁUDIO: 3,5 MM, CONEXÃO DE FONE DE OUVIDO: SIM, MICROFONE INTEGRADO: NÃO, CONEXÃO DE MICROFONE: SIM, POTÊNCIA DE SAÍDA (PICO): 12 W, POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 6 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20.000 HZ. NFC: NÃO, TELEFONE MÃOS-LIVRES: NÃO, MONTAGEM DE TRIPÉ: NÃO, ACESSÓRIOS CABO: ADAPTADOR CINCH, ECONOMIA DE ENERGIA: NÃO. NÃO CONTER ILUMINACÃO. COMPATIBILIDADE: TIPOS DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: PC, LAPTOP, SMARTTV, SMARTPHONE, TABLET; COMPATIBILIDADE GERAL: COM PC OU TV COM SAÍDA DE ÁUDIO DE 3,5 MM E PORTA USB. REQUISITOS DO SISTEMA: COMPUTADOR COM PORTA USB (PARA ALIMENTAÇÃO); CONEXÃO DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 3,5 MM. POSSUIR BOTÃO PARA CONTROLE DE VOLUME. ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO E GUIA DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	2,00	R\$ 320,0000	R\$ 640,00	KNUP
38/60	14619	EMENDA RJ45 FÊMEA X FÊMEA - EXTENSÃO CABO DE REDE 8 VIAS. CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 5E; COMPRIMENTO: 1 CM. CONECTOR DE ENTRADA: RJ-45; CONECTOR DE SAÍDA: RJ45.	20,00	R\$ 3,6800	R\$ 73,60	PC
42/60	14634	TECLADO USB ABNT2 RESISTENTE A DERRAMAMENTOS.COM TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK, LUZ INDICADORA DA TECLA NUM LOCK. ATÉ 10 MILHÕES DE TOQUES DE TECLA (EXCLUÍ A TECLA DE BLOQUEIO NUMÉRICO). TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO. MATERIAL:PARTES DE PLÁSTICO DO BLACK: 51% DE MATERIAL RECICLADO PÓS-CONSUMIDOR. DIMENSÕES: 155 MM DE ALTURA, 450 MM DE LARGURA, 23,5 MM DE PROFUNDIDADE. PESO MÁXIMO: 550 G. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 150 CM. REUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS@ 7, 8, 10 OU SUPERIOR.	49,00	R\$ 31,1000	R\$ 1.523,90	C3TECH
50/60	16571	TAMPA DE ENCAIXE DE METAL PARA ELETROCALHAS ESTRUTURAIS COM 10CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	40,00	R\$ 39,0000	R\$ 1.560,00	TP
53/60	16574	FONTE DE ENERGIA USB-B PARA MONITOR AOC E1670SWU LED 15.6 POLEGADAS. GARANTIA DE 6 MESES.	1,00	R\$ 34,0000	R\$ 34,00	AOC
55/60	16576	CABO VGA BLINDADO 15 METROS. CONECTOR DE ENTRADA E DE SAÍDA VGA MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES.	5,00	R\$ 109,3900	R\$ 546,95	VGA
57/60	16588	KIT DE TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE RJ45 COM ATÉ 500 METROS DE ALCANÇE, COMPOSTO POR 1 APARELHO EMISSOR, 1 APARELHO RECEPTOR, 3ADAPTADORES DE CABO, 1 FONE DE OUVIDO, 1 CABO USB TIPO C, 1 KIT DE FERRAMENTAS, CONFECIONADO EM ABS REFORÇADO, COM DISPLAY LCD COM LUZ DE FUNDO, ONDE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS E RESULTADOS DOS TESTES. PERMITIR RASTREAMENTO NO MODO DIGITAL, ANALÓGICO E POE, REALIZANDO A LOCALIZAÇÃO, MEDIDA DO CABO, TESTE DE FALHA, TESTE DE PONTO DE ENTRADA, FUNÇÃO DE BLINK E NCV. MODOS DE VARREDURA FILTRO AC & NÃO FILTRO AC, DETECTOR DE PRESENÇA DE TENSÃO CA, TESTE DE STATUS FÍSICO PARA STP E CABO LAN UTP (CAT5 E CAT6), IDENTIFICAR QUAIS PINOS ESTÃO FORNECENDO ENERGIA E DETECTAR QUANTA TENSÃO, IDENTIFICAR QUAL O TIPO DE PSE (PADRÃO AT/AF).O TESTE DE COMPRIMENTO DO CABO DEVERÁ TER PRECISÃO DE +/- 1.6M E INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DA RUPTURA, CASO HOUVER. A VARREDURA DO CABO DEVERÁ ALCANÇAR ATÉ 500M, COM FREQUÊNCIA DE 455KHZ, TENSÃO MÁXIMA DO SINAL DE 5V +/- 1.0V P-P. O RECEPTOR DEVERÁ, AINDA, CONTAR COM WIEMAP, AVISO DE BATERIA FRACA, AUTODESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÉTODO DE CARREGAMENTO DC 5V 1A TIPO-C. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS /10/100/1000. ACOMPANHAR BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL DE 3.7V E 1400 MAH.	1,00	R\$ 214,7000	R\$ 214,70	KIT

Qtd de Itens Vencedores:

0018

Valor Total.....:

R\$ 24.057,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2788		ALINE CRISLAINE DA SILVA- ME				
1/60	6143	BATERIA 9 V, ALCALINA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, ALTA DURABILIDADE, APROVADAS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401.	10,00	R\$ 9,8000	R\$ 98,00	ELGIN
12/60	9140	CABO VGA PARA MONITOR 1,5M VGA X VGA - CABO VGA X VGA RGB D-SUB COM FILTRO DE 1,5 METROS BLINDADO. VGA 640 X 350; SVGA 800 X 600; SXVGA 1280 X 1024.	20,00	R\$ 19,0000	R\$ 380,00	GALAXIA
14/60	9146	CABO USB PARA IMPRESSORA COM FILTRO - CABO USB PARA IMPRESSORAS COM CONECTORES MACHOS A E B FEITOS EM METAL DE ALTA QUALIDADE; CONEXÃO: USB 2.0; COMPRIMENTO: 2 METROS; COR: PRETO; FILTRO CONTRA OSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIAS; TIPO: AM+AF / OD4.8; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCAIONAIS DAS MARCAS HP, EPSON, CANON, SAMSUNG, XEROX, BROTHER E OUTRAS.	17,00	R\$ 10,0000	R\$ 170,00	NEWDAY
15/60	9158	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML ELETRICO ELETRONICO PC PLACA - LIMPA CONTATO SPRAY 300ML ELETRICO ELETRONICO PC PLACA. POSSA SER UTILIZADO COMO LIMPADOR E RESTAURADOR DA CONTINUIDADE ELÉTRICA EM CIRCUITOS ELETRO-ELETRÔNICOS SEM A NECESSIDADE DA DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO. POSSUIR UM EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E UMECTAÇÃO SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM RESÍDUOS QUE IMPEÇAM A CONTINUIDADE ELÉTRICA. APLICAÇÃO EM CONECTORES, CABOS DE VELAS, SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CONECTORES, SELETORES DE VOLTAGEM, FUSÍVEIS, TAMPAS DE DISTRIBUIDORES, CIRCUITOS IMPRESSOS, MEIOS MAGNÉTICOS, SENSORES ÓPTICOS, RELÉS DE MUDANÇAS, CONTATOS DE APARELHOS, OUTROS APARELHOS E SISTEMAS QUE NECESSITEM DESTA TIPO DE LIMPEZA.	4,00	R\$ 14,8900	R\$ 59,56	M500
17/60	11803	FITA ISOLANTE 19MM X20MM ESPESSURA 0,19MM ANTICHAMA TEMP ATÉ 150°C ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9	5,00	R\$ 10,5000	R\$ 52,50	THOMPSON
19/60	12025	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BANDA. MODELO DETALHADO: RG1200; TIPO DE ROTEADOR: ROTEADOR/REPETIDOR/ACCESS POINT; TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO; VELOCIDADE WIRELESS: 1200 MBPS; FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ,5 GHZ; QUANTIDADE DE ANTENAS: 4; TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA; NOMENCLATURA DE VELOCIDADE: WIRELESS AC1200; QUANTIDADE DE PORTAS: 4; QUANTIDADE DE PORTAS: LAN 3; CONECTIVIDADE: ETHERNET; INTERFACES: 3 PORTAS LAN; PESO: 311 G; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11A/B/G/N/AC. TIPOS DE ANTENA: 4 ANTENAS FIXAS DE 5DBI; ALTURA 220 MM; LARGURA 278 MM; PROFUNDIDADE 162 MM.	2,00	R\$ 270,0000	R\$ 540,00	INTELBRAS
28/60	14600	CABO HDMI 2M 2.0 19 PINOS ETHERNET 2 METROS 4K ULTRA HD 3D. DUAL VIEW: 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS. COMPATIBILIDADE DE ÁUDIO: PCM, DVD-AUDIO / SUPER AUDIO CD / DOLBY TRUE HD 7.1 / DTS-HD MASTER AUDIO; FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE ATÉ 1536KHZ. COMPATIBILIDADES: SRGB / YCBCR - 4:2/4:4:4 - 4:2:0 / CEC CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS / DEEP COLOR ATÉ 48BIT / XYVCC / AUTO LIP-SYNC / CEC EXTENDIDO. 3D: COMPATÍVEL COM TODOS OS FORMATOS ATUAIS DE 3D. VELOCIDADE: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBIT /S À 600MHZ. SINAL DE VÍDEO: SUPORTA RESOLUÇÕES DE 576I, 576P, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P - 4K@60HZ. CONECTIVIDADE: TV'S LED, LCD E PLASMA, MONITORES DIGITAIS, PROJETORES, CONSOLES DE VÍDEO GAME, BLURAY E ETC. HDMI: COMPATÍVEL COM VERSÕES 2.0, 1.4, 1.3B, 1.3 E ANTERIORES. RETORNO DE ÁUDIO 7.1: PELO PRÓPRIO CABO JÁ É POSSÍVEL TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR UM CABO À PARTE. CANAL ETHERNET HDMI: ADICIONA ALTA VELOCIDADE EM REDES A UM LINK HDMI, POSSIBILITANDO AOS USUÁRIOS USUFRUIR DE TODO BENEFÍCIO DOS SEUS DISPOSITIVOS IP SEM A NECESSIDADE DE CABOS DE REDE ETHERNET.	11,00	R\$ 19,8400	R\$ 218,24	AVANI
31/60	14605	CONECTOR MACHO BLINDADO PLUG RJ45 CAT6 (PACOTE COM 100 UNIDADES) PARA USO COM CABOS FTP, UTP, STP. DIMENSÕES: 1 X 1 X 2 CM, PESO APROXIMADO: 2 G, MODELO: CAT6, TIPO: RJ45, BLINDAGEM: SIM. COR: PRATA.	2,00	R\$ 74,0000	R\$ 148,00	EXBOM
34/60	14608	DISCO RÍGIDO EXTERNO 1TB. CAPACIDADE: 1 TB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD; INTERFACES: USB 2.0, USB 3.0; FATOR DE FORMA: 2.5"; TIPO DE DISCO EXTERNO: PORTÁTIL; SISTEMA DE ARQUIVOS SUPORTADOS: WINDOWS E LINUX. RESISTENTE A CHOQUES. DIMENSÕES MÁXIMAS: LARGURA 82 MM X ALTURA 111 MM X PROFUNDIDADE 15 MM. INCLUIR CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	4,00	R\$ 219,9800	R\$ 879,92	ESP
36/60	14610	HEADSET COMUNICADOR PROFISSIONAL - ÁUDIO DIGITAL E PLACA DE SOM ACOPLADA - USB. ISOLAMENTO EXTERNO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ ~ 20KHZ; IMPEDÂNCIA: 320; POTÊNCIA DE ENTRADA: 50MW; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL): 102DB; CONECTOR: USB-A; ALTO-FALANTE: 40MM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,80 METROS; PESO APROX.: 153 GRAMAS. COM MICROFONE DE ALTA SENSIBILIDADE COM ROTAÇÃO DE 120 GRAUS.	6,00	R\$ 158,0000	R\$ 948,00	C3TECH
39/60	14621	CINTA PLÁSTICA ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CMX2,5CM. ABRAÇADEIRA TIPO ENFORÇA GATO FABRICADA EM NYLON; COR: PRETA; COMPRIMENTO 150 MM (15 CM); LARGURA: 2,5 MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,00	R\$ 19,9000	R\$ 59,70	THOMPSON
43/60	14643	PLACA DE SOM 7.1 USB 2.0 EXTERNO COM SIMULACAO 3D DE 7.1 CANAIS. ADAPTADOR USB 2.0 EXTERNO 7.1-CANAIS. COMPATÍVEL COM USB 2.0 FULL SPEED (12MB/S). TOTALMENTE PLUG-AND-PLAY. 2 INDICADORES LED. ALIMENTADO DIRETAMENTE VIA USB. COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E COMPUTADORES. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E WINDOWS 7.	4,00	R\$ 35,7000	R\$ 142,80	KNUP
44/60	16565	MALETA PARA NOTEBOOK 15.6" COM COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA NOTEBOOKS OU ULTRABOOKS DE ATÉ 15,6 POL., DIVISÃO PARA DOCUMENTOS, FECHAMENTO EM ZÍPER. BOLSO FRONTAL PARA CARREGADOR E ACESSÓRIOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER. ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL COM OMBREIRA MACIA. COR PRETA	1,00	R\$ 189,5000	R\$ 189,50	MEVISTO
46/60	16567	TRENA 5 METROS COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA E COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA. FITA COM COBERTURA DE NYLON, GANCHO ESPECIAL ZERO ABSOLUTO.	1,00	R\$ 24,0000	R\$ 24,00	THOMPSON
47/60	16568	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL COM 6 TOMADAS, CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E PORTA FUSÍVEL EXTERNO. BIVOLT AUTOMÁTICO. COMPRIMENTO DO CABO 1,10M. PLUGUE 2 PINOS (REDONDOS).	30,00	R\$ 52,0000	R\$ 1.560,00	PLASTIMAR
48/60	16569	CANALETA EM PVC RÍGIDO COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE NAS DIMENSÕES 1CM X 2CM X 200CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). COR BRANCA.	123,00	R\$ 14,7000	R\$ 1.808,10	ILUMI
51/60	16572	TESTADOR DE FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 20-24 PINOS COM PAINEL LCD QUE INDIQUE O STATUS DA TENSÃO. EM CONFORMIDADE COM ATX, BTX ITX. TESTE DE TENSÃO: + 12V, -12V, + 5V, + 3.3V, 5V SUPORTE (SB). CONECTORES: DISQUETE, HDD, CD-ROM, SATA, 4 PINOS (P4), 8 PINOS (CPU DUPLA), 6 PINOS (PCI-EXPRESS).	1,00	R\$ 78,0000	R\$ 78,00	BEETRONIC

Qtd de Itens Vencedores: 0017

Valor Total.....: R\$ 7.356,32

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/60	8318	ABRAÇADEIRA AÇO LÂMPADA FLUORESCENTE T5	50,00	R\$ 1,9000	R\$ 95,00	DECORLUX
6/60	8679	SUPORTE PARA SUSPENSÃO COM REFORÇO PARA ELETROCALHA	36,00	R\$ 12,0000	R\$ 432,00	ELETROPOLL

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R\$ 527,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 68.628,48

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

## EXTRATO DA ATA 34/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12005/2023

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 34775.311/0001-44** e **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob nº: 11.606.767/0001-85.**

**OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos destinado à distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 100.368,00 (cem mil reais, trezentos e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 28 de novembro 2023 à 28 de novembro 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, **ADAIR LUIS DA ROSA, KELLY HARIADINE DOS SANTOS**, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro 2023 .

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/5	15583	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRAGRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO.	10000,00	R\$ 2,7600	R\$ 27.600,00	SAFETY
5/5	16854	ABSORVENTE ÍNTIMO HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, E BORDAS, FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO REFORÇADA, A EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM,. FORNECER O PRODUTO COM EMBALAGEM VEDADA, PARA QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO.	30000,00	R\$ 1,4800	R\$ 44.400,00	INTIMUS

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R\$ 72.000,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/5	15585	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO.	7200,00	R\$ 1,9600	R\$ 14.112,00	KIFRAL
3/5	15589	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO.	7200,00	R\$ 1,9800	R\$ 14.256,00	KIFRAL

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....:

R\$ 28.368,00

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 100.368,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DA ATA 35/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12003/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **M.S DIAGNOSTICA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0001-21.****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**VALOR VENCEDOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**VIGÊNCIA:** 28 de novembro 2023 à 28 de novembro 2023 .**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Valter Bruno pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro 2023 .**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/6	12870	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE COVID-19 IGM/IGG METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DE SARS-COV-2 (COVID-19) IGM/IGG, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, PLASMA OU SORO, COM RESULTADOS EM ATÉ 15 MINUTOS, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DIFERENCIAÇÃO DAS FASES AGUDA E CONVALESCENTE, A SER APLICADO EM PACIENTES COM SINTOMAS CLÍNICOS DA DOENÇA E/OU ASSINTOMÁTICOS - UTILIZAÇÃO IDEAL A PARTIR DO 8º DIA DE SINTOMAS E/OU CONTATO COM PACIENTE POSITIVO E PACIENTES ASSINTOMÁTICOS. O TESTE DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMBINADAS DE NO MÍNIMO 83,3% E 99,7% RESPECTIVAMENTE CONSIDERANDO UM CI DE 95% EM COMPARAÇÕES COM O MÉTODO PCR. O TESTE DEVE POSSUIR CONCORDÂNCIA DE NO MÍNIMO ENTRE 92% E 97% PARA IGM E 97% E 99% PARA IGG NO 15º DIA APÓS APARECIMENTO DOS SINTOMAS - D1. AS CORRIDAS IMUNOCROMATOGRÁFICAS DEVEM SER SEPARADAS PARA IGM E IGG, COM DISPENSAÇÃO DE AMOSTRA E TAMPÃO EM UM POÇO PARA IGM E EM OUTRO POÇO PARA IGG. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO TESTE, PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMPÃO DILUENTE, PROCEDIMENTO SIMPLES. JUNTAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ENVIADA A BULA DO TESTE.	100,00	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,00	BIOCON
3/6	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATÍVEL C/ COBAS C111	10,00	R\$ 184,0000	R\$ 1.840,00	ROCHE
6/6	16853	PRECICONTROL HBA1C COMPATÍVEL COM O COBAS C111	4,00	R\$ 1.415,0000	R\$ 5.660,00	ROCHE

Qtd de Itens Vencedores:

0003

Valor Total.....:

R\$ 9.000,00

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 9.000,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 491/2023****PROCESSO Nº 10089/2023****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 440,70 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 187.04.001.08.243.0011.2160**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 28/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 484/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.600,60 (UM MIL E SEISSENTOS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 187.04.001.08.243.0011.2160**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1998/2023****PROCESSO Nº** 9508/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – CICERO DE SOUZA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUIMICOS, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, SERVIÇO DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 1.710,00 ( UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS.)**DOTAÇÃO:** 296.06.002.10.304.0010.2122**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2023**DATA DO EMPENHO:** 06/12/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 498/2023****PROCESSO Nº** 10954/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS – GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS PARA ATENDER OS VEICULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **VALOR:** 118,00 ( CENTO

E DEZOITO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 7.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 479/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 580,26 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 187.04.001.08.243.0011.2160**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 482/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)**DOTAÇÃO:** 184.04.001.08.241.0011.2159**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661



**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 480/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**DOTAÇÃO:** 187.04.001.08.243.0011.2160**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 503/2023****PROCESSO Nº** 11035/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **VALOR:** 600,00 (SEISCENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2023**DATA DO EMPENHO:** 30/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1943/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER UBS “ARINDO RODRIGUES DA SILVA” E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA SANTA TEREZA, UBS “SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS” ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 120,55 (CENTO E VINTE REAIS E

CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023****DISPENSA Nº** 132/2023**PROCESSO Nº** 14183/2023**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa WILLIAN WALLACE CAMPAROTO GALBIATE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.138.412/0001-03.**OBJETO:** Aquisição emergencial de aparelho de ar condicionado para sala de nutrição do Hospital Municipal “Mariana Silvéria Furtado”, órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).**VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2023 à 05 de fevereiro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Willian Wallace Camparoto Galbiate pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

## EXTRATO DA ATA 29/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070/2023/2023

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58**, **LATICINIOS MARIA - EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77**, **IRMÃOS CARDOSO LTDA – ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 37.753.892/0001-01**, **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 16.539.531/0001-97**, **D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 30.553.576/0001-47**, **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 36.664.345/0001-97**.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino que engloba a Escola Municipal e Creche Municipal de Figueirão – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 352.493,10 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 17 de novembro de 2023 à 17 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Aline Crislaine Da Silva, Mayara Cristina Pereira Guedes, Marcos Aparecido Dias Cardoso, Oranje De Almeida, Dulcese Da Silva Duarte, Pedro Calux Coutinho pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

Relação de itens da empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1981	ALINE CRISLAINE DA SILVA ME					
3/108	14936	FERMENTO BIOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 10G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50,00	R\$ 1,7000	R\$ 85,00	dona benta
15/108	11860	MANJERICÃO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	80,00	R\$ 19,5300	R\$ 1.562,40	kodilar
17/108	4998	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA.	300,00	R\$ 4,5000	R\$ 1.350,00	primor
34/108	4979	ARROZ AGULHA, TIPO 1, LONGO E FINO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	900,00	R\$ 26,2000	R\$ 23.580,00	tio lauterio
48/108	5005	GRANOLA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G.	10,00	R\$ 11,9000	R\$ 119,00	kodilar
49/108	11864	GRÃO DE BICO PACOTE DE 500 GRAMAS	10,00	R\$ 11,0000	R\$ 110,00	pinduca
75/108	8649	POLVILHO, DOCE, DEQUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, COM 1 KG, ASPECTO LISO E FINO.	200,00	R\$ 10,2000	R\$ 2.040,00	dona julia
88/108	5000	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	30,00	R\$ 4,1000	R\$ 123,00	yoki
91/108	5018	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, MISTURADA, DESPELICULADA, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS.	100,00	R\$ 3,6000	R\$ 360,00	donana
94/108	8800	AMENDOIM, GRUPO DESCASCADO SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIUDO, TIPO1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	80,00	R\$ 13,9000	R\$ 1.112,00	pinduca
108/108	5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	500,00	R\$ 6,0000	R\$ 3.000,00	coamo

Qtd de Itens Vencedores:

0011

Valor Total.....:

R\$ 33.441,40

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2149	LATICINIOS MARIA EIRELI					
19/108	12809	LEITE INTEGRAL - TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	1000,00	R\$ 6,0000	R\$ 6.000,00	MANA
29/108	14960	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, CORTADA EM ISCA DE QUALIDADE, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	950,00	R\$ 41,0000	R\$ 38.950,00	AGC COMERCIO
30/108	14901	CARNE BOVINA PEDAÇO (MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	800,00	R\$ 29,9000	R\$ 23.920,00	AGC COMERCIO

41/108	14900	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO), DE QUALIDADE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	1000,00	R\$ 27,7000	R\$ 27.700,00	AGC COMERCIO
101/108	16018	LINGUIÇA TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO, SENDO 100% CARNE DE PORCO, APARÊNCIA GERAL DO PRODUTO: A CARNE DEVE ESTAR COM UMA COLORAÇÃO BASTANTE NATURAL, INDO DO ROSADO AO AVERMELHADO, PARA GARANTIR O FRESCOR, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAGEM DE 1 KG	200,00	R\$ 16,7000	R\$ 3.340,00	BELLO
103/108	5026	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, PEÇA, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE ESTOFAMENTO, RACHADURA E MOFOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	100,00	R\$ 43,0000	R\$ 4.300,00	MARIA
107/108	16852	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG LIMPA E ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PCT	1000,00	R\$ 15,7500	R\$ 15.750,00	OURO

Qtd de Itens Vencedores:

0007

Valor Total.....:

R\$ 119.960,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2352	IRMÃO CARDOSO LTDA					
1/108	16020	UVA VERDE, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÚNCULO INTACTOS E FIRMES.	80,00	R\$ 13,0200	R\$ 1.041,60	CARDOSO
2/108	16021	UVA ROXA NIAGRA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, COM POLPA E PEDÚNCULO INTACTOS E FIRMES.	50,00	R\$ 19,3000	R\$ 965,00	CARDOSO
4/108	14883	UVA ROXA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÚNCULO INTACTOS E FIRMES	80,00	R\$ 16,1500	R\$ 1.292,00	CARDOSO
5/108	16012	ABÓBORA, TIPO CABOTIAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIES EXTERNA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. EMBALAGEM: EM SACOS PALSTICOS RESISTENTES, CONFROME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESEGAEM.	200,00	R\$ 7,9800	R\$ 1.596,00	CARDOSO
7/108	5039	BANANA MAÇA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	600,00	R\$ 13,3000	R\$ 7.980,00	CARDOSO
8/108	5038	BANANA NÂNICA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	1200,00	R\$ 8,5000	R\$ 10.200,00	CARDOSO
9/108	5041	BATATA INGLESA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	350,00	R\$ 4,3000	R\$ 1.505,00	CARDOSO
10/108	5043	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	150,00	R\$ 3,9500	R\$ 592,50	CARDOSO
21/108	5055	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA.	150,00	R\$ 6,0000	R\$ 900,00	BOM PASTOR
22/108	5060	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CARTELA COM 1 DÚZIA.	400,00	R\$ 7,2000	R\$ 2.880,00	CAMVA
25/108	5064	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	500,00	R\$ 7,3000	R\$ 3.650,00	CARDOSO
26/108	5069	TOMATE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	700,00	R\$ 7,0000	R\$ 4.900,00	CARDOSO
37/108	5049	COUVE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	200,00	R\$ 4,7000	R\$ 940,00	CARDOSO
38/108	8710	COUVE-FLOR, COM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORME, FRESCA E SEM MANCHAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	250,00	R\$ 10,2000	R\$ 2.550,00	CARDOSO
50/108	14885	KIWI, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DE ESPÉCIE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJEIRAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	60,00	R\$ 10,2000	R\$ 612,00	CARDOSO
51/108	5051	LARANJA TIPO PÊRA, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DE ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJEIRAS, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1400,00	R\$ 2,8500	R\$ 3.990,00	CARDOSO
59/108	14886	MAÇA, VERDE, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO	100,00	R\$ 10,3500	R\$ 1.035,00	FISCHER
60/108	5054	MAÇA, VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, GALA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO.	900,00	R\$ 7,7000	R\$ 6.930,00	FISCHER

62/108	5058	MELÃO, TIPO1, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM COLORAÇÃO UNIFORME DA CASCA.	800,00	R\$ 9,9000	R\$ 7.920,00	CARDOSO
65/108	10047	MAXIXE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPP	100,00	R\$ 11,8000	R\$ 1.180,00	CARDOSO

Qtd de Itens Vencedores:

0020

Valor Total.....:

R\$ 62.659,10

2556 DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/108	8641	AÇAFRÃO- AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. COR: PARDO-AVERMELHADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INDICANDO PRAZO DE VALIDADE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500G.	20,00	R\$ 27,0000	R\$ 540,00	GUAPORE
11/108	5044	CEBOLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	200,00	R\$ 5,5000	R\$ 1.100,00	CEASA
23/108	5061	PEPINO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	250,00	R\$ 7,0500	R\$ 1.762,50	CEASA
24/108	5022	PÃO FRANCÊS, COM SAL, FRESCO DO DIA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR DEPOIS DE ASSADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	550,00	R\$ 16,5700	R\$ 9.113,50	MANA PAO
31/108	8651	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, INSENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	900,00	R\$ 6,4000	R\$ 5.760,00	CEASA
33/108	4978	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	80,00	R\$ 5,2000	R\$ 416,00	GUAPORE
36/108	8648	BERINJELA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	160,00	R\$ 5,6000	R\$ 896,00	CEASA
40/108	14903	CACAU 100%: ALIMENTO DESIDRATADO, EM PÓ, 100% DE CACAU ALCALINO SOLUBILIZADO, SAL E AROMA IDÉNTIDO AO NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ENVELOPADOS EM SACOS STANDUP POUCH DE POLIPIPILENO E EMBALADOS EM CAIXAS DE KRAFT DE 250G, CONTENDO EM SUA FICHA TÉCNICA: CHO: 3,8G, PTN: 3,4G, GORD.TOTAIS: 1G, GORD.SATURADAS: 1,1G, GORD.INSATURADAS: 0,8G, GORD.TRANS: 00G, FIBRA ALIMENTAR: 5,6G, CÁLCIO: 18,8MG, SÓDIO: 5,6G, FERRO: 5,6MG.	200,00	R\$ 17,9800	R\$ 3.596,00	QUALIMAX
42/108	4996	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA, TORRADA, TIPO 1, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	150,00	R\$ 5,6000	R\$ 840,00	AMIL
53/108	5052	LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50,00	R\$ 7,0000	R\$ 350,00	CEASA
54/108	8646	LEGUME IN NATURA, TIPO ACELGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, LISA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	250,00	R\$ 9,6000	R\$ 2.400,00	CEASA
56/108	5013	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	400,00	R\$ 4,3000	R\$ 1.720,00	JOIA
57/108	5014	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	400,00	R\$ 4,3000	R\$ 1.720,00	JOIA
58/108	8652	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM AMASSADOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM RISCOS OU DEFEITOS.	500,00	R\$ 8,4000	R\$ 4.200,00	CEASA
61/108	5057	MELANCIA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	4000,00	R\$ 3,1000	R\$ 12.400,00	CEASA
63/108	5059	MILHO VERDE, SEM PALHA, COM GRÃOS GRAUDOS, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, SEM FERIMENTOS, FIRMES	300,00	R\$ 10,7000	R\$ 3.210,00	CEASA
64/108	14884	MORANGO, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM POLPA, INTACTOS E FIRMES, BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	150,00	R\$ 14,5000	R\$ 2.175,00	CEASA
67/108	5063	PERA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SUCULENTOS, LISOS.	200,00	R\$ 10,7000	R\$ 2.140,00	CEASA
76/108	12933	REPOLHO TIPO ROXO - TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	200,00	R\$ 6,9000	R\$ 1.380,00	CEASA
77/108	5027	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG.	100,00	R\$ 2,4000	R\$ 240,00	PIRAMIDE
79/108	16016	MILHARINA - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM PRESENÇA DE SÓDIO E GORDURA TRANS. RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	40,00	R\$ 6,0000	R\$ 240,00	XODOMILHO
80/108	16015	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, BAGENS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, COM COLORAÇÃO UNIFORMES, SERVIDAS EM BANDEJAS (KG)	60,00	R\$ 20,5000	R\$ 1.230,00	CEASA
87/108	11862	NATA INDUSTRIALIZADA, CRÊME DE LEITE PASTEURIZADO, POTE COM 300 GR	50,00	R\$ 6,7300	R\$ 336,50	ITAMBE
93/108	8643	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	80,00	R\$ 34,6000	R\$ 2.768,00	ANCORA

95/108	5983	ABACATE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	60,00	R\$ 9,9000	R\$ 594,00	CEASA
97/108	16022	BANANA PRATA, EM PENCA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	150,00	R\$ 7,1500	R\$ 1.072,50	CEASA
98/108	16014	CAJU - MADURO, CARNOSO, SUCULENTO, MACIO, CASCA FINA, DELICADA, DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SUCULENTOS. (KG)	60,00	R\$ 35,6000	R\$ 2.136,00	CEASA
99/108	14889	ESPINAFRE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	30,00	R\$ 7,9000	R\$ 237,00	CEASA
100/108	16024	CEBOLA ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	10,00	R\$ 9,9000	R\$ 99,00	CEASA
105/108	16850	ABÓBORA DIVERSAS : ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA, DE PESCOÇO OU SECA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA. KG	240,00	R\$ 5,3000	R\$ 1.272,00	CEASA

Qtd de Itens Vencedores:

0030

Valor Total.....:

R\$ 65.944,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2764	D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA					
20/108	5009	LEITE PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	60,00	R\$ 7,3000	R\$ 438,00	MANA
32/108	5031	ALHO, A GRANEL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES, UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	100,00	R\$ 3,3700	R\$ 337,00	CEASA
39/108	14688	BRÓCOLIS DE PRIMEIRAS QUALIDADES, NOVO, FIRME INTACTO, NÃO PODERÁ ESTA MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	260,00	R\$ 10,8000	R\$ 2.808,00	CEASA
44/108	5003	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 250G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	150,00	R\$ 10,0500	R\$ 1.507,50	ROYAL
45/108	12810	FILÉ DE FRANGO, DE QUALIDADE, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	1300,00	R\$ 14,2000	R\$ 18.460,00	BELLA
46/108	8644	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	60,00	R\$ 7,2500	R\$ 435,00	TRINDADE
47/108	11857	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (CUSCUZ), EMBALAGEM 500GRAMAS.	30,00	R\$ 4,5800	R\$ 137,40	MILHARINA
55/108	11863	LENTILHA PACOTE DE 500 GR	10,00	R\$ 11,0000	R\$ 110,00	PINDUCA
66/108	5021	ORÉGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 25G.	100,00	R\$ 2,5500	R\$ 255,00	KITANO
68/108	12907	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI E HORTELÃ - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	350,00	R\$ 12,5000	R\$ 4.375,00	INCONFRUT
69/108	12904	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	200,00	R\$ 15,5500	R\$ 3.110,00	INCONFRUT
70/108	12902	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA - - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	200,00	R\$ 15,5500	R\$ 3.110,00	INCONFRUT

71/108	12908	POLPA DE FRUTAS DE MANGA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	150,00	R\$ 15,5500	R\$ 2.332,50	INCONFRUT
72/108	12903	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	200,00	R\$ 21,0000	R\$ 4.200,00	INCONFRUT
73/108	12899	POLPA DE FRUTAS VERMELHAS - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	150,00	R\$ 22,0000	R\$ 3.300,00	INCONFRUT
74/108	12901	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	150,00	R\$ 25,0000	R\$ 3.750,00	INCONFRUT
78/108	16013	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS ENTREGAS SERÃO DIÁRIAS NAS UNIDADES ATENDIDAS NAS ZONAS RURAL E URBANA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONSTANDO RENDIMENTO POR KG, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 90 DIAS.	100,00	R\$ 24,1000	R\$ 2.410,00	INCONFRUT
81/108	15131	QUIABO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	150,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.500,00	CEASA
82/108	16019	FEIJÃO VERDE - GRÃOS PEQUENOS E VERDES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, O FEIJÃO DEVE ESTAR FORA DA BAGEM E DENTRO DE SAQUINHO PLÁSTICO CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	60,00	R\$ 21,0000	R\$ 1.260,00	CEASA
83/108	5974	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	10,00	R\$ 6,0000	R\$ 60,00	BARAO
84/108	13641	ALFACE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	400,00	R\$ 4,5000	R\$ 1.800,00	CEASA
85/108	14887	ALMEIRÃO, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS (SEM RAÍZES)	60,00	R\$ 4,5000	R\$ 270,00	CEASA
86/108	5080	FÍGADO BOVINO, DE QUALIDADE, RESFRIADO, PEÇA INTEIRA, LIMPO, LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	60,00	R\$ 15,3500	R\$ 921,00	GOLD
89/108	8703	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	30,00	R\$ 6,5000	R\$ 195,00	BARAO
90/108	16023	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAPIM/LIMÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 100G.	30,00	R\$ 5,0000	R\$ 150,00	BARAO
92/108	5985	CAQUI MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTO DE MACHUCADOS E PODRIDÃO.	60,00	R\$ 13,5000	R\$ 810,00	CEASA
104/108	16017	QUEIJO MINAS FRESCAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITADO A TEMPERATURA DE TRANSPORTE DOS ALIMENTOS, QUEIJO FRESCO, PRODUZIDO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, POSSUINDO MASSA MOLE E SABOR SUAVE, PRAZO DE VALIDADE COM PRAZO DE NO MÍNIMO 30 DIAS, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, SEM GORDURA TRANS, COM REDUÇÃO DE SÓDIO.	60,00	R\$ 14,5500	R\$ 873,00	PIRACANJUBA
106/108	16851	GOIABA 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DE ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, INTEIRAS E COM BRILHO. KG	150,00	R\$ 10,5000	R\$ 1.575,00	CEASA

Qtd de Itens Vencedores:

0028

Valor Total.....:

R\$ 60.489,40

2910 LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
12/108	5045	CENOURA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	400,00	R\$ 4,8000	R\$ 1.920,00	CEASA	
13/108	5047	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	250,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.000,00	CEASA	
14/108	4992	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 100G.	60,00	R\$ 5,6000	R\$ 336,00	DONANA	
16/108	8706	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G.	100,00	R\$ 9,0000	R\$ 900,00	KELLI	
18/108	4999	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ), AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ASPECTO FINO.	150,00	R\$ 3,6000	R\$ 540,00	RIO	
27/108	11866	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	40,00	R\$ 5,7600	R\$ 230,40	GUAPORÉ	
28/108	5030	VINAGRE DE MAÇA, COMPOSTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 750 ML.	80,00	R\$ 6,0000	R\$ 480,00	CASTELO	
35/108	5040	BATATA DOCE, ROXA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	80,00	R\$ 3,6000	R\$ 288,00	CEASA	
43/108	5001	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	400,00	R\$ 5,4000	R\$ 2.160,00	TRINDADE	
52/108	12808	LEITE UHT ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LÍQUIDO, FLUÍDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA, OPACA, ESTERILIZADA, EM EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	120,00	R\$ 5,9500	R\$ 714,00	ITALAC	
96/108	12807	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (PACOTE DE 400G) LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400GR, RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A E D. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO D REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100,00	R\$ 13,8400	R\$ 1.384,00	ITALAC	
102/108	11870	SARDINHA ENLATADAS COM ÓLEO, RICO EM ÔMEGA 3, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	10,00	R\$ 4,6800	R\$ 46,80	PESCADOR	

Qtd de Itens Vencedores:

0012

Valor Total.....:

R\$ 9.999,20

Valor Total de Produtos Licitados:

R\$ 352.493,10

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1880/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER UBS "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA SANTA TEREZA, UBS "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 221,80 (DUZENTOS E VINTE UM REAIS E

OITENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 16/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 487/2023****PROCESSO Nº** 10954/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR:** 236,00

(DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 7.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1618/2023****PROCESSO Nº** 10954/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS E IMPLEMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. **VALOR:** 2.554,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 777.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1799**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 24/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1914/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1954/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 740,41 (SETESENTOS E QUARENTA REAIS E

QUARENTA E UM CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1957/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 285,80 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E

OITENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim



**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1956/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS – FREITAS E MENEZES LTDA**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 262,40 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E

QUARENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1955/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 867,60 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E

SESENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 29/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023****PROCESSO Nº 10866/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **NCG CONTRUÇÕES LTDA – ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.963.3018/0001-91.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção da Ponte de madeira em vigamento simples. Localizada próximo a Fazenda Val Paraíso, Região da Água Limpa sob o Rio Figueirão, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.**VALOR TOTAL:** R\$ 379.970,93 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos).**VIGÊNCIA:** com início na data de 29/11/2023 e encerramento em.29/05/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Arnaldo Godoy Cardoso Glagau, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DA ATA 28/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10881/2023****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **C.A. HOSPITALAR LTDA – DEMAIS**, inscrito(a) sob o **CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04**, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, **CNPJ/MF sob o nº: 40.724.582/0001-73**, **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ/MF: sob nº: 34.322.536/0001-98**, **FARMAMED COMERCIO DE MECICAMENTOS LTDA – ME** inscrito(a) sob o **CNPJ/MF: 37.714.493/0001-31**, **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME** inscrito(a) sob o **CNPJ/MF: 27.463.638/0001-15**, **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALAR – LTDA – ME**, inscrito(a) sob o **CNPJ/MF: 39.241.426/0001-72**, **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** inscrito(a) sob o **CNPJ/MF: 47.365.250.250/0001-99** e **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA – EPP** inscrito(a) sob o **CNPJ/MF: 04.162.170/0001-23.****OBJETO:** Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 163,367,30 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2023 à 08 de novembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Antônia Clemir Barros Da Silva, Angelita De Cesaro, Marcos Henrique Lahoud, Sheila Rodrigues Sampaio, Daniel Da Silva, Iraci Nilza De Sousa Melo, Adriana Marcia Bonatto e Fabio Coser Silva. pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2023 .**Relação de itens da empresa:**

1732 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/97	13510	BENZILPENICILINA BENZATINA - INJETÁVEL 1.200.000 UI	50,00	R\$ 8,7500	R\$ 437,50	TEUTO
10/97	13513	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSP. ORAL	150,00	R\$ 9,0600	R\$ 1.359,00	BELFAR
38/97	13572	FLUCONAZOL - 150 MG.	500,00	R\$ 0,6300	R\$ 315,00	MEDQUIMICA
40/97	13576	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML QUI. A 3MG/ML DE PREDNISONA SOL. - ORAL 100 ML	600,00	R\$ 9,6000	R\$ 5.760,00	HIPOLABOR
42/97	13316	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) - TINTURA NC BÁSICO.	50,00	R\$ 2,4200	R\$ 121,00	NATULAB
53/97	13541	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10 ML, SOLUÇÃO ORAL - 4MG/ML.	50,00	R\$ 2,5500	R\$ 127,50	BELFAR
55/97	15292	MIRTAZAPINA - 15MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 0,8400	R\$ 1.260,00	NOVA QUIMICA
61/97	13614	PARACETAMOL - GOTAS 200 MG/ML.	700,00	R\$ 1,4100	R\$ 987,00	NATULAB
66/97	13476	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100 ML.	500,00	R\$ 5,5800	R\$ 2.790,00	EQUIPLEX
70/97	13630	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, - SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.	150,00	R\$ 1,4000	R\$ 210,00	AIRELA
80/97	13187	ALOPURINOL - 100 MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 0,2100	R\$ 525,00	PRATI
81/97	15325	BROMOPRIDA - 10MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 0,3900	R\$ 585,00	MULTILAB
95/97	13462	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR.	600,00	R\$ 2,5500	R\$ 1.530,00	BELFAR

**Qtd de Itens Vencedores:** 0013**Valor Total.....:** R\$ 16.007,00

2588 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/97	15322	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - LIQUIDO 100 ML.	150,00	R\$ 4,0000	R\$ 600,00	FARMACE
6/97	13502	AMOXILINA - 500 MG.	1000,00	R\$ 0,3500	R\$ 350,00	UNICHEM
12/97	13515	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG - FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	50,00	R\$ 14,0000	R\$ 700,00	EMS
13/97	13884	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG FRASCO C/ 120 DOSES.	50,00	R\$ 16,9000	R\$ 845,00	EMS
14/97	13524	CARVEDIOL - COMPRIMIDO 12,5 MG.	5000,00	R\$ 0,1200	R\$ 600,00	EMS
15/97	13525	CARVEDIOL - COMPRIMIDO 25 MG.	4000,00	R\$ 0,1900	R\$ 760,00	EMS
31/97	13554	DEXAMETASONA 120 ML, ELIXIR - 0,1 MG/ML.	150,00	R\$ 4,9000	R\$ 735,00	EMS
35/97	13562	ESPIRONOLACTONA - COMPRIMIDO 25 MG.	6000,00	R\$ 0,2800	R\$ 1.680,00	EMS
56/97	13606	NIFEDIPINO - 10 MG.	8000,00	R\$ 0,1200	R\$ 960,00	BRAINFARMA
57/97	13463	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	6000,00	R\$ 0,1500	R\$ 900,00	BRAINFARMA
58/97	13610	NITROFURANTOÍNA - CAPSULA. 100MG.	5000,00	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,00	TEUTO
64/97	13646	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G.	700,00	R\$ 1,1400	R\$ 798,00	NATULAB
67/97	13626	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL.	200,00	R\$ 5,6000	R\$ 1.120,00	EMS
72/97	13391	TARTARATO DE METOPROLOL - 100 MG - COMPRIMIDO.	1000,00	R\$ 0,4500	R\$ 450,00	BIOSINTETICA
88/97	13557	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG.	8000,00	R\$ 0,0700	R\$ 560,00	SANTISA
89/97	13556	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5MG.	4000,00	R\$ 0,0500	R\$ 200,00	SANTISA

**Qtd de Itens Vencedores:** 0016**Valor Total.....:** R\$ 13.258,00

2734 CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18/97	13527	CEFTRIAXONA 500 MG - PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3000,00	R\$ 7,3800	R\$ 22.140,00	Fresenius
19/97	13421	CETOPROFENO 100MG. É UM FÁRMACO DA CLASSE DOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINE), COM EFEITOS ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO	300,00	R\$ 5,3200	R\$ 1.596,00	União Química
90/97	13555	DIAZEPAN - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL..	100,00	R\$ 1,4100	R\$ 141,00	Teuto

**Qtd de Itens Vencedores:** 0003**Valor Total.....:** R\$ 23.877,00

2749 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/97	13487	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETÁVEL.	400,00	R\$ 7,5800	R\$ 3.032,00	UNIÃO QUÍMICA

5/97	13503	AMOXILINA - 500 MG - CÁPSULA.	10000,00	R\$ 0,3000	R\$ 3.000,00	UNIÃO QUÍMICA
82/97	15328	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10 MG/ML - GOTAS 20 ML.	300,00	R\$ 7,0800	R\$ 2.124,00	HIPOLABOR
<b>Qtd de Itens Vencedores:</b>						<b>0003</b>
<b>Valor Total.....:</b>						<b>R\$ 8.156,00</b>

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
23/97	15302	CLORIDRATO DE PRASUGREL - 10MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 12,0000	R\$ 18.000,00	DAIICHI SANKYO
24/97	13544	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML - INJETÁVEL.	200,00	R\$ 2,4000	R\$ 480,00	HIPOLABOR
77/97	13170	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO - 320+25+10 MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 6,0000	R\$ 9.000,00	MELORA
84/97	13432	CLORIDRATO DE IVABRADINA - 5 MG.	1000,00	R\$ 2,7000	R\$ 2.700,00	SERVIER

**Qtd de Itens Vencedores:** 0004

**Valor Total.....:** R\$ 30.180,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
32/97	13647	DICLOFENACO - POTÁSSIO 75 MG - INJETÁVEL.	500,00	R\$ 1,4700	R\$ 735,00	Farmace
54/97	13349	METRONIDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,00	Teuto
71/97	13169	TACROLIMO MONOÍDRATADO - POMADA 0,03MG.	50,00	R\$ 105,0000	R\$ 5.250,00	Libbs
75/97	15298	TRIMETAZIDINA LP - 80MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 5,6000	R\$ 8.400,00	Aché

**Qtd de Itens Vencedores:** 0004

**Valor Total.....:** R\$ 16.385,00

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
11/97	13514	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - GOTAS.	50,00	R\$ 2,1200	R\$ 106,00	HIPOLABOR
16/97	13522	CARVEDIOL - COMPRIMIDO 3,125 MG.	5000,00	R\$ 0,1500	R\$ 750,00	E.M.S
21/97	13426	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/1ML 100 ML.	250,00	R\$ 2,6700	R\$ 667,50	PRATI
28/97	15310	DESONIDA - 0,05% - POMADA TUBO.	50,00	R\$ 13,3400	R\$ 667,00	GERMED
33/97	13283	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 200 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL.	20,00	R\$ 64,5700	R\$ 1.291,40	CHIESI
34/97	13280	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL.	20,00	R\$ 28,1200	R\$ 562,40	Glenmark
43/97	13455	HYABAK - 0,15 % 5 MG.	20,00	R\$ 72,2100	R\$ 1.444,20	UNIÃO QUÍMICA
62/97	13467	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO.	6500,00	R\$ 0,3600	R\$ 2.340,00	GERMED
65/97	13373	SINVASTATINA - 10 MG - COMPRIMIDO.	10000,00	R\$ 0,0700	R\$ 700,00	PHARLAB
74/97	13600	TIMOLOL, MALEATO DE 5 ML - COLÍRIO 0,5%.	30,00	R\$ 2,9200	R\$ 87,60	TEUTO
85/97	13434	CLORIDRATO DE PAROXETINA - 10 MG	3000,00	R\$ 1,1600	R\$ 3.480,00	GEOLAB
87/97	13550	DEXAMETASONA 10GR- CREME 0,1%.	500,00	R\$ 1,8200	R\$ 910,00	PRATI
97/97	13474	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10ML.	400,00	R\$ 0,3300	R\$ 132,00	Não Informado

**Qtd de Itens Vencedores:** 0013

**Valor Total.....:** R\$ 13.138,10

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/97	13188	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 4,0000	R\$ 20.000,00	RAMBAXY
7/97	13504	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50MG+12,5 MG/ML.	70,00	R\$ 48,5000	R\$ 3.395,00	EMS
27/97	13438	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G. UTILIZADA EM CURATIVOS PARA LIMPEZA DE LESÕES ULCERAÇÕES E NECROSES.POMADA DE 50G	80,00	R\$ 24,1400	R\$ 1.931,20	ABBOTT
91/97	13592	LORATADINA 100 ML, 1 MG/ML - XAROPE.	600,00	R\$ 3,9000	R\$ 2.340,00	GEOLAB

**Qtd de Itens Vencedores:** 0004

**Valor Total.....:** R\$ 27.666,20

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2908		ESTRATOS VEGETAIS FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME				
36/97	13295	ESTROGÊNIO CONJUGADOS - 0,625 MG/G - CREME VAGINAL.	100,00	R\$ 42,0000	R\$ 4.200,00	Marca Propria
37/97	13565	ESTROGÊNIO CONJUGADOS - COMPRIMIDO 0,3MG.	3000,00	R\$ 1,2000	R\$ 3.600,00	Marca Propria
44/97	13328	IBUPROFENO - 200 MG - COMPRIMIDO M01AE01 BÁSICO.	1000,00	R\$ 1,9500	R\$ 1.950,00	Marca Propria .
59/97	13358	OMEPRAZOL - 10 MG - CÁPSULA.	15000,00	R\$ 0,3300	R\$ 4.950,00	Marca Propria .

Qtd de Itens Vencedores:	0004
Valor Total.....:	R\$ 14.700,00
Valor Total de Produtos Licitados:	R\$ 163.367,30

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

**PROCESSO: 14116/2022**

**INEXIGIBILIDADE: 05/2022**

**PARTES** – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e **WAGNER LOPES DOS SANTOS - EPP** inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **04.418.883/0001-05**

**OBJETO:** Aquisição de diesel tipo comum para atender a Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Departamento do Agronegócio. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo da Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO :** R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2023.

**VIGÊNCIA:** início na data de 14/11/2023 e encerramento em 14/11/2024.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Wagner Lopes dos Santos pela contratada.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1879/2023

**PROCESSO Nº** 10089/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME **OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER UBS "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA SANTA TEREZA, UBS "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 171,55(CENTO E SETENTA E UM REAIS E

CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 16/11/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**PROCESSO Nº 14018/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **22.495.249/0001-58**.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Aquisição de brinquedos, onde os mesmos serão doados para as crianças em comemoração do Natal da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.636,50 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** início na data de 23/11/2023 e encerramento em 23/02/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Aline Crislaine da Silva , pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**PROCESSO Nº 14018/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **MARBA COMERCIO LTDA - ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº: **49.776.241/001-16**.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Aquisição de brinquedos, onde os mesmos serão doados para as crianças em comemoração do Natal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** início na data de 23/11/2023 e encerramento em 23/02/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Marlon Barbosa, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**PROCESSO Nº 14018/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº: 35.940.241/0001-03**.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é Aquisição de brinquedos, onde os mesmos serão doados para as crianças em comemoração do Natal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.786,50 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** início na data de 23/11/2023 e encerramento em 23/02/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Guilherme Gomes Ferraz, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**

**PROCESSO Nº 13072/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 25.046.107/0001-00**.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição e contratação de empresa especializada em serviço de confecção de elementos decorativo de natal, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão-MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** início na data de 27/11/2023 e encerramento em 27/04/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Eduardo Antônio Batista, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1941/2023

**PROCESSO Nº 10089/2023**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER UBS "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA SANTA TEREZA, UBS "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 336,55 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023

**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

#### EXTRATO DA ATA 27/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10922/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 18.483.775/0001-20**, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMZA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MS sob o nº 07.837.083/0001-17**, **L.P.G CARLOS** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 20.757.073/0001-30**, **LOPEZ E FILHO E COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o**

nº15.923.311/0001-08, ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº22.495.249/0001-58, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.686.937/0001-87, , MARBA COMERCIO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 49.776.241/001-16, SHIGERMOTO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 28.787.127/0001-11, LUX COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36664.345/0001-97, SANIGRAN – LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90 e REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, 45.769.285/0001-68,

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, Gestão e Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva) do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 468.665,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 07 de novembro de 2023 à 07 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Eire De Jesus Ribeiro, Augusto Cesar Maldonado, Luana Pereira Gonçalves Carlos, Júlio Sergio Monteiro Lopez, Aline Crislaine Da Silva , Leandro Da Silva, Marlon Barbosa, Tiago Shigemoto, Pedro Calux Coutinho, Alexandre Stresser E Lenilson Luis Da Silva, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro 2023 .

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
128/278	5555	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO * INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1100,00	R\$ 7,7200	R\$ 8.492,00	PROLINK
130/278	5993	CREME DENTAL INFANTIL DE 50G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLUOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090) E ÁGUA.	20,00	R\$ 5,9400	R\$ 118,80	ICE FRESH
131/278	5994	ESCOVA DENTAL INFANTIL, INFORMAÇÃO ADICIONAL: CABEÇA COMPACTA OVAL FEITA COM MATERIAL SUAVE AJUDA A PROTEGER A GENGIVA DAS CRIANÇAS; CERDAS MULTI-NÍVEL EM CURVA ALCANÇA, TODOS OS DENTES, INCLUSIVE OS MOLARES DE DIFÍCIL ALCANCE; CABO PEQUENO ANTIDERRAPANTE SE ADAPTA AOS DEDOS PEQUENOS.	35,00	R\$ 2,3700	R\$ 82,95	ULTRA
138/278	6145	APARELHO DE BARBEAR, CARTELA COM 2 UNIDADES.	60,00	R\$ 2,9600	R\$ 177,60	OPEN MEDICAL
178/278	8091	HASTES FLEXISIVEIS (COTONETE) TAMANHO: 26X10 EMBALAGEM : CARTELA OBSERVAÇÕES: CONTÉM 100 UNIDADES	50,00	R\$ 2,9700	R\$ 148,50	POLAR FIX
210/278	12092	ALCOOL GEL 70% PARA AS MÃOS COM GLICERINA - UTILIZADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, COM GLICERINA PARA MANTER AS MÃOS HIDRATADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	35,00	R\$ 44,4500	R\$ 1.555,75	CICLO FARMA
238/278	12234	PROTECTOR SOLAR FPS 60 C/ 60 G.PROTECTOR ELABORADO COM TODA A QUALIDADE DO LABORATÓRIO, PARA FORNECER MAIOR PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO AO SOL. CONTA COM FÓRMULA FUCOGEL QUE AJUDA A HIDRATAR, RHAMNSORFT PARA PREVENÇÃO DA IRRITAÇÃO E VITAMINA E PARA AÇÃO ANTIOXIDANTE. SEU GEL COM PROTEÇÃO UVB E UVA +++ CONTA COM UMA TEXTURA LEVE E TOQUE SECO, HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGÊNICO.	70,00	R\$ 31,5800	R\$ 2.210,60	NUTRIEX
257/278	12944	DESINCRUSTANTE - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM FORNOS, GRELHAS, CHAPAS, FRITADEIRAS, COIFAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	32,00	R\$ 36,0200	R\$ 1.152,64	CINORD

Qtd de Itens Vencedores: 0008

Valor Total.....: R\$ 13.938,84

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13/278	5098	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99X69X19MM.	2295,00	R\$ 0,9000	R\$ 2.065,50	BRITISH
21/278	5108	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PERFUME DURADOURO, BRILHO NATURAL, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE.	20,00	R\$ 6,0000	R\$ 120,00	BUTTERFLY
22/278	5109	LUVAS EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS P, M E G, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	85,00	R\$ 7,0000	R\$ 595,00	CONFORT LATEX
25/278	5112	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44X67CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	40,00	R\$ 4,5000	R\$ 180,00	CCA
26/278	5113	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X90CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	237,00	R\$ 13,0000	R\$ 3.081,00	CCA
42/278	5134	VASSOURA, DE SISAL, TUFO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO AMARRADO COM ARAMÉ RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE TETOS.	5,00	R\$ 23,6800	R\$ 118,40	SANTA CLARA

52/278	5147	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	7,00	R\$ 5,0000	R\$ 35,00	ARQPLAST
56/278	5151	BOBINA EM SACO, PICOTADO, 5 KG, COM 100 UNIDADES.	210,00	R\$ 9,0000	R\$ 1.890,00	POLIMPRESS
85/278	5200	GUARDANAPO, DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	536,00	R\$ 1,3500	R\$ 723,60	QUALITY
92/278	5208	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, ALÇAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS.	17,00	R\$ 65,0000	R\$ 1.105,00	PLASNEW
111/278	5234	PRATO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, PR21, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	510,00	R\$ 3,2000	R\$ 1.632,00	TOTAL PLAST
112/278	5235	PRATO, DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, PR15, SELO DO IMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	636,00	R\$ 1,5000	R\$ 954,00	TOTAL PLAST
116/278	5242	RASTELO, COM 18 PALHETAS, CABO: MADEIRA DE ORIGEM RENO.	31,00	R\$ 19,0000	R\$ 589,00	TOQ
118/278	5245	SUPORTE/DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200ML. ACOMPANHA KIT, CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	38,00	R\$ 45,0000	R\$ 1.710,00	PREMISSE
119/278	5246	SUPORTE/DISPENSER, PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML. ACOMPANHA KIT, CONTENDO PARAFUSOS, BUCHAS E TAMPA SUPERIOR.	23,00	R\$ 33,0000	R\$ 759,00	PREMISSE
139/278	6146	LÂMINA DE BARBEAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARTELA COM 3 UNIDADES.	117,00	R\$ 3,0000	R\$ 351,00	WILKESON
141/278	6364	GEL LIMPADOR CONCENTRADO 4 EM 1 COM ALTO PODER DE ELIMINAR BACTÉRIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	15,00	R\$ 33,8900	R\$ 508,35	AGCLIN
172/278	7855	TALCO INFANTIL EMBALAGEM COM 100G	10,00	R\$ 14,0000	R\$ 140,00	LUKINHA
195/278	10542	VASSOURA LIMP TETO COM CABO DE 3 MTS PLASTIFICADO, CERDAS EM NYLON	25,00	R\$ 38,0300	R\$ 950,75	SANTA CLARA
202/278	11115	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO VERSÃO ROLO, PICOTADO 1 A 1, CORES SORTIDAS DE 25 METROS.	402,00	R\$ 7,7300	R\$ 3.107,46	TALGE
205/278	12061	ALCOOL ETÍLICO HIGIENIZADOR, 70 %, EMBALAGEM COM 5 LITROS	260,00	R\$ 38,0000	R\$ 9.880,00	FACILITA
217/278	12181	PINCEL CULINÁRIA	7,00	R\$ 7,5000	R\$ 52,50	YANGZI
221/278	12185	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA, 28 DE LARGURA	7,00	R\$ 51,0000	R\$ 357,00	YANGZI
246/278	12243	DETERGENTE PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COR AMARELO, PH: 9,0 - 9,6, COM ALTO TEOR DE ATIVOS, SEM ADIÇÃO DE CERA.	30,00	R\$ 48,4800	R\$ 1.454,40	AGCLIN
249/278	12249	TERMÔMETRO DIGITAL ESPETO PROVA D'ÁGUA -45+230°C, COM CAPA PROTETORA A PROVA D'ÁGUA -45+230°C DIVISÃO 0,1°C INCOTERM 6132 COM SENSOR/HASTE À PROVA D'ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 45MIN SEM OPERAÇÃO, FUNÇÃO HOLD (FIXA O VALOR APRESENTADO NO VISOR, MESMO APÓS O SENSOR SER RETIRADO DA SUBSTÂNCIA) É ROBUSTO E PORTÁTIL, IDEAL PARA MEDIÇÕES DE TEMPERATURA NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO, ALIMENTOS, PROCESSOS E LABORATÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO (NA PONTA DA HASTE): -45°C A +230°C - RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: DE -20°C A +80°C: ± 1°C DE -45°C A -19,9°C DE 80,1°C A +200°C: ± 2°C EXATIDÃO NO RESTANTE DA ESCALA: ± 2,5°C TAMANHO DA HASTE: 127MM (À PROVA D'ÁGUA) - MATERIAL DA HASTE: AÇO INOX (IDEAL PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA LR44 X 1,5V VIDA ÚTIL: ATÉ 6.000 HORAS - PESO (SEM A BATERIA): 22G - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10°C A +50°C ITENS INCLUSOS: T E R M Ô M E T R O ; CAPA PROTETORA COM CLIP BATERIA LR44 MANUAL DE INSTRUÇÕES EMBALAGEM TIPO BLISTER GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DIRETO PELO FABRICANTE.	4,00	R\$ 49,0000	R\$ 196,00	WESTERN HO
254/278	12935	DESINFETANTE LÍQUIDO PRODUTO VERSÁTIL QUE MATA 99,9% DOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS. PODE SER USADO EM VÁRIAS SUPERFÍCIES, COMO PISOS, AZULEJOS, RALOS, BANCADAS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E ATÉ MESMO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM BALAGENS COM 5 LITROS.	250,00	R\$ 11,0000	R\$ 2.750,00	AGCLIN
256/278	12943	DESENGORDURANTE ESPECÍFICO - DETERGENTE ALCALINO CLORADO, SENDO UTILIZADO NA LIMPEZA POR IMERSÃO OU EM GERADORES DE ESPUMA EM QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL COMO PISOS, PAREDES E BANCADAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX NAS CONCENTRAÇÕES RECOMENDADAS. POSSUIR AGENTES DESENGORDURANTES QUE CONFEREM AO PRODUTO ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES, GORDUROSAS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, AZULEJOS, PAREDES, BANCADAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. GALÃO COM 5 LITROS.	10,00	R\$ 37,2700	R\$ 372,70	AGCLIN
276/278	16735	CLORO PARA PISCINA GRANULADO BALDE DE 10KG	20,00	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,00	CLORO FACIL

Qtd de Itens Vencedores:

0028

Valor Total.....:

R\$ 40.277,66

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1779	L.P.G. CARLOS					
35/278	5127	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	2895,00	R\$ 4,5500	R\$ 13.172,25	AXPLAST
36/278	5128	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	750,00	R\$ 1,6800	R\$ 1.260,00	AXPLAST
37/278	5129	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR, PRETO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1815,00	R\$ 3,9500	R\$ 7.169,25	AXPLAST
38/278	5130	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, COR, PRETO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	2100,00	R\$ 2,4500	R\$ 5.145,00	AXPLAST
147/278	7286	PAPEL TOALHA, MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA 22 CM X 20 CM EM PACOTE COM 02 ROLOS.	470,00	R\$ 5,1100	R\$ 2.401,70	SOCIAL
154/278	7370	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 02 LITROS	27,00	R\$ 70,0000	R\$ 1.890,00	INVICTA
169/278	7480	LIXEIRA DE INOX, COM PEDAL E BALDE INTERNO REMOVÍVEL COM PUXADOR, REDONDA, 12 LITROS	5,00	R\$ 101,0000	R\$ 505,00	SM
235/278	12199	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30	7,00	R\$ 103,9400	R\$ 727,58	ALUM
236/278	12200	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 20	7,00	R\$ 45,1700	R\$ 316,19	ALUM
244/278	12241	TÁBUA DE CORTE 50X30CM, COR VERMELHA, PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MATERIAL ATÓXICO.	2,00	R\$ 75,1000	R\$ 150,20	SM

Qtd de Itens Vencedores:

0010

Valor Total.....:

R\$ 32.737,17

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1902	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
40/278	5132	VASSOURA, DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA PINTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X5CM, CABO EM MADEIRA.	89,00	R\$ 18,0000	R\$ 1.602,00	dragao
49/278	5144	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS.	7,00	R\$ 47,0000	R\$ 329,00	alumilar
55/278	5150	BATERIA, 9 V DE ALTA QUALIDADE, PARA MICROFONE E CONTROLE REMOTO.	30,00	R\$ 7,0000	R\$ 210,00	elgin
57/278	5152	BOTA, DE QUALIDADE, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; CORES E TAMANHOS A ESCOLHER; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO.	77,00	R\$ 55,0000	R\$ 4.235,00	garra
79/278	5191	FORMA, EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X30X5CM.	15,00	R\$ 33,0000	R\$ 495,00	alumilar
80/278	5192	FRIGIDEIRA, EM ALUMÍNIO DE, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO, CABO EM RESINA RESISTENTE.	3,00	R\$ 48,0000	R\$ 144,00	alumilar
86/278	5201	ISQUEIRO A GÁS, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM.	113,00	R\$ 3,0000	R\$ 339,00	bic
89/278	5205	LEITEIRA, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	14,00	R\$ 40,0000	R\$ 560,00	alumilar
93/278	5209	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	6,00	R\$ 19,0000	R\$ 114,00	arqplast
95/278	5211	MARMITEX DE ALUMÍNIO, NÚMERO 8, COM TAMPA, MANUAL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	200,00	R\$ 43,0000	R\$ 8.600,00	gp
97/278	5215	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO, 16,6LT, DIMENSÕES 42,5 X 28,4 X 25 CM.	5,00	R\$ 35,0000	R\$ 175,00	uninjet
101/278	5223	PANELA, ALUMÍNIO BATIDO Nº 34.	1,00	R\$ 71,0000	R\$ 71,00	alumilar
102/278	5224	PANELA, ALUMÍNIO BATIDO Nº 30.	1,00	R\$ 115,0000	R\$ 115,00	alumilar
103/278	5225	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 3MM, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	2,00	R\$ 51,0000	R\$ 102,00	alumilar
104/278	5226	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 3MM, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	2,00	R\$ 77,0000	R\$ 154,00	alumilar
105/278	5227	PANELA, ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 3MM, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	1,00	R\$ 110,0000	R\$ 110,00	alumilar
106/278	5228	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, DE QUALIDADE.	7,00	R\$ 55,0000	R\$ 385,00	panelux
108/278	5231	PILHAS ALCALINAS AA, 1,5 V, COM 4 UNIDADES.	115,00	R\$ 5,0000	R\$ 575,00	elgin
109/278	5232	PILHAS ALCALINAS, MÉDIAS, 1,5 V, R 14, COM 2 UNIDADES.	94,00	R\$ 9,0000	R\$ 846,00	elgin
110/278	5233	PILHA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES.	170,00	R\$ 3,0000	R\$ 510,00	elgin
122/278	5254	VASILHA PLÁSTICA, QUADRADA, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	38,00	R\$ 14,0000	R\$ 532,00	tritec
123/278	5255	VASILHA PLÁSTICA, RETANGULAR, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	2,00	R\$ 5,8000	R\$ 11,60	tritec
124/278	5256	VASILHA PLÁSTICA, RETANGULAR, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	36,00	R\$ 8,0000	R\$ 288,00	tritec
125/278	5257	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO TUPP, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500 ML.	6,00	R\$ 7,0000	R\$ 42,00	tritec
126/278	5497	COPO, DE VIDRO TRANSPARENTE, ALTO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML.	74,00	R\$ 4,0000	R\$ 296,00	frateli
149/278	7350	BATERIA - ALCALINA 09 V X 1,5A SIMILAR OU IGUAL PANASONIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	80,00	R\$ 7,0000	R\$ 560,00	elgin
156/278	7373	BULE ALUMÍNIO 02 LITROS	4,00	R\$ 37,0000	R\$ 148,00	alumilar
160/278	7397	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 7LTS	7,00	R\$ 92,0000	R\$ 644,00	panelux
181/278	10137	ORGANIZADOR PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS.	8,00	R\$ 24,0000	R\$ 192,00	uninjet
184/278	10524	BANDEJA INOX, FORMATO REDONDO 40 X 30 CM	10,00	R\$ 29,0000	R\$ 290,00	frateli
185/278	10525	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 20 LITROS	4,00	R\$ 460,0000	R\$ 1.840,00	nacional
186/278	10526	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 15 LITROS	4,00	R\$ 405,0000	R\$ 1.620,00	nacional
187/278	10527	PANELA ALUMÍNIO BATIDO Nº 60	5,00	R\$ 636,0000	R\$ 3.180,00	alumilar
188/278	10528	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	3,00	R\$ 195,0000	R\$ 585,00	alumilar
189/278	10529	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	3,00	R\$ 204,0000	R\$ 612,00	alumilar
197/278	10572	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE PARA 56 LITROS. DISPONÍVEL -TRANSPARENTE COM TRAVAS (CORES DAS TRAVAS LATERAIS NÃO SERÃO EXIGIDAS, CASO A ADMINISTRAÇÃO PREFIRA ESCOLHER CONSULTAR DISPONIBILIDADE) CAIXAS SUPER RESISTENTES. ESPAÇOSAS, MATERIAL DE QUALIDADE. VERSÁTIL. PODEM SER USADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE NECESSIDADES.	10,00	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,00	unijet
199/278	10574	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE PARA 30 LITROS. DISPONÍVEL -TRANSPARENTE COM TRAVAS (CORES DAS TRAVAS LATERAIS NÃO SERÃO EXIGIDAS, CASO A ADMINISTRAÇÃO PREFIRA ESCOLHER CONSULTAR DISPONIBILIDADE) CAIXAS SUPER RESISTENTES. ESPAÇOSAS, MATERIAL DE QUALIDADE. VERSÁTIL. PODEM SER USADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE NECESSIDADES.	10,00	R\$ 38,0000	R\$ 380,00	uninjet
200/278	10575	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE PARA 12 LITROS. DISPONÍVEL -TRANSPARENTE COM TRAVAS (CORES DAS TRAVAS LATERAIS NÃO SERÃO EXIGIDAS, CASO A ADMINISTRAÇÃO PREFIRA ESCOLHER CONSULTAR DISPONIBILIDADE) CAIXAS SUPER RESISTENTES. ESPAÇOSAS, MATERIAL DE QUALIDADE. VERSÁTIL. PODEM SER USADAS PARA VÁRIOS TIPOS DE NECESSIDADES.	10,00	R\$ 35,0000	R\$ 350,00	unijet
206/278	12082	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS P, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	225,00	R\$ 2,7000	R\$ 607,50	plastcor
207/278	12083	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS M, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	295,00	R\$ 2,7000	R\$ 796,50	plastcor
208/278	12084	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS G, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	270,00	R\$ 2,7000	R\$ 729,00	plascor
209/278	12085	LUVA EMBORRACHADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, TAMANHOS EXG, COM FORRO EM TECIDO ANTI ALÉRGICO, EMBALAGEM COM UM PAR.	125,00	R\$ 2,7000	R\$ 337,50	plastcor
215/278	12176	F R I G I D E I R A ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, FUNDA, Nº30	5,00	R\$ 70,0000	R\$ 350,00	frateli
218/278	12182	PROCESSADOR DE ALHO MATERIAL: ACRÍLICO E AÇO INOXIDÁVEL; TRÊS LÂMINAS INOX PARA CORTE; ACIONAMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE CORDÃO RETRÁTIL; FORMATO ANATÔMICO E PRÁTICO; - 5 UNIDADES DE 9 CM; ALTURA: 9 CM; DIÂMETRO: 12 CM;	7,00	R\$ 16,0000	R\$ 112,00	frateli
220/278	12184	JARRA DE PLÁSTICO JARRA GRADUADA COM TAMPA, DE PLÁSTICO RESISTENTE E LISO, MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 29 CM X 20 CM X 24CM FILTRO DE GELO	1,00	R\$ 16,0000	R\$ 16,00	uninjet
222/278	12186	ASSADEIRA Nº 3 EM ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, LISO, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 35CM X 24CM X 4,2CM X 4,7LT	3,00	R\$ 25,0000	R\$ 75,00	alumilar
226/278	12190	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO EM 4 MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO EXTERNO PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CABOS E ALÇAS EM MATERIAL BAQUELITE REFORÇADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE, COM AGULHETA	8,00	R\$ 160,0000	R\$ 1.280,00	panelux



275/278	16687	PANELA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS Nº 40.	2,00	R\$ 217,0000	R\$ 434,00	alumar
---------	-------	--	------	--------------	------------	--------

Qtd de Itens Vencedores:

0048

Valor Total.....:

R\$ 36.979,10

1981 ALINE CRISLAINE DA SILVA ME						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/278	2840	FACA PEIXEIRA CARBONO 8 COM CABO DE MADEIRA.	1,00	R\$ 12,6500	R\$ 12,65	SIMONAGGIO
2/278	3477	CERA LIQUIDA INCOLOR ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 500 ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA	110,00	R\$ 6,0000	R\$ 660,00	POLYLAR
3/278	3495	VASSOURA DE NYLON 30CM DE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM	30,00	R\$ 7,5000	R\$ 225,00	DORINHA
4/278	4102	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 40 X 30 X 5CM.	1,00	R\$ 31,0000	R\$ 31,00	ABC
5/278	5088	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 46º INPM (54ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO.	50,00	R\$ 5,7500	R\$ 287,50	ITAJA
11/278	5096	ESCOVA, MULTIUSO D' MÃO, PARA LIMPEZA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MATERIAL SINTÉTICO E METAL, FORMATO OVAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 6,5X13,5CM.	27,00	R\$ 2,9600	R\$ 79,92	GUIRADO
12/278	5097	ESCOVA, SANITÁRIA, PARA LIMPEZA DE VASO, MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL.	106,00	R\$ 4,0000	R\$ 424,00	TOQ
14/278	5099	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	335,00	R\$ 1,6100	R\$ 539,35	ASSOLAN
15/278	5100	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES.	60,00	R\$ 1,6100	R\$ 96,60	ASSOLAN
24/278	5111	PÁ, PARA LIXO, COM APARADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X25 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	43,00	R\$ 5,9000	R\$ 253,70	COAFACIL
28/278	5117	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	38,00	R\$ 2,3400	R\$ 88,92	AGUIA
29/278	5119	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M.	78,00	R\$ 18,0700	R\$ 1.409,46	FACILIT
32/278	5122	RODO, PARA PIA, COM PEGADOR ERGONÔMICO E SUPORTE VE.	10,00	R\$ 6,0000	R\$ 60,00	FACILIT
33/278	5124	SABONETE, LÍQUIDO PARA AS MÃOS, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM DE 2LT.	435,00	R\$ 16,1000	R\$ 7.003,50	MINEIRINHA
39/278	5131	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COR A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 60 CM.	80,00	R\$ 6,4400	R\$ 515,20	FM ATACADO
44/278	5138	AMOLADOR DE FACAS (CHAÍRA), COM HASTE EM AÇO INOX, ESTRIAS UNIFORMES, REVESTIDO EM CROMO DURO, CABO ERGONÔMICO, NA COR BRANCA, DE QUALIDADE.	8,00	R\$ 23,3000	R\$ 186,40	WESTERN
45/278	5139	AVENTAL DE PVC, FORRADO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 70 CM.	70,00	R\$ 12,0000	R\$ 840,00	POLICAP
46/278	5140	ADAPTADOR PLUGUE "T", PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE COM TRES FUROS.	53,00	R\$ 3,5000	R\$ 185,50	ELETROPLAS
47/278	5141	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS.	42,00	R\$ 13,0000	R\$ 546,00	ARQPLAST
48/278	5143	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	4,00	R\$ 29,9000	R\$ 119,60	ABC
50/278	5145	BACIA, EM ALUMÍNIO DE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 LITROS.	3,00	R\$ 95,0000	R\$ 285,00	ABC
51/278	5146	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,4 LITROS.	5,00	R\$ 3,9000	R\$ 19,50	ARQPLAST
53/278	5148	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS.	14,00	R\$ 9,0000	R\$ 126,00	ARQPLAST
54/278	5149	BACIA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS.	7,00	R\$ 15,0000	R\$ 105,00	BH PLAST
58/278	5153	CADEADO, COMUM, COM FECHAMENTO SIMPLES, COM TRAVAMENTO SIMPLES, MEDINDO 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS; COM HASTE CURTA, EM LATÃO.	29,00	R\$ 22,0000	R\$ 638,00	BRAVO
61/278	5157	COLHER, EM INOX, TAMANHO GRANDE, PARA SERVIR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM.	22,00	R\$ 4,4000	R\$ 96,80	SIMONAGGIO
62/278	5158	COLHER, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	50,00	R\$ 1,8200	R\$ 91,00	GOLDEN
63/278	5159	COLHER, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM.	50,00	R\$ 2,0800	R\$ 104,00	YAZI
67/278	5170	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	80,00	R\$ 3,2000	R\$ 256,00	ZALEANA
68/278	5172	DESCASCADOR DE BATATAS, LAMINA EM AÇO INOX, DE QUALIDADE.	3,00	R\$ 6,3000	R\$ 18,90	KEITA
71/278	5175	ESFUMADEIRA, CORPO E CABO EM ALUMÍNIO DE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM E CABO COM 30CM.	5,00	R\$ 10,0000	R\$ 50,00	YANGZI
72/278	5177	EXTENSÃO DE 5 METROS.	49,00	R\$ 17,0000	R\$ 833,00	STANDART
73/278	5178	EMBALAGEM PLÁSTICA, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS CAPACIDADE 03 KG.	20,00	R\$ 5,5000	R\$ 110,00	BAIANINHA
77/278	5187	FÓSFORO, PALITOS LONGOS, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 50 PALITOS.	30,00	R\$ 3,1000	R\$ 93,00	FIAT
78/278	5189	FORMA, EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO X 5CM DE ALTURA.	5,00	R\$ 28,5000	R\$ 142,50	MAX
81/278	5193	FILME DE PVC, ESTICÁVEL E TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280MMX15METROS.	55,00	R\$ 2,6000	R\$ 143,00	LUSAFILM
82/278	5194	GARFOS, EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	50,00	R\$ 1,8900	R\$ 94,50	MARTINAZZO
87/278	5202	JARRA, DE VIDRO TRANSPARENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,8 LITROS.	23,00	R\$ 22,3000	R\$ 512,90	NADIR
90/278	5206	LIXEIRA, TELADA PARA BANHEIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LITROS.	75,00	R\$ 3,5000	R\$ 262,50	PLASLIDER
91/278	5207	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE LIXO TELADO, RESISTENTE, CAPACIDADE 11 LITROS, TAMANHO: 27 X 27 CM.	50,00	R\$ 6,0000	R\$ 300,00	ARQPLAST
98/278	5219	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM, FOLHAS DUPLAS, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 UNIDADES COM 50 TOALHAS.	312,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.560,00	KLASS
99/278	5221	PENEIRA, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 15 CM DE DIÂMETRO.	18,00	R\$ 8,0000	R\$ 144,00	SBRISA

100/278	5222	PENEIRA, CORPO E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	19,00	R\$ 15,0000	R\$ 285,00	SBRISA
107/278	5230	PEGADOR DE MASSAS, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM.	8,00	R\$ 18,0000	R\$ 144,00	MANIZ
113/278	5237	PRATO, FUNDO, DE VIDRO TRANSPARENTE, COLORIDO OU NÃO, PARA REFEIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	50,00	R\$ 5,5000	R\$ 275,00	DURALEX
117/278	5243	ROLO DE PANO, DESCARTÁVEL, 300M PARA LIMPEZA, COM 600 PANOS DE 50X33CM.	106,00	R\$ 127,5800	R\$ 13.523,48	LIFECLEAN
120/278	5252	TOUCA SANFONADA, BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	236,00	R\$ 10,0000	R\$ 2.360,00	DESCARPACK
133/278	6007	PORTA DETERGENTE DE PLÁSTICO, COR BRANCO, COM ESPAÇO PARA DETERGENTE, SABÃO EM BARRA E ESPONJA.	7,00	R\$ 6,7000	R\$ 46,90	SBRISA
134/278	6099	FACA PARA CONTAR PÃO, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLICARBONATO INJETADO, TAMANHO 8 POL.	7,00	R\$ 11,0000	R\$ 77,00	YANGZI
135/278	6100	LIXEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS.	15,00	R\$ 17,2200	R\$ 258,30	ARQPLAST
137/278	6143	BATERIA 9 V, ALCALINA, PARA USO EM EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, ALTA DURABILIDADE, APROVADAS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401.	5,00	R\$ 7,5900	R\$ 37,95	ELGIN
145/278	7284	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO - COMPRIMENTO TOTAL: 164 MM COMPRIMENTO DA CONCHA: 51 MM; ESPESSURA DO CABO: 04 MM; VOLUME: 10 ML.	500,00	R\$ 1,5600	R\$ 780,00	GUEZ
148/278	7349	PILHA 'AAA'- PILHA ALCALINA AA A PALITO. SIMILAR OU IGUAL DURACELL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM DUAS UNIDADES.	120,00	R\$ 3,1000	R\$ 372,00	ELGIN
153/278	7369	RALADOR INOX 4 FACES	5,00	R\$ 8,0000	R\$ 40,00	FLANDRE
157/278	7392	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	38,00	R\$ 9,3000	R\$ 353,40	POLIX
159/278	7396	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 30LTS	27,00	R\$ 36,0000	R\$ 972,00	ANTARES
164/278	7474	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS.	25,00	R\$ 11,5000	R\$ 287,50	POLIX
167/278	7477	LIXEIRA PLÁSTICO DE 25L, COM PEDAIS PARA ABERTURA, ARTICULAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO, FABRICADO EM PEAD, HASTE NA PARTE EXTERNA, 60CM DE ALTURA, 37CM DE LARGURA, 33CM DE COMPRIMENTO	5,00	R\$ 39,7000	R\$ 198,50	ANTARES
168/278	7478	FILME DE PVC, DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, SÃO FACILMENTE ADERIDOS EM SUPERFÍCIES LISAS E EM TODO TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA USO EM FREEZER E GELADEIRA, ROLO DE 28 METROS COM 30CM DE LARGURA.	220,00	R\$ 4,3500	R\$ 957,00	LUSAFILM
170/278	7481	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE PEGADA CONFORTÁVEL COM ENCAIXE PERFEITO NA MÃO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS	92,00	R\$ 2,9000	R\$ 266,80	TOQ
171/278	7482	PANO DE COPA FELPUDO, ABSORVENTE, 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER, MEDIDAS: 45 X 63CM	50,00	R\$ 3,6000	R\$ 180,00	PLUS
173/278	7856	ENXAGUATÓRIO BUCAL - ANTISSÉPTICO BUCAL - 200ML	15,00	R\$ 9,5000	R\$ 142,50	DENTRAT
174/278	7858	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL - 150G	25,00	R\$ 8,5000	R\$ 212,50	AEROFLEX
175/278	7859	CREME DENTAL - MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES - 50G	25,00	R\$ 3,4700	R\$ 86,75	SORRISO
179/278	8308	INSETICIDA PIRETROIDE INDICADO PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS PARA O CONTROLE DE MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. FRASCO COM 30ML	35,00	R\$ 12,1800	R\$ 426,30	KOTRINE
182/278	10239	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO GEL ADESIVO	210,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.050,00	LIPEX
201/278	11112	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SENDO NAS SEGUINTE MEDIDAS ALTURA 8 CM, COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 13 CM, PESO 172G.	50,00	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00	CIVIT
204/278	11571	PALITO PARA CHURRASCO, PRODUTO SUSTENTÁVEL, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20,00	R\$ 6,3700	R\$ 127,40	GINA
214/278	12119	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS A UNIDADE, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	50,00	R\$ 1,3700	R\$ 68,50	BRISA
219/278	12183	SUQUEIRA DE VIDRO, MATERIAL LISO, TORNEIRA DE METAL, DE 5 LITROS	13,00	R\$ 154,0000	R\$ 2.002,00	PARAMOUNT
223/278	12187	ASSADEIRA COM FURO REDONDA TAMANHO 20 DIÂMETRO: 20 CM X ALTURA 9,00 CM X ESPESSURA 0,80 CM - DIÂMETRO CONE 6,5 CM - 2,0 LITROS	7,00	R\$ 18,5000	R\$ 129,50	MAX ALUMINIO
224/278	12188	ASSADEIRA COM FURO REDONDA TAMANHO 24 DIÂMETRO: 23,3 CM X ALTURA 9,50 CM X ESPESSURA 0,90 CM - DIÂMETRO CONE 7 CM - 3,1 LITROS	8,00	R\$ 31,8000	R\$ 254,40	MAX ALUMINIO
227/278	12191	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 1 LITROS	5,00	R\$ 69,0000	R\$ 345,00	NADIR
231/278	12195	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 4 LITROS	5,00	R\$ 66,2000	R\$ 331,00	NADIR
233/278	12197	BACIA DE PLÁSTICO MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS	8,00	R\$ 10,0000	R\$ 80,00	CVL
234/278	12198	BACIA DE PLÁSTICO MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	7,00	R\$ 18,0000	R\$ 126,00	MB
237/278	12201	P E N I R A	5,00	R\$ 13,0000	R\$ 65,00	SBRISA
248/278	12245	CORPO E CABO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE 15 A 20 CM FOSFOROS DE SEGURANÇA DE 5 CM, LONGO, ECOLÓGICOS, SEM ENXOFRE, SEM CHEIRO FORTE E DE MADEIRA RECICLADA. CAIXA COM 200 PALITOS	50,00	R\$ 3,2300	R\$ 161,50	FIAT
250/278	12250	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO INDUSTRIAL COZINHA APROPRIADO PARA EFETUAR MEDIÇÕES DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS, MÁQUINAS, MOTORES, ALIMENTOS, ETC. DADOS TÉCNICOS: - MIRA LASER PARA MEDIR O ALVO COM PRECISÃO - POTÊNCIA DO LASER VERMELHO: MENOS DE 0,5 MW - LUZ DE FUNDO - FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 °C A 380 °C - RESOLUÇÃO: 0,1 °C OU 0,1 °F - PRECISÃO: ± 1.5 °C / ± 1.5 °F - EMISSIVIDADE: 0,95 (PRÉ - SET) - DISTÂNCIA SPOT RAÇÃO: 12:1 - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DE DADOS. - TEMPO DE RESPOSTA & COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS & (8 - 14) UM - BATERIA DE 9V (INCLUSA) - SELEÇÃO DE ESCALA °C OU °F - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - TAMANHO: 14.5 X 3.9 X 8 CM ITENS INCLUSOS: 1- TERMÔMETRO; 2 - PILHAS; 1- MANUAL	2,00	R\$ 120,0000	R\$ 240,00	KIX

252/278	12257	SABÃO EM PÓ, AZUL, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL E LAVAR ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG, REGISTRO NA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, BRILHANTE, OMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	150,00	R\$ 32,3700	R\$ 4.855,50	OESTE
253/278	12737	JOGO DE COPOS ALTOS EM VIDRO 300 ML, LISO, COM 12 PEÇAS.	1,00	R\$ 110,0000	R\$ 110,00	BRASIL
261/278	12959	CESTO LIXO (LIXEIRA) COM TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS (AXLXP) : 470MM X 400MM X 335MM DE 15 LITROS.	25,00	R\$ 65,0000	R\$ 1.625,00	VIENNA
262/278	12960	BURRIFADOR PULVERIZADOR FRASCO PET 500 ML GATILHO BORRIFADOR SPRAY PARA ÁLCOOL 70º	120,00	R\$ 5,6000	R\$ 672,00	GIGFO
265/278	13096	CERA LÍQUIDA VERMELHO - FÓRMULA EXCLUSIVA COM POLIFILM, QUE AJUDA A PROTEGER O PISO CONTRA OS RISCOS DO DIA-A-DIA. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ÁLCALI, CERA, COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. RECOMENDADO USAR EM LAJOTA VERMELHA, CERÂMICA POROSA VERMELHA, PAVIFLEX VERMELHO, CIMENTO QUEIMADO VERMELHO. EMBALAGEM DE 750 ML.	110,00	R\$ 6,7500	R\$ 742,50	POLYLAR
266/278	13694	RODO, CORPO DE PLÁSTICO, BORRACHA (EVA) DUPLA QUE PERMITE PUXAR MELHOR A ÁGUA. O CORTE ANGULADO DO EVA PERMITE ALCANÇAR OS CANTOS. A SERRILHA NA PARTE SUPERIOR PROPICIA UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PANO. , MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	5,00	R\$ 9,0000	R\$ 45,00	BRUBAL
270/278	14877	RALADOR EM MATERIAL AÇO INOX 4 FACES PROFISSIONAL 24,5CM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E MODELO. TAMANHOS APROXIMADOS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 10,8 X 8,2 X 24,5 CM. PESO: 200G. MATERIAL: AÇO INOX TIPO: RALADO 4 FACES MODELO: BUFFET, SELF SERVICE, RESTAURANTE, CASA DE FESTAS, COZINHA GOURMET, PREPARAR COM ESTILO, CHEFE DE COZINHA, 1º LINHA	10,00	R\$ 9,0000	R\$ 90,00	FLANDRE
272/278	14977	SACO PLÁSTICO ZIP LOCK- FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM FECHO HERMÉTICO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. COM FECHAMENTO DE DOIS TRILHOS PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM ABRIR E FECHAR A EMBALAGEM POR COMPLETO SEM COMPROMETER O FECHO, ENQUANTO MANTEM O CONTEÚDO PROTEGIDO E SEGURO. TAMANHO DE 14 X 20 CAPACIDADE DE 800GR COM 100 UNIDADES.	3,00	R\$ 30,0000	R\$ 90,00	MEDIX
277/278	16753	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA 120 CM. IDEAL PARA REMOÇÃO DE FOLHAS SECAS CAÍDAS SOBRE GRAMADO. FABRICADO EM POLIPROPELENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO. POSSOUI 26 DENTES FIXOS, OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA.	10,00	R\$ 24,0000	R\$ 240,00	MAX
278/278	16847	GARRAFA TÉRMICA DE 500ML	25,00	R\$ 24,2800	R\$ 607,00	PERSONAL

Qtd de Itens Vencedores:

0089

Valor Total.....:

R\$ 57.490,08

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2431	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI					
7/278	5091	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	260,00	R\$ 17,5000	R\$ 4.550,00	PROEZA
8/278	5093	DESINFETANTE, LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 2 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	440,00	R\$ 5,5000	R\$ 2.420,00	PROEZA
9/278	5094	DESINFETANTE, LÍQUIDO, ELIMINA GERMES, BACTÉRIAS E VIBRIÃO DA CÓLERA, PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE.	260,00	R\$ 17,5000	R\$ 4.550,00	PROEZA
10/278	5095	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	160,00	R\$ 2,1000	R\$ 336,00	PROEZA
16/278	5102	FLANELA, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X58CM.	590,00	R\$ 2,6900	R\$ 1.587,10	CAEBI
18/278	5105	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, TRADICIONAL, COM ÁLCOOL, LIMPA E DÁ BRILHO, LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM REFIL COM 500ML.	265,00	R\$ 5,5000	R\$ 1.457,50	OESTE
19/278	5106	LIMPADOR DE USO GERAL, LÍQUIDO, ORIGINAL, MULTIUSO, INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXÁGUE, PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML.	1575,00	R\$ 3,2000	R\$ 5.040,00	PROEZA
20/278	5107	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML.	258,00	R\$ 3,5000	R\$ 903,00	POLYLAR
23/278	5110	NEUTRALIZADOR DE ODORES, SPRAY, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, COM 360ML/302G.	415,00	R\$ 11,5000	R\$ 4.772,50	LADY
31/278	5121	RODO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE ROSQUEAR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	5,00	R\$ 12,5000	R\$ 62,50	RB
34/278	5125	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE.	217,00	R\$ 10,0000	R\$ 2.170,00	PROEZA
41/278	5133	VASSOURA, DE PIAÇAÇA, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X3CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	41,00	R\$ 14,0000	R\$ 574,00	RB
59/278	5155	COLHER, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA SOPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	500,00	R\$ 4,5000	R\$ 2.250,00	TERMOPOT
60/278	5156	COLHER, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	303,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.060,50	STRWPLAST
64/278	5165	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	4100,00	R\$ 4,3000	R\$ 17.630,00	TERMOPOT
65/278	5166	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3080,00	R\$ 2,3000	R\$ 7.084,00	TERMOPOT
76/278	5186	FILTRO DE PAPEL, TAMANHO 103, PARA COAÇÃO DE LÍQUIDOS EM ALTA TEMPERATURA, RESISTENTE, CAIXA COM 30 UNIDADES.	318,00	R\$ 4,5000	R\$ 1.431,00	BRIGITTA

84/278	5197	GARRAFA TÉRMICA, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS, NÃO CONTÉM AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS MÍNIMA DE 6 HORAS, VARIANDO DE ACORDO COM A TEMPERATURA INICIAL DO LÍQUIDO E DE VEZES EM QUE A GARRAFA FOI ABERTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 30CM, LARGURA 17,5CM, PROFUNDIDADE 17,5CM E PESO (KG): 0,775.	14,00	R\$ 35,0000	R\$ 490,00	INVICTA
114/278	5238	PAPEL ALUMÍNIO, FOLHA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X45CM.	130,00	R\$ 6,6000	R\$ 858,00	LUMIPAM
115/278	5239	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES.	70,00	R\$ 1,5000	R\$ 105,00	PARANA
121/278	5253	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE: 1,40 M X 1,40 M, QUADRADA 04 LUGARES.	12,00	R\$ 28,2400	R\$ 338,88	TEKA
132/278	6003	GARFO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	215,00	R\$ 4,5000	R\$ 967,50	TERMOPOT
136/278	6101	DETERGENTE LÍQUIDO, LIMPA CERÂMICA E AJULEJO, ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	130,00	R\$ 29,9000	R\$ 3.887,00	AZULIM
146/278	7285	CUMBUCA DE PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO - MATERIAL RESISTENTE, VOLUME: 350 ML, ALTURA: 58 MM; DIÂMETRO: 135 MM; ESPESSURA: 2,5 MM.	500,00	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00	ARQPLAST
158/278	7393	DESIFETANTE AROMATIZANTE ÓLEO 120ML	358,00	R\$ 9,0000	R\$ 3.222,00	AROMAZIL
161/278	7398	TAPETE EMBORRACHADO MEDINDO 1MX40CM	17,00	R\$ 98,0000	R\$ 1.666,00	T.C
162/278	7470	DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PRONTO USO, ALTO PODER DE LIMPEZA E RENDIMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO, COM CONCENTRAÇÃO DE OXY PODER ATIVO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	320,00	R\$ 2,4000	R\$ 768,00	PROEZA
165/278	7475	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, LINHA ESFREGÃO, MEDINDO 78X41CM, COR BRANCO	71,00	R\$ 9,0000	R\$ 639,00	CAEBI
166/278	7476	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ANTISEPTICO, EM GEL, GLICERINADO, 65º INPM (70º GL), PARA AS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	50,00	R\$ 6,0000	R\$ 300,00	OESTE
176/278	8054	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIETILENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2585,00	R\$ 4,9000	R\$ 12.666,50	TERMOPOT
211/278	12114	PAPEL TOALHA, TRIPLEX, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X27CM, TIPO AMERICANO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	1055,00	R\$ 24,0000	R\$ 25.320,00	NC
216/278	12180	ETIQUETAS ADESIVA PARA ARMAZENAMENTOS CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABERTURA DA EMBALAGEM, RESPONSÁVEL.	1000,00	R\$ 3,0000	R\$ 3.000,00	KIT
241/278	12238	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 5 LITROS - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ E BRILHANTE	860,00	R\$ 10,3000	R\$ 8.858,00	PROEZA
251/278	12251	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO E FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MINUANO, YPÊ, LIMPOL OU SIMILAR	1500,00	R\$ 2,2000	R\$ 3.300,00	PROEZA
258/278	12945	PAPEL ALUMÍNIO - EM ROLO MEDINDO 45 CM DE LARGURA X 7,5 M DE COMPRIMENTO.	50,00	R\$ 7,0000	R\$ 350,00	LUMIPAM
260/278	12957	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO SEM FRAGRÂNCIA, PRONTO USO, ALTO PODER DE LIMPEZA E RENDIMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO, COM CONCENTRAÇÃO DE OXY PODER ATIVO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	1860,00	R\$ 2,2000	R\$ 4.092,00	PROEZA
263/278	13093	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COM MACIEZ AVELUDADA. ESPECIFICAÇÕES: DISPONÍVEIS EM ROLOS DE 30 METROS; EMBALAGENS COM 12 ROLOS; FOLHA DUPLA; PICOTADO; CELULOSE VIRGEM.	6345,00	R\$ 17,5000	R\$ 111.037,50	BOB
267/278	14301	CERA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, ACRÍLICA, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: PLÁSTICIDADE 750 ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. CORES A ESCOLHER.	250,00	R\$ 5,5000	R\$ 1.375,00	POLYLAR
268/278	14788	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1 LITRO, COM SEU CLORO ATIVO É CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DOS GERMES, FUNGOS E BACTÉRIAS DE TODAS AS SUPERFÍCIES. PODE SER UTILIZADA NA HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, LIMPEZAS EM GERAL (BANHEIROS, COZINHAS, PISOS, AZULEJOS E PAREDES), DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, AGINDO TAMBÉM NO COMBATE AO CRESCIMENTO DA LARVA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. POSSUI BICO DIRECIONADOR E BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, QUE FACILITAM A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, PROPORCIONA LIMPEZA E PROTEÇÃO.	160,00	R\$ 3,0000	R\$ 480,00	PROEZA
269/278	14789	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 2 LITRO, COM SEU CLORO ATIVO É CAPAZ DE ELIMINAR 99,99% DOS GERMES, FUNGOS E BACTÉRIAS DE TODAS AS SUPERFÍCIES. PODE SER UTILIZADA NA HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, LIMPEZAS EM GERAL (BANHEIROS, COZINHAS, PISOS, AZULEJOS E PAREDES), DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, AGINDO TAMBÉM NO COMBATE AO CRESCIMENTO DA LARVA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. POSSUI BICO DIRECIONADOR E BOLINHAS ANTIDERRAPANTES, QUE FACILITAM A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, PROPORCIONA LIMPEZA E PROTEÇÃO.	350,00	R\$ 4,4000	R\$ 1.540,00	PROEZA

Qtd de Itens Vencedores:

0040

Valor Total.....:

R\$ 245.538,48

2854	MARBA COMERCIAL LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
27/278	5114	PANO, PARA USO EM COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X67 CM.	114,00	R\$ 3,0000	R\$ 342,00	PANEX

30/278	5120	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	78,00	R\$ 23,5000	R\$ 1.833,00	SACRAMENTO
69/278	5173	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO X 15CM DE ALTURA CAPACIDADE 16 LITROS.	3,00	R\$ 35,0000	R\$ 105,00	YAGZIN
70/278	5174	ESCORREDOR DE LOUÇAS, DE INOX, DE QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X51X38CM.	4,00	R\$ 79,0000	R\$ 316,00	PASSARINI
74/278	5182	FAÇA EM INOX, TAMANHO MÉDIO, PARA REFEIÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	50,00	R\$ 3,0000	R\$ 150,00	MARTINAZO
75/278	5184	FAÇA PARA COZINHA, LÂMINA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM.	17,00	R\$ 9,5000	R\$ 161,50	SIMONAGGIO
88/278	5203	JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUÇO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LITROS.	16,00	R\$ 18,0000	R\$ 288,00	TRITEC
143/278	7282	PRATO DE PLÁSTICO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR MATERIAL: POLIPROPILENO - ALTURA: 33,50 MM; DIÂMETRO: 221 MM; VOLUME: 700 ML; ESPESSURA: 2,5 MM.	500,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.750,00	QUIMIPLAST
144/278	7283	CANEADE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR - 300ML MATERIAL: POLIPROPILENO ALTURA: 86 MM; DIÂMETRO: 79 MM; ESPESSURA: 2,5 MM.	500,00	R\$ 3,5000	R\$ 1.750,00	QUIMIPLAST
163/278	7471	RODO, CORPO DE PLÁSTICO, BORRACHA (EVA) DUPLA QUE PERMITE PUXAR MELHOR A ÁGUA. O CORTE ANGULADO DO EVA PERMITE ALCANÇAR OS CANTOS. A SERRILHA NA PARTE SUPERIOR PROPICIA UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PANO. , MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	16,00	R\$ 11,0000	R\$ 176,00	SACRAMENTO
240/278	12237	PANO DE CHÃO MESCLA, TAMANHO 90X60CM, CONFECCIONADO COM RESÍDUOS TESTEIS E ALGODÃO, PANO COM TEXTURA LISA. MATERIAL: ALGODÃO - COR: CINZA	170,00	R\$ 7,4500	R\$ 1.266,50	ALIKIN

Qtd de Itens Vencedores: 0011

Valor Total.....: R\$ 8.138,00

2909 SHIGEMOTO & CIA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/278	5089	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, HIDRATADO, 92,8º INPM (96ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1LITRO.	350,00	R\$ 8,9900	R\$ 3.146,50	ITAJA
66/278	5169	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	59,00	R\$ 8,4000	R\$ 495,60	TRIUTIL
203/278	11116	TOALHA DE LIMPEZA MATERIAL MICROFIBRA NAS MEDIDAS 30X30 CM, COM FIBRAS ABSORVENTES, CORES DIVERSAS.	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,00	BESTFER
228/278	12192	REFRATÁRIO DE VIDRO QUADRADO COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 2 LITROS	5,00	R\$ 43,3800	R\$ 216,90	NADIR
230/278	12194	REFRATÁRIO DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ T 180°C. DE VIDRO LISO, COM TAMPA, 3 LITROS	5,00	R\$ 66,0000	R\$ 330,00	NADIR

Qtd de Itens Vencedores: 0005

Valor Total.....: R\$ 4.439,00

2910 LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
271/278	14976	SABÃO EM PÓ AZUL, COM ENZIMAS, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 5.6KG. MARCAS DE REFERÊNCIAS OMO, BRILHANTE OU TIXAN YPÊ, A NÃO APRESENTAÇÃO DESTAS MARCA DE REFERENCIA TRAZER AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇÃO	645,00	R\$ 29,5500	R\$ 19.059,75	OESTE

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 19.059,75

2911 SANIGRAN LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17/278	5103	INSETICIDA EM AEROSSOL, BASE AQUOSA, INODORO MULTE-INSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLORO FLÚR CARBONO, EMBALAGEM COM 300ML.	283,00	R\$ 8,0000	R\$ 2.264,00	Buzz Off

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 2.264,00

2912 REDNOV FERRAMENTAS LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
43/278	5135	ACENTO DE VASO SANITÁRIO, UNIVERSAL.	110,00	R\$ 20,0000	R\$ 2.200,00	Alumasa

83/278	5196	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPAS DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1,8 LITROS.	20,00	R\$ 56,0000	R\$ 1.120,00	MOR
96/278	5212	MANGUEIRA, PARA JARDIM, COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIAMETRO ½", COM ADAPTADOR DE TORNEIRA.	1300,00	R\$ 3,2800	R\$ 4.264,00	Alumasa
177/278	8055	GARRAFA TÉRMICA, CORPO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPAS DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1 LITRO.	6,00	R\$ 36,6000	R\$ 219,60	MOR

Qtd de Itens Vencedores: 0004

Valor Total.....: R\$ 7.803,60

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1942/2023****PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER UBS "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA SANTA TEREZA, UBS "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 51,54 (CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E

QUATRO CENTAVOS)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços para a administração pública.

**OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DESTA FORMA PROMOVER A INTEGRALIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia **21 de Dezembro de 2023 às 08h00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia> pelo e-mail: [licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br) ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 07 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
*CLARINDO DA SILVA PIRES*

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Gabinete do Prefeito****EDITAL Nº 97/2023**

O Município de Guia Lopes da Laguna - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes retificações, relativas ao Edital nº 077/2023, republicado no Diário Oficial da Assomassul nº 3461, de 08 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

O subitem 11.1.1 do Edital nº 077/2023, de 08 de novembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

11.1.1. A Prova de Redação terá duração de 3 (três) horas, e será realizada na data provável de 07 de janeiro de 2024, no período matutino.

O Anexo I – Cronograma de Atividades, do Edital nº 077/2023, passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições e Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Período de Inscrições e entrega dos títulos/documentos	13/11/2023	20/11/2023 (até as 12h30min)
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado		23/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos		01/12/2023
	Período Recursal	01/12/2023	04/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos		06/12/2023
Etapa III: Prova de Redação	Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)		06/12/2023
	Convocação para a realização da Prova de Redação (Dissertação Argumentativa) e divulgação do ensalamento		19/12/2023
	Realização da Prova de Redação		07/01/2024
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Redação		17/01/2024
	Período Recursal	17/01/2024	18/01/2024
Classificação Final	Publicação do Resultado dos Recursos		23/01/2024
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Redação		23/01/2024
	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo		24/01/2024

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 06 de dezembro de 2023.

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 415/2023 Em, 06 de Dezembro de 2023.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 30(trinta) dias pelo período de (17/11/2023 a 16/12/2023) a servidora **JUÇARA GRUBERT DA SILVA**, matrícula 674, Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/11/2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 416/2023 Em, 06 de Dezembro de 2023.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 14(quatorze) dias pelo período de (25/11/2023 a 09/12/2023) a servidora **SAMARA BIANCA SERENZA**, matrícula 1734, Coordenadora Pedagógica, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 417/2023 Em, 06 de Dezembro de 2023.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 30 (trinta) dias, pelo período de (20/11/2023 a 19/12/2023) a servidora **LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS**, matrícula 1880, Agente de Creche, lotada na CEI Vitalina Martinez - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 20/11/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 418/2023 Em, 06 de Dezembro de 2023.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença médica por 05 (cinco) dias, pelo período de (04/12/2023 a 08/12/2023) a servidora **ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA**, matrícula 1801, Professora de Educação Física, lotada na CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 04/12/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 419/2023 Em, 06 de Dezembro de 2023.



**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 08 (oito) dias, pelo período de (24/11/2023 a 01/12/2023) a servidora **CELIA GREFE ROMEIRO**, matrícula 1806, Professora de Projeto de Vida, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 24/11/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 420/2023 Em, 06 de Dezembro de 2023.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 14(quatorze) dias, pelo período de (30/11/2023 a 14/12/2023) a servidora **ROSANE DUARTE MONDADORI**, matrícula 1210, Coordenadora Pedagógica, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 30/11/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 421/2023 Em, 07 Dezembro de 2023.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 07 (sete) dias pelo período de (20/11/2023 a 26/11/2023), a servidora **VALDIRENE FERREIRA FONTELES SCHULZ**, matrícula 1289, Assessor do Departamento de Atenção Primária a Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2023 .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 72/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 72/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS ADVINHAS DA DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL, AUTOS Nº 0801345-21.2020.8.12.0013 PACIENTE A.V.A.D.S.M, AUTOS Nº 0801211-33.2013.8.12.0013, PACIENTE B.G.D.S.N, AUTOS Nº 0800559-06.2022.8.12.0013, PACIENTE C.V.P., AUTOS Nº 0800142-63.2016+8.12.0013, PACIENTE M.K.D.S.O., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS".

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ref.: Processo nº. 137//2023 Dispensa nº. 72/2023

FAVORECIDO : CIRURGICA PRIME LTDA

VALOR: R\$ 4.816,00 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais)

**CNPJ: 46.116.717/0001-02**

FAVORECIDO : FSJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 1.039,48 (mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)

**CNPJ:42.286.411/0001-35**

FAVORECIDO : DROGARIA BEM POPULAR

VALOR: R\$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

CNPJ:40.627.707/0001-47

Guia Lopes da Laguna – MS, 07 de dezembro de 2023.

**Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 64/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL ASSOMASUL, NA DATA DO DIA 04/12/2023, NÚMERO DE EDIÇÃO 3478.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 64/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BEBEDOUROS DE 200 LITROS, COM 4 TORNEIRAS, EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA, CONFORME QUANTIDADES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 126/2023

DISPENSA: 64/2023

FAVORECIDO: FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR ME

VALOR: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 01 de dezembro de 2023.

**Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EMPENHO Nº 1943, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 07/12/2023, NÚMERO DA EDIÇÃO 3481.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EMPENHO Nº 1943, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 07/12/2023, NÚMERO DA EDIÇÃO 3481.**

**E X T R A T O D O E M P E N H O N º1943**

**DATA:** 01/12/2023

**P R O C E S S O :** 126/23-DISPENSA

**PARTES :** P R E F E I T U R A M U N D E G U I A L O P E S D A L A G U N A E F R A N C I S C O S E B A S T I Ã O D A S I L V A J U N I O R

**OBJETO:** A Q U I S I Ç Ã O D E 0 2 ( D O I S ) B E B E D O U R O S D E 2 0 0 L I T R O S , C O M 4 T O R N E I R A S , E M A T E N D I M E N T O A E S C O L A M U N I C I P A L B A S Í L I O B A R B O S A , C O N F O R M E Q U A N T I D A D E S E I N F O R M A Ç Õ E S T É C N I C A S E E S T A B E L E C I D A S N O T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

**VALOR GLOBAL: 8.980,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0 2 0 5 0 1 4 . 4 . 9 0 . 5 2 . 9 9 1 2 . 3 6 1 . 0 4 0 1 . 2 0 6 6 . 0 0 0 0 - P R E F E I T U R A M U N D E G U I A L O P E S D A L A G U N A

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 169 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>5.500,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	105	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	5.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	505	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	500,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	101	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	509	10.301.0601.2089.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6000000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
				<b>-5.500,00</b>

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 169 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

-----

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 173 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$19.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>19.200,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	99	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	7.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	152	12.122.0401.2061.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	261	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Anulação:</b>				
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	83	18.122.0701.2051.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO N° 173 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
127	02.061.0301.2056.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI		-7.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
156	12.122.0401.2061.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-49,62	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5001001	
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			
171	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-69,06	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001001	
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			
195	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-51,32	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001001	
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			
202	12.365.0401.2067.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-30,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001001	
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos			

**-19.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0276/2023

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO.

Vencedor: E. MELO ARCE - ME (CNPJ 26.885.923/0001-61), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 87.062,75 (oitenta e sete mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Iguatemi/MS, 7 de dezembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 7 de dezembro de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**DECRETO Nº 2.184/2023**

**“DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2024:

**DECRETA****CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

**Parágrafo único.** As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

**Art. 3º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** impreterivelmente até o dia **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 4º.** A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

**Art. 5º.** O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **20 de dezembro de 2023**. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

**Art. 6º.** As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **até 15 de dezembro de 2023**, serão pagas em seu processo normal.

**Art. 7º.** Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **28 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

**Art. 8º.** Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **28 de dezembro 2023**.

**Art. 9º.** Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a **Lei Municipal nº 952/2002** (Lei que regulamenta a concessão de suprimento), deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **28 de dezembro de 2023**.

**Parágrafo único.** Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia **28 de dezembro de 2023**.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Art. 10.** O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 11.** O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até **30 de janeiro de 2024**.

**Parágrafo único.** A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 12.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2023 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 13.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

**I** – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II** – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

**Art. 14.** Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

**I** – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

**II** – Serviços públicos;

**III** – Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 15.** É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 16. Até a data de 29 de dezembro de 2023, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.**

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

**Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.**

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 18.** Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2023, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los



junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 19.** Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 do município.

**Art. 20.** Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

**Art. 21.** Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

## **CAPÍTULO VII**

### **CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”**

**Art. 22.** **O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.**

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

**Art. 23.** Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS LICITAÇÕES**

**Art. 24.** A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **20 de dezembro de 2023**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do **Prefeito Municipal**.

**Art. 25.** Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

**§ 1º.** Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

**I** – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

**II** – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

**§ 2º.** Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CONTENÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 26.** Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e os Fundos Municipais, visando a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, bem como para garantir o equilíbrio econômico-financeiro, poderão adotar medidas para redução global de suas despesas de custeio e de pessoal, dentre as quais:

**I** – redução em até 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;

**II** – bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando a habilitação de uma linha para cada órgão;

**III** – redução em, pelo menos, 10% (dez por cento) nas despesas referentes ao consumo com energia elétrica e água;

**IV** – suspensão da concessão de diárias, salvo para situações que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos cidadãos, bem como em situações cujo deslocamento se faça necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

**V** – redução em 15% (quinze por cento) das despesas com combustível;

**VI** – proibição de contratação de pessoal, a qualquer título, ou não concessão de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos previstos em lei, salvo no caso de tratamento de saúde.

**Parágrafo único.** As medidas acima poderão ser determinadas pelo titular da pasta ou pela Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

**I** – Aos casos comprovados de calamidade pública.

**I** – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

**II** – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

**III** – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

**IV** – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

**V** – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

**Art. 28.** Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 29.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siop, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

**Art. 30.** O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

**I** – Publicação do PPA, LDO e LOA;

**II** – Publicação do RGF e RREO;

**III** – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

**IV** – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

**V** – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

**VI** – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

**VII** – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**VIII** – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

**IX** – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**Art. 31.** Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o chefe do Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

**I** – As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 20 de dezembro de 2023;

**II** – As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 20 de dezembro de 2023;

**Art. 32.** Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 33.** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

*PREFEITO*

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA . 049/2023

AC Nº 049/2023

Processo nº 0294/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA O SARAU DE NATAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.31.00-1.500.0000-000 - Ficha: 592

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 05/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 05/12/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CEZAR AUGUSTO ROZÃO, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2023**

Processo nº 0263/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)

Vigência: 04/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 04/12/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2023**

Processo nº 0263/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-2.602.0000-000 - Ficha: 650

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.3110-000 - Ficha: 718

Valor: R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 04/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 04/12/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2023**

Processo nº 0263/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.3110-000 - Ficha: 718

Valor: R\$ 2.368,00 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 04/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 04/12/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e LIA DOS SANTOS PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2023**

Processo nº 0263/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-2.602.0000-000 - Ficha: 650

Valor: R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

Vigência: 04/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 04/12/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e OSMAR PEREIRA QUIRINO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023**

Processo nº 0263/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.3110-000 - Ficha: 718

Valor: R\$ 5.184,00 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais)

Vigência: 04/12/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 04/12/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JUCELITO SEVERINO PIZZOLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 516/2023**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
479/2023	K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/12/2023
480/2023	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/12/2023
481/2023	MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/12/2023
482/2023	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/12/2023
483/2023	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	Aquisição de Material Permanente Hospitalar para unidades ESF	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	04/12/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 29 de Setembro de 2023, página 262, Edição nº 3436, referente ao aviso de resultado do processo 205/2023.

**Onde se lê: 18 de Setembro de 2023.**

**Leia-se: 21 de Setembro de 2023.**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.105.623,31 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>772.059,19</b>
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	52	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	83.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	59	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	391,23
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	61	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	750	04.122.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	180.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	80	28.843.0000.2015.0000	Encargos Especiais	2.800,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	74	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	877,74	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	76	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	846,62	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	87	12.306.0808.2019.0000	Educação aqui Começa o Futuro	77.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000	
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	136	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	136	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	1.140,65	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	194	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	1.655,68	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	194	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	14.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
671	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro		1.901,32	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 550 0000	
	550	Transferência do Salário-Educação			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
749	12.361.0808.1060.0000	Educação aqui Começa o Futuro		59.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 550 0000	
	550	Transferência do Salário-Educação			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	209	12.365.0808.2028.0000	Educação aqui Começa o Futuro	505,72	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	215	12.365.0808.2040.0000	Educação aqui Começa o Futuro	40.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	227	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	150.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	231	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	233	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	14.399,20	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	235	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	210.910,02	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	241	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental	509,63	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	275	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	628,70	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	290	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	654	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável		60,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 799 7400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	372	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		96,62
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	373	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		113.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	391	20.608.1002.1224.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável		146,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	753	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		2.064,12
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 605 0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
531	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	11.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
548	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	15.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
549	10.304.1007.2315.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	3.500,00		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
601	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	16.900,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
602	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	46.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
754	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	7.799,76		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 604 0000		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
592	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	6.989,50		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>153.564,12</b>
	Fontes de Recurso	
	550 0000	74.500,00
	552 0000	77.000,00
	605 0000	2.064,12
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>180.000,00</b>
	Fontes de Recurso	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

500 0000

180.000,00

## Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	60	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-30.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	62	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-391,23	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	77	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.524,36	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	129	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-583,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	132	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-536,26	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	186	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-1.677,07	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	666	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-1.730,70	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	667	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-170,62	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	210	12.365.0808.2028.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-505,72
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	216	12.365.0808.2040.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-40.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	221	08.122.0300.1124.0000	Apoio à Gestão Governamental		-500,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	222	08.122.0300.1124.0000	Apoio à Gestão Governamental		-500,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	223	08.122.0300.1124.0000	Apoio à Gestão Governamental		-500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	226	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-150.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	236	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-7.102,18
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	237	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-11.126,70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	238	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental		-500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	239	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.509,63	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	240	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	259	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-3.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	260	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	263	08.244.1011.1013.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	274	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-628,70	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	281	08.244.1011.2033.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	298	08.244.1011.2311.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-7.055,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	299	08.244.1011.2321.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-11.980,04	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	300	08.244.1011.2321.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-1.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	304	08.244.1011.2322.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-2.140,70	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	305	08.244.1011.2322.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	306	08.244.1011.2322.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-2.504,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB			
	321	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental		-264.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	655	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável		-60,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	799 7400
		799	Outras vinculações legais			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A			
	374	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		-96,62	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	664	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		-146,80	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	427	18.452.1001.2039.0000	Preservação e Conservação Ambiental		-113.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	446	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-11.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	489	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-15.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	493	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-48.205,08	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	495	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-3.500,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	497	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-13.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	502	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-8.299,76	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	510	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	511	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-194,92	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2179 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER		
	596	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		-6.989,50
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )****-772.059,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.669.993,56 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>545.146,44</b>
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	14	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	50	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	9.447,90
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	52	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	79.350,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	76	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	96,62
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	92	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	21.583,33
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	139	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	4.195,30
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (I	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	140	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	67.328,14	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	179	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	2.638,85	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	181	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	986,70	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	193	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	6.398,14	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	668	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	5.756,57	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 553 0000	
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (I		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	232	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	228,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	235	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	11.586,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	758	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	3.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 755 0000	
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
	758	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz		1.099.869,43
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 755 0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE		
	372	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		96,62
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	373	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		180.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	426	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental		40.514,60
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	753	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		2.064,12
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 605 0000
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
496	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		108,01		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
556	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		16.282,82		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
558	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		3.960,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 621 0000		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
559	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		9.701,21		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
562	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		12.296,10		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 1 500 1002		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
618	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		8.287,62		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
631	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		22.462,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 621 0000		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
638	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		2.600,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2 600 0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
658	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		15.144,07		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 604 0000		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	754	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		14.797,44	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 1 604 0000	
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	755	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		6.192,36	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 605 0000	
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	756	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		6.398,75	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 605 0000	
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	757	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		10.322,46	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 605 0000	
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER			
	592	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		4.800,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
<b>Excesso:</b>					<b>1.124.847,12</b>	
				Fontes de Recurso		
				605 0000	24.977,69	
				755 0000	1.099.869,43	
Anulação:						
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
	17	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental		-1.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO N° 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	77	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	-96,62	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	86	12.306.0808.2019.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-13.917,38	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	90	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-21.583,33	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	135	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-6.398,14	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	141	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-4.195,30	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	171	12.365.0808.1108.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-53.410,76	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	184	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-3.625,55	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	669	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-5.756,57	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	236	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-300,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	243	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental		-157,19
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	253	08.241.1011.2045.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-71,21
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	298	08.244.1011.2311.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS		-11.286,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB		
	317	15.122.0300.1002.0000	Apoio à Gestão Governamental		-4.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	321	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental		-79.350,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	329	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental		-3.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 755 0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	343	15.452.1010.1016.0000	Construindo uma Cidade Feliz		-9.447,90
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A		
	370	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		-96,62
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	427	18.452.1001.2039.0000	Preservação e Conservação Ambiental		-220.514,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	440	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-282,82	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	446	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-21.997,31	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	495	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-108,01	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	500	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-7.322,77	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	502	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-5.200,24	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1	600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	505	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-405,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	507	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-868,83	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( F.R. Grupo:	1	600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	508	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-1.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
561	10.305.1007.2316.0000	3.1.90.11.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-3.300,00	
		621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	621 0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
564	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.14.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-5.000,00	
		500	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
565	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.14.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-1.741,40	
		600	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	600 0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
567	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.30.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-2.902,67	
		600	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600 0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
568	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.31.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-1.000,00	
		600	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo:	1	600 0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
569	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.32.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-2.000,00	
		600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	600 0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
570	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.39.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-10.000,00	
		500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
571	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.39.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-7.500,00	
		600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600 0000
		000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
572	10.305.1007.2316.0000	3.3.90.48.00	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-1.000,00	
		500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	500 1002
		000 000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2182 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2438**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
573	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente				-660,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo:	1	621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
619	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente				-8.287,62	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	2	600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
633	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente				-22.462,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	2	621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
636	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente				-2.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	2	600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

**Anulação ( - )****-545.146,44**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**LIDIO LEDESMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Especial de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023****DISPENSA Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura externa texturizada conforme apresentação abaixo, o serviço e o material a ser usado está incluso e serviço de confecção, pintura e instalação de letras, conforme condições e quantidade estipulada no termo de referência.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.903,33 (catorze mil novecentos e três reais e trinta e três centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis através de solicitação no e-mail [legislativojapora@gmail.com](mailto:legislativojapora@gmail.com).

As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 13h00, até o dia 18/12/2023 às 8h:00min.

Japorã/MS, 07 de novembro de 2023.

**SANDRA MARIA GABRIEL**

Agente de Contratação

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**Administração****EDITAL 009/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO O MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL 009/2023 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO O MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEJ), torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, DESTINADO A PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. 1. DO OBJETO 1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das áreas da música, artesanato, patrimônio e memória, artes cênicas, artes visuais, artes plásticas, literatura, tradicionalismo e cultura popular, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Japorã/MS. 1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). I – ARTISTAS: a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro); b) Música; c) Artes Visuais; d) Artes plásticas; e) Artesanato; f) Literatura; g) Culinária; h) Patrimônio Cultural; h) Fotografia. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 2. DAS CONDIÇÕES 2.1 Poderão participar deste edital pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação artística e cultural de no mínimo 2 anos no município de Japorã/MS; 2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Japorã/MS e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público; 2.3 Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas de premiação, em conformidade com o item 7 deste edital, sendo garantidas 04 (quatro) vagas para as cotas étnico-raciais, em conformidade com o item 4 deste edital; 2.4 As vagas serão preenchidas mediante consulta pública feita por meio de envelope disponibilizada na internet no período de 09/12/2023 a 12/12/2023; 2.5 A lista com 26 (vinte e seis) nomes, disponibilizada para consulta pública, foi elaborada com base no cadastro de artistas do município de Japorã/MS, os quais não foram contemplados nos editais anteriores. 3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES. 3.1 Após o encerramento da consulta pública os nomes selecionados por ordem de classificação serão notificados por meio dos contatos informados no cadastro para fazerem a inscrição; 3.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no dia 18/12/2023, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, que deverão ser entregues pelo próprio selecionado na lista de indicados mediante consulta pública, na Rua José Alves Teixeira, s/n (Antigo posto de saúde), no Distrito de Jacareí, das 07:30 às 11:00 horas. O recebimento da documentação será feito por Valney José; 3.3 Os anexos I, II, III e IV deste edital deverão ser observados no processo de inscrição; 3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital; 3.5 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 –

Fone: 67 3475-1701 3.6 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:  
**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N.º 009/2023** Etapa Atividade Período 01 Publicação do Edital de Premiação 08/12/2023 02 Consulta Pública para seleção dos contemplados 09/12/2023 a 12/12/2023 03 Publicação do resultado da consulta pública 13/12/2023 04 Recursos 14/12/2023 05 Resultado dos Recursos 15/12/2023 06 Preenchimento da ficha de inscrição, entrega da documentação e verificação da adequação ao edital 18/12/2023 07 Prazo final para o pagamento e assinatura do recibo 20/12/2023 08 Prazo final da prestação de contas LPG 31/12/2024 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 4.1 O agente cultural que recebeu recurso dos editais 001/2023 e/ou 002/2023 da LPG do município de Japorã/MS fica impossibilitado de participar neste edital; 4.2 Os artistas e agentes culturais selecionados por meio de consulta pública serão contemplados mediante preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação; 4.3 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 02 (duas) vagas para pessoas indígenas. 4.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência; 4.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação; 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos selecionados, de acordo com a ordem de classificação; 4.9 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 5.1 A validação da lista de selecionados em consulta pública será feita a partir da entrega da ficha de inscrição, documentação e sua respectiva validação. 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO SELECIONADO 6.1 Os selecionados e notificados para contemplação deverão entregar na Diretoria de Cultura no dia 18/12/2023 a ficha de inscrição e os documentos abaixo relacionados: 6.2 Documentação de Pessoa Física: a) Cópia legível do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep 6.3 Documentação de Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente). 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS 7.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo distribuídos da seguinte forma: I – 07 fazedores de cultura indicados por meio de consulta pública receberão cada um o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Parágrafo Único Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente. 7.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros. 7.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros candidatos observados a ordem de classificação dos suplentes. 8. DAS OBRIGAÇÕES 8.1 O candidato contemplado com o recurso compromete-se a assinar o recibo emitido pela gestão municipal (anexo IV deste edital). 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final; 9.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital; 9.3 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 9261-1656 (Valney José)

CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA ÁREA DE ATUAÇÃO: ( ) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) ( ) Música ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas ( ) Fotografia ( ) Audiovisual ( ) Culinária ( ) Literatura ( ) Patrimônio Histórico ( ) Técnica Nome completo do proponente: RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ NIS/PIS/P ASEP: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 Conta: \_\_\_\_\_ Listar as ações realizadas para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Japorã : \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura \_\_\_\_\_

CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL Nome do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_ CNPJ se houver: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelo espaço cultural RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 NIS/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_ Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 Conta: \_\_\_\_\_ Listar as ações realizadas para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Japorã : \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
 (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DECLARANTE \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 15.905.342/0001-28 Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro – Cep: 79.985-000 – Fone: 67 3475-1701 ANEXO IV RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_ Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ PREMIADO: ( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO] ( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO] Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL]. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ LOCAL \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Presencial nº 043/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA R. DA SILVA CAMPOS LTDA – ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de peças e prestação de serviços de reparo e manutenção em sistemas de ar condicionado dos maquinários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(043) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(044) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 07/12/2023 a 06/12/2024.

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e RONALDO DA SILVA CAMPOS pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.982/2013.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos equipamentos e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria

Municipal de Infraestrutura de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura dos Envelopes: 21/12/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 07 de dezembro de 2023.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 112/2023

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº 112/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de "Auxílio Alimentação – Cestas Básicas", em apoio as ações sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**VENCEDOR:** VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME, CNPJ: 04.340.209/0001-55, no Valor de R\$ 32.501,00 (trinta e dois mil e quinhentos e um reais).

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 32.501,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E UM REAIS)

Japorã/MS, 07 de Dezembro de 2023.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeira

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 112/2023 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 07 de Dezembro de 2023.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

### Dep. Compras

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00240/23

Processo Licitatório nº: 000053/23 Ata nº: 0012/23

Pregão nº: 0017/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MAN

UTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:57

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.996.015/0001-08

Data: 22/11/2023

Total: R\$1.187,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00242/23

Processo Licitatório nº: 000042/23 Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.581,78

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00243/23

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$7.892,66

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00244/23

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$3.597,40

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00245/23

Processo Licitatório nº: 000042/23

Ata nº: 0006/23

Pregão nº: 0014/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

## QUANTIDADES E

## EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha: 57

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 29/11/2023

Total: R\$5.942,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00246/23

Processo Licitatório nº: 000087/23

Ata nº: 0021/23

Pregão nº: 0032/23 Ano: 2023

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

## , QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.16 Ficha: 59

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.996,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00417/23

Processo Licitatório nº: 000019/23

Ata nº: 0003/23

Pregão nº: 0009/23 Ano: 2023

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFER

## ÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha: 151

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 27/11/2023

Total: R\$6.600,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00421/23

Processo Licitatório nº: 000115/22

Ata nº: 0027/22

Pregão nº: 0034/22 Ano: 2022

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

## NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha: 161

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22



Data: 28/11/2023

Total: R\$1.615,20

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00423/23

Processo Licitatório nº: 000106/23

Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:151

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 28/11/2023

Total: R\$490,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00876/23

Processo Licitatório nº: 000078/23

Ata nº: 0018/23

Pregão nº: 0029/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO

S LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M

UNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECID

AS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2088.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:262

Fornecedor: RR SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 28.671.609/0001-01

Data: 14/11/2023

Total: R\$20.497,06

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00891/23

Processo Licitatório nº: 000053/23

Ata nº: 0012/23

Pregão nº: 0017/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MAN

UTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:96

Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.996.015/0001-08

Data: 22/11/2023

Total: R\$2.240,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00898/23

Processo Licitatório nº: 000064/23

Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS

## NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha: 129

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 23/11/2023

Total: R\$390,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00900/23

Processo Licitatório nº: 000064/23

Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2087.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha: 130

Fornecedor: A. JACOMINI LTDA

CNPJ: 42.307.909/0001-37

Data: 23/11/2023

Total: R\$2.064,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00903/23

Processo Licitatório nº: 000075/23

Ata nº: 0016/23

Pregão nº: 0026/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha: 129

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 23/11/2023

Total: R\$120,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00904/23

Processo Licitatório nº: 000064/23

Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2087.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha: 130

Fornecedor: A. JACOMINI LTDA

CNPJ: 42.307.909/0001-37

Data: 23/11/2023

Total: R\$6.198,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00905/23

Processo Licitatório nº: 000064/23 Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: A. JACOMINI LTDA

CNPJ: 42.307.909/0001-37

Data: 23/11/2023

Total: R\$4.855,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00906/23

Processo Licitatório nº: 000064/23 Ata nº: 0010/23

Pregão nº: 0021/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSI

DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS EST

ABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2086.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:129

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 24/11/2023

Total: R\$6.934,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00912/23

Processo Licitatório nº: 000115/22 Ata nº: 0027/22

Pregão nº: 0034/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha:78

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 27/11/2023

Total: R\$18.710,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00918/23

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$1.244,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00919/23

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.974,45

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00920/23

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$5.179,78

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00921/23

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 78

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$2.954,03

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00922/23

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.314,45

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00923/23

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.556,56

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00924/23

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$5.536,31

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00926/23

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

## QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 78

Fornecedor: GUERREIRO &amp; CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$2.992,68

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00927/23

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 78

Fornecedor: GUERREIRO &amp; CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$3.945,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00928/23

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 78

Fornecedor: GUERREIRO &amp; CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$3.004,35

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00929/23

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha: 78

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 29/11/2023

Total: R\$627,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

00931/23

Processo Licitatório nº: 000077/23

Ata nº: 0017/23

Pregão nº: 0028/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUA

NTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:80

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.950,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02318/23

Processo Licitatório nº: 000044/23

Ata nº: 0007/23

Pregão nº: 0015/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:242

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 01/11/2023

Total: R\$742,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02319/23

Processo Licitatório nº: 000044/23

Ata nº: 0007/23

Pregão nº: 0015/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO À

S SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: ROSERENE DA CUNHA ROSA 51844052168

CNPJ: 17.474.005/0001-59

Data: 01/11/2023

Total: R\$1.039,50

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02320/23

Processo Licitatório nº: 000102/22

Ata nº: 0024/22

Pregão nº: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 01/11/2023

Total: R\$1.300,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02321/23

Processo Licitatório nº: 000102/22

Ata nº: 0024/22

Pregão nº: 0031/22 Ano:2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

ÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

CNPJ: 32.513.598/0001-09

Data: 01/11/2023

Total: R\$2.640,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02323/23

Processo Licitatório nº: 000074/23

Ata nº: 0015/23

Pregão nº: 0025/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS PE

RTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 01/11/2023

Total: R\$716,52

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02325/23

Processo Licitatório nº: 000074/23

Ata nº: 0015/23

Pregão nº: 0025/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS PE

RTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÃO

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 81.406.878/0001-23

Data: 01/11/2023



Total: R\$4.687,20

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02345/23

Processo Licitatório nº: 000071/23 Ata nº: 0014/23

Pregão nº: 0023/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, VULCANIZAÇÃO E REF

ORMA DE PNEUS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: PASINATO E FILHO LTDA

CNPJ: 06.072.756/0001-22

Data: 06/11/2023

Total: R\$12.660,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02373/23

Processo Licitatório nº: 000019/23 Ata nº: 0003/23

Pregão nº: 0009/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFER

ÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:203

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 08/11/2023

Total: R\$4.020,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02374/23

Processo Licitatório nº: 000019/23 Ata nº: 0003/23

Pregão nº: 0009/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFER

ÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 08/11/2023

Total: R\$5.481,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02403/23

Processo Licitatório nº: 000070/23 Ata nº: 0013/23

Pregão nº: 0022/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Data: 10/11/2023

Total: R\$13.435,25

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02460/23

Processo Licitatório nº: 000045/23

Ata nº: 0008/23

Pregão nº: 0016/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA E DEMAIS

SERVIÇOS AFINS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA M

UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130

CNPJ: 36.484.524/0001-42

Data: 24/11/2023

Total: R\$6.295,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02461/23

Processo Licitatório nº: 000087/23

Ata nº: 0021/23

Pregão nº: 0032/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.16 Ficha:44

Fornecedor: METALURGICA DELBOSCO LTDA

CNPJ: 19.722.780/0001-01

Data: 27/11/2023

Total: R\$3.395,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02462/23

Processo Licitatório nº: 000087/23

Ata nº: 0021/23

Pregão nº: 0032/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.16 Ficha: 244

Fornecedor: METALURGICA DELBOSCO LTDA

CNPJ: 19.722.780/0001-01

Data: 27/11/2023

Total: R\$1.950,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02468/23

Processo Licitatório nº: 000115/22

Ata nº: 0027/22

Pregão nº: 0034/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha: 229

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 27/11/2023

Total: R\$20.561,60

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02469/23

Processo Licitatório nº: 000115/22

Ata nº: 0027/22

Pregão nº: 0034/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha: 229

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 27/11/2023

Total: R\$9.945,57

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02470/23

Processo Licitatório nº: 000115/22

Ata nº: 0027/22

Pregão nº: 0034/22 Ano: 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁ

ULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE AÇ

ÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊ

NCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.24 Ficha: 43

Fornecedor: P.M.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Data: 27/11/2023

Total: R\$24.847,60

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02478/23

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.910,11

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02479/23

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.909,11

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02480/23

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$2.967,24

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02481/23

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

## CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:28

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$2.037,62

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02482/23

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$4.612,15

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02483/23

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$2.644,65

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02484/23

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$1.161,65

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02485/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$11.987,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02486/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$10.831,10

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02487/23

Processo Licitatório nº: 000082/23 Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$20.968,40

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02488/23

Processo Licitatório nº: 000082/23 Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 219

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/11/2023

Total: R\$10.783,61

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02489/23

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$1.902,64

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02490/23

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$4.155,28

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02491/23

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$2.725,11

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02492/23

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$2.332,17

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02493/23

Processo Licitatório nº: 000097/23

Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.747,37

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02494/23

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$1.330,97

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02495/23

Processo Licitatório nº: 000096/23

Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$1.851,90

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02496/23

Processo Licitatório nº: 000097/23 Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$2.286,91

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02497/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$14.582,12

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02498/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$15.576,37

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02499/23

Processo Licitatório nº: 000082/23

Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$19.473,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02500/23

Processo Licitatório nº: 000082/23

Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 28/11/2023

Total: R\$10.680,51

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02501/23

Processo Licitatório nº: 000094/23

Ata nº: 0022/23

Pregão nº: 0035/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO &amp; CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$654,04

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

02502/23

Processo Licitatório nº: 000019/23

Ata nº: 0003/23

Pregão nº: 0009/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS

QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS M

UNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO

## DE REFER

## ÊN CIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha: 244  
Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME  
CNPJ: 10.437.368/0001-75  
Data: 29/11/2023  
Total: R\$78.021,00  
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02503/23

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23  
Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH  
A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS  
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 201  
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME  
CNPJ: 24.599.664/0001-87  
Data: 29/11/2023  
Total: R\$2.554,98  
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02504/23

Processo Licitatório nº: 000094/23 Ata nº: 0022/23  
Pregão nº: 0035/23 Ano: 2023

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR  
OS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXI

GÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 28  
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME  
CNPJ: 24.599.664/0001-87  
Data: 29/11/2023  
Total: R\$1.974,20  
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02505/23

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23  
Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH  
A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha: 28  
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME  
CNPJ: 24.599.664/0001-87  
Data: 29/11/2023  
Total: R\$1.422,21  
Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02506/23

Processo Licitatório nº: 000097/23 Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:28

Fornecedor: GUERREIRO &amp; CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$3.893,05

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02507/23

Processo Licitatório nº: 000097/23 Ata nº: 0025/23

Pregão nº: 0037/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO &amp; CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$2.922,99

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02508/23

Processo Licitatório nº: 000106/23 Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 29/11/2023

Total: R\$1.466,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02509/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 229

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$6.924,99

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02510/23

Processo Licitatório nº: 000061/23 Ata nº: 0009/23

Pregão nº: 0019/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$11.413,87

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02511/23

Processo Licitatório nº: 000082/23 Ata nº: 0020/23

Pregão nº: 0030/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS

UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha: 220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 29/11/2023

Total: R\$23.567,15

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02512/23

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano: 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 20.606.0014.1004.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha: 28

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 29/11/2023

Total: R\$753,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02513/23

Processo Licitatório nº: 000096/23 Ata nº: 0024/23

Pregão nº: 0036/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINH

A E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Dotação Orçamentária04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 29/11/2023

Total: R\$502,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02514/23

Processo Licitatório nº: 000087/23 Ata nº: 0021/23

Pregão nº: 0032/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.16 Ficha:44

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 28/11/2023

Total: R\$3.400,99

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 02516/23

Processo Licitatório nº: 000106/23 Ata nº: 0028/23

Pregão nº: 0042/23 Ano:2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE

S E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

CNPJ: 18.305.038/0001-38

Data: 28/11/2023

Total: R\$1.558,00

Fundamentação Legal: Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei

Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.982/2013. e Decreto Municipal nº 1.679/2023.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a serem utilizados nos serviços administrativos realizados pelas Secretarias Municipais do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br), ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.japora.ms.gov.br](http://www.japora.ms.gov.br).

Abertura dos Envelopes: 21/12/2023 – Horário: 13h30.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 07 de dezembro de 2023.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1770 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$503.676,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>494.000,00</b>
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
73		
10.301.0006.1008.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	133.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
75		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
76		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	36.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
78		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	65.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
79		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
80		
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-----  
SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.676,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1770 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

84

10.301.0006.2028.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	12.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

86

10.301.0006.2028.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	8.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

92

10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
039 002	APS AÇÕES ESTRATEGICAS	

98

10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 001	outros	

103

10.301.0006.2034.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

113

10.301.0006.2036.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

129

10.301.0006.2086.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

130

10.301.0006.2087.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 899 0000
899	Outros Recursos Vinculados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-----  
SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.676,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1770 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

135

10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 899 0000
899	Outros Recursos Vinculados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

257

10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 602 0000
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
340 001	AÇÕES DE SAÚDE P/ENFRENTAMENTO DO COVID-	

260

10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 899 0000
899	Outros Recursos Vinculados	
000 115	INCREMENTO ESTADO	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283

10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	9.676,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	
039 016	PSE PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

	<b>9.676,00</b>
Fontes de Recurso	
600 0000	9.676,00

**Anulação:**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15

04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-14.986,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

-----  
SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.676,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1770 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

24

18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-1.921,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

27

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 109	CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL	

31

20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-14.328,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

33

20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-5.672,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

39

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-8.079,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

74

10.301.0006.1008.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-1.329,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

81

10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-2.477,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-----  
SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.676,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1770 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

82

10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

85

10.301.0006.2028.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-2.523,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

88

10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-36.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
039 002	APS AÇÕES ESTRATEGICAS	

91

10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-5.772,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
039 002	APS AÇÕES ESTRATEGICAS	

93

10.301.0006.2029.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-13.029,16
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
048 000	Gestão do SUS - Bloco de Estruturação da	

101

10.301.0006.2032.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 899 0000
899	Outros Recursos Vinculados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

104

10.301.0006.2034.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

105

10.301.0006.2034.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-156.331,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

-----

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.676,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1770 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

114

10.301.0006.2036.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

119

10.301.0006.2082.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-4.340,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
039 004	APS - DESEMPENHO	

133

10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 899 0000
899	Outros Recursos Vinculados	
000 001	outros	

134

10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 899 0000
899	Outros Recursos Vinculados	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

136

10.301.0006.2090.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-11.198,84
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	
039 006	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	

262

10.301.0006.2088.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-120.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 899 0000
899	Outros Recursos Vinculados	
000 115	INCREMENTO ESTADO	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

194

04.121.0009.1009.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-15.013,75
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 111	SEMAGRO - AQUISIÇÃO DE TERRAS	

**Anulação ( - )****-494.000,00**-----  
SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.676,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO N° 1770 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de novembro de 2023

---

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

---

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.676,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1771 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$114.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>114.000,00</b>
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
145		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
147		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
148		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
150		
08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
160		
08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
161		
08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 001	outros	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1771 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

164

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 001	outros	

170

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

173

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

178

08.244.0004.2043.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

23

18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-11.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151

08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1771 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

153

08.244.0004.2039.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

157

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-16.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

162

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

166

08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 001	outros	

167

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

171

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

175

08.244.0004.2041.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 661 0000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

203

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1771 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

**Anulação (-)**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**-114.000,00**

JAPORA, 01 de novembro de 2023

---

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.036.837,78 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>1.036.837,78</b>
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
11		
04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
12		
04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	6.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
28		
20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
30		
20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
36		
15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

37

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

44

15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	290.640,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799 7400
799	Outras vinculações legais	
502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

47

15.452.0013.2072.0000	MELHORIA URBANA	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

199

04.123.0002.2044.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	113.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

200

04.123.0002.2044.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

201

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

203

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	170.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

205

04.123.0002.2047.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	32.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

206

04.123.0002.2047.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	7.693,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

196

04.122.0003.2046.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	53.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS

211

04.121.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	30.504,61
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

213

04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

243

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

244

13.812.0018.2013.0000	GESTÃO DE POLITICA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	85.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

230

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

219

12.306.0022.2017.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIO	60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

220

12.306.0022.2018.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

239

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000	Transferência do Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14

04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

16

04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-40,52
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

17

04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-2.379,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

## 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19

04.124.0003.2004.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-13.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

20

04.124.0003.2004.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-8.150,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## 02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

23

18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-1.850,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

24

18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-471,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

25

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

27

20.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-50.198,76
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 109	CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL	

31

20.606.0014.1004.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

## 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

34

15.451.0013.1005.0000	MELHORIA URBANA	-18.345,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

35

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-2.427,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

38

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

39

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-573,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

40

15.452.0011.2015.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-1.055,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 001	outros	

41

15.452.0011.2016.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-164.177,38
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
311 001	EMENDA INDIVIDUAL DABOBERTO NOGUEIRA	

42

15.452.0011.2016.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-25.396,60
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 706 3110
706	Transferência Especial da União	
311 001	EMENDA INDIVIDUAL DABOBERTO NOGUEIRA	

45

15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-290.640,17
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 799 7400
799	Outras vinculações legais	
502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

193

04.121.0009.1009.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-1.474,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

194

04.121.0009.1009.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-120.504,61
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
000 111	SEMAGRO - AQUISIÇÃO DE TERRAS	

263

04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	-15.273,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 754 0000
754	Recursos de Operações de Crédito	
024 001	FINISA 555.059-DVº 50	

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E

215

04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

225

12.306.0023.2070.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

229

12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI	-178.801,24
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

233

12.361.0023.2010.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-61.081,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1772 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

238

12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
049 000	Transferência do Salário Educação	

**Anulação ( - )**

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**-1.036.837,78**

JAPORA, 01 de novembro de 2023

---

**PAULO CESAR FRANJOTTI****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1773 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$904.056,09 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>244.562,25</b>
02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB	
52		
12.361.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	659.493,84
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB	
54		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	222.562,25
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
55		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
56		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	4.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
57		
12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>659.493,84</b>
Fontes de Recurso	
540 1070	659.493,84

-----  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 659.493,84 RECEITA MAIOR QUE ORÇADA 70%.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 1773 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336

## Anulação:

02 11 01 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB

53

12.361.0024.2021.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	-42.562,25
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

60

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-1.006,63
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

61

12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-6.869,33
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

64

12.365.0005.2023.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF	-150.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

65

12.365.0005.2023.0000	GESTÃO DE POLITICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INF	-30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

67

12.365.0025.2025.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-7.124,04
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

72

12.365.0025.2026.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

---

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 659.493,84 RECEITA MAIOR QUE ORÇADA 70%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1773 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336****Anulação (-)****-244.562,25**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de novembro de 2023

---

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

---

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 659.493,84 RECEITA MAIOR QUE ORÇADA 70%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1780 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>9.000,00</b>
02 09 01	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
251		
08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
252		
08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
<b>Anulação:</b>		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
14		
04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-1.605,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16		
04.122.0003.2003.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	-686,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN	
23		
18.606.0014.1003.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-1.709,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

R, DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 1780 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.336**

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151

08.244.0004.2038.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação (-)**

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**-9.000,00**

JAPORA, 14 de novembro de 2023

---

**PAULO CESAR FRANJOTTI****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar as **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS"**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura [\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) – Portal da Transparência [\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) – Editais de Licitação (Consultar com o nº 094/2023). Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **14/12/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 44.883,33 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Jaraguari – MS, 07 de dezembro de 2023

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**

Agente de Contratação/Port nº 569/2023

[\[1\]](https://jaraguari.ms.gov.br/) <https://jaraguari.ms.gov.br/>[\[2\]](http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal) <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 165/2023**

Processo Administrativo: **Nº 1614/2023**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **103/2023**. Dispensa de Licitação nº. **042/2023**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada: **GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA, CNPJ nº 32.022.904/0001-04**, no valor global de **R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA E LINGUIÇA CALABRESA COCOS. Vigência: 07/12/2023 até 07/02/2024.**

Jaraguari – MS, 07 de dezembro de 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 045/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1565/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 105/2023.****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 045/2023.**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133** de 2021, **E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

**EMPRESA FORTWEST SEGURANÇA LTDA.****CNPJ nº 29.982.660/0001-05.****PRAZO: 07/12/2023 ATÉ 31/12/2023.****VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

Jaraguari – MS, 06 de dezembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº 003/2023

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede do **O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador



João Rosa Vilela, 431 – Centro – Jaraguari – MS – CEP: 79440-000, inscrito no CNPJ sob o N° 15.435.936/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Sr. IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 467009 e CPF n.º 475.838.001-53, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 11, Jaraguari/MS, Diretor do SAAE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o resultado do PREGÃO N.º 02/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação para fornecimento dos materiais descritos no respectivo instrumento convocatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES): CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP, com sede na AVENIDA ALEXANDRE HERCULANO, n.º 1895– Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, CEP 79035-470, inscrita no CNPJ n.º 17.889.948/0001-42, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. MICAEL LOPES MENDES, portador (a)da Carteira de Identidade n.º 1598309 SSP/MS, e do CPF n.º 022.210.871-19; INOVA CONEXÕES, com sede na RUA IRERE, n° 385 – Jardim America, em Varzea Paulista/SP, CEP 13221-440, inscrita no CNPJ n° 18.879.913/0001-95, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. DAVID WILLIAM CANDIDO BORGES, portador (a)da Carteira de Identidade n.º 41702782, e do CPF n. 327.279.858-78; JAYME JACINTHO LTDA, com sede na RUA OLAVIO SERPA, n° 780 – Parque da Gloria III, em Catanduva/MS, CEP 15807-255, inscrita no CNPJ n° 41.429.108/0001-81, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. FABIANO EVANGELISTA DE CASTRO, portador (a)da Carteira de Identidade n.º 138967192 SSP/MS, e do CPF n.º 094.529.358-55; e WEB ELETRICA, com sede na RUA MARQUES DE LEAO, n° 995 – Novos Estados, em Catanduva/MS, CEP 79034-520, inscrita no CNPJ n° 26.492.610/0001-43, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. TIAGO DE SOUZA PINTO, portador (a)da Carteira de Identidade n.º 40716205 SSP/MS, e do CPF n.º 369.922.378-70.

- As **DETENTORASS**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo n° 003/2023 - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, materiais, destinada ao almoxarifado, conforme preços abaixo:

#### CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2		ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA DN 50MM DE 60MM	UN	10,00		9,45	94,50
4		COLAR DE TOMADA PVC TRAVAS	UN	70,00		7,90	553,00
14		UNIÃO PEAD 20MM	UN	50,00		2,40	120,00
<b>Valor Total da Cotação =&gt;</b>						<b>R\$ 767,50</b>	

#### INOVA CONEXÕES:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		ADAPTADOR PEAD	UN	150,00		1,55	232,50
6		KIT KAVALETE BRANCO C/ REGISTRO	UN	50,00		42,00	2.1000,00
9		PASTA LUBRIFICANTE +PTI	LTS	50,00		2,40	120,00
10		TE PBA 60MM	UN	10,00		18,00	180,00
12		TUBO PC/PBA	UN	1.100,00		46,50	51.150,00
<b>Valor Total da Cotação =&gt;</b>						<b>R\$ 53.742,50</b>	

#### JAYME JACINTHO LTDA:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5		CURVA PBA 90 60MM	UN	20,00		15,45	309,00
7		LUVA DE CORRER PVC DN 50 75/85MM COM ANEL	UN	6,00		24,00	144,00
8		LUVA DE CORRER PVC DN 50 DE 60MM COM ANEL	UN	30,00		7,70	231,00
11		TUBO PVC JEI CLASSE 12 DN 75 DE 85MM	BR	3,00		95,55	286,65
13		TUBO MANGUEIRA PEAD 200MM – 100MTS	UN	15,00		336,50	5.047,50
<b>Valor Total da Cotação =&gt;</b>						<b>R\$ 6.018,15</b>	

#### WEB ELETRICA:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3		CAP SOLDAVEL 60MM	UN	20,00		6,15	123,00
<b>Valor Total da Cotação =&gt;</b>						<b>R\$ 123,00 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP:</b>	

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2		ADAPTADOR PVC PBA BOLSA ROSCA DN 50MM DE 60MM	UN	10,00		9,45	94,50
4		COLAR DE TOMADA PVC TRAVAS	UN	70,00		7,90	553,00
14		UNIÃO PEAD 20MM	UN	50,00		2,40	120,00
<b>Valor Total da Cotação =&gt;</b>						<b>R\$ 767,50</b>	

SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

#### SEGUNDA - condições de fornecimento.

- Do Material.

- O material deverá ser novo e entregue com a embalagem original.
- **Do Pedido de Fornecimento.**
- Do fluxo.
- A entrega dos materiais será precedida pelos trâmites necessários para a realização de pedido, sendo toda a tramitação realizada em formato digital, através do e-mail [saajaraguaricompras@hotmail.com](mailto:saajaraguaricompras@hotmail.com) ou via telefone, com o fluxo para a realização de fornecimento de peças seguindo as seguintes etapas:
- Solicitação de orçamento;
- Orçamento;
- Empenho e autorização de fornecimento.
- É vedada qualquer comunicação realizada em endereço de e-mail diverso do informado no edital ([saajaraguaricompras@hotmail.com](mailto:saajaraguaricompras@hotmail.com)), sendo que qualquer pedido, informação e comunicação realizada em e-mail estranho ao citado serão desconsiderados pelo fiscalizador desta Ata.
- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste **SAAE** e por meio da emissão do Pedido de Compra e a respectiva nota de empenho.
- Da solicitação de orçamento.
- A etapa I (Solicitação de Orçamento) será realizada pelo **SAAE**, através da Seção de compras, após avaliação da necessidade de material, seja para armazenamento em almoxarifado ou para uso imediato em veículo em manutenção, mediante o envio em formato eletrônico (arquivo com extensão .xls) ou via fax, para a **DETENTORA**, da solicitação de orçamento.
- Do orçamento.
- A etapa II (Orçamento) será realizada pela **DETENTORA**, que deverá retornar com o orçamento dos itens relacionados na "solicitação de orçamento", no próprio arquivo eletrônico ou via fax, em até **01 (um) dia útil**.
- Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso anterior, a **DETENTORA** deverá enviar justificativa expondo os motivos do não cumprimento do prazo, sendo que a Seção de Compras analisará os argumentos apresentados, incidindo as sanções cabíveis em caso de não aceitação.
- Do empenho e da autorização de fornecimento.
- A etapa III (Empenho e autorização de fornecimento) será realizada pelo **SAAE**, através da emissão do empenho e envio do respectivo Pedido de Compra à **DETENTORA**, juntamente com a Nota de Empenho.
- O empenho será realizado tomando-se como referência o custo total do orçamento enviado pela licitante vencedora, sendo, portanto, de valor idêntico ao orçamento.
- É vedada a entrega de materiais pela **DETENTORA** sem prévia emissão da "Nota de Empenho", devidamente assinada e preenchida, inclusive com a autorização expressa de fornecimento dos materiais.
- **Da entrega.**
- Do horário e local de entrega.
- Os materiais, objeto desta ata, exceto o item 08, deverão ser entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, em Jaraguri/MS, à Rua Vereador João Rosa Vilela, 431 – Centro, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- O horário de entrega dos materiais deverá ser entre **07:30 às 13:00h**, sendo que os materiais que chegarem antes ou após este horário não serão recebidos pelo SAAE, sendo o mesmo isento de qualquer responsabilidade sobre os custos incidentes sobre o transporte em desconformidade com o disposto nesta ATA.
- É vedada a entrega de materiais através dos Correios, sendo o transporte dos materiais realizado através de meios próprios ou terceirizados, mantendo, neste caso, a responsabilidade da **DETENTORA** sobre o cumprimento dos prazos de entrega.
- Do prazo de entrega.
- O prazo de cada entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- Em caso de impossibilidade de entrega, pela **DETENTORA**, dos materiais solicitados pelo **SAAE**, deverá ser enviada uma justificativa à Seção de Almoxarifado com exposição dos motivos da não realização de entrega ou de entrega parcial, sendo que o responsável do Setor analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de entrega, sendo que justificativas improcedentes acarretará à **DETENTORA** a sanção descrita no inciso 8.1.3.
- Das conferências.
- Serão realizadas três conferências no ato de entrega dos materiais:
- Conferência de similaridade entre o Pedido de Compra (Autorização de Fornecimento) e a Nota Fiscal Eletrônica;
- Conferência de similaridade entre Nota Fiscal Eletrônica e Materiais;
- Conferência física dos materiais.
- A conferência I será realizada através da conferência de similaridade de itens, quantidades e valores entre o Pedido de Compra/Requisição de Materiais e a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que a mesma não deve conter arredondamentos e com os itens ordenados conforme o Pedido, além do envio, no ato de geração da NF-e, dos respectivos arquivos .xml e DANFE (.pdf).
- A conferência II será realizada comparando-se as informações constantes na Nota Fiscal Eletrônica e os próprios materiais, com correspondência exata de quantidades e descrição dos materiais.
- Na conferência III serão verificadas as especificações dos materiais entregues e adequação das peças aos veículos de propriedade do **SAAE** e com necessidade de manutenção.
- **Da garantia.**

- A possibilidade de aceitação de justificativa em caso de descumprimento do disposto nos incisos do grupo 2.1 (Do Material) será analisada pelo responsável pela Seção de Almoxarifado do **SAAE**.
- Em caso de irregularidades, a **DETENTORA** deverá substituir, mediante "Notificação", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **DETENTORA** deverá:
  - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste **SAAE**, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação deste **SAAE**, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica o **SAAE** no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **DETENTORA**, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- Em face de natureza e da quantidade do objeto licitado ficará a **DETENTORA** obrigada a fornecer ao **SAAE**, sempre que por este for exigido, a quantidade pretendida do material e dentro da especificação referida no Pedido de Compra.
- A **DETENTORA** está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na presente ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.
- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.
- O **SAAE** não está obrigado a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do objeto desta ata, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.
- As peças ofertadas não poderão ser substituídas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por material de qualidade equivalente.

#### **TERCEIRA - pagamento.**

- O **SAAE** pagará à **DETENTORA**, os preços constantes da ata de registro de preço.
- O pagamento será efetuado pelo **SAAE** em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Almoxarifado.
- Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **QUARTA - validade do Registro de Preços.**

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data da sua assinatura.
- A existência do(s) preço(s) registrado(s) não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **QUINTA - revisão de preços.**

- Durante a vigência desta Ata, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços os novos preços, que substituirão os preços então registrados.
- Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços decorrentes desta ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer os novos valores.
- Os preços decorrentes desta ata poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal de preços de mercado, tais como Notas Fiscais, de aquisição dos produtos acabados, matérias-primas ou outros julgados necessários pelo **SAAE**.
- Os novos preços somente serão válidos após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e retroagirá à data do pedido de adequação de preço formulado pela **DETENTORA**, para efeito do pagamento de fornecimento porventura contratado após o citado pedido.
- Fica assegurado ao **SAAE** o direito de conferência e de correção dos novos preços que instruírem o pedido de adequação de preço.

#### **SEXTA - cancelamento do Registro de Preços.**

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** do material terá seu Registro de Preços cancelado, quando:
  - homologado o objeto da licitação, a **DETENTORA** convocada para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;
  - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;
  - a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;
  - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

- houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;
- ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.
- Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

#### **SÉTIMA - sanções por inadimplemento.**

- Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição desta ata, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- a recusa da **DETENTORA** em assinar a presente Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o material entregue estiver em desconformidade com o exigido nesta ata. Nesta hipótese, a **DETENTORA** ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir o material recusado no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição o Pedido de Compra e esta Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.5;

- multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 2.3.2.1 e seus incisos, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada pela **DETENTORA**, o pedido de Compra e esta Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.5;

- multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata;

- multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, decorrente após aplicação do percentual de desconto sobre todos os valores da tabela da montadora, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência da **DETENTORA**.

- A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Ata de Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

- Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Caso a **DETENTORA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto da presente Ata, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas na presente Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

#### **OITAVA - Recurso financeiro.**

**8.1** - O recurso financeiro decorrente da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta própria do **SAAE**, conforme dotações nº **17.512.0611.2201.3390.30.00 e 17.512.0611.2202.3390.30.00**

#### **NONA - Rescisão da Ata de Registro de Preços.**

**9.1** - No caso de rescisão, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **DÉCIMA - Vinculação ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2023.**

- Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

- O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2023**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº \_\_/2022 - **SAAE**.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - Fiscalização.**

**11.1** - O recebimento e a fiscalização do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Seção de Almoarifado do **SAAE**.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - Legislação aplicável.**

- A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Bandeirantes/MS para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- E, por estarem certas e ajustadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaraguari, 20 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA**  
CONTRATANTE

---

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP**

CNPJ: 17.889.948/0001-42  
CONTRATADA

---

**INOVA CONEXÕES**

CNPJ: 18.879.913/0001-95  
CONTRATADA

---

**JAYME JACINTHO LTDA**

CNPJ: 41.429.108/0001-81  
CONTRATADA

---

**WEB ELETRICA**

CNPJ: 26.492.610/0001-43  
CONTRATADA

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 107/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 348/2023 – celebrado em 15 De maio de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª CARLA BARBARA MENDIETA CAPPELLESSO**, matrícula 4457-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE ATENCAO PRIMÁRIA, ficando rescindido a partir de 01/12/2023.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 04 dezembro de 2023.

**Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 106/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 376/2023 – celebrado em 01 de junho de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª ARIANNE APARECIDA MONTEZANO FERNANDES**, matrícula 2690-4.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de BIOMEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA, ficando rescindido a partir de 01/12/2023.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 04 dezembro de 2023.

**Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 108/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 371/2023 – celebrado em 01 de junho de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª MIKAELLYN FERNANDES FAMA**, matrícula 3465-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de BIOMEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE ATENCAO PRIMARIA, ficando rescindido a partir de 01/12/2023.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 04 dezembro de 2023.

**Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 109/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 437/2023 – celebrado em 11 de setembro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sr. WELLISON DA SILVA VEREIRO**, matrícula 4626-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de AGENTE

DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ficando rescindido a partir de 01/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 05 dezembro de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1339/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 06 de Dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **JOSE RIBEIRO CARAPIA**, Matrícula 1748-4, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no período de **24/11/2023 a 08/12/2024** conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1329/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR WALDOMIRO VIEIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de Dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar 003/1991.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Conceder** ao servidor **WALDOMIRO VIEIRA ALVES**, matrícula **301-1**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **3740 dias (três mil, setecentos e quarenta) dias**, correspondente a **10 (dez) anos, 03 (três) meses**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.

**ART. 2º** - Averbar na **matrícula 301-1:**

- **1460 dias (hum mil, quatrocentos e sessenta) dias**, correspondente a **04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias**, prestado ao Município de Jardim, **no período de 01.04.1986 a 31.03.1990;**

- **2280 dias (dois mil, duzentos e oitenta) dias**, correspondente a **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 00 (vinte e cinco) dias**, prestado ao Município de Jardim, **no período de 01.04.1990 a 30.06.1996**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob o Protocolo 2103840.1.00122/22-3 e o NIT 1.703.341.015-8.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1325/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de Dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear **LETÍCIA COELHO DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Departamento de Fomento a Indústria e Comércio.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/11/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1326/2023 – DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**Em, 04 de Dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**, matrícula 1997-1, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Nomear, **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**, matrícula 1997-1, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Planejamento e Gestão de Estratégica.

**ART. 3º** - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1327/2023 – DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**Em, 04 de Dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ANA BEATRIZ BENTO GONCALVES LEMES**, matrícula 3336-3, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Nomear, **ANA BEATRIZ BENTO GONCALVES LEMES**, matrícula 3336-3, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Administração da Saúde.

**ART. 3º** - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1328/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 04 de Dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Promoção Horizontal ao Professor **RIVELINO GALASSI DA SILVA**, matrícula 489-1, **PRO-F**



– Nível 03 para PRO-F – Nível 04, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de Dezembro de 2009, em virtude do mesmo ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em História do Brasil.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1330/2023 – DRH - Dispõe sobre a designação de gestor de Contratos Administrativos E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Em, 05 de Dezembro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º.** Considerando o disposto no art. 3º, inciso I do Decreto Municipal 57, de 20 de Agosto de 2019, fica DESIGNADA a servidora **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA**, Matrícula 3354-1, nomeada em Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, como **Gestor dos contratos administrativos e atas de registro de preços**, nos quais a Prefeitura de Jardim – MS é contratante.

**ART. 2º** A servidora indicada como gestor de contrato não será remunerada e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

**ART. 3º** - As atribuições do gestor de contratos e atas de registro de preços, estão previstas no Decreto Municipal 57, de 20 de Agosto de 2019.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Município de Jardim**

**Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 58/2023**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação da Empresa Especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar à pessoa com dependência de substância química, em atendimento ao mandado de internação involuntário do paciente R.M.M, conforme autos 0900786-67.2023.8.12.0013, expedido pela Comarca de Jardim-MS, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da lei n.º 14.133/2021.**

**RATIFICO A DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada., da Lei retro mencionada.

**Dispensa de Licitação nº: 58/2023**

**Processo Administrativo nº: 159/2023**

Favorecido: **Comunidade Terapeutica Help Life**

**CNPJ Nº 49.292.429/0001-99**

Valor Mensal: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Valor Total: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais )**

Prazo do presente contrato será: **180 (cento e oitenta) dias.**

Jardim/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Laura Agelica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Município de Jardim**

**Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 57/2023**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de Máquina Roçadeira Hidráulica destinada a operações, limpeza e manutenção de beiras de rodovias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS.**

**RATIFICO A DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, da Lei retro mencionada., da Lei retro mencionada.

**Dispensa de Licitação nº: 057/2023**

**Processo Administrativo nº: 155/2023**

**Favorecido: Bentomaq Comercio de Maquinas LTDA**

**CNPJ Nº 45.375.303/0001-27**

**Valor Total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

**Prazo do presente contrato será: 90 (noventa) dias.**

Jardim/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Laura Ágelica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****DECRETO Nº 044/2023**

“ *Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona e dá outras providências .”*

**GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado os feriados municipais dos dias 13 e 14 de dezembro, que se comemora o Dia de Santa Luzia, padroeira da cidade (Lei Municipal n.º 330/2010) e data de criação do Município (Lei Estadual n.º 800/1987), respectivamente;

Considerando que os feriados serão na quarta e quinta-feira;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

**Art. 3º** O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelo artigo 1º voltarão ao atendimento normal na segunda-feira, dia 18/12/2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2021**

Processo Administrativo nº110/2021. Pregão Presencial nº036/2021. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: alteração do item CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR. 2.2. A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação: “7.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 24 de novembro de 2023 até 24 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. Data da assinatura: 24/11/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e FABIANO ISAIAS BOAVENTURA - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.858/PML, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece o regulamento das festividades do evento Pantanal Fest Gospel em Ladário e dá outras Providências.

**O PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art.60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um adequado perímetro das festividades para regular a atuação da municipalidade durante a atuação; e

**CONSIDERANDO** ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

**DECRETA:**

**SEÇÃO I****DO PERÍODO, HORÁRIO E PERÍMETRO DAS FESTIVIDADES**

**Art. 1º** O Pantanal Fest Gospel entre os dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2023, nos horários compreendidos entre 16h até 3h do dia seguinte todos os dias.

**Art. 2º** As festividades de que trata este Decreto ocorrerá no Centro da Cidade no perímetro compreendido entre os seguintes trechos:

- a) Avenida 14 de Março esquina da Rua Almirante Frontin até a esquina da Rua Dom Pedro II;
- b) Rua Conde de Azambuja esquina da Rua Almirante Tamandaré até a esquina da Rua Comandante Souza Lobo; e
- c) Rua Riachuelo esquina com a Rua Almirante Tamandaré até a esquina da Rua Cunha Couto.

**SEÇÃO II****DAS RESTRIÇÕES E CONCESSÕES**

**Art. 3º** Poderá a Administração Municipal promover providências cabíveis, durante o horário de realização das festas, para que seja realizada a proibição de circulação do trânsito e estacionamento a partir das 8h nos trechos delimitados no artigo anterior, exceto carga e descarga para veículos com identificação e autorizados até às 3h da manhã.

**Art. 4º** Será autorizada à concessão de espaço público para comércio ambulante nas barracas compreendidas no local a ser definida para a praça de alimentação do evento, do período de 7, 8 e 9 de dezembro, mediante contraprestação pecuniária, na forma do edital das barracas lançado pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico o qual especifica o regulamento e o preço da participação.

**Parágrafo primeiro.** Os ambulantes deverão respeitar todas as normas técnicas de segurança previstas nas legislações.

**Parágrafo segundo.** Os ambulantes que não ocuparão barraca no evento serão cobrados taxa de ocupação do solo no valor de R\$ 63,78 (sessenta e três reais e setenta e oito centavos) pelo período compreendido entre 7 a 9 de dezembro, nos termos da tabela VI da Lei 65/2012 – Código Tributário Municipal.

**SEÇÃO III****DAS PROIBIÇÕES DURANTE O EVENTO**

**Art. 5º** Fica expressamente proibida à comercialização por ambulantes não autorizados dentro do perímetro para o circuito da festa e especialmente no local de funcionamento da praça de alimentação e adjacências, podendo a fiscalização municipal promover a aplicação de penalidades a notificações aos infratores na forma prevista na legislação municipal específica (Código de Posturas).

**Art. 6º** Fica expressamente proibida em todo o circuito das festividades e adjacências especificadas no art 2º, durante o período de 7 a 9 de dezembro de 2023, em razão das Festividades da Semana da Pátria, das 16h até 3h do dia seguinte, a comercialização (saída do estabelecimento) e circulação de:

I - Bebidas em garrafas, copos e outros objetos de vidro inclusive o narguilé cuja constituição possua vidro e/ou alumínio;

II - Spray de espuma artificial e similares;

III - Sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante a Festa da Semana da Pátria; e

IV - Objetos cortantes, pontiagudos, armas brancas ou de fogo, bastões e similares.

**§ 1º** Os comércios localizados no entorno do perímetro das festividades definido neste decreto, fica proibida a saída de vasilhames ou recipientes de vidro dos referidos estabelecimentos, durante o horário definida acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Posturas, *salvo na situação prevista no § 2º*.

**§ 2º** Fica permitida a venda e consumo de bebidas em frascos de vidro nas áreas externas em frente dos empreendimentos - nas calçadas - desde que acondicionadas unitariamente em recipientes/suportes térmicos.

**§ 3º** O descumprimento das determinações contidas neste Decreto resultará na aplicação da multa prevista no Código de Posturas do Município e recolhimento imediato da mercadoria dos ambulantes e dos munícipes que estiverem no perímetro descrito no artigo 2º.

**Art. 7º** Fica proibida a reprodução sonora de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, no perímetro estabelecido no artigo 2º do presente Decreto, do horário das 8h até 3h da manhã seguinte, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 8º** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva

no trajeto e adjacências das tuas mencionas neste Decreto.

**SEÇÃO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

**Art. 10 A** infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente Decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 7 de dezembro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
RENATO PEDRAZA DA SILVA  
Advogado Geral do Município  
OAB/MS 14.987  
Portaria nº 698/2018  
LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Portaria nº 84/2023

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**PREVLADARIO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 247/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 001/2020, visando à continuidade da prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria no sistema de planejamento municipal e contabilidade pública das obrigações mensais e anuais contábeis, para atuar no Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

**CONTRATADO:** EMPRESA AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 04.117.097/0001-78

**PRORROGAM:** O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas.

**VALOR ADITIVADO :** R\$ 54.422,16 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 4.535,18 (Quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO:**

Ladário, em 06 de dezembro de 2023.

**MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**

Diretor Presidente do IMPSL-Prevladário

**MIGUEL ÂNGELO LESCANO**

Representante Legal da Empresa

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**Paço Municipal**  
**AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0443/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TÉCNICA E PREÇO**  
**QUARTA SESSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Ladário - MS**, neste ato representada por seu **presidente Jonathan Mendes Sales**, de acordo com o item 19 do edital de Tomada de Preços n.º 006/2023, **torna** público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise do invólucro n.º 5 – Documentos de habilitação, conforme apurado na **quarta sessão pública** do processo supra, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, de acordo com o item 13 do edital:

LICITANTE	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Consórcio das empresas <b>CRIA MARKETING DIGITAL LTDA</b> , CNPJ 41.407.041/0001-84 e <b>AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA</b> , CNPJ 00.974.843/0001-99	HABILITADO	1º

**Local e data:** Ladário - MS, 07 de dezembro de 2023.

**Assina:** Jonathan Mendes Sales - Presidente da CPL

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/23**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e a EMPRESA SUNA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA, OBJETIVANDO A CAPACITAR, ACOMPANHAR E ORIENTAR O RESPONSÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.

**Ordenador de Despesas:** DENILSON MARCIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS.

**Dotação Orçamentária:** 01.001.2001.01.031.0001.3.3.90.35.00.00 - Serviços De Consultoria

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos cinquenta reais).

**Do Prazo:** até 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Data de Assinatura:** 29 de novembro de 2023

**ASSINAM:** DENILSON MARCIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS e SUELI SEBASTIANA NOGUEIRA LOPES TELLES - SUNA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Paço Municipal**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0443/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TÉCNICA E PREÇO**  
**QUARTA SESSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Ladário - MS**, neste ato representada por seu **presidente Jonathan Mendes Sales**, de acordo com o item 19 do edital de Tomada de Preços n.º 006/2023, **torna público** para conhecimento dos interessados, o resultado final do certame, conforme apurado na **quarta sessão pública** do processo supra, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, de acordo com o item 16.1. do edital c/c art. 11, inc. XIV da Lei Federal n.º 12.232/2010:

LICITANTE	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Consórcio das empresas <b>CRIA MARKETING DIGITAL LTDA</b> , CNPJ 41.407.041/0001-84 e <b>AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA</b> , CNPJ 00.974.843/0001-99	VENCEDORA	1º

Local e data: Ladário - MS, 07 de dezembro de 2023.

Assina: Jonathan Mendes Sales - Presidente da CPL.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Paço Municipal**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade nº 24/2023 – Processo Nº 8725/2023 – Contrato Administrativo Nº 159/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO CANTOR CONHECIDO COMO DAVI SACER, DURANTE O EVENTO DO PANTANAL FEST GOSPEL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 07 A 09 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura.

**CONTRATADO:** Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.673.878/0001-44, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** Lucas Otávio Marques Navarro – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. Kariny Vilas Boas dos Santos – EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade nº 25/2023 – Processo Nº 8726/2023 – Contrato Administrativo Nº 160/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PROMESSA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO CANTOR CONHECIDO COMO

JARISTON PEREIRA, DURANTE O EVENTO DE PANTANAL FEST GOSPEL MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, QUE ACONTECERA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura.

**CONTRATADO:** Empresa A PROMESSA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.563.970/0001-08, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

**ASSINAM:** Lucas Otávio Marques Navarro – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. Jariston Pereira Lima – EMPRESA A PROMESSA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**Paço Municipal**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 269/2023 – PROCESSO Nº 8985/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER A COMEMORAÇÃO DO PANTANAL FEST GOSPEL QUE OCORRERÁ DE 07 A 09 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS" , em favor da empresa: **ELAINE MARIA DIB** inscrita no CNPJ nº **02.588.159/0001-02** no valor de **R\$ 14.079,00** (quatorze mil e setenta e nove reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO**– DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
Ladário/MS, 06 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 272/2023 – PROCESSO Nº 9017/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 " AQUISIÇÃO DE NOVOS CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SETORES ADMINISTRATIVOS, TENDO EM VISTA A CHEGADA DE NOVOS SERVIDORES, NOVAS DEMANDAS HÁ A NECESSIDADES DO MATERIAL" , em favor da empresa: **MIGUEL BARACAT (MATRIZ E FILIAS)** inscrita no CNPJ nº **48.645.426/0001-29** no valor de **R\$ 2.470,00** (dois mil e quatrocentos e setenta reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ladário/MS, 07 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 4044/2023****PROCESSO Nº. 208/2023****DISPENSA Nº. 132/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 4044/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – SERGIO ALBE DE SOUZA - ME**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** C ódigo Reduzido: 84 - 02.006.12.361.0005.2065.3.3.90.39.00 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental - F. Recursos: 1.500.1001 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).**DATA:** 08/11/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 4045/2023****PROCESSO Nº. 208/2023****DISPENSA Nº. 132/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 4045/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – SERGIO ALBE DE SOUZA - ME**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 70 - 02.006.12.365.0005.2034.3.3.90.39.00 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - F. Recursos: 1.500.1001 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais).**DATA:** 08/11/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 4075/2023****PROCESSO Nº. 249/2023****DISPENSA Nº. 134/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 4075/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA** – L. F. BUENO DE LIMA**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 116 - 02.020.04.122.0003.2053.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - F. Recursos: 2.500.0000 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 12.890,24 (doze mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).**DATA:** 10/11/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 4074/2023****PROCESSO Nº. 220/2023****DISPENSA Nº. 133/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 4074/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – RAFAEL SANTOS ARANTES 95964622100



**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM IMAGENS TRIDIMENSIONAIS E COM PÁGINAS DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES DO MÓVEL E CARACTERÍSTICAS PARA A EXECUÇÃO, PARA O CEI - DOLVANINO TRICHES.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 59 - 02.006.12.365.0005.2025.3.3.90.39.00 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - F. Recursos: 1.550.0000 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA).

**VALOR DO EMPENHO :** R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

**DATA:** 09/11/2023.

**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos para limpeza e manutenção da piscina semiolímpica do Complexo Aquático Silvino dos Santos, do município de Laguna Carapã/MS.

**Preço:** Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL- EIRELI- FPP**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Un. Med.	Qte.	Preço Unit.	Preço Total
05/09	<b>CLORO GRANULADO</b> – Aplicação: piscina. Composição: princípio ativo de hipoclorito de cálcio mínimo 60%. Aspecto físico: pó granulado. Unidade de fornecimento: balde de 10 quilogramas. O produto deve atender ao estabelecido pela Anvisa conforme resoluções inerentes ao material, com seus devidos registros válidos e suas atualizações.	U N I C L O R HIPOCLORITO DE CÁLCIO	BD	40	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
06/09	<b>DECANTADOR</b> – Aplicação: piscina. Composição: sulfato de alumínio. Unidade de fornecimento: pacote de 2 quilogramas. O produto deve atender ao estabelecido pela Anvisa conforme resoluções inerentes ao material, com seus devidos registros válidos e suas atualizações.	NELLY SULFATO DE ALUMÍNIO	UN	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
07/09	<b>ELEVADOR DE PH TIPO BARRILHA LEVE</b> – Aplicação: piscina. Composição: carbonato de sódio. Aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro. Unidade de fornecimento: pacote de 2 quilogramas. O produto deve atender ao estabelecido pela Anvisa conforme resoluções inerentes ao material, com seus devidos registros válidos e suas atualizações.	NELLY BARRILHA LEVE	UN	60	R19,50	1.170,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais)</b>						<b>0</b>

**Fornecedor: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Un. Med.	Qte.	Preço Unit.	Preço Total
03/09	<b>ALGICIDA</b> – Tipo: de manutenção. Aplicação: piscina. Composição: a base de quaternário de amônio. Aspecto físico: líquido. Unidade de fornecimento: galão de 5 litros. O produto deve atender ao estabelecido pela Anvisa conforme resoluções inerentes ao material, com seus devidos registros válidos e suas atualizações.	NELLY ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	GL	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
04/09	<b>CLARIFICANTE</b> – Aplicação de uso: Piscina. Composição: a base de cloridróxido de alumínio. Aspecto físico: líquido. Unidade de fornecimento: galão de 5 litros. O produto deve atender ao estabelecido pela Anvisa conforme resoluções inerentes ao material, com seus devidos registros válidos e suas atualizações.	NELLY CLARIFIC- CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	GL	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)</b>						<b>0</b>

**Valor total da Ata de Registro de Preços : R\$ 14.010,00** (quatorze mil e dez reais).

**Prazo de validade da Ata de Registro de Preços :** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Data da assinatura:** 04 de dezembro de 2023.

**Ordenador de Despesa Responsável pela Ata:** Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social- ordenadora de despesas- conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 319/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023**, de 12 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de

representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º-** Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

**FISCAIS:** Sr.<sup>a</sup> Fabiula Nunes Masena de Lara (Matrícula 3270) - Sr.<sup>a</sup> Sabrina Conceição Winkelmann Espíndola (Matrícula 3271) - Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Campos de Lima (Matrícula 2859) - Sr.<sup>a</sup> Fatima Sanguina Pinto Triches (Matrícula 266) - Sr.<sup>a</sup> Paloma Souza Monteiro (Matrícula 261) - Sr. Joel Chamorro Brandão (Matrícula 14) - **Produtos e Serviços.**

**ART. 2º-** Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2023, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º-** Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

**ART. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º-** Fica revogada a Portaria nº **210/2023**, de 24 de julho de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

**ELIZABETH CRISTINA BOHRER**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 182/2023, de 1 de Dezembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2023.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 155/2023, de 6 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.273,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$28.569,55

1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para 28.569,55

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$3.703,95

1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para 3.703,95

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$28.569,55

1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para 28.569,55

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.703,95

1.605.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para 3.703,95

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO N .º 139 /2023**

\* **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10) E ARLA, PARA ATENDER TODA A FROTA (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS: PRÓPRIOS, LOCADOS, CEDIDOS OU A SERVIÇO; EMBARCAÇÕES; EQUIPAMENTOS: MOTOSERRA, MOTO PODA, ROÇADEIRA, BOMBA COSTAL; GERADORES; E TODOS QUE SEM ENCONTRE A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).

\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 22 / 12 /2023 , às 09 h 00 min (horário de Brasília/DF).

\* **EDITAL**: E estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO N .º 138 /2023**

\* **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 457/2023 E Nº 484/2023.

\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 22 / 12 /2023 , às 12 h 00 min (horário de Brasília/DF).

\* **EDITAL**: Estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

**GERÊNCIA DE FINANÇAS****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 06 de Dezembro de 2023.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 000 04 , de 06 de Dezembro de 20 23 .****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s):****Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:****A GROPECUARIA ASSUNÇÃO LTDA****CNPJ: 2 3.863.406/0001-01****Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR):****T CI Nº 9113/00 113 /20 23****Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:****Nome:****A NA PAULA RODRIGUES DA SILVA****Portaria nº 20/2020****Cargo: Gerente de receita****Assinatura:****Data de afixação: 06/12/2023****Data de desafixação: 21/12 /20 23**

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EDITAL N.º 001/2023

## CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI**, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DE NAVIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Navirai/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O concurso público será organizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Navirai/MS, conduzido pela Comissão do Concurso, designada através da **PORTARIA Nº 324, DE 29 DE JUNHO DE 2023**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

1.1.1 Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2 O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício da vaga existente do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Navirai/MS.

1.3 Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar a vaga oferecida neste Concurso Público.

1.4 Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – dos cargos, requisitos, atribuições, vagas, carga horária e vencimentos; **ANEXO II** - Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** - Dos Critérios da Avaliação da Prova Prática e **ANEXO V** - Cronograma dos Eventos Principais do Concurso Público.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.6 São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c. estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e. ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h. não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i. não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
- j. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.7 Em atendimento a Lei nº 2.444 de 11 de agosto de 2022, fica vedado o acesso a cargos públicos no município de Navirai no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres, adolescentes e meninas, tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

1.7.1 Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena, devendo ser atestada a idoneidade moral na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

1.8 O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.9.1 O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

1.9.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.10. Para os cargos onde constar apenas CADASTRO RESERVA, será utilizada como base de referência 01 (uma) vaga para convocação de candidatos para as demais fases.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 08 de janeiro de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de fevereiro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso,

contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.

2.2.1 Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a. acessar o site ( <https://concurso.fapec.org> );
- b. selecionar o link “Inscrições”;
- c. clicar no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS;
- d. selecionar o cargo pretendido;
- e. preencher a ficha de inscrição;
- f. concordar com as normas do concurso;
- g. confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público); e
- h. imprimir o boleto bancário.

2.2.1.1 Na “Área do Candidato” ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.2 Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.3 As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 08 de janeiro de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de fevereiro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

2.3 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.4 O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

- a. R\$ 120,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;**
- b. R\$ 100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO;**
- c. R\$ 90,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL.**

2.4.1 O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas constantes no item 8 e os níveis de escolaridade apontados no item 8.2.

2.4.2 Caso o interessado opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

2.5 A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.6.1 O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

2.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

2.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

2.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

2.10 São vedados os pagamentos por transferências, PIX e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu cômputo dentro da data prevista no item 3.10

2.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

2.10.2 Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail [concurso@fapec.org](mailto:concurso@fapec.org) para verificar o ocorrido.

2.11 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.12 A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso constará em Edital Específico será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC ( <https://concurso.fapec.org> ), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

### 3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **08 (oito) horas do dia 08 de janeiro de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de janeiro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 5º, V, do Decreto n.º 11.016 de 29 de março

de 2022, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto Federal nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e Decreto nº 148, de 03 de Dezembro de 2013; os amparados pela Lei Nº. 1.794 de 22 de outubro de 2013 e Decreto Nº. 148 de 03 de dezembro de 2013.

3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no Decreto Federal nº 6.593/2008:

- a. indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADÚNICO; e
- b. declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

**3.2.1 Na condição do cadastro único**, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega do seguinte documento: a) Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único.

- I. A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério da Cidadania, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
- II. As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso, sob pena de eliminação do certame.

3.3 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 3.2.1.

3.4 O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>:

- a. efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";
- b. ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionadas no item 3.2.1 no ato da inscrição.

I. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

II. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5 O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7 O requerimento do pedido da isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e f) Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.8 Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.9 O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico será publicado no diário oficial do município e portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.10 O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia de **16 de fevereiro de 2024**, observando horário da rede bancária.

3.10.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

3.11 Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.**

4.1 Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18.

4.2 O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3 Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

4.4 Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

4.5 No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.



4.6 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.7 Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

4.8 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8.1 Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.

4.9. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

4.10 Durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 08 de janeiro de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de fevereiro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a. Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

b. Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO III)**

I. se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

II. se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

4.10.1 Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

4.11 Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar à comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.11.1 O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

4.12 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.10, conforme o caso:

a. subitem 4.10, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b. subitem 4.10, alínea 'b', inciso 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c. subitem 4.10, alínea 'b', inciso 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.12.1 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

4.12.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.13 Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.14 A publicação do resultado do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.14.1 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.13, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.15 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for confirmada, devendo ele figurar apenas na lista de classificação geral.

4.16 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.18 A nomeação do candidato pessoa com deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

4.19 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.20 O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

4.21 O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

## 5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 08 de janeiro de 2024 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de fevereiro de 2024**, através de formulário disponível no **ANEXO III**.

5.2 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.2.1 Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.3 Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO III**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

5.4 Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.5 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.5.1 A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.5.2 A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5.5.3 Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.6 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7 O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

## 6. DAS PROVAS

6.1 Este Concurso Público constará de:

**a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

**b) PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os cargos, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

**c) PROVA PRÁTICA:** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **MOTORISTA**, respeitadas os empates na última posição.

**7. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.**

7.1 O concurso constará de Prova Escrita (Objetiva), específicas para o cargo, nas seguintes modalidades:

7.1.1 Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR		ANALISTA DE CONTROLADORIA INTERNA, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO E PSICÓLOGO		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL	
Língua portuguesa	10	05	50	
Matemática	05	05	25	
Conhecimentos Específicos	17	05	85	
Legislações do Município	08	05	40	

7.1.2 Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO		AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E EDUCADOR SOCIAL		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL	
Língua portuguesa	10	05	50	
Matemática	08	05	40	
Conhecimentos Específicos	14	05	70	
Legislações do Município	08	05	40	

7.1.3 Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislações do Município, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL	COVEIRO, COZINHEIRO, MOTORISTA, RECEPCIONISTA VIGIA E OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75

7.2 A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

7.3 A Prova Escrita (Objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos para os cargos de Nível Superior e Médio e cento e cinquenta pontos para todos os cargos de Níveis Fundamental completo e incompleto e serão compostas por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

**7.4 NOTA DE CORTE:** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total dela ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

**8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter eliminatório e classificatório.**

8.1 As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **10 de março de** e serão realizadas em Naviraí/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

8.2 A aplicação das Provas Escritas (Objetivas) será de acordo com o agrupamento a seguir:

**8.2.1. PERÍODO DA MANHÃ:** Nível Superior e Fundamental; e

**8.2.2 PERÍODO DA TARDE:** Nível Médio.

8.3 Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de **material transparente**.

8.4 Caso o número de candidatos, para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Naviraí/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

8.5 Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC ( <https://concurso.fapec.org> ) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8.5.1 A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

8.6 É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

8.7 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

**8.7.1 Serão aceitos** somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

**8.7.2 Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

8.7.4 O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.7.1 ou item 8.7.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.8 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

8.10 Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação, um dos constantes do item 8.7.1 ou item 8.7.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas), na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

8.11 Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8.12 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.13 A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

8.14 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

8.14.1 Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

8.14.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.15 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.16 O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

8.18 Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.19 Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

8.20 Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

8.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

8.22.1 O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 5.1 deste Edital.

8.22.2 O candidato que não atender o item 8.22.1, será eliminado do concurso.

8.23 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.24 Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.5.

8.25 A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.27 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8.28 Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.29 Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no dia **13 de março de 2024**, através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 9. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

9.1 Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para todos os cargos, respeitados os empates na última posição.

9.2 Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, conforme método que será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.3 Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

9.4 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.5 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

9.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

9.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

9.8.1 Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

9.9 Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.10 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

9.11 Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

9.12 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

### 9.12.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de <b>Mestrado</b> – stricto sensu na <b>área de atuação</b> .	4,0	4,0
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de <b>Especialização</b> (mínimo de 360 horas), na <b>área de atuação</b> , <b>EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
<b>03</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		

<p><b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo</p> <p><b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>20,3</b>

### 9.12.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de <b>Especialização</b> (mínimo de 360 horas), <b>na área de atuação, EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de <b>Curso de Graduação</b> em qualquer área.	2,0	2,0
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
<b>03</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
	<p><b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo</p> <p><b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
<b>TOTAL</b>			<b>16,7</b>

### 9.12.3 PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de <b>Curso de Graduação</b> em qualquer área.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau do <b>Ensino Médio</b> .	2,0	2,0
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
<b>03</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:</b>		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na <b>área de atuação</b> , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
	<p><b>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo</p> <p><b>Serviço prestado à Empresa Privada:</b> Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
<b>TOTAL</b>			<b>16,7</b>

9.13 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.14 São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

9.15 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

9.16 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

9.17 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

- 9.18 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- 9.19 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
- 9.20 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 9.21 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 9.22 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
- 9.23 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 9.23.1 Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 9.24 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 9.25 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 9.26 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 9.27 O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### **10. PROVA PRÁTICA - de caráter classificatório e eliminatório.**

- 10.1 O Concurso constará de Provas Práticas onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **MOTORISTA**, respeitados os empates na última posição.
- 10.2 As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão de através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 10.2.1 A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
- 10.3 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total
- 10.4 A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do **ANEXO IV**, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota  $\geq$  50 pontos) ou "Inapto" (nota  $\leq$  49 pontos).
- 10.4.1 Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.4.2 A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetiva e Práticas.
- 10.5 Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA**, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria Exigida Neste Edital.
- 10.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 10.8 O candidato que não apresentar documentações constantes do itens 10.5, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.9 Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
- 10.10 Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 10.11 Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição.
- 10.12 A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 10.13 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 10.14 A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.15 Caberão recursos contra as Provas Práticas.

10.16 O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

a) Resultado da solicitação de isenção;

b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

c) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamenta;

d) No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva;

e) Contra as Provas Práticas; e

f) Contra o resultado da Prova de Títulos.

11.2 O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 12. DAS NOTAS FINAIS

12.1 Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

12.2 A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida nas de Títulos e Provas Práticas quando for o caso.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

13.2 Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a. idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b. maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;

c. maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;

d. tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

13.3 O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS de Naviraí/MS que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## 14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

14.2 A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS ou por autoridade designada.

14.3 Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

14.3.1 A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

14.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;

b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

c. não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;

d. não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

14.5. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

14.6. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

15.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

15.3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

15.4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.



15.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

15.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS

15.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

15.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

15.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).

15.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

15.12. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

Naviraí/MS, 07 de dezembro de 2023.

**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI**  
**GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

**1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	<b>ANALISTA DE CONTROLADORIA INTERNA</b>	<b>02</b>	Nível superior nas áreas de Direito, administração, ciências contábeis e economia.	08 horas diárias	R\$5.852,70	Elabora, revisa e aprova políticas e normativas internas, analisa riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade e mapeia fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas. Dar suporte a vários aspectos do gerenciamento contábil (faturamento, formulários de impostos, relatórios etc.). Ajudar na formulação de controles internos e políticas para estar em conformidade com a legislação e melhores práticas estabelecidas. Ajudar no preparo de demonstrações financeiras em conformidade com diretrizes e requisitos oficiais. Gerenciar lançamentos no diário, faturas etc. e reconciliar contas para o fechamento mensal ou anual. Ajudar no preparo dos orçamentos ou previsões. Participar na preparação da auditoria anual. Ajudar no desenvolvimento de relatórios para a gerência ou entidades reguladoras. Analisar as informações contábeis para identificar e solucionar imprecisões e disparidades. Utilizar sistema informático de contabilidade para facilitar os processos e manter os registros. Apoiar a maioria dos aspectos do gerenciamento contábil. Ajudar na formulação de controles internos e políticas para estar em conformidade com a legislação e melhores práticas estabelecidas. Ajudar no preparo de demonstrações financeiras em conformidade com diretrizes e requisitos oficiais.
2.	<b>ARQUITETO</b>	<b>CR</b>	Superior e registro no CREA/MS	06 horas diárias.	R\$5.581,54	Elaborar, executar, e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando característica e preparando programas e métodos de trabalho; consultar os órgãos, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes de empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração de projeto; planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade, obedecendo às normas regulamentares de construção vigentes e estilos arquitetônicos de lugar, nos trabalhos de construção e reforma; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão de obra e seus respectivos custos, mão seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do Projeto; e executar outras tarefas correlatas.

3.	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>06</b>	Superior c/ registro no órgão de classe	06 horas diárias	R\$4.711,06	Realizar o acolhimento, escuta qualificada, visitas domiciliares, entrevistas sociais, abordagem individual, abordagem psicossocial; Elaborar relatórios e pareceres sociais, estudos de caso, encaminhamentos à rede de serviços socioassistencial e de Saúde. Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas, com vistas a auxiliar as equipes de atendimento multidisciplinar; Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde; Auxiliar a efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas; Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde; Auxiliar a gestão das políticas de saúde, visando o aprofundamento dos direitos conquistados. Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso de permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Colaborar com a garantia da qualidade dos serviços aos alunos, em vista do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a fim de contribuir para sua formação, como sujeitos de direitos; Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos; Atender e acompanhar sistematicamente as famílias e alunos das Unidades, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Auxiliar no processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais, na perspectiva da inclusão escolar articulados com o Núcleo de Inclusão; Criar estratégias de intervenções frente a impasses e dificuldades escolares reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Promover o enfrentamento das situações de ameaça e violação dos direitos humanos e sociais; Promover ações relativas a programas, projetos e ações desenvolvidas na escola, a partir dos conhecimentos do Serviço Social na Educação Básica; Propor e executar ações formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas a ela relevantes, que incidem no contexto escolar; Contribuir com a formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola; Colaborar com os projetos de educação e orientação profissional, visando o desenvolvimento pleno do potencial humano, com uma visão crítica das relações do mercado de trabalho e das instituições; Propor ações multidisciplinares, que envolvam as comunidades escolar e local, propondo a participação das instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema de proteção integral das crianças, adolescentes e jovens, tendo em vista o conhecimento do território e as possíveis contribuições que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos na escola; Apoiar a Gerência Municipal de Educação e Cultura e as Unidades da Rede Municipal de Educação nas proposituras relacionadas à elaboração e execução de projetos; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de programas propostos pela psicóloga da educação, promovendo ações que contribuam para a sua implantação e implementação; Participar das formações e reuniões propostas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura - (GEMED), bem como Núcleo de Inclusão e Unidades; Monitorar, orientar e supervisionar a articulação das Unidades com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades e o fortalecimento da Rede de proteção integral, com vistas a colaborar com os processos de escolarização; Acompanhar as Unidades, , Núcleo de Inclusão, Órgão Central (GEMED) o qual estiver lotado.
4.	<b>AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO</b>	<b>01</b>	Superior Completo (Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia).	08 horas diárias.	R\$5.581,92	Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município.; participar de julgamento de processos administrativos tributários-PAT; Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de atendimento ao contribuinte; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária.
5.	<b>CONTADOR</b>	<b>01</b>	Superior e registro no CRC/MS	08 horas diárias	R\$4.711,06	Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arredam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município, assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas rais e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
6.	<b>ENFERMEIRO</b>	<b>05</b>	Nível superior completo com habilitação para exercício da profissão	08 horas diárias	R\$4.711,06	Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
7.	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>CR</b>	Superior e registro no CREA/MS	06 horas diárias.	R\$5.581,92	Coordenar, supervisionar, planejar, orientar, realizar vistoria e fiscalização de obras e executar tarefas inerentes às atividades de construção, restauração, reparo, reforma, operação, conservação, manutenção de vias públicas; elaborar projetos de construção e reforma de prédios municipais, fiscalizar e medir obras públicas, realizar perícias, avaliações e emissão de laudos de obras civis em geral; coordenar a implantação de conjuntos habitacionais e de medidas visando ao desenvolvimento de política habitacional; fiscalizar e executar serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento; controlar, avaliar e fiscalizar custos operacionais do setor de obras públicas e habitação. Executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.

8.	<b>FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO</b>	<b>05</b>	Nível superior completo com habilitação para exercício da profissão	04 horas diárias	R\$2.657,06	Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade da Farmácia, sob sua responsabilidade; Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor; Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia municipal; Aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; Auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; Prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; Prestar informações ao Corpo Clínico; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Coletas, realização de análise bioquímicas dos exames laboratoriais.
9.	<b>FISCAL AMBIENTAL</b>	<b>01</b>	Nível Superior em Biologia, Ecologia, Engenharia Ambiental; Engenharia Agrônômica; Engenharia Civil; Engenharia Florestal; Engenharia Sanitária e Ambiental, Geografia; conforme especificado no edital do concurso; CNH "A/B.	08 horas diárias	R\$5.581,54	I - Aos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental compete: a) planejar, propor, promover e executar a fiscalização, a regulação, o controle, o licenciamento, a perícia e a auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, dos recursos hídricos e da qualidade do ar; b) planejar, propor, promover e executar a gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna; c) lavrar autos de infração ambiental; d) emitir pareceres, manifestações, relatórios, laudos técnicos, laudos de constatação e notificações; e) acompanhar e atuar, quando necessário, na ocorrência de eventos hidrológicos críticos e situações de conflitos pelo uso dos recursos hídricos; f) atuar e apoiar às ações de criação, gestão, proteção, monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação Estaduais, áreas de entorno e demais espaços territorialmente protegidos pelo Poder Público Municipal; g) prevenir, monitorar e coordenar as ações de combate à incêndios florestais e queimadas no interior das Unidades de Conservação Estaduais e em seus entornos; h) promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas, monitoramento e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; i) atuar na execução de Medida de Compensação Ambiental em decorrência do Licenciamento Ambiental; j) atuar no desenvolvimento, na manutenção e na atualização dos sistemas de geoprocessamento dos recursos ambientais; k) atuar na estruturação, manutenção, operacionalização e difusão de dados do Sistema de Informações Ambientais; l) atuar na promoção e na difusão de ações de educação ambiental em todos os segmentos da sociedade, integradas aos programas de conservação e de recuperação do meio ambiente; m) executar as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Gerência Municipal de Meio Ambiente, de acordo com sua habilitação profissional; n) participar do planejamento estratégico e de médio e curto prazo, avaliando políticas governamentais de impacto direto e indireto na área de atuação da instituição; o) colaborar com a melhoria de processos organizacionais e gerenciais; p) implementar e orientar a aplicação de leis, regulamentos e de normas relacionadas com a administração pública e o meio ambiente; q) colaborar com o desenvolvimento das funções de planejamento, de pesquisa e informação, de orçamento e modernização de gestão; r) colaborar com a integração da atividade-meio com a atividade-fim, de modo que toda a estrutura organizacional esteja comprometida com a natureza de atividade da Gerência Municipal de Meio Ambiente; s) atuar no planejamento, implantação, coordenação e no aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos e procedimentos que requeiram conhecimentos de caráter técnico ou científico, objetivando a melhoria de processos gerenciais, organizacionais e administrativos; t) aplicar princípios éticos e de relações humanas no trabalho, contribuindo para o crescimento profissional da equipe e a melhoria dos processos organizacionais; u) executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; v) analisar, vistoriar e dar parecer nos processos de licenciamento ambiental; u) Analisar, vistoriar, e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle e fiscalização ambiental;
10.	<b>FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>01</b>	Nível superior completo na área de Ciências Biológicas	08 horas diárias	R\$1.921,06	Auxiliar as atividades de fiscalização sanitária, coletar amostras para análise, desenvolver atividades educativas. Realizar atividades administrativas, organizar arquivos de documentos, emitir relatórios. Participar das campanhas de prevenção de doenças.
11.	<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>02</b>	Nível superior completo com habilitação para exercício da profissão	08 horas diárias	R\$4.711,06	Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional aos clientes; Avaliar o estado nutricional do cliente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; Estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias;- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário; Recorrer a outros profissionais e/ou solicitar laudos técnicos especializados, quando necessário; Prescrever complementos nutricionais, quando necessário; Registrar, diariamente, em prontuário do cliente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição; Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares; Desenvolver manual de especificações de dietas; Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo; Orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas; Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva.
12.	<b>PEDAGOGO</b>	<b>02</b>	Superior completo na área de pedagogia.	08 horas diárias	R\$4.711,06	Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; Acompanhar a qualidade de ensino; Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças nas mais diferentes idades e segmentos escolares; Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional; Participar de divulgação de atividades pedagógicas; Implementar programas de tecnologia educacional; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar da organização das turmas e distribuição das aulas; Participar da elaboração do calendário escolar, do planejamento de ensino e da elaboração do horário escolar; Organizar e coordenar os conselhos de classe; Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; Desenvolver e coordenar projetos que visem ao trabalho em grupo, multidisciplinar e interdisciplinar. Coordenar reuniões pedagógicas que visem ao estudo, pesquisa, orientação e aprendizagem dos mais diferentes grupos atendidos e nos diversos campos de atuação; Orientar professores e alunos; Aplicar avaliações educacionais visando o processo de ensino-aprendizagem; Coordenar o planejamento e aquisição de materiais didáticos das mais diversas áreas de atuação. Compôr o plano terapêutico dos usuários e promover trabalhos em equipe. Trabalhar para promover a saúde mental, auxiliando o indivíduo a ter sua autonomia na família e sociedade. Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando ao fortalecimento de vínculos; Proporcionar a construção da autonomia e identidade adequada à condição humana e demandas atuais, resolvendo múltiplos problemas. Elaborar e participar de Projetos de Educação Permanente.

13.	<b>PSICÓLOGO</b>	<b>05</b>	Superior com registro no órgão de classe	08 horas diárias	R\$ 4.711,06	Realizar atendimento psicológico a crianças, adolescentes, adultos, ou grupos; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, desenvolver projetos, promover discussões de caso e colaborar em pesquisas; Articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; Acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; Dedicar-se à luta contra problemas psicológicos emergentes, atuando também no âmbito da prevenção, com o intuito de promover o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Participar de eventos, congressos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização profissional; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, Contextualizar suas ações com os contextos sociais, escolares, educacionais e o projeto político-pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, da inclusão e da justiça; Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração e atendimento de possíveis deficiências escolares quanto ao diagnóstico e atendimento às dificuldades de aprendizagem, acompanhamento, avaliação e orientação; Incentivar e orientar a comunidade escolar em tomadas de decisões em relação aos problemas sociais e emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades no contexto educacional do cotidiano; Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor; Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação; Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos; Buscar mediar o processo reflexivo e não a solução dos problemas; Elaborar conjuntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares planos e estratégias a partir de conhecimentos de psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais; Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar os casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo que considere a rede de fenômenos presentes; Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do aluno, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos; Propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola; Integralizar articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de proteção social; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial; Buscar conhecimentos técnico-científicos da psicologia e da educação em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.
-----	------------------	-----------	--	------------------	--------------	--

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

ORD	FUNÇÃO/ CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
14.	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	<b>05</b>	Nível médio completo	08 horas diárias	R\$2.640,00	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Outras atribuições inerentes ao cargo conforme orientações da Gerência Municipal de Saúde
15.	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>10</b>	Nível médio completo	08 horas diárias.	R\$2.281,98	Redigir a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, apoio administrativo, organização e métodos; executar outras tarefas de apoio administrativo.

16.	<b>AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b>	<b>02</b>	Nível médio, habilitação e registro no respectivo conselho	08 horas diárias	R\$1.351,91	Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados. Limpar e desinfetar aparelhagem, os utensílios e as instalações do laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior. Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório com gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário. Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar a realização dos exames. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno.
17.	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	<b>05</b>	Nível médio e habilitação profissional e registro no Conselho Profissional	08 horas diárias	R\$1.604,43	Desenvolver ações de saúde no âmbito individual e coletivo, executando atividades de Auxiliar de odontologia (Atendente de Consultório Dentário) em quaisquer unidades de saúde pública, seja na unidade básica e especialidades, conforme prerrogativas da lei do exercício profissional da categoria e designações normativas pelo Gestor Municipal. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno.
18.	<b>EDUCADOR SOCIAL</b>	<b>05</b>	Nível médio completo.	08 horas diárias	R\$ 3.282,05	Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários da política de Assistência Social, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade com crianças. Adolescentes e idosos. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Desenvolver atividades inerentes ao Programa Primeira Infância-Crianças Feliz. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Conhecimentos Básicos Necessários ao Desempenho da Função: São conhecimentos básicos necessários ao desempenho da função de Educador Social, entre outros: Conhecer a legislação da Política de Assistência Social e manter-se atualizado em relação à mesma; ter conhecimento no desenvolvimento de trabalho social com comunidades e populações específicas, ter habilidades com meios digitais e tecnológicos, ter conhecimentos básicos da garantia de direitos sociais.

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

ORD	FUNÇÃO/ CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
19	<b>COVEIRO</b>	<b>01</b>	Ensino fundamental incompleto	08 horas diárias	R\$1.500,29	Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Cavar sepulturas e covas rasas usando ferramentas como: pá, enxada e outros; Ajudar na execução de sepulturas, carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar a sepultura cobrindo-as com terras ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Executar exumações, reunindo em recipientes especiais os restos mortais, após as mesmas; Zelar pela conservação e limpeza das plantas existentes na mesma; Limpar e carregar os lixos existentes no cemitério; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Responsabilizar pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Executar outras atividades correlatas ao emprego e a critério do superior imediato.
20	<b>COZINHEIRO</b>	<b>04</b>	Ensino Fundamental Incompleto	08 horas diárias	R\$1.908,45	Armazenar, conservar, preparar com zelo e dedicação a alimentação escolar a ser distribuída aos alunos, conforme orientação do Profissional de Nutrição; efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; controlar o estoque de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções preestabelecidas; recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer e fogão; manter a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo às normas específicas da vigilância sanitária e de segurança de trabalho; preencher as planilhas de controle da distribuição da merenda para os alunos, de acordo com o cardápio disponível; propiciar condições de atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico da unidade escolar; executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes; executar outras tarefas correlatas.

21	<b>VIGIA</b>	<b>05</b>	Ensino fundamental incompleto	08 horas diárias	R\$1.351,91	Faz rondas de inspeção em intervalos fixados (escalas de serviço) inclusive aos sábados, domingos e feriados nos períodos diurno e/ou noturno, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos imóveis, suas instalações e materiais sob sua guarda; auxilia na manutenção da rede física da unidade onde trabalha; fiscaliza a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verifica as autorizações para o ingresso nos referidos locais e veda a entrada às pessoas não autorizadas; verifica se as portas e janelas estão devidamente fechadas; leva ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos
22	<b>RECEPCIONISTA</b>	<b>10</b>	Ensino fundamental completo	08 horas diárias	R\$1.482,88	Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
23	<b>MOTORISTA</b>	<b>10</b>	Ensino Fundamental incompleto e CNH "D"	08 horas diárias	R\$2.034,14	Conduzir caminhões, automóveis, ambulâncias e camionetas para transporte de pessoas, doentes, medicamentos, materiais e documentos, observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões periódicas. Praticar atos de primeiros socorros e conduzir ambulância no transporte de doentes e apoiar a remoção e transporte do doente de ambulância para maca. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.
24	<b>OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>02</b>	Ensino Fundamental incompleto	08 horas diárias	R\$1.351,91	Ter conhecimentos gerais sobre ferramentas utilizadas em limpeza pública e construção civil. Manutenção e conservação de ferramentas e equipamentos de trabalho. Conhecimentos gerais sobre capinação, roçagem de gramados, poda de árvores e plantas ornamentais, noções básicas sobre preparo de concreto e argamassa. Conhecimentos sobre coleta seletiva de lixo. Normas gerais de segurança no trabalho, auxiliar nos diversos serviços braçais, serviços públicos operacionais da Prefeitura, oficina, fábrica de tubos e serviços em geral.

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

### PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

### PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Análise de textos simples; Ortografia; Divisão silábica; Utilização das letras maiúsculas; Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases; Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino; Sinônimo e antônimo; A narração: fato, personagem, tempo, espaço; Flexão verbal: presente, passado e futuro; Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

### PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Números naturais e inteiros. Múltiplos e divisores. Porcentagem. Teoria dos conjuntos. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos simples. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

### PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas

Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau. Sistema Monetário Brasileiro.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES NÍVEL SUPERIOR

### ANALISTA DE CONTROLADORIA INTERNA

Noções de Direito Administrativo: 1. A administração pública: centralização e descentralização; 2. Princípios da Administração Pública. 3. O servidor público e a Constituição de 1988. 4. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. 5. Licitações. 6. Contratos administrativos. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 9 Controle da Administração Pública. 10. Bens públicos. Classificação dos bens públicos; administração dos bens públicos; utilização dos bens públicos; alienação dos bens públicos; afetação e desafetação; imprescritibilidade; impenhorabilidade; inalienabilidade e impossibilidade de oneração de bens públicos; aquisição de bens pela administração; terras públicas; águas públicas; espaço aéreo; zona econômica exclusiva; intervenção na propriedade de terceiros (desapropriação, servidão pública e outros); patrimônio histórico; proteção ambiental. 11. Regimento Interno do TCE/MS. 12. Manual de Peças Obrigatórias do TCE/MS. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: 1. Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários, espécies e características do orçamento. Orçamento Participativo 2. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. 3. Ciclo Orçamentário. 4. Créditos Adicionais. 5. Receita Pública. Conceito. Classificação. Fases da Receita. Dívida Ativa. Repartição das receitas tributárias. Regime contábil da receita pública 6. Despesa Pública. Conceito. Classificação. Fases da despesa pública. Regime contábil da despesa pública. Adiantamento ou suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercício anterior. Precatório. 7. Lei n. 4320, de 17/3/1964. 8. Lei de Responsabilidade Fiscal. 9. Limites Constitucionais e legais: Educação, Saúde, Pessoal, Dívida e Operações de Crédito, Garantias. 10. Transferências Voluntárias. Código Tributário do Município de Naviraí.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### ARQUITETO

Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obra; Topografia; Instalações (Elétricas, Hidráulicas, Gás, Águas Pluviais); Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica Arquitetônica; Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura; Domínios Público e Privado; Aspectos Psicossociais do Meio Ambiente; (Uso Ambiental); Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Desenvolvimento Sustentável pelo Projeto de Arquitetura; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Ergonomia; Fundamentos para Inclusão Social de Pessoas com Deficiência e de Outros com Mobilidade Reduzida; Elementos de Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos; Conhecimentos em computação gráfica aplicados à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e comunicação visual; Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação Urbanística; Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal: Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001 e Lei Federal n.º 6.766/79.; Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo (Agenda 21).

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### ASSISTENTE SOCIAL

Ética e Serviço Social. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional e Resoluções do CFESS. Orientações técnicas do CFESS: Parâmetros de atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social e Saúde; Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação; Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão; Cadernos CFESS: série o que é preconceito. Relação Estado/Sociedade: A questão social no Brasil. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Seguridade Social Brasileira. Direitos e as políticas sociais no Brasil. Gestão social das políticas públicas. Financiamento das políticas sociais; Intersectorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; trabalho social no território. História da política social. Instrumentalidade do Serviço Social. Métodos, técnicas e instrumentais de trabalho: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais; Pesquisa social. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Atuação na equipe interdisciplinar; O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Lei Maria da Penha. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**

Constituição Federal de 1988: Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: os Princípios Gerais da Atividade Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Direito Administrativo: Princípios Básicos da Administração Pública: legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade. Atos Administrativos: conceito, elementos: competência, finalidade, forma, motivo, objeto, atos administrativos vinculados a atos administrativos discricionários; Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre os crimes contra a Ordem Tributária, Capítulo 1, Seção II. Noções de Direito Comercial: Empresa: noção econômica e jurídica. Empresas no Direito brasileiro. Sociedades - classificação das sociedades mercantis; Caracterização da falência: efeitos da sentença declaratória de falência sobre contratos do falido; classificação dos créditos; extinção das obrigações; concordata: créditos admitidos. Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: Componentes patrimoniais. Ativo, Passivo e Situação patrimonial (Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. Contas: Conceito, Função, Estrutura. Direito tributário: Tributo: definição - natureza jurídica - espécies de tributos. Sistema Tributário Nacional - impostos dos Estados e dos Municípios - participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos da União e dos Estados. Legislação Tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória. Fato Gerador: da obrigação principal e acessória. Sujeito da Obrigação Tributária: sujeito ativo - sujeito passivo - contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade e domicílio tributário. Responsabilidade Tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Crédito Tributário: lançamento - modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário: moratória, depósito, reclamações e recursos administrativos, concessão de medida liminar em mandado de segurança. Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção - pagamento indevido. Exclusão do Crédito Tributário: isenção - anistia. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária: competência e poderes da autoridade administrativa - dívida ativa - certidões negativas e Código Tributário do Município de Naviraí.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

**CONTADOR**

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos, Alcance, Objeto, Princípios, Regimes Contábeis; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação e estágios; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Controle Interno e Externo; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023). Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. Código de Ética do Profissional Contador e Código Tributário do Município de Naviraí.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

**ENFERMEIRO**

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras



providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **ENGENHEIRO CIVIL**

Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Conduitos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções. Código de Obras e Posturas do Município.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Legislação Farmacêutica, Ética profissional. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em Prefeitura de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imuno-eletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl-Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de microbactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e micro diluição, E test.). Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **FISCAL AMBIENTAL**

Noções de geotecnologias: sistema de posicionamento global (GPS), noções básicas de escalas e sistemas de projeção, coordenadas, dados vetoriais e dados raster, sistema de informações geográficas (SIG) e sensoriamento remoto. Noções de hidrologia: bacias hidrográficas e ciclo hidrológico. Sistemas urbanos de abastecimento de água: mananciais, tratamento de água, padrões de potabilidade. Sistemas urbanos de esgotos sanitários: características físico-químicas e bacteriológicas dos esgotos sanitários, alternativas de tratamento de esgotos. Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: caracterização e classificação dos resíduos sólidos, alternativas de tratamento e disposição final. Noções de Controle de poluição solo ar e água. Legislação ambiental aplicada: Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 237/97 - CONAMA; Resolução nº 357/2005 - CONAMA, Resolução nº 430/2011- CONAMA, Portaria MS 2914/2011, NBR 10004/2004; Deliberação CECA/MS nº 36, de 27 de junho de 2012; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 6.938/1981; Resolução SEMAC nº 008, de 31 de maio de 2011; Lei nº 12.651/2012; Decreto Federal nº 7830/2012, 8235/2014; Resolução SEMAC nº 11/2014 e Decreto Estadual nº 13.977/2014. Resolução RDC 222 ANVISA; Resoluções CONAMA 307, CONAMA nº420/2009, CONAMA 375, CONAMA 416, CONAMA 404; Portaria de Consolidação nº 5ª de 28.09.2017 - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011 ); ABNT NBR 13896 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação; ABNT NBR 15113 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação ABNT NBR - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos; lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Legislação cartográfica: Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984; Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Vigilância Sanitária: a) Conceitos; b) Áreas de abrangência, c) Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei n. 9.782/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências; Decreto n. 3.029/99 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dá outras providências). Lei Estadual nº 1293/1992 - Código Sanitário Estadual. Lei Federal nº 6360/1976. Decreto Federal nº 8077/2013. RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004. Portaria - PRT nº 272 de 08 de abril de 1998. Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 11, de 13 de março de 2014. Lei Federal nº 2616, de 12 de maio de 1998. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Instrução Normativa nº 04, de 24 de fevereiro de 2010. RDC nº 33, de 03 de junho de 2008. RDC nº 36 de 25 de julho de 2013. Portaria nº 1377, de 09 de julho de 2013. Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013. Lei Federal nº 9431, de 06 de janeiro de 1997. RDC nº 06, de 01 de março de 2013. RDC nº 15, de 15 de março de 2012

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **NUTRICIONISTA**

1. Alimentos e Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades, transtornos por falta/excesso/competição de nutrientes e alimentos; Nutrientes e Fontes alimentares - avaliação/comparação de rótulos, alimentos, tabelas de composição alimentar). 2. Planejamento e avaliação da ingestão de energia e nutrientes para indivíduos (Avaliação do estado nutricional, diagnóstico nutricional, conduta dietética em um indivíduo; Avaliação subjetiva global e antropométrica. Ingestões dietéticas de referência (DRI - dietary reference intakes), necessidade média estimada (EAR - estimated average requirements), ingestão dietética recomendada (RDA - recommended dietary allowances), ingestão adequada (AI - adequate intake) e nível máximo de ingestão tolerável (UL - tolerable upper intake level) da criança, gestante, nutriz, adolescente, mulher, e homens adultos e idosos). 3. Alimentação nos Ciclos da Vida [0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adultos e idosos; Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento)]. Cuidados com a saúde básica (ingestão, higiene alimentar, contaminação em seus diversos tipos; conservação e armazenamento de alimentos). 4. Educação Nutricional (definição, métodos/técnicas, conceitos, aplicabilidade para criança, gestante, nutriz, adolescente, mulher e homens adultos e idosos). 5. Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial - Dietoterapia [conceitos, necessidades, avaliação, prescrição, cálculos, formulações e dietas específicas (apenas sobre doenças e comorbidades previstas no edital); Terapia de Nutrição Oral, Enteral e Parenteral; Interação entre medicamentos e nutrientes; Nutrição e atividade física para saúde [conceitos, necessidades, avaliação, relação alimento/nutriente/metabolismo/sistemadigestório e prática de exercício, prescrição, cálculos, formulações, suplementação e dietas específicas sobre doenças e comorbidades abordadas no edital. Exames bioquímicos básicos. Atualizações científicas e Posicionamento de entidades de classe/fundações terapêuticas/associações médicas/Guias do Ministério da Saúde/Secretarias Estadual ou Municipal (ou mesmo de outro estado brasileiro quando for ausente/insuficiente/desatualizada as recomendações de tais órgãos ou ainda abordagens das recomendações do American College of Medicine, Foods And Drugs Administration- FDA, American Diabetes Association -ADA) para doenças e comorbidades abordadas neste edital (prevalecerá a recomendação mais recente ou melhor embasada cientificamente e há possibilidade de comparação de recomendações). 6. Desnutrição/Desidratação; Doenças Orofaringeas e Gastrointestinais; Endócrino-metabólicas; Doenças ósteoarticulares; Sistema Musculoesquelético (metabolismo celular/energético, organização celular e tecidual, tipos de fibras, composição estrutural, fisiologia e patologias relacionadas); Cardiovasculares; Hematológicas; Renais; Hepáticas; Imunológicas; Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo/doenças raras; Transtornos psicológicos e comportamentais que afetam a ingestão de alimentos; Atualizações científicas e Posicionamento de entidades de classe/fundações terapêuticas/associações médicas/Guias do Ministério da Saúde/Secretarias Estadual ou Municipal (ou mesmo de outro estado brasileiro quando for ausente/insuficiente/desatualizada as recomendações de tais órgãos ou ainda abordagens das recomendações do American College of Medicine, Foods And Drugs Administration- FDA, American Diabetes Association -ADA) sobre a definição/etiologia/classificação/metabolismo e demais aspectos relacionados à doenças e comorbidades abordadas neste edital. 7. Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional; PNAE; Código de Ética Profissional do Nutricionista e Resoluções do CRN3/CFN, bem como seus posicionamentos e orientações/normas; Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000. Observação, para cada tópico deste item poderá ser abordado a Legislação/Resolução/Recomendação primária, complementos e atualizações/modificações. 8. Técnica dietética (Processamento de Alimentos, Higiene/Conservação e Montagem de Cardápios); Avaliação de Custos; Legislações de higiene, qualidade e boas práticas, Manual de Boas Práticas). 9. Nutrição e Gestão - Planejamento Geral, organização, direção, supervisão e treinamentos; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria; inspeções sanitárias relativas a alimentos; Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição (Teorias administrativas; Gestão, Princípios básicos de administração; Estrutura organizacional; Planejamento, instalação, montagem e condições ergonômicas em uma Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN; Técnica dietética (Processamento de Alimentos, Higiene/Conservação e Montagem de Cardápios); Avaliação de Custos; Legislações de higiene, qualidade e boas práticas, Manual de Boas Práticas). Orientações/normas do Código de Ética Profissional do Nutricionista e Resoluções do CRN3/CFN, bem como seus posicionamentos referentes à gestão, em seus diversos níveis.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **PEDAGOGO**

Fundamentos da educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Legislação aplicada à educação a distância. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. Educação nas organizações e aprendizagem organizacional. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico no ambiente organizacional: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. A avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes. Currículo e construção do conhecimento. A dimensão globalizadora do ensino e os temas transversais. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno no processo pedagógico. Bases psicológicas da aprendizagem. Educação de adultos. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino; métodos e técnicas; novas tecnologias aplicadas à educação e plataformas de aprendizagem virtuais e avaliação educacional. Metodologia de projetos educativos presenciais e a distância: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. A ação pedagógica e o trabalho com projetos. Ética e trabalho/Dilemas éticos da profissão.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **PSICÓLOGO**

O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e Trabalho em Equipe. Ética profissional.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES NÍVEL MÉDIO**

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o *Aedes Aegypti*; - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organofosforados e piretróides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe. Atendimento aos públicos interno e externo. Redação oficial: objetivos, características textuais, adequação linguística, tipos de documentos oficiais, redação de expedientes (conforme Manual da Presidência da República). Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Sistema operacional Microsoft Windows. Internet. Noções de segurança.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma,

VHS, coagulo grama); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaímunoensaio, fator reumatóide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

#### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Princípios de biossegurança em odontologia: limpeza, desinfecção, antissepsia, esterilização e processos radiográficos. Limpeza do ambiente de trabalho. Descarte de resíduos contaminantes. Infecção cruzada: vias de transmissão e principais doenças. Equipamentos de proteção individual. Ergonomia: técnicas de trabalho a quatro e a seis mãos. Instrumentação. Materiais de uso odontológico: técnicas de manipulação e armazenamento. Preparo de bandejas clínicas e cirúrgicas. Preenchimento de fichas clínicas. Preparo do paciente para a consulta. Noções de

Anatomia e Fisiologia Bucal. Cavidade bucal: componentes e estruturas anatômicas. Anatomia dental: classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Educação em Saúde Bucal: individual e coletiva. Código de Ética da Profissão. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

#### EDUCADOR SOCIAL

Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90 e alterações posteriores); Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução do CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009). Política Nacional da Assistência Social (Lei nº 8.742/2003 e alterações posteriores). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família: Articulação Necessária na Proteção Básica; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (MDS/SNAS, 2011); Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003); Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Lei Orgânica do Município de Naviraí e suas alterações; Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí; Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003 e suas alterações).

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:			Edital nº:
Prezada Comissão do Concurso:			
O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
<b>1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b>			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;			
<input type="checkbox"/> Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblyopia);			
<input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)			
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional;			
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras;			
<input type="checkbox"/> Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)			
<b>2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:</b>			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:			
_____, nº do RG _____ / _____, emitido por _____.			
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
<b>3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:</b>			
Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:			
[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF), \_\_\_\_/ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (o)

**ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

1. Concurso constará de Provas Práticas de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para os cargos de **MOTORISTA**, respeitadas os empates na última posição.

1.1 A Avaliação será realizada em Naviraí/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante Edital específico que será publicado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2. A Avaliação será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

3. Considerando que os candidatos deverão aguardar sua vez para aplicação da prova prática estão autorizados a levar alimentação.

4. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA**, deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria Exigida Neste Edital.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA MOTORISTA**

**2.1**. A prova consistirá na condução de veículos de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pelo Município de Naviraí/MS.

**2.2**. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste Edital.

**2.3**. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

**2.4**. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

**2.5**. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

**- CRITÉRIO DE FALTAS:**

**a. FALTAS ELIMINATÓRIAS** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Concurso;

**b. FALTAS GRAVES** – uma falta equivale a 20 pontos;

**c. FALTAS MÉDIAS** – uma falta equivale a 15 pontos;

**d. FALTAS LEVES** – uma falta equivale a 10 pontos;

**e. POSTURA** – uma falta equivale a 05 pontos.

**01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)**

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.  
Transitar em contramão de direção.  
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.  
Exceder a velocidade regulamentada para a via.  
Apresentar-se com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa que determine dependência

**02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)**

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.  
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.  
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.  
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.  
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.  
Deixar de usar o cinto de segurança.

**03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)**

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.  
Fazer conversão com imperfeição.  
Desengrenar o veículo nos declives.  
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.  
Utilizar incorretamente os freios.  
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

**04 - FALTAS LEVES (Serão descontados 10 pontos para cada falta cometida)**

Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.  
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.  
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.  
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.  
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.  
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

**05 – POSTURA (Serão descontados 5 pontos para cada falta cometida)**

Cansaço.  
Falta de atenção.  
Agressividade.  
Indisciplina.

**ANEXO V - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.**

- Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
11/12	Publicação do Edital
11/12 a 29/12	Impugnação ao Edital – (solicitações para o e-mail: concurso@fapec.org)
08/01 a 15/02/24	Período de Inscrição Geral
08/01 a 15/01	Período de Inscrição Hipossuficientes
29/01	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
29 e 30/01	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
05/02	Publicação do resultado dos recursos das inscrições Hipossuficientes
16/02/2024	Prazo para pagamento da inscrição
21/02	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
21 e 22/02	Período para recurso das inscrições
04/03/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
<b>10/03/2024</b>	<b>Realização da Prova Escrita</b>
13/03	Publicação do Gabarito Preliminar
13 e 14/03	Período de recurso do Gabarito Preliminar
	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
01/04	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação da convocação para as Provas de Títulos e Práticas
<b>07/04</b>	<b>Realização das Provas de Títulos e Práticas</b>
24/04	Publicação do resultado das Provas de Títulos e Práticas
24 e 25/04	Período de recurso da Prova de Títulos e Práticas
	Resultado dos Títulos e Práticas
06/05	Publicação do resultado
	Homologação do Concurso

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 07 de Dezembro de 2023.**  
**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - NAVIRAI – MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 07 de Dezembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR]
EDMAR JOSE BROCH	035.191.041-72	9113/00103/2023
EDMAR JOSE BROCH E OU	035.191.041-72	9113/00104/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: 07/12/2023

Data de desafixação: 22/12/2023

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2023**

**CONTRATO:** 606 /2023 – **PROCESSO:** 31 4 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 13 0 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** R&M ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 29.421.808/0001-24

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PANETONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023..

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 27 / 11 / 20 23 a 31 / 12 / 2023

**VALOR TOTAL :** R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS: 04.01.00 08.244 0505 2.037 33.90.30.99.00.00 (4092) .

**ASSINAM:** Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 012 /2021 , ( pela contratante ) e Maisa Ribeiro Campos ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosimar Alves de Andrade – Matrícula n° 8722-0 e Dirce Traversin – Matrícula n° 8774-2 . F iscal e S uplente de F iscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 / 11 / 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 215/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **JOSÉ ROBERTO CARDAMONE** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista , com lotação no setor de Transporte da Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 16/12/2024 .** **Data da Assinatura** : 04/12/2023 .

**Assinam** : **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **JOSÉ ROBERTO CARDAMONE** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 212/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **EDNEY DOS SANTOS SALDANHA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista , com lotação no setor de Transporte da Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 20/12/2024 .** **Data da Assinatura** : 04/12/2023 .

**Assinam** : **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **EDNEY DOS SANTOS SALDANHA** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 218/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 218/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira , com lotação no Hospital Municipal, vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 17/12/2024 .** **Data da Assinatura** : 04/12/2023 .

**Assinam** : **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** – Gerente Municipal de Saúde e **RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

##### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 331/2023

Processo nº. 047/2023 – Pregão Eletrônico nº. 014/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MARCELO MARTIN FERNANDES - ME**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **47 (quarenta e sete)** dias a contar do dia **14/11/2023** à **31/12/2023**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Marcelo Martin Fernandes, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2023.****PROCESSO N.º 328/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 040/2023.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO, PROGRAMADOR REMOTO PARA CONTROLADOR E SERVIÇO DE CONSERTO EM MÓDULO DE POTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 29/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 471/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do sul.**CONTRATADA: JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.470.915/0001-60**, com o **LOTE: 001 - ITEM: 001 e 002; LOTE: 002 - ITEM: 001.****VALOR TOTAL: R\$ 4.810,00** (quatro mil, oitocentos e dez reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.3 0.44.00.00 (R 3830)**; e **DOTAÇÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.3 9.99.00.00 (R 7605).****ASSINAM: O Sr. FABIANO COSTA** - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 109/2021 (pela Contratante) e o **Sr. MARCIO CABANHAS DA SILVA**, CPF/MF N.º 317.xxx.xxx-47 (pela Contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS:**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **William Bohre Moraes**, Matrícula: **8897-8 (Fiscal Titular)** e **Vânia Neloni Machiavelli**, Matrícula: **3499-1 (Fiscal Suplente)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2023 a 28/04/2024.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2023.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
GERÊNCIA DE OBRAS****SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
PORTARIA DA SUPERINTENDENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA ° 01, DE  
07 DE DEZEMBRO DE 2023****Dispõe sobre o trâmite do processo de escrituração nº 48/2013 em favor do Senhor Cláudio Marcelo Dell Colle, concede prazo para impugnações de terceiros, e convoca o Senhor Agenor Marques Nascimento para manifestação no referido processo .**O SUPERINTENDETE DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NAVIRAÍ, DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 86, incisos I e II da [Lei Orgânica](#) do Município;

CONSIDERANDO, A importância de assegurar a transparência nos procedimentos administrativos da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO, O pedido formal de reanálise do processo de autorização de escrituração de número 48/2013, concernente ao lote 27 da quadra 04, situado no bairro Jardim Paraíso II

CONSIDERANDO, A relevância de garantir o devido processo legal e a participação dos interessados e de terceiros em casos que envolvam autorização de escrituração, RESOLVE:

Art. 1º - Informar e tornar público o trâmite do processo de escrituração número 48/2013 em favor do Senhor Cláudio Marcelo Dell Colle.

Art. 2º - Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, para que terceiros interessados possam apresentar impugnações, se assim o desejarem.

Art. 3º - As impugnações devem ser protocoladas por escrito na Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, situada no endereço Av. Weimar G. Torres, nº 10 - Centro - Naviraí-MS

Art. 4º - Fica convocado o Senhor Agenor Marques Nascimento, identificado nos registros do processo de autorização de escrituração a se manifestar no referido processo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial, Caso não apresente manifestação dentro do prazo estipulado, sua ausência será interpretada como concordância com os termos e trâmites em curso no mencionado processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eder Felipe Souza Lima**Superintendente de Habitação Popular  
e Regularização Fundiária

Matéria enviada por GENICLEIA MOURA DE SOUZA



**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 04 de dezembro de 2023, aprovou o Projeto de Resolução nº 11, de 23 de novembro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 29 da Lei Federal 14.133, de 2021, processada pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Art. 2º A modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 3º A concorrência será adotada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Resolução são adotadas as seguintes definições, além daquelas já descritas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - setor demandante: o setor integrante da Câmara Municipal responsável pelo procedimento inicial e para o qual o objeto da licitação será destinado;

II - setor promotor: o Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, responsável pela elaboração da minuta de edital e eventual contrato, bem como pela condução das etapas de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação e recursal;

III - portal de licitação: ferramenta informatizada para disputa de licitações eletrônicas;

IV - responsável pela fase externa do procedimento licitatório: o agente de contratação da fase externa ou a comissão de contratação, se o substituir.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Forma de Realização

Art. 5º O procedimento licitatório de que trata esta Resolução deverá ser realizado sob a forma eletrônica, por meio do portal de licitação a ser escolhido pela Administração, devidamente especificado no Edital.

§ 1º O portal de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Presidente da Câmara Municipal, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Resolução, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal na realização da forma eletrônica.

§ 4º A competência de que trata o § 3º deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Portal de Licitação

Art. 6º O agente de contratação da fase externa ou a comissão de contratação, se for o caso, a equipe de apoio e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do portal eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao portal de licitação ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá ao agente de contratação da fase externa ou ao Presidente da comissão de contratação solicitar ao provedor do portal eletrônico o seu credenciamento e dos demais agentes públicos mencionados no caput deste artigo.

Art. 7º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Câmara Municipal outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Art. 8º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no portal eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via portal, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do portal eletrônico ou do setor promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no portal eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo portal de licitação ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do portal de licitação qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 9º O credenciamento do interessado e/ou de seu representante junto ao portal de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerente à licitação.

§ 1º O credenciamento a que se refere o caput será inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

§ 2º O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

### Seção III

Da Licitação Restrita aos Fornecedores Cadastrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado

Art. 10. O credenciamento no portal de licitação permite a participação dos interessados em qualquer licitação do respectivo portal, exceto quando o procedimento for restrito a fornecedores cadastrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A realização de licitação restrita a fornecedores cadastrados no sistema de registro cadastral unificado de que trata o caput será admitida, desde que motivada, nas hipóteses de inversão de fase de que trata o § 1º do art. 11 desta Resolução e quando o instrumento convocatório se limitar a exigir na fase de habilitação apenas os documentos existentes no sistema de registro cadastral unificado.

### Seção IV

Das Fases da Licitação

Art. 11. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que observado o disposto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A fase preparatória de que trata o inciso I do caput deste artigo seguirá as regras previstas em regulamento específico.

§ 3º Compete ao setor promotor da licitação a condução das etapas previstas nos incisos II a VI do caput deste artigo.

§ 4º No exercício das atribuições descritas nos incisos I e II do caput deste artigo, o setor promotor ficará adstrito às informações e às soluções escolhidas pelo setor demandante, não competindo adentrar à análise da sua conveniência, oportunidade e ao mérito da escolha, e nem ser responsabilizado por eventuais irregularidades detectadas em sede de controle externo.

§ 5º A fase prevista no inciso VII do caput será praticada pelo Presidente da Câmara.

### Seção V

Da Documentação

Art. 12. O processo de licitação de que trata esta Resolução será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - designação do agente da contratação da fase interna e externa;

II - documento de formalização de demanda, designação da equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, se for o caso, termo de referência, minuta do edital e respectivos anexos;

III - pesquisa de preços, na forma de regulamento específico;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - parecer jurídico e de controle interno;

VI - comprovantes das publicações:

a) do extrato do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

VII - documentação exigida e apresentada na fase da proposta e habilitação;

VIII - ata da sessão pública;

IX - ato de homologação.

Parágrafo único. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico interno.

Art. 13. O edital poderá prever a possibilidade excepcional de envio de documentos em meio físico, desde que observados os requisitos de prova de autenticidade do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, devendo ser protocolados até o horário limite para recebimento, independente da data e horário de postagem.

Parágrafo único. Caso a instrução do processo licitatório seja realizada por meio de sistema eletrônico e os documentos sejam apresentados na forma do caput deste artigo, deverá ser realizada a digitalização e armazenamento dos documentos em meio eletrônico, em observância ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO III

#### DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 14. A fase preparatória de que trata o inciso I do art. 11 deverá observar o disposto em regulamento específico.

### CAPÍTULO IV

#### DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

##### Seção I

##### Da Publicação

Art. 15. A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:

I - a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, e em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial e/ou a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O extrato do instrumento convocatório de que trata o inciso II do caput deste artigo conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se jornal de grande circulação os periódicos físicos, e, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que disponibilizados ao público em geral.

Art. 16. A publicidade do valor previamente estimado da contratação poderá ser postergada, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, o valor estimado da contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances de que trata o art. 42 desta Resolução.

§ 2º Na hipótese em que proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação de que trata o art. 48 desta Resolução, observado o regramento previsto naquele dispositivo.

##### Seção II

##### Do Edital e de sua Modificação

Art. 17. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

##### Seção III

##### Dos Pedidos de Esclarecimentos e Da Impugnação

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações de que trata o caput deverão ser enviadas na forma prevista no edital.

§ 2º Compete ao agente de contratação da fase externa receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

§ 3º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial (<https://www.cmnvirai.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 4º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente público de que trata o § 2º deste artigo no processo de licitação.

§ 5º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Câmara Municipal.

§ 6º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no art. 17 desta Resolução.

### CAPÍTULO V

#### DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

##### Seção I

##### Do Prazo Mínimo para Apresentação de Propostas

Art. 19. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas.

§ 1º Os prazos mínimos para apresentação das propostas iniciais, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, no caso de pregão para aquisição de bens comuns ou de concorrência para aquisição de bens especiais;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou de concorrência para obras comuns;

III - 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

IV - 60 (sessenta) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de contratação integrada; e

V - 35 (trinta e cinco) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV.

§ 2º Os prazos de que trata o § 1º serão contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 15 desta Resolução, na forma do disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## Seção II

### Da Apresentação das Propostas

Art. 20. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do portal, a proposta e os respectivos documentos solicitados no instrumento convocatório, necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do portal de licitação, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica.

§ 2º Será exigida, nessa etapa do procedimento, declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A falsidade das declarações de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no portal, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do responsável pela fase externa do procedimento licitatório e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

## Seção III

### Da Garantia da Proposta

Art. 21. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A opção pela exigência de garantia de proposta de que trata o caput será definida em decisão fundamentada na fase preparatória.

## Seção IV

### Da Abertura da Sessão Pública

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Nas licitações na forma eletrônica os licitantes poderão participar da sessão pública on line, via internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha obtida por meio do credenciamento no portal de licitação utilizado no certame, observado o disposto nos arts. 6º a 9º desta Resolução.

Art. 23. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, observado o disposto no art. 43 desta Resolução.

§ 1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o caput deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação de que trata o art. 48 desta Resolução.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no portal e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 24. Somente as propostas classificadas pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório participarão da etapa de envio de lances, se houver.

Art. 25. Após a abertura da sessão pública, o procedimento de licitação deverá observar o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

## Seção V

### Do Modo de Disputa

Art. 26. O instrumento convocatório definirá o modo de disputa aberto ou com combinação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A opção do modo de disputa aberto ou com combinação será definida em decisão fundamentada na fase preparatória, considerando a adequação e eficiência para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

#### Subseção I

##### Do Modo de Disputa Aberto

Art. 27. Na forma eletrônica, classificadas as propostas iniciais, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório dará início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do portal de licitação.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo portal de licitação, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Para o fim do disposto no § 3º deste artigo, entende-se como lance intermediário, aquele descrito no § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo portal de licitação quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá admitir o reinício da disputa aberta na hipótese do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa.

#### Subseção II

##### Do Modo de Disputa Combinado

Art. 29. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - Aberto-fechado: os licitantes apresentarão, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento, sendo classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas os licitantes ofertantes dos melhores lances; e

II - Fechado-aberto: apenas os licitantes ofertantes das melhores propostas iniciais, incluindo aquelas de mesmo valor, serão classificados para a etapa subsequente de disputa aberta com a apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento.

Art. 30. No modo de disputa aberto-fechado, de que trata o inciso I do art. 29 desta Resolução, a etapa de envio de lances da sessão pública, na forma eletrônica, terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o portal de licitação encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o portal de licitação abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o portal de licitação ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Art. 31. No modo de disputa fechado-aberto, de que trata o inciso II do art. 29 desta Resolução, somente serão classificados para a etapa subsequente:

I - o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento;

II - os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

§ 2º A fase aberta observará as regras dispostas nos arts. 27 e 28 desta Resolução.

#### Seção VI

##### Da Desconexão do Portal de Licitação na Etapa de Lances

Art. 32. Na hipótese de o portal eletrônico de licitação desconectar para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do portal eletrônico para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### CAPÍTULO VI

##### DA FASE DE JULGAMENTO

#### Seção I

##### Do Critério de Julgamento

Art. 34. No julgamento das propostas nos procedimentos licitatórios de que trata esta Resolução, adotar-se-ão os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto.

Art. 35. É facultado ao setor demandante estabelecer no instrumento convocatório os critérios de aferição dos custos indiretos vinculados ao objeto licitado para a definição do menor dispêndio de que trata o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os custos indiretos a que se refere o caput deste artigo, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e de impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

#### Seção II

##### Dos Critérios de Desempate

Art. 36. No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na aplicação do direito de preferência de que trata o caput, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, o portal de licitação realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.

Art. 37. Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe o art. 36 desta Resolução, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado, em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

§ 1º Se não houver desempate pelos critérios previstos no caput, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Naviraí;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 38. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 37, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 39. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 37 desta Resolução, deverá observar o disposto neste artigo.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - práticas na cultura organizacional:

- a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- d) programas de educação voltada à equidade de gênero;

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 40. Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso IV do art. 37 desta Resolução, o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade deverá estar em acordo com as orientações do órgão de controle interno da Câmara Municipal de Naviraí, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 41. Caso as regras previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

### Seção III

#### Da Classificação das Propostas e Negociação

Art. 42. O julgamento das propostas observará os parâmetros previstos no instrumento convocatório, podendo este definir que a análise da conformidade será feita exclusivamente em relação à proposta do licitante provisoriamente vencedor.

Parágrafo único. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando prevista no edital.

Art. 43. Na verificação da conformidade da proposta será desclassificada aquela que:

- I - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- II - permaneça com preço acima do orçamento estimado para a contratação;
- III - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente ou pela comissão de contratação; ou
- IV - apresente vício insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

Art. 44. Considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

- I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

Art. 45. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para sanar os vícios de que trata o art. 44, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

Art. 46. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o art. 45, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no portal de licitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 47. O responsável pela fase externa poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando obter condições mais vantajosas.

Parágrafo único. A negociação será realizada por meio do portal de licitação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Art. 48. Será obrigatória a negociação na hipótese de a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar estar acima do valor estimado da contratação.

§ 1º Aplica-se à situação descrita no caput deste artigo o disposto no parágrafo único do art. 47 desta Resolução.

§ 2º Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do portal, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Nas licitações cujo orçamento seja sigiloso, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido pela Administração Pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado.

Art. 49. Após a negociação de que tratam os arts. 47 e 48, o instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do responsável pela fase externa no portal, para envio da proposta adequada ao último lance.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do agente ou da comissão de contratação, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do portal de licitação, adequadas ao último lance.

Art. 50. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Art. 51. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 63 desta Resolução.

#### Seção IV

##### Da Amostra e da Prova de Conceito

Art. 52. Desde que previsto no edital, poderá ser exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, prova de conceito, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, observado o disposto no § 3º do art. 17, o inciso II do art. 41 e os §§ 2º e 3º do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Administração poderá optar pela exigência de amostra após o julgamento, como condição para firmar contrato, na hipótese de que trata o § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A escolha pela apresentação dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como a opção pelo momento de apresentação de que dispõe o § 1º deste artigo, será definida em decisão fundamentada pela equipe de planejamento na fase preparatória.

#### CAPÍTULO VII

##### DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 53. A habilitação dos licitantes será exigida de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o disposto neste Capítulo.

§ 1º Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 3º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 54. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará os documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos de que trata o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por certificado emitido do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos por ele abrangidos, desde que observado o disposto no instrumento convocatório.

§ 2º A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 56. O agente ou a comissão de contratação efetuará a verificação das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 57. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento



de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno; e  
III - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe este artigo, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no portal de licitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 58. Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificar e julgar as condições de habilitação.

§ 1º A ação descrita no caput deste artigo abrange, também:

I - a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao sítio do órgão emissor;

II - a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

§ 2º A emissão de que trata o inciso II do § 1º fica dispensada na hipótese de inversão de fase disposta no § 1º do art. 11 desta Resolução, de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

§ 3º Salvo na hipótese de inversão de fase, na ocorrência de algumas das circunstâncias descritas no § 2º deste artigo compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório registrar o ocorrido na ata de sessão pública e juntar os documentos que lhe dão suporte.

§ 4º Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do § 1º indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese disposta no § 2º do art. 53 desta Resolução.

Art. 59. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 60. Após o encerramento da fase de habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento ao art. 58 desta Resolução.

Art. 61. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento da habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 63 desta Resolução.

Art. 62. Nas hipóteses de inversão de fase de que trata o § 1º do art. 11 desta Resolução:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas, salvo os documentos relativos à regularidade fiscal, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 53 desta Resolução;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados, observado o disposto no Capítulo VI desta Resolução, no que couber.

## CAPÍTULO VIII

### DA FASE RECURSAL

Art. 63. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do portal eletrônico.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da manifestação da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

§ 2º A apreciação dar-se-á em fase única e os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 64. Quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º do art. 11º, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observadas as seguintes disposições específicas:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

II - a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

Art. 65. O recurso será dirigido ao responsável pela fase externa, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará com a sua motivação ao Presidente da Câmara Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo único. A decisão do recurso deverá ser divulgada no portal de licitação e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 66. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Art. 67. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## CAPÍTULO IX

### DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 68. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório deverá elaborar ata da sessão pública, contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A ata deverá conter os seguintes registros, entre outros:

- I - os licitantes participantes;
- II - as propostas apresentadas;
- III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- IV - os lances ofertados, na ordem de classificação;
- V - a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- VI - a aceitabilidade da proposta de preço;
- VII - a habilitação;
- VIII - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- IX - os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
- X - o resultado da licitação.

Art. 69. O processo licitatório, acompanhado da ata de que trata o art. 68, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, que, por meio de Decisão, poderá adotar uma das seguintes condutas:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, devidamente justificado;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º A competência de que trata o caput deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º As decisões de que tratam os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 3º Na hipótese de processamento por meio de Sistema de Registro de Preços, a competência de que trata o caput deste artigo será definida em regulamento próprio.

#### CAPÍTULO X DA FORMA PRESENCIAL

Art. 70. Quando adotada a forma presencial, nos termos do art. §3º do art. 5º, o procedimento licitatório obedecerá às seguintes regras específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas nesta Resolução:

- I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- II - após o credenciamento dos interessados, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;
- III - as propostas não desclassificadas seguirão para a etapa de disputa aberta;
- IV - o responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
- V - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- VI - a desistência em apresentar lance verbal implica em exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
- VII - encerrada a etapa de disputa e ordenadas as propostas, o responsável pela fase externa do procedimento verificará os documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, conforme condições fixadas no edital; e
- VIII - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, devendo constar em ata.

§ 1º A sessão pública presencial deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 2º No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 62.

#### CAPÍTULO XI DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 71. Após a homologação, o Diretor de Licitações e Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 72. Antes da convocação de que trata o art. 71, deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.

§ 1º Nas hipóteses de o adjudicatário se encontrar inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 1º, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

§ 4º A regra do § 3º não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso II do § 2º.

§ 5º A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o § 1º e a negociação de que trata o inciso I do § 2º será conduzida pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 73. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º Os contratos e aditivos formalizados deverão ainda ser publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal, em sua íntegra, e no diário oficial, de forma resumida.

## CAPÍTULO XII

### DAS SANÇÕES

Art. 74. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais e editalícias, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma do procedimento previsto em regulamento específico.

§ 1º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CAPÍTULO XIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 75. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 76. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no portal de licitação e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único. Na aplicação desta Resolução, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 77. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 78. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

**1º Secretário**

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

### **RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o ano de 2024.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.365/2008, alterada pela Lei nº. 1.632/2012 e Lei nº. 1.873/2014, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova o calendário anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD para o ano de 2024, ficando composto da seguinte forma:

Reuniões Ordinárias/CMDPD/2024			
Mês	Data	Dia	Horário
Janeiro	18/01/2024	Quinta-feira	9h00min
Fevereiro	01/02/2024	Quinta-feira	9h00min
Março	07/03/2024	Quinta-feira	9h00min
Abril	04/04/2024	Quinta-feira	9h00min
Maió	02/05/2024	Quinta-feira	9h00min
Junho	05/06/2024	Quinta-feira	9h00min
Julho	04/07/2024	Quinta-feira	9h00min
Agosto	01/08/2024	Quinta-feira	9h00min
Setembro	05/09/2024	Quinta-feira	9h00min
Outubro	03/10/2024	Quinta-feira	9h00min
Novembro	07/11/2024	Quinta-feira	9h00min
Dezembro	05/12/2024	Quinta-feira	9h00min

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Naviraí, 07 de dezembro de 2023.

**Frederick Forbat de Araujo**

Presidente do CMDPD

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

## ANEXO I – CÁLCULO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

**I - realização do cálculo da média aritmética (MA) do conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;**

Exemplificando: Valores Obtidos na Pesquisa de Preço (P):

P1 = 85; P2 = 113; P3 = 121; P4 = 125; P5 = 127; P6 = 161.

$$MA = \frac{P1+P2+P3+P4+P5+P6}{N^{\circ} \text{ elementos}}$$

$$MA = \frac{85 + 113 + 121 + 125 + 127 + 161}{6}$$

$$MA = \frac{732}{6}$$

$$MA = 122$$

**II - exclusão dos valores pesquisados que se enquadrem como inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme art. 2º, incisos VI e VII, desta Resolução;**

Exemplificando:

Utilizando o exemplo do inciso anterior, deve-se comparar cada preço com a Média Aritmética (MA) dos demais. Se o preço for superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais ele é considerado excessivo. Caso seja inferior a 70% (setenta por cento) ele é inexequível. Vejamos:

$$1) \text{ Verificação \% do P1: } \frac{P1}{MA (P2, P3, P4, P5, P6)} \times 100 = \frac{85}{129,40} \times 100 = 65,69\%$$

Então P1 é Inexequível.

$$2) \text{ Verificação \% do P2: } \frac{P2}{MA (P1, P3, P4, P5, P6)} \times 100 = \frac{113}{123,80} \times 100 = 91,28\%$$

Então P2 é válido.

$$3) \text{ Verificação \% do P3: } \frac{P3}{MA (P1, P2, P4, P5, P6)} \times 100 = \frac{121}{122,20} \times 100 = 99,02\%$$

Então P3 é válido.

$$4) \text{ Verificação \% do P4: } \frac{\text{P4}}{\text{MA (P1, P2, P3, P5, P6)}} \times 100 = \frac{125}{121,40} \times 100 = 102,97\%$$

Então P4 é válido.

$$5) \text{ Verificação \% do P5: } \frac{\text{P5}}{\text{MA (P1, P2, P3, P4, P6)}} \times 100 = \frac{127}{121} \times 100 = 104,96\%$$

Então P5 é válido.

$$6) \text{ Verificação \% do P6: } \frac{\text{P6}}{\text{MA (P1, P2, P3, P4, P5)}} \times 100 = \frac{161}{114,20} \times 100 = 140,98\%$$

Então P6 é excessivamente elevado.

### III - realização do cálculo da média saneada;

Exemplificando:

Para calcular a Média Saneada (MS), deve-se efetuar a Média Aritmética (MA) dos preços considerados válidos. Utilizando como exemplo o inciso anterior, deve-se efetuar a médias dos preços P2, P3, P4 e P5.

$$\text{MS} = \text{MA (Preços Válidos)} = \frac{\text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{P5}}{\text{Nº elementos}} = \frac{113 + 127 + 125 + 127}{4} = \frac{486}{4} = 121,50$$

### IV - identificação do coeficiente de variação da média saneada;

Exemplificando:

Antes de calcular o coeficiente de variação, deve-se obter o desvio padrão (DP). Utilizando como exemplo os preços válidos apurados no inciso II (P2, P3, P4 e P5) e a média saneada apurada no inciso anterior, temos a seguinte fórmula do desvio padrão (DP).

$$DP = \sqrt{\frac{(P2 - MS)^2 + (P3 - MS)^2 + (P4 - MS)^2 + (P5 - MS)^2}{N^{\circ} \text{ elementos}}}$$

$$DP = \sqrt{\frac{(113 - 121,50)^2 + (121 - 121,50)^2 + (125 - 121,50)^2 + (127 - 121,50)^2}{4}}$$

$$DP = \sqrt{\frac{(-8,50)^2 + (-0,50)^2 + (3,50)^2 + (5)^2}{4}}$$

$$DP = \sqrt{\frac{72,25 + 0,25 + 12,25 + 30,25}{4}}$$

$$DP = \sqrt{\frac{115}{4}}$$

$$DP = \sqrt{28,75}$$

$$DP = 5,36$$

Obtido o desvio padrão (DV), deve-se aplicar a seguinte fórmula para calcular o coeficiente de variação (CV).

$$CV = \frac{DV}{MS} \times 100 = \frac{5,36}{121,50} \times 100 = 4,41\%$$

**V - adotar, para definir o preço de referência, a:**

a) média, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

b) mediana, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Exemplificando:

Considerando o coeficiente de variação (CV) obtido no inciso anterior, de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), o preço de referência a ser adotado é a **média**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## DECRETO n.º 153/2023.

**ESTABELECE O NOVO VALOR DA U.P.F (UNIDADE PADRÃO FISCAL), NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o que estabelece a legislação em vigor, especificamente o § único do Art. 4º, da Lei Municipal de nº 760/78 – Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o índice com base na média válida do IPCA-E, acumulado no período de **outubro/2022 a setembro/2023**, u tilizando como incremento para a atualização dos Valores correspondentes aos créditos tributários;

**CONSIDERANDO** ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O valor da U.P.F. (Unidade Padrão Fiscal), no Município de Nioaque/MS, e a taxa de incremento para efeito de atualização Monetária de Valores Imobiliários do Município, para o exercício de 2024, será de R\$ **36,37** (trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

## DECRETO n.º 154/2023.

**DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO – IPTU E DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCÍCIO DE 2024.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a legislação que necessita de regulamentação para a definição da forma de lançamento e pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, estabelecido nos Artigos 203 e 294 na Lei nº. 760/78;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2024 serão lançadas em REAIS.

**Art. 2º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2024 serão lançadas da seguinte forma:

I – à vista ou parcela única;

II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

**Art. 3º.** Os parcelamentos do IPTU e das Taxas do exercício de 2024, descritos no artigo anterior deste Decreto, serão de conformidade com os seguintes valores:

I – até o valor de R\$ 115,00 - parcela única;

II - do valor de R\$ 115,01 até R\$ 165,00 – 2 parcelas;

III – do valor de R\$ 165,01 até R\$ 215,00 – 3 parcelas;

IV – do valor de R\$ 215,01 até R\$ 265,00 – 4 parcelas;

V – do valor de R\$ 265,01 até R\$ 315,00 – 5 parcelas;

VI – do valor de R\$ 315,01 até R\$ 365,00 – 6 parcelas;

**Art. 4º.** As datas dos vencimentos do IPTU e das Taxas para o exercício de 2024 serão as seguintes:

I – à vista ou parcela única:

10/03/2024;

II - em 2 (duas) parcelas:

10/03/2024 e 10/04/2024;

III - em 3 (três) parcelas:

10/03/2024, 10/04/2024 e 10/05/2024;

IV – em 4 (quatro) parcelas:

10/03/2024, 10/04/2024, 10/05/2024 e 10/06/2024;

V – em 5 (cinco) parcelas:

10/03/2024, 10/04/2024, 10/05/2024, 10/06/2024 e 10/07/2024;

VI – em 6 (seis) parcelas:

10/03/2024, 10/04/2024, 10/05/2024, 10/06/2024, 10/07/2024 e 10/08/2024;

**Art. 5º.** Os contribuintes que estiverem em dia com o IPTU farão jus ao desconto de 20% (Vinte por Cento), no pagamento à vista da parcela única do IPTU, se for efetuado até a data fixada no Inciso I do artigo anterior deste Decreto.

**Art. 6º.** Os lançamentos do IPTU e das Taxas serão feitos em Carnês com os respectivos números de parcelas previstos no Artigo 3º deste Decreto, e sua retirada ocorrerá no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, na Avenida XV de Novembro, 929, Centro.

**Art. 7º.** O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar em requerimento devidamente fundamentado, até o dia 10/04/2024, inclusive, com a devida comprovação dos pontos de discórdia do lançamento.

Parágrafo único. As reclamações em que os lançamentos estiverem corretos, o contribuinte perderá o desconto correspondente para o pagamento à vista.

**Art. 8º.** Para atualização dos tributos municipais vencidos e inscritos em dívida ativa será considerado o índice de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento) referente ao IPCA-E acumulado no exercício (outubro/2022 a setembro/2023).

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

---

**DECRETO N.º 155/2023.**

**DISPÕE SOBRE A FORMA E AS CONDIÇÕES PARA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITOTIAL URBANO, TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ITBI, PARA EXERCÍCIO DE 2024.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso *I, do art. 96*, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a legislação estabelece a necessidade de regulamentação quanto ao lançamento e recolhimento do IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), estabelecido na Lei nº. 760/78 e Lei Municipal de nº 892/89, que autoriza e aprova a Planta de Valores para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para o lançamento e arrecadação dos tributos de sua competência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o preço mínimo de pauta para o lançamento e cobrança do ITBI, de forma justa e igual para todos os contribuintes, baseado no preço de pauta da região e de conformidade com a Lei Municipal de nº 892/89, que autoriza e aprova a Planta de Valores para efeito de cálculo do ITBI.

**CONSIDERANDO** ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Nioaque/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024, será efetuado conforme os anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Para a fixação da base de cálculo de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de informações:

I – A situação dos imóveis perante o Cadastro Imobiliário da Prefeitura em 31/12/2023;

II – A tabela de valores unitários por metro quadrado de Edificação, constante do Anexo I deste Decreto;

III – Planta de Valores Genéricos, constantes do Anexo II deste Decreto; e.

IV – Roteiro das Ruas que Delimita os Setores - Centro e Imediações do Centro, Com e Sem Asfalto, constantes do Anexo IV deste Decreto.

**Art. - 3º** A fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Nioaque/MS, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Por Ato Oneroso “Inter-Vivo” – ITBI do exercício 2023, será efetuado conforme os anexos III deste Decreto.

**Art. 4º.** Para a fixação da base de cálculo de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de informações, conforme especificado no Anexo III deste Decreto, sendo fixado o maior valor apurado entre a pauta de valores e o valor da operação:

I – a situação dos imóveis perante o Cadastro Imobiliário da Prefeitura, quando se tratar de Zona Urbana;

a – imóvel predial de acordo com a categoria e acabamento;

b – imóvel territorial de acordo com a localização, benfeitorias e área do imóvel.

II – a situação dos imóveis quando se tratar de Zona Rural Terra Nua verificando a localização, a área e as características

do imóvel.

Parágrafo único – Será acrescido no preço de pauta de terra nua, um adicional de 30%(trinta por cento), a título de benfeitorias, na fixação do valor venal que servirá de base de cálculo do ITBI.

**Art. 5º.** Os valores estabelecidos na tabela e o roteiro das ruas que delimita os setores (Centro e Imediações do Centro) de que trata o Anexo III e o Anexo IV deste Decreto, poderá ser revisto a periodicamente ou sempre que ocorrer qualquer alteração dos valores e localização de pauta na região.

**ART. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RELAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO VALOR DO IPTU**  
**SETORES DE CÁLCULO**  
*EXERCÍCIO 2024*

**ANEXO I – DECRETO Nº 155/2023**

<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL/BAIRRO</b>	<b>VALOR M² R\$</b>
1	CENTRO COM ASFALTO	93,72
2	IMEDIAÇÕES DO CENTRO COM ASFALTO	54,15
3	PERIFERIA	19,60
4	ALAGADO	10,45
5	PERIFERIA COM ASFALTO	25,47
6	PERIFERIA	15,63
7	BAIRRO MONTE ALTO	11,09
8	BAIRRO JÓQUEI CLUBE	15,63
9	BAIRRO LARGO DA BAIA	15,63
10	VILA SÃO MIGUEL	23,48
11	VILA SANTA AMÉLIA	15,63
12	VILA COIMBRA	1,48
13	LOTEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO	23,55
14	CHÁCARA ATÉ 2 HÁ	1,48
15	CHÁCARA ACIMA DE 2 HÁ	0,93
16	VILA NOVA ESPERANÇA	15,63
17	LOTEAMENTO (PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR)	15,63
18	CENTRO SEM ASFALTO	71,17
19	IMEDIAÇÕES DO CENTRO SEM ASFALTO	27,93
20	SÃO MIGUEL COM ASFALTO	32,87
21	MONTE ALTO COM ASFALTO	15,53

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RELAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO VALOR DO IPTU**  
**VALORES DE EDIFICAÇÃO**  
*EXERCÍCIO 2024*

**ANEXO II – DECRETO N.º 155 /2023**

ANEXO II – A

**1 – METÁLICA**

**1.1 - TELHEIRO**

1.1.1 – EXCELENTE	R\$ 139,08
1.1.2 – BOM	R\$ 108,49
1.1.3 – REGULAR	R\$ 88,75
1.1.4 – MAU	R\$ 72,27

**1.2 - GALPÃO**

1.2.1 – EXCELENTE	R\$ 213,77
1.2.2 – BOM	R\$ 179,97
1.2.3 – REGULAR	R\$ 134,95
1.2.4 – MAU	R\$ 108,49

**1.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA**

1.3.1 - EXCELENTE	R\$ 305,93
1.3.2 - BOM	R\$ 243,07
1.3.3 - REGULAR	R\$ 194,01
1.3.4 - MAU	R\$ 157,83

**1.4 - RESIDENCIAL**

1.4.1 - EXCELENTE	R\$ 404,56
1.4.2 - BOM	R\$ 325,66
1.4.3 - REGULAR	R\$ 259,82
1.4.4 - MAU	R\$ 210,48

## ANEXO II - B

**2 - CONCRETO****2.1 - TELHEIRO**

2.1.1 - EXCELENTE	R\$ 131,49
2.1.2 - BOM	R\$ 105,21
2.1.3 - REGULAR	R\$ 82,17
2.1.4 - MAU	R\$ 65,73

**2.2 - GALPÃO**

2.2.1 - EXCELENTE	R\$ 200,59
2.2.2 - BOM	R\$ 161,13
2.2.3 - REGULAR	R\$ 128,23
2.2.4 - MAU	R\$ 105,21

**2.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA**

2.3.1 - EXCELENTE	R\$ 300,76
2.3.2 - BOM	R\$ 283,36
2.3.3 - REGULAR	R\$ 237,95
2.3.4 - MAU	R\$ 155,30

**2.4 - RESIDENCIAL**

2.4.1 - EXCELENTE	R\$ 384,88
2.4.2 - BOM	R\$ 305,93
2.4.3 - REGULAR	R\$ 243,40
2.4.4 - MAU	R\$ 197,39

## ANEXO II - C

**3 - ALVENARIA****3.1 - TELHEIRO**

3.1.1 - EXCELENTE	R\$ 111,74
3.1.2 - BOM	R\$ 88,74
3.1.3 - REGULAR	R\$ 72,27
3.1.4 - MAU	R\$ 55,88

**3.2 - GALPÃO**

3.2.1 - EXCELENTE	R\$ 174,27
3.2.2 - BOM	R\$ 137,40
3.2.3 - REGULAR	R\$ 111,73
3.2.4 - MAU	R\$ 88,74

**3.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA**

3.3.1 - EXCELENTE	R\$ 268,92
3.3.2 - BOM	R\$ 203,93
3.3.3 - REGULAR	R\$ 164,43
3.3.4 - MAU	R\$ 131,49

**3.4 - RESIDENCIAL**

3.4.1 - EXCELENTE	R\$ 328,95
3.4.2 - BOM	R\$ 263,11
3.4.3 - REGULAR	R\$ 210,48
3.4.4 - MAU	R\$ 170,97

## ANEXO II - D

**4 - MADEIRA**

## 4.1 - TELHEIRO

4.1.1 - EXCELENTE	R\$ 98,61
4.1.2 - BOM	R\$ 82,17
4.1.3 - REGULAR	R\$ 65,73
4.1.4 - MAU	R\$ 49,27

## 4.2 - GALPÃO

4.2.1 - EXCELENTE	R\$ 115,05
4.2.2 - BOM	R\$ 98,61
4.2.3 - REGULAR	R\$ 82,17
4.2.4 - MAU	R\$ 65,73

## 4.3 - ESPECIAL/INDUSTRIA

4.3.1 - EXCELENTE	R\$ 164,43
4.3.2 - BOM	R\$ 147,97
4.3.3 - REGULAR	R\$ 131,49
4.3.4 - MAU	R\$ 115,05

## 4.4 - RESIDENCIAL

4.4.1 - EXCELENTE	R\$ 249,52
4.4.2 - BOM	R\$ 213,74
4.4.3 - REGULAR	R\$ 180,89
4.4.4 - MAU	R\$ 146,69

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DE I.T.B.I, CONFORME PORTARIA Nº 177/89 DE 10/07/1.989, (PARA O EXERCÍCIO 2024).**

## ANEXO III - DECRETO Nº 155/2023

## ZONA URBANA

<b>CENTRO:</b>		
CENTRO - COM ASFALTO .....	<b>208,56</b>	m <sup>2</sup>
CENTRO - SEM ASFALTO .....	<b>140,14</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO - COM ASFALTO .....	<b>116,79</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO - SEM ASFALTO .....	<b>96,75</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - COM ASFALTO	<b>81,74</b>	m <sup>2</sup>
IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - SEM ASFALTO	<b>67,71</b>	m <sup>2</sup>
<b>BAIRROS:</b>		
SÃO MIGUEL - COM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup>	<b>93,40</b>	m <sup>2</sup>
SÃO MIGUEL - SEM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup>	<b>36,93</b>	m <sup>2</sup>
SÃO MIGUEL - COM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>46,67</b>	m <sup>2</sup>
SÃO MIGUEL - SEM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>18,33</b>	m <sup>2</sup>
<b>SANTA AMÉLIA, MONTE ALTO, LARGO DA BAIÁ E COIMBRA:</b>		
ATÉ 700,00 m <sup>2</sup> .....	<b>19,98</b>	m <sup>2</sup>
ACIMA DE 700,00 m <sup>2</sup> ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup> .....	<b>16,63</b>	m <sup>2</sup>
ACIMA DE 1.500,00 m <sup>2</sup> ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup> .....	<b>9,97</b>	m <sup>2</sup>
COM ASFALTO ATÉ 1.500,00 m <sup>2</sup>	<b>65,37</b>	m <sup>2</sup>
COM ASFALTO ACIMA DE 1.500,00 ATÉ 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>32,67</b>	m <sup>2</sup>
<b>PERIFERIA:</b>		
PERIFERIA .....	<b>19,08</b>	m <sup>2</sup>
PERIFERIA COM ASFALTO .....	<b>28,63</b>	m <sup>2</sup>
<b>CHÁCARA:</b>		
CHÁCARA ACIMA DE 1,0 ha ATÉ 2,5 ha, NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE.	<b>3,46</b>	m <sup>2</sup>
CHÁCARA ACIMA DE 2,5 ha ATÉ 5,0 ha, NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE.	<b>2,96</b>	m <sup>2</sup>
CHÁCARA ACIMA DE 5,0 ha, NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE.....	<b>2,62</b>	m <sup>2</sup>
<b>CONSTRUÇÃO:</b>		
CASA DE ALVENARIA, 1º CATEGORIA .....	<b>745,87</b>	m <sup>2</sup>
CASA DE ALVENARIA, 2º CATEGORIA .....	<b>383,68</b>	m <sup>2</sup>
CASA DE ALVENARIA, 3º CATEGORIA .....	<b>203,29</b>	m <sup>2</sup>
CASA DE ALVENARIA ACABAMENTO POPULAR .....	<b>149,17</b>	m <sup>2</sup>
CASA DE MADEIRA, 1º CATEGORIA .....	<b>294,71</b>	m <sup>2</sup>

CASA DE MADEIRA, 2º CATEGORIA .....	<b>213,10</b>	m <sup>2</sup>
CASA DE MADEIRA, 3º CATEGORIA .....	<b>113,08</b>	m <sup>2</sup>

ZONA RURAL – TERRA NUA

SETOR I	CHÁCARA ACIMA DE 5 HA, ATÉ 25 HA .....	<b>7.510,50</b>	ha
SETOR II	CAROBA, CANINDÉ, MORRINHO E BALSAMO .....	<b>7.510,50</b>	ha
SETOR III	SÃO JOÃO E CABECEIRA DO NIOAQUE .....	<b>5.841,27</b>	ha
SETOR IV	LARGO DAS POÇAS, SÃO MIGUEL, SALTO, MORRO AZUL, BAIA NEGRA E COSTA DO URUMBEVA .....	<b>7.510,50</b>	ha
SETOR V	MÁRGEM DE BR .....	<b>9.179,17</b>	ha
SETOR VI	DOMINGUENA, JAGUATIRICA, CONCEIÇÃO E P.A. DO BRASIL.	<b>7.510,50</b>	ha
SETOR VII	FORMIGA .....	<b>7.510,50</b>	ha
SETOR VIII	AREIAS E GUAXUPÉ .....	<b>5.841,27</b>	ha
SETOR IX	SALTINHO, BOM JARDIM E FLÉCHAS .....	<b>5.841,27</b>	ha
SETOR X	PALMEIRA E ARIRANHA .....	<b>5.841,27</b>	ha
SETOR XI	COSTA DO RIO MIRANDA .....	<b>5.841,27</b>	ha
SETOR XII	FAZENDA ADRIANA .....	<b>5.841,27</b>	ha

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAUTA DE VALORES PARA CALCULO DE I.P.T.U – I.T.B.I**

**ANEXO IV – DECRETO N.º 155/2023**

**EXERCÍCIO 2024**

**ZONA URBANA**

**ROTEIRO DAS RUAS QUE DELIMITA OS SETORES (CENTRO E IMEDIAÇÕES DO CENTRO )**

**CENTRO**

COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INÍCIO NA RUA BENJAMIN CONSTANT, PASSANDO PELAS RUAS DOM PEDRO II, PREFEITO SOUZA RANGEL, ALEXANDRE DARUJ, E FECHANDO O SETOR COM A RUA ZENO RESSTEL, ATÉ ENCONTRAR A RUA BENJAMIN CONSTANT.

**IMEDIAÇÕES DO CENTRO - COM ASFALTO E SEM ASFALTO**

COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INÍCIO NA RUA PADRE NILO SHERIDAN, PASSANDO PELAS RUAS DOM PEDRO II, CALÓGERAS, TRAVESSA ELIANE, AVENIDA GENERAL KLINGER, TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, CORONEL PEDRO JOSÉ RUFINO, CORONEL CAMISÃO, ALAMEDA VALENTIN KRATZER, MARECHAL DEODORO, XV DE NOVEMBRO, TRAVESSA JOAQUIM SOUZA DIAS, QUINTINO BOCAIUVA, TRAVESSA HERMES MOREIRA SANTANA, BENJAMIN CONSTANT, E FECHANDO O SETOR COM A RUA MARECHAL DEODORO, ATÉ ENCONTRAR A RUA PADRE NILO SHERIDAN. E AS RUAS QUE FAZEM PARTE DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA.

**IMEDIAÇÕES DO CENTRO ALAGADO - COM ASFALTO E SEM ASFALTO**

1 - COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INICIO NA TRAVESSA ALAMEDA VALETIN KRATZER, MARGEM DIREITA DA RUA CORONEL CAMISÃO ATÉ A RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO, SEGUINDO NA MARGEM DIREITA DA RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO ATÉ O FINAL, E DEPOIS TENDO INICIO NA ESQUINA DA RUA CALOGERAS COM A AVENIDA GENERAL KLINGER MARGEM DIREITA ATÉ O FINAL.

2 - COMPREENDE AS QUADRAS ENTRE AS RUAS: TENDO INICIO NA TRAVESSA JOAQUIM SOUZA DIAS MARGEM DIREITA E ESQUERDA, SEGUINDO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA MARGEM DIREITA E ESQUERDA ATÉ A TRAVESSA HERMES MOREIRA SANTANA MARGEM DIREITA E ESQUERDA, SEGUINDO ATÉ A RUA BENJAMIN CONSTANT MARGEM ESQUERDA ATÉ A RUA MARECHAL DEODORO, SEGUINDO PELO LADO ESQUERDO ATÉ A RUA 1º DE MARÇO, CONTINUA NA RUA MARECHAL DEODORO MARGEM DIREITA E ESQUERDA ATÉ A RUA PADRE NILO SHERIDAN, SEGUINDO ATÉ A RUA CORONEL PEDRO JOSE RUFINO MARGEM DIREITA E ESQUERDA, PONTO FINAL.

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**DECRETO Nº 156/2023**

**DISPÕE SOBRE A FORMA E AS CONDIÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DO ISSQN, ISSQN ESTIMADO E TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PARA EXERCÍCIO DE 2024.**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a legislação estabelece a necessidade de regulamentação quando do recolhimento do ISSQN e TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, por parte do contribuinte, especificado na Lei Complementar n.2187/05 de 21 de Dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público é responsável para determinar as condições necessárias e suficientes para lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas do Poder de Polícia;

**CONSIDERANDO** ainda que o Poder Público é obrigado a informar aos contribuintes a forma e os prazos para o pagamento dos tributos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente do valor do movimento econômico tributável, será apurado mensalmente e recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

**Art. 2º.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), com valores fixos previsto no Artigo 52 da Lei Complementar nº.2187/05, terão os valores lançados da seguinte forma:

<b>I</b> - Profissionais Autônomos de Nível Superior	R\$ 101,73
<b>II</b> - Profissionais Autônomos de Nível Médio	R\$ 38,12
<b>III</b> - Outros Profissionais Autônomos	R\$ 38,12
<b>IV</b> -Moto taxista, disque entrega e congêneres	R\$ 38,12
<b>V</b> - Táxis	R\$ 38,12

**Parágrafo Único** – O pagamento do imposto de que trata o Caput deste Artigo poderá ser feito da seguinte forma:

	Vencimento	Parcelas ou Cota únicas
<b>I</b> -	10/02/2024	Cota Única ou 1ª Parcela
<b>II</b> -	10/03/2024	2ª parcela;
<b>III</b> -	10/04/2024	3ª parcela;
<b>IV</b> -	10/05/2024	4ª parcela;
<b>V</b> -	10/06/2024	5ª parcela;
<b>VI</b> -	10/07/2024	6ª parcela;
<b>VII</b> -	10/08/2024	7ª parcela;
<b>VIII</b> -	10/09/2024	8ª parcela;
<b>IX</b> -	10/10/2024	9ª parcela;
<b>X</b> -	10/11/2024	10ª parcela;
<b>XI</b> -	10/12/2024	11ª parcela;
<b>XII</b> -	10/01/2025	12ª parcela.

**Art. 3º** . Todas as empresas de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços estabelecidas no Município, terão que recolher a Taxa de Alvará em uma única parcela com o vencimento até o dia **29 de fevereiro de 2024**.

**Art. 4º** . A Taxa do Poder de Polícia do Município de Nioaque/MS, referente à Localização e Funcionamento, Horário Especial, Publicidade, Propaganda e Comércio Eventual ou Ambulante, será arrecadada até o dia **29 de fevereiro de 2024**, de todos os Contribuintes das atividades de Comércio, Indústrias e Prestação de Serviços estabelecidos no município.

**Art. 5º** . Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do tributo até o primeiro dia útil, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriado e finais de semana.

**Art. 6º** . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NIOAQUE/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**DECRETO Nº 160/2023.**

**“Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Concurso “PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”, e dá outras providências.”**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR** , Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso **“PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO”**, para o exercício de 2023, conforme estabelecido pelo Decreto nº 075/2023.

Seis membros da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Anderson Neves;

Claudemar Costa;

João Salvador Claudino Sotolani;

João Antonio Candido Jacomo;

Adriano Florindo;

Margarete Maria Arruda.

Um membro representante da Procuradoria Jurídica:

Eliana Felizardo da Costa;

**Art. 2º** - O sorteio será realizado no "Departamento de Arrecadação e Fiscalização", em 22/12/2023, às 08h00min.

**Art. 3º** - Os trabalhos realizados pela Comissão mencionada no artigo precedente, serão considerados de caráter relevante, não gerando despesas ao Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de dezembro de 2023.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 058 /2023**

**EDITAL SEDUC Nº 058/2023**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para escolha de **DIRETOR e DIRETOR ADJUNTO**, quando houver, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, que realizar-se-á nos termos deste Edital.

**1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .**

O **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para o cargo ou função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, vem atender ao disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente a Art. 14, que apresenta como uma das condicionalidades para que Redes Públicas de Ensino assegurem a complementação Valor Anual Aluno Resultado (VAAR).

O processo seletivo interno objeto deste Edital será para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, para atuar nas Escolas Municipais e Centros Educacionais Infantis da Rede Municipal de Ensino de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Nº 129/2023 e Resolução nº 26 GAB/SEDUC/2023 de 10 de outubro de 2023.

O presente Edital do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** tem por objetivo selecionar para a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, com competência técnico-pedagógica, conforme Parecer CNE/CP 04/2021, que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

Este Edital, tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas nos procedimentos de seleção dos candidatos interessados em desempenharem a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

**2. O PROCESSO SELETIVO INTERNO APRESENTA AS SEGUINTE ETAPAS :**

2.1 Etapa 1 – Da Inscrição.

2.1.1 A inscrição é a primeira etapa do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** e tem caráter eliminatório. Seguir-se-ão para a Etapa 2 os candidatos que atenderem as disposições da Etapa 1.

I – poder-se-ão inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, professores ocupantes de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, (conforme define o Artigo 67, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que não esteja em estágio probatório, com experiência comprovada em docência de no mínimo 05 (CINCO) anos consecutivos e que possuam pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de gestão e/ou administração escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II – ter residência comprovada no município de Nioaque-MS;

III – não poder-se-ão inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO INTERNO**:

Os servidores que estiverem cedidos para outras Instituições, Órgãos e/ou Secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

Professores readaptados;

Licença saúde superior a 05 (CINCO) dias no ato da inscrição; e

Afastados por Licença para Tratamento de Interesse Particular (TIP), não será aceito aqueles que pedirem o seu retorno antes do prazo vencido.

IV – As inscrições terão início no dia **11/12/2023** a partir das 8h e encerrar-se-ão dia **15/12/2023** às 13h e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), situada na Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar a ficha preenchida, **Anexo I**, juntamente com cópias simples dos documentos a seguir:

Documento de Registro Geral (RG), com foto, podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Comprovante ou declaração de residência no município de Nioaque-MS;



Cópia do comprovante da graduação de Licenciatura Plena na área da Educação;

Cópia do diploma de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de gestão e/ou administração escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 05 (CINCO) anos consecutivos em sala de aula. Para comprovação de experiência em docência, o documento deve ser emitido pelo Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (DRH/SEDUC);

Documento comprobatório que o candidato não está cedido para outras Instituições, Órgãos ou Secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), bem como, que o candidato não se encontra readaptado, de licença saúde superior a 05 (CINCO) dias no ato da inscrição ou afastado por Licença de Tratamento de Interesse Particular (TIP), emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS;

O candidato deverá apresentar o Termo com declaração de disponibilidade de 40 (QUARENTA) horas semanais, com dedicação exclusiva para atuação na função, assinado conforme **Anexo II**;

O candidato deve apresentar Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União para comprovar ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais; e

O candidato deverá comprovar não ter incorrido em penalidade administrativa, em exercício da função pública em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 02 (DOIS) anos através de DECLARAÇÃO expedida pela Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (RH/SEDUC).

2.1.2 – O candidato terá sua inscrição inapta, nos seguintes casos:

I – o candidato não apresentou toda a documentação solicitada no edital do processo seletivo interno;

II – o candidato apresentou documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

III – o candidato não comprovou experiência em docência de no mínimo 05 (CINCO) anos consecutivos em sala de aula;

IV – o candidato não comprovou que possui habilitação em curso Superior de Licenciatura Plena na área de Educação e pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de gestão e/ou administração escolar reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

V – o candidato está cedido para outras instituições, órgãos ou secretaria adversas à Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC); e

VI – o candidato está na condição de professor readaptado ou com licença saúde superior a 05 (CINCO) dias no ato da inscrição ou afastado por Licença de Tratamento de Interesse Particular (TIP).

## 2.2 Etapa 2 – DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

2.2.1 Entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar;

2.2.2 Entrega dos Títulos;

a) Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização, com carga horária de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) horas, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC), em nível de Especialização. Exceto o que já foi apresentado como pré-requisito;

b) Mestrado, na área da Educação, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC); e

c) Certificado de participação efetiva do Ciclo de Seminários "A Base Nacional das Competências (BNC) Gerais do Diretor Escolar, que abordou um conjunto de práticas discursivas que tratam das 10 (DEZ) competências Gerais do Diretor Escolar, ofertado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB-MS);

2.2.3 O Plano de Ação da Gestão do candidato consiste em uma organização de ações estratégicas pensadas para uma determinada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS (REME). O planejamento dessas ações e as intencionalidades asseguradas serão analisadas pela Banca Examinadora, tomando como referência critérios técnicos e pedagógicos para uma efetiva Gestão Escolar.

2.2.4 O Plano deverá constar o nome da Escola ou do Centro de Educação Infantil escolhido como estudo de caso, que fundamentará o referido plano.

2.2.5 O envelope contendo os documentos Plano de Ação, deverá ser entregue a Comissão Realizadora e Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, na Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), situada na Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha nos dias **15/01/2024** a **19/01/2024**, das 8h às 13h, **em envelope lacrado e etiquetado** com as seguintes informações:

Número do Edital;

Nome completo, sem abreviações e rasuras; e

Cargo pretendido da Unidade Escolar.

2.2.6 Os envelopes protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC) serão entregues a Comissão Realizadora e Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para provimento de cargo ou função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, que organizará e publicará o dia, horário e local para a apresentação e defesa do Plano de Ação.

## 2.3 – DA APROVAÇÃO

2.3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (SEIS) pontos. Conforme Item 2.2.2, alíneas a, b e c, mais Apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar, mais prova de Títulos, igual 10,0 (DEZ) pontos.

AVALIAÇÕES	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização, com carga horária de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) horas, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC). Exceto o que já foi apresentado como pré-requisito	1,0
Mestrado, na área da Educação, reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).	3,0

Certificado de participação efetiva do Ciclo de Seminários "A Base Nacional das Competências (BNC) Gerais do Diretor Escolar, que abordou um conjunto de práticas discursivas que tratam das 10 (DEZ) competências Gerais do Diretor Escolar, ofertado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB-MS), com aproveitamento de 75% (SETENTA E CINCO) por cento de frequência.	1,0
Plano de Ação de Gestão Escolar	5,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

### 3. Etapa 3 – BANCA EXAMINADORA

3.1 Consistirá na análise e avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar, o currículo, bem como, na entrevista com o candidato para apresentação e defesa deste plano perante a Banca Examinadora composta pela Comissão específica para este fim, constituída conforme o Decreto Nº 129/2023.

3.2 A apresentação e defesa do Plano de Ação para a Banca Examinadora serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), situada na Rua Amália Martins Gazote, 132, Bairro Santa Terezinha, em horário normal de expediente, no período das 7h às 13h. A data será definida "a posteriori" e divulgada por Edital e publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL. O candidato terá até 01 (UMA) hora para a defesa.

3.3 São motivos para a inaptidão do candidato:

I – O candidato ausentou-se na entrevista para apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme horário e data estabelecidos na convocação;

II – O candidato não obteve resultado apto na entrevista e na análise do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme resultado emitido pela Banca Examinadora;

III – O candidato apresentou o do Plano de Ação da Gestão Escolar idêntico a de outro candidato, com indícios de plágio; e

IV – O candidato não encaminhou o Plano de Ação da Gestão Escolar na forma e no prazo estabelecido no Edital.

3.4 Os critérios estabelecidos para aprovação na Etapa 2, serão divulgados após a finalização da Etapa 1.

3.5 O resultado preliminar da Etapa 2 será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), onde constará a relação dos candidatos, bem como, mencionará se o candidato foi considerado apto ou inapto.

3.6 O candidato terá um prazo de 01 (UM) dia útil para apresentar recurso contra o resultado preliminar da Etapa 2 a contar o prazo do dia subsequente da publicação do resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), conforme modelo de recurso **Anexo III**.

3.7 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), no período das 7h às 13h.

3.8 Posteriormente, a Comissão publicará resultado final da Etapa 3, onde constará a relação dos candidatos aptos e inaptos, e assim, encaminhará o resultado final da Etapa 3 para o Chefe do Poder Executivo.

### 4. COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR, QUANDO HOVER DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS

4.1 Nomeação por meio de lista tríplice pelo Poder Executivo Municipal.

4.2 O **PROCESSO SELETIVO INTERNO** de que trata este Edital destina-se à Seleção de Acordo com Critérios Técnicos de Méritos, Desempenho e Escolha, por meio de lista tríplice de Profissionais do Magistério Público Municipal de Nioaque-MS, para o exercício da função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Nioaque-MS, (LEI Nº 2295/2009) e Regimento Escolar.

4.3 Será considerado apto a participar da Seleção para exercer a função gratificada de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, por meio de lista tríplice o candidato que aferir nota, no mínimo 6,0 (SEIS) pontos distribuídos entre Cursos de Aperfeiçoamento, Capacitações, Plano de Ação e Avaliação de Títulos.

4.4 Em caso de na Unidade de Ensino não haver candidatos inscritos ou com média suficiente para compor a lista tríplice, o (a) Gestor (a) Municipal da Educação, indicará 03 (TRÊS) nomes, podendo ser de outra Unidade de Ensino, para que o Chefe do Executivo Municipal realizar a nomeação de um desses profissionais, sendo que os indicados deverão atender aos requisitos constantes nas Etapas 1 e 2 do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho que constam na Resolução nº 26/GAB/SEDUC/2023, Decreto nº 129/2023 e neste Edital.

4.5 O professor no exercício da função gratificada de Gestor Escolar receberá seus proventos de acordo com o que está estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Nioaque-MS, (LEI Nº 2295/2009).

### 5 – DA NOMEAÇÃO

5.1 Após o resultado da seleção do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, a Comissão Realizadora e Acompanhamento do **Processo Seletivo Interno** encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ofício, a relação dos candidatos aptos de cada Unidade de Ensino.

5.2 O Chefe do Poder Executivo, após análise e apreciação do resultado da Lista Tríplice, deverá nomear através de decreto, o Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino do Município de Nioaque/MS..

### 6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

6.1 O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato de homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, apresentada pela Comissão Realizadora e Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, onde constará os candidatos que foram considerados aptos, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

### 7 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

7.1 As datas do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** serão as seguintes, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	DATA - PERÍODO
Divulgação do Edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	08/12/2023
Período de Inscrição no <b>PROCESSO SELETIVO INTERNO</b>	11 a 15/12/23
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 1 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	08/01/2024
Prazo para a entrega do Plano de Ação da Gestão Escolar Etapa 2 na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS	15 a 19/01/2024
Prazo para entrega de Títulos Etapa 2	24/01/2024
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	31/01/2024
Prazo para recurso Etapa 2	05/02/2024
Divulgação do recurso da Etapa 2 e da convocação dos candidatos, informando data, horário e local para a fase de apresentação e defesa do Plano de Ação de Gestão Escolar	07/02/2024
Período para a realização das entrevistas e defesa do Plano de Ação de Gestão Escolar	08 e 09/02/24
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3, no Diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	15/02/2024
Prazo final para recurso contra a decisão do Resultado Preliminar da Etapa 3	16/02/2024
Divulgação do recurso da Etapa 3 e Resultado Final da Etapa 3, no Diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	19/02/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Interno, no Diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).	20/02/2024

7.2 As datas descritas no cronograma previsto no item 5.1 poderão ser modificadas a qualquer momento, devendo as alterações serem publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Concluído o **PROCESSO SELETIVO INTERNO** realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS (SEDUC), será apresentado ao Poder Executivo Municipal uma Lista Tríplice por Escola. Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

8.2 Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, selecionado dos candidatos aptos, conforme aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Interno, não havendo candidatos aptos será realizado novo processo seletivo interno para a função em vacância.

8.3 O **PROCESSO SELETIVO INTERNO** será para atuação de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, por 04 (QUATRO) anos, podendo ser prorrogado tempo de atuação de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, por igual período, apresentando um novo plano de gestão.

8.4 Após transcorrido os 04 (QUATRO) anos de gestão o Diretor e Diretor Adjunto Escolar, quando houver, poderá participar de um novo **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para outra unidade de ensino, no qual deverá apresentar um novo plano de gestão.

8.5 Todas as publicações que se referem ao Diário Oficial do Município serão divulgadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), que pode ser acessado pelo seguinte endereço: <https://www.assomasul.org.br/>.

8.6 A Comissão do **PROCESSO SELETIVO INTERNO** será responsável pela análise dos Planos de Ação da Gestão Escolar, bem como, pela condução e avaliação das entrevistas e defesa dos candidatos na apresentação do Plano de Ação da Gestão Escolar Etapa 3.

8.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 02 (DOIS) dias úteis da data final para inscrição, de modo presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS.

8.8 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**.  
Nioaque/MS, 30 de outubro de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**Émerson Augusto Nahabedian Ramos**

Secretário Municipal de Educação

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES

Venho por meio deste, REQUERER a inscrição no **PROCESSO SELETIVO INTERNO** para provimento da função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, na Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS, conforme disposto no Decreto Nº 1259/20236 e na Resolução Nº 26/2023.

#### I - Dados Pessoais :

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Título de Eleitor Nº: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Graduação em \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Cargo de: \_\_\_\_\_

Unidade(s) de Lotação: \_\_\_\_\_

Matrícula(S) nº \_\_\_\_\_

Nioaque-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO**Eu, \_\_\_\_\_ servidor (a) efetivo (a), matrícula Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_provido(a) no cargo de \_\_\_\_\_, lotado no corrente ano, em efetivo  
exercício na \_\_\_\_\_ DECLARO ter disponibilidade de trabalho em dedicação  
exclusiva.

Nioaque-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante**ANEXO III****MODELO DE RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

Requerente: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Venho apresentar **RECURSO**, contra o resultado preliminar da Etapa \_\_\_\_\_, pelo seguinte motivo \_\_\_\_\_

Sendo assim, discordo do resultado pela seguinte justificativa descrita abaixo:

Portanto, solicito reanálise do meu resultado individual para a Comissão do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**.

Nioaque-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 060/2023****EDITAL Nº 060 /GAB/SEDUC/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Nioaque/MS, através da Secretaria Municipal de Educação - **SEDUC**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2603/2022, bem como regras contidas neste Edital.

*Considerando* que a convocação/contratação tem por finalidade **suprir** a necessidade temporária no Quadro de Servidores do Município, mantendo a regularidade e continuidade dos Serviços, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a convocação/contratação temporária de profissionais habilitados, Ensino Médio e Ensino Fundamental completo e incompleto para os cargos/funções descritos no **ANEXO III** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para atender os serviços, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** A execução do Processo Seletivo Simplificado será realizada pela Comissão Organizadora constituída para esse fim nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado consiste em **ANÁLISE CURRICULAR** sendo de caráter eliminatório e classificatório.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no *link*

<https://educacao.nioaque.genesis.tec.br/cpt/> disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nioaque-MS: [www.nioaque.ms.gov.br](http://www.nioaque.ms.gov.br);

**2.2.** Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, prazos e procedimentos especificados neste edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento;

**2.3.** Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado- SEDUC/2023;

**2.4 .** O sistema de inscrição, bem como o presente edital de abertura das inscrições contendo a devida regulamentação e informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado- SEDUC/2023 serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nioaque- MS: [www.nioaque.ms.gov.br](http://www.nioaque.ms.gov.br);

**2.5.** Será admitida a inscrição somente via *internet*, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nioaque- MS: [www.nioaque.ms.gov.br](http://www.nioaque.ms.gov.br), no período de 11 a 25 de dezembro de 2023;

**2.6.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição on-line disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Nioaque- MS: [www.nioaque.ms.gov.br](http://www.nioaque.ms.gov.br);

**2.7.** Após a realização da inscrição, o sistema retornará o número da inscrição **via sms**, para o número de celular informado na inscrição.

**2.8.** As informações prestadas no Formulário de Inscrições on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do Certame aquele que não o preencher de forma correta e completa;

**2.9.** Durante todo o período de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e até a contratação o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição;

**2.10.** No ato da inscrição, o candidato à docência deverá realizar a opção irretratável da etapa, Componente Curricular, modalidade e escola, e nas funções técnico administrativo e apoio operacional escolherá a função e a escola, ao qual deseja concorrer;

**2.11 .** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato;

**2.12.** A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada mediante edital específico e conforme o cronograma do **ANEXO I, no Diário Oficial da ASSOMASUL.**

**2.13.** No ato da inscrição o candidato deverá realizar **upload em pdf** dos documentos pessoais e escolares exigidos no Item 3. Avaliação Curricular e seus subitens;

**2.14 .** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas legais existentes para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital;

**2.15.** Após a realização e finalização da inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

### 3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**3.1 .** A **Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório**, será efetuada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o estabelecido neste Edital.

**3.2 .** A **Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

#### 3.2.1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES : Assistente Social, Psicólogo Escolar, Nutricionista e Professores Habilitados.			
DESCRIÇÃO	Qt de. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na Área de atuação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (um)	2,0	2,0
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na Área de atuação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01(um)	1,0	1,0
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	02 (dois)	2,0	4,0
Certificado e/ou Declaração de Cursos de Capacitação ou Treinamentos na Área de Atuação, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2019. Sendo atribuído 1,0 (um) ponto ao Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de 01 (um) Certificado e/ou Declaração	1,0	1,0
Certificado e/ou Declaração de Cursos de Capacitação ou Treinamentos na Área de Atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2019. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto ao Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de 01 (um) Certificado e/ou Declaração	0,5	0,5
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 1 (um) ano letivo completo efetivamente comprovado, nos últimos 3 (três) anos de efetivo exercício. O documento será expedido pela Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de dezembro de 2023 até as 12h para os servidores que atuam na Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS	Limite Máximo de 03 (três) anos	0,5	1,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

#### 3.2.2 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

<b>FUNÇÃO: Professor de Apoio.</b>			
Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou em Licenciatura Plena acrescido de Curso de Pós Graduação em: Psicopedagogia, Educação Inclusiva, Educação Especial ou em uma de suas Áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.			
DESCRIÇÃO	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de <b>pós-graduação em nível de Doutorado</b> na <b>Área de atuação</b> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de <b>pós-graduação em nível de Mestrado</b> na <b>Área de atuação</b> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<b>01(um)</b>	<b>2,5</b>	<b>2,5</b>
Certificado e/ou Declaração de Cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na Área de Educação Especial</b> com carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2019.	<b>Limite Máximo de 01 (um) Certificado e/ou Declaração</b>	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>
Certificado e/ou Declaração de Cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na Área de Educação Especial</b> com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2019. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto ao Certificado e/ou Declaração.	<b>Limite Máximo de 01 (um) Certificado e/ou Declaração</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 1 (um) ano letivo completo efetivamente comprovado, nos últimos 3 (três) anos de efetivo exercício. O documento será expedido pela Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de dezembro de 2023 até as 12h para os servidores que atuaram na Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS	<b>Limite Máximo de 03 (três) anos</b>	<b>0,5</b>	<b>1,5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

### 3.2.3. CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

<b>FUNÇÕES: Agente de Inclusão, Atendente de Creche.</b>			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação em <b>Nível Superior</b> , na área de educação, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horário mínima de 40 (quarenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado e/ou Declaração.	<b>Limite Máximo de 2 (dois) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horário mínima de 20 (vinte) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	<b>Limite Máximo de 02 (dois) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamento em PRIMEIROS SOCORROS</b> , com carga horário mínima de 20 (vinte) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 1,5 (um e meio) pontos ao Certificado e/ou Declaração.	<b>Limite Máximo de 01 (um) Certificado e/ou Declaração</b>	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 1 (um) ano letivo completo efetivamente comprovado, nos últimos 3 (três) anos de efetivo exercício. O documento será expedido pela Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de dezembro de 2023 até as 12h para os servidores que atuaram na Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS	<b>Limite Máximo de 03 (três) anos</b>	<b>0,5</b>	<b>1,5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

### 3.2.4. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

<b>FUNÇÕES: Agente Administrativo Escolar, Inspetor de Alunos.</b>			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Histórico Escolar e/ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horário mínima de 40 (quarenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado e/ou Declaração.	<b>Limite Máximo de 02 (dois) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>1,5</b>	<b>3,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horário mínima de 16 (dezesseis) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	<b>Limite Máximo de 02 (dois) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>0,5</b>	<b>1,0</b>
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 1 (um) ano letivo completo efetivamente comprovado, nos últimos 3 (três) anos de efetivo exercício. O documento será expedido pela Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de dezembro de 2023 até as 12h para os servidores que atuaram na Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS	<b>Limite Máximo de 03 (três) anos</b>	<b>0,5</b>	<b>1,5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

### 3.2.5. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

<b>FUNÇÕES:</b> Zelador, Motorista de Transporte de Escolares, Merendeira, Vigia.			
<b>Descrição</b>	<b>Qtde. máxima de documentos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Histórico Escolar e/ou certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
Histórico e/ou Declaração de conclusão de curso de Ensino Fundamental Completo devidamente registrado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	<b>01 (um)</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada Certificado e/ou Declaração.	<b>Limite Máximo de 02 (dois) Certificados e/ou Declaração</b>	<b>2,0</b>	<b>4,0</b>
Certificado e/ou Declaração de cursos de <b>Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida</b> , com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula, e data de realização a partir de 2019. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto ao Certificado e/ou Declaração.	<b>01 (um) Certificado e/ou Declaração</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 1 (um) ano letivo completo efetivamente comprovado, nos últimos 3 (três) anos de efetivo exercício. O documento será expedido pela Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de dezembro de 2023 até as 12h para os servidores que atuaram na Rede Municipal de Ensino de Nioaque-MS	<b>Limite Máximo de 03 (três) anos</b>	<b>0,5</b>	<b>1,5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10,0</b>

#### 4. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**4.1.** A classificação final dos candidatos será realizada pela **ordem decrescente** obtida no Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.** Havendo empate na classificação final será utilizado o seguinte critério de desempate:

1. Candidato com maior idade no ato da inscrição.

**4.3** – O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor **RECURSO** no **Link <https://educacao.nioaque.genesis.tec.br/cpt/>**, o candidato deverá realizar o recurso, assinar e enviar no formato pdf para o e-mail: [seduc14@hotmail.com](mailto:seduc14@hotmail.com) dentro do prazo determinado no cronograma do ANEXO I, deste Edital

**4.4** - A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de Nioaque/MS e devidamente publicada.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Em caso de contratação será seguido o Regime Geral da Previdência Social- RGPS, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 2603/2022.

**5.2.** São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função pretendida, que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo que para o cargo de motorista de transporte de escolares idade mínima de 21 anos conforme CTB Lei nº 9.503/1997;
- Possuir nível de escolaridade compatível com o informado na inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

**5.3.** Os candidatos selecionados para fins de contratação não poderão estar impedidos legalmente de firmar contrato com a administração pública conforme **[Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm)** [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm)

**5.3.1** O prazo da contratação do profissional será conforme calendário escolar – 200 (duzentos) dias letivos, com validade a partir do início da Jornada Pedagógica e/ou de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a Lei nº 2603, de 17 de fevereiro de 2022, sendo que o prazo máximo não ultrapassará o prazo final da validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato, ao final deste prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.2** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

**5.3.3** O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretaria Municipal de Educação.

**5.4.** A remuneração para Professores Habilitados será equivalente ao valor previsto para o cargo conforme a Lei do Piso Nacional do Magistério nº 11.738/2008 e Leis Complementares Municipal nº 2489/2017 e nº 2630/2023.

**5.5.** A remuneração para as Funções de Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo Escolar será equivalente ao valor previsto para o cargo conforme ANEXO II deste Edital.

**5.6** . Os candidatos selecionados para os cargos/funções e vagas previstas neste Edital, serão convocados/

contratados pela Secretaria Municipal de Educação de Nioaque/MS, de acordo com a ordem de classificação, para apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Cópia RG; CPF;

Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação eleitoral;

Certidão de Reservista Militar para candidatos do sexo masculino;

Cópia Diploma comprobatório do nível de escolaridade e do histórico escolar emitido pelo órgão competente;

Cópia da Certidão de Casamento se for casado e ou averbação de divórcio;

Cópia da carteira do órgão regulador da profissão para os profissionais de Nutrição, Psicologia e Assistente Social.

Certidões negativas civil e criminal;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovante de abertura de conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil.

**5.6.1.** O candidato selecionado para contratação deverá apresentar, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópias dos documentos informados e inseridos no ato da inscrição on-line.

**5.6.2.** O candidato que não comprovar no ato da contratação os documentos informados e inseridos na inscrição será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado 2023, ficando assim, a Secretaria Municipal de Educação amparada pelo Art. 299 do Código Penal.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital;

**6.2.** A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados;

**6.3.** É reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**6.4.** Os casos omissos não presentes neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados para emissão de parecer da Assessoria Jurídica;

**6.5.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial da Assomasul;

**6.6.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo;**

**Anexo II - Quadro de Função, Requisitos e Informações Referente aos Cargos;**

**Anexo III- Quadro de Vagas;**

**Anexo IV – Ficha de Recurso.**

Nioaque/MS, 06 de dezembro de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**Émerson Augusto Nahabedian Ramos**

Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.	07/12/2023
Inscrições dos candidatos	11 à 25/12/2023
Publicação dos Inscritos	08/01/2024
Resultado preliminar da classificação	12/01/2024
Recurso do resultado preliminar da classificação	15/01/2024
Resultado da análise do recurso da classificação	18/01/2024
Publicação Resultado Final	22/01/2024

## ANEXO II

### QUADRO DE FUNÇÃO, REQUISITOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/ funções descritos abaixo, sendo que a lotação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Função: Assistente Social**

**Requisito Básico:** Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.



VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Anexo III	<p>Ir além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação; Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes e gestores; Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas; Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social; Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra hegemônica; Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica. O trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS.-Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.</p>	40h	4.624,74.

**Função: Psicólogo Escolar**

**Requisito Básico:** Ensino Superior em Psicologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Anexo III	<p>Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e educandos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, educandos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-educando, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do Projeto Político Pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnosticar as dificuldades dos educandos dentro da Rede Municipal de Ensino e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; e Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.</p>	40h	4.624,74

**Função: Nutricionista**

**Requisito Básico:** Ensino Superior em Nutrição e Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Anexo III	<p>Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE</p>	40h	4.624,74

**Função: Professor da Educação Básica**

**Requisito Básico:** Licenciatura Plena com habilitação para docência na área pretendida. Licenciatura Plena com habilitação para docência nos Anos Iniciais e Educação Infantil. Licenciatura Plena por Área Específica do Conhecimento para docência no Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
ANEXO III	<p>Cumprir o horário e o calendário escolar; comunicar, em tempo hábil, à direção suas eventuais faltas; zelar pela disciplina e ordem dentro da sala e no ambiente escolar, principalmente, sendo exemplo para o estudante; atender às solicitações da direção ou de outros órgãos, feitas no interesse do Ensino; participar de reuniões administrativas, técnicas, sociais, seminários e encontros; colaborar com a direção na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo da comunidade; preparar convenientemente as aulas; rever suas atividades de acordo com o plano elaborado, adequando às situações imprevistas; executar os programas das atividades que devem ser feitos com a máxima clareza, precisão e presteza; manter rigorosamente em dia a escrituração dos diários de classe e demais documentos escolares de sua responsabilidade;</p> <p>comunicar a coordenação pedagógica o nome das crianças e estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da Unidade Escolar;</p> <p>proceder à avaliação do desenvolvimento das crianças e estudantes em termos de objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; devolver aos pais as atividades escolares, corrigidos com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos; elaborar o planejamento de ensino e apresentá-lo no prazo determinado pela coordenação pedagógica; manter o espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar;</p> <p>analisar juntamente com a coordenação pedagógica e direção, os relatórios de aprendizagem das crianças e estudantes;</p> <p>prestar assistência às crianças e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e que necessitem de estudos de adaptação curricular;</p> <p>conhecer e cumprir os termos do regimento escolar.</p>	<p>Até 48h no Ensino Funda Mental e 40h na Educação Infantil. Podendo ser a carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre turnos matutino e vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação .</p>	Piso Nacional do Magistério

**Função: Professor de Apoio.**

**Requisito Básico :** Licenciatura Plena em Educação Especial ou em Licenciatura Plena acrescido de Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia, Educação Inclusiva, Educação Especial ou em uma de suas Áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
ANEXO III	<p>Integrar - se plenamente na unidade escolar em que atua; apropriar - se/comprometer - se com o projeto político pedagógico; manter - se atualizado em relação à legislação educacional; observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade; levantar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou que se quer desenvolver na escola; participar de encontros com todos os membros da escola; discutir e coordenar ações que favoreçam a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem organizar as ideias levantadas e desenvolver o Plano Educacional Individualizado – PEI; apresentar-se convenientemente trajado ao serviço; contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo adaptações pertinentes à deficiência do educando.</p>	<p>Até 48h no Ensino Funda Mental e 40h na Educação Infantil. Podendo ser a carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre turnos matutino e vespertino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação</p>	Piso Salarial do Magistério

**Função: Atendente de Creche.**

**Requisito Básico :** Ensino Médio Completo.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	<p>zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;  zelar pelos materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;  observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;  acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;  participar de programas de capacitação referente a função;  auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal,  auxiliar as crianças nas refeições;  auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;  fazer trocas de fraldas;  observar o estado geral de saúde e bem-estar das crianças, e encaminhar à Direção, quando for o caso;  ajudar as crianças em seu processo de aprendizado;  auxiliar os professores em suas tarefas, no dia-a-dia;  cumprir o horário de trabalho determinado pela direção. Parte inferior do formulário</p>	40h	Salário Mínimo

**Função: Agente de Inclusão****Requisito Básico :** Ensino Médio Completo.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	<p>Auxiliar, quando necessário devido a ausência de autonomia do educando, nas atividades de higiene locomoção ou alimentação.  Atuar de forma articulada com os professores no auxílio da realização das atividades escolares.  Vestir-se adequadamente, utilizando roupas que possibilitem fácil movimentação.  Manter atualizado relatórios com registros diários sobre os pontos relevantes (aprendizagem, avanços/dificuldades).  Acompanhar, se necessário, a criança ou estudante nos lugares onde estiverem, dentro da área escolar ou nas atividades extraclasses. Parte inferior do formulário</p>	40h	Salário Mínimo

**Função: Motorista de Transporte de Escolares.****Requisito Básico: Ensino Fundamental Incompleto.**

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	<p>Portar relação dos alunos, com nome, telefone, nome dos pais ou responsáveis e endereço.  Reportar ao diretor da Escola qualquer irregularidade cometida pelos educandos durante o trajeto do transporte escolar, registrando o ocorrido em ata, providenciando que a cópia da ata chegue até o Departamento de Transporte Escolar.  do Veículo. Não autorizar o desembarque das crianças e dos estudantes em locais alheios à Escola. Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da Escola.  os horários previamente estabelecidos. Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo. Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas. Avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problema ocorrido no veículo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nem um passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final. Idade mínima exigida para o cargo, <b>21 anos.</b></p>	40h	Salário mínimo

**Função: Merendeira.****Requisito Básico: Ensino Fundamental Incompleto.**

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	<p>ser assídua e pontual, cumprindo o horário estabelecido pela direção;  zelar pela limpeza e asseio da cozinha;  preparar convenientemente a merenda escolar;  exercer perfeita vigilância sobre a condimentação e cocção dos alimentos;  fazer a distribuição da merenda, no horário estipulado pela direção;  tratar as crianças com fineza e urbanidade;  apresentar-se com o máximo de asseio e alinho, não só na pessoa como no traje;  acatar as determinações da direção;  usar os acessórios obrigatórios, tais como, toucas, luvas, botas e avental;  conhecer e cumprir os termos deste regimento escolar;</p>	40h	Salário mínimo

**Função: Vigia****Requisito Básico: Ensino Fundamental Incompleto.**

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	Zelar pelo prédio em geral, bem como seus equipamentos internos e externos; evitar a entrada de pessoas nas dependências da Unidade Escolar, fora do horário estabelecido; zelar pelos equipamentos e outros materiais utilizados no trabalho; zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; apresentar-se convenientemente trajado ao serviço; abrir e fechar a Escola nos horários determinados pela direção; executar outras tarefas correlatas à função.	40h	Salário mínimo

**Função: Agente Administrativo Escolar****Requisito Básico:** Ensino Fundamental Completo.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	O agente administrativo escolar é responsável por exercer funções de apoio administrativo, e relacionamento com a comunidade, incluindo pais, estudantes e funcionários da escola.	40h	Salário Mínimo

**Função: Inspetor de Aluno****Requisito Básico:** Ensino Fundamental Completo.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	Cuidar da segurança da criança e do estudante nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar. Orientar educandos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos educandos, orientar entrada e saída de educandos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial. Auxiliar professores quando necessário. Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos educandos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Liberar alunos para pessoas autorizadas pela equipe diretiva; Comunicar à diretoria casos de furto entre educandos; Retirar objetos perigosos dos educandos; Vigiar ações de intimidação entre educandos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre educandos; Separar brigas de educandos; Conduzir educandos indisciplinados à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de educandos; Explicar aos educandos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar educandos quanto ao cumprimento dos horários; Ouvir reclamações dos educandos; Analisar fatos da escola com os educandos; Aconselhar educandos; Controlar manifestações afetivas; Informar à coordenação a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos educandos; Vistoriar agrupamentos isolados de educandos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Relatar ocorrência disciplinar.	40h	Salário mínimo

**Função: Zelador****Requisito Básico:** Ensino Fundamental Incompleto

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
<b>ANEXO III</b>	cumprir o horário de trabalho determinado pela direção; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos; guardar sigilo sobre assuntos da repartição e, especialmente, sobre os despachos, decisões e providências; tratar com urbanidade aos colegas de trabalho e superiores hierárquicos; apresentar-se convenientemente trajado ao serviço; zelar pela limpeza das dependências interna e externa da Unidade Escolar. auxiliar na realização de solenidades, festas escolares e outras atividades da Unidade Escolar. conhecer e cumprir os termos do regimento escolar; zelar pelo uso racional do material sob sua guarda e utilização.	40h	Salário mínimo

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 060/GAB/SEDUC/2023**  
**QUADRO DE VAGAS**

C.E.I. RITA LOPES DE ANDRÉA	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
ATENDENTE DE CRECHE	35
ZELADOR	04
AGENTE DE INCLUSÃO	01
MERENDEIRA	02
INSPETOR DE ALUNO	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	01

C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
ZELADOR	03	
AGENTE DE INCLUSÃO	04	
MERENDEIRA	02	
INSPETOR DE ALUNO	01	

ESCOLA MUNICIPAL 03 DE DEZEMBRO		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
AGENTE DE INCLUSÃO	02	
MERENDEIRA	01	
VIGIA	02	
INSPETOR DE ALUNO	01	

ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ GARCIA NETTO		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
AGENTE DE INCLUSÃO	01	
ZELADOR	02	
MERENDEIRA	02	
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	

ESCOLA MUNICIPAL NOÉ NOGUEIRA		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
AGENTE DE INCLUSÃO	04	
ZELADOR	03	
VIGIA	02	
MERENDEIRA	02	
INSPETOR DE ALUNO	01	

ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME CORRÊA DA SILVA		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
AGENTE DE INCLUSÃO	09	
ZELADOR	05	
MERENDEIRA	03	
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	
INSPETOR DE ALUNO	02	
VIGIA	06	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PROFESSOR EUGÊNIO DE SOUZA		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
AGENTE DE INCLUSÃO	02	
ZELADOR	02	
MERENDEIRA	01	
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	
VIGIA	02	

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GABRIEL LAUREANO		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
AGENTE DE INCLUSÃO	03	
ZELADOR	04	
MERENDEIRA	04	
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	
INSPETOR DE ALUNO	03	
VIGIA	04	

SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
VIGIA	02	

QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR FRANCISCO ELIAS		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
VIGIA	02	
ZELADOR	01	

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
MOTORISTA	16	

PROFESSORES -C.E.I. RITA LOPES DE ANDRÉA		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	14	
PROFESSOR DE APOIO	01	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	

PROFESSORES -C.E.I. AMÁLIA MARTINS GAZOTE		
CARGO/FUNÇÃO		QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	09	
PROFESSOR DE APOIO	03	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
ARTE	03

PROFESSORES - E.M. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	24
PROFESSOR DE APOIO	07
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03
ARTE	04
LÍNGUA INGLESA	01

PROFESSORES - E.M. NOÉ NOGUEIRA	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	06
PROFESSOR DE APOIO	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02
ARTE	02
LÍNGUA INGLESA	01
CIÊNCIAS	01
MATEMÁTICA	01
LÍNGUA PORTUGUESA	01

PROFESSORES - E.M. 03 DE DEZEMBRO	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	04
PROFESSOR DE APOIO	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
ARTE	01
LÍNGUA INGLESA	01
HISTÓRIA	01

PROFESSORES - E.M. DR. JOSÉ GARCIA NETTO	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	05
EDUCAÇÃO FÍSICA	01
ARTE	01
LÍNGUA INGLESA	01

PROFESSORES - E.M.I. PROFESSOR EUGÊNIO DE SOUZA	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	04
EDUCAÇÃO FÍSICA	01
ARTE E CULTURA TERENA	01
CIÊNCIAS	01
HISTÓRIA	01
GEOGRAFIA	01
MATEMÁTICA	01
LÍNGUA PORTUGUESA	01
LÍNGUA INGLESA	01

PROFESSORES - E.M.I. GABRIEL LAUREANO	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
PEDAGOGO	10
PROFESSOR DE APOIO	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	03
ARTE E CULTURA TERENA	03
CIÊNCIAS	01
HISTÓRIA	01
GEOGRAFIA	01
MATEMÁTICA	01
LÍNGUA PORTUGUESA	01
LÍNGUA INGLESA	01
LÍNGUA MATERNA TERENA	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA
PSICÓLOGO ESCOLAR	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
NUTRICIONISTA	01

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 060 /GAB/SEDC/2023**  
**FICHA DE RECURSO**

I. DADOS PESSOAIS	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>Sexo:</b> ( ) F ( ) M	<b>DATA NASCIMENTO:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

TELEFONE:	EMAIL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	

**II. LOCAL PRETENDIDO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

Opção: \_\_\_\_\_

**III. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/RAZÃO DO RECURSO**

Nioaque/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO n° 312/SEDUC/2023 POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

EXTRATO		
<b>Rescisão em 05 de dezembro de 2023, do Contrato de Trabalho n° 312/SEDUC/2023.</b> Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de agosto de 2023.		
<b>LOCAL: Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote"</b>		
<b>FUNÇÃO: Professora</b>		
<b>N° do Contrato</b>	<b>Data do Contrato</b>	<b>NOME</b>
312/SEDUC/2023	01/08/2023	Laura Adelia Cardoso Penha
<b>Emerson Augusto Nahabedian Ramos</b> Secretário Municipal de Educação Portaria n° 072/GAB/2021		
<i>Republicado por incorreção na publicação anterior</i>		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- MOTORISTAS SEDUC/2023**

EXTRATO		
<b>RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023</b>		
<b>Rescisão em 05 de dezembro de 2023.</b>		
Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.		
<b>LOCAL: Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>FUNÇÃO: Motorista de transporte de escolares</b>		
<b>N° do Contrato</b>	<b>Data do Contrato</b>	<b>NOME</b>
21/SEDUC/2023	23/02/2023	AMÉLISON LOUVEIRA JARSON
22/SEDUC/2023	23/02/2023	ARINEY LISBOA CORRÊA
23/SEDUC/2023	23/02/2023	JOSÉ MARCINO LISBOA
24/SEDUC/2023	23/02/2023	JUBERIVALDO ALÉM
25/SEDUC/2023	23/02/2023	JUCELINO MENDES NUNES
27/SEDUC/2023	23/02/2023	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA
28/SEDUC/2023	23/02/2023	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA FORTES
29/SEDUC/2023	23/02/2023	MARCELINO LISBÔA
30/SEDUC/2023	23/02/2023	MARCELO FERNANDO BENITES
31/SEDUC/2023	23/02/2023	ROBERTO CARLOS MIRANDA MARQUES
279/SEDUC/2023	08/05/2023	GEURI DIAS CABROCHA
316/SEDUC/2023	01/09/2023	ADEMAR DA SILVA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SEDUC RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023, do Contrato de Trabalho

nº 001/SEDUC/2023. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de fevereiro de 2023.

LOCAL: Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: Nutricionista

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
001/SEDUC/2023	01/02/2023	PATRYCIA FERRAZ NAHABEDIAN NOGUEIRA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 072/GAB/2021

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023, do Contrato de Trabalho

nº 277/SEDUC/2023. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 02 de maio de 2023.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: Psicóloga Escolar

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
277/SEDUC/2023	02/05/2023	LUANA ALINE DO NASCIMENTO FRANK

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 072/GAB/2021

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023, do Contrato de Trabalho

nº 315/SEDUC/2023. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 21 de agosto de 2023.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: Assistente Social

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
315/SEDUC/2023	21/08/2023	ADRIÉLLEN CARDOSO WEIS

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**VIGIAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023.

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Departamento de Merenda Escolar

FUNÇÃO: Vigia

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
009/SEDUC/2023	23/02/2023	LEANDRO HIPOLITO PEREIRA
010/SEDUC/2023	23/02/2023	RENAN GABRIEL DO COUTO

Emerson Augusto Nahabedian Ramos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 072/GAB/2021



## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023.

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva - Pólo

FUNÇÃO: Vigia

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
011/SEDUC/2023	23/02/2023	JOÃO LUCAS DA COSTA SILVA
012/SEDUC/2023	23/02/2023	JAQUELINE AFONSO FLORES
016/SEDUC/2023	23/02/2023	VANTUIR LOPES FURLANI

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023.

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Quadra de Esporte Escolar Francisco Elias

FUNÇÃO: Vigia

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
013/SEDUC/2023	23/02/2023	ALEX SANDER DIAS LODI
014/SEDUC/2023	23/02/2023	DENNER MARQUES DE OLIVEIRA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023.

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

FUNÇÃO: Vigia

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
015/SEDUC/2023	23/02/2023	RUDINEY RAMIRES SOUZA
017/SEDUC/2023	23/02/2023	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

## EXTRATO

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

Rescisão em 05 de dezembro de 2023.

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

FUNÇÃO: Vigia

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME
018/SEDUC/2023	23/02/2023	ORLANDO DO PRADO SOUZA

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

## Nº do Contrato 012/2023/SEMAS

## RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001. 10..302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
----------------	--------------------	--------	---------------	-------------

012/2023SEMAS	<b>Evaneide da Ora Pereira</b>	A Contratada se obriga a prestar cuidado ao Sr. João Ferreira, a fim de atender o idoso nos cuidados diários incluindo os sábados, domingos e feriados, para cumprimento da decisão interlocutória exarado nos autos n. 0900024.83.2017.8.12.0038, movido pelo Ministério Público	07/12/2023	Marcilei Nunes Pereira, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Rodrigues Margalhães
---------------	--------------------------------	---	------------	--

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### Nº do Contrato 006/2023SEMAS

## RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001. 10..302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
006/2023SEMAS	<b>Marcilei Nunes Pereira</b>	A Contratada se obriga a prestar cuidado ao Sr. João Ferreira, a fim de atender o idoso nos cuidados diários incluindo os sábados, domingos e feriados, para cumprimento da decisão interlocutória exarado nos autos n. 0900024.83.2017.8.12.0038, movido pelo Ministério Público	07/12/2023	Marcilei Nunes Pereira, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Rodrigues Margalhães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 186 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

<b>EXTRATO</b>		
<b>RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023</b>		
Rescisão em 05 de dezembro de 2023, do Contrato de Trabalho nº 186/SEDUC/2023. Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2023.		
<b>LOCAL: Escola Municipal Indígena Professor Eugenio de Souza</b>		
<b>FUNÇÃO: Professor</b>		
<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data do Contrato</b>	<b>NOME</b>
186/SEDUC/2023	23/02/2023	<b>RONALDO LISBOA GALEANO</b>
<b>Emerson Augusto Nahabedian Ramos</b>		
Secretário Municipal de Educação		
Portaria nº 072/GAB/2021		
<i>Republicado por incorreção na publicação anterior</i>		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

### LEI Nº 2650/2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nioaque (MS), para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nioaque para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

2. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

2. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nioaque para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 101.529.780,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 72.768.826,60 e o Orçamento da Seguridade Social em 28.760.953,40.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro

Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º- A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.651.380,00
CONTRIBUIÇÕES	1.086.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	550.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.908.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.580.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.410.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>101.529.780,00</b>

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2024, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º - Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º - A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	4.200.000,00
	<b>PODER EXECUTIVO</b>
Gabinete do Prefeito	2.506.200,00
Procuradoria Jurídica	4.573.000,00
Controladoria Geral	191.300,00
Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente	266.800,00
Secretaria Municipal de Governo	4.019.130,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.634.550,00
Secretaria Municipal de Educação	13.452.793,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	2.576.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	996.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	20.036.680,00
Secretaria Municipal d Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.015.200,00

FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Saúde	21.970.603,40
Fundo Municipal de Assistência Social	2.462.700,00
Fundo Municipal de Investimento Social	244.700,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	72.350,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	10.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	16.650.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	50.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	30.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	161.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças	3.316.820,00
Reserva de Contingência	93.653,10
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>101.529.780,00</b>

Art. 9º - O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº

4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Fontes de Recursos com dígito inicial "2" para atender aos créditos orçamentários por Superávit Financeiro no exercício de 2024.

Art. 10 - Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais que na execução orçamentária se fizerem necessários, criação de:

§1º Elementos de despesa consignada no mesmo Projeto/Atividade fixada na LOA, qual seja da categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação;

§2º - Fontes de recursos, consignada no mesmo Projeto/Atividade fixada na LOA, qual seja da categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa;

§ 3º - Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde; créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§ 4º - Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 3º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;

firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2023, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2024 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12 - Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2024 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2024 dos

seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA
	TOTAL R\$
Fundo Municipal de Saúde	21.970.603,40
Fundo Municipal de Assistência Social	2.462.700,00
Fundo Municipal de Investimento Social	244.700,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	72.350,00
Fundo Municipal dos Direito do Idoso	10.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	16.650.000,00
Fundo Municipal do Habitação e Interesse Social	50.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	30.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	161.000,00
	<b>41.651.353,40</b>

Art. 14 - Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2023, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 - Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16 - Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2024 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 07 de dezembro de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****EDITAL 016/2023/CMDCA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital a Relação dos candidatos eleitos que participaram do Curso de Formação e Capacitação, aptos para a Diplomação e Posse, no dia 10 de janeiro de 2024, do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba - MS, titulares e suplentes, para o quadriênio 2020/2024.

<b>Classificação:</b>	<b>Candidatos(as) Aptos para a POSSE</b>
<b>1º Titular</b>	Emerson Luis Fischer de Oliveira
<b>2º Titular</b>	Patrícia Rodrigues de Souza
<b>3º Titular</b>	Katiuscia das Dores dos Santos
<b>4º Titular</b>	Lindomarcia Lindiane de Freitas
<b>5º Titular</b>	Silmo Rosa de Oliveira
<b>1º Suplente</b>	Amanda Moraes Tavares
<b>2º Suplente</b>	Katiúscia Aparecida de Paula Tamarozzi
<b>3º suplente</b>	Márgila Leal de Souza Tocchio

**Paranaíba – MS, 07 de dezembro de 2023.***Cleide Aparecida Martins Barboza Silva***Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Procuradoria Jurídica Municipal****NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 025/2023****Proc. Licitação: 85/2023 (Pregão Presencial nº38/2023).****Ata de Registro de Preço: 32/2023.****Contrato: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI-EPP****Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS****Inobservância: IRREGULARIDADE FISCAL COM A RECEITA FEDERAL, ATRASO NA ENTREGA**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada por irregularidade fiscal com a Receita Federal, causando atraso nas entregas da mercadoria solicitada, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI-EPP ENDEREÇO: Rua Verediana, nº 228, Conjunto Residencial Estrela do Sul, CEP 79013-360, Campo Grande-MS**

**Responsável: Louhainy Isabelle Rezende Miranda (CPF nº055.603.851-74)**

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** a contratada por irregularidade fiscal com a Receita Federal, por este motivo impossibilitou a realização de empenho causando atraso na solicitação de entrega.

Informamos a impossibilidade de atendimento a solicitação de empenho para aquisição de 700 (setecentas) cestas básicas, a entrega deveria ser feita no dia 22/11/2023, diante da irregularidade fiscal da empresa, ressaltamos ainda os compromissos assumidos pela contratada na assinatura da referida ATA.

Ademais solicitamos que a empresa cumpra com a obrigação do contrato e o Termo de Referência do pregão presencial nº 38/2023:

Item 7.4. – Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação "ativa";

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT

Item 8.3.5. – Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais

Item 8.3.12. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

4. **CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

1. **INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2023.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6325/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**

**NOTA DE EMPENHO: 6325/2023**

FAVORECIDO: ANDRESA HELENA FONSECA 27714019832

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de Show Artístico de Entretenimento infantil, com personagens infantis natalinos para evento de inauguração da Decoração de Natal na Praça da República, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021-2043-3.3.90.39.99-1.501.0000.515 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00

DATA: 01/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

ORDENADOR DE DESPESA: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 PREGÃO Nº 114/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaço público para instalação e exploração dos serviços de alimentação e unidade móvel (Food Truck), nas dependências da Praça da República, Área central da cidade, neste Município de Paranaíba-MS, pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**PAULO ROBERTO FERREIRA MAGALHAES 24939684172**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÍNIMO)	
		MENSAL	12 (DOZE) MESES
1	Área 1 : Localizada aos 50,19 metros da esquina de frente á Farma Mil, próximo à banca	300,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>3.600,00</b>

**DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÍNIMO)	
		MENSAL	12 (DOZE) MESES
2	Área 2 : Localizada aos 24,40 metros da esquina de frente à Farma Mil, próximo à frente da Lotérica	200,00	2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>2.400,00</b>

**SHIKI & GUSHIKEN LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÍNIMO)	
		MENSAL	12 (DOZE) MESES
4	Área 4 : Localizada aos 26,06 metros da esquina de frente ao Banco Sicredi, próximo à frente da Drogamello	550,00	6.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>6.600,00</b>

**52.570.222 ALINE KELLY BRUNETO OLIVEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (MÍNIMO)	
		MENSAL	12 (DOZE) MESES
3	Área 3 : Localizada aos 26,13 metros da esquina de frente ao Banco Sicredi, próximo à frente do Figueira Nippon	405,00	4.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>4.860,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>			<b>17.760,00</b>

O ITEM NUMERO 5 FOI FRACASSADO/DESERTO

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitação\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023 PREGÃO Nº 114/2023**

**OBJETO:** Permissão onerosa de uso de espaço público para a exploração dos serviços de lanchonete, na dependência da Praça Poliesportiva Daniel Martins Ferreira - Bairro Santo Antônio e Praça Santo Antônio situada na Avenida Evaristo Pereira Ferreira Bairro- Bairro Santo Antônio, no município de Paranaíba-MS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Termo de Permissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

PAULO ROBERTO FERREIRA MAGALHAES 24939684172

DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA

SHIKI & GUSHIKEN LTDA

52.570.222 ALINE KELLY BRUNETO OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 PREGÃO Nº 115/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **19 (dezenove) veículos automotores do tipo motoneta zero quilometro** , visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**9421 - COMETA C. G. COM. MOTOS LTDA.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	107.001.051	VEICULO AUTOMOTOR 0KM - MOTONETA	UN	19	HONDA	15.156,25



287.968,75

Descrição do Detalhado

VEICULO AUTOMOTOR 0KM - MOTONETA - especificações mínimas:

- Veículo automotor de fabricação de ano/modelo corrente ou superior, de 2 rodas, 0 km;
- Com motor monocilindrico 4 tempos aspirado refrigerado a ar, de no mínimo 109cc, 6 cv de potência e 0,8 kgfm de torque, movido a gasolina, tração traseira, câmbio semi-automático ou automático de no mínimo 4 marchas;
- Com partida pedal ou elétrica, com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 3 litros de combustível e com porta capacete sob o assento do piloto de no mínimo 6 litros;
- Emplacada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Além de estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul. Homologação e certificação DENATRAN.

**Valor Total Geral:****287.968,75****Valor Total da****Licitação:****287.968,75****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023 PREGÃO Nº 115/2023**

**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **19 (dezenove) veículos automotores do tipo motoneta zero quilometro**, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

COMETA CAMPO GRANDE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

Paranaíba-MS, 07 de dezembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****MUNICÍPIO DE PARANHOS****PORTARIA Nº 255/2023**

"Dispõe sobre nomeação da gestora do Fundo Municipal de Atenção à Pessoa Idosa/FMAPI, e dá outras providências".

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 18, §3º da Lei Municipal nº 729/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora ROSELI FATIMA MACCARI, ocupante do cargo de Secretária municipal de Bem Estar e Ação Social, como Gestora do Fundo Municipal de Atenção à Pessoa Idosa/FMAPI.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 254/2023.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

**DONIZETE APARECIDO VIARO***Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS****RESOLUÇÃO SEMEC nº 040/2023**

RESOLUÇÃO SEMEC nº 040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Altera o §5º, do Art. 2º da Resolução SEMEC de n. 024, de 11 de novembro de 2022, que regulamentou o procedimento de prorrogação de carga horária dos profissionais da educação – Grupo do Magistério, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal de n. 415/2008,

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal de nº 552, de 19 de junho de 2015, na Meta 18, estratégia 18.3,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos, que assegurem a legalidade e a transparência no processo de prorrogação de carga horária aos profissionais da educação – Grupo do Magistério,

**CONSIDERANDO** o princípio da Autotutela previsto no Art. 175, da Lei Municipal de n. 668/2019, de 11 de dezembro de 2019,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º**. O §5º do Artigo 2º da Resolução SEMEC n. 024/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º [...]**

§5º Ao profissional da educação que manifeste interesse na prorrogação de carga horária no prazo previsto em ato específico, é permitido a participação em processo de seleção pública e recrutamento.

**Artigo 2º**. Acrescenta-se ao Artigo 2º da Resolução SEMEC de n. 024/2022:

**§6º**. Em caso de aprovação em processo seletivo ou recrutamento público previsto no parágrafo anterior e desde que o ato administrativo concessório da prorrogação de carga horária não fora processado, na forma desta Resolução, o professor poderá optar pela contratação temporária, o que se dará em caráter irrevogável e irretratável.

**Artigo 3º**. Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paranhos-MS, aos 7 de dezembro de 2023.

Profa. Antônia Tavares Zagonel

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Matéria enviada por EVERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 036/2023**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” objeto: Registro de Preços para eventuais contratação de prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, que compõem a frota do Município de Pedro Gomes : conforme Edital . Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 21 **de DEZEMBRO DE 2023, às 10:00horas** , hr de MS, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados **poderão retirar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou solicitar nos e-mails [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) [licitacao@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:licitacao@pedrogomes.ms.gov.br)** ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023. **RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 035/2023**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” objeto: Registro de Preços para eventuais contratação de prestação de serviços de borracharia de veículos e máquinas, que compõem a frota do Município de Pedro Gomes : conforme Edital . Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 21 **de DEZEMBRO DE 2023, às 08:00horas** , hr de MS, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados **poderão retirar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou solicitar nos e-mails [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) [licitacao@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:licitacao@pedrogomes.ms.gov.br)** ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023. **RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.**

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.003/2023***"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Josidelma Cosme de Jesus** , matrícula 244-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais I, designada para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2022 a 12/06/2023, para gozo a partir de **10/01/2024 a 19/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
PORTARIA Nº 1.007/2023***"Dispõe sobre concessão de licença para  
Tratar de Interesses Particulares."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 97 da Lei nº 759/2003 - Dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Pedro Gomes - Estado

de Mato Grosso do Sul.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **Edileia Targino dos Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professor, matrícula 203-1, sem remuneração, conforme o que dispõe o artigo 97, da Lei Municipal Nº 759/2003.

**Art.2º-** A referida Licença terá a duração de 2 (dois) anos e será gozada no período de 02/01/2024 a 31/12/2025.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2024.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.006/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Antonia de Souza Viana**, matrícula 1009-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, para gozo a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.005/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Gilberto Blandino da Silva** matrícula 607-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Especializados II, readaptado para exercer a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022, para gozo a partir de **10/12/2023 a 08/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.004/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **José Weiny Machado**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, matrícula 5-1, referente ao período aquisitivo de 24/08/2021 a 23/08/2022, para gozo a partir de **10/01/2024 a 19/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 994/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Eunice Gomes do Carmo**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, matrícula 143-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023, para gozo a partir de **15/12/2023 a 03/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de agosto de 2023. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 918/2023 de 18/08/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 995/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Mychela Gomes Fernandes**, matrícula 594-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, função Técnica de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 11/05/2023, para gozo a partir de **18/12/2023 a 22/12/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2023. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 836/2023 de 26/05/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.001/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Eliane Ferreira Elias Zahn**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, designada para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, matrícula 169-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, para gozo a partir de **26/12/2023 a 14/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2023. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 856/2023 de 21/06/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.000/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de*

*férias a servidora Pública.”*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Rosângela Messias de Rezende Atanázio**, matrícula 67-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023, para gozo a partir de **26/12/2023 a 09/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

**PORTARIA Nº 999/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público.”*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Everson Domingos dos Santos**, matrícula 605-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023 para gozo a partir de **28/12/2023 a 26/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

**PORTARIA Nº 998/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público.”*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Alonso Macedo de Oliveira**, matrícula 277-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, função Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, para gozo a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

**PORTARIA Nº 997/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público.”*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **José Guilherme Dias Correia**, matrícula 3210-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso e Deficiente, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para gozo a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 996/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidoras Públicas."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, abaixo relacionadas, para gozo no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2023.

Matriculas	Nomes	Períodos Aquisitivos
210-1	Geronice Elias de Araujo Silva	24/03/2022 a 23/03/2023
188-1	Rosania Lacerda de Oliveira	02/07/2022 a 01/07/2023

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.002/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Maurílio Teodoro Ferreir a**, matrícula 661-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para gozo a partir de **05/01/2024 a 03/02/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês dezembro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 136/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: DAISON RODRIGUES DA SILVA 06340358195**

**Valor:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 136/2023, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Ar Condicionado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a turismo. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 07 de Dezembro de 2023.

William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO I NOTIFICAÇÃO GERAL: 92/2023- QDRª 045 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S****RETIFICAÇÃO I****NOTIFICAÇÃO GERAL: 92/2023- QDRª 045  
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S****Onde se Leu:**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "08,12, 13, 19, 25, 30, 32", da Quadra 045, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

**LEIA-SE:**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "08, 19, 25, 32", da Quadra 045, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selviria/MS, 07 de Dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal de Selviria

**Elizabete Aparecida B. T. de Souza**  
Presidente da CMRF.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO I NOTIFICAÇÃO GERAL: 91/2023- QDRª 190 A SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S****RETIFICAÇÃO I****NOTIFICAÇÃO GERAL: 91/2023- QDRª 190 A  
SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S****Onde se leu:**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "01,02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13,14, 17, 18, 19, 28", da Quadra 190 A, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

**Leia-se:**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "01,02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 13,14, 17, 18, 19, 28", da Quadra 190 A, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF**, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selviria/MS, 07 de dezembro de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal de Selviria



**Elizabeth Aparecida B. T. de Souza**  
**Presidente da CMRF.**

Matéria enviada por Elizabeth Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02944-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02944/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000005/23**

Processo N.º **000034/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **3**

A presente licitação trata-se de aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados

na Rede municipal de Ensino: (na Zona Rural e Zona Urbana), pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA 06856720181**

CNPJ: 37.678.350/0001-11

Valor: R\$ 1.705,20 um mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos

Data de emissão: 24/11/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 07/12/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02945-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02945/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000005/23**

Processo N.º **000034/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **3**

A presente licitação trata-se de aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados

na Rede municipal de Ensino: (na Zona Rural e Zona Urbana), pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA 06856720181**

CNPJ: 37.678.350/0001-11

Valor: R\$ 2.679,60 dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos

Data de emissão: 24/11/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 07/12/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Aviso Proc 181 2023 - Dispensa 96 23 Aquisição kits Natalinos**

**AVISO DA DISPENSA**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dispensa de Licitação n.º 96/2023, Processo Administrativo n.º 181/2023, torna público que a realização da Dispensa de Licitação para Aquisição de itens natalinos como cordão de LED, mangueiras de LED e material elétrico em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de

Selvília/MS para a realização da decoração Natalina de 2023, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações detalhadas nos autos do processo; O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 13/12/2023 as 13h00min (horário MS). Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a licitação, através do e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com). Valor estimado do objeto é de R\$ 54.535,33 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). Selvíria - MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 161-2023**  
**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADM. N.º 161/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 26/2023**

**PARTES INTERESSADAS:**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 1058, centro - Selvíria - MS - CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAUS"**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º. 444, Centro, na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Senhora Francisca Justino de Souza Sales, portador do RG. n.º 17.361.441-3 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 085.279.668-40, residente e domiciliada, na avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 1155, nesta cidade de Selvíria.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n.º 1.237, de 14 de setembro de 2022.

**DO OBJETO:**

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência CAMINHO DE EMAUS, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

**DO OBJETIVO:**

Propiciar a construção progressiva de autonomia e do protagonismo e desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas na reintegração e/ou convivência familiar e comunitária.

**VALOR:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

O valor total do Termo de Colaboração será de **R\$ 190.080,00** (cento e noventa mil e oitenta reais), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

**DA VIGÊNCIA:**

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de novembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 57, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o Art. 58, § 2 da Lei Federal n.º 13.019/14.

**DA IMPUGNAÇÃO:**

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvília - MS, 23 de novembro de 2023.

**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 164-2023**  
**EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADM. N.º 164/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 28/2023

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 1058, centro - Selvíria - MS - CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, S/N - Fundos, Vila Vitória, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Geraldo Pires da Silva, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.726.178-9 - SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 923.746.038-49, residente e domiciliado, na Rua E, 1092, Véstia, neste Município de Selvíria - MS

**DO OBJETO:**

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

**DO VALOR:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho em anexo, totalizando em **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:**

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 57, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o Art. 58, § 2 da Lei Federal n.º 13.019/14.

**DA IMPUGNAÇÃO:**

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14. Selvíria - MS, 23 de novembro de 2023.

**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2023****Processo n° 18/2023****Dispensa n° 07/2023****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESTAS DE NATAL.**

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luciano da Silva Geralde, brasileiro, portador do RG: 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado Na Alameda A, n.º1403, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000; e de outro lado, **como contratada** a empresa Javert Domingues Bueno Ilha Solteira-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.704.121/0001-40, com sede na Rua Palmito, n.º: 108, no Município de Ilha Solteira - SP, CEP 15385-000, devidamente representada pelo Sr.º. Javert Domingues Bueno, portador do RG n.º17.364.742.X SSP/SP e inscrito no CPF n.º 052.716.708-80, residente na rua Palmitos, n.º: 108, no Município de Ilha Solteira - SP, CEP 15.385-000, têm entre si, justos e contratados através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - da fundamentação legal**

**1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 07/2023, e de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Presidente da Câmara em 29 de Novembro de 2023.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Contratação de empresa especializada para Cestas de Natal, em atendimento à Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, conforme especificações no Anexo Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

**Cláusula terceira - do valor e forma de pagamento**

**3.1.** O valor total contratado é de R\$ 16.669,40 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

**3.2** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**3.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em

10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.4** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.5** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

#### **Cláusula quarta - da vigência**

**4.1** O presente contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro, contados à partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula quinta - da rescisão**

**5.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

3. amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

5. administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

#### **Cláusula Sexta - da dotação orçamentária**

**6.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2022, conforme segue:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Fonte 1.000 – Recursos Ordinários

#### **Cláusula Sétima - das obrigações da contratada**

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

**7.3** Fornecer os produtos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

**7.4** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**7.5** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

#### **Cláusula Oitava - das obrigações da contratante**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**8.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**8.4** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**8.5** Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

#### **Cláusula nona - dos casos omissos**

**9.1** Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

#### **Cláusula décima - do foro**

**10.1** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 07 de Dezembro de 2023.

---

**Luciano da Silva Geralde**  
Presidente da Câmara

---

**Javert Domingues Bueno Ilha Solteira**  
**Javert Domingues Bueno**  
Contratado

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por SILVANA DURÃES

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**RESULTADO PROC 156-23, CREDENCIAMENTO 002-23**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**  
**Exercício: 2023**  
**Resultado de Credenciado**  
**PROCESSO Nº 156/2023.**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**

Data Abertura para Credenciamento:

06/10/2023.

Objeto

Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuarem como plantonistas (sendo os dias de plantões segunda-feira, sexta-feira, sábado e domingo) no âmbito de atendimento à saúde atendendo as demandas do CEM.

CREDENCIADOS – ADJUDICADOS - HOMOLOGADOS

**LICITANTES: PESSOA JURÍDICA.**

**CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA – CNPJ: 41.172.390/0001-64**

*Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 06/10/2023, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .*

Selvíria - MS, 06 de outubro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Aviso Proc 180 2023 - Dispensa 95 23 Locação de itens Natalinos**

AVISO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dispensa de Licitação n.º 95/2023, Processo Administrativo n.º 180/2023, torna público que a realização da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na Prestação do Serviço de Locação com fornecimento, instalação, manutenção e Retirada de Objetos e Enfeites Natalinos, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações detalhadas nos autos do processo; O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 13/12/2023 as 13h00min (horário MS). Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a licitação, através do e-mail: [dispensa.selviria@gmail.com](mailto:dispensa.selviria@gmail.com). Valor estimado do objeto é de R\$ 69.742,15 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Selvíria - MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**PORTARIA N.º 268-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 166.23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**PORTARIA N.º 268-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 166/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 165/2023, Pregão eletrônico nº 004/2023.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal do contrato de nº 166/2023, cujo o objeto é a "Contratação para Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, em atendimento as necessidades das unidades de saúde e o (CEM - Centro de Especialidades Médicas)."**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de dezembro de 2023.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 267-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 165.23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 267-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 165/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências. Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.*

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 165/2023, Pregão eletrônico nº 004/2023.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal do contrato de nº 165/2023, cujo o objeto é a "Contratação para Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, em atendimento as necessidades das unidades de saúde e o (CEM - Centro de Especialidades Médicas).".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de dezembro de 2023.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 266-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 164.23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 266-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 164/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências. Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.*

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de

**Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 165/2023, Pregão eletrônico nº 004/2023.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 164/2023, cujo o objeto é a "Contratação para Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, em atendimento as necessidades das unidades de saúde e o (CEM - Centro de Especialidades Médicas).".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de dezembro de 2023.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**PORTARIA N.º 265-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 163.23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 265-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 163/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 165/2023, Pregão eletrônico nº 004/2023.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 163/2023, cujo o objeto é a "Contratação para Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, em atendimento as necessidades das unidades de saúde e o (CEM - Centro de Especialidades Médicas).".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de dezembro de 2023.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 269-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 157.23 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 269-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 157/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 159/2023, Dispensa 085/2023.

**Art. 1º DESIGNAR** a Sra. **Elizabeth Aparecida Barbosa Teixeira de Souza**, portadora do CPF nº 480.576.731-68, como fiscal do contrato de nº 157/2023, cujo o objeto é a "Aquisição de um Parque Infanto-juvenil em atendimento aos infantes atendidos na Unidade de acolhimento "Menino Jesus" no município de SELVIRIA/MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato**, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

**Art. 3º O servidor designado** deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## câmara municipal

PORTARIA Nº 1.476 de 05 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 17/2023 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a funcionária **Mariana Nauilha da Silva Batista**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 2097682 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº 030.519.331-71, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 17/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Cesta de Natal.

**Art. 2º** A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

**Parágrafo único.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se a disposição em contrário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.



Em, 05 de dezembro de 2023.

-

Luciano da Silva Geralde  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

#### Departamento de Licitações e Contratos

**PORTARIA N.º 264-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 149.22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL**

**PORTARIA N.º 264-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 149/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, 01ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 134/2022.**

**Art.1º Fica SUBSTITUÍDO o Sr. Eder Leite de Oliveira, portador do CPF nº 000.334.601-32, fiscal do contrato nº 149/2022, cujo objeto é: "Contratação de uma empresa para execução de serviços de horas de manutenção reparadora, de FUNILARIA E PINTURA, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, em atendimento aos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal de Selvíria – MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo", nomeado através da portaria nº 030/2023 DLC de 28 de fevereiro de 2023, pelo servidor o Sr. Francisco Aparecido Sacramento, portador do CPF nº 131.828.658-11 .**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de novembro de 2023.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 07 de dezembro de 2023.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

#### câmara municipal

**PORTARIA Nº 1.475 de 04 de dezembro de 2023**

**"Dispõe sobre a designação de servidor por tempo determinado para responder pelo Setor de Compras e dá outras providências" .**

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que a funcionária **Janaina Carvalho Pedroso**, Chefe de Setor de Compras encontra -se de férias a partir de 04 a 18 de dezembro de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar por tempo determinado a funcionária **Jaqueline Carrasco de Souza**, brasileira, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete I, para responder pelo Setor de Compras a partir de 04 a 18 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se a disposição em contrário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 04 de dezembro de 2023.

Luciano da Silva Geralde  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**RATIFICACAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 164-2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADM N.º 164/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 28/2023

**Vistos etc...**

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Entidade:** CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.620.639/0001-19, com sede no município de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

**Objeto:** Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

**Fundamentação Legal:** Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14, Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.237/22.

**Valor Total do Termo de Colaboração:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 28 de novembro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**RATIFICACAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 161-2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADM N.º 161/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 26/2023

**Vistos etc...**

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Entidade:** UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA "CAMINHO DE EMAUS", entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

**Objeto:** Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "CAMINHO DE EMAUS", para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

**Fundamentação Legal:** Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14, Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.237/22.

**Valor Total do Termo de Colaboração:** O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade valor total de R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais.)

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 28 de novembro de 2023

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos

## Retificação I Extrato do Contrato n.º 102 2021 - JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP (Locação Impressoras)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2023

## RETIFICAÇÃO I - Extrato do Contrato n.º 102 2021 - JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP (Locação Impressoras)

O Prefeito Municipal do Município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **Extrato do Contrato n.º 102 2021 - JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP (Locação Impressoras)**, cuja alteração está a seguir elencada:

## 1º - Primeira

## Onde se leu:

020201 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 01 00

Ficha 26.....exercício ...2021 - R\$671,25.....exercício 2022 – R\$ 4.689,75

## Leia-se:

020201 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte 01 00

Ficha 26.....exercício ...2021 - R\$671,25.....exercício 2022 – R\$ 4.698,75

As demais condições permanecem inalteradas.

**Selvíria-MS, 07 de dezembro de 2023.**

Assinatura Digital

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos

## termo de colaboração 07-2023

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA - CCMI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2022**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, nesta cidade de Selvíria/ MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria - CCMI, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, S/N - Fundos, Vila Vitória, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Geraldo Pires da Silva, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.726.178-9 - SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 923.746.038-49, residente e domiciliado, na Rua E, 1092, Véstia, neste Município de Selvíria – MS doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Processo Administrativo nº 164/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.237/2022, e nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o Município de Selvíria e o Centro de Convivência da Melhor Idade, que tem por finalidade repasse de auxílio financeiro para ser utilizado como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 04/2022.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

## I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

## II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**3.1** O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme “Plano de Trabalho” em anexo.

**3.2** O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 28.800,00** (vinte e quatro mil reais), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

**3.3** O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início em novembro de 2023 e término em outubro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de novembro de 2023, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação

de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO**

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO**

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

##### **02.0803. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0004.2036.0000** – Manutenção das Atividades do FMPAS

**33.50.43.00**– Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1 500 0000

Despesa de 2023 – Período de novembro à dezembro de 2023 – R\$ 4.800,00

Despesa de 2024 – 10 meses – R\$ 24.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvília, 30 de novembro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE ARAÚJO DA PAZ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**GERALDO PIRES DA SILVA**

Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria

Presidente

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_

CPF

02 \_\_\_\_\_

CPF

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos****termo de colaboração 06-2023****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A UNIDADE DE ACOLOHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2022.**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 21.783.614/0001-67, com sede na Av. Capitão Celso Batista da Silva, nº 444, centro, no Município de Selvíria, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Senhora Francisca Justino de Souza Sales, brasileira, portadora do RG. n.º 17.361.441 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 085.279.668-40, residente e domiciliada, na Av. Capitão Celso Batista da Silva, nº 1155, centro, na cidade de Selvíria, doravante denominado Organização, resolvem celebrar a presente termo de colaboração, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo nº 161/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.237/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **UNIDADE DE ACOLOHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade ofertar serviço de acolhimento institucional, de proteção de alta complexidade para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condição de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar, com duração de tempo indeterminado, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO:**

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;



Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

## II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Prestar mensalmente relatório constando o número de pessoas abrigadas na instituição.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**4.1** O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme “Plano de Trabalho” em anexo.

**4.2** O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 190.080,00** (cento e noventa mil e oitenta reais), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

**4.3** O valor poderá ser alterado em caso de acréscimo ou redução de pessoas abrigadas, ou reajuste no valor do salário mínimo, conforme Lei Municipal nº 1.237/2022.

**4.4** O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início em novembro de 2023.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**5.1** Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de novembro de 2023, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1** A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Relatório de pessoas abrigadas na instituição.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

9.1 Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

10.1 No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

11.1 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO**

12.1 Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos

documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO**

14.1 Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS**

15.1 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1 As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASITENCIA SOCIAL

08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das Atividades de FMAS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1 500 0000

Despesa de 2023 – Período de Novembro à Dezembro de 2023 – R\$ 31.680,00

Despesa de 2024 – 10 meses – R\$ 158.400,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 30 de novembro de 2023

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE ARAÚJO DA PAZ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES**

Unidade de Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús"

Presidente

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_

CPF:

02 \_\_\_\_\_

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 149/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22 um Crédito no valor Setenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte - 2.704.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 70.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2023.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 150/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Treze mil e seiscentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.026 Gestão do Conselho de Assistência Social

Fonte - 1.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 600,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte - 1.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 13.600,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.026 Gestão do Conselho de Assistência Social

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.026 Gestão do Conselho de Assistência Social

Fonte - 1.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 600,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte - 1.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 13.600,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2023.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 151/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Cento e setenta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.040 Festividades Alusivas a Datas Comemorativas

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 123.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte - 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Perman.....R\$ 2.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 175.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 99.999.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....R\$ 175.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 175.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2023.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 152/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º

916/22, um Crédito no valor de Dezessete mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte – 1.661.0000

Elementos de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 17.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 17.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2023.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **EDITAL Nº 002/2023/SEMEC**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso X, §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores e composição de cadastro reserva para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas Escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº. 114/2021.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias dos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

**1.4** - Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para a contratação estão descritos no anexo II deste edital .

**1.5** - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**1.6** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

#### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo, optando por apenas um dos cargos em aberto.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2 deverão ser entregues no setor Departamento de Recursos Humanos do Município de Sete Quedas/MS, em envelope aberto para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 002/ 2023/ SEMEC"



Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

**2.5** - Só será permitida uma inscrição por candidato, que deverá optar, no ato da inscrição, por apenas 01(um) dos cargos descritos nesse edital.

**2.6** - O candidato que não assinalar a opção do cargo desejado ou que apresentar rasura ou assinalar mais de uma opção terá sua inscrição automaticamente indeferida.

**2.7** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2, ou seja, entregar toda documentação solicitada no referido item.

**2.8** - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

**2.9** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.10** - Das inscrições para candidatos com deficiência:

**2.10.1** - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

**2.10.2** - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**2.10.3** - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

**2.11** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.12** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.13** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.14** - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública ou particular que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior pontuação por títulos;

b) tiver maior idade;

c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

**4.4** - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**4.5** - Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro reserva (C.R) pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município e protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de dezoito anos;

- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

- Estar em gozo de seus direitos políticos;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão 1 (um) dia útil, a contar da data da publicação para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**7.6** - O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado no item 7.5, será automaticamente realocado na última colocação do certame, passando a constituir o cadastro de reserva, podendo ser convocado futuramente, havendo interesse da Secretária de Educação.

**7.7** - A lotação dos candidatos convocados será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo que só serão permitidas trocas que venham de encontro ao interesse da Secretaria.

**7.8** - Os cargos de professores de apoio educacional e professor de sala de recursos, poderão ser lotados em mais de uma unidade escolar por turno, podendo haver modificação de turno e período de atendimento, bem como de unidade escolar, a depender da demanda de estudantes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.9** - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.10** - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todos os professores contratados deverão participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua hora atividade em ambiente escolar.

**7.11** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração

correspondente à fixada para a classe A, nível III, conforme Lei Municipal nº 834/2019.

## 8 – DOS IMPEDIMENTOS

**8.1** - Não poderá ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o telefone, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Sete Quedas - MS, 07 de Dezembro de 2023.

**JOELBA FERREIRA GOMES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2021

**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2023	
<b>CARGO DE CADASTRO :</b>	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental I	
<input type="checkbox"/> Professor - Apoio Educacional - Ed. Infantil e Ens. Fundamental I	
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Estrangeira - Inglês	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física	
<input type="checkbox"/> Professor - Biblioteca SESI (com habilitação em uma das áreas: Pedagogia, Letras, Artes ou História)	
<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	<b>Data de Nascimento</b>
<b>CPF</b>	
<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
	<b>Pai:</b>
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
ESCOLARIDADE	
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/Pós- Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Mestrado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Doutorado</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____/_____/2023.	<b>Assinatura do Candidato</b>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Inscrição Nº _____
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023/SEMEC.

<b>CARGO DE CADASTRO :</b>	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor - Ensino Fundamental I	
<input type="checkbox"/> Professor - Apoio Educacional - Ed. Infantil e Ens. Fundamental I	
<input type="checkbox"/> Professor - Língua Estrangeira - Inglês	
<input type="checkbox"/> Professor - Educação Física	
<input type="checkbox"/> Professor - Biblioteca SESI (com habilitação em uma das áreas: Pedagogia, Letras, Artes ou História)	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	<b>Assinatura do Servidor</b>

**ANEXO II DO EDITAL Nº 002 /2023/SEMEC**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com histórico escolar em que conste na grade curricular a disciplina de Educação Infantil .	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.	20 horas	40 + C.R (Cadastro Reserva)	R\$ 2.307,37	Centros de Educação Infantil
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental I.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.	20 horas	18 + C.R (Cadastro Reserva)	R\$ 2.307,37	E.M. Inácio de Castro e E. M. Rural Osvaldo Cruz

<p><b>PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com histórico escolar em que conste na grade curricular a disciplina de Educação Especial/ Inclusiva ou Normal Superior com histórico escolar em que conste na grade curricular a disciplina de Educação Especial/ Inclusiva.</p>	<p>Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>	<p>20 horas</p>	<p>14 + C.R (Cadastro Reserva)</p>	<p>R\$ 2.307,37</p>	<p>Centros de Educação Infantil e E.M. Inácio de Castro</p>
<p><b>PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa.</p>	<p>Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Orientar a aprendizagem dos alunos; organizar operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>	<p>20 horas</p>	<p>01 + C.R (Cadastro Reserva)</p>	<p>R\$ 2.307,37</p>	<p>E.M. Inácio de Castro</p>

<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura Plena em Educação Física.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar de elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.	20 horas	C.R (Cadastro Reserva)	R\$ 2.307,37	E.M. Inácio de Castro
<b>PROFESSOR DE PEDAGOGIA, LETRAS, ARTES OU HISTÓRIA (PARA ATUAR NA BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO)</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia, Letras, Artes ou História.	Orientar pesquisa bibliográfica nas várias mídias; Orientar os usuários na navegação e pesquisa na internet; Verificação da situação da higiene e limpeza do ambiente do módulo; Ligar os equipamentos (computador) e verificar seu perfeito funcionamento, antes de liberar o uso; Verificar a existência de ocorrências referentes ao turno anterior e tomar as devidas providências quando necessárias; Desenvolver projetos de incentivo à leitura e inclusão digital da comunidade; Elaborar relatórios e estatísticas relativas à participação comunitária nas atividades propostas e utilização das diversas mídias e acervos disponibilizados na unidade; Controlar estoque de material de consumo (papel, lápis, caneta, clipes, cartucho de impressora); Monitorar o funcionamento dos equipamentos, luminárias e as condições dos mobiliários do ambiente físico em geral, bem como o fornecimento de serviços terceirizados; Zelar pelos bens patrimoniais do módulo; Responsabilizar-se pela abertura e pelo fechamento do módulo; Realizar levantamento do acervo para manter sua consistência; Estimular os alunos, através de atividades simples que desenvolvam o gosto pela leitura; Realizar parcerias com Indústrias, Escolas e Faculdades; Realizar Hora do Conto e Projetos de Incentivo à leitura; Proporcionar informações básicas que permitam ao aluno formular juízos inteligentes na vida cotidiana; Oferecer elementos que promovam a apreciação literária, a avaliação estética e ética, em como conhecimento dos fatos; Disseminar, promover ações que estimulem a educação continuada (presencial ou a distância) nos usuários.	40 horas	01 + C.R (Cadastro Reserva)	R\$ 4.614,74	Biblioteca SESI

**ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
<b>1.</b>	<b>Formação</b>					
<b>1.1</b>	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	25	
<b>1.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	20	20	
<b>1.3</b>	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	10	20	
<b>2.</b>	<b>Cursos</b>					
<b>2.1</b>	Formação/Curso em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 até a data da publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	6	5	30	
<b>2.2</b>	Formação/Curso na área de formação em conformidade com o cargo que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 até a data da publicação do edital.		3	10	30	
<b>3.</b>	<b>Experiência profissional em docência nas áreas da Educação Básica</b>					

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 6 (seis) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data da publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	15	15	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS ....., de .....de 2023.						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
		<b>Presidente da Comissão</b>				

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome:
Nº da Inscrição:
CPF:
Telefone:
Cargo Inscrito:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---



---



---

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto – CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- declaração de bens;
- certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- uma foto 3 x 4.
- laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência;
- comprovante de conta bancária;
- Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas – MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, que:

( ) Não possuo bens móveis e imóveis.

( ) Possuo os seguintes bens móveis conforme relacionados abaixo:


E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE EMPREGO OU CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_ que *não exerço* nenhum cargo, emprego ou função no serviço público, na esfera Municipal, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro também, serem verdadeiras as informações prestadas sob as penas do artigo 299 do Código Penal, comprometendo-me ainda, a fazer imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS sobre qualquer alteração dos dados mencionados nesta declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**Secretaria Municipal de Educação  
EDITAL Nº 003/2023/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,



tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos V e VI, § 1º do Art. 1º da Lei 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Monitores e composição de cadastro reserva, para atuar nos Centros de Educação Infantil, de acordo com o constante nos anexos deste Edital.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias por Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

### **2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia de todos os documentos abaixo especificados.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

**2.3** - Os documentos descritos no item 2.2 deverão ser entregues no setor Departamento de Recursos Humanos do Município de Sete Quedas/MS, em envelope aberto para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

*"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 003/2023/SEMEC"*

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

**2.4** - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

**2.5** - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

**2.6** - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

**2.7** - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.8** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

**2.9** - Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

**2.10** - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.11** - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.12** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.13** - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública ou particular que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

### **3 - DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

**3.5** - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**4.2** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.3** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação por títulos;
- b) tiver maior idade;
- c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

**4.4** - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**4.5** - Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir o cadastro de reserva (C.R) pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município e protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico: [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul).

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomassul](http://www.diariooficialms.com.br/assomassul), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão 1 (um) dia útil, a contar da data da publicação para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**7.6** - O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado no item 7.5, será automaticamente realocado na última colocação do certame, passando a constituir o cadastro de reserva, podendo ser convocado futuramente, havendo interesse da Secretária de Educação.

**7.7** - A lotação dos candidatos aprovados/convocados será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.8** - Não será permitida troca de unidade educacional após a lotação, exceto nos casos de conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.9** - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o candidato contratado deverá participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua jornada de trabalho em ambiente escolar.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

**8.1** - Não poderá ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e seu contato telefônico, sob pena de não ser convocado.

**9.2** - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

**9.3** - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**9.4** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**9.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Sete Quedas - MS, 07 de Dezembro de 2023.

**JOELBA FERREIRA GOMES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2021

**ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2023/SEMEC**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2023	
CARGO DE CADASTRO :	
Nome	
RG	
CPF	Data de Nascimento

<b>Filiação</b>	<b>Mãe:</b>
<b>Nacionalidade</b>	<b>Pai:</b>
<b>Estado Civil</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
ESCOLARIDADE	
<b>Ensino Médio</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Graduação</b>	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Especialização/Pós- Graduação</b>	<b>Especificação:</b>
	<b>Unidade de Ensino:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ /2023.	<b>Assinatura do Candidato</b>

% -----  
-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
<b>Inscrição Nº</b> _____	
<b>Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023/SEMEC.</b>	
<b>CARGO DE CADASTRO :</b>	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Servidor</b>

### ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2023/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Monitor	Ensino Médio completo	Executar sob supervisão serviço de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e segurança. Trabalhar integradamente com o professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha. Prestar primeiros socorros sempre que necessário. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Coordenação/Direção e equipe técnica. Responsabilizar-se pelo material pedagógico a ser utilizado no trabalho com criança. Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da equipe técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança. Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém admitidas. Pedir orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento diário à criança. Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva (frio ou calor). Proteger as crianças de acidentes. Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Coordenador/Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldades de comunicação. Diligência para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural. Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho. Comparecer às reuniões pedagógicas, cursos de capacitação, eventos e comemorações; executar outras tarefas correlatas.	40 horas	14 + C.R (Cadastro Reserva)	R\$ 1.555,97	Centro Educacional Infantil "PROFESSORA SOLÍRIA" e Centro Educacional Infantil "MEUS FILHOS"

### ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2023/SEMEC

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.		Formação				

1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
<b>2. Cursos</b>						
2.1	Formação/Curso em área relacionada à Educação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 até a data da publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	6	5	30	
2.2	Formação/Curso na área de formação em conformidade com o cargo que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022 até a data da publicação do edital.		3	10	30	
<b>3. Experiência profissional na área em que concorre</b>						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data da publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	15	15	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>					<b>100</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>						
..... - MS, ..... de ..... de 2023.						
<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		<b>Membro da Comissão</b>		
<b>Presidente da Comissão</b>						

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 00 3 /2023/SEMEC  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome:
Nº da Inscrição:
CPF:
Telefone:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

---



---



---



---



---

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 00 3 /2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

m) uma foto 3 x 4.

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, que:

( ) Não possuo bens móveis e imóveis.

( ) Posso os seguintes bens móveis conforme relacionados abaixo:


E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 003/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de contratação temporária nas funções do cargo de \_\_\_\_\_ que *não exerço* nenhum cargo, emprego ou função no serviço público, na esfera Municipal, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro também, serem verdadeiras as informações prestadas sob as penas do artigo 299 do Código Penal, comprometendo-me ainda, a fazer imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS sobre qualquer alteração dos dados mencionados nesta declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 003/2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente a presente declaração.

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 003 /2023/SEMEC  
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**Departamento de Recursos Humanos****Extrato 1º termo aditivo ao contrato 064/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Ana Carolina Andrade;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no inciso VI do § 1º. artigo 1º. da Lei Municipal nº. 794/2019 e Processo Seletivo Simplificado 006/004/2023/SMS.**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Endemias, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente ao Nível VI, Classe A, Ref. 01, R\$ 1.800,86 (Um mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040.c; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

ASSINADO EM: 21 de dezembro de 2023.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Ana Carolina Andrade a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****Extrato 1º termo aditivo ao contrato 038/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Ana Caroline de Oliveira**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no inciso VI do § 1º. artigo 1º. da Lei Municipal nº. 794/2019 e Processo Seletivo Simplificado 006/004/2023/SMS.**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Endemias, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente ao Nível VI, Classe A, Ref. 01, R\$ 1.800,86 (Um mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040.c; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

ASSINADO EM: 21 de dezembro de 2023.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Ana Caroline de Oliveira a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****Extrato 1º termo aditivo ao contrato 114/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 114/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Edilson de Oliveira Martins;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no inciso VI do § 1º. artigo 1º. da Lei Municipal nº. 794/2019 e Processo Seletivo Simplificado 006/004/2023/SMS.**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Endemias, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente ao Nível VI, Classe A, Ref. 01, R\$ 1.800,86 (Um mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040.c; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

ASSINADO EM: 21 de dezembro de 2023.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Edilson de Oliveira Martins o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## Extrato 1º termo aditivo ao contrato 105/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: José Ricardo Dalla Costa Mendes;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no inciso VI do § 1º. artigo 1º. da Lei Municipal nº. 794/2019 e Processo Seletivo Simplificado 006/004/2023/SMS.

**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Endemias, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente ao Nível VI, Classe A, Ref. 01, R\$ 1.800,86 (Um mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO**: 02.0810.302.023.2.040.c; 10100; 3.1.90.11.00;

**VIGÊNCIA**: 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

**ASSINADO EM**: 21 de dezembro de 2023.

**ASSINARAM**: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e José Ricardo Dalla Costa Mendes o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## Extrato 1º termo aditivo ao contrato 040/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Junior Pinto de Oliveira;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no inciso VI do § 1º. artigo 1º. da Lei Municipal nº. 794/2019 e Processo Seletivo Simplificado 006/004/2023/SMS.

**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Endemias, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente ao Nível VI, Classe A, Ref. 01, R\$ 1.800,86 (Um mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO**: 02.0810.302.023.2.040.c; 10100; 3.1.90.11.00;

**VIGÊNCIA**: 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

**ASSINADO EM**: 21 de dezembro de 2023.

**ASSINARAM**: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Junior Pinto de Oliveira o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

## Departamento de Recursos Humanos

## Extrato 1º termo aditivo ao contrato 039/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Paula José de Souza;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no inciso VI do § 1º. artigo 1º. da Lei Municipal nº. 794/2019 e Processo Seletivo Simplificado 006/004/2023/SMS.

**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Endemias, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL** : a contratada receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal equivalente ao Nível VI, Classe A, Ref. 01, R\$ 1.800,86 (Um mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO**: 02.0810.302.023.2.040.c; 10100; 3.1.90.11.00;

**VIGÊNCIA**: 21 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024.

**ASSINADO EM**: 21 de dezembro de 2023.

**ASSINARAM**: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Paula José de Souza a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE



<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				<b>45</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>45</b>	FICHA: <b>487</b>	FONTE DE RECURSO: <b>2.899.7407.000</b>	DATA: <b>05/12/2023</b>	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>000026/23</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: <b>PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>00.369.338/0001-15</b>	CÓDIGO: <b>9857</b>			
ENDEREÇO: <b>AV DOM PEDRO II</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		<b>7407</b>	<b>Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais</b>		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00026/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DAS</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>425,48</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SETE QUEDAS				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.244.0007.2031.0000	Gestão de Fundo de Investimento Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	11.137,14	425,48	68.437,38		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>425,48</b>			
<p>quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos *****</p>					
EMPENHO AUTORIZADO EM <b>05/12/2023</b>					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p>_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>					
CONTABILIZADO					
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				<b>46</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO N° <b>46</b>	FICHA: <b>487</b>	FONTE DE RECURSO: <b>2.899.7407.000</b>	DATA: <b>05/12/2023</b>	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>000026/23</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: <b>MINI-MERCADO ODNEY LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>05.273.258/0001-85</b>	CÓDIGO: <b>10343</b>			
ENDEREÇO: <b>R 13 DE MAIO</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
7407 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00028/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses.AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DAS					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>502,47</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SETE QUEDAS				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.244.0007.2031.0000	Gestão de Fundo de Investimento Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	11.562,62	502,47	67.934,91		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>502,47</b>			
quinhetos e dois reais e quarenta e sete centavos *****					
*****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/12/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				<b>47</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO N° 47	FICHA: 487	FONTE DE RECURSO: 2.899.7407.000	DATA: 05/12/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000026/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 10331			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 7407 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00027/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO COM AS					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>194,37</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SETE QUEDAS				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.244.0007.2031.0000	Gestão de Fundo de Investimento Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
80.000,00	12.065,09	194,37	67.740,54		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>194,37</b>			
cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos *****					
*****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 05/12/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023-SRP

## PROCESSO Nº 5800/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 97/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de EPI's, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11, com sede a rua Prudente de Moraes, nº 4925, bairro São Bento, telefone nº 67 99872-2174, representada por sua representante legal Sra. Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439 SEJUSP/MS, CPF nº 202.791.831-00.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria do Carmo de Souza, CPF nº 202.791.831-00, endereço rua Prudente de Moraes, nº 4925, bairro São Bento, Sidrolândia/MS, email docarmodistribuidora@hotmail.com , telefone 67 99872-2174, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF N: 978.062.931-91.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **88.938,00** ( oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais).

DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
03	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 40</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	515	R\$ 36,00	R\$ 18.540,00	Carton
04	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 41</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	375	R\$ 36,00	R\$ 13.500,00	Carton
05	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 42</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	185	R\$ 55,20	R\$ 10.212,00	Carton
07	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 44</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	85	R\$ 61,00	R\$ 5.185,00	Carton
08	<b>BOTINA DE SEGURANÇA</b> Número : a escolher Cor: Preto Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo utilizada para proteção dos pés do usuário em locais onde não haja riscos de queda de materiais ou de objetos pesados sobre os artelho; Com elástico CA:29149 Materiais do produto: Couro vaqueta, sem bico de ferro, solado de PU(Poliuretano) mono densidade, que possui características importe: Leve, resiste ente à abrasão, isolamento térmico, absorção de impacto, melhor ergonomia, maior resistência a reações químicas, garantia de 3 meses	PAR	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00	Carton
13	<b>OCULOS DE PROTECAO MODELO AMPLA VISAO PANDA COR AMARELO</b> modelo ampla visão panda indicados para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios UVA e UVB	UND	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00	Deltaplus
16	<b>PROTETOR FACIAL RETO COM VISEIRA ACRILICA COR INCOLOR 08 OU 200 MM</b> De segurança composto de coroa e suspensão plástica, possui regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material em polipropileno (plástico-pet) incolor, transparente, largura aproximadamente de 205 mm de largura e 200 mm de altura	UND	490	R\$ 19,40	R\$ 9.506,00	Shiledface

18	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 35</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	Carton
22	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 39</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	375	R\$ 57,00	R\$ 21.375,00	Carton
<b>VALOR TOTAL R\$ 88.938,00</b>						

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias** do envio da Nota de Empenho,

5.6.1 A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços designados pelas secretarias demandantes da ata de registro que será enviado junto as notas de Empenho

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função

- do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o

fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**

CNPJ - 44.770.503/0001-11

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 5800/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 97/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de EPI's, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **GDC DA SILVA COSTA LTDA**, CNPJ nº 09.721.729/0001-21, com sede a rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, setor 1, Jd. Vale das Peróbas, Arapongas/PR, telefone nº 43 3252-7897, representada por sua representante legal Sra. Thayna Rodrigues Domingos, CPF nº 093.260.969-47.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Thayna Rodrigues Domingos, CPF nº 093.260.969-47, endereço rua Tororo, nº 367, bairro Centauro, Arapongas/PR, email - LICITACAO@GRUPOVSCOSTA.COM.BR, telefone 43 3252-7897, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF N: 978.062.931-91.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa

adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ \$ 3.274,20 ( três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

GDC DA SILVA COSTA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
12	<b>LUVA EM ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS - PARCIALMENTE RECOBERTA COM Látex</b> - Em algodão tricotada 4 fios - Parcialmente recoberta com látex áspero verde ou alaranjado na palma e nos Dedos- Grande resistência a cortes, perfurações e abrasão - Malha sem costura, oferece conforto e flexibilidade Especificações técnicas:- Tamanho: M - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – 11408 - PESO (KG) - 0,06	PAR	642	R\$ 5,10	R\$ 3.274,20	Volk do Brasil CA 46819 Green Smart
				<b>VALOR TOTAL R\$ 3.274,20</b>		

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias** do envio da Nota de Empenho,

5.6.1 A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços designados pelas secretarias demandantes da ata de registro que será enviado junto as notas de Empenho

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados

à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **GDC DA SILVA COSTA LTDA**

CNPJ nº 09.721.729/0001-21

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 5800/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 97/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de EPI's, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.923.311/0001-08, com sede a rua Náutico, nº 48, jardim Panamá, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3362-5000, representada por seu representante legal Sr. Bruno Talebi Paulo Lopez, CPF nº 008.579.398-77 e RG nº 11595354 SSP/MS.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Bruno Talebi Paulo, CPF nº 008.579.398-77, endereço rua Náutico, nº 48, jardim Panamá, Campo Grande/MS, email - lopezefilhos@hotmail.com, telefone 67 3362-5000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF N: 978.062.931-91.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **6.289,00** (seis mil duzentos e oitenta e nove reais).

LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	<b>LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO G</b> Não estéril, fabricada em látex natural, ambidestra, aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), lubrificada com pó bio- absorvível, descartável e de uso único.	PAR	884	R\$ 4,75	R\$ 4.199,00	Plastcor
15	<b>PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA</b> , constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	UND	190	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00	Plastcor
				<b>VALOR TOTAL R\$ 6.289,00</b>		

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias** do envio da Nota de Empenho,

5.6.1 A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços designados pelas secretarias demandantes da ata de registro que será enviado junto as notas de Empenho

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
  - 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
  - 9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
  - 9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
  - 9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

- 11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 15.923.311/0001-08

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 5800/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 97/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de EPI's, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 38.120.208/0001-17, com sede a avenida Tuiuti nº 4640, sala 2, Jd. Colina Verde, Maringá/PR, telefone nº 44 3123-2264, representada por sua representante legal Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, CPF nº 061.825.619-98 e RG nº 9926421-7.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, CPF nº 061.825.619-98, endereço rua avenida Tuiuti nº 4640, sala 2, Jd. Colina Verde, Maringá/PR, email – paranamed@paranamed.com , telefone 67 3362-5000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF N: 978.062.931-91.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **16.848,00** (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
14	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR</b> Óculos de segurança Material da lente do óculos de segurança: Policarbonato Cor da lente do óculos de segurança: Incolor Material da haste do óculos de segurança: Plástico	UND	560	R\$ 2,60	R\$ 1.456,00	Deltaplus CA 19176
24	<b>CINTO DUPLA PARA OMBRO FS 85</b> Cinto Duplo Injetado - Ombreiras com fita tubular em propileno, espuma pack 10 milímetro na composição do acolchoamento do produto e conforto Para um maior amortecimento no item. Lateral feita em plástico PP emborrachado. Sustentação, fitas, reguladores e fechos em polipropileno, gancho em aço	UND	370	R\$ 41,60	R\$ 15.392,00	Tecmater
				<b>VALOR TOTAL R\$ 16.848,00</b>		

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias** do envio da Nota de Empenho,

5.6.1 A entrega será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços designados pelas secretarias demandantes da ata de registro que será enviado junto as notas de Empenho

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** .

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 38.120.208/0001-17

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### **Setor de Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023-SRP**

#### **PROCESSO Nº 5800/2023**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 97/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de EPI's, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### **2. DA EMPRESA REGISTRADA:**



2.1 Empresa Adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**, CNPJ nº 37.544.111/0001-79, com sede a rua Sergipe, nº 29, centro, Sidrplândia/MS, telefone nº 67 3272-1605, representada por seu representante legal Sr. Pedro Luiz Ribeiro Ruano, CPF nº 044.322.498-62 e RG nº 001.777.826.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Pedro Luiz Ribeiro Ruano, CPF nº 044.322.498-62, endereço rua Sergipe, nº 29, centro, Sidrplândia/MS, email – livrariapaulofreire@gmail.com , telefone 67 3272-1605, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF N: 978.062.931-91.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **50.938,40** (cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
09	<b>CAPA DE CHUVA</b> Material de PVC laminado Tamanho diversos solicitado pela secretaria demandante da capa para chuva: Cor da capa para chuva: amarela Tipo da capa para chuva: com capuz e manga Espessura da capa para chuva: 0.030 mm	UND	554	R\$ 15,10	R\$ 8.365,40	Caps
10	<b>COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM</b> Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper	UND	662	R\$ 16,90	R\$ 11.187,80	Colete e Cia
11	<b>COLETE VIGIA GG</b> Elásticos Laterais para Ajustes* Com Forro Interno * Velcro Frontal * 3 bolsos frontais com velcro * Compartimentos com velcro * Material: 67% poliéster 33% viscose * Prático * Macio * Confortável * Escrita " Segurança " na cor amarelo	UND	534	R\$ 26,10	R\$ 13.937,40	Colete e Cia
17	<b>AVENTAL DE RASPA</b> 1.20cm - I de raspa sem manga tipo açougueiro (soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% Algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental	UND	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00	Plastcor
26	<b>PERNEIRA DE RASPA</b> Confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com fechamento lateral total em velcro, com tira de raspa na parte inferior fechada com velcro	UND	470	R\$ 15,45	R\$ 7.261,50	Plastcor
27	<b>LUVA VAQUETA DE COURO</b> 1 par luva raspa punho 20 valcan Luva em couro vaqueta para apicultura Cano longo, estende-se até o cotovelo. Especificações: Modelo petroleira - aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Largura da palma 13,5cm, comprimento da palma 20cm, comprimento do punho 20cm	UND	455	R\$ 15,86	R\$ 7.216,30	Kalipso
				<b>VALOR TOTAL R\$ 50.938,40</b>		

### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias** do envio da Nota de Empenho,

5.6.1 A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços designados pelas secretarias demandantes da ata de registro que será enviado junto as notas de Empenho

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**

CNPJ nº 37.544.111/0001-79

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023-SRP

## PROCESSO Nº 5800/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 97/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de EPI's, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 51.006.223/0001-05, com sede a rua Do Franco, nº 404, LJ 05 – Vila Carlota, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3222-7291, representada por sua representante legal Sra. Josiane Azevedo Barthimann, CPF nº 013.289.331-21 e RG nº 1455316 SSP/MS.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Josiane Azevedo Barthimann, CPF nº 013.289.331-21, endereço rua Do Franco, nº 404, LJ 05 – Vila Carlota, Campo Grande/MS, email – quasetudocg@outlook.com , telefone 67 3222-7291, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF N: 978.062.931-91.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **39.029,16** (trinta e nove mil, vinte nove reais e dezesseis centavos).

QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
02	<b>MASCARA (RESPIRADOR COM VÁLVULA)</b> Respirador semi facial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, com válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT Na parte interna, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação e elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Embalado individualmente	UND	414	R\$ 1,04	R\$ 430,56	Ecoar Plastcor
06	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 43</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	UN	404	R\$ 38,40	R\$ 15.513,60	Imbiseq
19	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 36</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	110	R\$ 38,50	R\$ 4.235,00	Imbiseq
20	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 35</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	300	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00	Imbiseq
21	<b>BOTINA DE COURO COM ELASTICO SOLADO PNEU N 38</b> Sem bico de aço: Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo: Fechamento em elástico Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel Resistente à absorção de ENERGIA	PAR	160	R\$ 38,50	R\$ 6.160,00	Imbiseq
23	<b>CAPACETE DE PROTECAO COR BRANCA MESTRE DE OBRA</b> - Capacete de segurança com aba frontal. Copa com estrias. Injetado em polietileno de alta densidade e slot (abertura para acoplamento de protetor Facial e auditivo). - Suspensão injetada em polietileno. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma. - Proteção da cabeça contra impactos e perfurações em construção civil, indústrias químicas e petroquímicas, mineração e outras.	UND	114	R\$ 10,00	R\$ 1.140,00	Plastcor
				<b>VALOR TOTAL R\$ 39.029,16</b>		

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão**

**Eletrônico nº 97/2023.**

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias** do envio da Nota de Empenho,

5.6.1 A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços designados pelas secretarias demandantes da ata de registro que será enviado junto as notas de Empenho

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA**

CNPJ nº 51.006.223/0001-05

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 5800/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 97/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de EPI's, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SUPORTECH COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DO MOBILIARIO LTDA**, CNPJ nº 34.249.964/0001-90, com sede a rua Euclides da Cunha, nº 640, Campo Grande/MS, telefone nº 67 99205-9609, representada por sua representante legal Sra. Simone Franco Ricardo, CPF nº 931.336.421-20 e RG nº 904.683 SEJUSP/MS.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Simone Franco Ricardo, CPF nº 931.336.421-20, endereço rua Euclides da Cunha, nº 640, Campo Grande/MS, email - SUPORTECH.MS@HOTMAIL.COM, telefone 67 99205-9609, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF N: 978.062.931-91.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **21.689,85** (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

SUPORTECH COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DO MOBILIARIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
25	1 par luva raspa punho 20 valcan Luva em couro vaqueta para apicultura Cano longo, estende-se até o cotovelo. Especificações: Modelo petroleira - aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Largura da palma 13,5cm, comprimento da palma 20cm, comprimento do punho 20cm	UND	1.365	R\$ 15,89	R\$ 21.689,85	Mista
				<b>VALOR TOTAL R\$ 21.689,85</b>		

#### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias

convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.6. O prazo de entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias** do envio da Nota de Empenho,

5.6.1 A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos seguintes endereços designados pelas secretarias demandantes da ata de registro que será enviado junto as notas de Empenho

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **SUPORTECH COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS DO MOBILIARIO**

**LTDA**

CNPJ nº 34.249.964/0001-90

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**RESULTADO DA 3ª ANÁLISE DA AMOSTRA**  
**COM AVISO DE PROSEGUIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através do Chefe da Divisão de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS, conforme condições estabelecidas no item 11 do Edital.

**EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

Item	Descrição / Especificação	RESULTADO
1	ANTENA DE FIBRA DE VIDRO MEDIDAS OFICIAL PARA VOLEY	REPROVADA
4	BASTÕES DE MADEIRA 1,30CM PARA GINASTICA	REPROVADA
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL, LAMINADO EM PU WIND ULTRA BRANCO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, COM TECNOLOGIA HIBRID BALL, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA AIRVILITY, FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS, TAMANHO DE 68 A 70 CM, PESO DE 420 A 450 GRAMAS. C11	APROVADA
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº03 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº03, CIRCUNFERENCIA 61 A 64CM, PESO DE 320 A 350 GRAMAS. 32 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL.	APROVADA
18	BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº03 - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº03, CIRCUNFERENCIA DE 61 A 64CM, PESO 350 A 380 GRAMAS, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO DUOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CÂMARA INTERNA EVACEL, SISTEMA CÁPSULA SIS LAMINADO PU SUPER SOFT. SE7E Nº03.	APROVADA
19	BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº04 - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº04 CIRCUNFERENCIA DE 64 A 66CM, PESO DE 360 A 390 GRAMAS, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO DUOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CÂMARA INTERNA EVACEL, CÁPSULA SISTEMA SIS, LAMINADO PU SUPER SOFT. SE7E Nº04.	APROVADA
20	BOLA DE FUTSAL BRASIL - BOLA DE FUTSAL PRÓ BRASIL, DIAMETRO DE 62 A 64 CM, PESO APROXIMADO DE 410 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRVILITY, TECNOLOGIA TERMOFUSION, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO 100% IMPERMEÁVEL, NEO GEL MICROCELULAR, REVESTIMENTO EM 100% PU, 6 GOMOS. PRÓ F5	APROVADA
35	BOLA SOCIETY SETE SOCIETY PRÓ - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY PRO, DIAMETRO 66 A 69 CM PESO 425 A 450 GRAMAS, 14 GOMOS LAMINADO PU PRO, CÂMARA 6D DUPLA COLAGEM, KICK OFF, CONSTRUÇÃO TERMOTEC SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, CÁPSULA SIS, GRAMA SINTÉTICA.	APROVADA
36	BOLAS PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES - BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES, EM NYLON COM FRISOS EM TORNO DA MESMA, CONTÉM ZIPER NA PARTE SUPERIOR E ALÇAS, COM CORES E LOGOS EM AMBOS OS LADOS DA BOLSA MEDIDAS APROXIMADAS DE 64 CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 20CM DE ESPESSURA DEVE CONSTAR A LOGO DA PREFEITURA	APROVADA
37	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS TUBO - BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, MODELO TUBO, COM FECHAMENTO EM ZIPER DUPLO, BOLSO EXTERNO, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPOSIÇÃO POLIESTER/NYLON, COM CAPACIDADE DE 6 BOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 117 CM COMPRIMENTO X 52 CM DE LARGURA. NA BOLSA DEVE CONSTAR A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	APROVADA
43	COLETE INFANTIL CORES VARIADAS JOGO COM 10 UNIDADES	APROVADA
44	CONE DE 24CM DE BORRACHA RESISTENTE PARA TREINAMENTOS TIPO CHINES MODELO CHAPEU	APROVADA
50	ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE MATERIAL EM PVC COM 10 DEGRAUS 4MTS	APROVADA
54	KIT BOLINHAS PARA TENIS MESA 3 ESTRELAS 40MM COM 6 BOLAS.	REPROVADA
60	MESA DE PEBOLIM OFICIAL ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA BONECOS EM POLIPROPILENO CONTADOR DE PONTOS MEDIDAS 1,363X0,79X0,92M	NÃO ENTREGUE
64	RAQUETES PARA BADMINTON COM 2 UNIDADES	APROVADA

**EMPRESA: CASA DO ATLETA LTDA EPP**

Item	Descrição / Especificação	RESULTADO
3	BAMBOLES PARA TREINAMENTO EM PLASTICO DE 63CM MATERIAL RIGIDO	APROVADA

7	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA OFICIAL- FEMININA CROSS OVER PRÓ 6.8, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MICROFIBRA PU, CIRCUNFERENCIA MEDINDO 72 A 73 CM, PESO 510 A 567 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIBA E CBB.6.8	NÃO ENTREGUE
11	BOLA DE BORRACHA Nº14 PESO 350-370G CIRCUNFERENCIA 65-67CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS.	APROVADA
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04, CIRCUNFERENCIA 63,5 A 66 CM, GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO 6D, ULTRA FUSION, SISTEMA E FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. LIDER	APROVADA
21	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC- BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO MASCULINO, COM A TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOTEC, PROCESSO ADICIONAL DUPLA COLAGEM, MATERIAL PU, PRÓ ALTA PERFORMANCE, 11 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, SEM COSTURAS, CONFECCIONADAS EM PU LAMINADO, PESO DE 410 A 430 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA DE 62 A 63,5CM, CONTEM ESCUDO CBFS.CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, FIFA QUALITY PRÓ. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL. MAX 1000.	NÃO ENTREGUE
25	BOLA DE HANDEBOL H1L - MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 49 A 51 CM, PESO APROXIMADO DE 230 A 270 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA BOLA OFICIAL COM CHANCELA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). SUECIA	NÃO ENTREGUE
27	BOLA DE HANDEBOL H3L - MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 58 A 60CM, PESO APROXIMADO DE 475 GRAMAS, COSTURADA CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL COM CHANCELA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). SUECIA.	APROVADA
30	BOLA DE VOLEI DE PRAIA (239004435) BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL TECNOLOGIA TWINSTLOCK, 100% A APROVA D ÁGUA, TAMANHO 5 OFICIAL, PESO 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 66 A 68CM, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO HIGH GRAD. APROVADA E CHANCELADA PELA FIVB. VXT30	APROVADA
33	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA- BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTENCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM CONTROLE MAIOR AO JOGADOR. SUA TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFICIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E A SUPERFICIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSÇÃO DE ADERENCIA. POSSUI 18 PAINELIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERENCIA 65-67CM PESO 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE APROVADA PELA FIB, E TAMBEM A BOLA OFICIAL DA CBV. V200W	NÃO ENTREGUE
56	KIT DE PETECAS PARA BADMINTON COM 5 UNIDADES	APROVADA
69	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA OFICIAL- FEMININA CROSS OVER PRÓ 6.8, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MICROFIBRA PU, CIRCUNFERENCIA MEDINDO 72 A 73 CM, PESO 510 A 567 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIBA E CBB.6.8	APROVADA

**EMPRESA: R G PINHEIRO EIRELI**

Item	Descrição / Especificação	RESULTADO
9	BOLA DE BORRACHA Nº10 PESO 100-120G CIRCUNFERENCIA 48-50CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS	APROVADA
39	CARRINHO PARA TRANSPORTAR DE BOLAS - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO DOBRAVEL, COM RODINHAS EM PU QUE GIRAM 360 GRAUS, MEDIDAS APROXIMADAS 60X60 CM DE LARGURA E ALTURA 1 METRO, BOLSA EM NYLON RESISTENTE COM A LOGO DA PREFEITURA.	APROVADA
40	COLA PARA HANDEBOL (239001325) POTE DE COLA PARA HANDEBOL 500G, DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUI SUPERFICIES, APTAS ADERENTES TIRA COLA 500G, COM ESTE REMOVEDOR FACILITA A LIMPEZA DAS MÃOS.	REPROVADA
55	KIT DE BOLINHAS DE TENIS DE MESA 3 ESTRELAS - KIT DE 3 BOLINHAS DE TENIS DE MESA DE 40+,3 ESTRELAS, + PLASTICOS TENIS DE MESA APROVADO PELA ITTF, PESO APROXIMADO DE 2,8 GRAMAS, NA COR BRANCA.	APROVADA
61	MESA DE TENIS DE MESA -18MM EM MDF E CAVALETES DE FERRO COM RODAS COMPRIMENTO 274CM X LARGURA 152,5CM PINTADA EM AZUL	APROVADA
62	PETECA PARA TREINAMENTOS	APROVADA
65	REDE DE FUTSAL MEDIDAS OFICIAIS FIO 4 SEDA	APROVADA

**EMPRESA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI**

Item	Descrição / Especificação	RESULTADO
24	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC SUB 13 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC X SUB 13, PESO 350 A 380 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 55 A 58 CM, 8 GOMOS CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, LAMINADO PU, POSSUI SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. MAX 200	NÃO ENTREGUE
29	BOLA DE VOLEI BEACH CHAMP- BOLA DE VOLEIBOL BEACH CHAMP, POSSUI SIFERFICIE EM COURO SINTETICO, COM TECNOLOGIA SUPER COMPOSITE, TORNA A BOLA MAIS LEVE E COM UM EXCELENTE GRIP, E A TECNOLOGIA TWINSTLOCK REPELE A ABSORÇÃO DE ÁGUA AUMENTANDO SUA RESISTENCIA E DURABILIDADE CÔNTÉM 10 PAINELIS TAMANHO 5 OFICIAL 65 A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA PESO 260 A 280 GRAMAS COSTURA DE ALTA PRECISÃO. VLS 300	NÃO ENTREGUE
67	SQUEEZE GATORADE 1 LITRO - SQUEEZE GATORADE COR VERDE BICO AUTOMATICO, POSSUI TAMPAS ROSQUEÁVEL COM BICO E FECHAMENTO PRESSURIZADO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 1 LITRO.ALTURA APROXIMADA DE 26CM DIAMETRO DA BOCA DA SQUEEZE 5,5CM.	NÃO ENTREGUE

**EMPRESA: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição / Especificação	RESULTADO
31	BOLA DE VOLEI PRÓ - BOLA DE VOLEI PRÓ 8.0 POSSUI LAMINADO MICROFIBRA 18 GOMOS CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO. TERMOTEC PESO DE 260 -280 G CIRCUNFERENCIA 65-67CM, POSSUI CAMARA 6D FORROTERMOFIXO, RESISTENCIA DUPLA COLAGEM.PRÓ 8.0	NÃO ENTREGUE
32	BOLA DE VOLEIBOL (239004434) BOLA DE VOLEIBOL, MEDINDO 65 A 67 CM DE DIAMETRO, COM PESO APROXIMADO DE 260 A 280 GRAMAS, LAMINADO PU, 18 GOMOS CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS.VP 5000	NÃO ENTREGUE
34	BOLA OFICIAL PARA FUTVOLEI - BOLA OFICIAL FUTVOLEI FT, 5ª EDIÇÃO, POSSUI 32 PAINÉIS, TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CORES GOMOS AZUIS E AMARELOS, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, POSSUI SELO DE QUALIDADE FIFA QUALITY E POSSUI SELO DO FABRICANTE	NÃO ENTREGUE
58	MEDALHA DOURADA COM FITA - MEDALHA FUNDIDA E LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E COM CENTRO LISO COM 50MM DE DIAMETRO COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM, METALIZADA NA COR DOURADA SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA, A MEDALHA, A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA DE CETIM NA COR AMARELO ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA IMPRESSA POR TODA A AREA EM AMBOAS OS LADOS MODELO DE FITA DE 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 90CM DE COMPRIMENTO. MODELO DA FITA A SER DEFINIDO NO PEDIDO. (75003-D)	NÃO ENTREGUE

68	SUPORTE PARA SQUEEZE GATORADE - SUPORTE PARA SQUEEZE GATORADE MODELO ARREDONDADO E REFORÇADO SUPORTE PARA 6 UNIDADES DE 1 LITRO CADA COR LARANJA CAPACIDADE DE 6 LITROS.	NÃO ENTREGUE
----	---	--------------

**EMPRESA: MC ROCHA EIRELI ME**

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
57	MEDALHA BRONZE COM FITA - MEDALHA FUNDIDA É LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E COM CENTRO LISO COM 50MM DE DIAMETRO COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM, METALIZADA NA COR BRONZE SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA, A MEDALHA, A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA DE CETIM NA COR AMARELO ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA IMPRESSA POR TODA A AREA EM AMBOAS OS LADOS MODELO DE FITA DE 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 90CM DE COMPRIMENTO. MODELO DA FITA A SER DEFINIDO NO PEDIDO. (75003-D)	NÃO ENTREGUE

**EMPRESA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO
63	RAQUETE DE TENIS DE MESA OFICIAL EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS	APROVADA

**OBS: Para os itens/Lotes que não foram entregues as AMOSTRAS e que tiveram as AMOSTRAS REPROVADAS, o Pregoeiro irá chamar as Licitantes remanescentes para assumirem o item/Lote. Caso as empresas que tiveram seus itens/Lotes REPROVADOS, queiram se manifestar sobre a Reprovação, deverão aguardar o momento que o Pregoeiro abrir a Fase Recursal para se manifestarem, não serão aceitos nesse momento nenhum tipo de manifestação sobre a análise das AMOSTRAS, devendo esta manifestação ocorrer no momento oportuno (FASE RECURSAL)**

Ficam convocadas as empresas interessadas para o prosseguimento da licitação que ocorrerá **em SESSÃO PÚBLICA: 08 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Sidrolândia – MS, 07 de dezembro de 2023.

**MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA**

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **CONVITE Nº 21/2023**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TI (Tecnologia da Informação)**, que teve a sua abertura realizada em 07/12/2023, com início às 08:00, horas, e sagrando-se vencedora no certame, por apresentar menor valor, a licitante: **THIAGO GRANDI ME**. O valor global da proposta é de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Sidrolândia MS, 07 de Dezembro de 2023.

**Ana Claudia A. Flores**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 05/2023 de 12/01/2023

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE IRÃO ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, quando **CONVOCADAS** pelo Município os(as) representantes das empresas vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a ATA de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos lotes 01,02 e 17 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 49.560,00**.

Sidrolândia/MS, 07 de dezembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6258/2023**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para bicicletas para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde.

**TIPO :** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 de janeiro de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 07 de dezembro de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 303/2023, Pregão Eletrônico Nº 115/2023, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA EM QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
20	Cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 1,1987	R\$ 179.805,0000	Pharlab
<b>VALOR TOTAL R\$ 179.805,0000</b>							

CG HOSPITALARDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
90	Amoxicilina+clavulanato de potássio	400mg + 57mg/5mL, frasco de 70 ml	Frasco	2.500	R\$ 26,9000	R\$ 67.250,0000	Prati
<b>VALOR TOTAL R\$ 67.250,0000</b>							

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
05	Aminofilina	100 mg comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,0800	R\$ 1.600,0000	Sanval - hipolabor
13	Bicarbonato de sódio	8,4% (1mEq/ mL), solução injetável, ampola de 10 mL	Ampola	600	R\$ 0,7400	R\$ 444,0000	Samtec
28	Cloreto de potássio	19,1% - 2,56 mEq/ mL, solução injetável, ampola de 10 mL	Ampola	600	R\$ 0,5000	R\$ 300,0000	Samtec
40	Diazepam	5 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	1.000	R\$ 0,9800	R\$ 980,0000	Sanval - hipolabor
47	Fentanila	50 mcg/ mL, solução injetável, frasco-ampola de 10 mL	Frasco-ampola	600	R\$ 3,0000	R\$ 1.800,0000	Sanval - hipolabor
49	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg comprimido	Comprimido	2.500	R\$2,5555	R\$ 6.388,7500	Sanval - hipolabor
55	Hidralazina	20 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 mL	Ampola	600	R\$ 6,8200	R\$ 4.092,0000	Cristalina
63	Midazolam	5 mg/ ML, solução injetável, ampola de 5 mL	Ampola	600	R\$ 2,9000	R\$ 1.740,0000	Sanval - hipolabor
68	Naloxona	0,4 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 mL	Ampola	600	R\$ 7,4500	R\$ 4.470,0000	Sanval - hipolabor
72	Norepinefrina, hemitartrato	2 mg/ ML, solução Injetável, ampola de 4 mL	Ampola	600	R\$ 3,6500	R\$ 2.190,0000	Sanval - hipolabor
83	Sulfato de gentamicina	5 mg/ mL, solução oftálmica Estérel, frasco de 5 mL	Frasco	2.000	R\$ 11,0000	R\$ 22.000,0000	Abbvie
<b>VALOR TOTAL R\$ 46.004,7500</b>							

CIRURGICA PARANAVAL							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	Ácido Tranexâmico	250 mg/5 mL, ampola de 5 mL	Ampola	1.000	R\$ 4,5600	R\$ 4.560,0000	Hipolabor
26	Ciprofibrato	100 mg comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,3800	R\$ 38.000,0000	Globo

29	Cloreto de sódio	0,9%, solução nasal, frasco de 30 mL	Frasco	20.000	R\$ 1,2400	R\$ 24.800,0000	Airela
30	Cloreto de sódio	20% - 3,4 mEq/ mL, solução injetável, ampola de 10 mL	Ampola	600	R\$ 0,5000	R\$ 300,0000	Samtec
33	Cloridrato de lidocaína	2%, geleia, bisnaga de 30g	Bisnaga	6.000	R\$ 4,2800	R\$ 25.680,0000	Pharlab
51	Gliclazida	30 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	40.000	R\$ 0,2260	R\$ 9.040,0000	Torrent
54	Heparina sódica	5.000 UI/ mL solução injetável para administração intravenosa, frasco-ampola de 5 mL	Frasco-ampola	400	R\$16,2900	R\$ 6.516,0000	Blau
58	Lamotrigina	100 mg comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,2200	R\$ 3.300,0000	Unichem
69	Nistatina	100.000 UI/ mL, suspensão oral, frasco de 50 mL	Frasco	2.000	R\$ 6,4400	R\$ 12.880,0000	Prati Donaduzzi
71	Nitrato de miconazol	2%, creme vaginal, bisnaga de 80g	Bisnaga	4.000	R\$ 8,7700	R\$ 35.080,0000	Prati Donaduzzi
75	Óleo mineral	Frasco de 100 mL	Frasco	7.000	R\$ 3,9500	R\$ 27.650,0000	Imec
76	Permetrina	1%, loção, frasco de 60 mL	Frasco	5.000	R\$ 2,7500	R\$ 13.750,0000	Nativita
77	Permetrina	5%, loção, frasco de 60 mL	Frasco	2.000	R\$ 3,75000	R\$ 7.500,0000	Nativita
78	Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg, pó para solução injetável	Frasco-ampola	6.000	R\$ 3,9000	R\$ 23.400,0000	Blau
80	Sulfadiazina de prata	10 mg/g, creme, bisnaga de 30g	Bisnaga	6.000	R\$ 5,1100	R\$ 30.660,0000	Nativita
82	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,2400	R\$ 24.000,0000	Prati Donaduzzi
87	Sulfato ferroso	25 mg/ mL de ferro elementar , solução oral gotas, frasco de 30 mL	Frasco	800	R\$ 1,1800	R\$ 944,0000	Airela
92	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável, frasco-ampola de 1.200.000 UI	Ampola	2.500	R\$ 7,4000	R\$ 18.500,0000	Teuto
93	Cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,5150	R\$ 25.750,0000	Abi
95	Sulfato de Salbutamol	100 mcg/dose, suspensão aerossol pressurizada, frasco de 200 doses	Frasco	2.500	R\$ 14,4900	R\$ 36.225,0000	Teuto
<b>VALOR TOTAL R\$ 368.535,0000</b>							

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
37	Cloridrato ou hemitartrato epinefrina	1 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 mL	Ampola	2.000	R\$ 1,3680	R\$ 2.736,0000	Hypofarma
38	Decanoato de haloperidol	50 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 mL	Ampola	1.500	R\$ 6,3600	R\$ 9.540,0000	Cristalina
39	Deslanosídeo	0,2 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	600	R\$ 2,1480	R\$ 1.288,80	Uniao
43	Dobutamina	12,5 mg/ ML, solução injetável, ampola de 20 mL	Ampola	600	R\$ 6,0000	R\$ 3.600,0000	Teuto
46	Fenobarbital	100 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	600	R\$ 2,7000	R\$ 1.620,0000	Cristalina
48	Flumazenil	0,1 mg/ mL, solução injetável, ampola de 5 mL	Ampola	600	R\$ 6,4200	R\$ 3.852,0000	Teuto
50	Gentamicina	40 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	1.000	R\$ 1,4160	R\$ 1.416,0000	Hypofarma
52	Gluconato de Cálcio	10%, solução injetável, ampola 10 mL	Ampola	600	R\$ 2,0100	R\$ 1.206,0000	Isofarma
67	Morfina	10 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 mL	Ampola	1.000	R\$ 1,6200	R\$ 1.620,0000	Uniao
79	Succinato sódico de hidrocortisona	500 mg, pó para solução injetável	Frasco-ampola	6.000	R\$ 5,2320	R\$ 31.392,0000	Teuto
<b>VALOR TOTAL R\$ 58.270,8000</b>							

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
07	Amoxicilina+clavulanato de potássio	400mg + 57mg/5mL, frasco de 70 ml	Frasco	7.500	R\$ 17,8500	R\$ 133.875,0000	Prati
85	Sulfato de Salbutamol	100 mcg/dose, suspensão aerossol pressurizada, frasco de 200 doses	Frasco	7.500	R\$ 13,7900	R\$ 103.425,0000	Teuto
<b>VALOR TOTAL R\$ 237.300,0000</b>							

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
11	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável, frasco-ampola de 1.200.000 UI	Ampola	7.500	R\$ 6,9900	R\$ 52.425,0000	Teuto
<b>VALOR TOTAL R\$ 52.425,0000</b>							

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
08	Amoxicilina+clavulanato de potássio	50 mg+12,5 mg/ mL suspensão oral, frasco de 75 mL	Frasco	7.500	R\$ 30,9000	R\$ 231.750,0000	E.M.S
<b>VALOR TOTAL R\$ 231.750,0000</b>							

LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
03	Alendronato de sódio	70 mg comprimido	Comprimido	4.000	R\$ 0,2830	R\$ 1.132,0000	Delta
45	Fenitoína sódica	50 mg/ mL, solução injetável, ampola de 5 mL	Ampola	600	R\$ 3,9600	R\$ 2.376,0000	Hipolabor
53	Haloperidol	5 mg/ mL, solução injetável, ampola 1 mL	Ampola	600	R\$ 1,9950	R\$ 1.197,0000	Uniao quimica
65	Mononitrato de isossorbida	20 mg comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,1560	R\$ 1.560,0000	Zydus
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.265,0000</b>							

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
10	Baclofeno	10 mg comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,1440	R\$ 7.200,0000	Teuto
15	Budesonida	32 mcg, aerossol nasal, frasco de 120 doses	Frasco-spray	1.000	R\$ 15,9000	R\$ 15.900,0000	Ems
32	Cloridrato de amiodarona	200 mg comprimido	Comprimido	40.000	R\$ 0,5400	R\$ 21.600,0000	Geolab
41	Digoxina	0,25 mg comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,2300	R\$ 11.500,0000	Teuto
56	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	150 mg cápsula / comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,6500	R\$ 9.750,0000	Natulab
57	Ivermectina	6 mg comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,7500	R\$ 22.500,0000	Vitamedic
60	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,7300	R\$ 21.900,0000	Teuto
86	Sulfato de Salbutamol	0,4 mg/ mL, solução oral, frasco de 100 mL	Frasco	2.000	R\$ 2,3000	R\$ 4.600,0000	Natulab
<b>VALOR TOTAL R\$ 114.950,0000</b>							

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
21	Cefalexina	50 mg/ mL , suspensão oral, frasco de 100 mL	Frasco	22.500	R\$ 10,3700	R\$ 233.325,0000	Uniao quimica
<b>VALOR TOTAL R\$ 233.325,0000</b>							

OLIVEIRA LOGISTICA HOSPITALAR							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
61	Maleato de timolol	0,5%, solução oftálmica, frasco de 5 mL	Frasco	1.000	R\$ 3,2500	R\$ 3.250,0000	Teuto
89	Varfarina sódica	5 mg comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,1700	R\$ 3.400,0000	Farmoquimica
91	Amoxicilina+clavulanato de potássio	50 mg+12,5 mg/ mL suspensão oral, frasco de 75 mL	Frasco	2.500	R\$ 33,0000	R\$ 82.500,0000	Sandoz
94	Cefalexina	50 mg/ mL , suspensão oral, frasco de 100 mL	Frasco	7.500	R\$ 12,0000	R\$ 90.000,0000	Uniao Quimico
<b>VALOR TOTAL R\$ 179.150,0000</b>							

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
12	Benzoilmetronidazol	40 mg/ mL suspensão oral, frasco de 120 mL	Frasco	3.000	R\$ 6,9700	R\$ 20.910,0000	Belfar
22	Cetoconazol	20 mg/g (2%), xampu, frasco de 100 mL	Frasco	2.000	R\$ 5,9800	R\$ 11.960,0000	Nativita
34	Cloridrato de lidocaína	2%, solução injetável, frasco-ampola de 20 mL	Frasco-ampola	1.000	R\$ 6,0000	R\$ 6.000,0000	Hipolabor
74	Óleo de girassol	Loção oleosa hidratante á base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), óleo vegetal de girassol, BHT, Vitaminas "A" e "E" e Leticina de soja, frasco de 100 mL	Frasco	5.000	R\$ 2,9000	R\$ 14.500,0000	Farmachem
84	Sulfato de neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250UI/g, pomada dermatológica, bisnaga de 10g	Bisnaga	20.000	R\$ 2,2400	R\$ 44.800,0000	Belfar
<b>VALOR TOTAL R\$ 98.170,0000</b>							

W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Nome Medicamento (Denominação Genérica)	Forma Farmaceutica (Concentração / Apresentação)	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
59	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 2,3500	R\$ 23.500,0000	Roche
<b>VALOR TOTAL R\$ 23.500,0000</b>							

**OS LOTES 02,04,06,09,14,16,17,18,19,23,24,25,31,35,44,62,64,66,70,73,81 e 88 RESTARAM FRACASSADOS, POIS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DOS MESMOS FORAM INABILITADAS/DESCLASSIFICAS POR MOTIVOS INFORMADOS NA ATA DE SESSÃO DESTE CERTAME. OS LOTES 27,36 E 42 RESTARAM DESERTOS POR ACUDIR INTERESSADOS.**

Sidrolândia/MS, 07 de dezembro de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 123/2023**, que versa sobre o **Registro para aquisição de óculos de grau para distribuição gratuita para atender a demanda da Secretária de Saúde**, quando **CONVOCADAS** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**ÓCULOS E LENTES EIRELI**, ganhadora dos lotes 04 e 05 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 104.270,72**.

**OTICA SANTA TERESA** ganhadora dos lotes 01,02,03,06,07,08 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$111.120,00**

Sidrolândia/MS, 07 de Dezembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 119/2023**, que versa sobre o **Registro para contratação de empresa para serviços gráficos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias**, quando **CONVOCADAS** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos lotes 03,04,06,07,09,10,11,12,13,14,17,18,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,39,40,41,42,43,44,45,47,48,50,53,56,57,58,59,60,61,64,65,73,79,82,83,84,85,88,89,90,91,95, da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 515.435,24**.

**ART ACRILICOS EIRELI** ganhadora dos lotes 93 e 94 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 23.365,00**.

**CARBON CARBONI ARTES GRAFICAR LTDA** ganhadora do lote 08 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 34.056,00**.

**L. F. DE SOUZA LTDA** ganhadora dos lotes 16,21,36,37,51,67,72,81 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 21.790,50**.

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** ganhadora dos lotes 54 e 62 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 3.250,00**.

**PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI** ganhadora dos lotes 01,02,05,75,76,77,92 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 65.511,30**.

**RB FLEXO LTDA** ganhadora do lote 15 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 17.228,40**.

**REZENDE & DINIZ NETO LTDA** ganhadora dos lotes 19,38,46,49,52,55,63,66,68,69,70,71,74,78,80,86,87 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 77.581,50**.

Sidrolândia/MS, 07 de Dezembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4671/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, através do Chefe de Divisão de Compras e Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Varrição das Vias Urbanas e Logradouros Públicos e Coleta, e Transporte ao destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, no Município de Sidrolândia – MS.

O referido processo estava agendado para 06/12/2023, tendo sido suspenso na data de 05/12/2023 em atendimento a DECISÃO LIMINAR DLM – G. FEK – 235/2023, do TCE/MS

O cancelamento se dá conforme solicitado na Comunicação Interna 744/2023, despachada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, tendo como base os pontos relatados da DECISÃO LIMINAR e para eu se realize novo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e elaboração de novo TERMO DE REFERÊNCIA.

Sidrolândia MS, 07 de dezembro de 2023.

MARCUS VINICIUS R. DE ANDRADE COSTA

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 121/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.



NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Rafael Caputo Moreira	Rua: Diogo Cunha Bairro: Cascatinha I	6336/2023	08	20

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula - 15478**

**Sidrolândia - MS, 07 de dezembro de 2023.**

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

### Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5744/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022**

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Contratado: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente Contrato é **aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO X – USO GERAL ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 6 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais ).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
28	<p><b>TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR.</b></p> <p>TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, PELO PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE DESIDROGENASE POR AMPEROMETRIA OUFOTOMETRIA DE REFLEXÃO, FAIXA ENTRE 10 MG/DL À 600 MG/DL OU À 500 MG/DL OU AINDA 20 MG/DL À 600 MG/DL USADA EM GLICOSIMETRIACOM VOLUMES DE AMOSTRAS DE SANGUE COM VARIAÇÕES MAIOR OU IGUAL A 0,6 MICROLITROS E MENOR OU IGUAL A 2 MICROLITROS COM TEMPO DE MEDIÇÃO ENTRE 05 A 10 SEGUNDOS, ARMAZENAGEM NO MÍNIMO DOS ÚLTIMOS 300 TESTES INFORMANDO DATA, HORA E MÉDIAS, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FEITOS DE OXIGÊNIO NO SANGUE. FAIXA DE HEMATÓCRITOS ENTRE 10 % E 65 % OU 20 % E 70 % S, COMPATÍVEL COM APARELHO A SER CONSIGNADO E QUE POSSIBILITE A APLICAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE SANGUE EVITANDO ASSIM DESPERDÍCIOS E OUTRAS</p> <p>PUNÇÕES NO PACIENTE. A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE EFICIÊNCIA E DESEMPENHOS ANALÍTICOS DEVEM ASSEGURAR RESULTADOS DE TESTES CONFIÁVEIS, QUANDO COMPARADOS COM MÉTODO DE REFERÊNCIA AUTOMATIZADO REALIZADO PELO LABORATÓRIO DESTA PREFEITURA, CUJA TOLERÂNCIA SERÁ ENTRE 15 % E 20 % ( CONFORME ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ). CAIXA/ FRASCO COM 50 UNIDADES, APRESENTAR PROSPECTOS QUE TRAGAM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM DOAÇÃO - APARELHOS, BEM COMO COMPROMETER-SE A SUBSTITUIÇÃO DOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS NO PRAZO DE 24 HORAS E SE RESPONSABILIZAR PELA TROCA DAS BATERIAS QUE VIEREM A DESCARREGAR DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ AINDA INSTALAR EM UNIDADES A SER DEFINIDAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM PORTUGUÊS SENDO QUE OS RESULTADOS DA MEMÓRIA DO MONITOR DEVEM SER TRANSFERIDOS, PERMITINDO ANÁLISES DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE PACIENTES, E O ENVIO DE DADOS PARA OUTROS ARQUIVOS. COM CONCESSÃO DE UM APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE TIRAS DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 TIRAS.</p> <p>APRESENTAR NO DIA DA LICITAÇÃO QUE POSSUEM E ATENDEM A ISO 15197:2013, TANTO DE PAIS DE ORIGEM COMO TRADUZIDO;</p> <p>CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2018 DA ANVISA .</p>	9000	CX	R\$ 16,00	R\$ 144.000,00	EMPECS / TIANJIN EMPECS DEVICE CO
<b>TOTAL R\$</b>					<b>144.000,00</b>	

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de

Regularidade do **FGTS**;

3.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 6 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**FUNCIONAL: 10.122.1300.2021.0000 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA**

**CAT. ECON.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1500**

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ 02.248.312/0001-44

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5607/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**

PARTES

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Contratado: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO VII – SERINGAS, EQUIPOS E PERFUROCORTANTES ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$37.907,60** (trinta e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição do Produto	UN	QUANT	Valor Unit.	Valor Total	Marca
07	<b>AGULHA NANO 4 MM ULTRA FINE.</b> ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA 24 MESES.	CX	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00	Medix
15	<b>EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL.</b>	UN	22000	0,88	R\$ 19.360,00	Medix
24	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0 -COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8MM.</b>	UN	30	R\$ 1,61	R\$ 483,00	Shalon
26	<b>FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 3/0 CX COM MINIMO 24 UM.</b> VALIDADDE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES.	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	Shalon
27	<b>FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 4/0 CX COM MINIMO 24 UM.</b> MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES.	CX	10	R\$ 71,66	R\$ 716,60	Shalon
31	<b>SERINGA DE 10ML C BICO LUER-LOCK ( ROSCA DUPLA) SEM AGULHA.</b>	UN	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	Medix
34	<b>SERINGA DE 3 ML C/ BICO LUER-LOCK ( ROSCA DUPLA) SEM AGULHA ,</b> VALIDADE 24 MESES.	SER	20000	0,10	R\$ 2000,00	Medix
35	<b>SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER-LOCK ( ROSCA DUPLA ) SEM AGULHA.</b> VALIDADE 24 MESES.	SER	55000	0,13	R\$ 7.150,00	Medix
<b>TOTAL R\$</b>					<b>37.907,60</b>	

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes

documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**FUNCIONAL: 10.301.1300.2047.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO ESE**

**CAT. ECON: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1500**

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 34.479.558/0001-13

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

PROC. ADM. Nº 5330/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

Contratada: **PAX BRASIL MED LTDA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2021, conforme constante art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado por **mais 06 (seis) meses**, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 127/2021, com início em 18 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Fica inalterado o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 127/2021

#### **ASSINANTES**

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **PAX BRASIL MED LTDA**

Sidrolândia-MS, 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5607/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**

## PARTES

Contratante: FUNDO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Contratado: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO VII – SERINGAS, EQUIPOS E PERFUROCORTANTES ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia.**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Descrição do Produto	UN	QUANT	Valor Unit.	Valor Total	Marca
08	<b>CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 - ABOCATH - COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA.</b> - SISTEMA PASSIVO DE SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES E INFECÇÕES RELACIONADAS. - CÂNULA EM POLIURETANO. - DESIGN ERGONÔMICO PARA PUNÇÃO UNIMANUAL - BISEL AFIADO, PERMITINDO VÁRIOS ÂNGULOS DE INSERÇÃO E UMA PUNÇÃO MENOS TRAUMÁTICA. - TECNOLOGIA DE DUPLA CONFIRMAÇÃO: RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE ATRAVÉS DA AGULHA E DO CATETER, CONFIRMANDO O SUCESSO DA PUNÇÃO. - FILTRO HIDRÓFobo, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DO REFLUXO DE SANGUE. - CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E QUADRADA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE E MANUSEIO. - USO ÚNICO. - ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. - ISENTO DE LÁTEX E PVC. - DE ACORDO COM NBR 10555-5, VALIDADE DE 24 MESES.	CX	2000	R\$ 1,30	R\$2600,00	Solidor
17	<b>ESCALPE 19 CX COM 100.</b> VALIDADE 24 MESES.	CX	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	Solidor
20	<b>ESCALPE 25 CX COM 100.</b> ESCALPE 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES, VALIDADE 24 MESES.	CX	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	Solidor
32	<b>SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM - LUER-LOCK.</b>	UN	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00	SR
<b>TOTAL R\$</b>					<b>12.880,00</b>	

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**FUNCIONAL: 10.301.1300.2047.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO ESF**

**CAT. ECON: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1500**

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

CNPJ 18.483.775/0001-20

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8084/2023**

**DISPENSA Nº 49/2023**

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**

Contratado: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO :** Contratação de empresa para serviços de reforma e recuperação de cadeiras Giratórias, Fixas e longarinas de 02 e 03 lugares, para atender a demanda da Secretaria de Governo.

Critérios, especificações e necessidades conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO.	VALOR
1	Serviço de Recuperação, Reforma e Conserto de Longarina de Reposição de Revestimento em Tecido, com troca ou enchimento de espuma e outros materiais que se ache necessário.	un	10	613,00	6.130,00
2	Serviço de Reforma em Cadeiras Giratórias, com ou sem braço: Cadeira, Reparo, Pintura e Recuperação, serviço recuperação de cadeira giratória de revestimento em tecido, com troca e enchimento de espuma e outro materiais que ache necessário	un	20	266,00	5.320,00
3	Serviço de Reforma em Cadeiras Fixas, com e sem Braços Serviço de Recuperação, Reforma e Conserto de Cadeira Fixas. Reposição de revestimento em tecido, com troca ou enchimento de espuma e outro materiais que se ache necessário	un	15	403,30	6.049,50
<b>TOTAL VALORES</b>				<b>R\$ 17.499,50</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado Indiretamente, sob o regime de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.499,50 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e nova reais e cinquenta centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada das Certidões Negativas previstas em Lei:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva

§ 2º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, conforme relatório de serviços, e

mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;  
§ 3º – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 021302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNCIONAL: 04 122 5000 2400 0000

CAT. ECON. 3 3.3.90.40.00 – Serviços de Terceiros - PJ

FONTE DE RECURSO: 1500

#### ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Contratado: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA**

CNPJ nº 37.544.111/0001-79

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5607/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**

PARTES

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Contratado: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO VII – SERINGAS, EQUIPOS E PERFUROCORTANTES ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$37.907,60** (trinta e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição do Produto	UN	QUANT	Valor Unit.	Valor Total	Marca
07	<b>AGULHA NANO 4 MM ULTRA FINE.</b> ULTRA FINE CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA 24 MESES.	CX	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00	Medix
15	<b>EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL.</b>	UN	22000	0,88	R\$ 19.360,00	Medix
24	<b>FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0 -COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8MM.</b>	UN	30	R\$ 1,61	R\$ 483,00	Shalon
26	<b>FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 3/0 CX COM MINIMO 24 UM.</b> VALIDADDE MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES.	CX	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	Shalon
27	<b>FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 4/0 CX COM MINIMO 24 UM.</b> MINIMA DA DATA DE ENTREGA 18 MESES.	CX	10	R\$ 71,66	R\$ 716,60	Shalon
31	<b>SERINGA DE 10ML C BICO LUER-LOCK ( ROSCA DUPLA ) SEM AGULHA.</b>	UN	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	Medix
34	<b>SERINGA DE 3 ML C/ BICO LUER-LOCK ( ROSCA DUPLA ) SEM AGULHA ,</b> VALIDADE 24 MESES.	SER	20000	0,10	R\$ 2000,00	Medix
35	<b>SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER-LOCK ( ROSCA DUPLA ) SEM AGULHA.</b> VALIDADE 24 MESES.	SER	55000	0,13	R\$ 7.150,00	Medix
<b>TOTAL R\$</b>					<b>37.907,60</b>	

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante

apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**FUNCIONAL: 10.301.1300.2047.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO ESF**

**CAT. ECON: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1500**

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 34.479.558/0001-13

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5744/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022**

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Contratado: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente Contrato é **aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO X – USO GERAL ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 6 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$5.897,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
09	COPO UMIDIFICADOR CONFECCIONADO EM PVC - 250 ML.	100	UN	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00	HAOXI
11	COPO UMIDIFICADOR CONFECCIONADO EM PVC COM CAPACIDADE DE 250 ML, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE OXIGÊNIO TERAPIA.					
	ELETRODO VALOTRUDE 5X5CM MOD. CF 5090 PACOTE COM 4 UNIDADES.	150	PCT	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	CARCI
	<b>TOTAL R\$</b>				<b>5.897,00</b>	

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante

apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 6 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**FUNCIONAL: 10.122.1300.2021.0000 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA**

**CAT. ECON.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1500**

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

CNPJ 18.483.775/0001-20

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5744/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022**

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Contratado: **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO :** O objeto do presente Contrato é **aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO X – USO GERAL ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 6 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$14.000,40 (quatorze mil reais e quarenta centavos).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6	COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO.	120	UN	R\$ 116,67	R\$ 14.000,40	RCS
	<b>TOTAL R\$</b>				<b>14.000,40</b>	

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO** : O prazo de vigência do presente Contrato é de 6 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA** : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**FUNCIONAL: 10.122.1300.2021.0000 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA**

**CAT. ECON.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1500**

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ 11.352.270/0001-88**

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2023**

**DISPENSA Nº 002/2023**

PARTES:

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**

Locador: **JOÃO PEDRO FUHR E ELIZA ANTÔNIA FUHR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 .

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 031/2023, com início de sua vigência no dia 15 de Fevereiro de 2024 e término no dia 14 de Fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Locatário se utilizará do objeto da presente locação de forma a não prejudicar o bom nome do prédio, o sossego e a tranquilidade dos demais moradores ou comerciantes vizinhos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – O valor mensal da locação é de **R\$ 8.571,94** (oito mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 102.863,28** (cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

**02.07.37- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

**08.244.6001.2034 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial do FEAS**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Fonte: 1.661**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 031/2023.

**ASSINANTES:**

Contratante: **ALETÂNIA RAMIRES GOMES**

Contratado: **JOÃO PEDRO FUHR E ELIZA ANTÔNIA FUHR**

Sidrolândia – MS, 07 de dezembro de 2023

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5744/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Contratado: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente Contrato é **aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO X – USO GERAL ) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 6 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$18.874,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
08	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.	1000	UN	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00	MEDIX
12	ELETRODO VALUTRODE 5X9 ADESIVO MOD. CF 5090 PCT COM 4 UNIDADES.	100	PCT	R\$ 35,16	R\$ 3.516,00	AKTUS
13	ELETRODO VALUTRODE 5 X 5 CM ADESIVO.	100	PCT	R\$ 23,56	R\$ 2.356,00	AKTUS
	ELETRODO VALUTRODE 5 X 5 CM ADESIVO. MODELO CF 5050. PACOTE COM 4 UNIDADES.					
14	ELETRODO VALUTRODE 5 X 9 CM ADESIVO MODELO CF 5090.	100	PCT	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00	AKTUS
	ELETRODO VALUTRODE 5 X 9 CM ADESIVO MODELO CF 5090 PACOTE COM 4 UNIDADES.					
19	ESPECULO PEQUENO.	2000	UN	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00	VAGISPEC
	VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA NOTA FISCAL DO CERTAME.					
21	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML.	4000	UN	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00	BIOMEDICA
	VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DO CERTAME.					
29	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÃO ESTÉRIL 203 5X10MM.	100	M	R\$ 8,00	R\$ 800,00	TAYLOR
	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÃO ESTÉRIL 203 5X10MM PARA OXIGENOTERAPIA PARA CATETER TIPO ÓCULOS. DIÂMETRO EXTERNO 10MM. DIÂMETRO INTERNO 5MM.					
	<b>TOTAL R\$</b>				<b>18.874,00</b>	

3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

3.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

3.1.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 6 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**FUNCIONAL: 10.122.1300.2021.0000 BLOCO DE GESTÃO PÚBLICA**

**CAT. ECON.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 1500**

ASSINANTES

Contratante: **ELAINE ALÉM DE BRITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ 34.479.558/0001-13

Sidrolândia-MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Procuradoria Jurídica

## LEI COMPLEMENTAR N.º 187, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 179, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar Municipal n.º 179, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, no prazo da vigência desta Lei Complementar, as edificações construídas em desacordo com a legislação municipal que disciplina o ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, Plano Diretor e do Código de Obras e Edificações, com ou sem a aprovação e o licenciamento do projeto, mediante expediente específico, taxas e contrapartida financeira, desde que concluídas até 31 de dezembro de 2022 e que apresentem com as seguintes condições e especificações:

- a) segurança de uso;
- b) estabilidade;
- c) higiene;
- d) habitabilidade.

.....  
§1º - As edificações existentes até 31 de dezembro de 2022, serão passíveis de regularização desde que a testada mínima não seja inferior a 5 (cinco) metros, e não infrinja as exigências do código civil.

....." (NR)

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Para testadas inferiores ao estipulado no Art. 1º § 1º desta Lei complementar, será permitido o desdobro e desmembramento desde que comprovado que o acesso possui funcionalidade de acesso ou servidão de passagem para as edificações internas, juntamente com documento de reconhecimento do acesso pelo proprietário constante em matrícula devidamente assinado e reconhecido firma, o lote a ser desdobrado ou desmembrado não poderá possuir área inferior a 125 m² e deverá possuir edificações devidamente regularizadas nas áreas em questão." (NR)

"Art. 5º .....

§1º - .....

§2º - O pagamento da contrapartida financeira nos casos em que as edificações irregulares se enquadrem nos índices urbanísticos no Plano Diretor antigo (Lei Complementar 026/2006) e no Novo Plano Diretor (Lei Complementar 109/2015), bem como, na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar 122/2017), isenta de pagamento de multa pela não observação na data da construção das normas de aprovação de projeto e respectivas taxas." (NR)

"Art. 6º Nas edificações irregulares e aquelas originárias da regularização, que não obedecerem aos índices urbanísticos estabelecidos pela Lei Complementar 109/2015 (área de permeabilidade, recuo frontal, tamanho mínimo de área e demais índices), o valor da contrapartida financeira a ser paga no deferimento do processo, será o estabelecido no art. 5º para a área que obedece aos índices.

I - (revogado)

4. (revogado);
5. (revogado);
6. (revogado);

II - (revogado)

6. (revogado);
7. (revogado);

III - (revogado)

2. (revogado);
3. (revogado);
4. (revogado);

Parágrafo único. (revogado)" (NR)

"Art. 8º .....

IV - Laudo Técnico, expedido por profissional habilitado, atestando que a edificação atende aos requisitos de segurança de uso, estabilidade, higiene, habitabilidade, acessibilidade e declarando que a edificação a ser regularizada foi concluída em data anterior a 31 de dezembro de 2022;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica, Registro de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica, nestes documentos devem estar inclusos nas observações as situações da moradia informando capacidade de

habitualidade.

Parágrafo único. Edificações destinadas à residências unifamiliares sem objetivo de financiamento poderá apresentar apenas a planta de Situação e Implantação.

Art. 9º .....

II – Documentos pessoais, documento que comprove a propriedade, a condição de promitente comprador, a posse como se dono fosse ou outra forma de autorização para regularizar a construção no imóvel, e ainda, fatura de água, luz e/ou telefone a fim de que comprove residência ou propriedade, matrícula atualizada do imóvel;

IV – Laudo Técnico, expedido por profissional habilitado, atestando que a edificação atende aos requisitos de segurança de uso, estabilidade, higiene, habitabilidade, acessibilidade e declarando que a edificação a ser regularizada foi concluída em data anterior a 31 de dezembro de 2022;

.....” (NR)

“Art. 10 As edificações térreo ou múltiplos níveis que possuem esquadrias na divisa ou recuos inferiores ao estabelecido no Código de Obras Municipal poderão ser regularizadas mediante apresentação da Planta de Situação e Implantação com as assinaturas, com firma reconhecida, e comprovação de propriedade identificando a anuência dos confinantes na confrontação onde infringir o afastamento acima mencionado, bem como, planta baixa com a marcação das esquadrias voltadas para os confinantes.

Parágrafo único. As edificações térreas que possuem esquadrias com recuo inferior ao descrito no Código de Obras Municipal e dentro do perímetro do lote a ser regularizado, poderá ser regularizada sem que o mesmo apresente a anuência dos confrontantes.” (NR)

“Art. 13 .....

§2º - Será cobrado o ISSQN relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidos pelo Executivo Municipal nos termos do artigo 1º, §2º desta Lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento da área.

§5º - As edificações, objeto de regularização, construídas há mais de 5 anos poderão ser isentas da cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) desde que demonstrado devidamente justificado juntamente com imagens, sua conclusão até 31 de dezembro de 2018.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o art. 7º da Lei Complementar Municipal n.º 179, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

#### Procuradoria Jurídica

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 185, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“INCLUI O ART. 79-A NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 03/1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o art. 79-A na Lei Complementar Municipal n.º 003/1997, com a seguinte redação:

“Art. 79-A. A aplicação, interpretação, lançamento e cobrança das taxas previstas no art. 78, por se terem seu fato gerador atrelado à atuação do Estado como agente normativo e regulador do livre exercício da atividade econômica, observarão o disposto na norma geral federal – Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019 –, ou outra que vier a substituí-la.

§1º - As taxas sobre atividades econômicas não serão objetos de lançamento nas empresas cujas atividades estejam enquadradas unicamente como de baixo risco, conforme Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§2º - Para fins do disposto no §1º, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

#### Procuradoria Jurídica

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 184, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada instituição de ensino municipal destinada à Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Targino de Souza Barbosa, n.º 191, Centro, Sidrolândia/MS, CEP: 79.170-000, denominada "Sandro Luiz Gonzales" (Emenda Modificativa 018/2023)

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal, 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

---

**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.179, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL PARA ÁREA DE LAZER, ÁREA VERDE E RECREAÇÃO LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CAMPINA IPACARAY, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de "Área Institucional para área de lazer, área verde e recreação", localizada no Loteamento Campina Ipacaray, matriculada sob o n.º 15.325 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, de propriedade do Município de Sidrolândia/MS, com as seguintes características: m lote de terreno determinado sob número 02 (dois) da Quadra 01 (um), "Área Institucional para área de lazer, área verde e recreação", localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Rua Janilson Peixoto Gonçalves entre os marcos 1 a 3; do lado direito com a Rua José Ferreira França, entre os marcos 3 e 4; do lado esquerdo com os lotes 1 e 3, entre os marcos 4 e 1, estando do lado ímpar da Rua Janilson Peixoto Gonçalves, esquina com a Rua Salvador Alves da Rocha, perfazendo uma área de 2.146,85m<sup>2</sup> (dois mil e cento e quarenta e seis vírgula oitenta e cinco metros quadrados). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 1, segue-se no azimute 45°11'40" por 89,92m até o marco 2, deste segue-se no azimute 115°24'11" por 2,50m até o marco 3, deste segue-se no azimute 185°40'12" por 68,52m até o marco 4, deste segue-se no azimute 257°40'12" por 59,58m até o marco 1, fechando o perímetro.

**Art. 2º** A área desafetada, nos termos do art. 1º desta Lei, será destinada à implementação de programa habitacional municipal de interesse social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal, 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

---

**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.178, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de área registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS sob o n.º 21.288, denominada Lote "B" – Quadra 05 – Jardim Petrópolis Sidrolândia/MS, um lote de terreno determinado pela letra "B", desmembrado do lote "A", quadra 05 (cinco), situado no Jardim Petrópolis, nesta cidade de Sidrolândia/MS, com as seguintes características e confrontações: Localizado ao lado par dos logradouros, distante em 45,49m (quarenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros) da esquina da Rua Guarani com a Rua Hélio Martins Coelho. Perfazendo uma área total de 1.567,04m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros e quatro centímetros quadrados). Frente para a Rua Guarani, medindo 45,97m (quarenta e cinco metros e noventa e sete centímetros), fundo com os lotes 10 e parte do 11, medindo 18,00m (dezoito metros), do lado direito com lote C, medindo 69,65m (sessenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros) e do lado esquerdo com o lote 02, medindo 34,85m (trinta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros), e parte do lote 09, medindo 14,85m (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros). Conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Luiz Antonio Juriati - CAU-MS A7938-3, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS Departamento de Planejamento - Engenheiro Civil - Jônatas Kachorroski - CREA: 64432/MS - RRT SIMPLES S11 1202918100 ao Instituto Cultural e Musical Leão de Judá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.733.972/0001-00, com sede à Rua Distrito Federal, n.º 801, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

**§1º** - A concessão de direito real de uso de que trata este artigo será destinada exclusivamente ao desenvolvimento do Projeto descrito no Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, cujo objetivo é o desenvolvimento de projetos

destinados aos jovens da comunidade local.

**§2º** - A cessionária fica impedida de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros a área pública da presente concessão de direito real de uso, ainda que para entidade do mesmo segmento, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses independente de notificação e ação judicial, sendo vedado qualquer tipo de alienação.

**§3º** - A cessionária tem o prazo de 3 (três) anos para concluir a obra e iniciar a execução de suas atividades fins, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização ou retenção de benfeitorias.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 1.662/2013.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

#### Procuradoria Jurídica

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2.177, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À ASSOCIAÇÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CAMPO GRANDE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de Contribuição Associativa anual à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS (Nome Fantasia: Campo Grande Destination), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.394.094/0001-40, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a contribuição associativa anual no valor de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais) à Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos sociais da associação.

**Parágrafo único.** O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente pelo índice IPCA-E, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal do Turismo (FMT).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

#### Procuradoria Jurídica

#### LEI MUNICIPAL Nº. 2.176, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**"ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o percentual de suplementação autorizado no art. 6º, §1º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.128/2023.

**Art. 2º** O §1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.128, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
"Art. 6º .....

*§1º - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964." (NR)*

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

## Procuradoria Jurídica

## LEI COMPLEMENTAR N.º 186, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Institui, no âmbito do poder executivo do município de Sidrolândia, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial nº. 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

**Parágrafo único.** A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Sidrolândia.

**Art. 2º** Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de saúde bucal, Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO/MS (Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul).

**§1º** - A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse mensal do valor recebido referente à avaliação do quadrimestre anterior, sendo que:

I- 50% (cinquenta por cento) deverá ser aplicado no custeio das ações das Equipes de Saúde da Bucal, podendo ser utilizado em todas as despesas ordinárias dessas unidades, tais como: aquisição de equipamentos, insumos, despesas de pessoal, entre outras;

II - 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores lotados nas Equipes de Saúde Bucal.

**§2º** - O repasse referente ao Art. 15-D da Portaria GM/MS Nº. 960/2023 será destinado de forma integral 100% (cem por cento) aos trabalhadores.

**§3º** - A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

**§4º** - Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

**§5º** - Também gozarão do direito de receber o incentivo de Gratificação, os Coordenadores de Saúde Bucal.

**Art. 3º** A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria GM/MS Nº. 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais; e para a Equipe de Saúde Bucal (modalidade II - composta por um Cirurgião-dentista, um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e um Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais).

**§1º** - Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 10% para o Coordenador de saúde bucal, 45% para o Cirurgião-Dentista, e 45% para o Auxiliar de Saúde Bucal e/ou 45% para o Técnico em Saúde Bucal (quando houver), totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

**§2º** - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia, por meio do(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal.

**§1º** - O Coordenador de Saúde Bucal receberá 10% (dez por cento) de incentivo de Gratificação pelo monitoramento de todas as Equipes de Saúde Bucal do município de Sidrolândia.

**§2º** - Para o pagamento do incentivo ao Coordenador de Saúde Bucal, além das despesas oriundas da execução desta Lei, poderá o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta Lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** O servidor não terá direito a receber a premiação de desempenho quando:

I - Obtiver 1 (uma) falta mensal ao serviço sem justificativa, sendo que são faltas justificadas aquelas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Sidrolândia;

II - Deixar de comparecer sem justificativa às atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenador ou Gerente de Unidade;

III - Estiver em gozo de licença médica por mais de 15 dias consecutivos ou alternados, durante o mês;

IV - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período de pena de suspensão conforme o caso;

V - Licença para tratar de assuntos particulares, licença médica por tempo indeterminado, troca de função desde que

prejudique o cumprimento dos indicadores do prêmio da Portaria GM/MS Nº. 960/2023;

VI – Por motivo de doença em pessoas da família;

VII – Licença Maternidade;

VIII – O não cumprimento de carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;

IX – Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento dos indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº. 960/2023.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

**Gabinete da Prefeita Municipal , 7 de dezembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

### Procuradoria Jurídica

### RESOLUÇÃO 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

“Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, fixa Política de Proteção de Dados, e dá outras providências”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições do art. 30, inciso XIX, Lei Orgânica do Município e art. 21, inciso X e art. 33, parágrafo único, inciso X, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal e,

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

**CONSIDERANDO**, a publicação do Decreto [nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Portaria nº. 016, de 11 de setembro de 2023, o qual instituiu o Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fixa Política de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;



VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em bancos de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre privados;

XVI - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

XVII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

XVIII - Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Legislativo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre Acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos Dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

§ 1º. Considera-se plano de adequação o conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

§ 2º. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos gabinetes dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, por gabinetes de Vereadores, das Lideranças de Governo, de Representações Partidárias e por quaisquer unidades cuja chefia seja exercida por parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal.

§ 3º Os dados manuseados pelos gabinetes dos membros da Mesa da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, por gabinetes de Vereadores, das Lideranças de Governo, de Representações Partidárias e por quaisquer unidades cuja chefia seja exercida por parlamentares, são de inteira e exclusiva responsabilidade daqueles que os produziram, que os manuseiam

e dos que mantém a sua guarda.

## **CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus setores, nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II – A análise o e relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;
- III – O plano de adequação, observadas as exigências legais e contidas na presente Resolução.

Art. 5º. O chefe do Legislativo Municipal fica designado como CONTROLADOR, devendo indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados (DPO), para os fins do art. 41, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

Parágrafo Único: A identidade e as informações do contato do Encarregado de Dados devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, na seção LGPD.

Art. 6º. Compete à entidade ou ao órgão controlador:

- I - Aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
- II - Nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
- III - Elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
- IV - Fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.
- V - Fornecer cursos de capacitação aos servidores desta Casa de Leis que atuarem como encarregado e operador de dados;

Parágrafo Único: A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º. Compete ao Encarregado de Dados:

- I - Gerenciar o Plano de Adequação para:
- II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
- III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
- IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
- VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.
- VII - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;
- VIII - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
- IX - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
- X - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
- XI - Atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
- XII - Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Parágrafo Único: Mediante requisição do Encarregado de Dados, as unidades da Câmara Municipal de Sidrolândia deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 8º. Compete ao Operador de dados pessoais:

- I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;
- II - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;
- III - Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV - Subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;
- V - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º. Compete ao Legislativo Municipal:

- I - Orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;
- II - Adequar as operações compartilhadas de Tecnologia da Informação hospedadas na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TI, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único: As operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I - Consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;  
II - Disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;

III - Coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

IV - Encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade;

Art. 11. Compete à Procuradoria Jurídica do Legislativo, com auxílio de eventual Consultoria Jurídica especializada:

I - Disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº. 13.709/2018;

II - Disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº. 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - Disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - Adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Art. 12. O tratamento de dados pessoais do Legislativo de Sidrolândia/MS, deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º. A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada;

§ 2º. A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º. O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. O Poder Legislativo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº. 13.709/2018.

§ 1º. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - Cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º. O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação.

Art. 15. É vedado aos órgãos e entidades do Legislativo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável a Controlador Geral para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos do Legislativo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I - O encarregado de dados informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a - Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b - Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c - Nas hipóteses do art. 14 desta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. O plano de adequação deve observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - Instrumentalização da adequação de contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica;

VIII - Implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA**

Art. 18. O Encarregado comunicará ao Controlador e ao Titular dos Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º. A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I – A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – As informações sobre os titulares envolvidos;

III – A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – Os riscos relacionados ao incidente;

V – Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI – As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º. A Câmara Municipal de Sidrolândia, na qualidade de Controlador, deverá comunicar à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança.

§ 3º. O Controlador, com o auxílio dos Departamentos, verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvidas as unidades técnicas, caso necessário para a salvaguarda dos direitos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I – Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Câmara Municipal de Sidrolândia;

II – Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

Art. 19. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, para terceiros não autorizados a acessá-los.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO**

Art. 20. O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Legislativo, bem como através do endereço de e-mail do Encarregado de Dados (DPO), e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º desta Resolução.

§ 1º. A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea;

§ 2º. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 21. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º. Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º. Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Legislativo.

§ 3º. O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de Procuração.

Art. 22. A Ouvidoria do Legislativo Municipal encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º. O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º. Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 24. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado informará o amparo legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

## **CAPÍTULO V** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses pela Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 26. Poderão ser expedidas normas complementares a esta Resolução, conjuntamente, pela Ouvidoria e pela Procuradoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 27. Fica autorizado a criação de um Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I – Formulação do plano de adequação à Lei Federal nº. 13.709, de 2018;

II – Análise de risco do tratamento de dados pessoais;

III – Elaboração e atualização da política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV – Exame das propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Único. A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal poderá ser objeto de análise e manifestações do Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), a qual constituirá propostas de soluções a serem apresentadas ao Controlador, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 28. As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Sidrolândia que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contratos contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Sidrolândia verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 29. O pedido sobre dados pessoais solicitados pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei Federal nº. 12.527/2011 mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros neles previstos.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 06 de dezembro de 2023.

**OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**

Presidente da Câmara

**ELIEU DA SILVA VAZ**

Primeiro Secretário

**CIRSTINA FIÚZA**

Vice-Presidente

**JOSÉ ADEMIR GABARDO**

Segundo Secretário

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
PROCESSO Nº 090/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1048 de 06 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 910/2021, Decreto 277-A, de 20 de junho de 2007, Decreto nº 396, de 17 de novembro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 21 de dezembro de 2023 – Horas: 08h00min

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, visando atender as necessidades das gerências do município de Sonora - MS, conforme itens fracassados do processo anterior 23/2023.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora - MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora - MS, por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), através do Telefone (0\*\*67) 3254-3166 e Portal da Transparência <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/portal>

Sonora - MS, 07 de dezembro de 2023.

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Gerente Municipal de Adm. Plan. e Finanças

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas dos prédios públicos, em atendimento as diversas gerências do município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTADORA LTDA | R\$ 654.216,16 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dezesseis centavos).

DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA | R\$ 12.309,90 (doze mil reais, trezentos e nove reais e noventa centavos).

G T R GONCALVES LTDA | R\$ 766.499,91 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | R\$ 397.365,10 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | R\$ 4.710,60 (quatro mil e setecentos e dez reais e sessenta centavos).

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Sonora, MS, 21/11/2023.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023  
PROCESSO 149/2023**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de **licitação, fundamentada no inciso V do artigo 25 INC. II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 13, inciso III, da Lei 8666/93**, objetivando a Contratação do escritório KOHL ADVOGADOS para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para promover o acompanhamento e implantação das medidas necessárias para adequação e manutenção da conformidade do Município de Sonora/MS à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018),

visando atender as demandas da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

**FAVORECIDO: KHOL ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ-22.706.943/0001-77**

**VALOR DO CONTRATADO: R\$ 249.600,00 ( duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais),**

**PRAZO: 15(quinze) meses. R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais) mensais.**

Sonora – MS, 13 de novembro de 2023

**ENELTO RAMOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**EDITAL 07- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS APÓS O RECURSO NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº17/2023 PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.**

A Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação final dos inscritos após o recurso no Processo Seletivo Simplificado nº17/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Professor Temporário na Educação Básica – Ano Letivo 2024.

Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês Ensino fundamental- (1º ano ao 9º ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	CINTIA VIRGINIA HENRIQUE GOMES RODRIGUES	30,0 PONTOS	1º LUGAR
02	HELENA PEREIRA BRANDÃO	29,9 PONTOS	2º LUGAR
03	MARIO LUIZ ASSIS	29,9 PONTOS	3º LUGAR
04	CÍNTIA FELIZARDA DA SILVA	29,9 PONTOS	4º LUGAR
05	CLEUMA LOPES GONÇALVES	25,0 PONTOS	5º LUGAR
06	CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	20,9 PONTOS	6º LUGAR
07	CLAUDIO DIAS DE SOUZA	19,2 PONTOS	7º LUGAR
08	GEZILAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	19,0 PONTOS	8º LUGAR
09	DIVINA GALIANO DE FREITAS	13,20 PONTOS	9º LUGAR
10	KAUANA SANTOS DE LIMA CIPRIANO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
11	MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
12	ROSICLÉIA MARIA DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

Arte - Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARISTELA CAMPOS NERY BERNARDO	30,4 PONTOS	1º LUGAR
02	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ALMEIDA	30,0 PONTOS	2º LUGAR
03	MARQUES SANDRO DOS SANTOS	30,0 PONTOS	3º LUGAR
04	LORISA BERGOLI NIMETH	29,9 PONTOS	4º LUGAR
05	FÁTIMA SELMARIA CARNEIRO FREITAS PEREIRA	29,9 PONTOS	5º LUGAR
06	DAIANE MARQUES DOS SANTOS	28,9 PONTOS	6º LUGAR
07	GISLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	27,0 PONTOS	7º LUGAR
08	LUCINEI SOARES DOS SANTOS	26,7 PONTOS	8º LUGAR
09	JANIELE FERRREIRA LEITE	26,7 PONTOS	9º LUGAR
10	TÂNIA CONCEIÇÃO SILVA	26,0 PONTOS	10º LUGAR
11	VIVIANE GONÇALVES ROCHA	25,0 PONTOS	11º LUGAR
12	ANA DEZIA CARVALHO DA SILVA	23,0 PONTOS	12º LUGAR
13	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	18,0 PONTOS	13º LUGAR
14	ELAINE CRISTINA DA SILVA	15,0 PONTOS	14º LUGAR
15	NILMA DE OLIVEIRA BARRIOS	7,0 PONTOS	15º LUGAR
16	FLAVIO PAULO DE SOUZA	2,0 PONTOS	16º LUGAR
17	FÁBIO PEREIRA ALVES	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
18	ROSENIL ALVES GONÇALVES	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
19	SAIBA ORTIZ CAMPOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

Pedagogia- Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	IVONILDA DOURADO DAS VIRGENS	30,7 PONTOS	1º LUGAR
02	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	30,7 PONTOS	2º LUGAR
03	ELAINE MARIA DE SOUZA SILVA	30,4 PONTOS	3º LUGAR
04	ROSANGELA VIEIRA NOBRE LIMA	30,3 PONTOS	4º LUGAR
05	SIMONE SILVA DE JESUS	30,0 PONTOS	5º LUGAR
06	ADRIANA MARIA NASCIMENTO DE LIMA AMANCIO	30,0 PONTOS	6º LUGAR
07	VERA LUCIA VENÂNCIO DOS SANTOS	30,0 PONTOS	7º LUGAR
08	TELMA DE SOUZA NEVES MOURA	30,0 PONTOS	8º LUGAR
09	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	30,0 PONTOS	9º LUGAR
10	CLAUDIMARA PEREIRA SILVA	30,0 PONTOS	10º LUGAR
11	LUANA CRISTINA DE MORAIS GOMES	30,0 PONTOS	11º LUGAR
12	JOICE VANIA ALVES VIANA BITTENCOURT DE SOUZA	30,0 PONTOS	12º LUGAR
13	SIMONE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	30,0 PONTOS	13º LUGAR
14	SIRLEY DO NASCIMENTO SOARES BARBOSA	29,9 PONTOS	14º LUGAR
15	GILDA MARGARIDA DA SILVA	29,9 PONTOS	15º LUGAR

16	ANGELITA MATEUS	29,9 PONTOS	16º LUGAR
17	MARINEZ FARINON ROSA	29,9 PONTOS	17º LUGAR
18	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	29,9 PONTOS	18º LUGAR
19	SONIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	29,9 PONTOS	19º LUGAR
20	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	29,9 PONTOS	20º LUGAR
21	MARIA FABIULA DE MOURA GONÇALVES	29,9 PONTOS	21º LUGAR
22	ELIANE PAULINO DA SILVA	29,9 PONTOS	22º LUGAR
23	MARIA ANA MOTA DA SILVA	29,9 PONTOS	23º LUGAR
24	VERONICA ARAUJO DELMONDES	29,9 PONTOS	24º LUGAR
25	BÁRBARA HELIS DE MELO FREITAS	29,9 PONTOS	25º LUGAR
26	MARLI OVELAR DE LAURINDO	29,1 PONTOS	26º LUGAR
27	SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	28,9 PONTOS	27º LUGAR
28	MARISA RODRIGUES DE ALMEIDA	28,7 PONTOS	28º LUGAR
29	MARIA ROCHA DE SOUZA MENDES	28,7 PONTOS	29º LUGAR
30	MARIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA	28,4 PONTOS	30º LUGAR
31	ELI GOMES MACHADO MILANI	28,3 PONTOS	31º LUGAR
32	DAMARIS GONÇALVES GOMES	28,3 PONTOS	32º LUGAR
33	NILDA AMORIM DA SILVA	28,2 PONTOS	33º LUGAR
34	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	28,0 PONTOS	34º LUGAR
35	LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	28,0 PONTOS	35º LUGAR
36	ROSANGELA BRITTO ARAUJO	27,9 PONTOS	36º LUGAR
37	BIANCA LEARDINI DA SILVA	27,9 PONTOS	37º LUGAR
38	ROMUALDA BUENO DA SILVA	27,9 PONTOS	38º LUGAR
39	ELAINE DA SILVA BORGES	27,9 PONTOS	39º LUGAR
40	MARIA APARECIDA LIMA REIS	27,9 PONTOS	40º LUGAR
41	GIOVANE LOPES DOS SANTOS	26,3 PONTOS	41º LUGAR
42	JULIANA DA SILVA LOPES	24,9 PONTOS	42º LUGAR
43	JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA	23,0 PONTOS	43º LUGAR
44	TANIA MARA PEDRINI	22,2 PONTOS	44º LUGAR
45	ANDRELINA MAFALDA DE PAULA	21,9 PONTOS	45º LUGAR
46	SANDRA DE PAULA CRUZ	21,9 PONTOS	46º LUGAR
47	MARIA JAIDETE BARBOSA	21,0 PONTOS	47º LUGAR
48	SOELY DA SILVA PEREIRA	19,9 PONTOS	48º LUGAR
49	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	17,3 PONTOS	49º LUGAR
50	DIANNY PRISCILA DOS SANTOS	17,0 PONTOS	50º LUGAR
51	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	16,9 PONTOS	51º LUGAR
52	MARIA DO ROSÁRIO MUNIZ CERQUEIRA	16,0 PONTOS	52º LUGAR
53	MARIA JOSÉ GOMES DA COSTA	13,0 PONTOS	53º LUGAR
54	MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA	13,0 PONTOS	54º LUGAR
55	AMANDA RIBEIRO DA SILVA	11,0 PONTOS	55º LUGAR
56	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	11,0 PONTOS	56º LUGAR
57	BENTA DA SILVA BRITO	9,0 PONTOS	57º LUGAR
58	SONIA GONÇALVES DA SILVA	9,0 PONTOS	58º LUGAR
59	EUNIELY AIRES SILVA	8,0 PONTOS	59º LUGAR
60	IVETE MOSELE	7,0 PONTOS	60º LUGAR
61	LENI PAULINO DA SILVA	3,0 PONTOS	61º LUGAR
62	MARIA JOSE DA SILVA	1,0 PONTOS	62º LUGAR
63	ADELVANA SURDI	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
64	ANA VALÉRIA SANTOS MEDEIROS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
65	ANDREIA DIAS DOS SANTOS SOUSA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
66	ELAINE CISTINA DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
67	ERIVELTA GONZAGA DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
68	EVANDRINHA VIDAL SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
69	GIGLIOLA MASSARANDUBA E SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
70	GRACIELI MARIA DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
71	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
72	JOSIMAR LOPES DO NASCIMENTO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
73	JULIO CESAR DE ARAUJO TONON	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
74	LENICE DOS SANTOS SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
75	LILIANE ALENCAR DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
76	LUCIMAR ALVES DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
77	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
78	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
79	MONIQUE RODRIGUES DE LOIOLA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
80	NELZIANE ROMERO VERISSIMO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
81	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
82	RENATA FIGUEIREDO SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
83	ROSANA CLEMENTINA CAMPOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
84	ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
85	ROZANGELA LOPES CONSTANTINO DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023



Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARGARIDA JOSEFA DE JESUS SOUSA	30,7 PONTOS	1º LUGAR
02	MARIA JOSE CORREIA RODRIGUES FILHA	29,9 PONTOS	2º LUGAR
03	VLADIANA ALVES DE CARVALHO	29,90 PONTOS	3º LUGAR
04	EUDIONEIDE ROSA DA ROCHA	29,9 PONTOS	4º LUGAR
05	JULIANA FURTADO DA SILVA VITOLA	29,9 PONTOS	5º LUGAR
06	MARILENE LOPES MACEDO DA SILVA	29,9 PONTOS	6º LUGAR
07	SANTANA ROSA DE OLIVEIRA	29,9 PONTOS	7º LUGAR
08	PATRICIA BISPO DOS SANTOS VIRGENS	28,9 PONTOS	8º LUGAR
09	ANGELA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	28,7 PONTOS	9º LUGAR
10	KATIANA MOREIRA DE SOUSA	28,0 PONTOS	10º LUGAR
11	MARIA JOSE DE FARIAS	27,9 PONTOS	11º LUGAR
12	IONE LEITE SOUZA	27,9 PONTOS	12º LUGAR
13	MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA	27,9 PONTOS	13º LUGAR
14	ROSALIA DA SILVA	27,9 PONTOS	14º LUGAR
15	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	27,9 PONTOS	15º LUGAR
16	ISABEL PEREIRA DE SOUZA	27,9 PONTOS	16º LUGAR
17	JOSEFA LUIZA DE CARVALHO	27,9 PONTOS	17º LUGAR
18	ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	27,7 PONTOS	18º LUGAR
19	MARTA LUZIA BORDIN	27,3 PONTOS	19º LUGAR
20	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	26,9 PONTOS	20º LUGAR
21	ELINE GOMES DOS SANTOS	26,9 PONTOS	21º LUGAR
22	GILVANEIDE CÂNDIDO DOS SANTOS MELO	26,9 PONTOS	22º LUGAR
23	LEILA SILVA DE OLIVEIRA	26,7 PONTOS	23º LUGAR
24	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	26,3 PONTOS	24º LUGAR
25	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	26,2 PONTOS	25º LUGAR
26	ANA MARIA DA SILVA QUIRINO	26,0 PONTOS	26º LUGAR
27	EURIVANE ALVES DE SOUZA	26,0 PONTOS	27º LUGAR
28	NIRCE BATISTA DAS VIRGENS	25,9 PONTOS	28º LUGAR
29	ROSAIL SALES MARTINS	25,7 PONTOS	29º LUGAR
30	ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA	25,5 PONTOS	30º LUGAR
31	ELAINE VIANA VITORIANO	25,4 PONTOS	31º LUGAR
32	CRISLAINE MALAQUIAS CARDOSO BECKER	25,2 PONTOS	32º LUGAR
33	CAROLINE LOPES LIMA	25,0 PONTOS	33º LUGAR
34	SONIA BARBOSA FERREIRA	25,0 PONTOS	34º LUGAR
35	ILMA OLIVEIRA DE ANDRADE	24,9 PONTOS	35º LUGAR
36	ERICLENES PATRÍCIA SILVA	24,9 PONTOS	36º LUGAR
37	ELAINE CARNEIRO DA SILVA	24,9 PONTOS	37º LUGAR
38	CRISTINA FAGUNDES	24,7 PONTOS	38º LUGAR
39	ANGELITA ALVES DOS SANTOS	24,2 PONTOS	39º LUGAR
40	MARIA VERENILCE LUNA ALVES DE ALBUQUERQUE	23,2 PONTOS	40º LUGAR
41	ANA THAIS DA SILVA XAVIER	23,0 PONTOS	41º LUGAR
42	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	23,0 PONTOS	42º LUGAR
43	MARIA ZENAIDE CARVALHO DE SOUZA	22,9 PONTOS	43º LUGAR
44	GRAZIELA GASPAR DE OLIVEIRA	22,9 PONTOS	44º LUGAR
45	JANAINA PIRES MONTEIRO	21,7 PONTOS	45º LUGAR
46	MARIA FLADIA DE MOURA GONÇALVES SANTOS	21,2 PONTOS	46º LUGAR
47	TAINARA DA SILVA MORAES	20,9 PONTOS	47º LUGAR
48	RUTE SANTOS DA SILVA	18,8 PONTOS	48º LUGAR
49	ANGELA MARIA PERES DIAS	18,7 PONTOS	49º LUGAR
50	GISELE SOUZA MATOS	18,0 PONTOS	50º LUGAR
51	REGINALDO MARIANO CORREA	18,0 PONTOS	51º LUGAR
52	MARLI DE SOUZA SANTOS	18,0 PONTOS	52º LUGAR
53	GILMARA ISABEL LIMA DOS SANTOS	18,0 PONTOS	53º LUGAR
54	DIVINA MARIA DA SILVA	17,0 PONTOS	54º LUGAR
55	LUCILENE RAIMUNDO RODRIGUES	17,90 PONTOS	55º LUGAR
56	SUELAYNE DA SILVA SÁ	17,9 PONTOS	56º LUGAR
57	KATIA BRENDA SANTOS	15,9 PONTOS	57º LUGAR
58	ROSIMEIRE DA SILVA COELHO	14,2 PONTOS	58º LUGAR
59	JACI ALVES FARIAS	12,0 PONTOS	59º LUGAR
60	VIVIANE CRISTINA HENRIQUE	10,9 PONTOS	60º LUGAR
61	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	10,0 PONTOS	61º LUGAR
62	FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE SÁ	9,4 PONTOS	62º LUGAR
63	KEILIANE VIANA DE OLIVEIRA	8,0 PONTOS	63º LUGAR
64	TATIANA PEREIRA PIMENTA	7,0 PONTOS	64º LUGAR
65	ROSANGELA DOS SANTOS	7,0 PONTOS	65º LUGAR
66	CRISLAINE DA SILVA NEVES	7,0 PONTOS	66º LUGAR
67	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	6,9 PONTOS	67º LUGAR
68	LIDIANE RAIMUNDO RODRIGUES	3,0 PONTOS	68º LUGAR
69	ANDRESSA PICCINIM	3,0 PONTOS	69º LUGAR
70	KARINA MUNIN DE MELO QUEIROZ	1,0 PONTOS	70º LUGAR
71	THATIELLE DE CASSIA BORGES DE OLIVEIRA	0,0 PONTOS	71º LUGAR
72	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
73	APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
74	CINTIA QUEIROZ MALTA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
75	CRISLAINE VILALBA VIANA FONSECA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
76	EDILAINÉ BARROS DE MORAIS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
77	ELISÂNGELA DE SOUZA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
78	ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
79	ISADORA RAFAELA XAVIER DUARTE	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
80	JOSIANE DA SILVA GOBÇALVES	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
81	KAUANA MATOS DOS SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
82	LEILA MARIA MENEZES LINS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
83	MARIA ALAIDE DE OLIVEIRA CHAVES	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
84	MARIELI ELIAS ALECRIM	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

85	MARTA LOPES DE ANDRADE	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
86	MICHELE FOSSA DE SOUZA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
87	MIRIAN CAROLINE DE JESUS SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
88	NILDECI DA SILVA MARTINS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
89	PAOLA LUCIANA MINARI	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
90	ROSÂNGELA DOS REIS IRALA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
91	ROSENILDA DOS SANTOS SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
92	VALQUIRIA MACHADO CÂNDIDO RIBEIRO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 6.1 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
93	VIVIANE DE OLIVEIRA TREZENA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
94	ZENADIDE CICERA DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

## Educação Física Educação Básica (1º ao 9º Ano e Ed. Infantil)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	30,2 PONTOS	1º LUGAR
02	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	30,0 PONTOS	2º LUGAR
03	EDILON DIAS DE MORAIS	29,9 PONTOS	3º LUGAR
04	MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO	29,9 PONTOS	4º LUGAR
05	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	29,9 PONTOS	5º LUGAR
06	CÍCERA NUNES VIANA	28,9 PONTOS	6º LUGAR
07	FRANCISCO MOREIRA COELHO	28,6 PONTOS	7º LUGAR
08	FLÁVIO LUIZ LOUREIRO CARDOSO	28,4 PONTOS	8º LUGAR
09	EVERTON ROBERTO LOPES	28,2 PONTOS	9º LUGAR
10	MARCIEL ALVES DA SILVA	26,2 PONTOS	10º LUGAR
11	TATIELY DA SILVA SANTOS	25,7 PONTOS	11º LUGAR
12	WESLEY DE OLIVEIRA ARAUJO	24,2 PONTOS	12º LUGAR
13	MARCOS ROBERTO PEREIRA PREZA	21,7 PONTOS	13º LUGAR
14	IZANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	20,0 PONTOS	14º LUGAR
15	JOSE WALLYSSON SANTOS FARIAS	19,9 PONTOS	15º LUGAR
16	PATRÍCIA NASCIMENTO CIRINO FERREIRA	18,0 PONTOS	16º LUGAR
17	MARCIA GONÇALVES DE FARIAS	12,0 PONTOS	17º LUGAR
18	TIAGO ANUNCIÇÃO	4,0 PONTOS	18º LUGAR
19	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES	1,0 PONTOS	19º LUGAR
20	FRANCISCO MARCLEILSON ARAUJO DELMONDES	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
21	HAYLON LUCAS QUEIROZ BATISTA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
22	KEILA MENEZES LINS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
23	LUAN VANDERLEY CUNHA DOS SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
24	RONEI ALBERTO TOLDO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

## Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	GISLAINE DA SILVA FERREIRA	3,0 PONTOS	1º LUGAR
02	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVÃO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
03	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
04	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
05	LAIENY CARDOSO DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
06	PRISCILA FERREIRA MACHADO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
07	SAMIRA SILVA RAMALHO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

## História (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUSA	17,3 PONTOS	1º LUGAR
02	ALINE OLIVEIRA SOUZA	12,0 PONTOS	2º LUGAR
03	JOSE MARIO DA SILVA	8,0 PONTOS	3º LUGAR
04	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	8,0 PONTOS	4º LUGAR
05	BRUNA KETLIN DA SILVA CALIXTO	8,0 PONTOS	5º LUGAR
06	JOSE MARIA FERREIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
07	MÁRCIO ICASSATI DE OLIVEIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
08	SILVANE DA SILVA DIAS	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
09	VALESCA OLIVEIRA DE ANDRADE	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

## Matemática (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	THATIANE MARIA MOREIRA	30,0 PONTOS	1º LUGAR
02	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	28,9 PONTOS	2º LUGAR
03	LUCIEL FURTADO DE AMORIM	28,4 PONTOS	3º LUGAR
04	KATIANE SILVA FEITOSA VITORIANO	18,0 PONTOS	4º LUGAR
05	SILVIA APARECIDA TABARELI	15,0 PONTOS	5º LUGAR
06	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	11,0 PONTOS	6º LUGAR
07	MAGNO NUNES GUABIRABA	10,9 PONTOS	7º LUGAR
08	NEIEL DE OLIVEIRA BARRIOS	8,0 PONTOS	8º LUGAR
09	BRUNO EDUARDO SILVA	3,0 PONTOS	9º LUGAR

10	DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
11	SILVANA GONÇALVES DA FONSECA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

## Geografia (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	FERNANDO BORGES GONÇALVES	18,9 PONTOS	1º LUGAR
02	ÉRICO FILHO ALVES VITOLA	13,0 PONTOS	2º LUGAR
03	<b>VANESSA TAVARES NETO SILVA</b>	1,0 PONTOS	3º LUGAR
04	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
05	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
06	FRANCIELY MAYARA ALVES ROCHA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
07	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
08	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
09	SIARA SILVA RAMALHO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

## Ciências (6º ao 9º ano)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSILAINE AMORIM DA SILVA	12,0 pontos	1º LUGAR
02	ACACIO EUGÊNIO DE CAMARGO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
03	ANA LÚCIA CUNHA DE OLIVEIRA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
04	ANA PAULA LUNELLI DA SILVA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
05	EVANDRO DE OLIVEIRA LOURENÇO	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023
06	GRACIELA LOPES PREZA	-----	DESCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO Nº17/2023

## Sonora- MS 08 de dezembro de 2023

---

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

Bruna Patrícia de Jesus  
Membro da Comissão

---

Andreia Vania Aparecida Barbosa  
Membro da Comissão

---

Elizete Paulista Castro  
Membro da Comissão

---

Renata Cristina Douglas  
Membro da Comissão

---

Elaine Dillenburg  
Membro da Comissão

---

Maria Nelma da Costa Ceratti  
Membro da Comissão

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato

**DECRETO nº 3.078/2023 PMSGO-GAB 07 DE DEZEMBRO DE 2023****Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,**Decreta:****Art. 1º.** Fica designada a servidora IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA para atuar como Fiscal do Contrato nº 219/2023, originado a partir do **Pregão Presencial nº 090/2023, Processo Licitatório nº 181/2023**, indicada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**PREFEITURA****DECRETO "P" Nº 582/2023****Decreto "P" nº 582/2023 PMSGO-GAB 04 de dezembro de 2023.****Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,**Resolve:****Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de **JESSYKA KELLY MARTINS SMANIOTTO**, no cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Pedagogo Escolar, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 526/2023 - PMSGO-GAB, de 30 de outubro de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO "P" Nº 583/2023****Decreto "P" Nº 583/2023 PMSGO-GAB 04 de dezembro de 2023.****Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,**Resolve:****Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
7º	Gabriela Fasolin Sorgatto	Técnico de Serviço Público - Magistério	Pedagogo Escolar	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

## Prefeitura Municipal

## DECRETO "P" Nº 588/2023

Decreto "P" nº 588/2023

PMSGO-GAB

07 de dezembro de 2023.

**Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, a servidora *VALDIRA APARECIDA DE LIMA*, matrícula 6554, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4 ( quatro ) dias, compreendido pelos dias 20/11/2023, 21/11/2023 e entre os dias 29/11/2023 e 30/11/2023, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 20/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA****DECRETO "P" Nº 585/2023**

Decreto "P" Nº 585/2023

PMSGO-GAB

05 de dezembro de 2023.

**Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *CARLOS CIUPAK*, matrícula 5773, do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Artesão, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## Prefeitura Municipal

## DECRETO "P" Nº 587/2023

Decreto "P" nº 587/2023

PMSGO-GAB

07 de dezembro de 2023.

**Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora *SONIA CARDOSO DA SILVA CORTINA*, matrícula 3384, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 ( cinco ) dias, compreendido entre os dias 30/11/2023 e 04/12/2023, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 30/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

## Prefeitura Municipal

## DECRETO "P" Nº 586/2023

Decreto "P" nº 586/2023

PMSGO-GAB

07 de dezembro de 2023.

**Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora *JUCILENE DUPRAT NASCIMENTO*, matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 ( quinze ) dias, compreendido entre os dias 21/11/2023 e 05/12/2023, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 21/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

## Prefeitura Municipal

## DECRETO "P" Nº 581/2023

Decreto "P" nº 581/2023

PMSGO-GAB

04 de dezembro de 2023.

**Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, a servidora *ANA ALICE VIEIRA LIRA*, matrícula 2684, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo ESF - 08h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 ( dez ) dias, compreendido entre os dias 21/11/2023 e 30/11/2023, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 21/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

## Prefeitura Municipal

## DECRETO "P" Nº 576/2023

"Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3475, na data de 29/11/2023, nas páginas 506-507."

Decreto "P" nº 576/2023  
novembro de 2023.

PMSGO-GAB

28 de

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV/MS, sob o Protocolo de Nº 882/2018, em 22 de novembro de 2023,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidora *VANIA MARIA MARCON VASQUES*, matrícula 1757, admitida em 06/02/1998, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - 04 Horas, na função de Farmacêutico-Bioquímico - 04 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 2.290 (dois mil duzentos e noventa) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 026/2023):

7. 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 31/05/1989 a 08/09/1995, prestados a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal**  
**DECRETO "P" Nº 584/2023**

**Decreto "P" Nº 584/2023**

**PMSGO-GAB**

**05 de dezembro de 2023.**

**Revogar Decreto "P" .**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto "P" Nº 539/2022 – PMSGO-GAB, de 07 de abril de 2022, o qual concedeu Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor *CARLOS CIUPAK*, matrícula 5773 , em virtude de pedido de exoneração do cargo efetivo .

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de dezembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

#### **PREFEITURA**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 036/2023**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO**

**Termo Aditivo:** Nº 001/2023

**Contrato:** Nº 036/2023

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Mariana Martins de Lima

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 036/2023, firmado em 01 de agosto de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor até 31 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 962/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Mariana Martins de Lima

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### **PREFEITURA**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 039/2022**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO**

**Termo Aditivo:** Nº 002/2022

**Contrato:** Nº 039/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Vera Ramona Rodrigues Lopes

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 039/2022, firmado em 01 de novembro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor atualmente até 01 de novembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 966/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 01 de novembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei

Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Vera Ramona Rodrigues Lopes

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 018/2022

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 003/2022

**Contrato:** Nº 018/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Suzana Emily Matiase Targino Dimeira

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 018/2022, firmado em 09 de maio de 2022, com vigência até 09 de outubro de 2022, prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o qual passa a vigor atualmente até 31 de dezembro de 2023, conforme justificativa constante na C.I. 1.324/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 09 de maio de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Suzana Emily Matiase Targino Dimeira

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 042/2023

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2023

**Contrato:** Nº 042/2023

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Sandra Gomes da Silva

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 042/2023, firmado em 11 de setembro de 2023, com vigência até 28 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor até 26 de fevereiro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 944/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 28 de dezembro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Sandra Gomes da Silva

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 046/2023

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2023

**Contrato:** Nº 046/2023

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Rosimeire Maria Candida Nogueira

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 046/2023, firmado em 03 de outubro, com vigência até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor até 31 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 960/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a)



retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rosimeire Maria Candida Nogueira

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 024/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 002/2022

**Contrato:** Nº 024/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Rodrigo Vicentin Emiliani

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 024/2022, firmado em 20 de junho de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor atualmente até 20 de junho de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 967/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI, e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rodrigo Vicentin Emiliani

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## Procuradoria Jurídica

### Associação Construtores de Um Mundo Melhor - ACMM

#### Termo de Fomento nº 014/2023

**Processo Administrativo nº 14052/2023**

**Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente :** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

**Convenente :** Associação Construtores de Um Mundo Melhor - ACMM

**Objeto :** Conjugação de esforços para desenvolver Projeto Equipar, para aquisição de móveis e equipamentos para a sala de informática, com propósito de enriquecer e favorecer o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico, a Proposta e o Plano de Trabalho, constante no processo administrativo em epígrafe

**Fundamentação legal :** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

**Dotação orçamentária:**

Código de Dotação	Descrição do Código
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA
4 . 4.50.42 .00	Auxílios

**Val or :** O valor total é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência :** 05 (cinco) meses, a partir da assinatura deste Termo.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Fauze Ferreira Gutierrez

**Data da Assinatura :** 07 de dezembro de 2023.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

### Termo de Fomento nº 015/2023

**Processo Administrativo nº 18231/2023**

**Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Convenente :** Associação Construtores de Um Mundo Melhor - ACMM

**Objeto** : conjugação de esforços para desenvolver Projeto de Informática Básica com propósito de enriquecer e favorecer o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico, a Proposta e o Plano de Trabalho, constante no processo administrativo em epígrafe

**Fundamentação legal** : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

**Dotação orçamentária**:

020400	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0006.2034.0007	Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSB
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

**Val or** : O valor total é de R\$ 31.719,58 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência** : 07 (sete) meses, a partir da assinatura deste Termo.

**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Fauze Ferreira Gutierrez

**Data da Assinatura** : 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 029/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo**: Nº 002/2022

**Contrato**: Nº 029/2022

**Contratante**: Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Maria Joana Pereira

**Objeto**: Prorrogação do contrato nº 029/2022, firmado em 01 de agosto de 2022, com vigência até 12 de dezembro de 2022, prorrogado até 01 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor atualmente até 01 de agosto de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 943/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal**: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência**: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de dezembro de 2023 a 01 de agosto de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Maria Joana Pereira

**Data da assinatura**: 01 de dezembro.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 034/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo**: Nº 002/2022

**Contrato**: Nº 034/2022

**Contratante**: Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Luciana Francisca da Silva

**Objeto**: Prorrogação do contrato nº 034/2022, firmado em 03 de outubro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor atualmente até 03 de outubro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 965/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal**: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência**: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 03 de outubro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Luciana Francisca da Silva

**Data da assinatura**: 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 031/2023

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2023

**Contrato:** Nº 031/2023

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Glaucia de Souza Goncalves

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 031/2023, firmado em 10 de julho de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor até 31 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 963/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Glaucia de Souza Goncalves

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 038/2023

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2023

**Contrato:** Nº 038/2023

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Elizandra Mazzeti Antonio

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 038/2023, firmado em 07 de agosto de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor até 31 de dezembro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 961/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Elizandra Mazzeti Antonio

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 026/2022

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 002/2022

**Contrato:** Nº 026/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Ana Carolina Antunes Goncalves

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 026/2022, firmado em 06 de julho de 2022, com vigência até 06 de dezembro de 2022, prorrogado até 01 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor atualmente até 06 de julho de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 942/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI, e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de dezembro de 2023 a 06 de julho de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ana Carolina Antunes Goncalves

**Data da assinatura:** 01 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 038/2022

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 002/2022

**Contrato:** Nº 038/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Amanda Michele Araujo dos Santos

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 038/2022, firmado em 03 de outubro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor atualmente até 03 de outubro de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 964/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2023 a 03 de outubro de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Amanda Michele Araujo dos Santos

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 011/2022

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 002/2022

**Contrato:** Nº 011/2022

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Aline Pozzebon

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 011/2022, firmado em 02 de março de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o qual passa a vigor atualmente até 02 de março de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 968/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de dezembro de 2023 a 02 de março de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Aline Pozzebon

**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## Procuradoria Jurídica

## Termo de Fomento - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento nº 016/2023**

**Processo Administrativo nº 18605/2023**

**Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Convenente :** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Objeto :** Conjugação de esforços para desenvolver Projeto "Construindo Sonhos" Reciclar, Reutilizar e Recriar, visando melhoria no atendimento especializado de Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com algum grau de dependência, atendidos no Serviço de Proteção Social Especial, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

**Fundamentação legal :** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

**Dotação Orçamentária**

<b>020400</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>
08.244.0006.2035.0004	Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSE
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

**Val or** : O valor total é de R\$ 31.660,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta reais) custeio , que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Prazo de vigência** : 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura deste Termo.

**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Cezar Stuani

**Data da Assinatura** : 07 de dezembro de 2023

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

## PREFEITURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 021/2022

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

**Termo Aditivo**: Nº 002/2022

**Contrato**: Nº 021/2022

**Contratante**: Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Karolaine Bispo Ribeiro

**Objeto**: Prorrogação do contrato nº 021/2022, firmado em 01 de junho de 2022, com vigência até 01 de dezembro de 2022, prorrogado até 01 de dezembro de 2022, o qual passa a vigor atualmente até 01 de junho de 2024, conforme justificativa constante na C.I. 941/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal**: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência**: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 01 de dezembro de 2023 a 01 de junho de 2024, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Karolaine Bispo Ribeiro

**Data da assinatura**: 06 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## Diretor geral de compras

### Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Presencial nº 102/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 102/2023, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas em Urologia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de novembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

## Diretor geral de compras

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 110.2023

#### Aviso de Licitação Pública

##### Modalidade Pregão Presencial nº 110/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município para a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, em conformidade com o Termo de Referência**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 21 de DEZEMBRO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Dezembro de 2023.

**Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2023**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“menor preço global” com ampla concorrência**, entre os interessados, tendo por objeto a “Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, Consultoria, Acompanhamento e Orientações acerca das ações continuadas na Gestão e Saúde, vinculada ao processo de gestão econômica e no fortalecimento dos serviços em rede assistencial, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo ao Processo”.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**DATA:** 22/12/2023.

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Centro.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 07 de dezembro de 2023.

*Marilda Carvalho*

**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2023

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a formação do Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**FAVORECIDA:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ N°** 08.778.201/0001-26

**VALOR TOTAL:** R\$ 73.275,00 (setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais) .

**FAVORECIDA:** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 16.553.940/0001-48

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.465,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) .

**FAVORECIDA:** DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

**CNPJ N°** 18.483.775/0001-20

**VALOR TOTAL:** R\$ 63.428,00 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais) .

**FAVORECIDA:** FARMA MAIS FARMACIA LTDA

**CNPJ N°** 18.670.724/0001-08

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) .

**FAVORECIDA:** LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 21.227.039/0001-16

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais) .

**FAVORECIDA:** BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ N°** 26.396.672/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 403.098,00 (quatrocentos e três mil e noventa e oito reais) .

**FAVORECIDA:** CIRURGICA PARANAVALI LTDA

**CNPJ N°** 30.766.874/0001-15

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais) .

**FAVORECIDA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 32.364.822/0001-48

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais) .

**FAVORECIDA:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ N°** 34.223.536/0001-98

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.562,14 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) .

**FAVORECIDA:** FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 37.714.493/0001-31

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) .

**FAVORECIDA:** CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 40.274.237/0001-85

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) .

**FAVORECIDA:** NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

**CNPJ N°** 40.951.414/0001-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 186.428,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais) .

**FAVORECIDA:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ N°** 41.347.974/0001-23

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) .

**FAVORECIDA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

**CNPJ N°** 42.529.374/0001-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) .

**FAVORECIDA:** ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ N°** 42.946.717/0001-70

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) .

**FAVORECIDA:** MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº** 43.231.355/0001-02

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) .

**FAVORECIDA:** INPHARMA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ Nº** 43.607.262/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.385,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais) .

**FAVORECIDA:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº** 45.508.404/0001-29

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.585,00 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) .

**FAVORECIDA:** PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ Nº** 46.709.597/0001-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais) .

**FAVORECIDA:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ Nº** 47.893.919/0001-15

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) .

**FAVORECIDA:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ Nº** 48.368.182/0001-84

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais) .

**FAVORECIDA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**CNPJ Nº** 67.729.178/0004-91

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais) .

**VALOR TOTAL: R\$ 1.297.400,14 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quatrocentos reais e quatorze centavos).**

Terenos – MS, 07 de dezembro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

#### SESSÃO DE ANÁLISE DE REABERTURA

#### CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento – CEC torna público o RESULTADO da 10ª sessão de análise dos documentos reapresentados pela empresa inabilitadas na 9ª sessão de análise de documentos para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Terenos/MS realizada no dia 28 de novembro de 2023.

#### **EMPRESA HABILITADA:**

**VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.923.707/0001-48, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de Técnico de Imobilização Ortopédica 40 Horas;

Terenos/MS, 07 de dezembro de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 004/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Henrique Wancura Budke**, Prefeito Municipal de Terenos – MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos na Lei Municipal Nº 1.112, de 08 de abril de 2014,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA, abaixo relacionado, com o mandato de 2(dois) anos no período 03/2023 à 12/2024 conforme preceitua a Lei Municipal Nº 1.030/2011 de 24 de maio de 2011.

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Gilberto Aparecido da Cruz Oliveira

Thiago Shin Iti Towata



REPRESENTANTE PODER LEGISLATIVO

Henrique Rezende dos Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Rogério Luiz Ribeiro

REPRESENTANTE DO CREA/MS

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 13/11/2023 revogada as disposições em contrário, em especial Portaria nº 002/2023 de 29/03/2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registra-se e cumpra-se

Em 07/12/2023.

Gilberto Aparecido da Cruz Oliveira

**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n. 489, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**HUMBERTO REZENDE PEREIRA**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, para assinar como Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de Novembro de 2023.

**TERENOS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 01.11.23

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e DAVID WILLIAN BEZERRA DE LIMA (CNPJ 49.902.770/0001-19).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (08 unidades de HD SSD SATA – 256 gb) e prestação de serviço de formatação de computador (08 unidades) para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas (orçamento apresentado abaixo).

VALOR: R\$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

DATA: 22/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

David Willian Bezerra de Lima – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2081 – 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), Fonte 1.802.0000, conforme Lei n. 3.945/2022.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO – "PROTEJA" -ESCOLA PARQUE SÃO CARLOS, LOCALIZADA NA RUA IRMÃOS CAMESCHI, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO "**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/01/2024.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Antônio Trajano dos Santos, 30, Centro, neste Município .

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 07 de dezembro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

**Departamento de Licitações e Contratos****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023****RESULTADO FINAL****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13.344.354/0001-03	R\$ 8.045.465,08

**NOTA:** Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 06 de dezembro de 2023.

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de Materiais Pedagógicos para as Salas de Atendimento Educacional Individualizado Núcleo de Educação Especial – (NUESP), de forma a melhor atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – REME, conforme especificações contidas no termo de referência."

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	VALOR
VIPS COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 30.777,18	Trinta Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Dezoito Centavos
IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	R\$ 3.280,20	Três Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos
COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA	R\$ 26.618,00	Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Dezoito Reais
ALL WORK COMERCIAL LTDA	R\$ 158.953,80	Cento e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	R\$ 47.212,20	Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Doze Reais e Vinte Centavos
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	R\$ 3.360,00	Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais
POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA	R\$ 5.165,44	Cinco Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, Região do Vera Cruz, a fim de atender a Rede Pública de Ensino, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA "

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	VALOR
VIAÇÃO CLEWIS LTDA	R\$ 10.539.232,00	Dez Milhões e Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023**  
**RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 15.488.949,92	1ª Classificada

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 07 de dezembro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

## Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

**AVISO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMADA PÚBLICA N. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2023**

O **Município de Três Lagoas – MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 518 de 24 de abril de 2023, torna pública a relação com os nomes que serão sorteados com o objetivo de composição da Subcomissão técnica da Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade para atender ao Município de Três Lagoas – MS, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 10, da Lei federal 12.232, de 29 de abril de 2010.

Profissionais com vínculo:

1. Gevanilson Wander de Oliveira
2. Henrique Alves de Almeida
3. Luísa Mas Cardoso Franco Oliveira
4. Douglas Jacó Reginaldo
5. Emily Souza Custódio
6. Sandra Inês Andrade Inocência
7. Ariane Monique da Silva Pontes
8. Douglas de Albuquerque Barbosa

9. Luiz Renato de Souza Santos

Profissionais sem vínculo:

1. Adriano Luís da Silva Vialle
2. Danielle Leduc Bastos Redu
3. Danilo Campello Curado Galvão
4. Raquel de Almeida Guedes
5. Renata Leão Figueiredo
6. Elisangela Ramos dos Santos
7. Kelson Rodrigues dos Santos Carvalho
9. Gislene de Almeida
9. Everton Luiz Cunha Flores
10. Flavia dos Santos Ricardo

O sorteio será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, na Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 30, Centro, no dia 19.12.2023 as 16:00hrs.

Eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do e-mail [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) até às 16:00h do dia 15.12.2023, conforme disposto no § 5º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Três Lagoas - MS, 07 de dezembro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 50 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR RODRIGO VERZOLA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso I da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao senhor Rodrigo Verzola Lopes.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 54 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO “ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS”, AO**

**EXCELENTÍSSIMO AO PREFEITO ÂNGELO CHAVES GUERREIRO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso IV da resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Prefeito Ângelo Chaves Guerreiro o Diploma de Honra ao Mérito "Antônio Trajano dos Santos".

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 53 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:**

**"CONCEDE O DIPLOMA MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA AO DOUTOR LUIZ RODRIGO GONÇALVES GATTO COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso IX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma Médico Pelópidas Gouveia ao Doutor Luiz Rodrigo Gonçalves Gatto.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 52 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:**

**"CONCEDE O DIPLOMA DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO À SENHORA SÔNIA MARIA TERESINHA BARBOSA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso VIII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido à Senhora Sônia Maria Teresinha Barbosa o Diploma de Excelência no Serviço Público.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Charlene Santana Bortoleto

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 51 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO ESPORTIVO "RUTH ROBERTA DE SOUZA", AO SENHOR LEANDRO MARCOS PURECHENA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, inciso V da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido o Diploma Mérito Esportivo "Ruth Roberta de Souza" ao senhor Leandro Marcos Purechena Pereira .

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 05 de Dezembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**DECRETO Nº. 711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.****“DESIGNA GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E AS OSC.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 61, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a nomeação de Gestor para acompanhamento e fiscalizado da execução da parceria realizada no âmbito de incidência da legislação supra referida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de gestor responsável pela gestão **dos Termos de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação**, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do art. 6º, I, “a” do Decreto Municipal nº 476, de 22 de março de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado (a) como gestor (a) dos Termos de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, com poderes de controle e fiscalização, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Servidora **LUCIANA DE LIMA QUEIROZ FREITAS DE MORAES**, Professora, matrícula nº 1372001, inscrita no CPF 808.XXX.XXX-00.

**Art. 2º** O gestor da parceria tem como obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – manter a comunicação com a Organização da Sociedade Civil sobre a execução dos Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação;

III- formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV- emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V- tomar ciência do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

**Parágrafo único**. Compete ao gestor comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria.

**Art. 3º** O gestor da parceria poderá, quando necessário:

I - solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela entidade, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

II- elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Jurídica do município, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

**Art. 4º** São atribuições do gestor:

I – parecer(es) técnico(s) da prestação de contas final;

II - atesto do gestor da parceria para liberação das parcelas dos recursos em conformidade com o cronograma de desembolso, em conformidade com o cumprimento dos prazos relativos às prestações de contas parciais;

III - gestor da parceria deverá informar à Secretaria Gestora quaisquer irregularidades impeditivas do ateste, por meio de pareceres mensais de avaliação da execução do objeto pactuado;

IV - notificar a entidade para sanar ou cumprir as irregularidades no prazo de até 15 (quinze) dias;

V - emitir pareceres conclusivos acerca das prestações de contas aprovando, aprovando com ressalvas ou rejeitando as mesmas.

**Art. 5º** Dê-se ciência ao servidor designado.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 04 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO GESTOR DESIGNADO**

Eu, **LUCIANA DE LIMA QUEIROZ FREITAS DE MORAES**, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº. 710, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"PRORROGA O PERÍODO DE GRATUIDADE DA TARIFA DE INGRESSO AO BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL "MIGUEL JORGE TABOX" ATÉ O DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

**CONSIDERANDO** a importância do Balneário Municipal como um espaço de lazer e recreação para a população e a necessidade de estimular o turismo local e fomentar a economia do município;

**CONSIDERANDO** a função social do Balneário Municipal como um local de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos e a possibilidade de promover o fortalecimento dos laços comunitários e a coesão social através do acesso gratuito ao Balneário Municipal;

**CONSIDERANDO** que a presente medida tem como objetivo principal promover o acesso igualitário e amplo à área de lazer do Balneário Municipal, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira, possam desfrutar desse importante espaço público;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público fomentar e incentivar todas as formas saudáveis de lazer no território municipal, especialmente durante as festividades de fim de ano, período de férias, recesso e celebrações natalinas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a gratuidade da tarifa de ingresso ao Balneário Público Municipal "Miguel Jorge Tabox", de que trata o Decreto Municipal nº 350, de 28 de outubro de 2021 e suas alterações posteriores, **até 29 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** Conforme já estabelecido no Decreto Municipal nº 350, de 28 de outubro de 2021, essa gratuidade não se aplica a utilização dos quiosques cobertos e das churrasqueiras, estas por sua vez obedecerão à ordem de pré-agendamento com preenchimento de cadastro constando os dados do responsável pela utilização e mediante pagamento da tarifa de utilização.

Parágrafo único. A gratuidade igualmente **não** se aplica a utilização da rampa de embarque e desembarque de botes e outros tipos de embarcações, que será autorizada somente mediante pagamento da tarifa de utilização.

**Art. 3º** Fica mantida as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº. 350, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, aplicando seus efeitos conforme vigência estabelecida no artigo 1º deste Decreto.

Três Lagoas, 1º de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 5012/2023**

**Local de Ocorrência:** Rua Ayrton Senna da Silva, nº 10, L. 001, Q. 008, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 025029

**Data:** 07/12/2023

**Hora:** 13:39H

**Qualificação do Autuado: Nome:** N. D. C. de P. A. LTDA. **CNPJ:** 47.103.761/0001-32

**Descrição do fato:** O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas, 07 de dezembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

**Câmara Municipal de Três Lagoas****EDITAL DE CONVOCAÇÃO- TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023.****CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CASSIANO ROJAS MAIA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NOS TERMOS DO S ARTIGO S 21, INCISO VI, ALÍNEA " a " e 77, DO REGIMENTO INTERNO.**

**C O N V O C A T O D O S V E R E A D O R E S** para 3ª Sessão Extraordinária de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, logo após o encerramento da 42ª Sessão Ordinária de 2023, na sede do Poder Legislativo, com a finalidade de discutir em segundo turno e deliberar/apreciar a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº117 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

R.P.C.

Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, 07 de dezembro de 2023.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras**

**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 919/2023**

**Local de Ocorrência:** Ayrton Senna da Silva, nº 10, L. 001, Q. 008, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 025029

**Data:** 07/12/2023

**Hora:** 10:39H

**Qualificação do Autuado: Nome:** N. D. C. de P. A. LTDA. **CNPJ:** 47.103.761/0001-32

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas, 07 de dezembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 22562/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DA SILVA**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO PLANTONISTA REGULAÇÃO.**

**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Agosto de 2017 a 27 de Novembro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$115,94 (cento e quinze reais e noventa e quatro centavos) por 12hs de plantão no período diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22885-1/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA: JOÃO PAULO FREITAS DE ALMEIDA**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA.**

**DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$8.760,28 (Oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão



**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23138/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **MARCOS VINICIUS PAULINO NEVES****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 18 de Março de 2018 a 16 de Junho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:0hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e quatro centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horaria com plantões em outras unidades de atendimento publicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 05 de Maio de 2023) EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22156/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **LUCIANO GOMES DE MOURA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 21 de janeiro de 2017 a 20 de julho de 2017**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044**, elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 12.361,40 (doze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensais.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 21 de Junho de 2023) EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 21917/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **LABIB JORGE TABOX NETO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO****DA VIGÊNCIA:** De 27 de Junho de 2017 a 25 de Setembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 229781/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **VIVIAN ALVES MOREIRA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CARDIOLOGISTA****DA VIGÊNCIA:** De 11 de Novembro de 2018 a 30 de Abril de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.13.10.303.402.2080**, elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$ 12.361,40 (doze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensais.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22820-1/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **KARINA MOURA DIAS****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA.****DA VIGÊNCIA:** De 10 de Março de 2018 a 06 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.13.10.303.402.2080**, elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23966/2019****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DOS SANTOS CLAUDINO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **realizando mutirão de limpeza para o controle do vetor da dengue.****DA VIGÊNCIA:** De 30 de Abril de 2020 a 29 de Julho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 232674/2019****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: PATRICIA GOMES DIOGO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 11 de Abril de 2020 a 10 de Julho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 233832/2019****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: THAMYRES GARCIA VILELA VARGAS****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 27 de Abril de 2020 a 26 de Julho de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$479,56 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.055,03 (um mil e cinquenta e cinco reais e três centavos). O contratado não poderá não poderá coincidir sua carga horário com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 11.883/SEMAD/2023**

*Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de A.O.S.N.S., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração disciplinar prevista no inciso VII do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.609/2000.*

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 2.120/2006.****RESOLVE :**

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração disciplinar prevista no inciso VII do artigo 149 da Lei Municipal nº 1.609/2000, "ofensa física, em serviço, a Trabalhador da Educação ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem".

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 078 de 13 de abril de 2005, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Fica determinado, com base no artigo 155 da Lei Municipal nº 1.609/2000, o afastamento preventivo do(a) acusado(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Papo Municipal de Três Lagoas, 07 de dezembro de 2023.

**Gilmar Araújo Tabone**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22859/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**.**DA VIGÊNCIA:** De 24 de março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 – elemento de despesa 31.90.11.01 – SECRETARIA DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22862/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** BEATRIZ DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março 2018 a 20 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22872/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** AMIN JOSE IRABI**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL****DA VIGÊNCIA:** De 08 de Maio de 2018 a 04 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22943/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANTONIO APARECIDO FERNANDES GIMENES**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**.**DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$ 920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$ 1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22861/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANTONIO MARCIO CARVALHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22949/2017****CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hrs ,plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais setenta e quatro centavos), plantão 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(mil e doze reais e oitenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22869/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** ARI FERREIRA DE CASTRO FILHO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22976/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** AUREA LUCIA NUNES MONTECHI

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$8.760,28 (oito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22895/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** FRANCIELLY GARCIA DIAS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

**DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22473/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** FERNANDO CESAR FIDELIS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO**

**DA VIGÊNCIA:** De 31 de Julho de 2017 a 29 de Outubro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22472-1/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** IZABELLA NOEMIA DE CASTRO ALVES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO.**

**DA VIGÊNCIA:** De 31 de Julho de 2017 a 29 de Outubro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23150/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA: FABIANO APARECIDO DOS SANTOS**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA PLANTONISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 21 de Março de 2018 a 19 de Junho de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R\$109,91 (cento e nove reais e noventa e um centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23137/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA: BARBARA QUEIROZ DE PAULA**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 18 de Março de 2018 a 16 de Junho de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hrs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(mil e doze reais e oitenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 231601/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA: THIAGO RODRIGUES VENTURA**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

**DA VIGÊNCIA:** De 13 de Abril de 2019 a 17 de Julho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 22 de Junho de 2023) EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22825/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA: MARISTELA ALTRÃO**

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**

**DA VIGÊNCIA:** De 11 de Setembro de 2017 a 10 de Março de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**Departamento de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 530/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 273/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisições de sinalização viária vertical indicativa, turística, regulamentação, advertência, educativa por metro quadrado e Postes Metálicos para fixação de Placas de Sinalização de Trânsito, para manutenção e ampliação da sinalização viária nas vias do Município de Três Lagoas, MS., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze ) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.452.0002.2016 – 3.3.90.30.44 – Material de sinalização visual e afins

Fonte de recurso: 1.752.0000

Ficha: 513

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

SAMIR REINATO FERRÃO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

### Departamento de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 308/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA S.E. DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da Campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 843.234,00 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.08.244.0004-2065

Centro de Custo: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

Fonte de recurso: 1.500.0000-000 000

Ficha: 350

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIA ELENA DE OLIVEIRA AVILA

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

#### EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23027/2017

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: THIAGO FERNANDO ELOY FRANÇA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.030.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22890/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** LARISSA ORMENEZEDE FREITAS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSQUIATRA CONTRATADO**

**DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$20.110,00 (vinte mil e cento e dez reais ) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-21917-4/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** LABIB JORGE TABOX NETO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CONTRATADO.**

**DA VIGÊNCIA:** De 25 de Setembro de 2017 a 24 de Dezembro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal de R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22481-1/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** JULIO CESAR DA SILVA SOUZA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

**DA VIGÊNCIA:** De 31 de Julho de 2017 a 29 de Outubro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R\$ 920,74 (novecentos de vinte reais e setenta e quatro centavos) por 12 horas de plantão no período diurno e R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos) por 12 horas de plantão no período noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 6-22877-1/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** IZABELLA NOEMIA DE CASTRO ALVES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL.**

**DA VIGÊNCIA:** De 31 de Março de 2018 a 27 de Setembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080, elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor mensal R\$12.361,40 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22891/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** EDER CALOI BARRO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSQUIATRA**

**DA VIGÊNCIA:** De 24 de Março de 2018 a 20 de Setembro 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais ) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22938/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** ALEXANDRE DO CARMO SÉRVULO DE OLIVEIRA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 05 de Maio de 2018 a 01 de Novembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.030.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), por 06hs de plantão no período diurno e R\$1012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos) por 12hs de plantão no período noturno

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23003/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** ANTONIO APARECIDO FERNANDES GIMENES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2018 a 25 de Novembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00 as 23:00hrs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74(novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.012,80(mil e doze reais e oitenta centavos) .

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 11837/SEMAD/2023**

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Contrato Administrativo nº 538/2023".

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 261/2023 – Pregão Eletrônico nº 123/2023**

**Contrato nº 538/2023 – Firmado junto empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios do tipo café, chá e açúcar para consumo, por meio da Secretaria de Administração Pública e Gabinete conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência".

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**; a servidora Palloma Cristina dos Santos Freitas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.065.401 SSP/MS e CPF. 056.594.741-95, ocupante do cargo de Coordenador Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Titular** e o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2.155.984 SSP/SEJUSP e CPF. 066.794.435-47, ocupante do cargo de Coord. Adm. Financeiro Operacional como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do



encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de dezembro de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Palloma Cristina dos Santos Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2020

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2020.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES do contrato nº 291/2020, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada em Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial presencial, armada e desarmada, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra adequada à execução dos serviços, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**DO RESSARCIMENTO:** O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO será de R\$ 916.217,60 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento na justificativa do parecer jurídico, amparado na IN SEGES/MPDG Nº05/2017, e art. 37, inciso XXI da CRFB/88 e na Legislação Complementar.

DATA: 30 de novembro de 2023.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Gilmar Araújo Tabone

Secretaria Municipal De Administração

Aderaldo Gerônimo de Medeiros

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

#### LEI Nº. 4.035 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**" FICA CRIADO O PROGRAMA JORDITA MARIA DE QUEIROZ DIAS DISPÕE SOBRE A RESERVA DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS PARA ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICA, MENTAL E INTELECTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a estagiários em órgãos da administração pública do município de Três Lagoas-MS, para pessoas com deficiência física, mental, intelectual e todas as deficiências contidas na lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e seus Decretos reguladores.

Parágrafo Único. Caso o percentual mínimo não seja preenchido, a administração pública municipal fica autorizada a completar com os demais interessados.

**Art. 2º** Serão asseguradas aos estagiários com deficiência as adaptações necessárias ao desempenho das atividades.

**Art. 3º** Caberá ao Executivo regulamentar a Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 14 de novembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Autores Vereadores: André Luiz Bittencourt, Issam Fares Júnior e Marcus Vinícius Bazé de Lima  
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**LEI Nº. 4.047 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.****“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS NA ASSOCIAÇÃO INTEGRA COSTA LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a filiação do Município de Três Lagoas, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, à Associação Integra Costa Leste, entidade de direito privado, devidamente registrada sob o CNPJ nº 43.041.712/0001-61, com base na tabela de contribuição aprovada em assembleia geral, cujo valor da anuidade estabelecida para o exercício de 2023, é de 256 (duzentas e cinquenta e seis) Unidades Fiscais Estaduais de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

§ 1º O valor da contribuição dos exercícios financeiros subsequentes será estabelecido por decreto, de acordo com a atualização da Classificação Turística Estadual, realizada e divulgada pela FUNDTUR (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul).

§ 2º Caso a Instância de Governança Regional Rota Costa Leste seja atribuída a outra organização, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o beneficiário da contribuição, por decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente, na forma prevista no Estatuto Social da Associação Integra Costa Leste, objetivando assegurar os seus direitos e deveres enquanto associado.

**Art. 3º** A Associação Integra Costa Leste prestará contas dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais ao final de cada encerramento de exercício financeiro.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do pagamento das contribuições e os repasses dos valores ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**LEI Nº. 4.048 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.****“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO MENSAL AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO.”**

**ÂNGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Três Lagoas/MS, visando assegurar a modicidade tarifária, a universalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão, nos termos desta lei, do art. 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas e do art. 18 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

§1º O valor total destinado ao subsídio será de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), podendo ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento).

§2º Para fazer face às despesas previstas nesta lei poderão ser utilizados recursos repassados pela União ou recursos próprios do Município.

**Art. 2º** O subsídio previsto no art. 1º desta lei será repassado mensalmente à prestadora do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, de que trata a Lei Municipal nº 2.176/2007, de 8 de agosto de 2007.

**Art. 3º** O subsídio está sendo concedido devido à ocorrência de déficit tarifário no sistema de transporte coletivo urbano em conformidade com o previsto no art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.587/2012.

Parágrafo único. Apurado o déficit tarifário, o subsídio poderá ser pago retroativamente à prestadora de serviço público.

**Art. 4º** A prestadora do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros deverá comprovar:

I - semanalmente, o número de viagens realizadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - SEINTRA, bem como cumprir todas as demais obrigações assumidas nos termos como definido no instrumento delegatório.

II - mensalmente à SEINTRA o valor de seu custo operacional para desempenhar a prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros e o valor arrecadado com a cobrança da tarifa pública do usuário, a fim de se auferir o déficit de que trata o art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.587/2012.

§ 1º A SEINTRA tornará pública as informações sobre o cumprimento das condicionantes dispostas neste artigo, bem como os repasses efetuados à autorizada a título de subsídio tarifário.

§ 2º O repasse do subsídio será suspenso pelo Município caso a prestadora dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros deixe de cumprir o disposto nesta lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo manterá canal específico de comunicação para receber reclamações e sugestões e facilitar a participação dos usuários do transporte coletivo na avaliação e fiscalização do serviço.

**Art. 6º** Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional suplementar ou especial no Orçamento de 2023, até o limite do valor dos subsídios de que trata esta lei, nos termos dos art. 41; 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo às seguintes classificações:

**Órgão Orçamentário 10.00** – Sec. Mun. de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**Unidade Orçamentária 10.01** – Sec. Mun. de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**Dotação Orçamentária** : 02.10.01.15.452.0002.2016

**Natureza** : 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

**Fonte de Recurso** : 1.500.0000 (Recursos Ordinários)

**Ficha** : 519

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo, caso necessário, autorizado a editar normas complementares para melhor adequação desta Lei aos fins nela previstos.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2023.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### LEI Nº. 4.049 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DOS RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TRS aos residentes em Três Lagoas - MS, durante o exercício de 2024.

**Art. 2º** A isenção abrange todos os contribuintes, incluindo residências, estabelecimentos comerciais, serviços e prédios da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes da União, do Estado e do Município.

**Art. 3º** Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições contidas na Lei nº 1.067/91, que institui o Código Tributário do Município de Três Lagoas-MS.

**Art. 4º** Ato do Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará as demais disposições para implementação da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### LEI Nº. 4.050 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FÉ, AMOR E ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permissão de uso sem ônus, à área descrita a seguir, ao **INSTITUTO FÉ, AMOR E ESPERANÇA**, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.030.232/0001-19, com sede rua Rogaciano G. Moreira, nº 2051, Bairro Jardim das Oliveiras, neste município de Três Lagoas-MS.

I - **Roteiro e confrontação: Área Institucional, localizada na Quadra, nº 326 (trezentos e vinte e seis) do loteamento denominado “Jardim Vila Verde”, situado na quinta zona urbana desta cidade, com a área de 1.025,00m<sup>2</sup> (mil e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 100,00m (cem metros) de frente para a rua Projetada “E”; 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) de frente para uma rua Projetada; 9,00m (nove metros) de frente para a Rua Olívia Garcia Dias; e 100,00m (cem metros) na linha dos fundos, onde confronta com os lotes nº 01 a 10 da mencionada quadra. Nos primeiros 50,00 metros, possui a largura de 11,50 metros, e nos restantes 50,00 metros, apresenta a largura de 9,00 metros.** Imóvel matriculado sob o nº 34.692, livro nº 2, no CRI local.

**Art. 2º** A permissão de uso se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada uma única vez e pelo mesmo prazo, mediante ajuste escrito, sempre de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, do qual constarão, expressamente, dentre outras, as condições expressas nos dispositivos que seguem.

**Art. 3º** A presente Permissão de uso destina-se à promoção do desenvolvimento das atividades do projeto social desenvolvido pela Entidade, no estilo Escotismo, destinado às crianças e adolescentes carentes da região, devendo atender, no mínimo, 40 (quarenta) beneficiários, com ações socioeducativas. O permissionário deverá ainda:

I – Franquear o acesso a todos os frequentadores da área de lazer nos horários normais durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, especialmente quando estiverem ocorrendo atividades programadas;

II – Zelar para que o local se mantenha um ambiente sadio e familiar, ficando o permissionário obrigado a comunicar aos órgãos públicos quaisquer irregularidades provocadas por qualquer frequentador do local para serem prontamente debeladas;

III – Conservar o imóvel e demais bens que lhe forem cedidos, objetos da presente, com cuidado e zelo como se fossem seus próprios, respondendo pela guarda e conservação;

IV – Não cobrar qualquer taxa dos usuários;

V – Não alterar a destinação de uso do imóvel objeto do contrato, ou transferir, ceder ou alienar no todo ou em parte a presente concessão;

**Art. 4º** A presente permissão de uso será rescindida quando o permissionário deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Todas as construções e benfeitorias, mesmo as úteis e necessárias realizadas pelo permissionário, passam a integrar o patrimônio público municipal sem direito ao permissionário a indenização ou direito de retenção das mesmas ou do imóvel recebido por qualquer motivo.

Parágrafo único. Em caso de revogação da presente permissão, o permissionário obriga-se a devolver o imóvel em perfeito estado de conservação.

**Art. 6º** No caso de a Permissionária cessar suas atividades no imóvel, abandonar o local ou encerrar suas operações devido à extinção da pessoa jurídica, a área concedida retornará ao patrimônio municipal, sem a necessidade de qualquer compensação por eventuais melhorias realizadas pela entidade beneficiada.

**Art. 7º** A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a entidade permissionária.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### LEI Nº. 4.053 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS INSERVÍVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens inservíveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE, nos termos da alínea “d” do §2º art. 7º da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica Municipal).

**Art. 2º** Os bens objeto de doação, constituem em 33 (trinta e três) toneladas de bens inservíveis que somam aproximadamente o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sem condições de uso e de recuperação, e que não desempenham mais a função para que foram originalmente projetadas.

Parágrafo único. Os materiais inservíveis compreendem equipamentos de linha branca e móveis usados, que não possuem mais condições de uso.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos valores apurados na venda dos bens inservíveis, tão logo realizada a comercialização e utilização dos valores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houverem.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PROCESSO N.º 159/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2018****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

CASSIANO CASAGRANDE EIRELI.

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato nº 72/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no aluguel de 01 (uma) unidade de Container Metálico num período de 12 (doze) meses, para uso do setor de Almoxarifado e Patrimônio da CMTLS; devido à entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 04/12/2023.**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**PAUTA N.º 13/2023 – 559ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/TL**

<b>Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS</b> <b>Conselho Municipal de Saúde/TL</b> <b>Saúde: direito de todos, responsabilidade nossa.</b>
---

Lo cal	AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.		
Data	13 de dezembro de 2023 – (quarta-feira).	Horário	17h30min .
<b>1.0 - EXPEDIENTE:</b>			
1.1 – Justificativa de ausência.			
1.2 – Aprovação da Pauta.			
1.3 – Aprovação das atas 557 e 558.			
<b>2.0 – DELIBERAÇÃO:</b>		<b>SOLICITANTE</b>	
2.1- Posse			
2.2 – Ofício 08/2023/VISAT/DMD/TL - Plano de Ação de Saúde do Trabalhador - 2024.		SMS	
2.3 – Plano de Ação da CISTT - 2024.		CISTT	
2.4 – E-mail – SMS – Plano Anual de Metas (PAM)- ISTS, HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS,		SMS	
2.5 – Calendário 2024, de reuniões do CMS		MESA DIRETORA	
2.6 – RDQA do 1º e 2º quadrimestre de 2023		SMS	
<b>3-INFORMES- DELIBERAÇÕES DA MESA DIRETORA</b>			
<b>ASSUNTO:</b>		<b>DELIBERAÇÃO:</b>	
3.1- <b>Ofício 021/FUSUS/TL/2023</b> - solicitando inclusão de pauta:			
- Reclamações sobre a demora da retirada de cateter uretral (aumento na fila de espera);		- <b>Encaminhar</b> ofício para SMS solicitando informações sobre: - a demora da retirada de cateter uretral (aumento na fila de espera); - vagas para equoterapia e falta de pediatra na UPA;	
- Aumento da oferta de vagas para equoterapia;			
- Reclamações sobre a falta de pediatra na UPA;		- <b>Encaminhar</b> ofício para o HNSA, solicitando informações sobre captação de recursos.	
- Pedido para que o Hospital Auxiliadora informe se houve captação de recursos para implantação da Radioterapia no Hospital			
3.2- <b>RAG 2022</b>		- Inserir na pauta de fevereiro de 2023.	
		- <b>Estabelecer estratégia para avaliação</b>	
3.3 - <b>Comissão temporária para reavaliar o estudo de implantação de ultrassom na UPA. (RO 556)</b>		- Encaminhar ofício ao HNSA, solicitando nº de ultrassom realizados nos últimos 6 meses e quantos foram oriundos da UPA;	
		- Encaminhar ofício à SMS, solicitando nº de pacientes que foram encaminhados da UPA para HNSA (6meses).	
3.4- <b>Cumprimento de horário de trabalho dos profissionais (médicos).</b>		- Encaminhar ofício à SMS, solicitando informações das unidades de saúde:	
		- Nome dos profissionais e escala de trabalho (Horário de trabalho);	
		- Faltas injustificadas dos últimos 3 meses.	
		Obs: Para repassar a comissão	
<b>4-INFORMES- DCOUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS:</b>			
4.1- - Ofício 768/203/GB/SMS - encaminhando parecer técnico 62, 63, 64, 65, 66, 67, e 68 do Sistema Municipal de Auditoria – SISMA.			
4.2 - Notificação 0262/2023/07PJ - notificando a conselheira Edma a comparecer na 7ª Promotoria de justiça de três Lagoas, na qualidade de testemunha - procedimento apurar eventual e observância pelo Município de Três Lagoas das obrigações fiscalizatórias sancionatórias assumidas nos termos de contratualização formadas com Hospital Nossa Senhora Auxiliadora a partir do ano de 2015.			
- E-mail do gabinete do vereador Paulo Veron - pedido de informações			
4.5 – Ofício 555/CES/SES- informando o adiamento da realização da 4ª jornada Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.			
4.6 – E-mail- Diretoria de contabilidade -balancete mensal 09/2023.			
4.7 – Notificação 0284/2023/07PJ - informando nova data para a conselheira Edma a comparecer na 7ª Promotoria de justiça de Três Lagoas, na qualidade de testemunha - procedimento apurar eventual e observância pelo Município de Três Lagoas das obrigações fiscalizatórias sancionatórias assumidas nos termos de contratualização formadas com Hospital Nossa Senhora Auxiliadora a partir do ano de 2015.			
4.8 - Ofício 019/FUSUS/TL/2023-informando a exclusão da Sra. Angelita Caetano da Silva .			
4.9 - Ofício 044/2023/CMS- reafirmando a importância da vinculação da ouvidoria junto à secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a resolução número 024/2023.			
- Ofício 045/2023/CMS - solicitando para Secretaria Municipal de Saúde, compra de equipamentos para sistema de produção de transmissão ao vivo de dados pela internet, em áudio e vídeo.			

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2023.

**MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE**  
**PRESIDENTE DO CMS -2023/20235**  
**REJANE COSTA NOGUEIRA GIL**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMS**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 179/2023**

**EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR CAIO GABRIEL DIAS JURADO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º- NOMEAR, a contar de 07/12/2023, o senhor CAIO GABRIEL DIAS JURADO, portador do CPF nº 067.xxx.xxx-97 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CMAP 03, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereadora Sayuri Ahagon Baez, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2023.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 1403/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2023**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de reconstrução de ligamento cruzado anterior e ligamento cruzado posterior para atendimento da tutela em favor do senhor ALEX SANDER ARMADA MORINIGO (autos: 0801532-46.2022.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 327/2023

**CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOÇÃO A SAÚDE .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**VALOR:** R\$ 60.862,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:**

DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.027 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, QUE: "INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA ÀS MULHERES MASTECTOMIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Frente ao ofício 132/GAB/2023 do Executivo Municipal que consubstancia o veto integral ao autógrafo da lei nº 4.027 de 17 de outubro de 2023, que: "INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA ÀS MULHERES MASTECTOMIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com base no inciso II, alínea "c" do artigo 16 do regimento interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação, em anexo, favorável à aprovação, fica mantido o veto integral ao autógrafo da Lei 4.027, de 17 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 05 de dezembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### RESOLUÇÃO Nº 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:

DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.034 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER"".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Frente ao ofício 143/GAB/2023 do Executivo Municipal que consubstancia o veto integral autógrafo da lei nº 4.034 de 24 de outubro de 2023: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER", com base no inciso II, alínea "c" do artigo 16 do regimento interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação, em anexo, favorável à aprovação, fica mantido o veto integral ao autógrafo da Lei 4.034, de 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 05 de dezembro de 2023.  
Cassiano Rojas Maia

#### Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário .

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### RESOLUÇÃO Nº 21 DE 05 DEZEMBRO DE 2023:

"FICA REVOGADA A RESOLUÇÃO 6 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1º - Fica revogada a resolução 6 de 06 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas, 05 de dezembro de 2023.

**Cassiano Rojas Maia**

Presidente da CMTL

Autores Vereadores: Cezar Rodrigues, André Luiz Bittencourt, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Breno César Vitório Gonçalves, Charlene Santana Bortoleto,, Vagner Tenório da Silva, Evalda dos Reis Ferreira, Eduardo de Brito Leal, Issam Fares Júnior, Jorge Aparecido Queiroz, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Marisa Andrade Rocha e Sirlene dos Santos Pereira  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES